SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 27 de Novembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2111

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº032/2014 na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n°003/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa na realização de palestra/treinamento com o tema "Controle Patrimonial nas Entidades Públicas" a ser realizado nos dias 20/11/14 e 21/11/14 no auditório da AMM**, sendo declarada como vencedora a empresa **CASP ONLINE TREINAMNETOS LTDA - ME** para atender as necessidades da AMM.

Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:518F1B5D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e periféricos de informática para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: **PITTER MARCONI RIEGGER - ME**
VIGÊNCIA: Será até 31/12/2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:6EAE6DA9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação n° 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº031/2014 na Modalidade de Convite n°022/2014**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de e por consequência **ADJUDICO** o certame, cujo objetivo é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos e periféricos de informática para atender as necessidades da AMM**, sendo declarada como vencedora a empresa **PITTER MARCONI RIEGGER – ME.**

Cuiabá-MT, 04 de Novembro de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLE
Presidente da AMM

Publicado por:
Luciana Pereira dos Santos
Código Identificador:9D1A4E9D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro e Parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório nº. 06/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 04/2014**, que tem como objeto a aquisição de Materiais Permanentes, sendo:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Trator de Esteiras, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba, Caminhão 6x2 equipado com Roll-On Roll-Of, Caminhão com Coletor Compactador de Lixo, Caminhão p/ coleta seletiva, Veículo utilitário tipo Furgão, Balança Rodoviária, Reservatórios de água, Usina de Triagem de Recicláveis, Autoclave RSS e Câmara Fria, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, às Empresas Vencedoras dos respectivos LOTES conforme descrito a seguir:

LOTE 02: RETROESCAVADEIRA C/ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4 à empresa **BMC HYUNDAI S.A.** - CNPJ: 14.168.536/0001-25 com o Valor de **R$ 179.510,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dez reais);

LOTE 03: VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE 6M3 à empresa **MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA -** CNPJ: 07.811.058/0001-64 com o Valor de **R$ 211.665,00** (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007;

LOTE 04: VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OF e 3 CONTEINER'S de 39M3 à empresa **MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA -** CNPJ: 07.811.058/0001-64 com o Valor de **R$ 339.000,00** (trezentos e trinta e nove mil reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007;

LOTE 05: VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM COLETOR COMPACTADOR (RSU) DE 15M3 (2 Unidades) à empresa **EXTRA MÁQUINAS S. A. -** CNPJ: 19.293.041/0001-41 com o Valor de **R$ 529.900,00** (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007;

LOTE 06: VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM COLETOR COMPACTADOR (RSU) DE 10M3 (3 Unidades) à empresa **MONACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** - CNPJ: 07.811.058/0001-64 com o Valor de **R$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007;

LOTE 07: VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 COM CARROCERIA PARA COLETA DE RECICLÁVEIS (2 Unidades) à empresa **EXTRA MÁQUINAS S. A. -** CNPJ: 19.293.041/0001-41 com o Valor de **R$ 333.000,00** (trezentos e trinta e três mil reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007;

LOTE 09: BALANÇA RODOVÍARIA, ELETRÔNICA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60.000KG à empresa **K C R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ: 09.251.627/0001-90 com o Valor de **R$ 57.500,00** (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

LOTE 13: AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES – CLASSE A – 942 LITROS – 50 KG/CICLO à empresa **SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ: 13.710.069/0001-50 com o Valor de **R$ 205.000,00** (Duzentos e cinco mil);

São José dos Quatro Marcos, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:92EB62AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.1/2014

LOTE 02
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ** que RESOLVE registrar os preços da Empresa, BMC HYUNDAI S/A**,** inscrita no CNPJ: 14.168.536/0001-25, localizada na Rodovia Presidente Dutra, S/Nº, km 315, ITATIAIA-RJ, representada pelo Procurador **Sr. JORGE LUIS DAVID**, portador da Cédula de Identidade RG 8.800.375 SSP-SP, e do CPF/MF sob o Nº 624.250.058-20.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:
RETROESCAVADEIRA, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

2. DA VIGÊNCIA
A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO
4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:
Item correspondente ao **LOTE 2** do Pregão Presencial nº 04/2014:
RETROESCAVDEIRA marca HYUNDAI H 940c 4x4 C/ CARREGADEIRA SOBRE RODAS 4X4, com Motor PERKINS Diesel com Potência Líquida de 95 HP (70kw) – Caçamba Frontal de 1,0m3, Caçamba Retro de 762mm com 5 dentes, Profundidade Máxima de escavação de no mínimo 4,36 m, Cabine fechada com sistemas ROPS/FOPS com Ar condicionado e outros itens de série do equipamento. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.
QUANTITATIVO: 1 (uma) Unidade;
VALOR UNITÁRIO: R$ 179.510,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
5.3. Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
5.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;

5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11 – Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
5.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
5.16 – DAS GARANTIAS
5.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
5.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
5.18 – Realizar a entrega técnica a operador indicado pela contratante;
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
6.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;
7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)
7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.
9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **10.6.:**
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Assinatura: BMC HYUNDAY S.A. – CNPJ: 14.168.536/0001-25
End.: Rodovia Presidente Dutra, S/Nº, KM 315 – CEP: 27580-000 – ITATIAIA-RJ - Fone: 11 3036-4000
Representante: JORGE LUIS DAVID
Contato: 65 9610-5744 / 65 8113-5712
E-mail: Jorge.david@brasilmaquinas.com

TESTEMUNHAS:

Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:9E0A652C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2/2014

LOTES: 03 – 04 - 06
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ** que RESOLVE registrar os preços da Empresa, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64, localizada na Avenida da FEB, nº 2138, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande-MT, representada pelo Procurador **Sr. WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 12544809 SSP-MT, e do CPF/MF sob o Nº 699.283.711-72.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:
Caminhão Caçamba, Caminhão 6x2 equipado com Roll-On Roll-Of, Caminhão com Coletor Compactador de Lixo, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

2. DA VIGÊNCIA
A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO
4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:
4.1.1. Item correspondente ao **LOTE 3** do Pregão Presencial nº 04/2014:
Veículo caminhão VOLKSAGEN – Constellation 17.190 4X2 com caçamba basculante da marca Facchini – América de 6m3 - Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor MAN D08 34 190 a diesel com potência líquida de 186cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total) de 16.000 KG, CMT (capacidade máxima de tração) de 29.000 KG, distancia de eixo de 4.800 mm, equipado com caçamba basculante da marca Facchini – América de 6m3 como homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.
QUANTITATIVO: 1 (uma) Unidade;
VALOR UNITÁRIO: R$ 211.665,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 ou Lei Estadual nº 8.093/2004;

4.1.2. Item correspondente ao **LOTE 4** do Pregão Presencial nº 04/2014:
Veículo caminhão VOLKSAGEN – Constellation 24.280 6X2 **com Equipamento Roll On Roll Of e 3 Conteiner's 39m³ .** Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, cabine revestida em aço com ar condicionado, tração 6X2, motor MAN D08 36 280 a diesel, potência líquida de 275 cv, 6 cilindros em linha, PBT (Peso Bruto Total) homologado de 23.000 kg, direção hidráulica, Rodas de aço 7,5"x22,5", Pneu Radial 275/80R22,5.
Equipado cm **Equipamento Roll On Roll Of com capacidade de içamento 25 toneladas**, estruturado em aço carbono SAE 1010/1020, vigas conforme norma ASTM A-36, eixos em aço carbono SAE1045, sistema hidráulico de içamento, incluindo caixa de ferramenta, faixas refletivas, escadas, para-lamas, lameiros, trava no 3° eixo, para-choque móvel retrátil conforme inciso V do artigo 2° da resolução do CONTRAN n° 152/03, protetor lateral conforme Resolução do CONTRAN n° 323/09.
Incluindo 3 (três) Contêiner's Roll On com capacidade de no mínimo 39m3 (6,5m comprimento X 2,4m de Largura X 2,5m de altura) Confeccionado com chapas de aço de no mínimo 4,25mm do PISO e laterais inferiores, e em chapa de aço de n mínimo 2,65mm na frente, portas e laterais superiores. Laterais reforçada distribuição simétrica. Chassi em viga de U laminada de 8" reforçada com chapa de carbono. Vigas "U" da cabeceira em chapa grossa com fechamento de reforço e gancho de içamento em aço SAE 1020 laminado de 2". Porta reforçada com abertura no sistema de duas folhas. Incluindo Roletes de apoio traseiro. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e com Assistência Técnica Autorizada no Estado de MT e entregue na sede do Consórcio.

QUANTITATIVO: 1 (uma) Unidade;
VALOR UNITÁRIO: R$ R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 ou Lei Estadual nº 8.093/2004;

4.1.3. Item correspondente ao **LOTE 6** do Pregão Presencial nº 04/2014:
Veículo caminhão VOLKSAGEN – Constellation 13.190 4X2 **com Coletor Compactador (RSU) de 10m3.** Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4x2 (toco), motor MAN/D08 34 190 a diesel com potencia de 186cv, 4 cilindros em linha, com PBT (Peso Bruto Total) homologado de 13.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de 23.000 kg, distância entre eixos em conformidade como equipamento a ser instalado ; Equipado com Coletor Compactador com capacidade de 10m3 (dez metros cúbicos) confeccionados em chapa de aço de alta resistência, teto em chapa lisa, laterais em chapa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo 4,75 mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular (biela), acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas) , e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de no mínimo 3 ½" (três polegadas e meia), com comando semiautomático; - Sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual;
- Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e cm capacidade de boca de carga de no mínimo 1,85m3; - Sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta sonoro de comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; - Estribo traseiro confeccionado em chapa anti-derrapante para 04(quatro) pessoas, com corrimão superior lateral; Reforço do feixe de molas traseiro; Tomada de força; e outros itens como:
- Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção;
- Carenagem /barramento lateral fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenção;
- Proteção metálica da lanternas traseiras; Suportes para pás e vassouras;
- Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração;
- Sinalizador giratório tipo "Giroflex", com proteção metálica; - Sirene de alerta de marcha ré engatada;
-Mínimo 04 lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com aplicação preliminar de fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente e externamente no equipamento; e, aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU-poliuretano", na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e entregue na sede do Consórcio.
QUANTITATIVO: 3 (três) Unidades;
VALOR UNITÁRIO: R$ R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL (3 UNID.): R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 ou Lei Estadual nº 8.093/2004;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
5.3. Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
5.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;
5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11 – Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
5.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
5.16 – DAS GARANTIAS
5.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
5.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
5.18 – Realizar a entrega técnica a operador indicado pela contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
6.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)
7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta

de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.
9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **10.6.:**
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Assinatura: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 07.811.058/0001-64
End.: Avenida da FEB, nº 2138, Bairro Manga, CEP: 78115-000 – VÁRZEA GRANDE-MT
Fone: 65 2121-4000 – e-mail: leto.mt@grupomonaco.com.br
Representante: **WELLINGTON AZEVEDO DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

Ata disponível no site:
http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-n-06-2014-pregao-presencial-registro-de-preco-n-04-2014

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:5198F371

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.3/2014

LOTE: 05 - 07
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ** que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **EXTRA MÁQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ: 19.293.041/0001-41, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Sala 02, Bairro Areão, NA CIDADE DE Cuiabá-MT, representada pela Procurador **Sr. ROQUE MOURA FRANCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 681.885 SSP-MT, e do CPF/MF sob o Nº 567.848.991-72.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:
Caminhão com Coletor Compactador de Lixo, Caminhão com carroceria para coleta seletiva, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

2. DA VIGÊNCIA
A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO
4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:

4.1.1. Item correspondente ao **LOTE 5** do Pregão Presencial nº 04/2014:
Veículo caminhão FORD CARGO C1718 4X2 com Coletor Compactador (RSU) de 15m3.
Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor Cummins ISB4.5 186 P7-0 a diesel com potência de 189cv, 4 cilindros em linha, com PBT homologado (Peso Bruto Total) de 16.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de 27.000 kg, distância entre eixos de acordo com o equipamento a ser instalado; Equipado com Coletor Compactador com capacidade de 15m3 (quinze metros cúbicos)confeccionado em chapa de aço de alta resistência, teto em chapa lisa, laterais em capa única calandrada e lisa com espessura de no mínimo 4,75mm, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular (biela), acionado por dois cilindros de compactação com diâmetro de no mínimo 4" (quatro polegadas), e placa de transferência comandada também por dois cilindros com diâmetro de no mínimo 3½" (três polegadas e meia), com comando semi-automático; - Sistema abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral, com sistema de travamento manual; - Caixa coletora de chorume com capacidade de no mínimo 160 litros e com capacidade de boca de carga 1,85m3; - Sinalização de acordo com os normas de trânsito, inclusive com sinalizador tipo "Giroflex" traseiro, e alerta sonoro de comunicação entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista; - Estribo traseiro confeccionado em chapa anti-derrapagem para 04 (quatro) pessoas, com corrimão superior e lateral; Reforço do feixe de molas traseiro; Tomada de força e outros itens como: - Trava de segurança da tampa traseira, para manutenção; - Carenagem/barramento lateral, fabricada em perfil U de acordo com as normas da ABNT, removíveis para manutenção; - Proteção metálica das lanternas traseiras; - Suporte para pás e vassouras; - Farol auxiliar para trabalhos noturnos; Paralamas de plástico; - Válvula anti-aceleração; - Sirene de alerta de marcha ré engatada; - Mínimo 04 Lanternas na parte traseira; - Pintura com tinta automotiva tipo "PU" (poliuretano) com aplicação preliminar de fundo antioxidante (anticorrosivo), internamente e externamente no equipamento; e , aplicação de 02 (duas) demãos de tinta "PU" – Poliuretano, na cor a ser determinada. Equipamentos com homologação do Inmetro e todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses e com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio.
QUANTITATIVO: 2 (duas) Unidades;
VALOR UNITÁRIO: R$ 264.950,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
VALOR TOTAL (2 UNID.): R$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007 ou Lei Estadual nº 8.093/2004;

4.1.2. Item correspondente ao **LOTE 7** do Pregão Presencial nº 04/2014:
Veículo caminhão FORD CARGO C816 4X2 com Carroceria para coleta de recicláveis;
Chassi de caminhão novo, zero km, de fabricação nacional, Cabine revestida em aço, direção hidráulica, tração 4X2 (toco), motor Cummins ISB4.5 p7-0 diesel com potencia de 162cv, 4 cilindros em linha, com PBT (Peso Bruto Total) homologado de de 8.250 kg, CMT (capacidade máxima de tração) de 11.000 KG, distância entre eixos de no mínimo 4.300; Rodas em aço estampado de 6"X17,5", Pneu Radial 215/75R17,5; Equipado com carroceria carga seca de 6,10m X 2,20m, com tampas laterais em aço altura de no mínimo 460mm, estrutura em vigas em "U" com travessas sobrepostas, assoalhado em chapa de aço, incluindo Para-Choque, Faixas Refletivas, Protetor lateral, Caixa de Ferramentas, compartimento de água para higienização; + Grade superior fechada com tela Fio 12 ou espessura superior, malha de no máximo 3" (altura de no mínimo 1,90 acima das tampas laterais), dividida em 2 compartimentos com divisória móvel, portas laterais e traseira em duas folhas, com homologação do INMETRO e Exigências legais do CONTRAN. Garantia de no mínimo 12 meses, com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso e entregue na sede do Consórcio e entregue na sede do Consórcio.
QUANTITATIVO: 2 (duas) Unidades;
VALOR UNITÁRIO: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais);
VALOR TOTAL (2 UNID.): R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) e ICMS-MT de 12% a ser concedido como desconto nos termos da Lei Estadual Nº 8.700/2007;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
5.3. Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
5.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;
5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações

constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11 – Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
5.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
5.16 – DAS GARANTIAS
5.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
5.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
5.18 – Realizar a entrega técnica a operador indicado pela contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
6.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)
7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente

e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **10.6.:**

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.

10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Assinatura:
EMPRESA: **EXTRA MÁQUINAS S/A**
CNPJ: 19.293.041/0001-41
ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, nº 4001, Sala 2, Bairro Areão, Cuiabá-MT
CONTATO: 65 3023-5151
E-mail: licitacoes@extramaquinassa.com.br
REPRESENTANTE: ROQUE MOURA FRANCO
CONTATO: 65 9281-4408 - licitacoes@extramaquinassa.com.br

TESTEMUNHAS:
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

Ata disponível no site:
http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-n-06-2014-pregao-presencial-registro-de-preco-n-04-2014

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:1EC67DA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.4/2014

LOTE: 09
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ** que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **K. C. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 09.251.627/0001-90, localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 – PQ. Industrial, na cidade de Araçatuba-SP, representada pela Sócia Gerente **Sra. KAREN CRISTINA RIBEIRO STANICHESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 27.601.293-8 SSP-SP, e do CPF/MF sob o Nº 277.277.558-30.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:**BALANÇA RODOVIÁRIA DIGITAL 60 TON. ,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

2. DA VIGÊNCIA
A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO
4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:
4.1.1. Item correspondente ao **LOTE 09** do Pregão Presencial nº 04/2014:
BALANÇA RODOVÍARIA MARCA LÍDER – Modelo 8500C, ELETRÔNICA DIGITAL, COM CAPACIDADE DE 60.000KG, Divisão de leitura de 10Kg, Plataforma de Pesagem nas dimensões aproximadas de 18M x 3,20M, Montada sobre piso (ao nível solo), incluindo montagem, instalação e aferição, frete do equipamento, terminal de pesagem digital com conectividade com PC, sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Com Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para a estrutura mecânica, de no mínimo 2 (dois) anos para o conjunto das células de carga, de no mínimo 1 (um) ano para os demais equipamentos e de 6 (seis) meses para a aferição, a contar da data da entrega técnica. Inclusive manuais e capacitação de operador.
Fornecedor deverá apresentar Projeto arquitetônico, estrutural e elétrico completo, incluindo desenhos, memoriais de cálculo de material, memorial descritivo e planilha de serviços com **custo estimado de implantação**, tendo como referência a Planilha SINAPI – localidade MT 09/2014 DESONERADO, apresentar ainda ART dos projetos e planilha. Com Assistência Técnica Autorizada disponível no Estado de Mato Grosso, entrega e instalação na área da obra em Mirassol D'Oeste.
QUANTITATIVO: 1 (uma) Unidade;
VALOR UNITÁRIO: R$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
5.3. Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
5.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;
5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11 – Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
5.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.
5.16 – DAS GARANTIAS
5.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
5.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
5.18 – Realizar a entrega técnica a operador indicado pela contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
6.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)
7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.
9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **10.6.:**
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Assinatura: K. C. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 09.251.627/0001-90
End.: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88 – PQ. Industrial, Araçatuba-SP - CEP: 16075-370 - Fone: 18 3621-2782 – e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br
Representante: KAREN CRISTINA RIBEIRO STANICHESKI

TESTEMUNHAS:
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

Ata disponível no site:
http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-n-06-2014-pregao-presencial-registro-de-preco-n-04-2014

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:937C027A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.5/2014

LOTE: 13
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 06/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Rua Rio de Janeiro nº 1.125 - Jd. Santa Maria em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pela sua Presidente **Srª. MARIA MANEA DA CRUZ** que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ: 13.710.069/0001-50, localizada na Rua Adelaide Bertolozo Moro, nº 44, Vila Jundiaí, na cidade de Mogi das Cruzes-SP, representada pelo Sócio Diretor **Sr. FÁBIO LIMA DA SILVA CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG Nº 32.969.813-8 SSP-SP, e do CPF/MF sob o Nº 216.128.648-05.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes, sendo:
AUTOCLAVE , conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, para atender a demanda do CIDESAT e seus consorciados, conforme Convênio FUNASA nº 0538/2008, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e Edital da Licitação que é parte integrante desta ata.

2. DA VIGÊNCIA
A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, admitindo-se a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO
4.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos a seguir:
4.1.1. Item correspondente ao **LOTE 13** do Pregão Presencial nº 04/2014:
AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES – CLASSE A – 942 LITROS – 50 KG/CICLO. Dimensões internas: 1000 x 1200 (mm), marca SET- modelo SET 1-0942- ASMT A-285-C. Fornecimento e instalação, CONFORME DESCRIÇÃO:
Construido em conformidade com as normas: NR13 – Caldeiras e Vasos de Pressão e ASME Secção VIII Div. 1 Sistema hidráulico: Composto por válvulas pneumáticas, purgadores, válvulas de segurança (tipo gatilho), filtros, válvulas de retenção, conexões e tubulação em cobre/bronze.
Funcionamento: Automático, através de CLP programação flexível, com seleção de parâmetros ponto a ponto via IHM, possibilitando a escolha do ciclo de trabalho para esterilização e ajuste da temperatura de trabalho com faixa mínima de abrangência variando de 120°C a 150°C e do tempo de esterilização.
Controle de Temperatura:Com pontos localizados no dreno e também um flexível para produto localizado na câmara de esterilização, através de termorresistênciaPT100, classe A, calibrado pela Rede Brasileira de Calibração/Inmetro. Com leitura das temperaturas realizada rotineiramente no display (IHM).
Controle de Pressão: por transdutores de pressão na câmara interna;
Painel de Comando:Composto pelo IHM, botão liga e desliga e chave geral do equipamento, incluindo instrumentos como manômetros e manovacuometros.
Estrutura de sustentação do equipamento: Construída em aço A-36 pintado com tinta especial que impossibilita a oxidação. Com pés reguláveis que possibilite o nivelamento do equipamento e a proteção contra vibrações que possa ocorrer.
Isolamento Térmico: Toda a câmara recoberta por mantas de lã de rocha de alta densidade, o que assegura uma perfeita isolação térmica, evitando-se o desperdício de energia e não alterando as condições ambientais da área de trabalho.
Aquecimento: geração de vapor por equipamento elétrico compatível com o equipamento e as utilidades necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.
Temperatura de trabalho: Programável, de 120°C a 150°C.
Triturador de Resíduos (RSS) compatível com o ciclo da Autoclave e basculador de container (1Unidade)
Gerador de vapor elétrico compatível, acoplado ao equipamento (1 Unid)
Sistema Tratamento Efluentes compatível c/ Equipamento (1 unid.)
CARRO INTERNO TIPO CONTAINERS: Em aço inoxidável com rodízios para deslizamento no trilho interno da câmara com capacidade para 50kg cada container (3 unidades)
CARRO EXTERNO: Com estrutura construída em aço carbono pintado, com quatro rodízios sendo que 02 possuem freios (2 Unid.)
Demais Condições: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, Inclusive Frete até Mirassol D'Oeste-MT, manuais e treinamento para operação e Garantia de no mínimo 12 meses
QUANTITATIVO: 1 CONJUNTO;
VALOR UNITÁRIO: R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A vencedora deverá assinar o contrato no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
5.2. Cumprir a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses.
5.3. Os equipamentos deverão ser entregue na cidade de São José dos Quatro Marcos e/ou Mirassol D'Oeste, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local indicado pelo Órgão/Entidade contratante;
5.4. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;

5.5. Prazo de entrega será de **até 60** (sessenta) dias, contados a partir da notificação de entrega da nota de empenho;
5.6 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
5.7 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
5.8. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.8.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.
5.9 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Consórcio, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;
5.10 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.11 – Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
5.12 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
5.13 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.14 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
5.15 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

5.16 – DAS GARANTIAS
5.16.1 - Mínimo de 12 (doze) meses ou outra quando requerido no Termo de Referência, conforme especificação, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o material fornecido;
5.16.2 - Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;
5.16.3 – Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.
5.17 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações.
5.18 – Realizar a entrega técnica a operador indicado pela contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
6.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
6.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;
6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
6.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
6.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.2. O pagamento será efetuado à contratada até o 3º (terceiro) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
7.2.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
7.2.2. A NOTA FISCAL emitida ao Consórcio e/ou município, para os itens contemplados com o desconto do ICMS pela Lei Estadual Nº 8.700/2007 e/ou Lei Estadual Nº 8.093/2004, deverá demonstrar o valor do ICMS e o devido abatimento no preço final do produto, conforme REGULAMENTO do ICMS/2014, Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2.014. (vide Seção II e Seção III do REGULAMENTO)
7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;
7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
7.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
7.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal;
7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado;
7.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
7.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
7.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
7.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
8.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.1.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.
8.1.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1.1 e 8.1.2, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.
8.1.4. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
8.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
8.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
8.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
8.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
8.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
8.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
8.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
8.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
8.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
8.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.
8.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

9. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.
9.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 13.20.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.
9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
9.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.
10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10o (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.
10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.5. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades, além da prevista no item **10.6.:**
a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos, e,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.6. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002.
10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Órgão/Entidade, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.
10.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº.04/2014** e seus anexos e as propostas classificadas.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12. DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 27 de novembro de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Assinatura: **SET MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** – CNPJ: 13.710.069/0001-50
End.: Rua Adelaide Bertolozo Moro, nº 44, Vila Jundiaí, Mogi das Cruzes-SP - CEP: 08735-560 - Fone: 11 2598-9860 – e-mail: contato@setme.com.br
REPRESENTANTE: **FÁBIO LIMA DA SILVA CARVALHO**
CONTATO: Fone: 11 2598-9860 - e-mail: fabio@setme.com.br

TESTEMUNHAS:
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

Ata disponível no site:
http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas/processo-licitatorio-n-06-2014-pregao-presencial-registro-de-preco-n-04-2014

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:521C6CA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2014.
Contratante: Município de Acorizal/MT
Contratada: Lindomar Costa Construção Civil - **EIRELI - EPP**
Objeto: Prorrogação de Prazo para a Execução de Obras e Serviços de Ampliação da Unidade Básica – USB do Município de Acorizal/MT.
Vigência: 90 dias
Data de Assinatura:30/10/2014
Assinam: Pelo Município de Acorizal : Arcilio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal . Pela Lindomar Costa Construção Civil - **EIRELI - EPP**: Lindomar Costa – Proprietário.

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:E7152979

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 076/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão do dia 26/11/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, foi: DESERTO.

Água Boa, 26 de novembro de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:717B05E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 034/2014

AVISO DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 034/2014.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para construção do Centro de Referencia Especializada de Assistência Social – CREAS, em Água Boa-MT.
REALIZAÇÃO: 15/12/2014.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Cuiabá.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 26 de novembro de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D357A9CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO CONSORCIO CODEMA

CONSORCIO CODEMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2014
EDITAL Nº 05/2014 - EXTRATO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
DATA DO EDITAL: 24/11/2014
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, **DIVULGA o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado**, conforme segue:

ADVOGADO
1 A - 2 B - 3 D - 4 C - 5 C - 6 C - 7 C - 8 B - 9 B - 10 A
BIOLOGO
1 C - 2 A - 3 C - 4 B - 5 D - 6 A - 7 D - 8 A - 9 C - 10 B
ENGENHEIRO AGRONOMO
1 B - 2 C - 3 A - 4 C - 5 A - 6 C - 7 D - 8 C - 9 D - 10 C

ENGENHEIRO CIVIL
1 A - 2 D - 3 B - 4 B - 5 C - 6 C - 7 C - 8 C - 9 C - 10 B

CODEMA, sede em Água Boa-MT, 24 de novembro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio CODEMA

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Tania Maria Riboli Reichert
Código Identificador:CEC11F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014. (PROJETO DE LEI Nº 1268, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014, DO EXECUTIVO).

Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse publico e autoriza teste seletivo para o primeiro semestre do ano de 2015, na forma que estabelece e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de novembro de 2014 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público e autoriza teste seletivo para o primeiro semestre do ano de 2015, com a finalidade precípua de:
a) Atender aos serviços essenciais no município até realização de novo Concurso Público;
b) Suprir vagas não preenchidas por Consurso Público;
c) Atender Programas e Convenios da União e Estado;
d) Suprir vagas de Servidores em Auxilio Maternidade, Auxílio Doença, Licença Premio e Cedidos a outros orgãos;
e) Atender a demanda das Escolas e Postos de Saúde do Campo (interior do Municipio).
§ 1° - Os contratos temporários a que se refere o caput deste artigo terão prazo máximo de término até dia 31de dezembro de 2015, sendo que o municipio poderá rescindir o contrato, unilateralmente, por conveniência e a qualquer tempo.
§ 2° - As contratações efetuadas com base neste artigo não poderão sofrer prorrogação em hipótese alguma.
§ 3° - A remuneração do pessoal contratado com base neste artigo será aquela constante no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, para os respectivos cargos.
§ 4º- Os Direitos e Obrigações do pessoal contratado com base neste artigo serão aplicados, no que couber, aos especificados no Regime Juridico Unico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa.
Art. 2º - O teste seletivo só será aplicado aos cargos que existem vagas disponíveis, respeitando a ordem de aprovação e classificçaão dos cargos do Concurso Público nº 001, do ano de 2012.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 18 de novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire M. Dias Costa
Código Identificador:A749E53E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2014
PREGÃO: Nº. 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, situada na Rua João Segundo – Bairro Centro – Alto Araguaia – MT, neste ato representado pelo Vanderalques de Castro, portador do CPF nº 138.286.651-87 e RG nº 377.974, RESOLVE registrar o preço da empresa, BETANIA BORGES MARIANO BERIGO-ME, inscrito no CNPJ: 10.580.627/0001-12, localizado na Rua Florisvaldo de Souza Porto, 609, centro, Alto Araguaia-MT, neste ato representada pela Srª. Betânia Borges Mariano Berigo, portador do RG: 1441957-2 SSP/MT e CPF: 937.565.771-04, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.805/2009 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal 105/2010, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais (consumo e permanente) e Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01: Aquisição de Materiais (consumo e permanente) e Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Item	Produto/ Descrição	Quant	Unid	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	CABO DE DADOS 3.0 – CABO LÓGICO PARA HD SATA PARA CONEXÃO DE HARDWARE INTERNO A PORTA SERIA ATA.	05	UN	9,80	49,00
02	CABO DE FORÇA COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS	05	UN	9,80	49,00
03	CABO DE REDE MULTILAN 4P CAT.5E CMX AZ MULTILASER	05	UN	151,00	755,00
04	CAIXA DE SOM UBS – CONEXÃO P2 3,5; ALIMENTAÇÃO USB 5V; POTENCIA 3W X 2RMS; FREQÜCIA DE RESPOSTA 100HZ ~18HZ; IMPEDÂNCIA >47K OHM; SENSIBILIDADE <450MV; DIMENÇÃO DO PRODUTO (LXAXP) 8,0X17,5X7,5 CM.	02	UN	26,00	52,00
06	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE STEREO CONECTOR P2 STERIO DE 3.5MM, SAIDA DE AUDIO E MICROFONE P2, AJUSTEDE ALTURA DO FOE DE OUVIDO E MICROFOE COM REGULAGEM DE ALTURA E FLEXIVEL.	05	UN	35,00	177,50

07	FONTE ATX 230WBIVOLT, ALIMENTAÇÃO 24 PINOS, AUXILIAR ATX 4 PINOS, 1 CONECTOR IDE, 2 CONECTORES SATA.	20	UN	37,00	740,00
08	FONTE PARA NOTEBOOK UNIVERSAL – DIMENSÕES DO PRODUTO C=140 / L=33 / A=32MM, BIVOLT, ETRADA 110V 240V / 50-60HZ @ 1.8ª, SAÍDA 15 / 16 / 18 / 19 / 20V @ 6ª MAX 22 / 24V @ 5ª MAX, POTENCIA MÁXIMA 120W, CORRENTE PORTA USB: 5V @ 500MA, CABO TAMANHO 1,38M, CABO AC TAMANHO 1,48M,8 TIPOS DE CONECTORES PARA MÁXIMA COMPATIBILIDADE.	20	UN	69,00	1.380,00
09	GPS COM CÂMARA DE RÉ COM AS CARACTEIRSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES: TELA 4.3", TV DIGITAL, CÂMERA DE RÉ, ALERTA DE RADAR, MP3 E MP4,2GB DE MEMÓRIA INTERNA, PROCESSADOR 500HZ, USB / AUDIO P2, IDIOMA DE VOZ PORTUGUÊS, INCLUSO ATUALIZAÇÃO DE MAPA E DO SENSOR DE RADAR.	02	UN	390,00	780,00
10	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TBCOMPATIBILIDADE USB 3.0 E 2.0 – SISTEMA OPERACIONAIS WINDOWS, XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8	02	UN	248,00	496,00
11	HDD 500GB SATA 3.0GB/S ST500DM002 16MB 7200 RPM.	15	U N	210,00	3.150,00
12	**HDD PARA NOTEBOOK 500GB SATA 3.0GB/S ST500LT012 16MB 5400 RPM.**	15	UN	208,00	3.120,00
13	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS GC420 TT 203 DPI USB/SERIAL/PARALELA EPL E ZPL.	01	UN	1.450,00	1.450,00
14	IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES MINIMAS: FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, FAX; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): NORMAL: ATÉ 16 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): NORMAL:ATÉ 4 PPM; PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA): PRETO: VELOCIDADE MÁXIMA 16 SEG. COR: EM APENAS 27,5 SEGUNDOS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (2400 DPI DE SAÍDA EFETIVA COM IMAGERET 2400); QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA: ATÉ 600 X 600 DPI (2400 DPI DE SAÍDA EFETIVA COM IMAGERET 2400); MONITOR: TELA DE TOQUE CGD (GRÁFICOS COLORIDOS) DE 3,0 POL. (7,62 CM); VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 600MHZ; COM 3 (TRÊS) BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS; ESCANINHO DE SAÍDA PARA 50 FOLHAS COM A FACE PARA BAIXO.	2	UN	1.480,00	2.960,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASERJET COM IMPRESSÃO; COPIA; DIGITALIZAÇAO; FAX; BANDEJA ALIMENTADORA AUTOMATICA DE DOCUMENTOS DE 35 FLS; CONEXAO USB 2.0; PROCESSADOR 400MHZ; MEMORIA INTERNA 8MB; CILCLO DE TRABALHO MENSAL: ATE 8000 PAG.; CAPACIDADE DE FOLHAS BANDEJA DE ENTRADA: 150 FLS OU 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAIDA 100 FLS; RESOLUÇAO DE IMPRESSAO: 1200 DPI EFETIVA.	4	UN	1.097,25	4.389,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET FUNÇÕES IMPRIMIR/COPIAR/DIGITALIZAR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM; CICLO DE TRABALHO ATÉ 8000PAG/MÊS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO 600X600DPI; PROCESSADOR 400MHZ; MEMÓRIA 8MB; BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 PÁGINAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS; IMPRESSÃO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO A LASER, ENVELOPES, TRANSPARÊCIAS, ETIQUETAS, CARTOLINA E POSTAIS; SCANER COM FOMATOS DE DIGITALIZAÇÃO JPEG, PDF, GIF E BMP; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200DPI; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO 216X297MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 7PPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 5PPM (COLORIDO); PORTA PARA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.	01	UN	690,00	690,00
18	MALETA PARA NOTEBOK EM COURO SINTÉTICO PRETO, COM BOLSO FRONTAL, ESPAÇO PARA CD, CANETA, CARTÕES DE VISITA, COM ALÇA REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 40.5 X 30.5 X 7.5 CM.	15	UN	55,00	825,00
19	MEMÓRIA 4GB DDR 1333 MHZ PARA DESKTOP.	06	UN	150,00	900,00
20	MEMÓRIA 4GB DDR 1333 MHZ PARA NOTEBOOK.	06	UN	148,00	888,00
21	MONITOR "LED LCD, 19,5", TECOLOGIA LED, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X900@60HZ, TEMPO DE REPOSTA 5MS, CONTRASTE 20.000.000:1, CONECTOR ANALOGICO (RGB), COR PRETO, BRILHO 200 CD/M2,**FONTEI**NTERNA - 90~240V - 50/60HZ.	10	UN	344,00	3.440,00
22	MOUSE ÓPTICO PS2 800PDI, PLUG&PLAY.	10	UN	17,00	170,00
23	MOUSE ÓPTICO USB 800DPI, PLUG&PLAY.	10	UN	17,00	170,00
25	NOBREAK DE 600VA BIVOLT 6 TOMADAS DE SAIDA.	02	UN	270,00	540,00
26	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2.5 GHZ, 4 THREADS, 3MB CACHE, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; MEMORIA DE 4GB DDR3; HD DE 500 GB SATA; TELA DE 14"; DRIVE SUPER MULTI DUAL LAYER(DVD-R/RW, + R/RW, RAM); WIRELESS (WI-FI); SAÍDA HDMI. COM MALETA OU MOCHILA.	07	UN	1.650,00	11.550,00
28	PLACA WIRELESS (WIFI N) (150MBPS) ESPECIFICAÇÕES: ADAPTADOR USB 2.0 WIFI	10	UN	40,00	400,00
32	**SCANNER PROFISSIONAL DE MESA VELOCIDADE NOMINAL (PPM): 20 SOFT; TRATAMENTO DE IMAGEM; RESOLUÇÃO OPTICA (DPI) ATÉ 600. RESOLUÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 4800X9600; PROFUNDIDADE DE CORES (BIT) 48; OCR; DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO; ALIMETADOR AUT. FOLHA (ADF)50; PORTA USB; VOLTAGEM 110/220.**	02	UN	1.900,00	3.800,00
33	TECLADO PS2 ABNT.	10	UN	25,00	250,00
34	TECLADO USB ABNT.	10	UN	25,00	250,00
Valor Total da proposta: R$ 43.420,50 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinqüenta centavos).					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.
5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.
6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicado pelo órgão da Câmara Municipal sem ônus para essa Casa de Leis.
6.3. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso, no endereço da solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento;
6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, de acordo com as especificações do edital.
6.5. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.
6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.
6.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de

força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
6.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
6.12. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.
6.13. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
6.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
6.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.
6.16. Indenizar ao Terceiro/Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
6.18. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
6.19. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.
6.20. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
7.3. Notificar a CONTRATADA e a respectiva Câmara Municipal de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.7. Caberá a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 008/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Alto Araguaia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Araguaia - MT, 24 de novembro 2014

Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT
VANDERALQUES DE CASTRO
Contratante

Betania Borges Mariano Berigo-ME
BETÂNIA BORGES MARIANO BERIGO
Contratada

Analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico no dia ___/___/_____

SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO
Procurador Jurídico
OAB/MT 15226

TESTEMUNHAS:

_____
RG.
CPF:

_____
RG.
CPF.

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:261A0E1C

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2014

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 19/11/2014, licitação na modalidade de Concorrência, tipo menor preço por lote, que teve como vencedora do lote 02, a empresa: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 08.226.401/0001-76, com proposta no valor total de R$ 55.367,75 (Cinquenta e cinco Mil Trezentos e sessenta e sete Reais e setenta e cinco Centavos). Quanto ao lote 01, este foi deserto por não aparecer nenhum interessado.

Alto Araguaia, 25 de novembro de 2014.

EVELYN CÂNDIDA MAGALHÃES
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:50DBECC2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 323/2013

Quinto termo aditivo ao contrato 323/2013
Contratada: Orlando Borges ME
Objeto: Reforma e pintura da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias (Zona Rural)
Valor (supressão): Fica o presente suprimido o valor de R$ 3.841,51 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente a serviços não executados nesta contratação.
Data: 26/11/2014

Alto Araguaia 26/11/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:CF93702C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 158/2012

Sexto termo aditivo ao contrato: 158/2012
Contratada: Cinal Construtora e Incorporadora Nacional ltda
Objeto: Implantação do sistema de esgotamento sanitário e estação de tratamento de esgoto.
Prazo: Fica prorrogado o presente seu prazo de vigência em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/08/2015 e execução dos serviços em 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/05/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 26/11/2014

Alto Araguaia 26/11/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:21D997D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 157/2012

Oitavo termo aditivo ao contrato: 157/2012
Contratada: Stalo Construtora ltda
Objeto: Serviços de proteção das margens do rio boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia - MT, com execução de Gabião, drenagem com galeria simples tubular, passarela, escada, iluminação, academia ao ar livre para terceira idade, paisagismo e arborização.
Prazo: Fica o presente de comum acordo entre as partes prorrogado seu prazo de vigência em 210 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 24/08/2015 e execução em mais 180 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 26/05/2015, prorrogável nos termo da Lei 8.666/93.
Data: 26/11/2014

Alto Araguaia 26/11/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5A164E3F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 064/2014

Nono termo aditivo ao contrato: 064/2014
Contratada: J A de Oliveira & Cia ltda ME
Objeto: Construção da ponte do córrego paraíso na rodovia MU-19, conforme lote 02; Reforma da ponte de madeira do córrego ribeirão claro na MT- 462 km 12, conforme lote 04; Reforma da ponte de madeira do córrego da ferrugem na MU-10 km 80, conforme lote 05; Reforma da ponte de madeira do córrego do mato na rodovia MU-10 km 60, conforme lote 06;
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 01/06/15 e execução dos serviços dos lotes 02 – córrego do Paraíso e 04 – córrego do Ribeirão Claro em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em

08/03/15 e 28/02/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 26/11/2014

Alto Araguaia 26/11/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BF597C43

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tendas piramidais 5M X 5M de estrutura metálica e laterais para tendas 5M X 5M.
Dia: 10/12/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **10/12/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **10 de Dezembro de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 26 de Novembro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:A25AAA61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011-B/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.344.257/0001-75, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3852023 SSP/GO, CPF/MF n.º935.553.691-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço N° 011-B/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço do diesel S-10 em 5%, passando o valor do litro de diesel S-10 para R$ 3,10(três reais e dez centavos), este reajuste se deve a aumento veiculado em telejornais e agência reguladora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Ata de Registro de Preço nº 011-B/2014.
2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:
2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido ao aumento de preços setorial, conforme veiculado em vários telejornais e agência reguladora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, reajuste no preço do diesel S-10 em 5%, passando o valor do litro de diesel comum para R$ 3,10(três reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Novembro de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE – ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

Nome:
R.G. n°
C.P.F. nº

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:F23EEBCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2009	33901400000000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	33903900000000	8.000,00
2.061	33903600000000	1.000,00
1.013	44905100000000	6.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:BFD59653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 261.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 985/14, de 26 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 261.000,00** (duzentos e sessenta um mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.005	469071000000000000	261.000,00
TOTAL		261.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrativo de tendência do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dois dias do mês de outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:DE4F3571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.633,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 13.633,00 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	339030000000000	3.000,00
1.050	449052000000000	633,00
2.009	339039000000000	10.000,00
TOTAL		**13.633,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.061	33903600000000	633,00
1.037	44905200000000	2.900,00
1.038	44905200000000	100,00
2.009	31900400000000	100,00
2.009	33903400000000	100,00
2.009	33903500000000	6.000,00
1.106	44905200000000	125,00
1.107	44905200000000	500,00
1.008	44905200000000	40,00
1.011	44905100000000	100,00
2.011	33901400000000	3.035,00
TOTAL		**13.633,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.·.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:35C1CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 98.661,41 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 985/14, de 26 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 98.661,41** (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.081	3.3.90.14.00.00.00.00.0000	300,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	7.700,00
2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	1.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	74.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00.0000	5.000,00
2.006	3.1.90.94.00.00.00.00.0000	3.661,41
2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0000	7.000,00

TOTAL	98.661,41

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrativo de tendência do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês de outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E809DCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.019	339030000000000	1.730,00
2.024	339030000000000	720,00
2.056	339030000000000	1.000,00
2.011	339393000000000	2.500,00
2.006	339035000000000	1.600,00
TOTAL		**7.550,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	33903500000000	7.550,00
TOTAL		**7.550,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos oito dias dia do mês de outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E7F86123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.248,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRTARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.248,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.011	339030000000000	5.000,00
1.050	339052000000000	440,00
2.083	339052000000000	321,00
2.041	339039000000000	487,00
TOTAL		**6.248,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	33903500000000	4.000,00
1.040	44905100000000	2.248,00
TOTAL		**6.248,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos nove dias do mês de outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:9674B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.660,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MEIO AMB. E DESENVOLVIMETO URB. E RURAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.081	339014000000000	360,00
2.025	339014000000000	600,00
2.041	339039000000000	2.000,00
2.011	339030000000000	1.700,00
TOTAL		**4.660,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	44905200000000	10,00
1.003	44909100000000	621,67
2.005	44905200000000	1.000,00
2.005	33903300000000	3.028,33
TOTAL		**4.660,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias dia do mês de outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:66E55504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.027	33903000000000	3.000,00
2.011	33903900000000	9.000,00
2.053	33903900000000	45.000,00
2.011	33903900000000	7.000,00
2.067	33903000000000	5.000,00
TOTAL		**69.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	44905200000000	4,50
2.007	33909100000000	500,00
2.009	33903900000000	13.000,00
2.009	33909300000000	400,00
2.010	33903400000000	1.000,00
1.024	99999900000000	5.300,00
1.024	44905100000000	50,00
2.080	44905100000000	50,00
2.079	33903900000000	1.500,00
2.068	33903600000000	2.000,00
2.086	33903200000000	3.000,00
2.074	44905200000000	1.000,00
2.072	33909100000000	400,00
2.072	33903900000000	4.000,00
2.067	33909300000000	500,00
1.017	33903400000000	2.000,00
1.017	99999900000000	100,00
1.017	44905100000000	100,00
1.022	44905100000000	100,00
1.025	33903900000000	100,00
1.026	33903600000000	100,00
2.011	33903200000000	500,00
2.013	44905200000000	5.000,00
2.013	33909100000000	500,00
1.038	33903900000000	500,00
1.040	33909300000000	900,00
2.037	33903400000000	1.000,00
2.037	99999900000000	5.000,00
2.038	44905100000000	5.000,00
2.048	44905100000000	1.000,00
2.048	33903900000000	1.000,00
2.050	33903600000000	2.000,00
2.006	33903200000000	11.395,50
TOTAL		**69.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.·.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos treze dias do mês de outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:7880038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	33903000000000	1.000,00
2.056	33903600000000	500,00
2.009	33903900000000	200,00
2.025	33901400000000	250,00
2.086	33903900000000	3.000,00
2.056	33903000000000	1.200,00
TOTAL		**6.150,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	33903900000000	6.150,00
TOTAL		**6.150,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quatorze dias do outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:E150B1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.041	33903900000000	800,00
2.056	33903000000000	1.000,00
2.056	33903600000000	500,00
2.025	33901400000000	500,00
2.011	33903000000000	5.000,00
TOTAL		**7.800,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.005	33903900000000	3.000,00
2.005	33903300000000	2.000,00
2.005	33903000000000	1.600,00
1.110	44905200000000	1.200,00
TOTAL		**7.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos quinze dias do outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:1F0B7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.806,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.806,00 (quinze mil, oitocentos e seis reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.067	33903000000000	653,00
2.056	33903600000000	5.153,00
2.009	33903900000000	10.000,00
TOTAL		**15.806,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	33903500000000	2.000,00
2.006	33901400000000	3.000,00
2.006	33903300000000	1.000,00
1.110	44905200000000	9.806,00
TOTAL		**15.806,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:35B13CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.700,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 989/14 de 30 de setembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.067	33903000000000	5.000,00
1.021	33714100000000	36.100,00
2.056	33903900000000	2.600,00
TOTAL		**43.700,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.086	31900400000000	5.000,00
1.110	44905200000000	36.100,00
2.037	33903200000000	2.600,00
TOTAL		**43.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezessete dias do outubro 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:87E825EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 308-2014

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar a assiduidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, enquanto não são implantados mecanismos informatizados de controle nas Unidades do Poder Executivo;

Considerandoa necessidade de conferir maior transparência possível ao Concurso Público e ao Processo Seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, emendas Constitucionais e demais legislações pertinentes.

Considerandoa existência de vagas no Quadro de Pessoal da Administração, a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço e a formação de Cadastro Reserva.

Considerandoos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Concurso Público e do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Art. 2º- Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público, destinado a seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no Quadro Permanente Efetivo e Temporário da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes membros, que terão apoio técnico da empresa contratada para esse mister:

I – HIOSIANI VANNI MASSAROLO – Assessora Especial do Prefeito
II – MARIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA – Representante do Sindicato de servidores
III – CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS – Chefe do Setor de Licitações
IV – MAURO LUIZ TIMIDATI – representante da OAB-MT 13.528
V – SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR – Agente Administrativo da Prefeitura
VI – Jose Mauro Batista da Silva – pelo Poder Legislativo
VII – Thais da Silva Alves – Enfermeira

Parágrafo Único –as competências da Comissão compreendem:
Instruir e acompanhar a tramitação do Processo Administrativo, promovendo direta ou orientando a juntada dos documentos necessários à garantia da publicidade e legalidade dos atos;
Requisitar informações e/ou documentos aos Departamentos da Prefeitura, com a finalidade de instruir o processo;
Validar os atos, em reunião com os membros da Comissão, antes da publicação dos mesmos;
Analisar e julgar recursos interpostos, com apoio da Assessoria Jurídica;
Representar os interesses do Executivo e Legislativo junto à empresa responsável pela realização do Concurso Público;
Dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao certame, tudo com anuência dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no que couber.

Art. 3º -A Comissão constituída por representantes do Executivo Municipal, Legislativo Municipal, Ordem dos Advogados do Brasil e Sindicato dos Servidores do Município, nos termos do Artigo anterior, será presidida pela servidora Hiosiani Vanni Massarolo, no Município de Alto Paraguai, a quem compete coordenar os trabalhos e convocar reuniões da Comissão.

Art. 4º– O Órgão responsável pelo fornecimento de todas as informações relacionadas aos cargos, salários, lotacionograma e demais relativas ao Concurso Público e ao Seletivo é o Departamento de Recursos Humanos, observadas as atribuições legais estabelecidas em Lei.

Parágrafo Único– As informações requisitadas pela Comissão terão prioridade para atendimento e deverão ser respondidas no menor prazo possível, para que sejam garantidos o formalismo e a transparência.

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n° 262/2014 e as disposições em contrário e garantindo os dispositivos do Estatuto do Servidor.

Alto Paraguai, 24 de Novembro de 2014.

ADAR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:3148E9E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 244

PORTARIA 244/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. APARECIDA LIMA DE SANTANA**, portador do RG N° 37474100 - SSP/MT, e do CPF N° 39082379-20, do Cargo TEC. ENFERMAGEM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Exonerar o sr **ROSINEI MENDES PAIVA**, portador do RG N° 1422174-8- SSP/MT, e do CPF N° 990526601-15, para exercer o cargo TEC. ENFERMAGEM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° - Exonerar o sr **VALDIR CERINO DA ROSA**, portador do RG N° 1349386-8 SSP/MT, e do CPF N° 387114862-87, para exercer o cargo Agente Operacional Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° - Exonerar o sr **ALONSO RODRIGUES ORMOND**, portador do RG N° 182832 SSP/MT, e do CPF N° 079304531-20, para exercer o cargo Agente Operacional Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5° - Exonerar o sr **CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA**, portador do RG N° 1198597-6 SSP/MT, e do CPF N° 005712331-47, para exercer o cargo Agente de Fiscalização Sanitaria, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6° - Exonerar o sr **CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS**, portador do RG N° 1205426-7 SSP/MT, e do CPF N° 907920091-34, para exercer o cargo TEC. ENFERMAGEM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7° - Exonerar o sr **FATIMA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG N° 17803411 SSP/MT, e do CPF N°018800161-17, para exercer o cargo Aux. Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8° - Exonerar o sr **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO**, portador do RG N° 165903 SSP/MT, e do CPF N° 304430591-87, para exercer o cargo Tec. ENFERMAGEM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9º - Exonerar o Sr. **APARECIDA SILVA DA CRUZ**, portador do RG N° 453713 SSP/MT, e do CPF N° 317862351-53, para exercer o cargo Tec. ENFERMAGEM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Exonerar o Sr. **VALDELICE SILVA SOUZA**, portador do RG N° 0292437-4 SSP/MT, e do CPF N° 206838711-53, para exercer o cargo Tec. ENFERMAGEM, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 11º - Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO LEITE DA SILVA**, portador do RG N° 292.151 SSP/MT, e do CPF N° 411.873.931-34, para exercer o cargo - SERVICO DE APOIO I - VIGIA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 31 de Julho de 2014.

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:6ED47252

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, usando de suas atribuições legais e em especial o At. 178, combinado com o Art. 172, inciso II da Lei Municipal nº 11/90, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai - MT, **CONVOCA** o servidor abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal localizada na Rua Presidente Médici nº. 470, bairro Bela Vista, no prazo de 30 (Trinta) dias após a publicação deste EDITAL, afim de que apresente suas justificativas, que poderá ser feita pessoalmente ou por intermédio de advogado ou procurador, não retornando ao cargo ou solicitando o afastamento para interesse particular por dois anos, implicará em **demissão por abandono de cargo**.

Matricula NOME CARGO
000658 – ELIANA LUCI ROZA POIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - CONTINUO

Alto Paraguai – MT, 26 de Novembro de 2014.

GLAUCIA VANUCCIA DIAS MACHADO
Chefe Depto de Recursos Humanos
Portaria Nº. 298/2014

Publicado por:
Glaucia Vanuccia Dias Machado
Código Identificador:B05B422A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 041/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **30/10/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 041/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA
EMPRESA VENCEDORA – A.MOCELIN TERRES – ME, vencedora em nos itens 01 e 04
VALOR GLOBAL - R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
EMPRESA VENCEDORA – JOVINA ROSA OLIVEIRA (MEI), Vencedora nos itens: 02, 03, 05, 07, 08 e 09
VALOR GLOBAL - R$ 22.628,26 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:4BA30DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) REGIANE P. DA SILVA –ME, CNPJ- 16.847.377/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Centro, Apiacás-MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 040/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 040/2014.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR- REGIANE P. DA SILVA -ME
CNPJ- 16.847.377/0001-10
Tel Fax: (66- 3593-1787
ITENS:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Quantidade	Vlr. unit.	Vlr. Total
1	BRAVAM 320 MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS- aché	Cx	50,00	30,00	1.500,00
2	CALCITONINA 200 UI SPRAY NASAL-novartis	Fr	30,00	210,00	6.300,00
3	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS neoquimica	Cx	100,00	65,00	6.500,00
4	COMBIGAM COLIRIO-allergan	Fr	30,00	80,00	2.400,00
5	CONDROFELX SACHE, CX COM 30 SACHES-zodiac	Cx	10,00	190,00	1.900,00
6	ESPRAM 20 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS-eurofarma	Cx	30,00	220,00	6.600,00

7	FLUNARIZINA 75 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS- Neoquimica	Cx	50,00	12,00	600,00
8	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, CX COM 20 COMPRIMIDOS-sanofiaventis	Cx	50,00	18,00	900,00
9	MAREVAN 5 MG, CX COM 30 COMPRIMIDOS- farmoquimica	Cx	100,00	19,00	1.900,00
10	NEULEPTIL 1%-aventis fharma	Fr	50,00	8,00	400,00
11	PYLORITRAT CX COM 28 COMPRIMIDOS-pratidonaduzzi	Cx	50,00	144,00	7,200,00
12	RITALINA LA 20 MG, CAIXA COM 30 COMP-novartis	Cx	100,00	210,00	21.000,00
13	ROSUCOR 10 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS-legrand	Cx	50,00	96,00	4.800,00
14	SELOZOC 25 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS-astrazaneca	Cx	50,00	21,00	1,050,00
15	SOMALGIM CARDIO 100 MG CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS-sigmafarma	Cx	50,00	16,00	800,00
16	VENLAFAXINA 150 MG, CX COM 28 COMPRIMIDOS- eurofarma	Cx	50,00	170,00	8,500,00
Valor total do fornecedor : R$ 72.350,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Medicamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAUDE
2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 040/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 26 de novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

REGIANE P. DA SILVA -ME
CNPJ- 16.847.377/0001-10
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:61D20EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 039/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **24/10/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 039/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – APIACÁS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME
VALOR GLOBAL - R$ 107.680,80 (cento e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:C298CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 040/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **29/10/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 040/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO CONTINUO
EMPRESA VENCEDORA EM 16 ITENS – REGIANE P. DA SILVA -ME
VALOR GLOBAL - R$ 72.350,00 (setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:03FD564B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 042/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **31/10/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 042/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
EMPRESA VENCEDORA– LUIS GUILHERME PELIN MARTINS-ME, vencedora em nos itens 30 e 37
VALOR GLOBAL - R$ 124,80,00 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
EMPRESA VENCEDORA– JOVINA ROSA OLIVEIRA (MEI), Vencedora nos itens: 01, 03 ao 29, 31 ao 36, 38 ao 41
VALOR GLOBAL - R$ 9.648,98 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:1F8AF6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 043/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **04/11/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 043/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS
EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS–NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -ME
VALOR GLOBAL - R$ 759.770,09 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta reais e nove centavos).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B80AD708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE- PREGÃO PRESENCIAL 044/2014
A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **05/11/2014**, licitação modalidade Pregão Presencial 044/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
EMPRESA VENCEDORA– BENILDO MARTINS PEREIRA (MEI), Vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 18, 19, 21, 22, 28, 30, 34, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 57, 58, 60, 61, 69, 73, 76, 77
VALOR GLOBAL - R$ 73.634,50 (setenta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
EMPRESA VENCEDORA – VALDOMIRO NUNES BERNANRDES (MEI), VENCEDORA NOS ITENS:4, 5, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 78
VALOR GLOBAL - R$ 39.816,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:43D5454A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1. 137/2014.

SÚMULA: ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DE MODALIDADES DE LICITAÇÃO FIXADOS PELO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.866/93.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores das modalidades de licitação a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão determinados no âmbito do município de Araputanga, tendo em vista o valor estimado de contratação, conforme segue:
I - para obras e serviços de engenharia:
a)convite-até R$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais).
b)tomada de preços-até R$ 5.570.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta mil reais);
c) concorrência: acima de R$ 5.570.000,00 (Cinco milhões quinhentos e setenta mil reais);
II-para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais);
b)tomada de preços-até R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);
c)concorrência-acima de R$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador:F5388253

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 109/2014 - PENSAO DA SENHORA ELVIRA PEREIRA GONCALVES

Portaria n.º 109/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ELVIRA PEREIRA GONCALVES".

O Diretor Executivo do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 28, inciso "I", da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** a **Sra. ELVIRA PEREIRA GONÇALVES**, portadora do RG. de nº. 1412491-2 SSP/MT, CPF/MF n.º 021.355.221-39, e da Cédula Eleitoral de n.º 019358041805, Zona "041", Seção "0005", cônjuge do servidor aposentado **Sr. VERENDINO DE SALES**, portador do RG n.º 824.746 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 631.143.641-87, sob **Acórdão nº 824/2005,** com **proventos Integrais**, conforme o processo do PREVIARA n.º 001/2014-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de Junho de 2014, data do óbito do servidor.

Registre,

publique e
cumpra-se.

Araputanga – MT, 24 de novembro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:91DD0EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 011-2014

REF: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2014 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014 - REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE MATO GROSSO (CISOMT). Objeto Da Ata de Registro de Preço: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS 0 KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representado pelo Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ – Prefeito Municipal. FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, nº 2255 Bairro Manga, na cidade de Cuiaba – MT. SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica (223) 08.002.10.301.1000.1062-449052. VALOR: O preço global deste Contrato é de R$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais).

Araputanga-MT, 26 de Novembro de 2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E956A181

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei nº 788/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arenápolis/MT e as Leis nº 1005/2009 e 1166/2013, que dispõe sobre a Reorganização do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.
Contabilista	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ensino Médio de Técnico em Contabilidade, com registro no CRC/MT.	20 horas	2.300,00
Total de Vagas	**001**	-			

Observação:
1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.

NOTAS EXPLICATIVAS:
1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; CRC = Conselho Regional de Contabilidade.
2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES
1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.
1.1.2. O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 016/2014.
1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.
1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Geral de Previdência Social – RGPS.
1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Arenápolis/MT.
1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.
1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.
2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
VIA INTERNET: De 08h00min do dia 26/11/2014 às 23h59min do dia 22/12/2014, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.
3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição

efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 26/11/2014 às 23h59min do dia 22/12/2014**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.**

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Superior	100,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 26/11/2014 até 23h59min do dia 22/12/2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1 A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados,desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **26/11/2014 até 10/12/2014**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.
3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Arenápolis/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com avisto de recebimento até o dia **10/12/2014**. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a **10/12/2014**.
3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM e será divulgado em até o dia **12/12/2014**.
3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Gera da Câmara Municipal de Arenápolis, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000 ou no endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br**.
3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejameto.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.
3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **23/12/2014**.
3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.14. A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** disponibilizará no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
a) não realização do Concurso;
b) exclusão de algum cargo oferecido;
c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.
3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **exata@exataplanejamento.com.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 21/01/2015,** no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, através de e-mail (**exata@exataplanejamento.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.
3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, através de e-mail (**exata@exataplanejamento.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos próximos 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscritos.
3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade,

sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES,** deste Edital.
4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **05/01/2015**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Câmara Municipal de Arenápolis/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Arenápolis - MT, CEP: 78.420-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Arenápolis/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).
4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.
4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **05/01/2015**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, **a partir do dia 26/12/2014**.
4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail **exata@exataplanejamento.com.br**, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Arenápolis/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	05	2,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
- Específica	20	3,0	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.

5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** devidamente treinado.

5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Arenápolis/MT, com data prevista para o dia 08/02/2015 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com inicio as 08H00MIN.

5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **21/01/2015** no quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.

5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que,juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança

Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;

h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos

poderão serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
5.6.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS):**
5.6.2.1. Os títulos poderão ser entregues em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Arenápolis/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000 até o dia **06/02/2015.**
5.6.2.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **06/02/2015**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Câmara Municipal de Arenápolis/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Arenápolis/MT, CEP: 78.420-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **13/02/2014.** O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email **exata@exataplanejamento.com.br**, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, pata fins de rastreamento.
5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.
5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS),** deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.
5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.
5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**
5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.
5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	20,00	20,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	20,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	05,00	20,00
Total Máximo de Pontos			**20,00**

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS,** do presente Edital.
6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3 A **Câmara Municipal de Arenápolis/MT** e a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se

responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova Prática (se houver);
c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
f) Maior idade.
7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.**
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.
8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br,** devendo o candidato fornecer os dados referente à inscrição, no prazo recursal, à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, na Sede da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.
8.3.1 Caberá recurso à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.
9.2 Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;
p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Câmara Municipal de Arenápolis/MT;
v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Câmara Municipal de Arenápolis/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:
a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Câmara Municipal de Arenápolis/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Câmara Municipal de Arenápolis/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.
9.4 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.
9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.
9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.7 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.
9.7.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
9.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
9.8.1 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
9.9 O candidato que desejar relatar à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br** e Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Câmara Municipal de Arenápolis/ MT,** ou pelo telefone.
9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Câmara Municipal de Arenápolis/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.
9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.15. A Câmara Municipal e a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Câmara Municipal de Arenápolis/MT**, e/ou da organizadora **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.
9.16 Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.
9.17 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
9.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.
9.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.
9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Arenápolis/ MT, 25 de Novembro de 2014.

DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM
Presidente da Câmara Municipal

IRISVALTER ALVES MORAN

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – CECPM

ANA PAULA SANCHES ARANEGA
Secretário

NOEMIA MARIA DE SOUZA
Membro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

_Contabilista.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Arenápolis/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Contabilista: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

A:
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2014
Arenápolis - Mato Grosso.
Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Arenápolis, _____de _____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Arenápolis, _____de _____ de 2014.

_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

CONTABILISTA: Promover a execução de contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes; promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu cargo, a nível de projetos ou sub-elementos e itens de despesa, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesa; organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contando dos respectivos quadros de despesa; visar todos os documentos contábeis; organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como, os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara; fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais; promover o exame e conferencia dos processos de pagamento, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades; promover, para fins de integração à contabilidade central do município (demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens em poder da Câmara); promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da Câmara; promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentações dos dinheiros e outros valores confiados à Câmara; promover a elaboração de proposta orçamentária e controle da execução do orçamento da Câmara.

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM
Câmara Municipal de Arenápolis - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____
O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____
Razões de recurso: _____

Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
26/11/2014	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT.
26/11/2014 à 10/12/2014	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Câmara Municipal de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br.
12/12/2014	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT.
26/11/2014 à 22/12/2014	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanejamento.com.br
23/12/2014	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
26/12/2014	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT.
21/01/2015	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT, Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br
08/02/2015	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT, Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br
08/02/2015	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Câmara Municipal de Arenápolis/MT.
09/02/2015	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT, Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT e www.exataplanejamento.com.br
19/02/2015	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT.
26/02/2015	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT.
05/03/2015	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Arenápolis/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Arenápolis/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, que apresento condição de:

____Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014.
____Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:364A3911

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 238/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA- EPP; REFERENTE AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 23.453,00; VIGENCIA: 25/11/2014 à 24/11/2015; Pregão Presencial N° 125/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3475AC5F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 136/2014

AO CONTRATO Nº 192/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SENDO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM DIMENSÕES DE 22M X 30M NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO; M M FARES CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 28/11/2014 A 28/03/2015

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:0FCE6573

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 128/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/11/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CASA DO COMPUTADOR LTDA-EPP, AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ITAIPU LTDA-ME, J. O SOARES & CIA LTDA-ME e VIVIANE REGINA CLAUDINO ME.**

Aripuanã - MT, 26 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C67BA8E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 457, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

"Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,90% (dezessete inteiros e noventa centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT,19 de Setembro de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	7,16%
2015	7,16%
2016	7,16%
2017	7,16%
2018	7,16%
2019	7,16%
2020	7,16%
2021	7,16%
2022	7,16%
2023	7,16%
2024	7,16%
2025	7,16%
2026	7,16%
2027	7,16%
2028	7,16%
2029	7,16%
2030	7,16%
2031	7,16%
2032	7,16%
2033	7,16%
2034	7,16%
2035	7,16%
2036	7,16%
2037	7,16%
2038	7,16%
2039	7,16%
2040	7,16%

2041	7,16%
2042	7,16%
2043	7,16%

Publicado por:
Gonçalo Brandão de Arruda
Código Identificador:3E6B788F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO DE CONTRATO Nº: 070/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ; inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 01/09/2014 á 30/10/2014.

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:EC7FDCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-E/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 06/08/2014 á 01/02/2015.
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:AF72D989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-H/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: ARENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.494.844/0001-97.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 06/08/2014 á 01/02/2015.
Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:4A08C1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.:02/2014

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.:02/2014**, que tem objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03(TRES) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02(DUAS) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE".** Empresa vencedora: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI LTDA** inscrita no CNPJ nº. 06.326.571/0001-05 para **o lote 01 -** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS CURRUPIRA no valor global de R$304.758,81(Trezentos e quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e um centavos), para **o lote 02** - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO UBS NOVA FERNANDOPOLIS no valor global de R$277.881,91(Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), para **o lote 03** - CONSTRUÇÃO DE UBS ANTONIO CONSELHEIRO no valor global R$420.163,59(Quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos), para **o lote 04** - CONSTRUÇÃO DE UBS CABAÇAS no valor global R$418.736,76(Quatrocentos e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) **e** para **o lote 05** - CONSTRUÇÃO DE UBS BAIXIUS no valor global R$420.163,59(Quatrocentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta e nove centavos).

Barra do Bugres-MT, 26 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:B19FB080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 016/2014 que tem como objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES PARCELADA DE OLEO DIESEL S10, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE A ESTE MUNICIPIO. Licitante vencedor: AUTO POSTO BUGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.962.458/0001-18, com valor total de R$481.088,40(Quatrocentos e oitenta e um mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos), ficando fracassados os itens 01, 33, 42 e 46. Maiores informações junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres – MT, 11 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:DBA80EC9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 021/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Pedro dos Santos	Operador de Máquinas Leves	**12**	A	Decreto nº 168/1992 de 20/01/1. 992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
'Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E57C93EF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 011/2013

DECRETO Nº 011/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Santos Suriano da Costa	Professor	**2**	C	Decreto nº 018/2007 de 05/03/2007.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:A1BAB7E0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 026/2013

DECRETO Nº 26/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Eli Cordeiro Weber	Professora	**9**	C	Decreto nº 178/92 de 01/02/1. 987

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E68FC2E8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 020/2013

Que dispõe sobre exclusão da Servidora do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Maria Angélica de Oliveira	Professora	**7**	C	Decreto nº 183/94 de 01/08/1994.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:5B562E40

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,DECRETO Nº 064/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Ivan Borges	Operador de Máquina Pesada	**12**	B	Decreto nº 168/92 de 20/01/1992

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:70958416

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,DECRETO Nº 081/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Lindamir do Valle.	Professora	**07**	C	Decreto nº 183/94 de 01/08/1994.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Sec. Mun. De Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:5A6FF7C8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, DECRETO Nº 082/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Maria Lucia Santana da Silva Moraes.	Escriturária	**13**	B	Decreto nº 168/92 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:94F8C8EC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, DECRETO Nº 102/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Telma Santana	Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinheiro	**05**	B	Decreto nº 033/2004 de 18/05/2.004.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:FB117B28

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, DECRETO Nº 103/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, a servidora abaixo qualificada:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Andreia Alves da Silva	Auxiliar de Manutenção e Conservação - Cozinheiro	**03**	C	Decreto nº 016/2007 de 01/03/2007.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:DC10394C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 112/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
José Inácio Bezerra	Professor	**08**	B	Decreto nº 178/92 de 16/03/1992

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:7FF8FA26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
DECRETO Nº 113/2013

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D/E/C/R/E/T/A:
Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de Aposentadoria, o servidor abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Neuza Manepa Ipaqueri	Contínuo	**12**	A	Decreto nº 168/92 de 20/01/1992

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2013.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI
Secretário de Administração

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:E1E0F0F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

CONCURSO Nº 001/2014

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Coordenador, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do **Concurso nº 001/2014**. Objeto: Seleção de entidade privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização da Sociedade Civil e de Interesse Público - OSCIP, que a empresa vencedora do certame foi: INSTITUTO ASSISTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO - IAD, CNPJ Nº 14.605.689/0001-92. Demais informações na Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT - Bloco I, Rua Carajás, n° 522, Centro, das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília – DF). Fone: (66) 3402.2000 - ramal 2052.

Barra do Garças-MT, 26/11/2014.

MARCELO CHAVAGATTI FRANCISQUELLI
Coordenador.

Publicado por:
Kaio Fernando Soares Carneiro
Código Identificador:E27CC6A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 026/2014

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o **balancete.**

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito - Eudes Tarciso de Aguiar**, TORNA PÚBLICO o balancete referente ao mês de **Outubro** do exercício financeiro de 2014.
O referido balancete fica a disposição, das 07h00min às 13h00min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por afixação 25/11/2014

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:BBBC2400

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N° 027/2014

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito Eudes Tarciso de Aguiar,** TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), do 5º Bimestre do exercício financeiro de 2014, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os referidos relatórios ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por afixação
25/11/2014

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:EBDBF26B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.705/2014

LEI Nº. 1.705/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Público, para contratação de prestadores de serviços e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a prover a quantidade de cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho, para atender Programas firmados pelo Executivo Municipal com outro órgão da Administração Estadual e/ou Federal, enquanto durarem os programas.

CARGOS	MICRO ÁREA	VAGAS	REM
Agente Comunitário de Saúde	Centro	01	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	Rural	01	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	Vila Nova	01	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	Tupã	01	R$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	Água da Prata	01	R$ 1.014,00

ARTIGO 2º. - As contratações realizadas através do processo seletivo autorizado por esta Lei serão a partir de janeiro de 2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:28CB5D10

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.706/2014

LEI Nº. 1.706/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, em atendimento as Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Turismo, Infraestrutura e Saúde e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, pelo prazo de até 06 (seis) meses, renováveis por igual período, até que se realize Concurso Público, os cargos abaixo relacionados, com seus respectivos vencimentos, para atender as seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

CARGOS	VAGAS	REM.
Agente de Infraestrutura	15	R$ 787,32
Técnico de Nível Superior - Psicólogo	01	R$ 3.471,03

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

CARGOS	VAGAS	REM.
Operador de Máquina Leve	03	R$ 1.318,12
Técnico de Nível Médio - Técnico Agrícola	01	R$ 1.564,11

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGOS	VAGAS	REM.
Professor	90	R$ 1.273,04
Apoio Administrativo Educacional	25	R$ 787,32
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	50	R$ 1.025,15
Agente de Transporte Escolar	10	R$ 1.145,27

- Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

CARGOS	VAGAS	REM.
Agente de Infraestrutura	02	R$ 787,32
Técnico Desportivo	01	R$ 3.471,03

- Secretaria Municipal de Infraestrutura

CARGOS	VAGAS	REM.
Agentes de Segurança	02	R$ 787,32
Agente de Transportes - Geral	04	R$ 1.157,00
Agente Distribuição do DAE	02	R$ 1.039,83
Eletricista	01	R$ 1.706,30
Operador Motoniveladora	02	R$ 1.706,30
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	R$ 1.848,48
Operador de Trator Esteira	01	R$ 1.706,30
Garis	21	R$ 764,68

- Secretaria Municipal de Saúde

CARGOS	VAGAS	REM.
Agente de Infraestrutura	17	R$ 787,32
Agente de Combate a Endemias	02	R$ 1.014,00
Técnico da Saúde - Enfermagem	21	R$ 1.564,11
Técnico da Saúde - Raio X	01	R$ 1.564,11
Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo	01	R$ 3.471,03
Especialista em Saúde - Fisioterapeuta	01	R$ 3.471,03
Especialista em Saúde - Odontólogo	01	R$ 3.471,03
Especialista em Saúde - Psicólogo	01	R$ 3.471,03
Fiscal Sanitário	01	R$ 1.127,71
Agente de Transporte	04	R$ 1.157,00
Agente Administrativo	05	R$ 1.098,41
Auxiliar de Consultório Bucal	01	R$ 951,96
Recepção	04	R$ 878,75
Agente de Obras	01	R$ 1.171,66

ARTIGO 2º. - As contratações realizadas através do processo seletivo autorizado por esta Lei serão a partir de Janeiro de 2015.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9CE7120C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.707/2014

LEI Nº 1.707/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrirCrédito Adicional Especial por excesso de arrecadação,e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de**R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais),**destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.264.	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos	R$	23.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde	R$	195.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União	R$	4.000,00
Total	**R$**	**222.000,00**

ARTIGO 2º -Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do**Contrato de Repasse nº 809208/2014,**firmado com a MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único –O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º -O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:4934DCFD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.708/2014

LEI Nº 1.708/2014 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso, no valor de **R$ 167.254,67 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos),** destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.265.	Aquisição de uma Patrulha Agrícola.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 10 – Recursos Livres – Sem detalhamento da destinação de Recursos	R$	3.254,67
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 36 – Outros Convênios com a União não relacionados a Educação e Saúde	R$	160.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 43 – Remuneração Bancária Convênio - União	R$	4.000,00
Total	**R$**	**167.254,67**

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, virão por ocasião de aumento da arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do exercício; do **Contrato de Repasse nº 804432/2014,** firmado com a MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário e mais rendimentos oriundos de aplicação no mercado financeiro, não previstos no orçamento inicial de 2014.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:18B7AA2F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo V (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.801.528,97	5.352.571,66	5.798.094,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.289.465,53	5.400.545,34	5.846.068,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	487.936,56	47.973,68	47.973,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.801.528,97	-5.352.571,66	-5.798.094,82
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	**-3.801.528,97**	**-5.352.571,66**	**-5.798.094,82**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 5º Bimestre (C - B)	Até 5º Bimestre (C - A)
VALOR		**-445.523,16**	**-1.996.565,85**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**-107.928,98**
REGIME PREVIDÊNCIARIO			
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA	SALDO		
	Em 31 Dez. 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 17h e 54m.			

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:AA9D511F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NoBimestre	Até o Bimestre (2014)	Até o Bimestre(2013)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	35.491.953,40	7.041.741,89	35.192.680,13	29.252.243,40
Receita Tributária	2.849.231,00	917.504,90	4.195.542,95	3.400.169,23
IPTU	209.277,00	212.315,84	231.640,05	204.196,42
ISS	1.033.233,00	231.848,03	1.874.709,85	1.109.772,59
ITBI	777.065,00	206.502,16	1.104.954,10	1.213.456,81
IRRF	441.743,00	118.160,76	545.787,76	437.262,74
Outras Receitas Tributárias	387.913,00	148.678,11	438.451,19	435.480,67
(-) Deduções da Receita Tributária				
Receita de Contribuição	160.931,00	45.761,13	161.160,08	89.643,66
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	160.931,00	45.761,13	161.160,08	89.643,66
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	231.395,00	321,89	8.835,67	42.938,61
(-) Aplicações Financeiras	-231.395,00	-321,89	-8.835,67	-42.938,61
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.327.730,40	5.927.965,83	27.525.411,13	24.821.508,00
FPM	8.435.108,00	1.213.821,03	7.337.461,24	6.709.571,34
ICMS	12.474.899,00	2.437.400,91	11.384.592,76	10.453.563,74
Convênios	428.350,00	134.270,41	564.929,94	325.868,49
Outras Transferências Correntes	9.989.373,40	2.142.473,48	8.238.427,19	7.332.504,43
Demais Receitas Correntes	1.154.061,00	150.510,03	3.310.565,97	940.922,51
Dívida Ativa	190.699,00	19.876,08	143.448,00	246.656,72
Diversas Receitas Correntes	963.362,00	130.633,95	3.167.117,97	694.265,79
(-) Deduções das demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.070.157,00	1.609.031,19	3.486.615,87	3.264.622,72
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	40.157,00	0,00	7.800,00	39.604,86
Transferências de Capital	2.030.000,00	1.609.031,19	3.478.815,87	3.225.017,86
Convênios	2.030.000,00	1.609.031,19	3.478.815,87	3.225.017,86
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.030.000,00	1.609.031,19	3.478.815,87	3.225.017,86
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**37.521.953,40**	**8.650.773,08**	**38.671.496,00**	**32.477.261,26**
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre(2014)	Até o Bimestre (2013)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.540.144,37	6.748.190,54	33.155.022,75	26.647.938,35
Pessoal e Encargos Sociais	25.459.196,00	4.214.250,87	20.196.688,78	16.206.745,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.230,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.079.718,37	2.533.939,67	12.958.333,97	10.441.192,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	42.538.914,37	6.748.190,54	33.155.022,75	26.647.938,35
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.032.267,61	788.703,84	2.327.653,98	3.671.324,85
Investimentos	7.032.107,61	788.703,84	2.327.653,98	3.671.324,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.032.107,61	788.703,84	2.327.653,98	3.671.324,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	135.850,23	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**49.706.872,21**	**7.536.894,38**	**35.482.676,73**	**30.319.263,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	**-12.184.918,81**	**1.113.878,70**	**3.188.819,27**	**2.157.998,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-177.962,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 18h e 01m.				

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:DFA2B61E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	7.032.267,61	2.327.653,98	903.684,05	3.800.929,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.032.267,61	2.327.653,98	903.684,05	3.800.929,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-7.032.267,61**	**-3.231.338,03**		**-3.800.929,58**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 18h e 11m.				

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:EBEA7A5F

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.157,00	7.800,00		32.357,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	7.800,00		-7.800,00
Alientação de Bens Imóveis	40.157,00	0,00		40.157,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))**
		Até o LIQUIDADAS (e)	**Período INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**Exercício Anterior (h)**	**do Exercício (i) = (Ib - (IIe + IIIf))**		**Saldo Atual (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR(III)	0,00	0,00		0,00

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT – 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:CB1D2D26

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XIV LRF ART 48

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV					R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**no Período**		**Até Período**
RECEITAS					
Previsão Inicial			6.291.917,64		37.793.505,40
Previsão Atualizada			6.291.917,64		37.793.505,40
Receitas Realizadas			8.651.094,97		38.688.131,67
Déficit Orçamentário			0,00		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00		0,00
DESPESAS					
Dotação Inicial			0,00		37.793.505,40
Créditos Adicionais			0,00		11.914.756,81
Dotação Atualizada			0,00		49.708.262,21
Despesas Empenhadas			6.129.131,85		40.342.347,87
Despesas Liquidadas			7.536.894,38		35.482.676,73
Superávit Orçamentário			1.114.200,59		3.205.454,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**no Período**		**Até Período**
Despesas Empenhadas			6.129.131,85		40.342.347,87
Despesas Liquidadas			7.536.894,38		35.482.676,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					**Até Período**
Receita Corrente Líquida					42.415.219,42
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			**no Período**		**Até Período**
Regime Geral da Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00		0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-107.928,98	-1.996.565,85		1.849,89
Resultado Primário		-177.962,00	3.188.819,27		-1.791,85
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**		**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	487.936,56	0,00	439.962,88		47.973,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	3.131.297,88	6.500,00	2.160.981,88		963.816,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público					
TOTAL	3.619.234,44	6.500,00	2.600.944,76		1.011.789,68
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
			% Mínimo a Aplicar Exerc.		**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE		7.650.214,24	<18% / 25%>		30,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na		0,00	60%		0,00

Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.684.957,97	60%	63,48
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.595.790,96	15,00	30,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 18h e 23m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:41DD9299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2014

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME
OBJETO: Prorroga o prazo de execução devido a não conclusão da obra no período esperado.
EXECUÇÃO: 23/02/2015
DATA: 26/11/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:F945731F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 149, de 14 de abril de 2014 que designou os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32744 de 25 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fatima Arruda da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais, para compor a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, em substituição a servidora Luciene Etiene de Souza – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.
Art. 3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal solicitante que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art. 4º Antes de dar aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para a orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:3A76458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 32506, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Inspetor de Tributos, para responder pela Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres, em substituição ao titular que estará em gozo de férias, com efeitos desde 24 de novembro de 2014 a 23 de dezembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2014.

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 25.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:9AA8F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

O Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 503, de 07 de novembro de 2014 e 509, de 10 de novembro de 2014, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, nos dias 10 de novembro de 2014 – Pag. 13 e 14 – Edição 2098 e 11 de novembro de 2014 – Pag. 16 – Edição 2099, respectivamente, considerando o recurso de Agravo de Instrumento nº 14895/2014 – Cáceres – Classe: CNJ – 202 (MANDADO DE SEGURANÇA – Código 170127).

Cáceres- MT, 26 de novembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F4BD3D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta o Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30601, de 03 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2014.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
Secretária Municipal de Governo

Afixado em: 25.11.2014.

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:FE137E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 525 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 32289, de 18 de novembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Cáceres,** que será realizada no dia 04 de dezembro de 2014.

Presidente de Honra
Francis Maris Cruz – Prefeito Municipal de Cáceres

Presidente da VII Conferência de Saúde
Wilson Massahiro Kishi – Secretário de Saúde

Presidente da Comissão Organizadora
Evanilda Costa do Nascimento

Relator
Josué Valdemir de Alcântara

MEMBROS
Benice Benedita de Oliveira
Valéria Andreatta
Rony Correa da Silva
Maíra Magg Ransay Garcia
Agberto Ralfo Guimarães
Vanessa Martins Mággio

Art.2º A Comissão Organizadora tem por objetivo planejar, normatizar, organizar, convidar a sociedade, elaborar subsídios para apresentação de propostas, apresentar a Secretaria de Saúde propostas para realização da Conferência, elaborar o relatório final apresentando-o a Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, deve garantir em todas as suas etapas a participação paritária de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 21.11.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:7353E8CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.101 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

LEI Nº 1.101 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.065/2013 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 487.751,96 Quatrocentos e Oitenta e**

Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 – Sec. de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orç.	010 - Sec. de Obras e Serviços Públicos
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	1150 – Urbanismo e Infra-Estrutura Urbana
Proj. /Ativ.	1.037 – Construção e Restauração de Praças
Elemento	4490.51.00.00.00
Valor R$	**233.532,61**

Órgão	09 – Sec. de Obras e Serviços Públicos
Unid. Orç.	010 - Sec. de Obras e Serviços Públicos
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa	1150 – Urbanismo e Infra-Estrutura Urbana
Proj. /Ativ.	1.036 – Obras de Infra-Estrutura e Melhorias Urbanas
Elemento	4490.51.00.00.00
Valor R$	**254.219,35**

Art. 2º. Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, originários do Termo de Compromisso:

Contrato Repasse	Objeto	Valor Repasse
Termo de Convenio nº 026/2013 - SECID	Construção de Capela Mortuária	150.000,00
Termo de Convenio nº 191/2013 - SECID	Construção de Calçada no Perímetro Urbano	104.219,35
Termo de Convenio nº 192/2013 - SECID	Construção de Praça Municipal	233.532,61

Art.3 . Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de novembro de 2014

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F60C6870

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, MARCUS VINICIUS CARAMORI, (LGM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME)

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAURO VALTER BERFT,*** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***LGM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME***, inscrita no CNPJ sob n° 20.507.831/0001-61, Inscrição Estadual n° Isento, estabelecida na rua Belém n° 907-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***MARCUS VINICIUS CARAMORI***, portador do RG nº 4.850.364 SSP/SC, CPF nº 048.587.159-90, doravante denominada simplesmente, ***CONTRATADA***, e tendo em vista o **Tomada de Preço n° 016/2014**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Alteração da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento vigente, em substituição aquela prevista no instrumento inicial, passando esta a corresponder a seguinte programática:
Unidade Orçamentária: 07.007 Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos
Função: 17 Saneamento
Sub Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0014 Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 2053 Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99.00 Outras Despesas com Obras e Instalações
Fonte Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de recursos
Reduzido: 345

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal
Contratante

MARCUS VINICIUS CARAMORI
Lgm Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1FC106FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0152/2014

ABERTURA: 11 de dezembro de 2014.
CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**
INÍCIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2014 às 14:00 horas.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de novembro de 2014**.**

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6B95537B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 072.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 072/2014 realizado no dia 26/11/2014 às 14:00hs, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura com data de abertura em **11/12/2014** às 14:00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 30,20 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".
Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 26 de Novembro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:1C563707

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.018/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIA: VER. JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS.
VER. CÍCERO ALVES DOS SANTOS.
VER. CLEBERSON R. G. DE OLIVEIRA.
VER. GESSY MATEUS VENTURA.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE A EFETUAR DOAÇÃO DE UMA CAMINHONETE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Campo Verde a efetuar a doação de um veículo caminhonete GM/10 – Placa JZU – 6495, ano 2004, ao Poder Executivo Municipal, sem qualquer ônus, conforme especificações do relatório de patrimônio, anexo.

Art. 2º - O bem descrito no artigo anterior será doado ao Executivo Municipal de Campo Verde – MT, sendo que esta Casa de Leis, sugere a destinação do referido veículo, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º - Ao efetuar a doação, o Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Controle de Patrimônio para a baixa em seu registro e valor, sob pena de responder aos artigos 6º e 7º do Decreto Legislativo nº 026/96, de 30 de outubro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:CCE35EF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.019/2014 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR PARCIALMENTE A DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "SHOW DE PRÊMIOS 2014", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas relativa à premiação da campanha "SHOW DE PRÊMIOS 2014", instituída pela a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE, portadora do CNPJ n.º 00.895.834/0001-02, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde.

Art. 2º. - O valor total do pagamento que trata esta lei será no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão pagos diretamente aos ganhadores, indicados pelas entidades realizadoras da campanha "Show de Prêmios 2014", estabelecidos da seguinte forma: 1º Prêmio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 2º Prêmio no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. - Os prêmios a serem concedidos serão sorteados conforme o regulamento da campanha "Show de Prêmios 2014", não podendo ultrapassar o dia 10 de janeiro de 2015.

Art. 4º. - O pagamento da premiação será efetuado até o dia 21 de janeiro de 2015.

Art. 5º. - Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Sec. de Administração

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:7594A0B5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA
1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 07.955.424/0001-59, GOIÂNIA-GO,** pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas NAD 5756/2014, NAD 5757/2014, e NAD 6714/2014 (falta apenas 4 pinça hemostática – mosquito – reta 12 cm) no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **05 (cinco) dias** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 26 de Novembro de 2014.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME
Pregoeira
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F16C3F5E

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL

EDITAL N.º 001/2014

O Município de Campo Verde – MT, CNPJ n°. 24.950.49 5/0001-88, com sede à Praça dos Três Poderes, n°. 03 na cidade de Campo Verde, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n°. 004/2005 de 23 de Junho de 2005, em conformidade com a Lei n°.8.666/93, torna pública o que está ofertando o total de 07(sete) lotes para instalação de empresas, no Distrito Industrial II ampliação I – todos desta cidade, de acordo com os critérios e condições previstas neste instrumento, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a)Local: **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo**
Rua do Saber, 532 - Bairro Recanto do Bosque - Campo Verde - MT CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687 – e-mail sict@campoverde.mt.gov.br
b)Período para apresentação dos documentos: **17/12/2014 e 18/12/2014**
c)Horário: das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas

1. **OBJETO**
O presente Edital trata da oferta de áreas de terras no Distrito Industrial II ampliação I denominada ÁREA B e quadra 02 (dois), conforme croqui e mapas do **Anexo I.** Os lotes têm a seguinte descrição e medidas:

3.1 – Área "B1" com 1.322,45 m² (mil trezentos e vinte dois vírgula quarenta e cinco) metros quadrado.
3.2 – Área "B4" com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.
3.3 - Área "B5" com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.
3.4 - Área "B6" - com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.
3.5 - Área "B7" - com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.
3.6 - Área "B8"- com 1.171,02 m² (mil cento e setenta e um vírgula dois) metros quadrado.

3.5 - Lote 8 da Quadra 2 do Distrito Industrial II – Ampliação I com 1.322,50 m² (mil trezentos e vinte dois virgula cinquenta) metros quadrado.

2. DOS PREÇOS
Os terrenos serão concedidos ao preço módico de R$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado (m2) para os lotes localizados no Distrito Industrial II – ampliação I. O pagamento poderá ser feito à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou a prazo, em 12(doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas.
3. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que atenderem as condições estabelecidas neste termo de referência, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:
a) Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Rua do Saber, 532 – Bairros Recanto do Bosque – Campo Verde - MTCEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687.
b) Período para apresentação dos documentos: 17/12/2014 e 18/12/2014
c) Horário: 07h30min às 11h e 13h30min as 17h00min
4. DAS CONDIÇÕES
As empresas que desejarem se candidatar a receber um ou mais lotes do presente Edital, deverão formalizar a solicitação contendo os seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
d) Comprovante de endereço dos sócios;
e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa;
g) Certidão de regularidade junto ao INSS;
h) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida
Ativa da União;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
k) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos e
Documentos da sede da empresa;
l) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título e
Documentos do domicilio dos sócios;
m) Certidão de "Nada Consta" na consulta CONCENTRE do SERASA referente o
CNPJ da empresa e CPF dos sócios;
n) Projeto básico arquitetônico do empreendimento;
o) Projeto de investimento conforme modelo **(Anexo III)**;
p) Cronograma de investimentos e de obras referente o projeto proposto.
Obs.: Onde se lê "sócio", leia-se "presidência e diretoria" no caso de cooperativas e associações.

q) Capital próprio, com documento comprobatório e declaração com firma reconhecida assinada pelos sócios.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde analisará as proposições levando em consideração os seguintes critérios técnicos:

a) Grau de inovação da atividade em relação ao mercado local e regional;

b) Volume de investimentos, previsão de faturamento e de geração de impostos;

c) Número de empregos diretos gerados;

d) Prazo para inicio das atividades;

e) Relação com as cadeias produtivas da região;

f) Percentual de ocupação da área (tamanho da construção x tamanho do lote).

g) Plano de negócio da empresa.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde deverá dar preferência na concessão de lotes aos projetos que tenham extrema necessidade de se deslocar para fora do perímetro urbano da cidade para o Distrito Industrial.

A localização de cada empresa em relação aos lotes poderá ser alterada a critério do

Conselho, levando em conta a periculosidade, atividade explorada e o risco ambiental oferecido pelo empreendimento.

As pessoas jurídicas que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde terão um prazo 60 (trinta) dias a contar da notificação de vencedor do Edital para apresentar o projeto executivo e demais documentos necessários para a assinatura do Termo Precário de Cessão de Área Pública.

Caso a empresas aprovada não apresentar o projeto de execução e os documentos necessários para assinatura do Termo Precário de Cessão de Área Pública, no prazo estipulado, fica desobrigada a Cessão do bem, revertendo automaticamente à posse da área à Cedente, independente indenização ou interpelação extrajudicial.

6. DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para implantação e início de funcionamento do empreendimento, é condicionado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do Termo Precário de Cessão de Área, sendo que, o não cumprimento das obrigações assumidas desobriga da Cessão, revertendo automaticamente a posse da área à Cedente, sem qualquer indenização à Cessionária, conforme **Lei Complementar nº. 004/2005 e Lei Complementar nº. 026/2011.**

A empresa deverá prestar contas através de relatório trimestral, encaminhado para Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, informando o andamento das obras, para que se faça a conferência com o que foi informado no cronograma.

É obrigatório informar a demanda de energia elétrica da empresa no projeto de investimento(anexo II), pois a Prefeitura e a concessionária de energia elétrica precisam desses dados para disponibilizar esse recurso nas áreas que não possuem oferta disponível de energia na rede de alta tensão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência de toda ou de parte da área ou do empreendimento a terceiros, em qualquer fase, no período de 5 (cinco) anos, sem prévia anuência do Executivo Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde.

Constatada qualquer fraude que vise burlar a presente norma, esta matéria será levada ao conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município e instaurado processo judicial para apuração dos fatos.

A escritura da área será autorizada após quitação total do lote e finalização das obras constantes no projeto.

Constará na escritura pública, **cláusula de reversão**, dos bens concedidos à empresa beneficiada, que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, caso ocorra o descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo Precário de Cessão de Área Pública (Anexo IV).

Os procedimentos deste Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização dos lotes por parte da Administração Pública e do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

8. ACOMPANHAMENTOS EFISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora Leliane Rodrigues dos Santos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Campo Verde, 26 de Novembro de 2014

APARECIDO RUDNICK
Sec. de Indústria, Comércio e Turismo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO.

O presente Edital trata da oferta de áreas de terras no Distrito Industrial II ampliação I denominada ÁREA B e quadra 02 (dois), conforme croqui e mapas do **Anexo II.** Os lotes têm a seguinte descrição e medidas:

1.1 – Área "B1" com 1.322,45 m² (mil trezentos e trinta e dois vírgula quarenta e cinco) metros quadrado.

1.2 – Área "B4" com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.

1.3 - Área "B5" com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.

1.4 - Área "B6"- com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.

1.5 - Área "B7" - com 1.172,72 m² (mil cento e setenta e dois vírgula setenta e dois) metros quadrado.

1.6 - Área "B8"- com 1.171,02 m² (mil cento e setenta e um vírgula dois) metros quadrado.

1.7 - Lote 8 da Quadra 2 do Distrito Industrial II – Ampliação I com 1.322,50 m² (mil trezentos e vinte dois virgula cinquenta) metros quadrado.

2- JUSTIFICATIVA

A presente cessão irá beneficiar as empresas que tem interesse de mudar suas instalações que se encontram em locais inadequados dentro da cidade e também para empresas que desejam transferir ou iniciar suas atividades nos Distrito Industrial da cidade de Campo Verde.

3- DOS PREÇOS

Os terrenos serão concedidos ao preço módico de R$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado para os lotes localizados no Distrito Industrial II – ampliação I. O pagamento poderá ser feito à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou a prazo, em 12(doze) parcelas fixas, mensais e consecutivas.

4 – DA PARTICIPAÇÂO

Poderão participar do presente Edital, pessoas jurídicas domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que atenderem as condições estabelecidas neste termo de referência, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:

a) Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Rua do Saber, 532 – Bairros Recanto do Bosque – Campo Verde - MTCEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687.

b) Período para apresentação dos documentos: 17/12/2014 e 18/12/2014

c) Horário: 07h30min às 11h e 13h30min as 17h00min

5– DAS CONDIÇÕES

As empresas que desejarem se candidatar a receber um ou mais lotes do presente Edital, deverão formalizar a solicitação contendo os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
d) Comprovante de endereço dos sócios;
e) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura Municipal da sede da empresa;
g) Certidão de regularidade junto ao INSS;
h) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
k) Certidão Negativa de Protestos da empresa junto ao Cartório de Títulos e Documentos da sede da empresa;
l) Certidão Negativa de Protestos dos sócios junto ao Cartório de Título e Documentos do domicilio dos sócios;
m) Certidão de "Nada Consta" na consulta CONCENTRE do SERASA referente o CNPJ da empresa e CPF dos sócios;
n) Projeto básico arquitetônico do empreendimento;
o) Projeto de investimento conforme modelo **(Anexo III)**;
p) Cronograma de investimentos e de obras referente o projeto proposto.
Obs.: Onde se lê "sócio", leia-se "presidência e diretoria" no caso de cooperativas e associações.
q) Capital próprio, com documento comprobatório e declaração com firma reconhecida assinada pelos sócios.

6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde analisará as proposições levando em consideração os seguintes critérios técnicos:

a) Grau de inovação da atividade em relação ao mercado local e regional;
b) Volume de investimentos, previsão de faturamento e de geração de impostos;
c) Número de empregos diretos gerados;
d) Prazo para inicio das atividades;
e) Relação com as cadeias produtivas da região;
f) Percentual de ocupação da área (tamanho da construção x tamanho do lote).
g) plano de negócio da empresa.

O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde deverá dar preferência na concessão de lotes aos projetos que tenham extrema necessidade de se deslocar para fora do perímetro urbano da cidade para o Distrito Industrial.
A localização de cada empresa em relação aos lotes poderá ser alterada a critério do Conselho, levando em conta a periculosidade, atividade explorada e o risco ambiental oferecido pelo empreendimento.
As pessoas jurídicas que tiverem seus projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde terão um prazo 60 (trinta) dias a contar da notificação de vencedor do Edital para apresentar o projeto executivo e demais documentos necessários para a assinatura do Termo Precário de Cessão de Área Pública.

7 – DA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para implantação e inicio de funcionamento do empreendimento, é condicionado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do Termo Precário de Cessão de Área e o não cumprimento do estabelecido desobriga da Cessão, revertendo automaticamente à posse da área à Cedente, sem qualquer indenização à Cessionária, conforme **Lei Complementar nº. 004/2005 e Lei Complementar nº. 026/2011.**

Caso a empresas aprovada não apresentar o projeto de execução e os documentos necessários para assinatura do Termo Precário de Cessão de Área Pública, no prazo estipulado, desobriga a Cessão, revertendo automaticamente à posse da área à Cedente, sem qualquer indenização ou interpelação extrajudicial.

É obrigatório informar a demanda de energia elétrica da empresa no projeto de investimento (anexo II), pois a Prefeitura e a concessionária de energia elétrica precisam desses dados para disponibilizar esse recurso nas áreas que não possuem oferta disponível de energia na rede de alta tensão.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a transferência de toda ou de parte da área ou do empreendimento a terceiros, em qualquer fase, no período de 5 (cinco) anos, sem prévia anuência do Executivo Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde.

Constatada qualquer fraude que vise burlar a presente norma, esta matéria será levada ao conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município e instaurado processo judicial para apuração dos fatos.
A escritura da área será autorizada após quitação total do lote e finalização das obras constantes no projeto.
Constará na escritura pública, **cláusula de reversão**, dos bens concedidos à empresa beneficiada, que deverá retornar ao Patrimônio Público do Município, caso ocorra o descumprimento dos compromissos pactuados neste Edital e no Termo Precário de Cessão de Área Pública (Anexo IV).
Os procedimentos deste Edital não garantem necessariamente a aprovação das propostas apresentadas e a disponibilização dos lotes por parte da Administração Pública e do Conselho de Desenvolvimento Econômico.

9- ACOMPANHAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela servidora Leliane Rodrigues dos Santos, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Campo Verde 13 de Novembro de 2014

APARECIDO RUDNICK
Sec. de Indústria, Comércio e Turismo.

ANEXO II

ANEXO III

MODELO – PROJETO DE INVESTIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME:
CPF:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO DA SEDE:
UF: CEP: FONE:
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO OU INTEGRALIZADO: R$
ATIVIDADE:
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
TELEFONE:
EMAIL:

2. DESCRIÇÃO E CARACTERISITICAS DO EMPREENDIMENTO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA EMPRESA SER SELECIONADA:

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA:
A. 1ª OPÇÃO:
B. 2ª OPÇÃO:

2.2 PREVISÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES:

3. DIMENSÃO DO TERRENO E CONSTRUÇÃO CIVIL

DISCRIMINAÇÃO	METROS	INVESTIMENTO R$
TERRENO		
AREA A CONSTRUIR		
AREA LIVRE		
AREA ADMINISTRATIVA		
AREA INDUSTRIAL		
AREA DE ARMAZENAMENTO		
OUTROS_____		

4. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE	P.UNIT.	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	NACIONAL OU IMPORTADO
4.1 DEMANDA DE ENERGIA				

5. MÓVEIS E UTENSÍLIOS

DESCRIÇÃO	QTDADE	P.UNIT.	TOTAL

6. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO	QTDADE	P.UNIT.	TOTAL

7. VEÍCULOS

DESCRIÇÃO	QTDADE	P.UNIT.	TOTAL

8. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO NEGÓCIO

8.1. TIPO DE NEGÓCIO:
( ) Agronegócio ( ) Comércio ( ) Indústria ( ) Serviços ( ) Outros

8.2. SETOR DA ECONOMIA: ( ) PRIMÁRIO – Agricultura, Pecuária e Extrativismo
( ) SECUNDÁRIO – Atua no sistema industrial e comércio atacadista
( ) TERCIÁRIO – Prestação de serviços e comércio varejista em geral

8.3. PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM FABRICADOS OU COMERCIALIZADOS:
9. INVESTIMENTO PREVISTO
INVESTIMENTO EM ATIVO FIXO: R$
CAPITAL DE GIRO: R$
RESERVA TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO: R$
INVESTIMENTO TOTAL

10. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
SETOR ADMINIST. DIRETO					
SETOR PRODUTIVO DIRETO					
SETOR DE VENDAS DIRETO					
OUTROS_____					
TOTAL GERAL					

11. PRODUÇÃO ESTIMADA ANUAL POR PRODUTO/SERVIÇO

DESCRIÇÃO DO ITEM	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO

12. FATURAMENTO BRUTO MENSAL E ANUAL PROJETADO PELA EMPRESA

MESES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

13. DETALHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TERRENO			
02	OBRAS CIVIS			
03	MÁQUINAS			
04	EQUIPAMENTOS			
05	INSTALAÇÕES			
06	MONTAGEM			
07	FRETE			
08	MÓVEIS			
09	UTENSÍLIOS			
10	VEÍCULOS			
11	PROJETOS			
12	OUTROS _____			
13	OUTROS_____			
14	OUTROS_____			
	TOTAL			

14. GERAÇÃO DE IMPOSTOS

IMPOSTOS	ALIQUOTAS (%)	VALOR (R$)
ICMS		
IPI		
ISS		
PIS		
FINSOCIAL		
ITR		
COFINS		
IRPJ		
OUTROS		
OUTROS		
TOTAL		

15. PRINCIPAIS CLIENTES

EMPRESA	UF / PAÍS

16. RECURSOS FINANCEIROS

ORIGENS	R$	%
CAPITAL PRÓPRIO ( )ESPÉCIE ( )VENDA DE BENS ( )_____		
FINANCIAMENTO LINHA DE CRÉDITO_____		
OUTROS_____		
TOTAL		**100 %**

Se depender de financiamento:

Qual Banco?_____

Situação do processo:
( ) Aprovado
( ) Em análise
( )A apresentar

17. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

POLUIÇÃO EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEUS MÉTODOS DE SOLUÇÃO

AÇÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO IV

MINUTADO TERMO PRECÁRIO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II - AMPLIAÇÃO 1 E DISTRITO IND USTRIAL V CONFORME DISPÕE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2012.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO SCHROETER,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04;
CESSIONÁRIO: NOME DA EMPRESA, estabelecida ENDEREÇO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada neste ato por DADOS DOS SÓCIOS;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente TERMO PRECÁRIO DE CESSÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II - AMPLI AÇÃO 1, e Distrito industrial V, conforme dispõe o EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2012 e as cláusulas e condições descritas a seguir:

FINALIDADE: O referido Termo tem a finalidade específica de ceder uma área de terra, denominada (IDENTIFICAÇÃO DO LOTE), sendo que o CESSIONÁRIO foi selecionado através do Edital 002/2012 com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para o projeto apresentado conforme dispõe as os artigos da Lei Complementar 004/2005 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: O Objeto do presente Termo é a cessão a Título Precário de (DESCRIÇÃO DO LOTE)

CLÁUSULA 1ª. - DO PAGAMENTO: O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE o valor de R$ XX,XX (_____reais) por metro quadrado totalizando o valor de R$ XX,XX (_____reais e ___ centavos) divididos em 12 parcelas mensais, fixas e consecutivas de R$ XX,XX (_____ reais e _____centavos). Caso o pagamento seja efetuado à vista, ou seja, até 15(quinze dias após a assinatura do contrato) incidirá desconto de 10% (dez por cento) no total a pagar, resultando em um valor de R$ XX, XX (_____reais e ____centavos).

Parágrafo 1º. -Nas parcelas com pagamento em atraso incidirá multa de 2% (dois por cento) e serão reajustadas pelo IGPM.

Parágrafo 2º. -Havendo o atraso no pagamento de 3(três) parcelas consecutivas ou alternadas, o presente termo está automaticamente rescindido, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de lucros cessantes, danos morais e materiais.

CLÁUSULA 2ª. - DAS CONDIÇÕES: O CESSIONÁRIO recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade de construção e operação de uma empresa (DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA EMPRESA) devendo a implantação e inicio das operações acontecerem até (DESCRIÇÃO DO PRAZO INFORMADO PELA EMPRESA) após a assinatura deste Termo, conforme projeto apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde, sob pena de reversão do bem e quaisquer benfeitorias edificadas no referido imóvel ao patrimônio do Município de Campo Verde-MT, independentemente de interpelação extrajudicial e judicial, sem direito a qualquer tipo de indenização decorrente de lucros cessantes, danos morais e materiais, conforme Lei Complementar nº. 004/2005 e suas alterações.

Parágrafo1°:No caso da necessidade de prorrogação de prazo, somente será cabível em casos devidamente comprovados, justificados e com protocolo de entrada 60 (sessenta) dias antes do término do prazo final junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, que submeterá o pedido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para apreciação e aprovação.

Parágrafo 2°: A empresa deverá prestar contas através de relatório trimestral, encaminhado para Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, informando o andamento das obras, para que se faça a conferência com o que foi informado no cronograma.

Parágrafo 3º:Conforme a LC 004/2005, caso o imóvel seja retomado, o município poderá restituir os valores pagos e as benfeitorias, que nesse caso, serão avaliados pelo setor de Engenharia do Município e restituídos de acordo com essa avaliação.
Parágrafo 4º: É expressamente proibida a construção de moradias na referida área, que se destina exclusivamente a implantação de empresas.

Cláusula 3ª. - DA ESCRITURA: A posse definitiva da área referida neste Termo, somente será outorgada à CESSIONÁRIA, após a quitação total do Lote e implantação do projeto com inicio das atividades.

Parágrafo 1°: O imóvel objeto deste termo será intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo, por igual período, ser objeto de alienação ou locação a terceiros à título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel cedido deverá ser utilizado única e exclusivamente à atividade que se destina, não podendo ser utilizado para outra finalidade sem autorização expressa do Município de Campo Verde, o qual analisará a conveniência e oportunidade.

Parágrafo 2º: O disposto no parágrafo 1º referente alienação não se aplica no caso de gravame de ônus para fins de garantia no recebimento de recursos financeiros para viabilização do projeto a ser implantado no imóvel. Neste caso, o CESSIONÁRIO deverá efetuar a quitação total do lote e apresentar a Carta Consulta aprovada pelo Agente Financiador e o Município outorgará a escritura do imóvel, reservando o direito de incluir na lavratura e registro da escritura pública, uma cláusula de garantia por hipoteca em 2º (segundo) grau, conforme dispõe o § 5°. do artigo 1 7, da Lei Federal n°. 8.666/93.
Parágrafo 3º: Todas as despesas decorrentes da transferência dominial da presente cessão correrão a expensas do CESSIONÁRIO, passando este a responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que virem a incidir sobre o imóvel e suas rendas, a partir da lavratura da Escritura Pública.

Parágrafo 4º: Fica consignado entre as partes, a obrigatoriedade de constar na lavratura da escritura pública todas as cláusula deste termo, bem como cláusula de reversão do referido imóvel ao Município, caso a CESSIONÁRIO não cumpra com o projeto protocolado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, o qual faz parte integrante deste, se como aqui transcrito estivesse

CLÁUSULA 4ª. - DAS OBRIGAÇÕES: O CESSIONÁRIO deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas as edificações conforme projeto apresentado e todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, cumprindo todas as Leis Municipais, atendendo as exigências ambientais, sanitárias e urbanísticas.

Parágrafo 1º:O CESSIONÁRIO torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer cobranças, taxas ou impostos que incidir ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo 2º : O CESSIONÁRIO torna-se responsável, a partir desta data, pelas instalações de água, energia elétrica, telefone, internet, terraplanagem e demais serviços necessários para o devido funcionamento da sua atividade.

CLÁUSULA 5ª. -As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Verde-MT, Justiça Estadual para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentarias.

Campo Verde-MT, em_____.

Prefeito Municipal
Cedente

Nome da Empresa
Cessionário

Testemunhas:

Nome:
CPF n°.

Nome:
CPF n°.

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:0F567FE3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) DOS HOSPITAIS CONVENIADOS AOS SUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL, NO INTERIOR DO ESTADO NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA, CÁCERES, SINOP, SORRISO, BARRA DO GARÇAS E COLÍDER.,** na modalidade pregão (presencial) nº **132/2014**, no dia **10 de DEZEMBRO de 2014, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 26 de Novembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:97AA625D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2014

PORTARIA Nº 111/2014 DE: 24/11/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX FICA NOMEADA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal Transporte Escolar** do Município de Canabrava do Norte – MT as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

Ø **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO;**

ROSILDA LIMA DA SILVA
CPF: 000.094.751-25
RG: 1534384-7 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO ESTADO;**

RAEL COELHO GOMES
CPF: 317.942.201-72
RG: 76587-7 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DO EXECUTIVO;**

GENTIL DIAS NETO
CPF: 882.119.321-72
RG: 1270756 - 2

Ø **REPRESENTANTE DOS DIRETORES;**

SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO
CPF: 767.007.393-49
RG: 305279947 SSP/MA

Ø **REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGOGICA;**

LUIZ CEZAR BARBOSA
CPF: 304.792.901-72
RG: 405827 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS;**

EDNA ALVES LIMA
CPF: 979.906.471-68
RG: 1156513-6 SJ/MT
Ø **REPRESENTANTE DE ALUNOS;**

GENEZI FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 055.343.571-05
RG: 1572958-3 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;**

ERIENE LOPES BREDIZA MARQUES
CPF: 813.733.251-00
RG: 2598214-1 SSP/MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE –SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:D11F112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2014

PORTARIA Nº 112/2014 DE: 24/11/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 INCISO II E XXX FICA NOMEADA A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO E CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor a **Comissão de Construção e Criação do Plano Municipal de Educação** do Município de Canabrava do Norte – MT as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

Ø **REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ**

Titular: ZENICE MOURA DE OLIVEIRA
CPF: 555.187.451-68
RG: 3370531 SSP/GO
Suplente: NILVA GOMES DO PRADO
CPF: 870.283.281-04
RG: 2998107 SSP/GO

Ø **REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO**

Titular: GILBERTO PEREIRA ALMEIDA
CPF: 535.511.091-68
RG: 0369028 SSP/MT

Suplente: JUNIEL ALVES CORREA
CPF: 006.075.631-41
RG: 16734769 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DO SINTEP**

Titular: DJALMA FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 487.813.201-91
RG: 701426 SSP/MT

Suplente: UMBELINA DE OLIVEIRA
CPF: 320.083.171-53
RG: 14836656 SSP/SP

Ø **REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL MIGUEL GONÇALVES BORGES**

Titular: GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 979.906.631-04
RG: 2227334 CPT/DF

Suplente: EDÂNIA SANTOS DE ARAÚJO
CPF: 495.844.801-20
RG: 774373 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DO SINDSERV**

Titular: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES
CPF: 938.656.271-53
RG: 1748352 SSP/MT

Suplente: NILCELY RUFINO DA SILVA
CPF: 010.338.881-84
RG: 16668090 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

Titular: NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA
CPF: 024.858.091-43
RG: 20209312 SSP/MT

Suplente: NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA
CPF: 014.385.531-02
RG: 17298466 SSP/MT

Ø **REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Titular: NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
RG: 13910809 SSP/MT

Suplente: THIAGO DE FREITAS
CPF: 010.083.531-75
RG: 5108940 SSP/GO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:18431C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGAÕ PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº-040/2.014.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-028/2.014.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-**002/2014** de **09.01.2014, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 26.11.2014, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Nº-028/2014, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor: o Proponente MT- LOCADORA DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA no valor R$-205.660,00 - (Duzentos e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta Reais x.)**, **Tendo como OBJETO: Locação de um veiculo com Doação ao final dos pagamentos, sendo um veiculo tipo Camionete- Pick-Up, Cabine Dupla, novo , Zero Quilometro, Cambio Mecânico, 04 Portas, motor a Diesel, Ar Condicionado , Vidro Elétrico, ano 2014, potencia do motor no mínimo 200 cv, para atender o Gabinete do Prefeito .**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 26 de NOVEMBRO DE 2.014.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria N.º-002/2014.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:E3AC1B37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 468/2014

De 25 de novembro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVINA GALVÃO DOS SANTOSE DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora DIVINA GALVÃO DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de24/11/2014 a 24/12/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 21/02/2011 A 20/02/2012.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24/11/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D2AC1DD4

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151-2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 151/2013, firmado com a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA** para direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão de impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de empresas.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20 e de outro lado a empresa **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.601.924-60 estabelecida na cidade de Cuiabá – MT à Rua Martin Pescador nº 14, CPA IV, CEP 78.058-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCIO DE FREITAS CORREA**, brasileiro, casado, natural de São Paulo-SP, Carteira de Identidade nº. 2048018-0 SSP/SP e CPF nº 094.915.058-40, ocupando o cargo de procurador, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 82/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
I - Prorrogação de prazo, constante na Cláusula Sexta – da Vigência**;**
1.2 – A prorrogação de prazo, objeto deste termo aditivo passam a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 049/2013**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR
2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Sexta – da Vigência, ao contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** sendo que o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 08/02/2015**.
Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.
2.2 – O presente termo aditivo prorroga os serviços contínuos constantes nos Lotes 01 (um) e 02 (dois) do Contrato originário, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO DE ISSQN			
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**
01	03	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)
02	03	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas que atuam no segmento CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS na modalidade Recolhimento de Competências Mensais (recuperação de créditos relativos ao ISSQN)
03	03	mês	Serviços mensais de Gestão do ISSQN de empresas OPTANTES PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL

LOTE 02 – RECUPERAÇÃO DE ISSQN – AÇÕES FISCAIS			
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**
01	03	Serviço	Serviços de recuperação de crédito relativos ao ISSQN da INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CARTÒRIOS, SIMPLES NACIONAL (e assemelhadas) na modalidade Ações Fiscais.)

2.4 - O valor global do presente termo aditivo de prorrogação contratual é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** que será pago em **03 (três)** parcelas mensais conforme conforme estabelecido no contrato originário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
3.2 - A formalização deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços de cessão do direito de uso na modalidade de software de sistema de aplicativos para gestão do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) de EMPRESAS, segmentos que atuam como INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (e assemelhadas) e CARTÓRIOS E REGISTROS NOTARIAIS, com o fornecimento de serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico, para atender as Unidades Administrativas no intuito de proporcionar economia aos cofres públicos .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 10 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Twi Empreend. Tecnologicos e Turismo Ltda
MÁRCIO DE FREITAS CORREA

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Fiscal do Contrato
Portaria 255/2013 de 05/11/2013

Testemunhas:

01:_____
Nome:.....
02:_____
Nome:.....

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:9BA439CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 157/2014
Data: 26/11/2014

Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI EPP
Objeto: *Fornecimento de futuro e eventual* peças originais/genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de *Canarana-MT*.
Valor: R$ 530.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)
Vigência: 26/11/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:FB321A89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 158/2014
Data: 26/11/2014
Contratado: TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Objeto: *Fornecimento de futuro e eventual* peças originais/genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de *Canarana-MT*.
Valor: R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
Vigência: 26/11/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7E38EFE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual** *contratação de empresa para prestação de serviços de Internação de Dependentes Químicos em Regime de Internação Terapêutica/Compulsória/Involuntária para Adultos e Menores de Ambos os Sexos*, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/12/2014 às 08h00min** (**Horário Local**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 26 de Novembro de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A778224F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO 10/2014 (PROCESSO SELETIVO 01/2013 - CONTRATO 49/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 049/2013 / **CONTRATADA:** Ana Claudia Gauer /**OBJETO:** Rescisão do contrato / **CARGO:** Auxiliar de Enfermagem / **DATA:** 05/11/2014.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:E67659D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO 12.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CARLINDA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	12.105.000,00	12.105.000,00	9.925.667,08	82,00
Impostos	993.000,00	993.000,00	594.688,96	59,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.000,00	63.000,00	14.998,15	23,81
Divida Ativa dos Impostos	119.000,00	119.000,00	22.908,57	19,25
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	10.930.000,00	10.930.000,00	9.293.071,40	85,02
Da Uniao	6.930.000,00	6.930.000,00	6.007.680,27	86,69
Do Estado	4.000.000,00	4.000.000,00	3.285.391,13	82,13
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	2.402.000,00	2.402.000,00	1.547.945,77	64,44
Da Uniao para o Municipio	2.100.000,00	2.100.000,00	1.460.867,58	69,57
Do Estado para o Municipio	302.000,00	302.000,00	87.078,19	28,83
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
TOTAL	14.507.000,00	14.507.000,00	11.473.612,85	79,09
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.478.000,00	4.966.773,48	3.904.524,50	78,61
Pessoal e Encargos Sociais	3.798.000,00	2.883.415,58	2.480.147,16	86,01
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.680.000,00	2.083.357,90	1.424.377,34	68,37
DESPESAS DE CAPITAL	215.003,00	372.848,77	276.236,04	74,09
Investimentos	215.003,00	372.848,77	276.236,04	74,09
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	5.693.003,00	5.339.622,25	4.180.760,54	78,29
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	5.693.003,00	5.339.622,25	4.180.760,54	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE	2.821.003,00	2.264.835,14	1.431.009,40	34,23
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS	2.821.002,00	2.197.844,37	1.431.009,40	34,23
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos	1,00	66.990,77		
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.872.000,00	3.074.787,11	2.749.751,14	65,77
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				27,70
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	3.041.002,00	3.375.645,11	3.024.021,76	72,33
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.309.000,00	1.688.049,61	1.062.840,72	25,42
Suporte Profilatico e Terapeutico	85.000,00	85.000,00	41.551,28	0,99

Vigilancia Sanitaria	50.000,00			
Vigilancia Epidemiologica	208.000,00	123.936,76	52.346,78	1,25
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	1,00	66.990,77		
TOTAL	5.693.003,00	5.339.622,25	4.180.760,54	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA				
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:C260A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 006/2014
Processo nº. 774/2014

CONVOCAÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 326/2014 de 12/08/2014, comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em prestação de serviços para recuperação da malha viária da Avenida Antonio Castilho no Município de Carlinda – MT, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para recuperação da malha viária da Avenida Antonio Castilho no Município de Carlinda – MT".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2014

VALOR EXTIMADO: R$ 78.903,02 (setenta e oito mil novecentos e três reais e dois centavos)

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, S/N.º - CENTRO – CARLINDA /MT.

Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados no mesmo endereço, no horário comercial.

Carlinda/MT, em 26 de Novembro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:C483A03D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2014
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO, COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
DO VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGENCIA: 01 (UM) MÊS
CONTRATANTE: LIZU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: DAIANE LOPES DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2014
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO COM VEICULOS COM CAPACIDADE DE 24 PASSAGEIROS COM AR CONDICIONADO PARA LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE A CUIABA IDA E VOLTA 3 (TRÊS) VEZES POR SEMANA(SEGUNDA, QUARTA, SEXTA) NO PERIODO DE 12 MESES.
DO VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: LIZU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: MAURO J. DA COSTA – ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2014
DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
DO VALOR GLOBAL: R$ 125.774,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: LIZU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO: SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:A776B6A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 167, de 11 de novembro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Prefeitura Municipal – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIALNº 012/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES".**Que será realizado ás 13:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2014, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães. Maiores informações e/ou o Edital completo poderá ser solicitado no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, através do e-mail licitachapada@gmail.com ou pelo fone (66) 3301-1617.

Chapada dos Guimarães (MT), 26 de Novembro de 2014.

CELSO GOBBI JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:71EB16DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para o conserto e reparos no motor da Retroescavadeira Hidráulica do Município de Cláudia-MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 08 de Dezembro de 2014, estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 25 de Novembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:7322DE36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2014
A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que prorroga para o dia 12/12/2014, as 10h00min, a abertura da Tomada de Preço nº 018/2014 - Tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro da Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos do Município de Colíder – MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 26 de Novembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:536D5387

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2014
PROCESSO Nº. **117/2014/CPL/TP**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 117/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Novembro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**
Objeto: **Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Reforma da Escola Municipal Fábio Ribeiro do Município de Colíder – MT**.

Colider/MT, 26 de Novembro de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:4E5F4D86

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - COLIDER-MT

OBRA		VALOR	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL
CRECHE NO BAIRRO CIDADE ALTA	RECURSO PRÓPRIO	334.346,40		334.346,40
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON	´SETPU/DEP. RIVA	717.803,81		717.803,81
CONSTRUÇÃO PSF CENTRAL	MIN. SAUDE	353.810,59		353.810,59
CONSTRUÇÃO PSF PERIN	MIN. SAUDE	364.587,53	50.363,99	414.951,52
QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA COMUNIDADE SÃO MATEUS	FNDE	508.983,73	105.475,52	543.505,93
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICPIO (PAV. SILGRAN)	MIN. CIDADES/SEM. BLAIRO MAGGI	1.686.875,15	414.940.23	2.097.070,10
ACADEMIA DE SAÚDE NOVA GALILÉIA	FNS/DEP. HOMERO	118.600,00		
AMPLIAÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	MIN. ESPORTE/DEP. HOMERO	287.026,32		
Pavimentação Asfáltica de Vias e Implantação de Rede de Drenagem de Águas	SUDAM/DEP. BEZERRA	2.010.885,98		
REFORMA E AMPLIAÇÃO PSF TREVO OURO VERDE	FNS/DEP. HOMERO	229.429,94		
CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIPLO USO - GUARDA MIRIM	SECID/DEP. NILSON SANTOS	174.449,09		
AMPLIAÇÃO CENTRO DE MULTIPLO USO - GUARDA MIRIM	SECID/DEP. PEDRO SATELITE	73.683,89		
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE DE REFRIGERAÇÃODE LEITE	SUDAM/DEP. BEZERRA	300.000,00		
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	SUDECO/DEP.BEZERRA	327.000,00		
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.	SUDECO/DEP.VALTENIR	520.000,00		
RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. MARECHAL RONDON	MIN. CIDADES/DEP. NILSON LEITÃO	412.361,55		
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (GUARDA MIRIM)	MIN. ESPORTEDEP. NILSON LEITÃO	358.281,41		
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	MAPA/MINISTRO NERI GUELLER	502.000,00		
CONSTRUÇÃO DE UM TATERÇAL DE LEILÕES	MAPA/DEP. NILSON LEITÃO	345.622,47		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO CAPS	FNS/DEP. NILSON LEITÃO	100.000,00		
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO PSF TREVO OURO VERDE	FNS/DEP. HOMERO	70.000,00		
TERMO DE COMPROMISSO PAR - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS/COMPUTADORES INTERATIVOS	FNDE	221.340,00		
TERMO DE COMPROMISSO PAR - MOBILIARIO CRECHE	FNDE	76.740,00		
TERMO DE COMPROMISSO PAR - BRINQUEDOS CRECHE	FNDE	39.875,00		
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEREST	MIN.SAUDE/REC.PRÓPRIO	255.848,00		
EQUIPAMENTOS CENTRO DE REABILITAÇÃO	FNS/PEDRO TAQUES	500.000,00		
PINTURA E CALÇADA DO PRÉDIO DA AÇÃO SOCIAL	RECURSO PRÓPRIO	46.039,26		
Construção da Cobertura do Playground da Creche Criança	RECURSO PRÓPRIO	42.493,81		
Serviços de Alvenaria e Pintura no Prédio pertencente ao Centro de Informática	RECURSO PRÓPRIO	8.483,45		
Construção da Cobertura do Playground da Creche Santa Bernardete	RECURSO PRÓPRIO	42.493,81		
Construção do Muro e Abrigo de Resíduos Sólidos no PSF do Bairro da Torre	RECURSO PRÓPRIO	82.093,57		
Instalação dos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas escolas municipais	RECURSO PRÓPRIO	492.170,00		
Construção de banheiros para a Escola da Comunidade Santa Maria do Ouro	RECURSO PRÓPRIO	71.648,40		

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:B95E356B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 113/2014

"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Excelentíssimo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, o Senhor **CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO** Governador do Distrito 4440 do Rotary Club de Colider, no dia 26 de novembro de 2014.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 25 de novembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:AA847B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor Municipal EDI CARLOS DA SILVA LEITE, do em cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cadastros, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de março de 2014.

Na publicação do dia 16 de abril de 2014 da Portaria nº 137/2014
Onde se lê: Chefe de Departamento de Cadastros.
Leia-se: Chefe de Departamento de Licitação

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de março de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:99EE84C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 524/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento Rodoviário Urbano, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:A4437C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 525/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Departamento – Unidade Centro Municipal, DAI I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:43BA95BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 526/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:3080477A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 527/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Multimeios, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,

Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E0840D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 528/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCIANO OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Logístico, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:F9ADC229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, o servidor, AILTON JOSE LEMOS, Engenheiro Florestal, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 18 de agosto de 2014 a 16 de agosto de 2017.
Na publicação do dia 15 de setembro de 2014 da Portaria nº. 479/2014.
Onde se lê: Engenheiro Florestal.
Leia – se: Apoio Administrativo Educacional.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de agosto de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B1380253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 529/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal LUCIANO OLIVEIRA SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:5FF87779

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LEONTINA FERREIRA VETTORI, para Psicóloga, nível 03, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de maio de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E7C8A271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 531/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR NICOLAU MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Programas de Agentes Sociais, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E044FD1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, ANILVO PEREIRA LANGARO, Técnico Nível Médio, classe A II - C, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:9E985446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR IVONE FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imunobiológico, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:A43CF600

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LUZIA SOARES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Encarregada de Setor, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:1BDEA86F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 535/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal MARCIELI FAVERO, do Departamento Manutenção do Secretario de Saúde para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:1A5065B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 536/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal JULIANA SANTOS PEREIRA SILVA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:C32C853F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 537/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o servidor Municipal ROGERIO NUNES SILVA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Bloco I – Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:1ECB2A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, SHIRLEY BITTENCOURT, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2014, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 256/2014 de 05 de junho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:8B7B088D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 539/2014

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Angela Monteiro dos Santos".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Srª. ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, durante o período de 02 de outubro de 2014 a 31 de outubro de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 02 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:8BCC0414

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 540/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUZIA SOARES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Produção, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:A27AE3AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 541/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SERGIO DA SILVA BERNABE, para exercer o cargo em comissão de Secretario Adjunto de Infra-estrutura e Obras, DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 06 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:039B76B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 542/2014

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Claudecir Inácio Máximo".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. CLAUDECIR INACIO MAXIMO, durante o período de 07 de outubro de 2014 a 30 de novembro de 2014 nomeado no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Edificação, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 07 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:1E5F005C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 543/2014

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Ronaldo Adriano da Silva".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. RONALDO ADRIANO DA SILVA, durante o período de 07 de outubro de 2014 a 10 de novembro de 2014, contratada por prazo determinado no cargo Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 07 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:59C5CBD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 544/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Municipal CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:846590FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARLUCE ARRUDA DA SILVA, para exercer o cargo de Enfermeira, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 14 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:6E7D162C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 546/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOAO BOSCO PEREIRA DE MORAIS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gabinete , DAI II, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:783A0CBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 547/2014

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Angelita Dias Barbosa".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Sr.ª. ANGELITA DIAS BARBOSA, durante o período de 16 de outubro de 2014 a 15 de novembro de 2014 nomeado no cargo em comissão de Coordenadora de Departamento Unidade PSF Celidio Marques, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Colíder/MT, 16 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:089FC112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 548/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ELSON LIMA SANTOS, do cargo de Professor, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:8A7007A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 549/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALINE CARLA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Administração, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:D5950151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO, para Agente Administrativo, nível 05, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:2A1CF932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, GLEICE FRANCIANI BERTANI, para Enfermeira, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:62F17DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, JOAO BRANDAO DE ALMEIDA, para Vigia, nível 09, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:873CBEF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, LUIZ CARLOS SIQUEIRA, para Médico Clinico Geral 40 horas, nível 03, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 22 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:C012A112

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, FRANCIANO RENATO PEREGO, para Farmacêutico Bioquímico, nível 02, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2013.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:EAF57EC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 465/2013, que designou a servidora EDRIANE CASSIA CARBONERA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atenção Básica, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:618FFCE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARIA TEREZINHA ANDREOTTO COALHO, para Técnico em Enfermagem, nível 05, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:377400FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora EDRIANE CASSIA CARBONERA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:0F6E2A6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR EDRIANE CASSIA CARBONERA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:B377F67A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, EDRIANE CASSIA CARBONERA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Atenção Básica, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de outubro de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:235D74D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 453/2014, que designou relotou o servidor JEAN WAGNER BORRO, Agente Administrativo, da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:8B5530F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2014

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DAYANE CAROLINI RODRIGUES, para Enfermeira, nível 02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de maio de 2014.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de outubro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Fatima Ordakowski
Código Identificador:E83AC28A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do processo licitatório nº 107/2014 Pregão Presencial 062/2014, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, as empresas: IVONALDO AILTON DE SOUSA SILVA - ME, no valor global de R$ 86.701,50, a Empresa MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. – ME, no valor global de R$ 1.179.442,00 e a empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA., No valor global de R$ 483.976,70.

Confresa 25/11/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C8A9349E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2014

OBJETO: Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Executivo;
Favorecidos: Jairo Galdino de Lima 90531779149;
Prazo de execução: 30 dias;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso I da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 019/2014 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 26 dias de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:27B7BEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2014

OBJETO: Locação de Imóvel para a Secretaria de Administração, para Instalação e Funcionamento da Unidade do IBGE;
Favorecidos: Lauro Prestes de Oliveira Júnior;
Prazo de execução: 12 meses;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 020/2014 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 26 dias de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:AF2877BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 058/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 210 dias; Vigência: 31/08/2014 a 29/03/2015; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 30/08/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:EDEE0884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 059/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da Obra por mais 160 dias; Vigência: 02/06/2014 a 09/11/2014; Contratada: Lira & Costa Ltda.; Data: 01/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8F8FD07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 059/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original por mais 180 dias; Vigência: 09/06/2014 a 06/12/2014; Contratada: Lira & Costa Ltda.; Data: 08/06/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:FDA4F4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 059/2012

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da Obra por mais 160 dias; Vigência: 10/11/2014 a 19/04/2015; Contratada: Lira & Costa Ltda.; Data: 09/11/2014.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:14E0AB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 08 de Dezembro de 2014, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA APARELHOS DE ATUTOCLAVE, CARDIOTOCÓGRAFO E RAIO X VMI.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:BF27D9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 08 de Dezembro de 2014, às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014 do tipo Menor**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO NA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2015.

Confresa-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:284DA730

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO

Portaria nº 252/2014 de 30 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal NEUZELI LEANDRO MARQUES, matricula 000626, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PSF VILA NOVA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	15/11/2014 A 12/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C5497C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2014 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - VANUSA MOTA RODRIGUES

Portaria nº 253/2014 de 30 de Outubro de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.
CONSIDERANDO;
· Requerimento do Servidor de 28/10/2014.
RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/11/2014 a 31/10/2015 a Servidora Público Municipal a Sra. VANUSA MOTA RODRIGUES, matricula 000646, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7BC23F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2014 - LICENÇA PRÊMIO - EUFRASIA CARDOSO FIGUEIREDO

Portaria nº 244/2014 de 23 de Outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal EUFRASIA CARDOSO FIGUEIREDO, matricula 010170, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/09/2006 A 30/08/2011	01/11/2014 A 29/01/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Outubro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AC00B7E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2014 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - ADERLEI LIMA DE ALMEIDA

Portaria nº 258/2014 de 05 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ADERLEI LIMA DE ALMEIDA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9EA67236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2014 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - LUCIMONE VIEIRA MARTINS

Portaria nº 257/2014 de 03 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. LUCIMONE VIEIRA MARTINS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:612DFD7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2014 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - FERNADO ALVES DA SILVA

Portaria nº 256/2014 de 03 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2009
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. FERNADO ALVES DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:AE5BD170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2014 - EXONERAÇÃO - JAIR MIGUEL DA CUNHA

Portaria nº 254/2014 de 03 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JAIR MIGUEL DA CUNHA – Matricula 012006, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2EFB8E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2014 - EXONERAÇÃO - JAIR MIGUEL DA CUNHA

Portaria nº 254/2014 de 03 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JAIR MIGUEL DA CUNHA – Matricula 012006, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:ACF6937A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2014 - EXONERAÇÃO - . JOSIANA RODRIGUES BEZERRA

Portaria nº 261/2014 de 05 de Novembro de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.
CONSIDERANDO;
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. JOSIANA RODRIGUES BEZERRA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7BA1638A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2014 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - ANA LUCIA CARLOS DOS SANTOS SANTIAGO

Portaria nº 260/2014 de 05 de Novembro de 2014

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de Chefe de Seção a servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. ANA LUCIA CARLOS DOS SANTOS SANTIAGO Matricula 011103, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:85BAF478

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2014 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - SONIA REGINA DA CUNHA

Portaria nº 259/2014 de 05 de Novembro de 2014

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de Chefe de Seção a servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. SONIA REGINA DA CUNHA Matricula 000639, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7F505621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2014 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO - ADELADIA ALVES BARROS

Portaria nº 264/2014 de 17 de Novembro de 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.
CONSIDERANDO;
RESOLVE;
Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. ADELADIA ALVES BARROS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:8427D8B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2014 - LICENÇA PREMIO TAISSE OLIVEIRA E SILVA

Portaria nº 265/2014 de 17 de Novembro de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.
RESOLVE;
Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal TAISSE OLIVEIRA E SILVA, matricula 011106, ocupante do cargo efetivo de PNSS - DENTISTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PSF VILA NOVA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
05/01/2009 A 03/11/2014	01/12/2014 A 28/02/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Novembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D26E13E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.387.025,42	3.500.014,56	3.251.301,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.389,50	3.617.573,22	4.357.930,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	712.364,08	117.558,66	1.106.629,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.387.025,42	-3.500.014,56	-3.251.301,26
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.387.025,42**	**-3.500.014,56**	**-3.251.301,26**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2014 (C - A)
VALOR		**248.713,30**	**-864.275,84**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		

PREVIDENCIÁRIA	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 31 Ago 2014 (B)	Em 31 Out 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:			

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:15D519CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**22.240.419,18**	**3.852.601,21**	**20.195.542,42**	**19.205.842,93**
Receita Tributária	1.333.234,63	157.589,04	1.032.395,57	1.235.014,02
I.P.T.U.	220.154,15	7.209,92	161.154,24	195.987,48
I.S.S.	276.351,80	83.566,07	282.072,68	262.143,81
I.T.B.I.	130.000,00	4.751,14	124.548,47	179.085,05
I.R.R.F.	633.018,62	59.475,63	358.580,14	547.685,29
Outras Receitas Tributárias	73.710,06	2.586,28	106.040,04	50.112,39
Receita de Contribuição	225.000,00	28.973,95	129.438,58	112.906,81
Receitas Previdenciárias	225.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	28.973,95	129.438,58	112.906,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	209.500,00	41.017,17	228.392,46	131.208,72
(-) Aplicações Financeiras	209.500,00	41.017,17	228.392,46	131.208,72
Transferências Correntes	20.523.219,55	3.643.870,92	18.877.726,80	17.666.313,81
F.P.M.	6.725.800,00	971.056,89	5.869.969,27	6.709.571,34
I.C.M.S.	4.400.000,00	864.291,35	4.038.046,56	3.744.444,32
Convênios	600.000,00	201.343,43	597.207,02	462.235,06
Outras Transferências Correntes	8.797.419,55	1.607.179,25	8.372.503,95	6.750.063,09
Demais Receitas Correntes	158.965,00	22.167,30	155.981,47	191.608,29
Dívida Ativa	68.000,00	5.125,44	34.774,82	46.211,14
Diversas Receitas Correntes	90.965,00	17.041,86	121.206,65	145.397,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.283.828,82**	**364.452,53**	**973.547,15**	**1.890.932,68**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.283.828,82	364.452,53	973.547,15	1.890.932,68
Convênios	5.283.828,82	364.452,53	973.547,15	1.890.932,68
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.283.828,82**	**364.452,53**	**973.547,15**	**1.890.932,68**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.524.248,00**	**4.217.053,74**	**21.169.089,57**	**21.096.775,61**
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**23.198.200,04**	**4.168.207,23**	**18.077.068,04**	**16.056.262,77**
Pessoal e Encargos Sociais	11.710.934,70	2.206.479,43	10.388.949,00	8.887.766,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.477.265,34	1.961.727,80	7.688.119,04	7.168.496,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**23.188.200,04**	**4.168.207,23**	**18.077.068,04**	**16.056.262,77**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.880.873,00**	**154.465,19**	**1.508.861,64**	**2.721.336,56**
Investimentos	2.875.873,00	154.465,19	1.508.861,64	2.721.336,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.880.873,00**	**154.465,19**	**1.508.861,64**	**2.721.336,56**
Amortização da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.875.873,00**	**154.465,19**	**1.508.861,64**	**2.721.336,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**554.674,96**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**26.618.748,00**	**4.322.672,42**	**19.585.929,68**	**18.777.599,33**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**905.500,00**	**-105.618,68**	**1.583.159,89**	**2.319.176,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**0,00**	
FONTE:				
Cotriguaçu, 25/11/2014				
QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA				

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:CDF0A39F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO CP 029 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 029/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N° 029/2014** cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais **em NEUROLOGIA CLINICA e NEUROCIRURGIAS,** dos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC)**.,** na qual sagrou-se vencedora a empresa:
Para o LOTE 1: a empresa SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA com o valor total anual de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
O lote 2 foi declarado fracassado por estar acima do estimado pela Secretaria Municipal de Saúde que é de R$ 79.747,50 mensal e anual de R$ 956.970,00, conforme artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.
Para o LOTE 3: a empresa MEDNEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor total anual de R$ 1.062.000,00 (Hum milhão e sessenta e dois mil reais).

Cuiabá/MT, 26 de Novembro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

WERLEY SILVA PERES
Secretário Municipal De Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 029/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, **CONCORRÊNCIA N° 029/2014** cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área médica especializada através de profissionais **em NEUROLOGIA CLINICA e NEUROCIRURGIAS,** dos pacientes atendidos e internados no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC)**.,** na qual sagrou-se vencedora a empresa:
Para o LOTE 1: a empresa SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CUIABÁ LTDA com o valor total anual de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).
O lote 2 foi declarado fracassado por estar acima do estimado pela Secretaria Municipal de Saúde que é de R$ 79.747,50 mensal e anual de R$ 956.970,00, conforme artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

Para o LOTE 3: a empresa MEDNEURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA com o valor total anual de R$ 1.062.000,00 (Hum milhão e sessenta e dois mil reais).

Cuiabá/MT, 26 de Novembro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEONARDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA SANTOS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:778E3D31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA Nº 068/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI, da Lei Orgânica do município e,
Concede Férias Regulamentar aos Servidores e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período Férias	Secretaria
3333	Patrycia Conceição de Almeida	08/01/2013 a 07/01/2014	07/11/2014 a 06/12/2014	SMADM
2556	Mirza de Souza Floresta	04/11/2011 a 03/11/2012	20/11/2014 a 19/12/2014	SMADM
0189	Marcia Regina Martins	25/05/2012 a 24/03/2013	11/11/2014 a 10/12/2014	SMAS
3637	Liete da Silva Almeida	02/05/2013 a 01/05/2014	06/12/2014 a 04/01/2015	SMAS
3344	Roberto Casetta Ferreira	24/01/2013 a 23/01/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	SMELT
2255	Valdemir Luiz Pulquério	01/02/2013 a 31/01/2014	23/12/2014 a 21/01/2015	SMOVSP
0547	Ramiro Rosa de Souza	20/05/2012 a 19/05/2013	03/11/2014 a 02/12/2014	SMOVSP
0152	Joel Davino da Silva	01/07/2012 a 30/06/2013	06/11/2014 a 05/12/2014	SMOVSP
3640	Donilio Estevão de Almeida	02/05/2013 a 01/05/2014	05/11/2014 a 04/12/2014	SMOVSP
3527	Nelcides Pereira da Silva	10/04/2013 a 09/04/2014	21/10/2014 a 19/11/2014	SMSVSP
2338	Fatima Aparecida Pego de Souza	08/03/2013 a 07/03/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	SMS
3301	Aline Cristina Ormond Granja	24/09/2012 a 23/09/2013	15/12/2014 a 13/01/2015	SMS
2265	Maria Aparecida dos S. Ferreira	08/02/2013 a 07/02/2014	05/12/2014 a 03/01/2015	SMS
3622	Silvana Menezes de Morais	02/05/2013 a 01/05/2014	05/12/2014 a 05/01/2015	SMS
0964	Michele Cristina Carrasco	25/10/2013 a 24/10/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	SMS
0048	Benedita Rad de Souza	15/02/2013 a 14/02/2014	05/12/2014 a 04/01/2015	SMS
0110	Fernando Januario de Souza	01/04/2013 a 31/03/2014	10/12/2014 a 08/01/2015	SMS
4104	Judite Pletesch Alves	10/06/2013 a 09/06/2014	01/12/2014 a 01/01/2015	SMS
1613	Iraci Linda da Silva Nascimento	07/01/2013 a 06/01/2014	10/12/2014 a 08/01/2015	SMS
2406	Everaldo Rodrigues de Almeida	14/06/2013 a 13/06/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	SMS
2408	Adriana Souza Ribeiro da Silva	01/06/2013 a 31/05/2014	01/12/2014 a 30/12/2014	SMS
2407	Maria Helena da Silva Vieira	02/06/2012 a 01/06/2013	16/10/2014 a 14/11/2014	SMS
2330	Elisa Cristina da Silva	08/03/2013 a 07/03/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	SMS
3167	Andréia Ciotta	02/04/2013 a 01/04/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	SMS

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 19 de Novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

JOÃO GONÇALVES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dina Benedita Conceição de Araújo
Código Identificador:39585CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEILÃO 001/2014

Leilão Prefeitura Municipal deDiamantino – MT
Dia do leilão:12 de dezembro de 2014-6ª feira
- às 09h00m-alienação de bens móveis diversos objeto do Anexo I deste Edital
- às 14h00m-alienação dos imóveis objeto do Anexo II deste Edital

Local do leilão:Pátio de estacionamento internoda sede da Prefeitura Municipal
Avenida Desembargador Joaquim P. F. Mendes nº 2.211-Diamantino/MT

EDITAL DE LEILÃONº001/2014-BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS
Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, CNPJ 03.648.540/0001-74, comsede na Avenida Desembargador Joaquim P. F. Mendes nº 2.211, Cep 78.400-000,neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial**KLEIBER LEITEPEREIRA**, portador da Matricula nº 004/1998/Jucemate CPF 109.546.941-04, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT,devidamente nomeado e autorizado, e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público hibrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos e imóveis relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II do presente Edital.

O presente leilão foi autorizado através da Lei Municipal Nº 1.008/2014 de 24 de novembro de 2014, e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados nos locais dos imóveis, e dos bens móveis diversos no local do leilão, a partir do dia 08/12/2014, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

Descrição dos imóveis e dos bens móveis diversos, folder´s, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e

meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Informações e outros detalhes poderão ser obtidoscom a Comissão(65) 3336.1466ou com o Leiloeiro (65)3027.5131 e 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro:www.kleiberleiloes.com.br. Ofertas delance on-line através do site:www.kleiberleiloes.vlance.com.br.

Diamantino, MT, 26 de Novembro de 2014.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:367FD905

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 002/ 2014, modalidade CARTA CONVITE, tipo menor preço, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo, conforme parecer jurídico. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Dom Aquino, avenida Pedro Celestino 127 - Centro – Dom Aquino-MT.

Dom Aquino-MT, 26 de novembro de 2014

KÊNIA ARAÚJO POMBAL
Presidente da Comissão

Visto:

LAZARO ALVES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lourival Soares de Oliveira Filho
Código Identificador:BF5CE41A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2014 ao Contrato nº 27/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Valdemar Alves Malheiro-ME
Objeto do Aditivo: Acréscimo na prestação de serviços de Transporte de pacientes para tratamento de saúde em Água Boa-MT.
Valor: (+) R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 06/11/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:BFBE6427

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está **republicando** a licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO** de cestas básicas natalinas para distribuição as famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social, **conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** Início da Sessão: Dia 08/12/2014, às 8 (oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 26 de Novembro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:C1546495

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 019/2014

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público aos interessados que está realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de Presépio e locação de tendas piramidais**, **conforme especificações no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** na praça do Município de Glória D´Oeste. Início da Sessão: Dia 08/12/2014, às 8 (oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT WWW.gloriadoeste.mt.gov.br, ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 26 de Novembro de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F32F3D19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014-INDIGENA

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2014

Edital de Homologação de Inscrição

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto.
RESOLVE:
HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Professores Substitutos e Apoio Educacional Indígena, conforme relação a seguir:

ESCOLAS INDÍGENAS

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	NOME	RG	FORMAÇÃO
074	Peranko Panará	00249431181	Ciências Sociais
046	Ercílio Soares Borges	225104279-20	Pedagogia

Ensino Médio Magistério

Nº. INSC	NOME	RG	FORMAÇÃO
044	Bepnhi Menkragnoti	89720199172	Ens.Méd. /Magistério
004	Iotikia Panara	03689532116	Ens.Méd. /Magistério
033	Kokoba Kayapo	97126764120	Ens.Méd. /Magistério
076	Krekreansa Panara	00267435150	Ens.Méd. /Magistério

034	Kukrytkra Bepkure	02820851142	Ens.Méd. /Magistério
015	Sãkiêrã Panara	05302017121	Ens.Méd. /Magistério
082	Poto Panara	04005492126	Ens.Méd. /Magistério

Ensino Fundamental

Nº. INSC	NOME	CPF	FORMAÇÃO
030	Baka Kayapo	53977793268	Ensino Fundamental
057	Bakoko Patkieti	04271245143	Ensino Fundamental
032	Bekire Mekranotire	01538293200	Ensino Fundamental
058	Bepko re Mekraknoti	87890160178	Ensino Fundamental
059	Bepkototi Mekragnotire	03704531154	Ensino Fundamental
016	Bepkamrek Mekragnotire	04904537165	Ensino Fundamental
055	Bepnoi Mekrangnotire	00447829181	Ensino Fundamental
048	Bepngarati Kokorerekti	56377681291	Ensino Fundamental
017	Bepronti Kayapo Mekrangnotire	04041414121	Ensino Fundamental
018	Bere Mekragnoti-re	01681153106	Ensino Fundamental
005	Kabakra Panara	04970740100	Ensino Fundamental
031	Kanhok Kayapo	00617320284	Ensino Fundamental
019	Kaprep Mekragnoti	01530971241	Ensino Fundamental
062	Kokokaben Mekragnotire	04181362116	Ensino Fundamental
006	Kokory Panara	05616878111	Ensino Fundamental
007	Kuka Panara	03228115119	Ensino Fundamental
008	Kunity Panará	04112084110	Ensino Fundamental
003	Kypakia Panara	05510670126	Ensino Fundamental
050	Mapri Mekragnoti	04715407140	Ensino Fundamental
029	Monhire Mekragnotire	01174530219	Ensino Fundamental
052	Panhti Mekragnotire	05586931133	Ensino Fundamental
021	Patka-re Raibi Mekranotire	04915761100	Ensino Fundamental
022	Patko re Mekraknoti	88399362115	Ensino Fundamental
024	Pin ry Mekraknotire	00686878264	Ensino Fundamental
025	Pre-y Mekkragnotire	54675030220	Ensino Fundamental
011	Sakora Panara	03689739136	Ensino Fundamental
012	Soti-i Panara	00110244109	Ensino Fundamental
028	Takaknho Mekranotire	89790669100	Ensino Fundamental
026	Takakti Kayapo Mekrangnotire	00323065120	Ensino Fundamental
010	Tepuin Mekraknoti	00163663106	Ensino Fundamental
023	Top ti Mekragnotire	03567780107	Ensino Fundamental
020	Nere Mekragnotire	06425716193	Ensino Fundamental
027	Bepdjodjam Mekragnotire	01812806205	Ensino Fundamental
045	Nair Santos Borges	43722601991	Ensino Fundamental
063	Pidjoko Mekragnotire	03194652176	Ensino Fundamental
014	Karape Trumai Kamayura	05542658180	Ensino Fundamental
081	Meningo Mekragnotire	88397858172	Ensino Fundamental
013	Panhke Mekranotire	66760593120	Ensino Fundamental
035	Monget Kayapo	03491155240	Ensino Fundamental
060	Pajaka Mekragnotire	04478766193	Ensino Fundamental
070	Kawyrere Mekragnotire	04268191100	Ensino Fundamental
064	Bemeti Kayapo	03162529212	Ensino Fundamental
054	Pysy Panara	01655336177	Ensino Fundamental

Apoio Educacional Indígena (Zeladora/Merendeira)

Nº. INSC	NOME	CPF	FORMAÇÃO
056	Bekwyjpa O Menkragnotire	04657302132	Ensino Fund.Incompleto
043	Bengoti Mekragnotire	03368852108	Ensino Fund.Incompleto
042	Bep Punu Mekragnotire	05422905105	Ensino Fund.Incompleto
041	Imo Re Menkraknoti	86458590172	Ensino Fund.Incompleto
051	Irepajet Mekragnoti re	70033232148	Ensino Fund.Incompleto
075	Kiansi Panara	03689587107	Ensino Fund.Incompleto
077	Kokiara Panara	03691808107	Ensino Fund.Incompleto
040	Kora Kaiapo	65887859253	Ensino Fund.Incompleto
065	Krantidjore Kaiapo	86467697120	Ensino Fund.Incompleto
037	Mjetxet Kayapo	01596532238	Ensino Fund.Incompleto
072	Pantnhin Menkagnoti re	00110381106	Ensino Fund.Incompleto
047	Po e Mekragnoti re	75590620244	Ensino Fund.Incompleto
009	Pukiora Panara	03689619157	Ensino Fund.Incompleto
079	Pysypari Panara	05895365167	Ensino Fund.Incompleto
078	Sinku Panara	04120308103	Ensino Fund.Incompleto
061	Takakmakoko Kaiapo	05563265129	Ensino Fund.Incompleto
049	Takakpe Kayapo	43113222249	Ensino Fund.Incompleto
039	Takakto Mekraknoti re	75590646200	Ensino Fund.Incompleto
036	Teka Re Kaiapo	39672980272	Ensino Fund.Incompleto
038	Tepko Mekragnotire	54527228234	Ensino Fund.Incompleto
067	Bepkkadjoiti Kaiapo	99081423215	Ensino Fund.Incompleto
068	Bepnhyryti Mekragnotire	06837634151	Ensino Fund.Incompleto
069	Oimy Mekraknotire	91288070144	Ensino Fund.Incompleto
080	Kubenhikatji Mekraknotire	00110385195	Ensino Fund.Incompleto
071	Parite Re Kayapó	03022467206	Ensino Fund.Incompleto
066	Beptopup Mekrangnotire	02386619117	Ensino Fund.Incompleto
073	Poki Panara	01580648100	Ensino Fund.Incompleto
084	Okrea Panará	05634304199	Ensino Fund.Incompleto
085	Nãprapraa Panara	00157857182	Ensino Fund.Incompleto
083	Kaso Panara	04915598101	Ensino Fund.Incompleto

Guarantã do Norte – MT, 25 de novembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:B83D2ACB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES NOVEMBRO AG. DE INSPEÇÃO AUXILIAR

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ISAQUE BARBOSA PEREIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/11/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
JOSIEL OLIVEIRA LOPES	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/11/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
LENECI MEDEIROS DE OLIVEIRA	AGENTE DE INSPEÇÃO AUXILIAR	01/11/2014	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:34DAE87B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. NOVEMBRO/2014 – TESTE SELETIVO 002/2013

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
LEANDRA TRINDADE DE ALMEIDA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	10/11/2014	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
MATMARE MENKRAGNOTI	PROF. 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	01/11/2014	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:B0EAA9EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 074-2014 - QUE CRIA A COMISSÃO EXECUTIVA E DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 074/2014 De 25 de novembro de 2.014

Cria a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, no uso de suas atribuições legais, e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 8 da lei 13005/14 de 25 junho de 2014,

D EC R E T A

DA COMISSÃO EXECUTIVA E DE SISTEMATIZAÇÃO

Art. 1º - Constitui-se a Comissão Executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação – PME, em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2.001, art. 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, art. 214 da Constituição Federal de 1988, a qual compete a coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME, composta dos seguintes membros:

QUADRO 01 – Comissão Executiva e de Sistematização

Segmento	Nome
Poder Executivo Sec. De Educação	Sinval Vilela Carvalho
	João Antônio Pereira
Poder Executivo Sec. d e Saúde	Leidiana de Jesus Novaes
	Laise Ribeiro da Silva
Poder Executivo Promoção Social	Marilda Oliveira de Moura
	Cristiane Diamantino
Poder Executivo Sec. de Adm.	Sheila Pereira da Silva
	Heloise Souza Lopes
Poder Executivo Setor Contábil	Ivanilde Soares Vilela
	Luane Ribeiro Gonçalves
Poder Legislativo	Fabiana Santos Rocha

	Marcílio Nunes Porto
As. Ped. Estadual	Almerinda Pereira de Araújo
	Luciana Barbosa
C. M. Educação	Rosely Elena Gratsch Shimidt
	Denise Ferreira
Educação Infantil	Poliana Guimarães Silva Santos
	Kennia Kristina de Souza Ramos
Ens. Fund. Anos Iniciais	Laura da Silva
	José Aparecido Venâncio de Oliveira
Ens. Fund. Anos Finais	Joaquim Vilela Neto
	Natal Vieira da Silva
Educ. de Jovens e Adultos	Valdirene Galvao
	Levino Lopes Trindade
Educação Especial	Lenice Ines Rasslan
	Gisele Tavares da Silva
Escola do Campo	Hozanda Rodrigues de Sousa
	Joseane dos Santos Sá Teles
Ensino Médio	Regimar Dias Ferreira
	José Souza Dantas Filho
Representantes do SINTEP	Eremisis Gomes Santana
	Tomazia Ernesta da Silva Vieira
Representantes do STSPMG	Silvani de Moraes
	Rogério Mendonça
Representantes dos Trab. Rurais	Roberto Carlos Santos
	Carla Cristina Silva Santos
Sindicato Patronal	Eliezer Alves de Carvalho
	Honorino de Souza Jr.
ACIG	Evângelo Machado Câmara
	Éder Jr. Pesavento
Diretores de Escola	Gilson Marco Tupan
	Rosemeire Rodrigues Nascimento
Rep. Dos Pais (CDE)	Josimar Rodrigues Vieira
	José Ribeiro de Moraes
Rep. Dos Alunos Ens. Fund/Médio	Lívia Maria Rodrigues Vieira
	Luís Teylon Xavier Machado Goulart Soares
Profissionais de Comunicação	José Carlos Madureira Rodrigues
	Ari Câmara Bonilha
Líderes Religiosos	Cleomisson Ferreira
	José Silva Moreira
Associação de Bairro	Nelson Rodrigues dos Santos
	José Paulo Campos Dos Santos
Maçonaria	Natal Vieira Neves
	José Souza Dantas
Rotary	Antônio Dias dos Santos
	Fábio Trindade

§ 1º A Comissão Executiva e de Sistematização do PME compromete-se a adotar uma metodologia participativa e democrática, envolvendo entidades representativas dos seguintes segmentos sociais: escolas (professores, funcionários e pais), poder público, (Executivo, Legislativo e Judiciário), sindicatos, movimentos sociais e redes da sociedade civil, entidades empresariais, religiosas e estudantis, entre outros.

§ 2º São atribuições da Comissão Executiva e de Sistematização do PME:

I - elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de sistematização do PME;

II - definir as estratégias de coleta de dados e diagnosticar as necessidades levantadas;

III - definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores da construção do PME;

IV - criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

V - coordenar a redação do documento-referência do PME;

VI - gerenciar o desenvolvimento do processo de construção democrática do PME juntamente com Conselho Municipal de Educação, para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;

VII - elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação e das reuniões temáticas;

VIII - sistematizar o documento-referência;

IX - apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – órgão consultivo, normativo e deliberativo – participará da elaboração do Plano Municipal da Educação, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Lei Municipal nº 8.96/2006, de abril de 2.006.

Parágrafo único. São atribuições do Conselho Municipal de Educação no processo de construção do PME:

I - mobilizar a comunidade, os diversos atores públicos e a sociedade civil para construção do PME, na forma de plenárias e reuniões setorizadas;

II – participar da elaboração do Plano Municipal de Educação, conforme previsto no art. 3º, inciso X da Lei Municipal nº 896/2006, de 24 de abril de 2.006;

III - respeitar e fomentar o debate em sociedade;

IV - discutir os problemas de Educação suscitados pela população;

V - analisar as estratégias apresentadas pela Comissão Executiva e de Sistematização.

DA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º - Para a construção do PME serão convidadas para participar da Conferência Municipal de Educação, das plenárias livres, dos fóruns e das reuniões temáticas, os segmentos que compõe o Quadro Nº 1 do Artigo 1º.

§ 1º Outras entidades representativas de caráter público ou privado poderão requerer sua adesão ao processo de construção do PME mediante requerimento, com prova do ato constitutivo, à Comissão Executiva e de Sistematização do PME, estabelecida na Secretaria Municipal da Educação de Guiratinga.

§ 2º As entidades representativas terão função consultiva na construção do PME e direito a voz e voto, por seus delegados, na Conferência Municipal de Educação.

§ 3º A participação individualizada do munícipe será garantida por meio de canal permanente de comunicação com a Comissão Executiva e de Sistematização do PME, em formulário online, hospedado no Blog da Secretaria Municipal de Educação de Guiratinga, bem como poderá se apresentar à direção da escola mais próxima de sua casa e inscrever-se para participar.

§ 4º As plenárias livres e os fóruns deverão documentar suas discussões e propostas em Formulário para Debate do PME, fornecido pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME, no qual constarão os nomes dos participantes, acompanhado do número do registro geral de identificação pessoal.

DAS PLENÁRIAS LIVRES

Art. 4º Na plenária, com participação livre de toda a sociedade, serão propostos temas relacionados com a educação na cidade de Guiratinga, com destaque para as necessidades setorizadas.

§ 1º Para a realização da plenária livre é necessária a participação de, no mínimo, oito pessoas, observado o parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; a organização dessas plenárias será de responsabilidade de seus articuladores, que elegerão um coordenador.

§ 2º O coordenador poderá ser candidato a delegado; a cada 04 (quatro) representantes das plenárias livres elege-se um delegado, que será escolhido no Encontro Temático; se eleito, terá direito a voz e voto na Conferência Municipal de Educação.

DOS FÓRUNS

Art. 5º Cada escola da cidade de Guiratinga (seja vinculada à rede municipal, estadual, ou à iniciativa privada) poderá realizar, sob sua organização, fóruns de debate dentro e fora da sala de aula, a fim de proceder ao levantamento de demandas da comunidade local, entrevistas, pesquisas de opinião e outras atividades, observado o parágrafo 4º do art. 3º deste decreto.

§ 1º Cada escola, por seu diretor e/ou coordenador pedagógico (no caso de escola municipal), divulgará na comunidade local, para os servidores e pais de alunos, os dias e horários de suas reuniões, incentivando-os a participar das atividades do Encontro Temático e da Conferência Municipal de Educação.

§ 2º As escolas municipais organizarão seus encontros livremente, garantindo-se a ampla participação da escola e da sociedade.

a) Grupo de até 25 participantes: eleito um (01) delegado;

b) Grupo de 26 a 40 participantes: eleitos dois (02) delegados;

c) Grupo de 41 a 55 participantes: eleitos três (03) delegados;

d) Acima de 55 participantes: eleitos quatro (04) delegados.

DO ENCONTRO TEMÁTICO

Art. - 6º O Encontro Temático é o evento preparatório para a Conferência Municipal de Educação.

§ 1º Participará do Encontro Temático as entidades representativas definidas no art. 3º deste decreto, os delegados oriundos das escolas municipais, os coordenadores das plenárias livres, os delegados natos do Conselho Municipal de Educação, bem como a Comissão Executiva e de Sistematização do PME.

§ 2º O Encontro Temático será organizado em Grupos de Trabalho – GTs, com os seguintes temas:

I - Educação infantil;

II - Ensino fundamental;

III - Ensino médio;
IV - Ensino superior;
V - Educação Especial
VI - Educação do Campo
VII - Educação profissional;
VII - Educação de Jovens e Adultos;
VIII - Educação a distância;
IX - Valorização dos Profissionais da Educação;
X - Gestão das Escolas e do Sistema;
XI - Educação e meio ambiente;
XII – Financiamento da Educação;
XIII - Financiamento da Educação;;
XIV - Financiamento da educação;
XV - Legislação e Redação;
XVI - Outros temas (Orientação Sexual, Educação para o trânsito, Cidadania, etc.)

§ 3º Nos Grupos de Trabalhos – GTs, mediante consenso ou votação dos participantes do GT, serão definidas as prioridades para o PME, as quais, após consolidadas em proposições, serão apresentadas para deliberação e aprovação na Conferência Municipal de Educação.
§ 4º A organização dos trabalhos será definida por regulamento.

DOS DELEGADOS

Art. 7º - No período do encontro temático, em sessão pública, será realizado processo eleitoral para votação e escolha dos delegados oriundos das plenárias livres, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 2º deste decreto, os quais serão eleitos por voto direto e secreto de todos os participantes do encontro temático.
§ 1º Na oportunidade do processo eleitoral haverá o credenciamento dos delegados indicados pelas entidades representativas, bem como os previamente eleitos nos fóruns realizados nas escolas municipais, conforme previsto no art. 5º, parágrafo terceiro e art. 6º parágrafo primeiro deste decreto.
§ 2º Todos os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito e voz e voto na Conferência Municipal de Educação.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Conferência Municipal de Educação apreciará as contribuições oriundas da participação popular e aprovará, por seus delegados – membros do Conselho Municipal de Educação, representantes credenciados das entidades representativas, delegados eleitos pelas escolas municipais e delegados eleitos no Encontro Temático representantes das plenárias livres – o texto final do PME da cidade de Guiratinga; após a Comissão Executiva sistematizará e organizará o documento final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos nesse decreto serão regulamentados pela Comissão Executiva e de Sistematização do PME
Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:E05CD0B5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2014

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **032/2014**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá (MT)."**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 16.793.330/0001-11, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME – CNPJ: 10.226.940/0001-57**, e a empresa, **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 19.071.896/0001-28,** conforme tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME	LOTE 01 - Papel	R$ 141.700,00
MV PAPELARIA E COM. DE MOV. LTDA-ME	LOTE 02 - Diversos Papelaria	R$ 107.600,00
AÇÃO COM. E SERV. DE MOV. INF. LTDA-ME	LOTE 03 - Caixas, Pastas e Arquivo Morto	R$ 17.800,00
AÇÃO COM. E SERV. DE MOV. INF. LTDA-ME	LOTE 04 - Clipes, Percevejos, Grampos, Alfinetes e Colchetes	R$ 10.700,00
AÇÃO COM. E SERV. DE MOV. INF. LTDA-ME	LOTE 05 - Caneta, Lapiseira, Lápis, Marca Texto, Pincel Atômico	R$ 21.700,00
AÇÃO COM. E SERV. DE MOV. INF. LTDA-ME	LOTE 06 - Perfurador e Grampeador	R$ 16.700,00
VALOR TOTAL		R$ 316.200,00

Itanhangá/MT, 26 de Novembro de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:F43B9791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para Construção para atender as Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT"**

Vencedor:

Empresa Vencedora	CNPJ
M. A. E DA SILVA - ME	CNPJ: 10.373.046/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:17437A69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2014

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO AO SERVIDOR ISOLENE FATIMA KEMPFER GEHLEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) ISOLENE FATIMA KEMPFER GEHLEN, portador(a) do RG 20596677 SSP/MT e inscrita no CPF 015.334.389-

35, licença esta referente ao período aquisitivo de 17/10/2009 a 16/10/2014.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Novembro/Dezembro/2014 e Janeiro/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/11/2014 a 21/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:951A166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088 / 2014

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Licença Prêmio (gozo) a servidora MARIA APARECIDA DE MELO, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora da C/I RG 25222732 SSP/MT e do CPF 177.613.868-62, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cfme. Art. 90 da Lei Complem. 01/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, referente ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013.
Art. 2º - O pagamento da referida Licença Premio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Novembro/Dezembro2014 e Janeiro/2015.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 10 de NOVembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/11/2014 a 25/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AE02A0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2014

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de **18/11/2014**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
DANIEL SARATE	VIGIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 18 de Novembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/11/2014 a 03/12/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:30EB18D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2014

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, em conformidade com o Termo de Posse respectivo, cumprindo a convocação e posse alcançada através de Concurso Público, para o cargo relacionado, a partir de **19/11/2014**, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT:

NOME	CARGO
GAINETE DE SOUZA	VIGIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 19 de Novembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/11/2014 a 04/12/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:37766E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2014

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR MARILDO DUARTE DE AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor MARILDO DUARTE DE AGUIAR do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, obras e urbanismo, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 21 de NOVEMbro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prfeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/11/2014 a 06/12/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:38189560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Certifica o registro no livro 01, página 03 verso, da Secretaria Municipal de Cultura, horas referente a 1ª Oficina de Teatro para Educação no período de 11 a 14 de abril de 2013 para os participantes que menciona e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no artigo 51, incisos I, combinado com o art 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

R E S OL V E:

Art. 1º - Certificar o registro no livro 01, página 03- verso, da Secretaria Municipal de Cultura, horas referente a 1ª Oficina de Teatro para Educação no período de 11 a 14 de abril de 2013 para os participantes abaixo relacionados com as respectivas cargas horárias:

Nº	Participante	Horas
•	Ana Vitória Roberto Ferreira	20
•	Ana Gabriela Boaretto Zotti	40
•	Ana Letícia Moura Dourado	20
•	Beatriz Borges Rufino	10
•	Beatriz Pereira do Amaral Biazi	40
•	Bruno de Souza Barros Rangel	40
•	Cinthia Rodrigues da Silva	40
•	Criziane Alcântara Batista	40
•	Daila Priscila P.de Souza	40
•	Daniclécio Barbosa de Oliveira	40
•	Delma Geihis Rodrigues Mesquista	40
•	Edina F. de Morais	40
•	Emily Tamires de Souza Silva	40
•	Herica Marques	15
•	Isabela Bortonini	40
•	Izabela Aparecida Melo de Souza	40
•	Joana Dark Rodrigues da Silva	10
•	João da Silva Gomes	15
•	José Eduardo Melo de Souza	40
•	Léo Jhone Borges Rodrigues	40
•	Lidimar da Silva Afonso	40
•	Lucinete Gomes da Silva	05
•	Luzia Lins Soares	10
•	Maria Aparecida Matos Pereira	05
•	Maria de Lurdes Cavalcante	40
•	Maria Emanuela Oliveira da Silva	40
•	Nathalia Vidotti	40
•	Queila Lemes de Freitas	40
•	Rafael Rangel da Silva	20
•	Rosana da Conceição Lima	20
•	Yasmim Castro Marques	15
•	Yoná Castro Marques	40

Art 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 25 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:3CF72BFE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	CINTIA DE AQUINO DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	6 º Colocado – Classificado
2	TIAGO BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - ITIQUIRA	7 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP;
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21- Exames Laboratoriais:
a) Urina tipo I;
b) Hemograma completo;
c) VDRL;
d) Protoparasitológicos;
22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.
Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 25 de novembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:48A580A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Cancela a pedido da servidora que menciona a Licença Prêmio de Assiduidade, concedida pela Portaria nº 160/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando o cancelamento da Licença Prêmio de Assiduidade, ora concedida pelo Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 160/2013 a servidora abaixo relacionada:

MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, efetivada em 19/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 02/12/2013 à 02/03/2014, referente ao período aquisitivo 19/03/2008 à 19/03/2013.**

Art. 2º - A licença a que se refere no artigo anterior, será gozada em momento oportuno a ser fixado posteriormente.

Art. 3º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:7CF65562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

LAURINA CAMPOS GONZAGA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo Auxiliar Administrativo, empossado em 26/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 02/01/2015 à 02/04/2015, referente ao período aquisitivo 26/04/2002 à 26/04/2007.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:0DB02120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Retifica a Portaria nº 176, de 11/11/2014, que passa a vigorar com o seguinte texto: demite servidor efetivo em decorrência de conclusão de Procedimento de Sindicância sumária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento de Sindicância sumária nº 022.0705/2014 e decisão exarada pelo Gestor Municipal ao amparo do artigo 132, I da Lei nº 379/99, o qual aplicou penalidade de demissão do serviço público municipal em decorrência da incidência no artigo 125, II da Lei nº 379/99.

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir o servidor efetivo ADRIANO AUGUSTO DA SILVA, gari, matrícula nº 949, partir de 11/11/2014.

Art. 2° - Esta Portaria de retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 25 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:8E2CE12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 001.1708/2013, instaurado pela Portaria nº 133, de 8/9/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 133, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa do sindicado JOSÉ FRANCISCO QUEIROZ no procedimento nº 001.1708/2013, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 001.1708/2013, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal de vinte dias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 26 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:D604B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 001.1708/2013, instaurado pela Portaria nº 133, de 8/9/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 133, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa do sindicado OLINDO ARAÚJO DOS SANTOS no procedimento nº 001.1708/2013, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 001.1708/2013, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal de vinte dias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 26 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:5E1DDD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 001.1708/2013, instaurado pela Portaria nº 133, de 8/9/2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 133, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa do sindicado JOAQUIM SOARES PEREIRA no procedimento nº 001.1708/2013, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1° - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 001.1708/2013, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal de vinte dias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 26 de novembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:C134384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2014
Data assinatura: 24/11/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: LAO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 00.946.219/0001-88
Valor Global: R$ 190.740,00 (cento e noventa mil setecentos e quarenta reais);
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO APROVADOS PELO INMETRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 046/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:FD9BB6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2014
Data assinatura: 25/11/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada: ALVARO ANDRE GUERRO 79951287972, CNPJ nº 20.756.035/0001-50
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Contratada: VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980, CNPJ nº 21.118.598/0001-98
Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Contratada: VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31
Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.
Data da vigência: 12 meses
Pregão Presencial nº 041/2014

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:EC451C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) Nº 001/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2013
Data assinatura: 02/05/2014
Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada/Distratada: FLAVIO PENSO JUNIOR - ME, CNPJ Nº 01.836.999/0001-76
OBJETO: Rescisão amigável ao contrato que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 10 MB FULL COM 95% A 100%DE BANDA**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação decorrente do Procedimento Licitatório nº 065/2013, modalidade Pregão Presencial nº 036/2013, não cabe às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.
Pregão Presencial nº 036/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:6827F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) Nº 002/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2013
Data assinatura: 13/05/2014
Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada/Distratada: SEBASTIANA MARIA TEODORO DE MENEZES, CPF nº 766.912.411-34
OBJETO: Rescisão amigável ao contrato de **ASSISTENTE SOCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO CRAS, SENDO, ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ACOLHIDA, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS; GRUPOS DE CONVÍVIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; INFORMAÇÕES, COMUNICAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS; FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA; MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE REDES SOCIAIS DE APOIO; INFORMAÇÃO; BANCO DE DADOS DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E/OU PRONTUÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO; MOBILIZAÇÃO PARA A CIDADANIA.**
Convite n° 022/2013

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:B0E9C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) Nº 003/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2012
Data assinatura: 18/11/2014
Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
Contratada/Distratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA, CNPJ nº 24.816.340/0001-53
OBJETO: Rescisão amigável ao contrato, que tem por objeto a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER** em conformidade com o edital de licitação decorrente do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 008/2012, decorrente por sua vez do Convênio nº 026/2012, firmado com a Secretaria de Estado de Cidades (processo nº 260604/2012) o qual foi rescindido na data de 18/11/2014; não cabe às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.
Tomada de Preços nº 008/2012

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:9D102249

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº. 001/2014

A Mesa da Câmara Municipal de Jangada, Resolve e faz publicar o seguinte autógrafo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA, RESOLVE:

APROVAR, com a mesma redação Projeto de Resolução de nº. 001/2014, de 24 de Novembro de 2014 de autoria do Ver. Flavio Lucio de Almeida Rondon, referente ao processo nº 22/2014.

"Modifica o artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada e dá outras providências."

O Presidente, da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso vereador **Flavio Lucio de Almeida Rondon:**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Jangada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22° - Para as eleições a que se refere o caput do art. 21º, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares, ainda que tenha participação da mesa da legislatura precedente, sendo permitida a reeleição para todos os cargos da Mesa para mandato de mais dois anos.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada 24 de novembro de 2014.

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente

VER. ROBERTO TEIXEIRA DAMASCENA
1º. Secretario

VER. RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA
2º. Secretario

Publicado por:
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:0A862EDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/2014.

"Modifica o artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso Vereador **Flavio Lucio de Almeida Rondon:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jangada Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :
Art. 1° - O artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jangada passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22° - Para as eleições a que se refere o caput do art.21º,poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenha participação da Mesa da legislatura precedente, sendo permitida a reeleição para todos os cargos da Mesa para mandato de mais dois anos.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Jangada 24 de Novembro de 2014.

VER. FLAVIO LUCIO DE ALMEIDA RONDON
Presidente

Publicado por:
Eliete Marina da Cunha
Código Identificador:C99B8AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, do tipo menor preço, tendo como objetivo a **REFORMA E ADEQUAÇÃO DOGINÁSIOPOLIESPORTIVO NOMUNICÍPIODE JANGADA/MT.** , para o dia 02/12/2014 as 10:00 horas no endereço supracitado.

Jangada/MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSECÂNDIDODA ROCHA NETO NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:B6D5040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº 005/2014

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ENVIOS DAS CARGAS DE APLIC DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 AUXILIA TÉCNICO PARA O RESPONSÁVEL NO ENVIO DAS CARGAS TEMPESTIVAS, GERAÇÕES INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E ENVIOS DAS CARGAS DO SIOPS, SIOPE E SISTN DO EXERCÍCIO 2014 E ASSESSORIA TÉCNICA NA CONTABILIDADE NO PERÍODO, que se deu no dia 25/11/2014, sagrou-se vencedora a empresa GLOBAL GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA com o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Jangada/MT, 25 de Novembro de 2014.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:263F5776

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014

1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA AUTO POSTO JAURU LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 006/2014, que entre fazem o MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Enércia Monteiro dos Santos,** brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de identidade RG nº. 984.045 SSP/MT e do CPF sob o nº 632.796.901-10, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, n° 1259, nesta cidade, e a Empresa AUTO POSTO JAURU LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.038.656/0001-73, com sede na Avenida João Rossi, nº. 230, Bairro Vista Alegre, da Cidade de Jauru, neste representado pelo Senhor **Carlos Daniel Viecilli Velasco**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5055008188 SSP/RS, CPF nº. 571.182.991-25, denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO;

Considerando a aquisição de combustíveis por parte da Administração Municipal e o aumento imposto de Agencia Nacional do Petróleo – ANP, e considerando a prerrogativa concedida a Administração Pública no Estatuto das Licitações e,

Considerando o disposto no Artigo 65, inciso II "d" do § 5º da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula 04 (quatro), item 4.2 aliena "a e b", da Ata de Registro de preço, resolvem firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 744/2014**, mediante cláusulas e condições especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo, conforme estipulado na Cláusula segunda deste instrumento, sobre o valor unitário da Ata de Registro de Preços nº. 006/2014, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para a frota oficial de veículos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

2.1 – Os combustíveis a serem adquiridos pela Administração, através do Pregão Presencial nº. 008/2014 e os respectivos preços unitários registrados de cada um encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	ACRÉSCIMO DE AUMENTO (%)	PREÇO UNITARIO
AUTO POSTO JAURU LTDA	GASOLINA	1,449275362	3,64
AUTO POSTO JAURU LTDA	DIESEL COMUM	3,875968992	3,29
AUTO POSTO JAURU LTDA	DIESEL S10	3,703703704	3,58

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº. 006/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2014 – Processo Administrativo nº. 744/2014, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.
E por estarem, assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza os legais e efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru – MT, 25 de novembro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CARLOS DANIEL VIECILLI VELASCO
Auto Posto Jauru LTDA

TESTEMUNHAS:

ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS GOMES
CPF Nº. 152.996.138-65

ANDERSON PAVINI
CPF Nº. 523.323.061-53

Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:F096378F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02

CNPJ 15.072.663/0001-99
Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556 - 9400

De ordem do Sr. Edson Miguel Piovezan, Prefeito de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Teste Seletivo, designada pela Portaria GP nº 557/2014 de 14 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do subitem: **1.1 e 2.5** do Edital 002/2014 de 17 de Novembro de 2014 que passam a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.
[...]

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação dos cargos de Apoio administrativo educacional, Motorista ônibus escolar (CNH D ou E), Professor magistério, Professor nível médio, Professor nível superior nas áreas do conhecimento, Professor nível superior pedagogia, e Técnico de desenvolvimento infantil para atender as escolas da rede municipal de ensino localizado na zona urbana e rural, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2.5 Local das provas objetivas: **Escola Estadual Oscar Soares** - Motorista ônibus escolar, Professor magistério, Professor nível médio, Professor nível superior nas áreas do conhecimento, Professor nível superior pedagogia.
Escola Estadual Luiza Nunes Bezerra -Apoio administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara - MT, 26 de Novembro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:2DC414AC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 130/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 130/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 130/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 24/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria, Aviamentos e Tecidos em Atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / Manutenção e Encargos com Mulheres Empreendedoras**, sagrou-se vencedora a empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, localizada à Avenida Fernando Correa, 4413, Cep: 78.080-000, Coxipó, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para o Lote 01, com valor global de R$ 9.735,80, Lote 02, com valor global de R$ 11.276,64 e Lote 03, com valor global de R$ 2.903,85.

Juara-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:E863CB29

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 131/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 131/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 131/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 25/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Segurança e Proteção Pessoal em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Ambiental**, sagrou-se vencedora a empresa: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, localizada à Avenida Fernando Correa, 4413, Cep: 78.080-000, Coxipó, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 01, valor unitário R$ 980,00; 03, valor unitário R$ 19,00; 04, valor unitário R$ 26,50; 05, valor unitário R$ 2,500; 08, valor unitário R$ 16,50 e item 10, valor unitário R$ 61,00, os demais itens foram fracassados.

Juara-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:9ECDCB5E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 132/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 132/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 131/2014, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 25/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Confecção de Jalecos, Bolsas, Calças, Outdoor e Locação de Espaço para Outdoor em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Ambiental**, sagrou-se vencedora a empresa: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.073.488/0001-01, localizada à Avenida Fernando Correa, 4413, Cep: 78.080-000, Coxipó, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 02, valor unitário R$ 495,000 e item 04, valor unitário R$ 2.800,00 e a empresa: ARAÚJO & ARAÚJO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.334.289/0001-36, localizada à Rua Niterói, 65-W, Centro, Cep: 785.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o Item 01, com o valor unitário de R$ 3.700,00, os demais itens foram fracassados.

Juara-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:FC0C3D84

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE NOVEMBRO

Extrato de Contrato nº. 165/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT
Contratada: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.613.404/0001-01 com sede social na Rua Marília, 798-S – Jardim Santa Maria, na cidade de JUARA /MT.
Processo: Tomada de Preços n° 04/2014.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA.
Valor: R$ 477.750,66 (quatrocentos e setenta e sete e setecentos e cinqüenta mil e sessenta e seis reais).
Assinatura em: 03/11/2014
Término: 03/08/2015

Extrato de Contrato nº. 166/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT
Contratada: MONTE SIÃO CONSTRUTORA LTDA – EPP, C.N.P.J: 07.799.371/0001.24, estabelecida na Rua Antonio Ferreira Sanches, 127-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78575-000, na cidade Juara/MT.
Processo: Carta/Convite N° 04/2014.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA DE TIJOLO COM PORTÕES NA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA B NO JARDIM PORTO SEGURO II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 75.464,98 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Assinatura em: 03/11/2014
Término: 02/02/2015

Extrato de Contrato nº. 176/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT
Contratada: L. GONÇALVES QUILES BAZAR EPP, C.N.P.J: 08.807.246/0001-81, localizada à Rua Araçuaí, 244-S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT.
Processo: Dispensa N° 16/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, PARA USO NAS CRECHES MUNICIPAIS. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor: R$ 8.757,40 (oito mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos)
Assinatura em: 06/11/2014
Término: 31/12/2014

Extrato de Contrato nº. 181/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT
Contratada: R. C. IBARRA EVENTOS – MEI, C.N.P.J: 14.941.710/0001-20, estabelecida na Rua Sorocaba , 114-W, Centro, CEP:78.575-000, na cidade de Juara-MT.
Processo: Pregão Presencial N° 125/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES EM VIAS E RUAS DO MUNICÍPIO PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, COMPREENDENDO O ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTIVIDADES DE NATAL E REVEILLON.
Valor: R$ 13.160,00 (treze mil e cento e sessenta reais).
Assinatura em: 19/11/2014
Término: 19/02/2015

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:15015627

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2014
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designados pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 06/2014, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 15/12/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO- LEITO DE UTI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N Centro, ou através do site juara.mt.gov.br – Licitações – Tomada de Preços, para maiores informações: Fone (0xx66) 3556.9400.

Juara-MT, 25 de Novembro de 2014.

MURILO SALLES BARBON
Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:FF009F39

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 135/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 135/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 135/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 09/12/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 CONJUNTOS DE IRRIGAÇÃO PARA FRUTICULTURAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 26 de Novembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:A6DA9405

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 358/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Celia Aparecida Benedito."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II, III, IV e § único da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, combinado com art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 830 de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, bem como, considerando ainda o Anexo IV da Lei Complementar n.º 1399/2012 o qual dispõe o salário dos professores, e Decreto Municipal n.º 252/2013 de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o reajuste previsto para 2014 aos servidores do Município de Juína/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora **Sra. Célia Aparecida Benedito**, brasileira, portadora do RG n.° 15.462.998 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.° 053.334.948-60, efetiva no cargo de Professora - 20 HORAS, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2014.04.00084P**, a partir da data **de 27 de novembro de 2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JUÍNA/MT, 27 de novembro de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:C26E6F71

PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA 355/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a EC n.º 70/2012, ao servidor Sr. Alceu Schneider."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; e tabela anexa referente ao Decreto n.º 252/2013, que concede reposição salarial a título de revisão geral anual aos subsídios dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** em conformidade com a EC n.º 70/2012, ao servidor **Sr. Alceu Schneider**, portador do RG n.º 2.174.856 – SSP/PR e do CPF n.º 139.920.319-34, residente e domiciliado no município de Juína, servidor efetivo, no cargo de Vigia, classe "A", nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 096, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2014.03.00077P**, a partir de 03 de novembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **03 de novembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Juína/MT, 25 de novembro de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:86D8E11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 119/2014

PREGÃO: Nº 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GPB-INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.784/0001-78, com sede na Av JK 1607, Expansão Comercial em Juina –MT, neste ato, representada pelo Sr.Reni Miotto Borsatto, portador da Cédula de identidade RG 1.970.016-0- SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº320.688.759-34, residente e domiciliado na Rua Olmis Ioris, 23 Centro em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I , do Edital do Pregão Presencial nº 034/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 17 de Junho de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REALINHADO(S)

item	codigo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	MARCA
26	3100	CIMENTO SC 50KG	3.000	25,82	ITAU

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o Realinhamento da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar os materiais/produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 18 de Novembro de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

GPB-industria de Artefatos de Cimento LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.882.784/0001-78
RENI MIOTTO BORSATTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos Divino
CPF/MF n.º 005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9D3E17E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2014

PREGÃO: Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

08.512.459/0001-86, com sede avenida JK, n° 3274, lote 10, quadra 05, Setor de Serviços, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Odair Jose Pasqualotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 895854- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.449.591-87, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830, centro Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 28 de Março de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.MED.	QTDE.	VLR. REALINHADO
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	SHELL	LITRO	123.800	R$ 3,30
3	OLEO DIESEL COMUM - LT	SHELL	LITRO	420.000	R$ 2,98
4	OLEO DIESEL S10 - LT	SHELL	LITRO	974.500	R$ 3,05
5	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	SHELL	GALÃO	197	R$ 71,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o Realinhamento da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do

comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas da presente, Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 18 de Novembro de 2014.

Município de Juina-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Auto Posto Pasqualotto LTDA
CNPJ n.º 08.512.459/0001-86
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos Divino
CPF/MF n.º 005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:87816241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 064/2014

PREGÃO: Nº 020/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.512.459/0001-86, com sede avenida JK, n° 3274, lote 10, quadra 05, Setor de Serviços, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Odair Jose Pasqualotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 895854- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.449.591-87, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830, centro Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 488/2006 e 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRANSITO NA CIDADE DE CUIABA-MT, E TRANSPORTE ESCOLAR NO DISTRITO DE FILADELFIA E TERRA ROXA, CONFORME ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05 de Maio de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED	QTDE	V. UNIT REALIN.	MARCA
5	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	Litro	60.000	3,25	SHEL
6	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	Litro	35.000	3,25	SHEL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o Realinhamento da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014 e 2015

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 18 de Novembro de 2014.

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Auto Posto Pasqualotto LTDA
CNPJ/MF N.º 08.512.459/0001-86
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MF n.º 556.110.609-00

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:8C8AF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2014

PREGÃO: Nº 022/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SUPERMERCADO PARANAENSE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.901.052/0001-31, com sede Av Londrina, 352- Modulo 05, neste ato, representada pelo Sr.Jose Primo Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 5.096.467-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 735.783.989-34, residente e domiciliado na Av Londrina, 352 no Bairro Modulo 05 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA E MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE E MERENDA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES PNAC/PNAE DESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 022/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 05 de Maio de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Realinhado	Marca
5	ALHO IN NATURA, DE 1, FIRME E INTACTO SEM LESOES PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E VALIDADE POR KG.	unidade	4.971	R$ 13,49	Adori
34	LIMÃO TAITI, DE 1, IN NATURA, FIRME E INTACTO, COM GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG.	unidade	1.430	R$ 3,68	Região

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar o Realinhamento da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas, da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 18 de Novembro de 2014.

Município de Juina-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Supermercado Paranaense LTDA-EPP
CNPJ N. 17.901.052/0001-31
JOSE PRIMO ALVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos Divino
CPF/MF n.º 005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:D714C167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 102/2013

PREGÃO: Nº 107/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede a Av. Gabriel Muller, nº 331 – Centro em Juína/MT – CEP: 78.320-000, neste ato, representada pela Srª. **MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG 4.998.116-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.402.829-00, residente e domiciliada na Av. Gabriel Muller, nº 331 – Centro em Juína/MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE LÓGICA DO PAÇO MUNICIPAL E MICROCOMPUTADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1 DO EDITAL, do Pregão Presencial nº 107/2013.**

As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante a vigência da ata de registro de preços, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município.

Os produtos e objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 107/2013** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 16 de Dezembro de 2014.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) PREÇO(S) REALINHADO(S)

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR REALINHADO
104973	RADIO WIRELES 5470 MHZ/5825 MHZ/ PROCESSADOR ATHEROS 400 MHZ/MEMORIA DE 32 MB SDRAM/FLASH 8MB/ANTENA INTEGRADA DE 16 DBI/ 02 PORTAS LAN 10/100	UNID	UBIQUITI	35	R$ 468,00
104976	SWITCH 08 PORTAS 10/100 BASE T E 01 PORTA 10/100/1000 BASE T DUPLEX	UNID	HP	20	R$ 342,00

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A revogação do seu registro poderá ser:

A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

Retirar as Notas de Autorização de Despesa (NAD) referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias durante toda execução do contrato responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa;

Manter contato com o departamento de compras sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste edital, preferencialmente por escrito;

Disponibilizar telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

Entregar em até 10(DEZ) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC (ORDEM DE COMPRA), no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína, OU LOCAL DESIGNADO PELO REQUISITANTE, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverão serem feitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro

urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
Multa compensatória / indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
Ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013/ 2014.
DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 18 de Novembro de 2014.

Município de Juína - MT
CNPJ/MF Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Maria Cristina Mattei - EPP
CNPJ/MF Nº 03.727.710/0001-06
MARIA CRISTINA MATTEI FERRARI
CPF/MF Nº 748.402.829-00

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos Divino
CPF/MF n.º 005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:819E3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°231/2014

PREGÃO: Nº 091/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **DROGARIA SÃO JORGE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.769.226/0001-10, com sede à Av. Nove de Maio, 380 Modulo 01 – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Dilvo Pagnussat**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 4.208.413-1 - SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.063.679-91, residente e domiciliado na Rua Leila Diniz,190 – Modulo 02 – CEP. 78.320-000 Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MEDIDAS JUDICIAIS, E PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 091/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 091/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os DESCONTOS registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
4.6.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS DESCONTOS REGISTRADOS POR LOTE:

Lote 01 – Medicamentos Éticos

LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – **MEDICAMENTOS ÉTICOS**	**Percentual Desconto:** 07% (sete por cento)

Lote 02 – Medicamentos Similares

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – **MEDICAMENTOS SIMILARES**	**Percentual Desconto:** 15% (quinze por cento)

Lote 03 – Medicamentos Genéricos

LOTE 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – **MEDICAMENTOS GENÉRICOS**	**Percentual Desconto:** 20% (vinte por cento)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser iniciada a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar os produtos **Diário e imediatamente** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com exceção dos medicamentos que por sua especificidade seja de difícil aquisição tendo então o prazo de **02 (dois) dia**s após a emissão da Ordem de Compra, sempre obedecendo as quantidades e local estipuladas na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local

designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 19 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/NF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Drogaria São Jorge LTDA-EPP
CNPJ. 24.769.226/0001-10
DILVO PAGNUSSAT
Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho
CPF/MFn.º004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:228DFDD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 PROCESSO: 036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 PROCESSO: 036/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA faz saber aos interessados que se fará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, visando a **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Medicamentos Hospitalares, Assistência Farmacêutica, Materiais Radiológicos e Equipamentos Para uso Hospitalar para uso no Hospital Municipal gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação e quantitativos previstos no Termo de Referência**. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de dezembro de 2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena-MT, Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 3553- 1126.

Juruena 26 de novembro de 2014.

ROBSON GOMES DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:25303CDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste CNPJ nº 37.465.408/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no município de Lambari D'Oeste/MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FE89CFA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)".**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014, cujo certame se deu às 15 hs do dia 24/11/2014; sagrou vencedora a seguinte proponente: **ROSANE DE OLIVEIRA SOARES MEIRA ME**, vencedora dos Itens 01, 02 e 03. Totalizando um valor de R$ 74.825,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 26 de Novembro de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:CE78F534

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, informa a todos que no extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 047/2014 Onde se Lê:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 010/2014
CONTRATADA: INOVATOS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.247.425/0001-16
OBJETO: Supressão do Serviço de Software para Sistema de Gestão em Saúde, Sistema de Ação Social e Sistema do Portal Cidadão do contrato supracitado.
PRAZO: 31 de Outubro de 2014 até 05 de Janeiro de 2015.
VALOR: Após a Supressão de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o valor global de R$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), passará para R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). E o valor mensal passará para R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sétima, Parágrafo 7.1, item f, do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITANTE: Sr.ª Maria Manea da Cruz – Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 31 de Outubro de 2014.

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2014
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 010/2014
CONTRATADA: INOVATOS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.247.425/0001-16
OBJETO: Supressão do Serviço de Software para Sistema de Gestão em Saúde, Sistema de Ação Social e Sistema do Portal Cidadão do contrato supracitado.

PRAZO: 31 de Outubro de 2014 até 05 de Janeiro de 2015.
VALOR: Após a Supressão de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), o valor global de R$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), passará para R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Sétima, Parágrafo 7.1, item f, do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
SOLICITANTE: Sr.ª Maria Manea da Cruz – Prefeita Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 31 de Outubro de 2014.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste no dia 19 de Novembro de 2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Novembro de 2014 e no mural da UG no dia 31 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:B294C014

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1084, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por reprovação no estágio probatório a servidora concursada **LUCIENE PIZZARRO,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e
Cumpre-se

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:70483965

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1085, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Exonerar servidora municipal concursada.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, por reprovação no estágio probatório a servidora concursada **ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA,** do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FERNANDA DOTTO
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e
Cumpre-se

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:FD23E9AE

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Primeiro Aditivo do Contrato N° 031/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado(a): **GREICE KELLY WINK DE MELO**
Objeto: executar serviço na função de **Professor(a) de Pedagogia - 30 Horas**, contratado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Valor: 2.652,50 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 17/12/2014 a 18/12/2015.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:EFF41EC3

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Segundo Aditivo do Contrato N° 063/2013
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado(a): **OLIVIA INES KERN**
Objeto: executar serviço na função de **Professor(a) de Pedagogia - 30 Horas**, contratado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Valor: 2.652,50 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 17/12/2014 a 18/12/2015.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:A8D7F5A4

PREFEITURA MUNICIPAL
1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** a seguinte retificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2014 que trata Registro de preço para futura aquisição de material de construção (aditivo plastificante) para a manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Lucas do Rio Verde-MT.
Fica alterado a data da sessão.
Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:
Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 13/11/2014 até as 18:00 horas do dia 09/12/2014 (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da sessão: Dia 10/12/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Data e horário de inicio da disputa: Dia 10/12/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília)
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde/MT, 26 de Novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:3EE32A9E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 179/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação passarela metálica nas Escolas Olavo Bilac, Escola Érico Veríssimo e CIEI Anjo Gabriel, no Município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 26 de novembro de 2014. **Empresa Vencedora:** Lote 0001 a empresa: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, com o valor total de R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:BFD5C4BE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 174/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para Execução de serviços de Diagnóstico e Controle Ambiental do solo, subsolo e água subterrânea na área do Cemitério Municipal de Lucas do Rio Verde/MT. **Data:** 26 de novembro de 2014. **Empresa Vencedora:** Item 0001 a empresa: EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, com o valor total de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 26 de novembro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:BFBC982D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 095/2014
DATA: 24/11/2014
CREDOR: **ALLABOR LABORATORIOS LTDA**, CNPJ 07.877.969/0001-94.
OBJETO: Registro de preço em que objetiva futura contratação de serviços para realização de análises físico químicas e microbiológicas em amostras de água de rio, efluentes e amostras de água de poços de captação do SAAE, para controle de qualidade.
VIGÊNCIA: 24/11/2015
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços.
VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de serviços..
PROC. LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2014 – REGISTRO DE PREÇO 23/2014

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:8A478502

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 11/2014

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Diretor Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi, ***NOMEIA*** *o(a) concursado(a) abaixo relacionados(as), classificados(as) no* ***Concurso Publico 01/2013****, e* ***CONVOCA*** *para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede do SAAE Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, n.º 2500 S – Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

05°	FABIANO NUNES DOS SANTOS
06°	ALINE MICHELE NOGUEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência dos(as) candidatos(as) convocados(as) podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de Novembro de 2014.

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor do SAAE

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:B40365B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014

OBJETO: A contratante por este instrumento particular firma o presente contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Elaboração de Projetos Engenharia, para recuperação de 122 km de extensão de Rodovia não pavimentada, localizada na Rodovia MT 130, no município de Marcelândia- MT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
CONTRATADA: ECP – Empresa de Consultoria e Planejamento Ltda
VALOR: R$14.499,70 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
DATA ASSINATURA: 21/11/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 21/11/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 20/01/2015

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F6B9D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA DO AR PURO.

Tendo em vista a conclusão da construção dos banheiros públicos na praça do ar puro na cidade de Marcelândia/MT, procedemos à inspeção da mesma e concluímos que os serviços foram executados em sua totalidade.

Sendo assim, demos a ACEITAÇÃO DEFINITIVA DA CONSTRUÇÃO.

Marcelândia/MT, 26 de novembro de 2014.

JONATAN RUBENS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: MT030298

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:C5638D1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 31 Ago 2014 (b)	Em 31 Out 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLI DADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.328.950,54	14.116. 102,87	12.888. 091,94
Ativ o Disponiv el	11.759.478,66	14.298. 018,23	13.069. 912,44
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	430.528,12	181.915,36	181.820,50
DÍVIDA CONSOLI DADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.328.950,54	-14.116.102,87	-12.888.091,94
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSI VOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.328.950,54	-14.116.102,87	-12.888.091,94
ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2014 (c - a)
RESULTADO NOMINAL		1.228.010,93	-1.559.141,40
DISCRI MINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍ CIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCI ÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 31 Ago 2014 (b)	Em 31 Out 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLI DADA PREVI DENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.984.319,99	8.740.946,53	8.889.500,10
Ativ o Disponiv el	6.984.319,99	8.740.946,53	8.889.500,10
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSI VOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:7FBD9FA5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 06/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 de DEZEMBRO de 2014 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site **www.bll.org.br** o **"PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE DA COR BRANCA E CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO"**. A inserção das propostas será das 08:00 hrs do dia 27/11/2014 as 17:00 hrs do dia 10/12/2014 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital **nº. 137/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br,** no site **www.bll.org.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:1105BEAE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 115/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FUNILARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 092/2014.**
CONTRATADA: **ROMAN & ROMAN LTDA - ME**
Valor/Global: R$ 240.020,00 - Assinatura: 25/11/2014

Da Dotação Orçamentária:
· **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011.3390.39.000 – R$ 7.030,00**
· **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014.3390.39.000 - R$ 111.560,00**
· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R$ 16.620,00**
· **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031.3390.39.000 – R$ 11.485,00**
· **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038.3390.39.000 - R$ 12.660,00**
· ***Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042*.3390.39.000 – R$ 17.870,00**
· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R$ 16.255,00**
· **Código Geral: 09.090.0.3.08.243.0031.2057.3390.39.000 – R$ 3.760,00**
· **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061.3390.39.000 – R$ 42.780,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F169C1F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 116/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
OBJETO: **"PREGAO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 093/2014.**
CONTRATADA: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
Valor/Global: R$ 61.300,80 - Assinatura: 25/11/2014

Da Dotação Orçamentária:
· **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007.3390.39.000 – R$ 20.360,00**
· **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027.3390.39.000 – R$ 3.300,00**
· ***Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012*.3390.39.000 – R$ 4.400,00**
· **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054.3390.39.000 – R$ 5.960,00**

· ***Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108.3390.39.000 – R$ 23.980,80***
· **Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072.3390.39.000 – R$ 3.300,00**

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E791EAC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI

LEI Nº 1.271, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.202/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) criando elemento de despesas no orçamento vigente, para dar suporte às despesas com Projeto Professor Nota 10, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: Projeto Professor Nota 10
05.002.13.392.0007.2086.**3.3.90.41**.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcia1 de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002.13.392.0007.2086.3.3.90.30.00.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 25 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:AF67064F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 066/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, em substituição a ***MERENDEIRA, ROSIMEIRE SOARES DA SILVA,*** que encontra-se afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico.
A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MERENDEIRA

448	EVANIA APARECIDA TISO	12º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 25 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:59F20170

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2014

De ordem do Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para o seguinte cargo: Ajudante de Serviços Gerais.
O convocado segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.
Devendo este se apresentar, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.
Podendo ainda ser convocado, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.
Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.

Nobres - MT, 25 de Novembro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

DULCELINA MARIA DE ALMEIDA
Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA
Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA VALDINEIA DE ALMEIDA
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Nº.	Nome do Candidato	RG
1.	JOSINETE MENDES RAPIS	17692857
2.	JORACI SANTOS DA SILVA	16405099
3.	ANA CLAUDIA SOARES SILVA	16016750
4.	SIMONE DA SILVA MARTINS	22489592
5.	MARINA MARIA ORTEGA	653616

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:CF128915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E A SRª. HERIKA PINTO DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º0429671-0 SSP/MT e CPF N.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr° **HERIKA PINTO DA SILVA** , Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **1.308.769-0 SSP/MT,** e do CPF n° **973.725.441-49,** doravante denominado de CONTRATADO.
Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em 12/10/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE
1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 02 (Dois) meses e 10 (Dez) dias, valido a partir do dia **12/10/2014 A 19/12/2014.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 12 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

HERIKA PINTO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
Assinatura:_____
Assinatura: _____

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:EB1C2E48

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 031-2014

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT,** no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 216/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 031/2014, referente à contratação de prestador de serviços (eletricista) para manutenção preventiva e corretiva da Rede Elétrica de Baixa e Alta tensão, para atender às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital, sagrou-se vencedor o licitante: Johnny Cesar Felisberto Rosa, Eletricista, inscrito no CPF sob o nº 065.129.426-63, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Nortelândia-MT, 26 de novembro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1CDB1723

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2014

Processo: 11041/2014
Assunto: - "Contratação de empresa especializada em confecção de placas de homenagens em aço inox, gravada e pintada tamanho 18X18 cm com estojo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **FRONT COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME – CNPJ Nº. 09.103.426/0001-45**," Contratação de empresa especializada em confecção de placas de homenagens em aço inox, gravada e pintada tamanho 18X18 cm com estojo.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2004	**Manutenção das atividades da Secretaria de Administração**	33.90.39.00	45	R$ 4.500,00
TOTAL				R$ 4.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **FRONT COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME – CNPJ Nº. 09.103.426/0001-45,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0B95591B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 09 de Dezembro de 2014**, **ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para serem utilizados na obra de pavimentação asfáltica no Distrito de Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT, com um total de 10.660,00 m². O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Novembro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:8D8301D0

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 002/2014**, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção de 01 (uma) quadra esportiva escolar coberta e com vestiário na Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Novembro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:C6EE97C3

SETOR DE LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 047/2014, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 10/12/2014 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sito a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 26 de Novembro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:4C11BA8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da PRESIDENTA da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que será revogado a Tomada de Preço n.º 006/2014, cujo objeto é: **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atuação junto ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, do Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características descritos em Edital, do tipo MENOR PREÇO / GLOBAL.
Tal revogação se da devido a ausência de Participantes, tornando o certame deserto.
Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 12 de Novembro de 2014.

SIMONE SANTOS DA SILVA
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:2CB455C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO LEILÃO 001/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE LEILÃO 001/2014
ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT
O Município de NOVA MARILÂNDIA – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes Caio, 211 N, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, através de seu **leiloeiro Sr. José Cleiton Souto de Oliveira**, Servidor Municipal, designada pela **Portaria 180/2014 de 18/09/2014**, torna público para a todos os interessados, que do julgamento do Leilão 001/2014, realizado às 08:00 horas do dia 26/11/2014, **foi declarada DESERTA**, por falta de participantes.

NOVA MARILANDIA MT, 26 de novembro de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Leiloeiro

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:9BB5BC72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 699/2014

EMENTA: CONFERE NOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT, Sr **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conferir nome do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, que passa a Nominação do Prédio da Prefeitura Municipal "Paço Municipal "Otávio José de Sales"".

Art. 2º - O nome do Prédio se dará em virtude da pessoa ser digna de merecimento por ser um cidadão marilandense.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito de Nova Marilândia - MT

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:E0E4C57E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 001/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., (Secretaria Municipal de Cultura) ,DE UM BEBEDOURO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após aprovação do Plenário sanciona a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta Resolução a fazer doação em caráter definitivo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, (Secretaria Municipal de Cultura), de um Bebedouro Karina pressão completo BR 127 V, com inscrição no patrimônio da Câmara sob nº 00492.

ARTIGO 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2014.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jair Alves da Silva
Código Identificador:9F4EB70C

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. 003/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., (Destinado para a Secretaria Municipal de Saúde) ,DE UM VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após aprovação do Plenário sanciona a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º -Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, autorizado por esta Resolução a fazer doação em caráter definitivo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, (Secretaria Municipal de Saúde), de um veículo marca/modelo Fiat Uno Way 1.4, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor prata, placa OAR 3355 da Cidade de Nova Monte Verde, chassi 9BD195163C0241108.

ARTIGO 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2014.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 19 DE MAIO DE 2014.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jair Alves da Silva
Código Identificador:A39380C8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.
Aos dezenove dias do mês de Maio de 2014, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 33683772/0001-24, com sede na Rua Manoel Rodrigues de Souza, n.º 30, Centro, Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Presidente Senhor Francisco Antonio Sevallo e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37465556/0001-63, sediada na Av. Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor Arion Silveira, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL** consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de um bem móvel abaixo delineado:
1.1.1. Um veículo marca/modelo Fiat Uno Way 1.4, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor prata OAR 3355 da Cidade de Nova Monte Verde, chassi 9BD195163C0241108.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
2.1 A doação está autorizada através da Resolução nº 003/2014 com supedâneo no art. 17, I, "b", da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO
3.1 A doação tem por finalidade exclusiva atender o interesse público, haja vista que esta Casa de Leis, ora doadora não vem utilizando o referido bem descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 A DONATÁRIA assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso do referido bem a partir da data de assinatura deste termo;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO
6.1. Pela não utilização do bem doado para o fim previsto na cláusula terceira deste Termo, pela DONATÁRIA, o bem será revertido ao patrimônio público da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA– FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo DOADOR e DONATÁRIO, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2014.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT
Cedente
FRANCISCO ANTONIO SEVALLO
Presidente

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT
Cessionário
ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Maria Estela Noetzold
CPF: 810.595.741-87
Eva Moreira de Souza
CPF: 012.343.511-02

Publicado por:
Jair Alves da Silva
Código Identificador:A6B7568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2014

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
A Comissão do Processo Seletivo Público 01/2014 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital do Processo Seletivo Público 001/2014, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as HOMOLOGADAS, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Público para provimento de cargos de agente comunitário de saúde, a ser realizado em 30 de Novembro de 2014.

Nova Monte Verde-MT, em 24 de Novembro de 2014.

MÁRCIA REGINA MACIEL BEZERRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público
Portaria 202/2014

Visto:

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Nº da inscrição	Candidatos para o cargo de ACS	RG
037	Agnaldo de Oliveira Eloy	35548570-9SSP/SP
022	Andréia Cristina Pezzini	748611 SSP/RO
027	Ângela Harmatiuk Campos	1635423-0 SSP/MT
012	Angela Maria dos Santos	1889799-1 SSP/MT
003	Bruna Caroline Effting	2398532-1 SSP/MT
009	Claudia Conceição de Magalhães Camargo	1889924-2 SSP/MT
036	Daiane Oliveira Eloy	2510194-8 SSP/MT
017	Dione Lima da Silva	133073 SSP/RO
015	Edinéia Aparecida do Prado	1580093-8 SSP/MT
011	Elexandra Szczerba	2111527-3 SSPMT
007	Estevão dos Santos Soares	1889916-1 SSP/MT
001	Geisiane da Silva Pimenta	2402687-5 SSP/MT
038	Iraci Nunes dos Santos	001343875 SSP/MS
002	Isabel Machado	1552966-5 SSP/MT
013	Junieli Francine Betin dos Santos	1913258-1 SSP/MT
026	Juscelina Pereira dos Santos Costa	3661335 SSP/GO
016	Luana Taila de Andrade	1899179-3 SSP/MT
030	Luciana Aparecida Silva	2053148-6 SSP/MT
035	Luciane Flávia Bezerra	1898202-6 SSP/MT
018	Lucileia Florentina da Silva Migliorini	1710177-8 SSP/MT
010	Marcela Lima da Silva	000989980 SSP/MS
020	Marinete Mendes da Cruz	1890866-7 SSP/MT
004	Miriam Reinke Padilha	1613305-6 SSP/MT
005	Nalberth da Silva Martins	20771100 SSP/MT
006	Natalye Aparecida Sant' Ana	2426064-9 SSP/MT
025	Patrícia Dias de Freitas	2111129-4 SSP/MT
028	Polyana dos Santos Costa	2622098-9 SSP/MT
032	Poliana Brives Rosa	2427580-8 SSP/MT
029	Romário Soares da Silva	2000633-0 SSP/MT
023	Roselange Aparecida Benedito	1851528-2 SSP/MT
019	Rosenilda de Lourdes Benedito	1570561-7 SSP/MT
024	Rosiane dos Santos Pereira	2467485-0 SSP/MT
008	Sonia Ferreira Mathias dos Santos	781384 SSP/MT
014	Sulifran Ribas Conceição	2482940-4 SSP/MT
021	Terezinha Ribeiro dos Santos	1357321-7 SSP/MT
033	Valdete Aparecida Julião	1121410-4 SSP/MT
031	Viviane Bernardo de Aguiar	2467495-8 SSP/MT
034	Wender Bruno Triburtini Richter	2326876-0 SSP/MT

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:392B8B0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS:
- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;
CÓPIA LEGÍVEL:
- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: *APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO*.
- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;
- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;
- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CLASS	NOME	CARGO
03	ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA CELESTINO	VETERINARIO – ZONA URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova

Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 26 de novembro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:B0630145

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, torna público através do Leiloeiro Administrativo nomeado pela Portaria nº 124/2014 de 25 de novembro de 2014, com apoio dos membros da comissão permanente de licitação, que realizará licitação na modalidade LEILÃO público, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE no dia 12/12/2014, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo do Leilão Público 001/2014, estará disponível no horário comercial, tendo como Objeto; ALIENAR VEÍCULOS E MÁQUINÁRIO INSERVÍVEIS à Administração Pública do Município de Nova Santa Helena/MT, mediante as condições estabelecidas no Edital.

NOVA SANTA HELENA/MT, 26 de novembro de 2014,

FRANCIANE PAULATTI
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:F0F21988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/2014

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 007/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Público n.º 007/2014** para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n.º 007/2014.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBSF I MICRO ÁREA 02 SETOR XAVANTINA
- TAINARA CARDOSO FARIAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBSF I MICRO ÁREA 05 SETOR XAVANTINA
- CAROLINE BELUSSI CERANTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBSF III MICRO ÁREA 09 BAIRRO UNIÃO SETOR NOVA BRASÍLIA
- ADRIELE MENDIS DE ARAUJO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBSF IV MICRO ÁREA 06 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA
- JHENNIFER SOUZA WINTER

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBSF IV MICRO ÁREA 08 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA
- MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-UBSF IV MICRO ÁREA 09 BAIRRO TONETTO SETOR NOVA BRASÍLIA
- ROSENA FERNANDES DE SENA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
-CLAUDETE MARIA OLIVEIRA
- LEILA DE ALENCAR DANTAS
- LAURA ANDREANY NUNES NEOTZOLD

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 25 de novembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:EA90C77A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 023/2014 PROCESSO N.º 034/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados na lavagem de veículos e maquinas pesadas em atendimento a diversas secretarias** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 11/12/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br disponível nos site www.cidadecompras.com.br e www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Novembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:7208AF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 024/2014 PROCESSO N.º 035/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Relógio Ponto Eletrônico e Software, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital**. Inicio da sessão: **Dia 11/12/2014,** ás **10h00min**, horário local, através do portal da CNM no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Novembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:CFDC28EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 026/2014 PROCESSO N.º 037/2014

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 154/2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – **direcionado exclusivamente a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação em atendimento a diversas secretarias** conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital. Inicio da sessão: **Dia 11/12/2014,** ás **11h30min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br disponível nos site www.cidadecompras.com.br e www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de Novembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Pregoeiro

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:A92944D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014 DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2014 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA O CARGO: AGENTE DE CONTROLE A ENDEMIAS, DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que houve Recurso Interposto contra o Edital Complementar nº 005/2014 do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público nº 001/2014, para o cargo de: **Agente de Controle a Endemias.**
Sendo assim haverá alteração no resultado da classificação final.

Art. 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de novembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4BC152A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

A Câmara Municipal de Paranaíta, através do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 035/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 006/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 26 de Novembro de 2014, foi declarado vencedora do certame a empresa CODEPAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.327.493/0001-31, estabelecida na Av. Maria Elisa Miyazima, nº. 2850, Setor SE-01, na cidade de Paranaíta - MT.

Paranaíta/MT, 26 de Novembro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Pregoeiro

Publique – se

Publicado por:
Junior Francisquini Alves
Código Identificador:F3B7C382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: ELETROLUX DA AMAZONIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 4373/2012
VIGÊNCIA: 18/06/2014 A 17/06/2015
VALOR: R$ 12.539,78 (DOZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:5DC87019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que no Convite n.º 001/2014 sagrou-se vencedora do certame realizado no dia 25/03/2014 a Empresa LAURA CRISTINA HERMES - ME, inscrito no CNPJ nº. 14.744.570/0001-09, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em assessoria tributária para apuração do índice de participação do município de Paranaíta na arrecadação do ICMS e apuração e monitoramento das informações referentes ao ITR.

Paranaíta - MT, 01/04/2013

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:CE295EC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 324/2014

PORTARIA N° 324 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora **Srª. LUZINALVA ALVES DE BRITO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 030.811.051-02 e portadora do RG sob o nº 2131477-2SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do **dia 03 de novembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 26 de Novembro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:670EA510

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA (FARMACIA BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Que será realizado ás 08:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 26 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:C7EDF2D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado ás 13:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 26 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B983DBF6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 641 de 10 de Junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 008/2014**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE 5.332,50m2 DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UMA DAS VIAS DA AV. ITAMAR DIAS, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA EM ANEXO** que será realizado ás 13:30 horas do dia 12 de Dezembro de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 26 de Novembro de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:86E6AAEB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 641, de 10 de junho de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA".** Que será realizado ás 08:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 26 de Novembro de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:FF45BA69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 464.2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 464/2014 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TABELA II DO ANEXO XII, REFERENTE À QUANTIDADE DE UPFM - UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL POR HECTARE DE CHÁCARA E ÁREA RURAL, PARA A INCIDÊNCIA DO ITBI CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 373/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - A Tabela II, do anexo XII, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII		
II - TABELA		
2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM QUANTIDADE DE UFPM POR HECTARE DE CHÁCARA E ÁREA RURAL PARA O ITBI.		
Tabela II		
Valor em quantidade de UPFM de acordo com a região, tipo de solo e por hectare para efeito do calculo do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" - ITBI		
POR REGIÃO - MATA GRANDE -	TIPO DE SOLO	QUANTIDADE EM UPFM POR HECTARE
1. Lote 31; 2. Forneiro; 3. Poção; 4. Big Vale; 5. Mutum; 6. Cachoeirinha; 7. Baixa da Égua; 8. Lobo; 9. Ixú.	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	108,00
	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	150,04
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	168,00
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	90,01
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	135,01
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	156,01
	3. Varjão	
	3.1 – Natural.....	45,01
	3.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	69,04
	3.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	90,01
REGIÃO - BIBOCA -	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	44,01
1. Isca da Onça; 2. Maritaca 1 e 2; 3. Água Branca; 4. Mutuca.	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	66,00
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	74,89
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	27,50
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	41,26
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	46,74
REGIÃO - VALE DO PACÚ –	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	55,01
1. Garimpo Novo; 2. Pacu; 3. Serra da Farofa.	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	82,51
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	93,51
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	44,01
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	66,00
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	77,00
REGIÃO - SERRA AZUL –	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	175,01
1. Entre Serra; 2. Beira Rio.	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	262,51
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	294,00
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	140,00
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	175,01
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	238,01
	3. Varjão	
	3.1 – Natural.....	105,01
	3.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	157,51
	3.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	175,01
REGIÃO - RANCHARIA –	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	139,99
1. PA- L3; 2. Acorizal; 3. Salto São Manoel; 4. Prenda; 5. Pacúzinho; 6. Engano; 7. Piteira; 8. Barreto; 9. Proteiro; 10. Coluene;	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	175,01
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	238,01
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	119,01
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	175,01
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	202,31
	3. Varjão	
	3.1 – Natural.....	70,01
	3.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	105,01
	3.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	119,01
REGIÃO - FARTURA LARANJAL	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	175,01
1. Piaba; 2. Teles Pires; 3. Saquarema; 4. Terra Nova; 5. Fartura; 6. Paiol; 7. Laranjal.	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	262,51
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	294,00
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	127,68
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	175,01
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	238,01
	3. Varjão	
	3.1 – Natural.....	105,01
	3.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	157,51
	3.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	175,01
REGIÃO - PÉ DA SERRA–	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	117,00
1. Salto do Bananal; 2. Lote 24; 3. Sucupira.	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	162,55
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	182,01
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	97,51
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	146,26
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	169,01
	3. Varjão	
	3.1 – Natural.....	48,76
	3.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	74,79
	3.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	97,51
REGIÃO - CHÁCARAS –	São as chácaras, inscritas no perímetro urbano com até 20(vinte) hectares.....	210,00
REGIÃO - BARREIRO–	1. Mata:	
	1.1 – Natural.....	117,00
1. Vinagre; 2. Pindaíval; 3. Volta Grande; 4. Retiro; 5. Córrego Feio.	1.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	162,55
	1.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos...	182,01
	2. Cerrado:	
	2.1 – Natural.....	97,51
	2.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	146,26
	2.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	169,01
	3. Varjão	
	3.1 – Natural.....	48,76
	3.2 – Com pastagem e Benfeitoria.....	74,79
	3.3 – Mecanizada para Plantio de Grãos....	97,51

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, 19 de Novembro de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:6B59B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055-2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na execução da obras. **DO PRAZO**: Altera-se a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES 25/11/2014, para mais 20 dias compreendendo com fim de vigência em **15/12/2014**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 20.320.249/0001-91

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:34BBA74C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.772 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

FIXA O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE COMBATE ÁS ENDEMIAS DE ACORDO COM O PISO NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 12.944/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o salário dos Agentes de Combate ás Endemias, no importe de **R$ 1.014,00 (Mil e Quatorze Reais) mensais**, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.994 de 17 de julho de 2014.

Parágrafo único: Fica condicionado o pagamento do valor acima, quando o Município de Poconé/MT começar receber custeio dos 95% do Governo Federal.
Art. 2º. O pagamento será com data retroativa ao mês de setembro de 2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poconé 19 de novembro de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:25FF8DAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.771 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

FIXA O SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ACORDO COM O PISO NACIONAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 12.944/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal de Poconé-MT., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fixa o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, no importe de **R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais) mensais**, conforme estabelecido na Lei Federal nº. 12.994 de 17 de julho de 2014.

Art. 2º. O pagamento será com data retroativa ao mês de setembro de 2014.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poconé 19 de novembro de 2014

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:6CF65FE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o Senhor *JANDER TADASHI BABATA*, inscrito Nº CPF 887.030.701-82., OAB-MT 12.003, do cargo de *PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL*, desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:C8D64D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *ÁLVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA* Portador do RG nº 1374353-8 SSP /MT, inscrito Nº CPF 006.422.441-46, OAB-MT 16.611, do cargo de *ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA E FISCAL*, desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:F152820C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ÁLVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA* Portador do RG nº 1374353-8 SSP /MT, inscrito Nº CPF 006.422.441-46, OAB-MT 16.611, para exercer INTERINAMENTE o cargo de *PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL* , desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de novembro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:327E0DC5

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: FACILIT ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA - ME.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato até a data de 05 DE NOVEMBRO DE 2015 e também fica estabelecida a renovação do valor do contrato na quantia de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:50162E97

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 55/2014

CONTRATO N.º 055/2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
Contratado: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME**
Objeto: compra de PARA A compra de gás oxigênio em atendimento a Secretaria municipal de saúde..
Valor Global: R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)
Período: 24/11/2014 e término em 24/11/2015.
Dotação Orçamentária: **:** 0372-07.002.10.302.0050.2130.339030000000 – manutenção do pronto atendimento.Atenciosamente.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:987C8830

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 52/2014, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre determinação de Feriado Municipal.

HUMBERO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere os Art. 46, IV e Art. 52, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que dia primeiro (1º) de dezembro, é a data oficial da Emancipação, Política do Município, conforme Lei Estadual nº 652 de 01 de dezembro de 1.953.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Público Municipal dia 1º de dezembro de 2014, em todos os órgãos públicos do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito para o dia 1º de dezembro do correte ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de novembro de 2014

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:68F057D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014.

DETENTORA DA ATA: PNEUS VIA NOBRE LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL:PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

VALOR:R$ 78.088,00

DATA DA ASSINATURA:30/07/2014.

VIGÊNCIA:30/07/2014 À 30/07/2015.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:BFE0C48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014.

DETENTORA DA ATA: IP. DE FREITAS PNEUS - ME

FUNDAMENTO LEGAL:PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

VALOR:R$ 110.857,68

DATA DA ASSINATURA:30/07/2014.

VIGÊNCIA:30/07/2014 À 30/07/2015.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:3E608CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014.

DETENTORA DA ATA: OLIVEIRA FRAGA E SANTOS LTDA - ME

FUNDAMENTO LEGAL:PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2014

VALOR: R$ 92.815,00

DATA DA ASSINATURA:30/07/2014.

VIGÊNCIA:30/07/2014 À 30/07/2015.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS E PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:0EBCA94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014.

DETENTORA DA ATA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI

FUNDAMENTO LEGAL:PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2014

VALOR: PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

DATA DA ASSINATURA:20/10/2014.

VIGÊNCIA:20/10/2014 À 20/10/2015.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:8764D64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014.

DETENTORA DA ATA: TELMA NOGUEIRA MOREIRA DE CARVALHO - ME

FUNDAMENTO LEGAL:PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014

VALOR: R$ 65.839,07

DATA DA ASSINATURA:14/11/2014.

VIGÊNCIA:14/11/2014 À 14/11/2015.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:37E2F323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n°. 28/2014, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2014,** foi declarada **DESERTA,** já que mesmo após prorrogação não compareceram interessados para a Presente Licitação.

Ponte Branca – MT, 26 de Novembro 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:8F5CE4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2014

NOMEIA/SUBSTITUI MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora Glimara Nogueira Gonçalves para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, para o ano de 2014, em substituição ao servidor João Pereira dos Santos, que a partir desta data deixa de integrar a referida Comissão.

Art. 2º - Nomear a servidora Renata Domingos Soares para compor a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, para o ano de 2014, em substituição ao servidor José Luiz da Silva, que a partir desta data deixa de integrar a referida Comissão.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 028 e 029 de 14 de Agosto de 2014.

Prefeitura do Município de Ponte Branca, 20 de Novembro de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:008AC16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O Município de Ponte Branca – MT através de seu Pregoeiro torna público o **CANCELAMENTO** da licitação acima referida, que tem por objeto a contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais de Ponte Branca - MT, por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93). Mais informações: telefone (66) 3466 1311 ou via e-mail: licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 26 de Novembro de 2014.

STUART NOGUEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:5271B975

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 305/2014
Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Alan Henrique Monteiro de Oliveira, do cargo de Assessor de Projetos Tecnológicos e dá outras providencias
Data: 24/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5BBD705B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 306/2014
Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo Sr. Ronivaldo Barbosa Coimbra para exercer a Função Gratificada FG-2, abaixo especificada

Data: 24/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:702723BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2014

PORTARIA Nº. 307/2014
Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alan Henrique Monteiro de Oliveira para função de Coordenador Geral de Educação Substituto Interinamente
Data: 24/11/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EC5110FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.535/2014

"Institui a Avaliação Ortopédica - TESTE DE ADAMS – na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído a realização do Teste de Avaliação Ortopédica, também chamado Teste de ADAMS na semana que inicia o ano letivo, aplicado em todos os alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O Teste de ADAMS ou como também é conhecido por Teste do Minuto, consiste na avaliação ortopédica da coluna dos alunos através da observação de simples de movimentos da criança ou do jovem, podendo identificar problemas de má postura e prevenir doenças que afetam a coluna.

Parágrafo único - Para fim do disposto no caput, que compreende:

I - o tratamento através de orientação
II - em casos mais graves, do encaminhamento do aluno para tratamento especializado;
III – encaminhar para atendimento e acompanhamento ambulatorial de caráter preventivo, emergencial e eletivo;
IV - a realização pelo Sistema Único de Saúde, de todos os exames necessários para evitar, diagnosticar e tratar os problemas de má postura;

Art. 3º - Os testes serão realizados quando do ingresso da criança na Escola Municipal da Rede Pública de Ensino e, acompanhamento até o final do Ensino Fundamental.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, coordenar e executar a programação da aplicação do Teste de Adams.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A regulamentação será efetivada em 120 (cento e vinte) dias, através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 24 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AB50FF64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.536/2014

"INSTITUI a campanha permanente de conscientização contra o "Cyberbullying", no âmbito do município de Pontes e Lacerda - MT e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Pontes e Lacerda - MT, a campanha permanente de conscientização contra o "Cyberbullying".

Art. 2º - Entende-se por "Cyberbullying" a prática que envolve o uso de tecnologias de informação e comunicação para dar o apoio a comportamentos deliberados, repetidos e hostis praticados por um indivíduo ou um grupo com a intenção de prejudicar, intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 24 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E20B3398

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.537/2014

"DISPÕE sobre a instalação nos semáforos de sinais sonoros que permitam a facilitação do trânsito aos deficientes visuais nas principais vias e estabelecimento no município de Pontes e Lacerda - MT."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Os semáforos destinados a controle de tráfego de veículos, em locais que também se destinem a travessias de pedestres, devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoro suave, intermitente e sem estridência, para orientação dos deficientes visuais no município de Pontes e Lacerda - MT.

Parágrafo único - Os semáforos que forem instalados ou mantidos sem a observância do caput deste artigo são considerados impróprios e inadequados, sujeitando os particulares responsáveis pela instalação ou manutenção às penalidades do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2.º - No âmbito do Município de Pontes e Lacerda - MT, fica vedado à aquisição pela administração pública ou empresa terceirizada, de semáforos que não possuam sinais sonoros para orientação dos deficientes visuais, salvo se destinados a controle de tráfego de veículo em locais onde seja vedada a travessia de pedestres.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correram por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se houver necessidade.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 24 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DF504050

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.538/2014

"DISPÕE sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas, órgãos públicos e a localização da faixa de pedestre, visando à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência visual no município e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Todo equipamento permanente a ser instalado em locais públicos, praças, calçadas, passeios públicos e em outras áreas de grande circulação de pessoas deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato de pessoas com deficiência visual.

Parágrafo Único. As calçadas também deverão ser demarcadas com piso tátil a área que se encontra a faixa de pedestres.

Art. 2º - O piso tátil ou direcional a ser instalados deverão atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Art. 3º - Os equipamentos ou obstáculos já instalados ou construídos deverão ser adaptados para cumprir o estabelecido no art. 1º, no prazo até 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 24 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8B8579C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.539/2014

"DISPÕE sobre o cadastramento obrigatório dos responsáveis autorizados a retirar os alunos das escolas da rede municipal de ensino de Pontes e Lacerda - MT e dá outras providências."

A **Câmara Municipal de Pontes e Lacerda** Estado de Mato Grosso **FAZ SABER** que **ELA** e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As escolas públicas da rede municipal de ensino deverão manter cadastros atualizados das pessoas responsáveis pela retirada de alunos até doze anos de idade, dos referidos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deverá conter, além de todas as informações básicas necessárias à identificação do responsável, o grau de parentesco ou afinidade com o aluno e a expressa autorização de pelo menos um dos pais ou responsáveis.

Art. 2º - O cadastro de que trata esta Lei será atualizado anualmente, juntamente com a renovação da matrícula do aluno.

Art. 3º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei implicará em sanções legais, podendo ser responsabilizado por qualquer ato conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 24 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B2ADEB24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.540/2014

"Institui a Semana da odontologista nas escolas e creches do município."

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o ***Prefeito Donizete Barbosa do Nascimento***, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a "Semana do odontologista nas escolas do Município de Pontes e Lacerda", a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de março, data que se comemora a Semana do odontologista.

Art. 2º - A Semana do odontologista nas escolas e creches do Município tem por finalidade promover, mediante a realização de atividades educativas e práticas, tais como, palestras, debates, seminários e outras atividades afins.

Art. 3º - A Semana do odontologista nas escola do Município será realizada com o apoio do Executivo Municipal e promovida pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de educação
II - Secretaria Municipal de saúde

Parágrafo único - Poderão participar dos eventos como convidados especiais, as autoridades de segurança pública e Organizações não Governamentais.

Art. 4º - A Semana do odontologista nas escolas e creches municipais deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a expensas da verba própria do município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 24 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F862B11F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DE FORMA FRACIONADA, PARA A TERCEIRA IDADE DA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO E DE NOVO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:--------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 09/12/2014
Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 09/12/2014
Horário:---------- 08h00min HORAS (Horário Local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico licitação_portodosgauchos@hotmail.com e/ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de novembro de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:1F4CF344

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 653/2014, DE 02 DE SETEMBRO 2014.

DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES - MD. Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, FAZ SABER, que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTARno exercício vigente no valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

Órgão: 10 – Secretaria De Turismo e Cultura
Unidade: 01 – Departamento De Turismo e Cultura
Função: 13 - Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 046 – Programa Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 1.091 – Realização de Festivais
Elemento de Despesa: 347- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 190.000,00

Art. 2º -Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos financeiros recebidos da **Secretaria de Estado deDesenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR**, **Convênio nº 055/2014**; Programa: 185 – Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo; Projeto/Atividade: 2543 – Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado e, **Convênionº 097/2014 recebido da Secretaria de Estado de Cultura –SEC** - Programa: 329 – Valorização e promoção da Cultura; Projeto/Atividade: 2377 – Realização de eventos culturais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 02 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:B3F7728A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 654/2014, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra, no importe de até o limite de 03,50 (Três e meio por cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (exercício de 2014) nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 08 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:7E77E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 655/14, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO DE SESSÃO DE USO COM A ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNISAT LTDA, PARA DISPONIBILIZAR SALAS DE AULA DA ESCOLA MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio de Sessão de Uso com a ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNISAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.070.023/0001-11, com sede na Rua Garcia Neto, 185 - Jardim Kennedy. CEP: 78.065-050 no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O Termo de Convênio descrito neste artigo, objetiva colocar à disposição da ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNISAT LTDA, salas de aula da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso para finalidade de funcionamento do Polo de Apoio Presencial para oferta na modalidade a distância de Cursos Técnicos, Educação de Jovens e Adultos, Pós-técnico e Extensão.

Art. 2° - O Prazo de vigência do Termo de Convênio de sessão de Uso é de 05 anos, podendo ser renovado mediante termo aditivo entre as partes.

Art. 3° - As condições e demais determinações necessárias para a formalização do presente convênio, serão definidas no Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 23 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:B1560CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 656/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, FAZ SABER, que Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria para outra, no importe de até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (exercício de 2014) nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2.º - A presente Lei, em caráter excepcional, terá efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, 17 de Setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:64D59600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 657/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica denominado "**PLENÁRIO JOSÉ SERAFIM BORGES"** o Auditório da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, localizado na Rua Marechal Rondon, Lote 13, Quadra 14, esquina com a Rua Manoel Paulino Junior, centro, neste município.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias municipais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:A6E78F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB DE ERRATA DE EDITAL - CURSO DA ATER

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL
PREJETO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM AGENTE DA ATER
ONDE SE LÊ: 01 JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2013
LEIA-SE: 01 JULHO A 15 DE AGOSTO DE 2014
ONDE SE LÊ: 19 DE AGOSTO DE 2013
LEIA-SE: 19 DE AGOSTO DE 2013

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:F4D6A496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE EDITAL PREGÃO 34/2014 - CARTUCHOS E TONER

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2014
A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 34/2014, do **Tipo Menor Preço**

Por item. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER.**
NO SEGUINTE LOCAL DATA E HORARIO:
DATA: 09/12/2014
HORARIO: 07:00 HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUNICIPAL
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br.- Informações no endereço supramencionado das 07 as 11 e das 13 as 17 horas

Porto Esperidião MT, 25 de novembro de 2014

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:22DF8D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE EDITAL TOM DE PREÇO 06/2014- ACADEMIAS A.T.I.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2014
O Município de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 06/2014**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI – conforme projeto e planilhas em anexo**:
Data: 16/12/1014
HORARIO: 09:00 horas (horário de Mato Grosso).
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUNICIPAL
Edital Completo: Afixado no endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha n.º 444, Centro, CEP 78.260-000 – Porto Esperidião – MT. **No portoesperidiao.mt.gov.br**
Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3225-1139

Porto Esperidião -MT, 25 de Novembro de 2014

RONEY BATISTA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:7C5485CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 101/2014

Aos vigésimo quarto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **136/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo e registro de preço para compra de um Caminhão para uso da Secretaria de Agricultura deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO

GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ: 07.811.058/0001-64
END.: Avenida da Feb nº 22138 Bairro Manga.
CEP: 78.115-000
CIDADE: Várzea Grande - MT
LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor de R$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item	Quant.	Descrição:	Valor Unitário R$	TOTAL R$
01	01	Chassi de caminhão zero Km, 04 cilindros, com mínimo de 180cv, sistema de injeção eletrônica transmissão de no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré com acionamento manual e tração 4x2, cabine frontal, basculavel, revestida em chapa de aço, computador de bordo, piloto automático (controle de velocidade), freios a ar nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com válvula tipo borboleta e freio motor de cabeçote, direção hidráulica de serie, PBT mínimo de 15.000 KG, suspensão traseira eixo rígido com molas de ação progressiva e amortecedores hidráulicos e barra estabilizadoras, suspensão dianteira com amortecedores hidráulicos de dupla ação com barra estabilizadora, sistema elétrico, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 lts, sistema elétrico nominal 24v, com tacógrafo digital.	R$ 189.333,33	189.333,33
Valor Total da Proposta: R$ 189.300,00 (Cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Pagamento através do Banco: BRASIL;
Agência N.º: 3399-5;
C/C N.º: 5539-5;
Cidade: Várzea Grande - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **136/2014** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, ____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedora(s):
M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 07.811.058/0001-64

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:3A4CD9F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2014

Aos vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **147/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo e registro de preço para aquisição futura e fracionada de Grama Esmeralda totalizando 40.000,00 m², para uso da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **REJANE T. SANTOS – ME / (VIVEIRO ÁRVORES E JARDINS)**
CNPJ: 07.201.921/0001-61
END.: Rua B1, nº 50, Quadra 01, Lote 15, Setor B.
CEP: 78.643-000
CIDADE: Querência - MT

LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

Item	Quant.	Descrição:	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	40.000,00 m²	Grama Esmeralda, tapete 1,25 x 0,40, livre de praga, com despesas de fretes inclusos, postas aqui no Município de Querência – MT. Com frete incluso.	R$ 14,50	R$ 580.000,00
Valor Total da Proposta: R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Pagamento através do Banco: BRASIL;
Agência N.º: 3942-X;
C/C N.º: 8266-X;
Cidade: Querência - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº **147/2014** e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedora(s):
REJANE T. SANTOS – ME
CNPJ: 07.201.921/0001-61

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:1533FD6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2012

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado a **AÇOEX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.090.028/0001-83, e Inscrição Estadual sob n.º 13.376.408-7, estabelecida a Avenida Araes N. 177, Bairro Santana em Nova Xavantina - MT, representada neste ato pelo Sr. **ISAIAS RAMOS PESSOA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01940930198 e do CPF n.º 42601037172, Carteira de Identidade n. 49627 TEM / MT, denominado simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em quatorze de julho de 2014 celebraram o Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2012, no qual a **AÇOEX CONSTRUTORA LTDA**, para execução de serviços de construção de uma Academia de Saúde – Modalidade Ampliada, com construção de Sala de Vivência, Espaço Multiuso, Área de Equipamento, com equipamentos, e área de paisagismo, na quadra E 25, Bairro Setor E do Município de Querência, sendo já aditivados cinco vezes com determinados prazos, referente ao Processo de Licitação n. 027/2012, na modalidade Tomada de Preços n. 002/2012, homologado no dia 13 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO, resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato Administrativo e Aditivos, por meio de suas cláusulas, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições do presente Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 18 de novembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Açoex Construtora LTDA
ISAIAS RAMOS PESSOA

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF Nº: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF Nº: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:E7E6D868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 189/2014

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 188/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
PROCESSO: 189/2014
MODALIDADE: Carta Convite n. 001/2014
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA DE PROJETOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO E BUEIRO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Vencedora:
· **FCK Engenharia e Consultoria LTDA: CNPJ: 11.422.746/0001-00** Foi a vencedora dos itens de nº 01 e 02 com um Valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

Querência - MT, 26 de novembro de 2014.

DANIEL STEFANELLO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:2B027763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2013

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 064/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 064/2013 de 23/03/2013, referente ao Processo Licitatório nº 136/2013 Pregão Presencial nº 110/2013.
CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.
2.1 Fica alterado o prazo de execução do Contrato Originário, sendo acrescido de mais 34 (trinta e quatro) dias corridos, contados a partir do dia 27de Novembro de 2014 vencendo no dia 31 de Dezembro de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR.

3.1 O valor do Contrato Originário é de R$ R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais), sendo acrescido mais R$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais), pago em apenas uma parcela, ficando o valor do Contrato Originário em R$ 43.680,00 (Quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Querência – MT, 26 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:46A6228E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014 –
PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA
Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando a expirar em 20 de março de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2014.
ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicléia dos Santos - ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:092D1E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PP 32/2014

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 52/2014 modalidade Pregão Presencial n. 32/2014. **Objeto:** Aquisição de 01 modelo pick-up para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Conforme descrito no Anexo I do Edital.

Abertura da sessão será no dia **10 de Dezembro de 2014**, às **08:30 horas (horário de Mato Grosso)**. O edital completo estará a disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 26 de novembro de 2.014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:6310B002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna público o processo licitatório n.º 49/2014 modalidade Pregão Presencial n.º 31/2014, objetivando a Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música e instrumentos musicais, mediante a disponibilização de profissionais devidamente qualificados para desempenhar tal função, bem como a disponibilização dos instrumentos musicais, conforme anexo I do edital. A presente foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal, dia 31 de Outubro de 2014 1ª publicação e a 2ª publicação dia 07 de novembro de 2014, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Nº 504, segunda-feira, 10 de Novembro de 2014, Página 34 somente a 2ª publicação, a 1ª publicação não aconteceu devido um erro no banco de dados, conforme pg. 51, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de Novembro de 2014 1ª publicação e a 2ª publicação dia 10 de novembro de 2014 em meio eletrônico (site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/), marcando nova data para a realização do certame para o dia 09 de Dezembro de 2014 às 08h30 minutos(horário local), devido não haver interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório**.** Dessa maneira, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, informa a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da licitação, sendo republicada no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira deu por encerrada a reunião, fazendo lavrar a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos demais membros da Equipe de Apoio. Ribeirão Cascalheira – MT, 25 de novembro de

2014. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT. Maiores informações no horário das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo fone 66- 3489 18 38.

Ribeirão Cascalheira, 25 de Novembro de 2014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:F3755D19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

APROVAM AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, EXERCÍCIO DE 2013, GESTÃO DO PREFEITO ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, ACOLHENDO O PARECER PRÉVIO N° 63/2014-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância também com o disposto no ***art. 210 da Constituição Estadual e a deliberação do Soberano Plenário***, acolhendo ***o Parecer favorável de n° 002/2014, de 24 de novembro de 2014, sobre as contas supracitadas, de autoria das comissões permanentes deste Parlamento.***

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam aprovadas as ***contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Rio Branco/MT,*** Exercício ***Financeiro de 2013***, contidas ***no Processo 7.744-5/2013, gestão do Prefeito Municipal ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO***, acolhendo o ***Parecer Prévio de n° 63/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso***, favorável a sua aprovação, ***com as recomendações elencadas no referido parecer***.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de novembro de 2014.

JOSÉ PAULO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:8ACD3136

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.035/GAB/PMR DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

"Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos da Lei 8.666/1993 e dá outras providências."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da lei orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de nomear fiscal para realizar atividades de acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos firmados pela administração com terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.
RESOLVO:
Art. 1º. Nomeio a Sra. Silvia Mara Pedroso Neres como fiscal da execução dos Contratos Administrativos celebrados entre o Município de Rondolândia – MT e todas as empresas que firmaram contratos com esta Administração no Exercício de 2014.
Art. 2º. O responsável indicado dará fiel cumprimento de suas atividades estabelecidas no Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data de sua edição.
Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 12 de Novembro de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C988A68C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Institui Comissão Processante para apurar fatos em denúncia formulada pelo Senhor FEIK NABOR BARROS JOAQUIM em desfavor dos Vereadores Anderson Conceição de Assis e Gelson José de Souza.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt., Vereador Maxmar Cezar Souza, faz saber que a Câmara aprovou e Ele, em atendimento ao disposto na alínea "j" do Inciso I do Artigo 23 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante para apurar denúncia formulada pelo Senhor Feik Nabor Barros Joaquim em desfavor dos Vereadores Anderson Conceição de Assis e Gelson José de Souza, de hipoteticamente, ter procedido de modo incompatível com a dignidade e decoro do cargo (Artigo 7º, Inciso III do Decreto-Lei nº. 201/67).
§ 1º: O prazo que a Comissão Processante a que se refere o caput deste artigo tem para apresentar o relatório final é de 90 (noventa) dias de acordo com o Artigo 5º, Inciso VII do Decreto-Lei nº. 201/67, a partir da notificação dos representados.
§ 2º: O processamento da denúncia seguirá o estabelecido no Artigo 5º e seus Incisos.
Artigo 2º: A presente Comissão Processante será composta pelos seguintes Vereadores:
Presidente:Vereador Acácio Roberto da Cruz;
Relator:Vereadora Gilmara Simone de Almeida Santana;
Membro:Vereadora Angela Maria Godóes.

Artigo 3º: As despesas, se necessárias, ocasionadas para instalação e funcionamento desta Comissão advirão através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT.
Artigo 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Mt, 14 de novembro de 2.014.

VER. MAXMAR CEZAR SOUZA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fatima de Souza
Código Identificador:FDC6719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL N°053/2014

O Município de Rosário Oeste, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Foi declarada FRACASSADA, Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste,02 de outubro de 2014

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:39BD2F4A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA TOMADA DE PREÇO: Nº 12/2014

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE 31,263 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT.**

PREÂMBULO

No dia 26 de Novembro de 2014, às 10:00 horas (horário local), reuniram-se na sala licitação, na sede da prefeitura Municipal de Santa Carmem a Presidente e Equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, composta por MARCELI SALETE TAFAREL, JOÃO MALINSKI JUNIOR E MAICON ODAIR DA SILVA, designada pela portaria 53/2014. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se.
Constatada a ausência de interessados, a Presidente da Comissão comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e equipe de apoio da Comissão.

ASSINAM:

PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Marceli S. Tafarel
Presidente

João Malinski Junior
Equipe de apoio

Maicon Odair da Silva
Equipe de apoio

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:9D7175EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2014 – SRP 18/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS**. O Edital poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site: **www.cidadecompras.com.br,** em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 09 (nove) de Dezembro de 2014, com início as 10:00 horas, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone (66)3562-1115/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.
1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 27 de Novembro 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:497E576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT** torna público o cancelamento, nesta data, da Ata de Registro de Preços nº 03/2014, originada do Pregão Presencial 04/2014 SRP nº 04/2014, firmada com a empresa **IMPORCATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS**. O presente cancelamento se dá com fundamento no Artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94. E da Cláusula décima segunda (12.1 - f) da Ata de Registro de Preços nº 03/2014, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

Santa Carmem, 26 de Novembro 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:A742FA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2014

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT** torna público o cancelamento, nesta data, da Ata de Registro de Preços nº 09/2014, originada do Pregão Presencial 07/2014 SRP nº 05/2014, firmada com a empresa **VALDOMIRO ANTONIO WALKER 36154008104**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO,**

BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS. O presente cancelamento se dá com fundamento no Artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94. E da Cláusula décima segunda (12.1 - f) da Ata de Registro de Preços nº 09/2014, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

Santa Carmem, 26 de Novembro 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:806B2F07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NA

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a construção do Terminal Rodoviário, localizado na Av. A Esquina com a Rua Luís Savela – Bairro Centro no município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C5271CDB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 099/2014

DECRETO MUNICIPAL N° 099/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **SANDRO MONTEIRO E COUSO,** inscrito no **CPF: 845.204.342-20**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto em especial o Decreto nº. 069/2014 de 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:5E3979B2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0100/2014

DECRETO MUNICIPAL N° 0100/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RAQUEL LIMA ABREU,** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE UCR – UNIDADE DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 045/2013 de 16 de janeiro de 2013.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o decreto nº. 045/2013 de 16 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:F4C07419

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 0103/2014

DECRETO MUNICIPAL N° 0103/2014 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ITAMARA PEREIRA RODRIGUES,** inscrito no **CPF: 022.415.901-18**, para ocupar o cargo de **TESOUREIRA,** na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario e em especial o Decreto nº068/2014 de 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:B0FF7654

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 078/SAD/2014

PORTARIA N° 078/SAD/2014 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferido o Sr. **MARCIO CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de **GUARDA**, da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 24 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO
Secretario Municipal de Administração

ROSELI NOVATVOSKI MARMET
Secretaria Municipal de Ação Social

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:AA49F013

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 079/SAD/2014

PORTARIA N° 079/SAD/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome da Servidora	Cargo	Promoção de Classe
Ivone Lima de Almeida	Técnico em Administração Escolar	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:B067E7A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 080/SAD/2014

PORTARIA N° 080/SAD/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para a servidora relacionada abaixo.

Nome da Servidora	Cargo	Promoção de Classe
Maria Antonia Vieira Alves	Professor do Ensino Fundamental	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:34A81647

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 081/SAD/2014

PORTARIA N° 081/SAD/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Flaviano da Cruz**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Operador de Pá Carregadeira**.

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **Flaviano da Cruz,** ocupante do Cargo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n° 056/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 056/SAD/2012 de 06 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:F0B0BD3C

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPESAS DE SAUDE

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES				
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	8.953.350,00	8.953.350,00	8.737.476,67	97,59
Impostos	456.750,00	456.750,00	405.375,78	88,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00	1.120,10	21,34
Divida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	8.489.250,00	8.489.250,00	8.330.980,79	98,14
Da Uniao	5.097.750,00	5.097.750,00	4.568.410,92	89,62
Do Estado	3.391.500,00	3.391.500,00	3.762.569,87	110,94
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	420.315,00	420.315,00	379.693,64	90,34
Da Uniao para o Municipio	233.625,00	233.625,00	291.508,72	124,78
Do Estado para o Municipio	186.690,00	186.690,00	88.184,92	47,24
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	142.800,00	142.800,00	244.777,12	171,41
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	9.516.465,00	9.516.465,00	9.361.947,43	98,37
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.194.250,00	2.698.743,00	2.195.588,81	81,36
Pessoal e Encargos Sociais	964.300,00	1.169.800,00	946.966,88	80,95
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.229.950,00	1.528.943,00	1.248.621,93	81,67
DESPESAS DE CAPITAL	465.500,00	577.200,00	249.362,03	43,20
Investimentos	465.500,00	577.200,00	249.362,03	43,20
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	2.659.750,00	3.275.943,00	2.444.950,84	74,63
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	2.659.750,00	3.275.943,00	2.444.950,84	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.659.750,00	3.275.943,00	2.444.950,84	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em 2014 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00		0,00	
PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS				
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				27,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	1.630.750,00	1.848.543,00	1.248.112,40	51,04
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	935.000,00	1.342.400,00	1.139.592,24	46,61
Suporte Profilatico e Terapeutico	15.750,00	44.750,00	36.685,07	1,50
Vigilancia Sanitaria	15.750,00	21.750,00	13.678,79	0,55
Vigilancia Epidemiologica	27.500,00	15.500,00	4.497,34	0,18
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	35.000,00	3.000,00	2.385,00	0,09
TOTAL	2.659.750,00	3.275.943,00	2.444.950,84	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:C296E952

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATORIO SIMPLIFICADO

GOVERNO FEDERAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A OUTUBRO de 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		12.002.816,00
Previsão Atualizada da Receita		12.002.816,00
Receitas Atualizadas	2.151.722,10	10.977.147,95
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		12.002.816,00
Créditos Adicionais		2.825.267,97
Dotação Atualizada		14.828.083,97
Despesas Empenhadas	1.410.822,02	12.112.997,46
Despesas Liquidadas	1.936.866,33	10.145.442,55
Superávit Orçamentário		831.705,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.410.822,02	12.112.997,46
Despesas Liquidadas	1.936.866,33	10.145.442,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		12.557.587,57
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação	a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-4.085.533,30	0,00%	
Resultado Primário		-1.161.167,70	0,00%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
Poder Executivo	59.669,08		41.706,69	17.962,39
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.202.120,86		559.182,39	642.938,47
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.261.789,94		600.889,08	660.900,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	2.583.157,49	25,00	29,49
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.	791.655,11	60,00	68,32
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		603.203,66	1.980.756,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			84.000,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	2.444.950,84	15,00	28,04
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)			

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO CORREA FERREIRA
Contador
CRC - 6476/0 - MT

ADMIR LOPES RICARDO
Secretaria de Adm. Financas

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:2555F44D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/AGO/2014 (b)	Em 31/OUT/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	825.069,77	787.943,30	778.687,34
DEDUCOES (II)	1.742.363,20	2.398.381,23	2.324.650,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.145.919,05	1.765.205,88	1.687.949,85
Demais Haveres Financeiros	656.113,23	654.613,23	654.662,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	59.669,08	21.437,88	17.962,39
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-917.293,43	-1.610.437,93	-1.545.962,67
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	825.069,77	787.943,30	778.687,34
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.742.363,20	-2.398.381,23	-2.324.650,01
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR		73.731,22	-582.286,81
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00	
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/AGO/2014 (b)	Em 31/OUT/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Município de SANTA CRUZ DO XINGU			

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:F853E5D1

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PRIMARIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	10.384.941,00	1.892.380,02	10.296.072,31	9.006.229,89
Receitas Tributarias	487.200,00	77.342,01	442.651,84	1.034.663,22
IPTU	31.500,00	1.342,72	32.896,53	26.800,14
ISS	126.000,00	23.371,60	113.036,28	103.432,23
ITBI	84.000,00	29.906,70	160.798,48	674.729,30
IRRF	215.250,00	18.046,34	98.644,49	184.563,78
Outras Receitas Tributarias	30.450,00	4.674,65	37.276,06	45.137,77
Receitas de Contribuicoes	10.500,00	13.757,06	18.871,44	9.068,56
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	10.500,00	13.757,06	18.871,44	9.068,56
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	28.875,00	14.542,08	86.318,19	57.363,28
(-) Aplicacoes Financeiras	28.875,00	14.542,08	86.318,19	57.363,28
Transferencias Correntes	9.842.091,00	1.786.725,82	9.775.380,42	7.906.551,23
FPM	5.040.000,00	735.527,00	4.409.711,14	4.025.742,82
ICMS	3.360.000,00	800.583,05	3.725.763,95	3.268.081,84
Convenios	161.700,00	50.647,03	798.637,41	192.215,86
Outras Transferencias Correntes	1.280.391,00	199.968,74	841.267,92	420.510,71
Demais Receitas Correntes	45.150,00	14.555,13	59.168,61	55.946,88
Divida Ativa	19.950,00	2.119,31	14.257,03	19.775,24
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	12.435,82	44.911,58	36.171,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.589.000,00	244.800,00	594.757,45	192.005,02
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	84.000,00			
Transferencias de Capital	1.505.000,00	244.800,00	594.757,45	192.005,02
Convenios	1.295.000,00	244.800,00	594.757,45	192.005,02
Outras Transferencias de Capital	210.000,00			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.505.000,00	244.800,00	594.757,45	192.005,02
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.889.941,00	2.137.180,02	10.890.829,76	9.198.234,91
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.166.595,47	1.387.777,88	10.562.340,44	8.277.779,98
Pessoal e Encargos Sociais	5.885.146,22	1.008.694,77	5.056.778,34	4.071.010,99
Juros e Encargos da Divida (IX)	525,00			
Outras Despesas Correntes	6.280.924,25	379.083,11	5.505.562,10	4.206.768,99
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.166.070,47	1.387.777,88	10.562.340,44	8.277.779,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.583.959,66	32.288,00	1.550.657,02	492.423,75
Investimentos	2.522.959,66	32.288,00	1.489.657,02	243.791,24
Inversoes Financeiras				100.000,00
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				100.000,00
Amortizacao da Divida (XIV)	61.000,00		61.000,00	148.632,51
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.522.959,66	32.288,00	1.489.657,02	343.791,24
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	77.528,84			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	14.766.558,97	1.420.065,88	12.051.997,46	8.621.571,22
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.876.617,97	717.114,14	-1.161.167,70	576.663,69

SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA				0,00

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO CORREA FERREIRA
Contador
CRC - 6476/0 - MT

ADMIR LOPES RICARDO
Secretaria de Adm. Financas

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:2BEEC80C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.
CONTRATO Nº007/2014.
DATA EMISSÃO: 07/11/2014
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983.0001/29
CONTRATADA: FABRIKK DE IDEIAS AGENCIA DE PUBLICIDADE- JOSE GENESIO POYER JUNIOR-ME
CNPJ Nº 14.26.360/0001-51
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA PARA AGERIÇÃO DO TRABALHO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA RITA DO TRIVELATO.
PRAZO: 30/11/2014
VALOR GLOBAL CONTRATO: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:908A69D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 000001/14

DECRETO Nº 000001/14 de 1 de Agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar – Anulação da Dotação no Orçamento programa de 2014.

O Prefeito municipal de Santo Antonio de Leverger, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio de Leverger e autorização contida na Lei municipal n° 000001/2014.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000, 00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CONSÓRCIO INTERM DESENV ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VC
01.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 80.000,00.

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – CONSÓRCIO INTERM DESENV ECON E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VC
01.01.04.122.0001.2.001-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 80.000,00.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de agosto de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:4DDF454E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO RECURSO

-EXTRATO DE JULGAMENTO DO RECURSO. ASS: 25/11/2014; A Pregoeira e a Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, juntamente com o Departamento Jurídico desta, vem por meio deste extrato informar que JULGAMOS PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa Mecânica Caladão Ltda - ME e reavemos a decisão para HABILITAR a empresa no certame Pregão 38/2014.

São José do Rio Claro - MT , 26 de Novembro de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:F32C418B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2014

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 138/2014, torna público aos interessados que na sessão de
Processamento da TOMADA DE PREÇO 009/2014 **Tipo**: **MENOR PREÇO**, A Presente licitação tem por objeto a "**objeto a contratação de empresa para execução de obra na "AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE FONTOURA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA/MT"**
Conforme Especificações Constantes no Edital e seus Anexos: que é parte integrante do presente instrumento Convocatória. Em regime de empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes em Edital e Seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria de educação, onde Ficou declarada vencedora do certame a empresa **MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ: 07.670.182/0001-57** que ofertou o valor de **R$ 418.753,28** (Quatrocentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como Final após o parecer técnico do engenheiro da prefeitura ou do fiscal designado pela prefeitura.

São José do Xingu – MT, 26 de Novembro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:157FCFB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA 006/2013

Portaria nº 006/2013 DE: 11 DE JANEIRO DE 2013

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora: Rafaele da Silva Oliveira, *para o cargo de Secretária de Promoção Social*, desta Prefeitura e dá outras providências".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária de Promoção Social., desta Prefeitura Srª. **Rafaele da Silva Oliveira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se
Registra-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito
Em 11 de Janeiro de 2013.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:9279E786

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI 121/99

LEI Nº 121/99 – DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

"Cria o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de atender aos encargos decorrentes da ação do Município no Campo de Assistência Social, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993 e especialmente financiar a implantação de programas que visem:
I – O enfrentamento da pobreza;
II- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
III – A4 promoção da integração de pessoas carentes ao mercado de trabalho;
IV – A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Parágrafo Único – Os programas de atendimento à infância e à adolescência, no que couber, serão atendidos com os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, além de outras especificadas em leis ou decretos:
I – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as decisões do Plenário do COMAS.
II – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do fundo, em sintonia com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo.
IV – Encaminhar à Contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior.
V – ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo.
VI – firmar Convênios e Contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Artigo 4º - São receitas do Fundo:
I – as transferências oriundas do Orçamento da Seguridade Social da União e dos Estados;
II – os recursos financeiros do Município destinados ao custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral.
III – O produto de Convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – os rendimentos de juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo;
V – doação em espécie feitas diretamente ao Fundo.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste Artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial e mantida em estabelecimento oficial de crédito.
Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função de cumprimento da obrigação;
II – de prévia aprovação do Plenário do COMAS.

Artigo 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo Único – O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o Orçamento do Município em obediência ao princípio da Unidade.

Artigo 6º - A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 7º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequentemente, e informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Artigo 8º - A escrituração contábil será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura.
Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo 2º - Constituem relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e demais demonstrações exigidas pela legislação.

Parágrafo 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Artigo 9º - Fundo Municipal de Assistência Social terá vigência ilimitada.

Artigo 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 050/95, de 15/09/95.

Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 1.999.

SANCIONO

OSVALDO FULADOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:
Fanavia Candida Nogueira Silva
Código Identificador:40EF9C76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25º *caput* e inciso I da Lei nº 8.666/93, para **Renovação de licença e atualização para os anos de 2014/2015 do Firewall Aker, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**. A empresa contratada: **AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.919.316/0001-44, situada no SHCGN CR, Quadra 710/711, Bloco E, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF. O valor total a ser pago a contratada será de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais. *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop - MT, 26 de novembro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EA2BBEF5

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014 SRP Nº 170/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Livros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 27/11/2014, a partir das 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09/12/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 26 de novembro de 2014.

***MARCELLO* Pavan**
Pregoeiro PortariA Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:606DB449

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 SRP 171/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 SRP 171/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO **Contratação de Empresa Especializada em Fabricação de Armários Planejados em MDF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** ABERTURA da SESSÃO: 09/12/2014 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 26 de novembro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira - Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FA6735D4

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 SRP 172/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014 SRP 172/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: **09/12/2014 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 26 de novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9F469D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 761/2014

DATA: 26 de novembro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Daniel José Sepi de Lima para a função de Fiscal do Contrato nº. 112/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel José Sepi de Lima, matrícula 7230, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 112/2014, referente à Inexigibilidade nº 016/2014, para a renovação de licença e

atualização para os anos de 2014/2015 do Firewall Aker, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:724F4ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/2014

DATA: 26 de novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como responsável pela fiscalização do Contrato nº 110/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº1702625931 RNP, para realizar a fiscalização da execução das obras de implantação da rede de iluminação pública ornamental na Praça da Bíblia – Quadras 22 e 23, conforme Contrato nº 110/2014, referente à Tomada de Preço nº. 014/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:763DC2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/2014

DATA: 26 de novembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como responsável pela fiscalização do Contrato nº 111/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº1702625931 RNP, para realizar a fiscalização do Contrato nº 111/2014, oriundo da Tomada de Preço nº 015/2014, referente à *"Substituição de Transformador de 75kva por um de 150 kva na Rua das Aroeiras, s/nº, ao lado da Secretaria Municipal de Administração"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4BC83EBA

SAAES
PORTARIA Nº 036/2014

DATA: 24 de novembro de 2014

SÚMULA: Exclui o servidor do quadro de funcionários do SAAES, por motivo de falecimento.

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º, Exclui o servidor do quadro de funcionários do SAAES, por motivo de falecimento.

MAT.	NOME	QUADRO	CARGO	DATA
7321	LIRIO JOSÉ SCHNIDER	COMISSIONADO	ASSIST. DE DIV. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	23.11.2014

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de novembro de 2014.

TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente
SAAES

Publicado por:
Elis Regina da Silva Muller
Código Identificador:289911C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 117/2014

Data: 26 de novembro de 2014.

Determina novo dia e horário para realização da 41ª e 42ª Sessões Ordinárias e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Resolução nº 001/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando a Resolução nº 002/2014, de 04 de fevereiro de 2014;

Considerando Requerimento nº 191/2014 aprovado em Plenário na 40ª Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a 41ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso será realizada no dia 08 de dezembro de 2014 (segunda-feira), com início às 09 horas, a qual será precedida por Audiência

Pública da Loa/2015 e, na ocasião, será realizada a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016.

Art. 2º Determinar que a 42ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sorriso será realizada no dia 10 de dezembro de 2014 (quarta-feira), com início às 19 horas, e, em seguida, será realizada também Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2015/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:A539F901

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO 026/2014

Contrato nº 026/2014
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
Contratada: OI S/A, CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43
Data Assinatura: 25/11/2014 Vigência: 12 (DOZE) MESES
Objeto: **Adesão ao item 04 da ata de registro de preços realizada no Município de Foz do Iguaçu-PR, junto a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, nº 18/2014-DPF/FIG/PR, edital de Pregão nº 08/2014-DPF/FIG/PR**, conforme tabela abaixo:

Item da Licitação	Serviços, locais e quantidades anuais estimadas.	Estimativa do nº de links dedicados	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
01	Fornecimento de link (banda) de 20Mbits/s para acesso á Internet; dedicado (garantia de 100% da banda) com IP fixo; instalação de equipamentos inclusos no valor do link, até o servidor; fornecimento de equipamentos através de comodato, até o servidor, sem limite de download; assistência 24h, com restauração dos serviços em no máximo 06h (seis horas), após o contato via telefone ou pessoalmente; substituição (equipamento novo) de qualquer equipamento danificado por intempéries, até o servidor; instalação do acesso ao link dentro da sala do servidor; a ser entregue através de Interface Ethernet ou FastEthernet (IEEE 802.3u). Localização Câmara Municipal de Sorriso, Av. Porto Alegre, 2.615, SorrisoMT.	01	R$ 2.776,93	R$ 33.323,16

Valor: 33.323,16 (trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).
(Classificação Orçamentária): - Dotação: nº 01.004.01.031.0200.1004.33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**

Publicado por:
Edivaldo Xavier dos Santos
Código Identificador:5EA0137E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 043/2014 – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP.
DATA: 24/10/2014
PRAZO DE EXECUÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 À 23 DE NOVEMBRO DE 2014
OBJETO: OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA PERIMETRAL SUDOESTE – TRECHO JARDIM TAIAMÃ COM 2.421,30M2, DO MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:50DA5C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 10 de dezembro de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2014. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por Item, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso, conforme Especificações constantes no Termo de Referência**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BD45F1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 021/2014**, **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e conseqüente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PEDOLÓGICA, GEOLÓGICA, GEOTÉCNICA E HIDROGEOLÓGICA PARA DEFINIÇÃO DOS PONTOS PARA A INSTALAÇÃO DE PIEZÔMETROS E CONSTATAÇÃO DA PLUMA DE CONTAMINAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SORRISO (MT), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO"**, cuja abertura ocorrerá às 8:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 05 de Janeiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FC7E078A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 022/2014**, **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e conseqüente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA**

ESCOLA AURELIANO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO", cuja abertura ocorrerá às 8:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), **do dia 06 de Janeiro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1909FD05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.056/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 18/11/2014 o senhor **RHODOLFO RODRIGUES ABEGG,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.833.924-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.454.611.08, do cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:5C73C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.058/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 05/11/2014 a senhora **JANAINA FLORIANO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.126.547-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.879.301.92, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6CA8C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.059/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 25/11/2014 o senhor **ADRIANO MORAES NOGUEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.250.300-5 SEJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.807.561.61, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:37DCBBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 639/2014 DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Onde – se lê
02/01/2015

Lê – se
02/02/2015

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:40C55D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 10/11/2014, a Senhora **MARCILENE DE MELO SOUSA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 831.496-9 SEJSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF

sob o nº. 884.694.411.91, servidora no cargo de **Professora,** com matricula no RH nº. 1381, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 10/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:26CD7BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 641/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/*11/2014, com término em 13/12/2014, *referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 à 18/04/2014*, ao servidor ***AVELINO BARBOSA DO AMARAL,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.809.071-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 464.860.629.91, servidor com matricula no RH nº. 08, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância Não Profissionalizado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FC7CB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 119/2014**, firmado com **W. QUILES SANCHES - MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS - EPP**, representada pelo senhor **Wevster Quiles Sanches,** aquisição de aparelhos de Ar Condicionados para ser utilizado em órgão publico. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização ficou a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B54EDF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 18/11*/2014, com término em 17/12/2014, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 31/03/2013*, ao servidor ***MANOEL GUIN FILHO,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:131C8D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **LIDIA RIBEIRO BORGES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850.580 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 340.127.291.87, servidora no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 420, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 19/11/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.
Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:472F059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 19/11*/2014, com término em 18/12/2014, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014,* ao servidor ***EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor com matricula no RH nº. 232, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1D7734FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 646/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIANA SILVA DO AMARAL,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.487-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 880.803.401.10, servidora estável, admitida em 04/10/1999, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, com matricula no RH nº. 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 03,** para perceber na categoria da **Classe D – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 2.813,54 (Dois Mil, Oitocentos e Treze Reais, Cinqüenta e Quatro Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0FE4EE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS FINAIS", de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 19*/11/2014, com término em 03/12/2014, *referente ao período aquisitivo de 17/10/2012 à 16/10/2013,* ao servidor ***GERALDINO VIANA DA SILVA,*** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 553.315-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 384.578.731.72, servidor com matricula no RH nº. 1426, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Advogado**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 19 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:B4408CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 648/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ESTER MOREIRA DE MORAES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora no cargo de **Professora**, com matricula no RH nº. 1363, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.
Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 21/11/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.
Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:586B8A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 649/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 22/11/2014, o Senhor **JURANDYR DA SILVA,** brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.067.942 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.174.188.71, servidor no cargo de **Agente da Administração Pública III - Pedreiro,** com matricula no RH nº. 63, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 22/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:42916DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VALDINEIA FERNANDES COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.041.240-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.909.081.91, servidor admitido em 23/11/2006, no cargo de **Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias,** com matricula no RH nº. 905, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 07, para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R$: 897,35 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais, Trinta e Cinco Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0698E4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMASSES LEANDRO BEUTLER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.855.663 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 867.508.959.72, servidor **estável,** admitido em 25/11/2008, com matricula no RH nº. 1144, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Médico Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 3.400,57 (Três Mil, Quatrocentos Reais, Cinqüenta e Sete Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:DE1B5921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCIANA ALANIS CLEMENTE DE LAET**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.097.999-9 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 697.678.151.04, servidora **estável,** admitida em 25/11/2008, com matricula no RH nº. 1145, no cargo de **Técnico de Nível Superior III – Auditor Público**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 3.709,71 (Três Mil, Setecentos e Nove Reais, Setenta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:37E00B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653/2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE a partir do dia 29/11/2014**, da Senhora **MARLI CORREA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.464.103-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.625.289.44, servidora com matricula no RH nº. 1037, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.
Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:14EF93C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11*/2014, com término em 02/12/2014, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2012 à 02/05/2013*, a servidora ***QUELI DUNKER*,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.954.191-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.893.102.00, servidora com matricula no RH nº. 340, no cargo de ***Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo***, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7FF9E14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2014

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/11*/2014, com término em 03/12/2014, *referente ao período aquisitivo de 26/06/2012 à 25/06/2013*, a servidora ***KARINA MENEZES DE SOUSA MOREIRA ROCHA*,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.053-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.928.211.96, servidora com matricula no RH nº. 828, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I - Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04/11/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Novembro de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E1C816A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 10/CME/2014

Institui Normas Complementares que Definem as Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 12.960, de 27/03/2014, que deu nova redação ao artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Pareceres CNE/CEB nº 18/2005 e nº 20/2009, as Resoluções do CNE/CEB nº 06/2010 e nº 07/2010 e pelas Leis Municipais nº 1.410/98 e nº 1.493/98,**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Resolução define Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra – MT e das unidades escolares que o constitui.
Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil, a criança deverá ter idade conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 12 da Resolução nº 006/CME/2008, aplicando-se o corte etário de 31 de março.
Art. 3º Atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei 9394/96, conforme redação dada pela Lei nº 12.796/2013, é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade.
Art. 4º Será garantida a renovação da matrícula aos alunos da Educação Infantil que concluíram o ano letivo de 2014, sem prejuízo em sua progressão.
Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e
publicada.
Cumpra-se.

Tangará da Serra, 11 de novembro de 2014.

PROF. RODNEY DOS SANTOS GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO: 13/Novembro/2014.

ADM. JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura (em substituição)

Publicado por:
Jatiniel Dantas
Código Identificador:A64FD126

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º Aditivo Prazo De Execução de Obra 184/2014
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**
VIGÊNCIA: 25/12/2014

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

ADITIVO: 1º Aditivo de Valor do Contrato 0184/2014
CONTRATADA: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**
Valor: R$ 13.320,00 (Treze mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2015

LUIZ HUMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:E37EE8CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a empresa **AUTO POSTO MADEIRA LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, centro, na Cidade de União do Sul - MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. VALDECIR GAZZIERO, brasileiro, maior, portador do RG nº 864.959 SSP/MT e do CPF nº 621.581.551-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 050/2014, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Combustíveis e Lubrificantes para uso da frota de veículos e máquinas rodoviárias da municipalidade, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos itens de combustíveis e lubrificantes abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

Código	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor	
				Preço Unitário	Valor Total
2588	194.000	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	**3,38**	655.720,00
16214	61.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S10	**3,40**	207.400,00
2677	52.200	LITROS	GASOLINA COMUM	**3,98**	207.756,00
20364	6.000	LITROS	ALCOOL	**2,39**	14.340,00
20365	93	BALDE	ÓLEO LUFRIFICANTE 15W40, Unid. 20 Litros	**239,00**	22.227,00
20366	480	LITROS	OLEO LUBRIFICANTE F1 MASTER	**27,50**	13.200,00
16215	100	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS	**17,80**	1.780,00
20363	80	LITROS	FLUÍDO DE FREIO	**14,95**	1.196,00

CLAUSULA II - DO VALOR
1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.123.619,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO
1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo reajustes aprovados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.
2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, conforme estabelecido no Anexo I do edital do Pregão.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, em bombas de abastecimento no Município de União do Sul, conforme quantidades determinadas pelos órgãos participantes (Secretarias), mediante solicitação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de *seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.*
3. Os produtos descritos na CLÁUSULA I desta Ata deverão ser disponibilizados exclusivamente no Município de União do Sul, na sede municipal, em estabelecimento regular, devido a Prefeitura Municipal não possuir estrutura para depósito e reserva de combustíveis.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
1 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente após a entrega parcelada do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO
1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento do objeto ou recibo.
2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3 - O pagamento poderá ser feito diretamente junto à Tesouraria da Contratante, ou mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela Contratada.
4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO
1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos nos seguintes casos:
1.1. Pela **Prefeitura Municipal de União do Sul**, quando:
a) Houver descumprimento total ou parcial, pela Empresa Vencedora, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata (Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93);
b) a Empresa Vencedora não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
c) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese desses se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
d) Nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93.

1.2. Pela **Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços** (Empresa Vencedora), quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
2. O cancelamento e a suspensão do registro, nas hipóteses previstas, assegurado à **Empresa Detentora da Ata** o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

CLAUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de União do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, nos limites da legislação vigente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Solicitante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão

Gerenciador, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As efetivas execuções do objeto (combustíveis e lubrificantes) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII – DO FORO:
1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT
CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 25 de novembro de 2014.

Município de União do Sul
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF: 543.414.009-59
RG: 2450376-2 SSP/MT

Auto Posto Madeira LTDA. - ME
VALDECIR GAZZIERO
Sócio-Proprietário
CPF: 621.581.551-91
RG: 864.959 SSP/MT

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:ED0DB12F

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 002/2014 - Pregão Presencial nº 001/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**,** para atender as Secretarias Municipais de Governo, Administração, Fazenda e Planejamento, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Esporte e Lazer. Vigência: **04/02/2014 a 03/02/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre a presente ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 25 de novembro de 2014.

VANDERLEI TELLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F43112C9

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2014 - Pregão Presencial nº 011/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para uso das Secretarias Municipais listadas no Anexo II do edital do referido pregão. Vigência: **08/05/2014 a 07/05/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 25 de novembro de 2014.

VANDERLEI TELLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5E7F2A3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2014 - Pregão Presencial nº 012/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para uso das Secretarias Municipais listadas no Anexo II do edital do referido pregão. Vigência: **12/05/2014 a 11/05/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 25 de novembro de 2014.

VANDERLEI TELLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5A3540B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2014 - Pregão Presencial nº 027/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para uso das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento e Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: 20/08/2014 a 19/08/2015. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 25 de novembro de 2014.

VANDERLEI TELLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA
Pregoeiro.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:041ADC65

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 132/2014.

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento de exoneração subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA, portadora do RG nº 1989642-5 SSP/MT e do CPF nº 027.361.651-01, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 10 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 104/2008, de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:7CCFFB18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2014.

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no art. 136 da Lei Municipal Nº 420, de 16 de novembro de 2001 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora MÁRCIA SASSI – *Farmacêutica*, portadora do RG nº 1538640-6 SSP/MT e do CPF nº 009.156.111-63, uma gratificação FG (Função Gratificada), na forma do Anexo IX da Lei nº 420/2011, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:19C62168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 830/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 2274717/14;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Wlater Klaus Rieger**,** cargo de Subsecretario – DGA 2, para substituir Luis Fernando Botelho Ferreira, Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Receita, no período de **24/11/2014 a 07/12/2014** (15 dias), em razão do gozo de suas férias proporcionais, com efeito financeiro no período acima citado.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E8E8C098

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 835/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276117/14;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ney Adauto Rodrigues Leite**,** Chefe de Gabinete – DGA 3, do Gabinete do Prefeito, para responder pela Secretaria Municipal de Governo em substituição ao servidor Ismael Alves da Silva, Secretário Municipal – DGA 1, com efeitos financeiros retroativo ao período de **08/09/2014 a 23/09/2014**, onde o mesmo esteve afastado de suas funções.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CDA77D75

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 877/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274012/14;

RESOLVE:

EXONERAR Cristiane Boavenura do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria Patrimonial – DGA 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4FFA7E0F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 878/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 273993/14;

RESOLVE:

EXONERAR Emerson Chaves de Oliveira do cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 2, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 31 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C7550C7A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 879/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 273992/14;

RESOLVE:

EXONERAR Giselle Ferreira Vieira do cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial – DGA 3, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 31 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56E6B3B2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 880/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270563/14;

RESOLVE:

EXONERAR Mariceli Nunes de Almeida Ferraz do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DGA 4, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6D1285C9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 884/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274617/14;

RESOLVE:

EXONERAR Izabel Karoline Silva Beiizario do cargo em comissão de Gerente de Alimentação Escolar – DGA 6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:BA1441AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 885/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274621/14;

RESOLVE:

EXONERAR Patrícia Jaquelina de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor lotada na EMEB Elias Domingos, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 29 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C083A90A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 887/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274705/14;

RESOLVE:

EXONERAR Jose Nilson Soares do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 12 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:70A80B64

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 893/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274487/14;

RESOLVE:

EXONERAR Manoel Patrício de Siqueira do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - GNASF DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A21AF05A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 895/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 275558/14;

RESOLVE:

EXONERAR Angélica Silva Rodrigues do cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 17 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:09D14AB5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 896/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276289/14;

RESOLVE:

EXONERAR Samara Brant Ferreira Moreira de Almeida do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ABD67757

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 897/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276285/14;

RESOLVE:

EXONERAR Clovis Clímaco da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4366870F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 898/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276289/14;

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Antonio da Silva Campos do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C65E5799

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 899/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276293/14;

RESOLVE:

EXONERAR Ana Antonia de Oliveira do cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2237D4B8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 900/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276294/14;

RESOLVE:

EXONERAR João Luiz Firmino de Azevedo do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EFF30564

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 901/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276296/14;

RESOLVE:

EXONERAR Anísio Pereira Duarte do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:72BB9D22

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 902/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276297/14;

RESOLVE:

EXONERAR Nadia Cristina da Costa do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DGA 4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:44E20DC1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 903/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276298/14;

RESOLVE:

EXONERAR Carla Marina Reis de Moraes do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7C010B83

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 904/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276299/14;

RESOLVE:

EXONERAR Regina Célia do Nascimento do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:83464091

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 905/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276300/14;

RESOLVE:

EXONERAR Cássia Cilene Oliveira do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0B2C8D3B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 906/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276302/14;

RESOLVE:

EXONERAR Paula Alves Siqueira Campos do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A51393D9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 907/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276303/14;

RESOLVE:

EXONERAR Anita Antoni Jose da Silva do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0610C2E9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 908/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276304/14;

RESOLVE:

EXONERAR Edileia da Silva Dias do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:56B25550

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 909/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276307/14;

RESOLVE:

EXONERAR Ademir Cesário da Silva do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:02C6D806

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 910/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276308/14;

RESOLVE:

EXONERAR Lucilene Costa do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:36C70344

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 911/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276310/14;

RESOLVE:

EXONERAR Cristiane Dias de Oliveira do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5AA84AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 912/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276306/14;

RESOLVE:

EXONERAR Leonnardo Augusto de Souza Furtado de Mendonça do cargo em comissão de Gerente de Legislação e Normas – DGA 6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:645CA5DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 913/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276311/14;

RESOLVE:

EXONERAR Adilson José da Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FA6BAD4A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 881/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274010/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Giselle Ferreira Vieira, no cargo em comissão de Procurador Adjunto Chefe da Procuradoria Fiscal – DGA 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 03 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,

cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:905C8C01

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 882/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 272531/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcus Vinicius Silva de Rezende, no cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Obras e Projetos – DGA 4, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 23 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1583C5CF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 883/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274327/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Alair Fernandes de Abreu, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Servicos Públicos e Transportes, com efeito, a partir de 16 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AAED7853

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 889/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274622/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Jeremias Batista Rodrigues, matricula 21699, na função de Diretor na EMEB Elias Domingos, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C99571DB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 890/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274135/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Cícero Santana de Souza, no cargo em comissão de Gerente do Restaurante Popular – DGA 6, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4174704F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 891/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274676/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Patrícia Pereira Leite, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0B122E20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 892/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 274006/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Emerson Chaves de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Jurídico Especial da Procuradoria Geral – DGA 3, na Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 03 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6B5A1621

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 914/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276354/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Thales Alexandre Midon de Melo, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DGA 5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, a partir de 03 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8EF0E113

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 915/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276342/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Samara Brant Ferreira Moreira de Almeida, no cargo em comissão de Assessor de Gestão, Licitações e Aquisições – DGA 2, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:51195425

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 916/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276339/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Leonnardo Augusto de Souza Furtado Mendonça, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DGA 5, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C8535D05

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 917/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276327/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Anísio Pereira Duarte, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:AAA88E49

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 918/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276325/14;

R E S O L V E:

NOMEAR João Luiz Firmino de Azevedo, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:442D3D55

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 919/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276323/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Antonio da Silva Campos, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:85721529

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 920/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276317/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Adilson José da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:526FEACB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 921/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276328/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Nadia Cristina da Costa, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DGA 4, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:10375565

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 922/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276334/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Cássia Cilene Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6E31F3E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 923/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276340/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Clovis Clímaco da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:665CDCAA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 924/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276330/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Carla Marina Reis de Moraes, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5C43A4AD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 925/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276331/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Regina Célia do Nascimento, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6A8377F8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 926/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276314/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Paula Alves Siqueira Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:368FDB68

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 927/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276316/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Anita Antoni José da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3B87B8EB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 928/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276336/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucilene Costa, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6DFD981C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 929/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276321/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Antonia de Oliveira, no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4535D011

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 930/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276318/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Ediléia da Silva Dias, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D6D0AB8D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 931/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276320/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Cristiane Dias de Oliveira, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:96B8148E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 932/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 276319/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Ademir Cesário da Silva, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de novembro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:75ECF377

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N°. 866/2014

Walace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0501119 SSP/BA e do CPF Nº 761.851.507-78, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar n°. 052/2011, instaurado pela Portaria n°. 523/2011/SAD de 18 de outubro de 2011, cujo julgamento final se deu no dia 30 de outubro, resolvo:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar o mesmo de acordo com as provas dos Autos e Reputo que o **servidor Wellington Douglas da Silva Santos**, Digitador, **Matrícula 7998**, incorreu na Infração Estatutária de: Abandono de Cargo, tipificada no artigo 142, Inciso II, da Lei Municipal N°. 1.164/1991 e **aplico-lhe a Pena Disciplinar de Demissão**.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 31 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F3604D92

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 4.042/2014

Define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Art. 1º. Fica instituída a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande, com o objetivo de estimular o empreendedorismo na cidade e definir regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda.

Art. 2º. A política criada nesta Lei será executada por meio dos seguintes Programas:

I - Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Várzea Grande, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande;

II - Programa de Desenvolvimento à Cultura, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande;

III - Programa de Desenvolvimento ao Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande;

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande a sua implantação, desenvolvimento, acompanhamento e controle dentro de suas respectivas áreas.

Art. 3º. Os Programas previstos no art. 2.º terão duração mínima de 10 (dez) anos e serão avaliados anualmente pela Câmara Técnica de Várzea Grande, quanto ao atendimento de seus objetivos e metas.

Art. 4º. A Política definida no art. 1.º compreende ações de interesse do Município, relacionadas com:

I - apoio à realização de projetos de iniciativa do setor público e privado, com base nos critérios estabelecidos nesta lei para:

a) concessão de incentivos fiscais;

b) incentivos para aquisição de áreas para investimentos;

c) concessão de empréstimos e financiamentos;

d) apoio a programas e atividades de interesse público;

e) formação profissional.

II - apoio institucional e financeiro a projetos públicos e privados, relativos a ações que visem a amparar e a estimular, prioritariamente, o desenvolvimento, para:

a) instalação, manutenção e expansão de empresas voltadas para o setor industrial, comercial e de serviços na cidade;

b) atividades culturais tais como música, dança, teatro, pintura, escultura, artesanato, gastronomia local e atividades similares, de forma individual ou coletiva;

c) estabelecimento de rotas e pontos turísticos que explorem nosso potencial histórico, geográfico, cultural bem como a expansão do setor gastronômico local, de pesca e laser, vinculados ao rio Cuiabá, visitação aos parques ecológicos e apoio ao turista com informações de acesso na rodoviária e aeroporto facilitando sua hospedagem na cidade.

Art. 5º. Além do atendimento aos objetivos contidos no art. 1.º, observada a isonomia entre empresas da mesma atividade econômica, são critérios para concessão dos benefícios previstos nesta Lei:

I - agregação de valor;

II - prioridade para o desenvolvimento do Município;

III - geração de empregos e renda;

IV – preservação ambiental;

V – potencial tributário.

Parágrafo único. Fica excluído das obrigações do inciso I, do *caput* deste artigo, o setor de comércio e de serviço.

Art. 6º. Para execução dos programas definidos no art. 2.°, serão utilizados recursos provenientes:

I - de dotações orçamentárias do Município;

II - de transferências e repasses do Estado ou União ao Município com essas finalidades;

III - de incentivos fiscais;

IV - de convênios, doações, fundos, contribuições e outras fontes de receita que lhe forem atribuídas.

Art. 7º. O contribuinte interessado na obtenção dos incentivos fiscais decorrentes dos programas citados no art. 2.°, deverá atender às seguintes condições:

I - estar estabelecido ou estabelecendo-se no Município de Várzea Grande;

II - comprovar sua regularidade perante as instituições públicas de fiscalização e controle de atividades;

III – apresentar requerimento ao setor competente com o respectivo projeto dentro dos parâmetros estabelecidos pela Câmara Técnica.

Art. 8º. Ao contribuinte que se integrar a qualquer dos programas elencados no art. 2°, fica autorizada a fruição dos benefícios concedidos, sem prejuízo de outras obrigações previstas nesta Lei e no seu regulamento, sendo obrigado a:

I - implantar e manter o projeto apresentado;

II - implantar controle de qualidade de seus produtos e serviços;

III - contribuir para a melhoria da competitividade de seu produto ou serviço;

IV - comprovar a geração de novos postos de trabalho;

V - contribuir para a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano do Município de Várzea Grande e do meio ambiente;

VI – manter-se, rigorosamente, dentro das normas de fiscalização de instituições públicas municipais, estaduais e federais;

VII – manter todos seus veículos sob o registro do Detran/MT com emplacamento ou transferência para Várzea Grande.

Art. 9º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Distrito Industrial: porção de terra igual ou superior a 20 (vinte) hectares devidamente identificada, parcelada e delimitada, destinada à implantação de atividades produtivas;

II – Minidistrito Industrial: porção de terra inferior a 20 (vinte) hectares devidamente identificada, parcelada e delimitada, destinada à implantação de atividades produtivas;

III - Área: porção de terra locada dentro do perímetro do Distrito Industrial, destinada à implantação de um projeto definido;

IV - Área construída: espaço compreendido entre os perímetros dos fechamentos das diferentes edificações, construídas dentro da área a eles destinada;

V - Cronograma físico: gráfico onde estão registrados os eventos e suas ocorrências (datas e serviços a serem executados) quando da implantação da obra;

VI - Prazo: tempo decorrido entre as diversas fases processuais da alienação da área;

VII - Layout: disposição no lote das edificações a serem implantadas, com suas áreas edificadas, recuos e afastamentos;

VIII - Prorrogação: ampliação de prazo legal, para cumprimento de fase processual;

IX - Preço: quantia fixada para estabelecer o valor da área a ser alienada, de acordo com os critérios previamente estabelecidos em lei e regulamentos;

X - Afastamento: metragens estabelecidas em Normas Técnicas que definem as distâncias entre os limites da área e as edificações;

XI - Taxa de Ocupação: fator medido em percentagem, que define o quanto a edificação ocupará da área, sendo obtido mediante o quociente resultante da divisão das áreas edificadas e/ou construídas, pelo total da área a ser ocupada;

XII – Câmara Técnica: órgão do Poder Executivo colegiado que tem a missão de analisar, aprovar, julgar, regulamentar e fiscalizar os programas e projetos oriundos da presente Lei.

CAPITULO II

DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 10. Compõem a Câmara Técnica do Município de Várzea Grande, as seguintes secretarias, sob a presidência da primeira:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo;

b) Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

c) Secretaria de Receita;

d) Secretaria de Viação, Obras ou Urbanismo;

e) Secretário de Meio Ambiente e Agricultura;

f) Secretaria de Planejamento.

Parágrafo único. As reuniões serão secretariadas por servidor lotado da Secretaria de Desenvolvimento Econômica, Cultura e Turismo e por assessor jurídico da mesma secretaria que terá incumbência jurídica dos assuntos de competência da Câmara Técnica.

Art. 11. Cabe à Câmara Técnica a avaliação e definição dos segmentos econômicos que serão beneficiados, análise dos projetos de enquadramento de beneficiários, os indicadores e critérios, o período de concessão, o alcance tributário, os percentuais, a aprovação de valores para alienação de áreas, a fiscalização de resultado, o processamento de expansão de áreas públicas através de arrecadação, desapropriação, expropriação e outros meios legais e demais atividades correlatas.

CAPITULO III

DOS BENEFÍCIOS E DOS PROGRAMAS

Art. 12. À empresa que atender as condições previstas no art. 5º, bem como os requisitos fixados nesta Lei, poderão ser concedidos os benefícios fiscais ou de outra natureza sem prejuízo dos demais benefícios previstos nas leis n.º 2.824/2005 e 2.851/2006, inclusive aquelas já estabelecidas referentes a tributos de fatos geradores presentes e pretéritos.

Parágrafo Único. A forma, prazo e respectivos percentuais do benefício fiscal serão aprovados pela Câmara Técnica, considerada a agregação de valor (indústria), projeto de geração de emprego, potencialidade tributária, geração de emprego e renda, preservação do meio ambiente e atividade estratégica para o desenvolvimento do Município.

Art. 13. Do valor do benefício fiscal ou de outra natureza concedido nos termos desta Lei origina-se o Programa de Desenvolvimento a Cultura e Programa de Desenvolvimento ao Turismo onde o beneficiário terá que comprovar anualmente junto à Secretaria o investimento de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do benefício fiscal ou de outra natureza destinados à atividades culturais e de turismo da cidade, percentual esse previamente fixado pela Câmara Técnica quando da aprovação do projeto e calculado de acordo com a capacidade econômica do beneficiário.

Art. 14. Deverá ser investido o percentual fixado no artigo 11 em atividades culturais individuais e coletivas do Município de Várzea Grande, previamente cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande bem como em revitalização e criação de pontos turísticos no Município de Várzea Grande.

Art. 15. A não apresentação do comprovante do investimento previsto no art. 11 desta Lei, anualmente perante a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, a contar da publicação do benefício concedido, acarreta a suspensão imediata e o cancelamento do benefício fiscal concedido.

CAPITULO IV

DO DISTRITO INDUSTRIAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 16. Fica criado o Distrito Industrial I (um) de Várzea Grande com 68,5868 hectares conforme matrícula nº 12.220 do Cartório do 1º Ofício de Cuiabá metros quadrados e o Distrito Industrial II (dois) no total de 40,1288 hectares conforme matrícula nº 44.718 do Cartório do 1º Ofício de Várzea Grande.

Art. 17. Fica autorizado ao Poder Executivo criar por Decreto Minidistritos Industriais em áreas específicas do Município com objetivo de expansão econômica da região após parecer favorável da Câmara Técnica.

Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo promover o desmembramento das áreas destinadas aos Distritos ou Minidistritos Industriais e sua regularização perante o cartório de seus respectivos registros.

Art. 19. Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar por decreto, ouvida a Câmara Técnica, a fixação dos valores destinados à alienação das áreas públicas observando os seguintes critérios de interesse público:

I – média do Distrito Industrial de Mato Grosso;
II - desenvolvimento do Município e da região;
III - geração de empregos e renda;
IV – preservação ambiental;
V – valor do investimento;
VI – potencial tributário.

CAPITULO V

DA ALIENAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

Art. 20. O Município poderá alienar áreas públicas a empresas destinadas a implantação, manutenção ou expansão de unidades produtivas, dos mais diversos setores econômicos, nos Distritos e Minidistritos Industriais administrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande.

CAPITULO VI

DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO DA ÁREA

Art. 21. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, fornecer modelo de requerimento, após a localização da área pretendida em mapa próprio, a qual passará a constar como área reservada.

§ 1.º O modelo de requerimento serão devolvidos à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande no prazo de até15 (quinze) dias, devidamente preenchidos, juntamente com o *layout.*

§ 2.º O descumprimento do prazo estipulado no parágrafo anterior cancela automaticamente o pedido de reserva mencionada no *"caput"*.

Art. 22. O requerimento será examinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, que emitirá jurídico de acordo com esta Lei e demais legislações em vigor e encaminhará para a Câmara Técnica para aprovação.

Art. 23. Após aprovação da Câmara Técnica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande emitirá o Comprovante de Processo em Andamento – CPA, onde se constarão os dados da área requerida, hábil para a movimentação dos projetos, concedendo-se ao interessado o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do contrato social da empresa, certidões negativas com o fisco municipal, cópia dos documentos pessoais dos sócios administradores e os projetos construtivos com o cronograma da obra, devidamente aprovados pelos órgãos de fiscalização competentes.

CAPITULO VII

DAS OBRAS

Art. 24. Aprovados pelos órgãos competentes, entregues os projetos e o cronograma de obras à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande esta emitirá um Compromisso de Reserva de Área – CRA.

Art. 25. É fixado para o início das obras, o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição do CRA.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estabelecido no "*caput*" deste artigo, desobriga a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande da reserva da área, revertendo em seu proveito à posse da área, sem qualquer indenização.

Art. 26. O término das obras será indicado no cronograma físico a ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, devendo ser analisado quanto a sua compatibilidade, tendo em vista o volume de obras e sua complexidade, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

Art. 27. O pedido de prorrogação, somente cabível em casos devidamente comprovados, justificados e com o protocolo de entrada dos projetos na Prefeitura Municipal, deverá ser endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, até o 5º (quinto) dia útil que antecede o vencimento do prazo estabelecido no CRA.

Art. 28. Ocorrendo atraso no cronograma das obras por motivo justificado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande decidirá acerca do pedido de prorrogação.

Art. 29. Em casos de paralisação das obras propostas, por motivos justificadamente comprovados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande poderá autorizar a prorrogação do prazo, até o redimensionamento do empreendimento, podendo haver, inclusive, mudança da atividade, ou de titular.

Parágrafo Único. Do indeferimento dos pleitos constantes dos artigos 27, 28 e 29 desta Lei caberá pedido de reconsideração, em 1.ª instância, à Câmara Técnica, e mantida a decisão, recurso ao Prefeito Municipal, todos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPITULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 30. É vedada a transferência do todo ou de parte da área ou do empreendimento a terceiros, em qualquer fase, sem a prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande.

Art. 31. Constatada qualquer fraude que vise burlar a presente Norma, a matéria será levada ao conhecimento da assessoria jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, para as providências legais, sobrestando-se todo o processo, até decisão final.

CAPITULO IX

DA ESCRITURAÇÃO DEFINITIVA

Art. 32. Concluídas as obras, e depois de constatadas por vistoria final da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, será outorgada a Escritura Definitiva, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento;
II - Comprovante de Processo em Andamento - CPA;
III- Projetos de engenharia aprovados pelos órgãos competentes;
IV - Compromisso de Reserva de Área - CRA;

V - Laudo de Vistoria final constando conclusão do empreendimento;
VI - Guia de Recolhimento de pagamento da área;
VII - Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
VIII - Relatório final da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande.

Art. 33. Será outorgada escritura definitiva, nos casos de projetos condicionados a operação de crédito (financiamento), junto a instituições financeiras, para fins de garantia hipotecária, nos termos da lei n.º 8.249, de 17 de dezembro de 2004, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - Comprovante de Processo em Andamento - CPA;
III- Projetos de engenharia aprovados pelos órgãos competentes;
IV - Compromisso de Reserva de Área - CRA;
V - Guia de Recolhimento de pagamento da área;
VI - Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
VII – Carta consulta de financiamento aprovado;
VIII– Aprovação na Câmara Técnica, e;
IX - Relatório final da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande.

§1º. O projeto de engenharia poderá ser apresentado de acordo com as etapas das construções definidas no *layout*.

§2º. A empresa assinará um termo de compromisso com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para contratar o financiamento, sob pena de nulidade do processo de alienação da área.

CAPITULO X
DA ESCRITURAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO

Art. 34. A empresa com 1/3 (um terço) das obras propostas concluídas, e após constatadas por vistoria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, poderá ser outorgada a Escritura com Cláusula de Reversão, por solicitação do requerente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - Comprovante de Processo em Andamento - CPA;
III - Projetos de engenharia aprovados pelos órgãos competentes;
IV - Compromisso de Reserva de Área - CRA;
V – Laudo de Vistoria constando que 1/3 (um terço) das obras está concluído;
VI - Guia de Recolhimento de pagamento da área;
VII - Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
VIII - Relatório final da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande;
IX – garantia mediante caução real ou fidejussória.

CAPITULO XI
DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO

Art. 35. Recebidos os documentos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande formará processo em ordem de chegada no protocolo geral, enviando à assessoria jurídica para análise, e escrituração conforme o caso, podendo ser: escrituração definitiva ou escrituração com cláusula de reversão.

Art. 36. Habilitar-se-á à escrituração definitiva ou escrituração com cláusula de reversão de sua área, o requerente que iniciou o processo de aquisição, ou seu sucessor, com a devida anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande.

Parágrafo único. Nos casos de escrituração para fins de garantia hipotecária, somente o requerente originário, estará apto à escrituração definitiva.

Art. 37. Em qualquer caso, constatado que o atual ocupante da área não é o requerente originário, ou sucessor sem anuência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande, o processo de escrituração será suspenso, até que se regularize toda sua situação, desde o início do processo de aquisição.

Art. 38. A outorga de escritura definitiva, ou escritura com cláusula de reversão, implica, a qualquer tempo, na sujeição às normas disciplinadoras do Distrito Industrial e códigos municipais, quanto aos afastamentos, recuos, segurança, saúde, meio ambiente e demais especificações pertinentes.

Parágrafo único. Para fins de garantia do interesse público, o disposto no *caput* deste artigo, aplica-se aos sucessores a qualquer título.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Município poderá alienar áreas públicas a empresas ou a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, fora do Distrito Industrial, adotando as mesmas regras da presente Lei, mediante aprovação da Câmara Técnica e fundamentado interesse público.

Art. 40. Em caso de retomada da área por descumprimento das Normas Técnicas, não haverá nenhuma indenização por parte do Município, nem por benfeitorias úteis ou necessárias.

Art. 41. Os requerentes, com escritura contendo cláusula de reversão, poderão requerer escritura definitiva, desde que cumpridas às exigências pactuadas.

Art. 42. Os requerentes com escritura contendo cláusula de reversão, e que até a presente data não cumpriram as exigências pactuadas, terão os processos enquadrados como obra paralisada, para fins de solução.

Art. 43. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Várzea Grande com recurso a Câmara Técnica e em última instância ao Prefeito Municipal.

Art. 44. O Poder Executivo, ouvida a Câmara Técnica fixará na regulamentação desta Lei os requisitos complementares para a concessão dos benefícios, de acordo com as características específicas de cada programa.

Art. 45. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B752BA32

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.07/2014

Dispõe sobre o resultado definitivo do processo seletivo do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande-MT, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 3.223/2008, de 22 de Outubro de 2008 e alterações promovidas pela Lei Municipal nº 3.488 de 1º de Julho de 2010 e Lei Municipal 3.850 de 27 de Dezembro de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social: FAZ SABER, que a Comissão Eleitoral do CMDCA/VG, torna público o RESULTADO ABAIXO DO PROCESSO SELETIVO.

Nº. do Candidato	*Nome*	*PONTUAÇÃO*
1	Solange De Arruda Santos	26
2	WillianMattosFolles	15
3	MarcineteIsabeldeBarros	NÃO COMPARECEU
4	Adriane Machado Miranda Lucena	18
5	Luzinete Antonia da Silva Curvo	20
6	GracieleAparecida de Moraes	15
7	Patrícia DéboraBarcelo dos Santos	NÃO COMPARECEU
8	Maria das Dores do Carmo	13
9	Sebastião Silva Costa	20
10	DulcelinaSocorro Fermino de Lima	35
11	Elizabete Maria da Costa Oliveira	24
12	Rosangela Jose de Brito	21
13	Elzita Rodrigues da Silva Barros	27
14	Marcelo Carrafa da Silva	30
15	PatriciaPaula Santos Domingos	20
16	Paulo Jose de Almeida	15
17	Eduardo Jose da Silva	16
18	Laura Patricia Cordeiro do Amaral Vailant	27
19	Evanildo Silvo dos Santos	22

Várzea Grande-MT, 14 de Novembro de 2014.

LEANDRO FABIO MOMENTE
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA/VG

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS
Secretário Municipal de Assistência Social

Obs: Esta publicação não substitui a versão original publicada na impressa escrita.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6C77FECE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2014

"Declara de Interesse Social para fins de desapropriação, áreas de terra que menciona e dá outras providências"

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 69, inciso VI, letra "e",

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social para fins de desapropriação, os seguintes lotes:

Bairro Planalto Beira Rio, Quadra 09 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Bairro Parque Nova Era, Quadra 16 lote 01, Quadra 09 lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Quadra 15 lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Artigo 2º - Os lotes discriminados no artigo anterior destinam-se ao desenvolvimento e implantação do Programa de Intervenção em Favelas-PPI/PAC, através de assentamentos populares.

Artigo 3º - O valor da indenização será estabelecido através da avaliação a ser realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e paga com recursos próprios.

A**rtigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, **Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, aos 10 de Novembro** de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8CC9C203

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME,** com proposta no valor de **R$ 21.501,50** (vinte e um mil quinhentos e um reais e cinqüenta centavos), sagrou-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para aquisição de nutrientes (reforço alimentar) para pacientes portadores de desvio degenerativos para atender necessidades da secretaria municipal de saúde desta municipalidade , 25 de novembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro **.**

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:848B9F55

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,** com proposta no valor de **R$ 21.650,00** (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais), sagrou- se vencedoras do processo de Licitação em referência, para aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, para atender a comunidade Santa Clara do Monte Cristo , 25 de novembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C4CEFCE6

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA,** com proposta no valor de **R$ 395.299,05** (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) e **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA** com proposta no valor de **R$ 127.404,64** (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sagrou- se vencedoras do processo de Licitação em referência, para aquisição de lubrificante para veículos, 25 de novembro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:838AB009

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 091/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA - ME,** com proposta no valor de **R$ 21.501,50** (vinte e um mil quinhentos e um reais e cinqüenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:225DBD48

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 092/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa: **PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA,** com proposta no valor de **R$ 21.650,00** (vinte e um mil seiscentos e cinqüenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9B045372

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº **021/2014,** sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 093/2014** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA,** com proposta no valor de **R$ 395.299,05** (trezentos e noventa e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos) e **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA** com proposta no valor de **R$ 127.404,64** (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO de dois mil E CATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:89FC75CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014, tendo como objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE TRANSITO E CAMISETAS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BUZZI & BUZZI LTDA EPP – CNPJ Nº 70.436.704/0001-97		IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 08.952.092/0001-11	
				MARCA	VALOR	MARCA	VALOR
1	CAMISETA DE MANGA CURTA DE COR BRANCA EM MALHA FRIA (GRAMATURA DE 175), NOS TAMANHO P, M, G, EXG, E EXGG COM CROMIA NA FRENTE E COSTAS DA CAMISETA.	UNID	1575			IMPACTO	R$ 12,80
2	CAMISETA DE MANGA CURTA DE COR BRANCA EM MALHA FRIA (GRAMATURA DE 175), NOS TAMANHO P, M, G, EXG, E EXGG COM 01 (UMA) SERIGRAFIA.	UNID	1625			IMPACTO	R$ 9,95
3	CAMISETA DE MANGA CURTA DE COR BRANCA EM MALHA FRIA (GRAMATURA DE 175), NOS TAMANHO P, M, G, EXG, E EXGG COM 02 (DUAS) SERIGRAFIAS	UNID	1625			IMPACTO	R$ 10,85
4	CAMISETA DE MANGA CURTA DE COR BRANCA EM MALHA FRIA (GRAMATURA DE 175), NOS TAMANHO P, M, G, EXG, E EXGG COM 03 (TRES) SERIGRAFIA	UNID	1625			IMPACTO	R$ 10,95
5	CAMISETAS MANGA CURTA CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, PRETO, ROSA, EM MALHA FRIA (GRAMATURA DE 1,75) TAM P,M,G,EXG,EXGG 03 SERIGRAFIAS	UNID	1575			IMPACTO	R$ 12,55
6	CALCA DE BRIN ESPECIAL QUADRICULADO AZUL MARINHO MODELO FARDA MUNICIPAL TAM 38 A 48	UNID	38	1000 CORES	R$ 95,00		
7	GANDOLA DE BRIN ESPECIAL QUADRICULADO AZUL ROYAL COM BORDADOS LOGOMARCAS	UNID	38	1000 CORES	R$ 105,00		
8	CAMISETA DE MALHA FRIA PV BRANCA GRAVADA LOGOMARCAS E BRASAO PADRAO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA	UNID	76	1000 CORES	R$ 14,50		
9	BONE DE BRIN ESPECIAL QUADRICULADO AZUL MARINHO BORDADO LOGOMARCA E BRASAO PADRAO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA -MT.	UNID	38	1000 CORES	R$ 15,00		

ALTA FLORESTA-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D1615044

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2014
PREGÃO: Nº. 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT, situada na Rua João Segundo – Bairro Centro – Alto Araguaia – MT, neste ato representado pelo Vanderalques de Castro, portador do CPF nº 138.286.651-87 e RG nº 377.974, RESOLVE registrar o preço da empresa, VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, inscrito no CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizado na Rua Alexandre Barros, 145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. Fagner de Almeida Ramos, portador do RG: 1186055-3 SSP/MT e CPF: 695.609.271-91, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.805/2009 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal 105/2010, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais (consumo e permanente) e Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Alto Araguaia - MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:
Lote 01: Aquisição de Materiais (consumo e permanente) e Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Item	Produto/ Descrição	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
05	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR 3.3GHZ, 6MB CACHE, PLACA MAE SK1155, MEMORIA 8192MB DDR3, HD 500GB SATA, GABINETE 4 BAIAS, COM GRAVADORA DE CD/DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19" LCD.	20	UN	2.050,00	41.000,00
15	IMPRESSORA LASERJET, TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO 600X600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 19PÁG/MIN, CICLO DE TRABALHO 5000PÁG/MÊS; BANDEJA PARA 150 FOLHAS; MÍDIAS ACEITAS A4 E CARTA; CONEXÃO USB E WI-FI; MEMÓRIA INTERNA 8MB; PROCESSADOR 266MHZ.	05	UN	450,00	2.250,00
27	**PLACA MÃE**P8H61-M LX3/BR R2.0, PROCESSADOR INTEL **LGA 1155 - SUPORTA** 3ª/2ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES CORE™ I7/CORE™ I5/CORE™ I3/PENTIUM®/CELERON®- CHIPSET INTEL® H61, MEMORIA 2X DDR3 ATÉ 16GB 1333/1066MHZ,1 PCI EXPRESS 16X, 4X SATA2,SOM 8 CANAIS, REDE GIGABIT, USB 2.0 X16 SLOT.	10	UN	220,00	2.200,00
29	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL: SISTEMA DE PROJEÇÃO LCD; BRILHO EM CORES E EM BRANCO DE 3000 LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 800X600 (SVGA) COM 16 MILHÕES DE CORES; CONTRASTE DE ATÉ 10:000: 1; RELAÇÃO DE ASPECTO 4:3; CORREÇÃO DE TRAPÉZIO VERTICAL E HORIZONTAL DE+/- 30; LÂMPADA 200W UHE COM VIDA ÚTIL DE 6000 HORAS; ENTRADAS DE HDMI X 1, VGA RGB: D-SUB 15-PINOS X 1, S-VIDEO MINI DI X 1, VIDEO COMPOSTO :RCA X 1, USB TIPO A X 1 (MEMÓRIA USB, WI-FI E CÂMARA DE DOCUMENTOS DC-06 / DC-11), USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); ENTRADA DE AUDIO RCA X 1; COMPATIBILIDADE DE VÍDEO NTSC/NTSCA4/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; SINAL DE VÍDEO DIGITAL480I / 576I / 480P / 576P / 720P /1080I / 1080P; AUTO-FALANTE EMBUTIDODE 2W; ALIMENTAÇÃO BIVOL; ADAPTADOR WIRELESS LAN; LENTE TIPO ZOOM DIGITAL/FOCO MANUAL, ZOOM DE 1,0-1,35, RAZÃO DE PROJEÇÃO 1,45-1,96, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 0,88-10,44M; TODOS OS CABOS INCLUSOS; CONTROLE REMOTO PARA PILHA AA; TAMPA PARA LENTE; MALETA PARA TRANSPORTE; PERMITIR INSTALAÇÃO EM MESA OU TETO MANUAIS TÉCNICOS; MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DOFABRICANTE DE 01 ANO PARA O PROJETOR E PELO MENOS 90 DIAS PARA A LÂMPADA. OLICITANTE DEVERÁ INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS A PRESTAR O SERVIÇO DE GARANTIA.	01	UN	2.000,00	2.000,00
31	ROTEADOR LOAD BALANCE 3 WAN	01	UN	180,00	180,00

Valor Total da proposta: R$ 47.630,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicado pelo órgão da Câmara Municipal sem ônus para essa Casa de Leis.
6.3. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso, no endereço da solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento;
6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, de acordo com as especificações do edital.
6.5. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.
6.6. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.
6.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.
6.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
6.10. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
6.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
6.12. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.
6.13. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
6.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
6.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercido pela Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.
6.16. Indenizar ao Terceiro/Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
6.18. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
6.19. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.
6.20. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
7.3. Notificar a CONTRATADA e a respectiva Câmara Municipal de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.
7.4. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.7. Caberá a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2014 e 2015.

9.DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;
11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.
11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT.

12. DISPOSIÇÔES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II- Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 008/2014 e seus anexos e as propostas classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Alto Araguaia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Araguaia - MT, 24 de novembro de 2014

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA – MT
Vanderalques de Castro

CONTRATADA
VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME
Viviane Regina Claudino

Analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico no dia ____/____/_____

SILVIO JOSÉ DE CASTRO MAIA NETO
Procurador Jurídico
OAB/MT 15226

TESTEMUNHAS:

RG.
CPF.
RG.
CPF:

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:3790DD01

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 11

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Exercício: 2014
Mês atual: Outubro

Anexo 11 - Lei 4.320/64
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Red.	Dotação	Títulos	Autorizada			Realizada		
			Crédito Orçamentário	Suplementar / Reduzido / Especial/Extraord	Acumulado	Empenhado Mês / Liquidado Mês / Pago Mês	Empenhado Ano / Liquidado Ano / Pago Ano	Saldo a Empenhar / Saldo a Liquidar / Saldo a Pagar
Órgão: 12 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL								
Unid....: 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVIMAR								
1068		Aquisição de Equipamento e Material Permanente						
1	04.122.0002-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	3.499,00 3.499,00 3.499,00	6.501,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 0,00	3.499,00 3.499,00 3.499,00	6.501,00 0,00 0,00
2092		Manutenção do PREVIMAR						
6	04.122.0002-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.000,00	24.485,35 0,00 0,00	165.485,35	11.638,33 11.638,33 11.638,33	154.198,88 154.198,88 154.198,88	11.286,47 0,00 0,00
7	04.122.0002-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	2.000,00 0,00 0,00
8	04.122.0002-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	13.000,00	3.058,99 0,00 0,00	16.058,99	3.058,99 1.272,66 1.272,66	16.058,99 13.513,67 13.513,67	0,00 2.545,32 2.545,32
9	04.122.0002-3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	9.000,00	0,00 0,00 0,00	9.000,00	600,00 600,00 600,00	1.800,00 1.800,00 1.800,00	7.200,00 0,00 0,00
10	04.122.0002-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	0,00 0,00 0,00	10.000,00	0,00 0,00 154,33	2.462,44 2.462,44 2.462,44	7.537,56 0,00 0,00
11	04.122.0002-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00 0,00 0,00	500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	500,00 0,00 0,00
12	04.122.0002-3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	25.000,00	0,00 0,00 0,00	25.000,00	2.800,00 2.800,00 2.800,00	7.800,00 7.800,00 7.800,00	17.200,00 0,00 0,00
13	04.122.0002-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.500,00	0,00 0,00 0,00	13.500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	13.500,00 0,00 0,00
14	04.122.0002-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	0,00 0,00 0,00	105.000,00	1.049,15 6.969,42 9.170,12	78.517,48 62.557,74 60.060,24	26.482,52 15.959,74 18.457,24
15	04.122.0002-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	20.000,00 0,00 0,00	70.000,00	20.000,00 5.589,40 5.081,28	70.000,00 51.210,53 45.621,13	0,00 18.789,47 24.378,87
16	04.122.0002-4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			370.000,00	47.544,34 0,00 0,00	417.544,34	39.146,47 28.869,81 30.716,72	330.837,79 293.543,26 285.456,36	86.706,55 37.294,53 45.381,43
2093		Inativos e Pensionistas do PREVIMAR						
2	09.272.0027-3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.360.000,00	0,00 0,00 0,00	1.360.000,00	129.987,18 129.987,18 129.987,18	1.191.152,82 1.191.152,82 1.191.152,82	168.847,18 0,00 0,00
3	09.272.0027-3.3.90.03.00.00	Pensões	340.000,00	0,00 0,00 0,00	340.000,00	28.319,59 28.319,59 28.319,59	295.236,12 295.236,12 295.236,12	44.763,88 0,00 0,00
Total Projeto Atividade.....:			1.700.000,00	0,00 0,00 0,00	1.700.000,00	158.306,77 158.306,77 158.306,77	1.486.388,94 1.486.388,94 1.486.388,94	213.611,06 0,00 0,00
2094		Outros Benefícios do PREVIMAR						
4	09.272.0027-3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	74.000,00 0,00 0,00	224.000,00	24.438,69 24.438,69 22.599,45	177.406,08 177.406,08 154.482,71	46.593,92 0,00 22.923,37
Total Projeto Atividade.....:			150.000,00	74.000,00 0,00 0,00	224.000,00	24.438,69 24.438,69 22.599,45	177.406,08 177.406,08 154.482,71	46.593,92 0,00 22.923,37
2095		Reserva Legal do RPPS						
17	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	1.000,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	1.000,00 0,00 0,00
18	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	706.000,00	0,00 0,00 0,00	706.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	706.000,00 0,00 0,00
5	77.997.0027-9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	3.329.568,00	0,00 121.544,34 0,00	3.208.023,66	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	3.208.023,66 0,00 0,00

		0,00		0,00	0,00	3.915.023,66
Total Projeto Atividade.....:	4.036.568,00	121.544,34	3.915.023,66	0,00	0,00	0,00
		0,00		0,00	0,00	0,00
		121.544,34		221.891,93	1.998.131,81	4.268.436,19
Total Unidade .....:	6.266.568,00	121.544,34	6.266.568,00	211.615,27	1.960.837,28	37.294,53
		0,00		211.622,94	1.929.827,01	68.304,80
		121.544,34		221.891,93	1.998.131,81	4.268.436,19
Total Geral .....:	6.266.568,00	121.544,34	6.266.568,00	211.615,27	1.960.837,28	37.294,53
		0,00		211.622,94	1.929.827,01	68.304,80

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
Contador

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:E357F0EE

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
ANEXO 10

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Exercício: 2014
Mês: Outubro
Rua General Ozorio, 168, Centro, ALTO ARAGUAIA/MT

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1	1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.800.712,00	2.500.842,94	307.055,28	0,00	2.807.898,22	7.186,22	0,00
18	1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.536.210,00	1.142.976,10	139.430,77	0,00	1.282.406,87	0,00	253.803,13
19	1.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.536.210,00	1.142.976,10	139.430,77	0,00	1.282.406,87	0,00	253.803,13
20	1.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	1.536.210,00	1.142.976,10	139.430,77	0,00	1.282.406,87	0,00	253.803,13
22	1.2.1.0.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.527.450,00	1.132.063,28	137.775,20	0,00	1.269.838,48	0,00	257.611,52
23	1.2.1.0.29.07.01	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	1.500.000,00	1.090.624,66	127.362,47	0,00	1.217.987,13	0,00	282.012,87
24	1.2.1.0.29.07.02	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Camara	21.000,00	34.717,48	9.716,60	0,00	44.434,08	23.434,08	0,00
30	1.2.1.0.29.07.03	Contribuição de Servidor Ativo Civil - PREVIMAR	6.450,00	6.721,14	696,13	0,00	7.417,27	967,27	0,00
39	1.2.1.0.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	5.200,00	7.747,42	1.339,03	0,00	9.086,45	3.886,45	0,00
21	1.2.1.0.29.11.00	CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL	3.560,00	3.165,40	316,54	0,00	3.481,94	0,00	78,06
13	1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.206.000,00	1.273.239,01	158.282,17	0,00	1.431.521,18	225.521,18	0,00
14	1.3.2.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.206.000,00	1.273.239,01	158.282,17	0,00	1.431.521,18	225.521,18	0,00
65	1.3.2.5.00.00.00	REMUNERAÇAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	1.3.2.8.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	1.206.000,00	1.273.239,01	158.282,17	0,00	1.431.521,18	225.521,18	0,00
28	1.3.2.8.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA	1.200.000,00	1.273.239,01	158.282,17	0,00	1.431.521,18	231.521,18	0,00
29	1.3.2.8.20.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA VARIÁVEL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
36	1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.502,00	84.627,83	9.342,34	0,00	93.970,17	35.468,17	0,00
50	1.9.1.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
51	1.9.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
52	1.9.1.2.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
53	1.9.1.2.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
54	1.9.1.2.29.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (SERVIDORES DO RPPS)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
55	1.9.1.8.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
56	1.9.1.8.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
37	1.9.2.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.302,00	84.627,83	9.342,34	0,00	93.970,17	36.668,17	0,00
47	1.9.2.2.00.00.00	RESTITUIÇÕES	57.302,00	84.627,83	9.342,34	0,00	93.970,17	36.668,17	0,00
48	1.9.2.2.10.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	56.802,00	84.473,40	9.342,34	0,00	93.815,74	37.013,74	0,00
49	1.9.2.2.99.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	154,43	0,00	0,00	154,43	0,00	345,57
66	1.9.2.2.99.01.00	Restituição de Beneficio pago em Folha	0,00	154,43	0,00	0,00	154,43	154,43	0,00
62	1.9.2.2.99.99.00	Demais Restituições	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
59	1.9.9.0.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	1.9.9.0.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
61	1.9.9.0.99.99.00	Demais Receitas Diversas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2	7.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.966.456,00	2.061.095,91	251.884,41	0,00	2.312.980,32	0,00	1.653.475,68
3	7.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.966.456,00	2.061.095,91	251.884,41	0,00	2.312.980,32	0,00	1.653.475,68

4	7.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.966.456,00	2.061.095,91	251.884,41	0,00	2.312.980,32	0,00	1.653.475,68
5	7.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	3.966.456,00	2.061.095,91	251.884,41	0,00	2.312.980,32	0,00	1.653.475,68
6	7.2.1.0.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.943.000,00	1.267.312,92	152.689,28	0,00	1.420.002,20	0,00	1.522.997,80
7	7.2.1.0.29.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Prefeitura	2.880.000,00	1.220.970,89	141.149,91	0,00	1.362.120,80	0,00	1.517.879,20
8	7.2.1.0.29.01.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Camara	50.000,00	38.827,21	10.767,93	0,00	49.595,14	0,00	404,86
57	7.2.1.0.29.01.03	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil - Previmar	13.000,00	7.514,82	771,44	0,00	8.286,26	0,00	4.713,74
44	7.2.1.0.29.13.00	CONTRIBUIÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATURIAL (PATRIMONIAL)	1.023.456,00	793.782,99	99.195,13	0,00	892.978,12	0,00	130.477,88
45	7.2.1.0.29.13.01	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	1.000.000,00	764.654,89	91.697,86	0,00	856.352,75	0,00	143.647,25
46	7.2.1.0.29.13.02	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	18.456,00	24.401,91	6.996,05	0,00	31.397,96	12.941,96	0,00
58	7.2.1.0.29.13.03	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial - Previmar	5.000,00	4.726,19	501,22	0,00	5.227,41	227,41	0,00
31	9.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-500.600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	500.288,17	0,00
32	9.2.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	288,17	0,00
33	9.2.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	288,17	0,00
34	9.2.1.0.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	-600,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	288,17	0,00
35	9.2.1.0.29.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
63	9.2.1.0.29.07.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil	-200,00	-311,83	0,00	0,00	-311,83	0,00	111,83
64	9.2.1.0.29.13.00	Contr. Previdenciária p/ Amortização do Déficit Atuarial	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Cod.Red.	Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
40	9.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
41	9.3.2.0.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
42	9.3.2.8.00.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDêNCIA	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
43	9.3.2.8.10.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
SOMA - TOTAL			6.266.568,00	4.561.627,02	558.939,69	0,00	5.120.566,71	507.474,39	1.653.475,68

JULIANA PAGANINI SCANFERLA
Contador

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

LUZIMAR INOCENCIO DA COSTA
Tesoureiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:90E946EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA -ME, CNPJ n° 14.962277/0001-06, situada a Rua Canoinhas n° 50, Bairro Bom Jesus, Apiacás, MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Valter Benante, portador do RG 1980725-2 SSP/MT, e do CPF N° 019.075.211-43, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 039/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 039/2014.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: APIACÁS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA –ME
CNPJ: 14.962277/0001-06

ITENS:
<

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Total
1	2-01-1118	EXAME ALBUMINA	SRV	120,00	14,67	1.760,40
2	2-01-0032	EXAME AMILASE				

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:44BF6860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A. MOCELIN TERRES-ME, CNPJ 10.144.375/0001-89, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Atalita Mocelin Terres, portadora do RG n° 2020140-0 SSP/MT e do CPF n° 027.361.481-93, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 041/2014.**
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035. – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.000000-0255 –MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035. – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.000000-0260 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2029. – ATENDIMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
44.90.52.000000-0296 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA PSFS
44.90.52.000000-1003-0145 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de julho de 2014

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

A. MOCELIN TERRES-ME
CNPJ:10.144.375/0001-89
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOVINA ROSA DE OLIVEIRA(MEI), CNPJ n° 19.902.419/0001-67, situada à Rua 102, n° 140, Setor Sul, Paranaita-MT, CEP 78.590-000 nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 041/2014.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOVINA ROSA DE OLIVEIRA (MEI)
CNPJ n° 19.902.419/0001-67

ITENS:

item	código	Descrição	Un	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr, Total
2	4-01-0019	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES COM FIO	UN	LIGNET	5,000	32,0000	160,00
3	14-01-0078	CAMERA DIGITAL 4 GB ES95	UN	SANSUNG	3,000	431,3300	1.293,99
5	14-01-0081	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JET LASER	UN	HP	1,000	2.232,6000	2.232,60
7	9-01-0073	PEN DRIVE CRUZER BLADE 16 GB, CAPACIDADE 16384 MB	UN	SANDISCK	5,000	38,0000	190,00
8	9-01-0075	TABLET TELA 7", ANDROID 4.0 16 G, CAMERA, PRETO.	UN	MULTILASER	25,000	649,0000	16.225,00
9	14-01-0079	ULTRABOOK M5-481T-6417 COM INTEL CORE i5 (6 GB)	UN	ACER	1,000	2.526,6700	2.526,67
TOTAL							22.628,26

Valor total do fornecedor R$ 22.628,26 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035. – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.000000-0255 –MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035. – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.000000-0260 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2029. – ATENDIMENTO AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
44.90.52.000000-0296 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1054. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA PSFS
44.90.52.000000-1003-0145 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2014,** seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de novembro de 2014

Prefeitura Municipal de Apiacás-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

JOVINA ROSA DE OLIVEIRA (MEI)
CNPJ n° 19.902.419/0001-67
Contratada

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:A23338DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 7.021/2014 comunica o EDITAL COMPLEMENTAR do Pregão Presencial Nº 137/2014. Fica marcada a nova data para a abertura o **dia 16/12/2014, às 10h30min (dez e trinta) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.
Onde se lê: No Objeto, Anexo I e na Minuta de Contrato.
1.1. Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal, incluindo preparação, elaboração e confecção das provas, processamento de resultados de todo o processo seletivo público para provimento das vagas previstos no plano de cargos e salários deste município.
Leia-se Contratação de empresa especializada para realização de concurso público municipal, incluindo preparação, elaboração e confecção das provas, processamento de resultados de todo o processo seletivo público para provimento das vagas previstos no plano de cargos e salários deste município, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste edital e seus anexo:

NÍVEL ELEMENTAR							
	Seq	**CARGOS**	**Nº VAGAS**	**LOCAL**	**PROVA DE INFORMATICA**	**PRATICA**	**APTIDAO FISICA**
NÍVEL ELEMENTAR	1	Agente de Serviços Públicos	07	02 – Conselvan 05 – Sede			X
	2	Motorista de Automóvel	01	01 – Sede		X	
	3	Motorista de Caminhão/Ônibus	07	**PCCS Pref:** 03 – Sede **PCCS Educ:** 04 - Sede		X	
	4	Operador de Máquinas Leves	02	02 – Sede		X	
	5	Operador de Máquinas Pesadas[i]	06	06 – Sede		X	
	6	Mecânico	01	01 - Sede		X	
NÍVEL MÉDIO							
	Seq	**CARGOS**	**Nº VAGAS**	**LOCAL**			
NÍVEL MÉDIO	1	Auxiliar em Saúde Bucal	04	01 – Conselvan 03 - Sede			
	2	Operador de ETA	04	03 – Conselvan 01 – Sede			
	3	Recepcionista	05	05 – Sede	X		
	4	Telefonista	01	01 - Sede	X		
	5	Agente Administrativo	14	**PCCS Pref:** 01 – Conselvan 05 – Conselvan	X		

				PCCS Educ:			
				04 - Sede			
				01 - Milagrosa 01 – Morena			
				02 - Conselvan			
	6	Agente de Fisc. de Obras e Posturas	01	01 – Sede	X		
	7	Agente Comunitário de Saúde	04	Sede: 01 – Jardim Planalto; 01 – Centro 02 - Conselvan			X
	8	Agente de Combate às Endemias	01	01 – Sede			X
	9	Fiscal Sanitário	01	01 – Sede	X		
	10	Técnico em Enfermagem	19	02 – Conselvan 01 – Milagrosa 01 - Morena 15 - Sede			
	11	Técnico Agrícola	02	01 – Conselvan 01 – Sede	X		
	12	Técnico em Raio X					

NÍVEL SUPERIOR							
	Seq	**CARGOS**	**Nº VAGAS**	**LOCAL**	**PROVA DE INFORMATICA**	**PRATICA**	**APTIDAO FISICA**
NÍVEL SUPERIOR	1	Analista Administrativo	01	Sede	X		
	2	Fiscal Tributário	01	Sede	X		
	3	Nutricionista 20 h	01	Sede			
	4	Nutricionista 40 h	01	Sede			
	5	Assistente Social	01	Sede			
	6	Bioquímico	01	Sede			
	7	Enfermeiro	01	Sede			
	8	Engenheiro Agrônomo	01	Sede			
	9	Engenheiro Civil	01	Sede			
	10	Engenheiro Ambiental	01	Sede			
	11	Dentista 40H	01	Sede			
	12	Médico PSF	04	Sede			
	13	Procurador do Município	01	Sede			
	14	Professor de Educação Física - Saúde	01	Sede			
	15	Professor - Pedagogia/N. Superior	22	04 – Sede 04 - Milagrosa 11- Conselvan 01- Lontra 02- Guariba			
	16	Professor - Historia	02	01 Sede 01 Milagrosa			
	17	Professor de Educação Física	02	Sede			

[1] Esteira 01, motoniveladora 02 Escavadeira 01, Retroescavadeira 01 e Pa Carregadeira 01

Aripuanã-MT, 26 de Novembro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:DF9894C9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LRF DO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.487.000,00	141.487.000,00	18.582.398,52	13,13	99.826.077,46	70,55	41.660.922,54
2	RECEITAS CORRENTES	108.866.000,00	108.866.000,00	18.404.897,81	16,91	97.518.800,80	89,58	11.347.199,20
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	14.535.000,00	14.535.000,00	2.693.809,17	18,53	15.927.062,04	109,58	-1.392.062,04
4	Impostos	13.630.000,00	13.630.000,00	2.627.346,18	19,28	14.748.645,19	108,21	-1.118.645,19
5	Taxas	905.000,00	905.000,00	66.462,99	7,34	1.178.416,85	130,21	-273.416,85
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.167.000,00	4.167.000,00	695.770,31	16,70	3.448.499,32	82,76	718.500,68
8	Contribuições Sociais	4.167.000,00	4.167.000,00	695.770,31	16,70	3.448.499,32	82,76	718.500,68
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	5.647.000,00	5.647.000,00	740.264,20	13,11	3.793.108,80	67,17	1.853.891,20
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	5.631.000,00	5.631.000,00	739.771,20	13,14	3.791.313,41	67,33	1.839.686,59
14	Receitas de Concessões e Permissões	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	493,00	12,33	1.795,39	44,88	2.204,61
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.457.600,00	74.457.600,00	13.378.938,21	17,97	68.756.626,16	92,34	5.700.973,84
30	Transferências Intergovernamentais	68.800.600,00	68.800.600,00	12.740.611,07	18,52	66.103.850,55	96,08	2.696.749,45
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	5.584.000,00	5.584.000,00	311.886,02	5,59	1.555.039,10	27,85	4.028.960,90
35	Transferências para o Combate à Fome	73.000,00	73.000,00	326.441,12	447,18	1.097.736,51	1.503,75	-1.024.736,51
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.059.400,00	10.059.400,00	896.115,92	8,91	5.593.504,48	55,60	4.465.895,52
37	Multas e Juros de Mora	893.000,00	893.000,00	130.139,80	14,57	628.947,47	70,43	264.052,53
38	Indenizações e Restituições	3.528.000,00	3.528.000,00	444.315,44	12,59	2.516.994,91	71,34	1.011.005,09
39	Receita da Dívida Ativa	2.741.000,00	2.741.000,00	239.952,43	8,75	1.836.178,74	66,99	904.821,26
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	2.897.400,00	2.897.400,00	81.708,25	2,82	611.383,36	21,10	2.286.016,64
42	RECEITAS DE CAPITAL	32.621.000,00	32.621.000,00	177.500,71	0,54	2.307.276,66	7,07	30.313.723,34
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
44	Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.621.000,00	22.621.000,00	177.500,71	0,78	2.307.276,66	10,20	20.313.723,34
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	2.621.000,00	2.621.000,00	30.899,26	1,18	284.763,89	10,86	2.336.236,11
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	146.601,45	0,73	2.022.512,77	10,11	17.977.487,23
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.505.000,00	3.505.000,00	860.986,26	0,00	4.305.273,02	0,00	0,00
63	INTRA-ORCAMENTARIAS	3.505.000,00	3.505.000,00	860.986,26	24,56	4.305.273,02	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	144.992.000,00	144.992.000,00	19.443.384,78	13,41	104.131.350,48	71,82	40.860.649,52
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	144.992.000,00	144.992.000,00	19.443.384,78	13,41	104.131.350,48	71,82	40.860.649,52
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	144.992.000,00	144.992.000,00	19.443.384,78	13,41	104.131.350,48 -		-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.072.250,00	-1.625.465,44	139.446.784,56	20.535.794,10	106.796.783,43	17.621.132,98	80.485.382,45	57,72	58.961.402,11
79	DESPESAS CORRENTES	100.633.750,00	8.284.650,00	108.918.400,00	14.968.140,95	88.877.632,18	16.348.510,98	75.639.109,12	69,45	33.279.290,88
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.164.100,00	1.368.100,00	50.532.200,00	8.834.764,38	41.478.951,54	8.850.567,35	41.459.052,06	82,04	9.073.147,94
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.028.380,00	-405.000,00	623.380,00	0,00	270.022,30	20.231,44	248.846,90	39,92	374.533,10
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.441.270,00	7.321.550,00	57.762.820,00	6.133.376,57	47.128.658,34	7.477.712,19	33.931.210,16	58,74	23.831.609,84
83	DESPESAS DE CAPITAL	39.383.240,00	-9.044.650,00	30.338.590,00	5.567.653,15	17.919.151,25	1.272.622,00	4.846.273,33	15,97	25.492.316,67
84	INVESTIMENTOS	38.288.240,00	-8.854.650,00	29.433.590,00	5.567.653,15	17.206.428,96	1.170.429,52	4.240.579,04	14,41	25.193.010,96
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.095.000,00	-190.000,00	905.000,00	0,00	712.722,29	102.192,48	605.694,29	66,93	299.305,71
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.260,00	-865.465,44	189.794,56	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-	3.927.750,00	751.000,00	4.678.750,00	833.432,15	4.182.453,96	833.260,72	4.114.716,71	0,00	564.033,29

	ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
90	INTRA-ORCAMENTARIA	3.927.750,00	751.000,00	4.678.750,00	833.432,15	4.182.453,96	833.260,72	4.114.716,71	87,94	564.033,29
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	145.000.000,00	-874.465,44	144.125.534,56	21.369.226,25	110.979.237,39	18.454.393,70	84.600.099,16	58,70	59.525.435,40
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	145.000.000,00	-874.465,44	144.125.534,56	21.369.226,25	110.979.237,39	18.454.393,70	84.600.099,16	58,70	59.525.435,40
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	19.531.251,32	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	145.000.000,00	-874.465,44	144.125.534,56	21.369.226,25	110.979.237,39	18.454.393,70	104.131.350,48	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	25-11-2014	JORNAL LOCAL E SITE OFICIAL

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.092.500,00	139.467.034,26	20.535.794,10	106.796.783,43	17.621.132,98	80.485.382,45	95,14	57,71	58.981.651,81
2	00001	Legislativa	3.419.590,00	4.285.055,44	706.657,39	3.931.943,22	739.867,50	3.639.753,19	4,30	84,94	645.302,25
3	01031	Ação Legislativa	3.419.590,00	4.285.055,44	706.657,39	3.931.943,22	739.867,50	3.639.753,19	4,30	84,94	645.302,25
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	14.982.470,00	14.625.504,26	1.254.285,01	7.792.317,25	1.600.092,89	7.143.275,52	8,44	48,84	7.482.228,74
12	04121	Planejamento e Orçamento	330.000,00	468.500,00	89.010,46	437.333,11	89.010,46	437.333,11	0,52	93,35	31.166,89
13	04122	Administração Geral	1.600.000,00	1.853.000,00	265.275,95	1.684.313,78	413.117,19	1.483.028,14	1,75	80,03	369.971,86
14	04123	Administração Financeira	2.725.000,00	2.878.000,00	387.538,52	2.680.028,54	391.511,66	2.436.578,04	2,88	84,66	441.421,96
15	04124	Controle Interno	20.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	600.000,00	555.000,00	5.046,48	379.618,88	76.321,90	350.278,89	0,41	63,11	204.721,11
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	9.707.470,00	8.852.004,26	507.413,60	2.611.022,94	630.131,68	2.436.057,34	2,88	27,52	6.415.946,92
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
27	00006	Segurança Pública	146.000,00	146.000,00	0,00	24.980,86	0,00	24.980,86	0,03	17,11	121.019,14
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	146.000,00	146.000,00	0,00	24.980,86	0,00	24.980,86	0,03	17,11	121.019,14
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	2.930.000,00	3.638.500,00	699.327,11	3.058.829,40	507.433,24	2.621.616,97	3,10	72,05	1.016.883,03

35	08241	Assistência ao Idoso	142.000,00	184.000,00	1.162,50	118.923,37	4.462,50	118.923,37	0,14	64,63	65.076,63
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	110.000,00	0,00	51.922,08	9.249,98	43.922,08	0,05	39,93	66.077,92
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	678.000,00	744.000,00	88.598,91	662.162,50	132.235,38	610.101,87	0,72	82,00	133.898,13
38	08244	Assistência Comunitária	1.970.000,00	2.600.500,00	609.565,70	2.225.821,45	361.485,38	1.848.669,65	2,19	71,09	751.830,35
39	00009	Previdência Social	800.000,00	575.000,00	87.247,17	349.804,01	90.368,05	348.988,85	0,41	60,69	226.011,15
40	09271	Previdência Básica	800.000,00	575.000,00	87.247,17	349.804,01	90.368,05	348.988,85	0,41	60,69	226.011,15
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	37.108.000,00	40.030.400,00	7.006.105,62	36.412.458,25	6.842.262,64	29.998.383,99	35,46	74,94	10.032.016,01
45	10301	Atenção Básica	8.050.000,00	7.496.100,00	755.705,74	6.477.399,25	901.587,42	4.307.615,09	5,09	57,46	3.188.484,91
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.900.000,00	29.145.300,00	5.629.433,55	27.012.697,88	5.476.040,38	23.879.209,66	28,23	81,93	5.266.090,34
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.000.000,00	2.134.000,00	462.646,44	1.866.757,33	274.075,86	978.304,11	1,16	45,84	1.155.695,89
48	10304	Vigilância Sanitária	170.000,00	90.000,00	500,00	31.808,00	7.503,37	31.308,00	0,04	34,79	58.692,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	314.000,00	234.000,00	15.672,03	113.407,18	7.503,37	100.546,45	0,12	42,97	133.453,55
50	10306	Alimentação e Nutrição	674.000,00	931.000,00	142.147,86	910.388,61	175.552,24	701.400,68	0,83	75,34	229.599,32
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	29.052.500,00	28.061.500,00	5.469.767,74	22.226.795,79	4.417.541,87	19.373.984,92	22,90	69,04	8.687.515,08
57	12361	Ensino Fundamental	23.590.000,00	23.948.200,00	5.015.507,67	20.342.226,68	4.007.456,29	17.608.771,59	20,81	73,53	6.339.428,41
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	5.342.500,00	3.993.300,00	454.260,07	1.867.798,11	409.710,58	1.757.977,33	2,08	44,02	2.235.322,67
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	120.000,00	0,00	16.771,00	375,00	7.236,00	0,01	6,03	112.764,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00013	Cultura	1.065.000,00	772.600,00	82.709,70	535.771,69	79.481,31	531.900,30	0,63	68,85	240.699,70
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	1.065.000,00	772.600,00	82.709,70	535.771,69	79.481,31	531.900,30	0,63	68,85	240.699,70
67	00014	Direitos da Cidadania	590.000,00	336.500,00	24.994,54	104.736,19	24.994,54	104.736,19	0,12	31,13	231.763,81
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	590.000,00	336.500,00	24.994,54	104.736,19	24.994,54	104.736,19	0,12	31,13	231.763,81
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	14.960.000,00	17.355.060,00	916.154,54	15.123.191,37	1.730.333,13	8.779.192,24	10,38	50,59	8.575.867,76
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	3.930.000,00	3.962.100,00	804.114,19	2.981.375,60	311.665,72	1.895.541,16	2,24	47,84	2.066.558,84
73	15452	Serviços Urbanos	11.030.000,00	13.392.960,00	112.040,35	12.141.815,77	1.418.667,41	6.883.651,08	8,14	51,40	6.509.308,92
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	1.213.590,00	275.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.590,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	1.213.590,00	275.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.590,00
78	00017	Saneamento	3.080.000,00	1.979.200,00	122.699,33	284.765,96	0,00	16.740,77	0,02	0,85	1.962.459,23
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	3.080.000,00	1.979.200,00	122.699,33	284.765,96	0,00	16.740,77	0,02	0,85	1.962.459,23
81	00018	Gestão Ambiental	2.015.000,00	2.015.000,00	8.423,65	146.433,13	8.472,05	94.610,98	0,11	4,70	1.920.389,02
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18542	Controle Ambiental	2.015.000,00	2.015.000,00	8.423,65	146.433,13	8.472,05	94.610,98	0,11	4,70	1.920.389,02
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	2.010.000,00	1.870.000,00	275.894,14	1.236.200,16	275.894,14	1.236.200,16	1,46	66,11	633.799,84
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	150.000,00	180.000,00	18.864,00	69.306,37	18.864,00	69.306,37	0,08	38,50	110.693,63
93	20602	Promoção da Produção Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	1.845.000,00	1.675.000,00	257.030,14	1.166.893,79	257.030,14	1.166.893,79	1,38	69,67	508.106,21
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	780.000,00	544.300,00	19.820,11	109.291,35	22.928,27	103.733,71	0,12	19,06	440.566,29
103	22661	Promoção Industrial	780.000,00	544.300,00	19.820,11	109.291,35	22.928,27	103.733,71	0,12	19,06	440.566,29
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	4.430.000,00	6.379.800,00	182.567,12	5.229.728,25	589.019,74	1.946.765,83	2,30	30,51	4.433.034,17
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	4.430.000,00	6.379.800,00	182.567,12	5.229.728,25	589.019,74	1.946.765,83	2,30	30,51	4.433.034,17
114	00024	Comunicações	760.000,00	1.343.000,00	45.433,42	787.978,46	185.534,86	743.029,82	0,88	55,33	599.970,18
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	760.000,00	1.343.000,00	45.433,42	787.978,46	185.534,86	743.029,82	0,88	55,33	599.970,18
117	00025	Energia	680.000,00	2.015.700,00	23.052,12	2.001.060,21	23.052,12	1.416.777,69	1,67	70,29	598.922,31
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	680.000,00	2.015.700,00	23.052,12	2.001.060,21	23.052,12	1.416.777,69	1,67	70,29	598.922,31
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	14.933.240,00	10.062.780,00	3.565.804,02	5.810.800,92	178.700,53	980.928,78	1,16	9,75	9.081.851,22
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

124	26782	Transporte Rodoviário	14.933.240,00	10.062.780,00	3.565.804,02	5.810.800,92	178.700,53	980.928,78	1,16	9,75	9.081.851,22
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	3.260.000,00	1.688.900,00	44.851,37	815.952,37	210.866,56	669.259,23	0,79	39,63	1.019.640,77
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	3.260.000,00	1.688.900,00	44.851,37	815.952,37	210.866,56	669.259,23	0,79	39,63	1.019.640,77
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	1.878.380,00	1.333.380,00	0,00	813.744,59	94.289,54	710.522,45	0,84	53,29	622.857,55
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.878.380,00	1.333.380,00	0,00	813.744,59	94.289,54	710.522,45	0,84	53,29	622.857,55
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	986.730,00	121.264,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.264,56
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.907.500,00	4.658.500,30	833.432,15	4.182.453,96	833.250,72	4.114.716,71	4,86	88,33	543.783,59
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	500.000,00	725.000,00	142.434,10	710.958,04	142.337,81	643.295,93	15,63	88,73	81.704,07
152	09272	Previdência do Regime Estaturário	500.000,00	725.000,00	142.434,10	710.958,04	142.337,81	643.295,93	15,63	88,73	81.704,07
153	00010	Saúde	1.750.000,00	1.938.000,00	349.950,25	1.773.553,42	349.875,11	1.773.478,28	43,09	184,62	164.521,72
154	10301	Atenção Básica	350.000,00	535.000,00	71.361,87	503.521,78	71.361,87	503.521,78	12,23	94,11	31.478,22
155	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	1.403.000,00	278.588,38	1.270.031,64	278.513,24	1.269.956,50	30,86	90,51	133.043,50
156	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00012	Educação	1.652.500,00	1.990.500,00	341.047,80	1.697.942,50	341.037,80	1.697.942,50	41,26	178,40	292.557,50
158	12361	Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.817.000,00	304.801,15	1.534.970,58	304.801,15	1.534.970,58	37,30	84,47	282.029,42
159	12365	Educação Infantil	97.500,00	173.500,00	36.246,65	162.971,92	36.236,65	162.971,92	3,96	93,93	10.528,08
160	00013	Cultura	5.000,00	5.000,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
161	13392	Difusão Cultural	5.000,00	5.000,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
162	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177		TOTAL (III) = (I + II)	145.000.000,00	144.125.534,56	21.369.226,25	110.979.237,39	18.454.383,70	84.600.099,16	100,00	146,04	59.525.435,40
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte:											
Nota:											

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.
CVA: 201411241151270050538 7

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	10.739.280,28	9.968.192,94	11.168.665,86	9.527.987,50	9.377.964,61	14.177.707,02	9.659.352,25
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	1.421.769,23	1.317.579,57	595.691,47	1.094.470,86	1.683.407,57	4.155.666,47	1.560.781,08
3	IPTU	24.938,60	29.446,72	2.050,05	10.818,24	415.778,48	2.359.934,38	335.928,33
4	ISS	536.019,80	630.961,82	216.453,97	496.676,23	522.472,07	504.731,76	587.834,20
5	ITBI	272.336,79	117.663,76	190.821,48	315.389,21	131.522,46	919.965,56	333.877,33
6	IRRF	278.391,35	244.601,18	159.715,45	169.082,95	186.255,72	210.453,25	204.807,25
7	Outras Receitas Tributárias	310.082,69	294.906,09	26.650,52	102.504,23	427.378,84	160.581,52	98.333,97
8	Receita de Contribuições	523.670,51	323.481,70	328.546,29	356.720,80	346.262,80	243.901,19	406.532,17
9	Receita Patrimonial	197.716,13	436.205,30	163.686,12	453.462,69	332.336,88	316.503,30	540.184,04
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	7.934.998,41	7.409.576,77	9.197.546,71	7.237.897,48	6.620.956,03	8.832.879,79	6.788.576,98
14	Cota-Parte do FPM	1.692.611,72	2.553.503,83	2.077.516,15	2.218.483,40	1.315.993,40	1.501.984,90	1.601.263,66
15	Cota-Parte do ICMS	1.497.737,94	1.532.959,88	1.986.657,15	1.381.664,25	1.539.201,41	2.001.483,93	1.309.782,37
16	Cota-Parte do IPVA	93.690,15	88.701,03	197.028,47	497.887,51	528.840,14	578.250,38	406.146,01
17	Cota-Parte do ITR	112.616,30	106.731,60	85.220,17	10.262,87	665,58	1.990,81	771,55
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	9.759,58	9.759,58	0,00	9.759,58	9.759,58
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	1.114.412,86	1.197.898,67	1.880.204,68	1.472.177,75	1.324.508,77	1.633.612,02	1.567.319,94
21	Outras Transferências Correntes	3.423.929,44	1.929.781,76	2.961.160,51	1.647.662,12	1.911.746,73	3.105.798,17	1.893.533,87
22	Outras Receitas Correntes	661.126,00	481.349,60	883.195,27	385.435,67	395.001,33	628.756,27	363.277,98
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	1.117.043,03	947.644,75	1.125.286,49	1.088.727,53	949.903,30	989.332,44	350.731,08
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	447.975,11	254.531,01	254.050,28	268.245,22	272.963,30	179.814,02	350.731,08
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	669.067,92	693.113,74	871.236,21	820.482,31	676.940,00	809.518,42	0,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	9.622.237,25	9.020.548,19	10.043.379,37	8.439.259,97	8.428.061,31	13.188.374,58	9.308.621,17
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	8.847.166,83	10.447.520,51	10.893.618,08	9.213.596,27	10.911.510,59	124.932.562,74	116.769.400,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	1.353.125,53	1.225.018,69	1.565.091,20	1.370.105,65	1.323.703,52	18.666.410,84	14.535.000,00
30	IPTU	242.336,72	139.318,14	241.771,36	56.486,39	52.170,50	3.910.977,91	3.528.000,00
31	ISS	645.044,22	670.580,97	702.389,16	842.666,13	858.505,10	7.214.335,43	5.387.000,00
32	ITBI	121.821,75	145.636,80	179.050,30	351.715,35	106.931,12	3.186.731,91	2.432.000,00
33	IRRF	247.833,24	215.195,70	295.752,28	88.189,89	270.681,70	2.570.959,96	2.283.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	96.089,60	54.287,08	146.128,10	31.047,89	35.415,10	1.783.405,63	905.000,00
35	Receita de Contribuições	310.998,56	393.104,82	366.662,38	311.623,69	384.146,62	4.295.651,53	4.167.000,00
36	Receita Patrimonial	300.319,75	391.749,68	418.535,85	296.660,85	443.603,35	4.290.963,94	5.647.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	6.008.045,45	7.763.180,52	8.016.864,51	6.661.203,61	8.261.687,07	90.733.413,33	82.353.000,00
41	Cota-Parte do FPM	1.200.844,38	1.289.216,72	1.566.178,96	1.372.886,81	1.297.519,43	19.688.003,36	18.558.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	1.301.338,44	2.196.746,53	1.859.550,74	1.937.255,04	1.930.540,69	20.474.918,37	16.493.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	258.276,80	391.634,16	288.613,05	162.551,11	170.099,46	3.661.718,27	3.251.000,00
44	Cota-Parte do ITR	14.298,68	8.733,57	14.185,85	43.179,97	834.274,00	1.232.930,95	1.045.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	9.759,58	87.836,22	130.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	1.342.525,34	1.377.611,46	1.793.995,30	1.469.118,57	1.668.969,13	17.842.354,49	13.855.000,00
48	Outras Transferências Correntes	1.881.002,23	2.489.478,50	2.484.581,03	1.666.452,53	2.350.524,78	27.745.651,67	29.021.000,00
49	Outras Receitas Correntes	874.677,54	674.466,80	526.464,14	574.002,47	498.370,03	6.946.123,10	10.067.400,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	237.278,78	1.091.969,34	1.038.708,31	953.871,32	1.146.186,98	11.036.683,35	2.942.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	237.278,78	316.045,26	294.357,84	252.246,18	303.859,65	3.432.097,73	2.942.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	775.924,08	744.350,47	701.625,14	842.327,33	7.604.585,62	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	8.609.888,05	9.355.551,17	9.854.909,77	8.259.724,95	9.765.323,61	113.895.879,39	113.827.400,00
Fonte:								
Nota:								

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	3.357.000,00	3.357.000,00	1.378.432,72	6.202.992,30	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	3.357.000,00	3.357.000,00	1.378.432,72	6.202.992,30	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	2.942.000,00	2.942.000,00	556.105,83	2.729.591,31	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	2.942.000,00	2.942.000,00	556.105,83	2.729.591,31	0,00
5	Ativo	2.941.000,00	2.941.000,00	556.105,83	2.728.592,12	0,00
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	999,19	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	342.000,00	342.000,00	645.806,47	3.262.378,40	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	342.000,00	342.000,00	645.806,47	3.262.378,40	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	73.000,00	73.000,00	176.520,42	211.022,59	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	73.000,00	73.000,00	176.520,42	211.022,59	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	47.455,60	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	3.446.000,00	3.446.000,00	1.387.923,84	6.250.447,90	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	6.853.000,00	6.862.000,00	926.007,20	4.167.993,31	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	6.283.000,00	6.162.000,00	779.418,06	3.656.571,85	0,00
30	Despesas Correntes	6.184.470,00	6.063.470,00	779.418,06	3.655.621,85	0,00
31	Despesas de Capital	98.530,00	98.530,00	0,00	950,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	570.000,00	700.000,00	146.589,14	511.421,46	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	570.000,00	700.000,00	146.589,14	511.421,46	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	570.000,00	700.000,00	146.589,14	511.421,46	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	6.853.000,00	6.862.000,00	926.007,20	4.167.993,31	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-3.407.000,00	-3.416.000,00	461.916,64	2.082.454,59	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			36.463.502,63	37.213.079,85	31.290.783,06
59	INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	47.455,60	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	47.455,60	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	89.000,00	89.000,00	9.491,12	47.455,60	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	89.000,00	89.000,00	9.491,12	47.455,60	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIASINTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00
91	Ativo	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	3.348.000,00	3.348.000,00	838.764,73	4.069.404,30	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em. 31/Out/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	6.632.916,43	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	67.175.831,33	41.645.540,52	42.381.362,81
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	68.348.431,26	42.295.820,68	43.000.075,47
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.172.599,93	650.280,16	618.712,66
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-67.175.831,33	-35.012.624,09	-42.381.362,81
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	753.833,36	734.851,12	720.614,44
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-67.929.664,69	-35.747.475,21	-43.101.977,25
CAMPO	RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	

		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-7.354.502,04	24.827.687,44

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Ago/2014	Em. 31/Out/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	31.290.783,06	36.094.207,72	37.213.079,85
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	31.290.783,06	36.094.207,72	37.213.079,85
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-31.290.783,06	-36.094.207,72	-37.213.079,85
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-31.290.783,06	-36.094.207,72	-37.213.079,85

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	103.243.000,00	17.841.383,19	93.937.190,78	0,00
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	14.535.000,00	2.693.809,17	15.927.062,04	0,00
3	IPTU	3.528.000,00	108.656,89	3.856.592,59	0,00
4	ISS	5.387.000,00	1.701.171,23	6.047.353,81	0,00
5	ITBI	2.432.000,00	458.646,47	2.796.731,36	0,00
6	IRRF	2.283.000,00	358.871,59	2.047.967,43	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	905.000,00	66.462,99	1.178.416,85	0,00
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	4.167.000,00	695.770,31	3.448.499,32	0,00
9	Receitas Previdenciárias	2.942.000,00	556.105,83	2.729.591,31	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	1.225.000,00	139.664,48	718.908,01	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	16.000,00	493,00	1.795,39	0,00
12	Receita Patrimonial	5.647.000,00	740.264,20	3.793.108,80	0,00
13	(-) Aplicações Financeiras	5.631.000,00	739.771,20	3.791.313,41	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	74.457.600,00	13.378.938,21	68.756.626,16	0,00
15	FPM	18.558.000,00	2.670.406,24	16.142.414,77	0,00
16	ICMS	16.493.000,00	3.867.795,73	17.974.274,86	0,00
17	Convênios	5.657.000,00	638.327,14	2.652.775,61	0,00
18	Outras Transferências Correntes	33.749.600,00	6.202.409,10	31.987.160,92	0,00
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	10.067.400,00	1.072.372,50	5.803.207,87	0,00
20	Dívida Ativa	2.741.000,00	239.952,43	1.836.178,74	0,00
21	Diversas Receitas Correntes	7.326.400,00	832.420,07	3.967.029,13	0,00
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	32.621.000,00	177.500,71	2.307.276,66	0,00
23	Operações de Crédito (III)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	22.621.000,00	177.500,71	2.307.276,66	0,00
27	Convênios.	20.000.000,00	146.601,45	2.022.512,77	0,00
28	Outras Transferências de Capital	2.621.000,00	30.899,26	284.763,89	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	22.621.000,00	177.500,71	2.307.276,66	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	125.864.000,00	18.018.883,90	96.244.467,44	0,00
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.

				2014	2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	114.434.015,44	16.422.141,85	93.060.086,14	0,00
33	Pessoal e Encargos Sociais	55.636.665,44	9.668.196,53	45.661.405,50	0,00
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	623.380,00	0,00	270.022,30	0,00
35	Outras Despesas Correntes	58.173.970,00	6.753.945,32	47.128.658,34	0,00
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	113.810.635,44	16.422.141,85	92.790.063,84	0,00
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	30.376.190,00	6.255.394,26	17.919.151,25	0,00
38	Investimentos	29.471.190,00	6.255.394,26	17.206.428,96	0,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	905.000,00	0,00	712.722,29	0,00
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	29.471.190,00	6.255.394,26	17.206.428,96	0,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	189.794,56	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	143.471.620,00	22.677.536,11	109.996.492,80	0,00
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-17.607.620,00	-4.658.652,21	-13.752.025,36	0,00
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
Fonte:		
Nota:		

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	596.542,59	2.232.307,74	2.245.463,17	108.768,30	474.618,86	3.528.852,27	13.445.791,18	8.943.702,80	8.943.702,80	919.074,76	7.111.865,89
2	EXECUTIVO	596.542,59	2.232.307,74	2.245.463,17	108.768,30	474.618,86	3.528.852,27	13.445.791,18	8.943.702,80	8.943.702,80	919.074,76	7.111.865,89
3	EXECUTIVO	596.542,59	2.232.307,74	2.245.463,17	108.768,30	474.618,86	3.528.852,27	13.445.791,18	8.943.702,80	8.943.702,80	919.074,76	7.111.865,89
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	596.542,59	2.232.307,74	2.245.463,17	108.768,30	474.618,86	3.528.852,27	13.445.791,18	8.943.702,80	8.943.702,80	919.074,76	7.111.865,89
Fonte:												
Nota:												

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	101.824.374,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:							
Nota:							

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: BARRA DO GARCAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
CVA: 201411241511270050538 7

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	144.992.000,00
3	Previsão Atualizada	-	144.992.000,00
4	Receitas Realizadas	19.443.384,78	104.131.350,48
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	145.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	-874.465,44
10	Dotação Atualizada	-	144.125.534,56
11	Despesas Empenhadas	21.369.226,25	110.979.237,39

12	Despesas Liquidadas	18.454.393,70	84.600.099,16
13	Superávit Orçamentário	-	19.531.251,32
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	21.369.226,25	110.979.237,39
15	Despesas Liquidadas	18.454.383,70	84.600.099,16
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		113.895.879,39
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	1.387.923,84	6.250.447,90
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	926.007,20	4.167.993,31
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	461.916,64	2.082.454,59
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	838.764,73	4.069.404,30
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	838.764,73	4.069.404,30

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	24.827.687,44	0,00
31	Resultado Primário	0,00	-13.752.025,36	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.828.850,33	108.768,30	2.245.463,17	474.618,86
33	Poder Executivo	2.828.850,33	108.768,30	2.245.463,17	474.618,86
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.974.643,45	919.074,76	8.943.702,80	7.111.865,89
36	Poder Executivo.	16.974.643,45	919.074,76	8.943.702,80	7.111.865,89
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	19.803.493,78	1.027.843,06	11.189.165,97	7.586.484,75

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	13.482.694,50	25%	22,27
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	12.257.106,01	60%	94,11
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.797.837,80	60%	56,73
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.373.590,04	15,00	22,97

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

BARRA DO GARCAS, 24/11/2014

ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito
CPF.: 460.924.041.68

DIVA C VICENTE NASCIMENTO
Contadora
CRC.: TC-CRC/MT 01670

VIVIANE SALES CARVALHO
Secretaria De Financas
CPF.: 432.189.381.04

Publicado por:
Kaio Fernando Soares Carneiro
Código Identificador:F56134E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	37.793.505,40	37.793.505,40	8.651.094,97	22,89	38.688.131,67	102,37	-894.626,27
RECEITAS CORRENTES	35.723.348,40	35.723.348,40	7.042.063,78	19,71	35.201.515,80	98,54	521.832,60
Receita Tributaria	2.849.231,00	2.849.231,00	917.504,90	32,20	4.195.542,95	147,25	-1.346.311,95
Impostos	2.461.318,00	2.461.318,00	768.826,79	31,24	3.757.091,76	152,65	-1.295.773,76
IPTU	209.277,00	209.277,00	212.315,84	101,45	231.640,05	110,69	-22.363,05
ITBI	777.065,00	777.065,00	206.502,16	26,57	1.104.954,10	142,20	-327.889,10
ISS	1.033.233,00	1.033.233,00	231.848,03	22,44	1.874.709,85	181,44	-841.476,85
Outros Impostos	441.743,00	441.743,00	118.160,76	26,75	545.787,76	123,55	-104.044,76
Taxas	387.913,00	387.913,00	148.678,11	38,33	438.451,19	113,03	-50.538,19
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	160.931,00	160.931,00	45.761,13	28,44	161.160,08	100,14	-229,08
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	160.931,00	160.931,00	45.761,13	28,44	161.160,08	100,14	-229,08
RECEITA PATRIMONIAL	231.395,00	231.395,00	321,89	0,14	8.835,67	3,82	222.559,33
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	231.395,00	231.395,00	321,89	0,14	8.835,67	3,82	222.559,33
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	733.489,00	733.489,00	105.642,62	14,40	523.876,49	71,42	209.612,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.327.730,40	31.327.730,40	5.927.965,83	18,92	27.525.411,13	87,86	3.802.319,27
Transferencias Intergovernamentais	30.899.380,40	30.899.380,40	5.793.695,42	18,75	26.960.481,19	87,25	3.938.899,21
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Periodo (c)**	**% (c/a)**	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	428.350,00	428.350,00	134.270,41	31,35	564.929,94	131,89	-136.579,94
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	420.572,00	420.572,00	44.867,41	10,67	2.786.689,48	662,60	-2.366.117,48
Multas e Juros de Mora	203.466,00	203.466,00	22.095,25	10,86	80.559,33	39,59	122.906,67
Indenizacoes e Restituicoes	12.831,00	12.831,00	2.895,58	22,57	2.460.399,98	19.175,43	-2.447.568,98
Receita da Divida Ativa	190.699,00	190.699,00	19.876,08	10,42	143.448,00	75,22	47.251,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	13.576,00	13.576,00	0,50	0,00	102.282,17	753,40	-88.706,17
RECEITAS DE CAPITAL	2.070.157,00	2.070.157,00	1.609.031,19	77,73	3.486.615,87	168,42	-1.416.458,87
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	40.157,00	40.157,00	0,00	0,00	7.800,00	19,42	32.357,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	-7.800,00
Alienacao de Bens Imoveis	40.157,00	40.157,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.157,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.030.000,00	2.030.000,00	1.609.031,19	79,26	3.478.815,87	171,37	-1.448.815,87
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	2.030.000,00	2.030.000,00	1.609.031,19	79,26	3.478.815,87	171,37	-1.448.815,87
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.793.505,40	37.793.505,40	8.651.094,97	22,89	38.688.131,67	102,37	-894.626,27
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.793.505,40	37.793.505,40	8.651.094,97	22,89	38.688.131,67	102,37	-894.626,27
DEFICIT (VI)	0,00	11.914.756,81	0,00	0,00	0,00	0,00	11.914.756,81
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.793.505,40	49.708.262,21	8.651.094,97	22,89	38.688.131,67	102,37	11.020.130,54
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo (c-g)
				No Período (d)	Até Período (e)	No Período (f)	Até Período (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	37.793.505,40	11.914.756,81	49.708.262,21	6.129.131,85	40.342.347,87	7.536.894,38	35.482.676,73	71,38	14.225.585,48
DESPESAS CORRENTES	33.156.734,37	9.383.410,00	42.540.144,37	5.839.340,37	35.349.407,62	6.748.190,54	33.155.022,75	77,94	9.385.121,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.912.324,00	6.546.872,00	25.459.196,00	4.218.580,01	20.201.017,92	4.214.250,87	20.196.688,78	79,33	5.262.507,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.230,00	-1.000,00	1.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.242.180,37	2.837.538,00	17.079.718,37	1.620.760,36	15.148.389,70	2.533.939,67	12.958.333,97	75,87	4.121.384,40
DESPESAS DE CAPITAL	4.100.920,80	2.931.346,81	7.032.267,61	289.791,48	4.992.940,25	788.703,84	2.327.653,98	33,10	4.704.613,63
INVESTIMENTOS	4.009.560,80	3.022.546,81	7.032.107,61	289.791,48	4.992.940,25	788.703,84	2.327.653,98	33,10	4.704.453,63
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	91.360,00	-91.200,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	535.850,23	-400.000,00	135.850,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.850,23
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.793.505,40	11.914.756,81	49.708.262,21	6.129.131,85	40.342.347,87	7.536.894,38	35.482.676,73	71,38	14.225.585,48
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.793.505,40	11.914.756,81	49.708.262,21	6.129.131,85	40.342.347,87	7.536.894,38	35.482.676,73	71,38	14.225.585,48
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.521.963,12	0,00	1.114.200,59	3.205.454,94	0,00	-3.205.454,94
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.793.505,40	11.914.756,81	49.708.262,21	8.651.094,97	40.342.347,87	8.651.094,97	38.688.131,67	77,83	11.020.130,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 17h e 32m.									

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:A1880C9A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	

DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.793.505,40	49.708.262,21	6.129.131,85	40.342.347,87	7.536.894,38	35.482.676,73	99,97	71,38	14.225.585,48
LEGISLATIVA	1.845.268,11	1.845.268,11	247.965,22	1.419.664,90	269.059,70	1.359.736,54	3,83	73,69	485.531,57
Ação Legislativa	1.756.720,31	1.768.117,31	238.150,66	1.369.155,00	259.245,14	1.309.226,64	3,69	74,05	458.890,67
Controle Interno	88.547,80	77.150,80	9.814,56	50.509,90	9.814,56	50.509,90	0,14	65,47	26.640,90
ADMINISTRAÇÃO	4.934.070,45	5.955.490,45	654.194,24	5.007.265,33	833.092,16	4.623.567,13	13,02	77,64	1.331.923,32
Administração Geral	2.433.971,00	2.762.591,00	289.879,66	2.421.109,34	435.647,98	2.101.959,92	5,92	76,09	660.631,08
Planejamento e Orçamento	460.935,00	148.165,00	18.169,72	75.440,25	15.390,00	68.860,53	0,19	46,48	79.304,47
Controle Interno	110.000,00	149.460,00	21.723,08	120.789,05	21.723,08	120.789,05	0,34	80,82	28.670,95
Administração Financeira	1.734.964,45	2.606.064,45	272.217,32	2.147.101,54	305.698,64	2.093.604,48	5,90	80,34	512.459,97
Turismo	194.200,00	289.210,00	52.204,46	242.825,15	54.632,46	238.353,15	0,67	82,42	50.856,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.177.945,00	1.576.945,00	179.190,04	1.237.328,80	199.734,69	1.127.236,74	3,17	71,48	449.708,26
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	3.250,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Assistência ao Idoso	316.000,00	668.050,00	76.326,73	537.646,59	76.326,73	472.972,44	1,33	70,80	195.077,56
Assistência Comunitária	432.945,00	359.395,00	34.607,53	308.450,91	53.072,88	276.528,94	0,78	76,94	82.866,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	403.000,00	546.250,00	68.255,78	390.731,30	70.335,08	377.735,36	1,06	69,15	168.514,64
SAÚDE	9.456.975,55	15.942.183,63	1.954.444,14	13.504.926,99	2.563.202,31	11.818.627,97	33,30	74,13	4.123.555,66
Atenção Básica	2.994.747,00	4.310.401,24	470.756,42	3.346.053,26	615.521,67	2.509.608,25	7,07	58,22	1.800.792,99
Vigilância Epidemiológica	285.920,00	358.607,84	81.916,98	284.420,25	87.446,98	281.550,25	0,79	78,51	77.057,59
Vigilância Sanitária	43.777,00	25.117,00	2.847,28	22.069,28	1.692,40	17.997,58	0,05	71,65	7.119,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.132.531,55	11.248.057,55	1.398.923,46	9.852.384,20	1.858.541,26	9.009.471,89	25,39	80,10	2.238.585,66
EDUCAÇÃO	10.732.482,00	13.022.999,26	1.890.514,87	10.342.241,45	2.109.393,75	9.650.247,60	27,20	74,10	3.372.751,66
Ensino Superior	50.000,00	144.038,00	0,00	143.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.038,00
Alimentação e Nutrição	380.000,00	380.000,00	97.420,12	333.737,49	97.420,12	333.737,49	0,94	87,83	46.262,51
Educação Infantil	1.332.000,00	1.735.256,28	209.235,07	1.346.682,11	304.157,74	1.335.248,21	3,76	76,95	400.008,07
Ensino Fundamental	8.760.482,00	10.612.769,98	1.583.859,68	8.367.893,85	1.682.815,89	7.868.761,90	22,18	74,14	2.744.008,08
Educação Especial	210.000,00	150.935,00	0,00	150.000,00	25.000,00	112.500,00	0,32	74,54	38.435,00
CULTURA	244.000,00	96.375,00	239,92	78.583,50	5.051,71	68.744,87	0,19	71,33	27.630,13
Difusão Cultural	244.000,00	96.375,00	239,92	78.583,50	5.051,71	68.744,87	0,19	71,33	27.630,13
URBANISMO	2.894.500,00	4.572.226,47	414.088,76	3.216.775,77	795.774,47	2.892.352,99	8,15	63,26	1.679.873,48
Serviços Urbanos	2.443.000,00	2.400.110,00	266.558,77	2.066.279,40	307.398,40	1.952.990,05	5,50	81,37	447.119,95
Infra-Estrutura Urbana	451.500,00	2.172.116,47	147.529,99	1.150.496,37	488.376,07	939.362,94	2,65	43,25	1.232.753,53
HABITAÇÃO	385.000,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00
Habitação Urbana	385.000,00	370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00
SANEAMENTO	1.142.000,00	643.310,00	70.597,69	577.224,51	97.708,94	496.212,10	1,40	77,13	147.097,90
Saneamento Básico Urbano	1.142.000,00	643.310,00	70.597,69	577.224,51	97.708,94	496.212,10	1,40	77,13	147.097,90
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Ambiental	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	860.655,00	1.112.945,00	126.947,68	883.484,54	126.038,41	717.636,14	2,02	64,48	395.308,86
Abastecimento	704.655,00	992.645,00	126.947,68	763.484,54	126.038,41	597.636,14	1,68	60,21	395.008,86
Administração Geral	130.000,00	120.200,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,34	99,83	200,00
Extensão Rural	26.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENERGIA	59.000,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00
Energia Elétrica	59.000,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,00
TRANSPORTE	2.265.824,00	3.592.464,00	430.080,71	3.123.240,36	358.584,21	1.829.127,05	5,15	50,92	1.763.336,95
Transporte Rodoviário	2.255.824,00	3.592.444,00	430.080,71	3.123.240,36	358.584,21	1.829.127,05	5,15	50,92	1.763.316,95
Transporte Aéreo	10.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	490.310,00	69.941,33	403.243,83	80.069,44	390.003,65	1,10	79,54	100.306,35
Desporto Comunitário	619.000,00	490.310,00	69.941,33	403.243,83	80.069,44	390.003,65	1,10	79,54	100.306,35
ENCARGOS ESPECIAIS	630.935,06	720.935,06	90.927,25	548.367,89	99.184,59	509.183,95	1,44	70,63	211.751,11
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	186.800,00	5.171,19	84.802,63	5.171,19	84.802,63	0,24	45,40	101.997,37
Transferências	450.935,06	534.135,06	85.756,06	463.565,26	94.013,40	424.381,32	1,20	79,45	109.753,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	535.850,23	135.850,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.850,23
Reserva de Contingência	535.850,23	135.850,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.850,23
TOTAL	**37.793.505,40**	**49.708.262,21**	**6.129.131,85**	**40.342.347,87**	**7.536.894,38**	**35.482.676,73**	**99,97**	**71,38**	**14.225.585,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 17h e 34m.									

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:02500647

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				Exercícios Anteriores	31 de dez de2013				

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.005,17	433.931,39	439.962,88	0,00	47.973,68	71.837,44	3.059.460,44	2.160.981,88	2.160.981,88	6.500,00	963.816,00
EXECUTIVO											
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.051,46	9.051,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	60,00	54.101,58	54.101,58	0,00	60,00	0,00	11.964,40	1.214,40	1.214,40	0,00	10.750,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	9.291,32	40.447,90	47.255,90	0,00	2.483,32	71.837,44	1.397.289,36	942.213,20	942.213,20	0,00	526.913,60
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	42,35	142.343,76	141.567,25	0,00	818,86	0,00	1.289.437,09	928.610,45	928.610,45	0,00	360.826,64
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367,10	104.406,33	104.406,33	0,00	367,10	0,00	359.301,59	287.475,83	287.475,83	6.500,00	65.325,76
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E M	44.176,00	6.609,75	6.609,75	0,00	44.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	58.062,55	58.062,55	0,00	0,00	0,00	583,00	583,00	583,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68,40	15.334,25	15.334,25	0,00	68,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	3.573,81	3.573,81	0,00	0,00	0,00	885,00	885,00	885,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.005,17	433.931,39	439.962,88	0,00	47.973,68	71.837,44	3.059.460,44	2.160.981,88	2.160.981,88	6.500,00	963.816,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 18h e 04m.											

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT – 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:FC80256E

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.764.582,00	2.764.582,00	793.541,41	3.923.340,62	141,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	371.994,00	371.994,00	232.444,34	320.585,16	86,18
1.1.1 - IPTU	209.277,00	209.277,00	212.315,84	231.640,05	110,69
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.111,00	3.111,00	723,02	2.523,72	81,12
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	76.310,00	76.310,00	13.140,69	59.146,68	77,51
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	83.296,00	83.296,00	6.264,79	27.274,71	32,74
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	777.181,00	777.181,00	206.533,19	1.105.035,94	142,19
1.2.1 - ITBI	777.065,00	777.065,00	206.502,16	1.104.954,10	142,20
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	116,00	116,00	31,03	81,84	70,55
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.173.664,00	1.173.664,00	236.403,12	1.951.931,76	166,31
1.3.1 - ISS	1.033.233,00	1.033.233,00	231.848,03	1.874.709,85	181,44
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	49.540,00	49.540,00	4.234,27	7.548,76	15,24
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	86.306,00	86.306,00	232,20	55.009,44	63,74
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	4.585,00	4.585,00	88,62	14.663,71	319,82
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	441.743,00	441.743,00	118.160,76	545.787,76	123,55
1.4.1 - IRRF	441.743,00	441.743,00	118.160,76	545.787,76	123,55
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.125.455,00	23.125.455,00	4.750.274,54	20.809.124,73	89,98
2.1 - Cota-Parte FPM	8.435.108,00	8.435.108,00	1.213.821,03	7.337.461,24	86,99
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.435.108,00	8.435.108,00	1.213.821,03	7.337.461,24	86,99
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.474.899,00	12.474.899,00	2.437.400,91	11.384.592,76	91,26
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	98.194,00	98.194,00	12.455,32	56.048,94	57,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.027,00	90.027,00	30.668,96	114.775,09	127,49
2.5 - Cota-Parte ITR	1.561.715,00	1.561.715,00	1.015.312,90	1.345.579,78	86,16
2.6 - Cota-Parte IPVA	465.512,00	465.512,00	40.615,42	570.666,92	122,59
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.890.037,00	25.890.037,00	5.543.815,95	24.732.465,35	95,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOSVINCULADOS AO ENSINO	0,00	**(a)** 0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	762.706,00	762.706,00	189.029,47	680.637,96	89,24
5.1 - Transferências do Salário-Educação	376.961,00	376.961,00	74.770,81	380.373,95	100,91
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	385.745,00	385.745,00	114.258,66	300.264,01	77,84
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	77,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.131.350,00	1.131.350,00	44.270,41	378.929,94	33,49
6.1 - Transferências de Convênios	1.131.350,00	1.131.350,00	44.270,41	378.929,94	33,49
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.894.056,00	1.894.056,00	233.299,88	1.059.567,90	55,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.607.085,60	4.607.085,60	943.920,94	4.138.868,82	89,84
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.687.021,60	1.687.021,60	242.764,14	1.467.491,97	86,99
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.494.979,80	2.494.979,80	487.480,15	2.276.918,34	91,26
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	19.638,80	19.638,80	2.491,06	11.209,77	57,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	312.343,00	312.343,00	203.062,56	269.115,83	86,16
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	93.102,40	93.102,40	8.123,03	114.132,91	122,59
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.365.917,00	6.365.917,00	1.176.706,66	5.805.164,69	91,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.365.917,00	6.365.917,00	1.176.706,66	5.805.164,69	91,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.758.831,40	1.758.831,40	232.785,72	1.666.295,87	94,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d) *100
			no Período	Até o Período (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.819.550,20	4.609.365,20	775.548,93	3.684.957,97	79,95
13.1- Com Educação Infantil	450.000,00	527.150,00	98.024,45	418.337,42	79,36
13.2- Com Ensino Fundamental	3.369.550,20	4.082.215,20	677.524,48	3.266.620,55	80,02
14 - OUTRAS DESPESAS	2.546.366,80	3.783.366,80	630.945,27	2.974.368,74	78,62
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	738.300,00	113.379,63	586.632,94	0,79
14.2- Com Ensino Fundamental	1.946.366,80	3.045.066,80	517.565,64	2.387.735,80	78,41
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.365.917,00	8.392.732,00	1.406.494,20	6.659.326,71	79,35
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)					0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%					63,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS					3.280,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO					3.280,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			no Período	Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	6.472.509,25	6.472.509,25	1.385.953,99	6.183.116,34	95,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			no Período	Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.332.000,00	1.735.256,28	304.157,74	1.335.248,21	76,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.050.000,00	1.265.450,00	211.404,08	1.004.970,36	79,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	282.000,00	469.806,28	92.753,66	330.277,85	70,30
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.970.482,00	10.763.704,98	1.707.815,89	7.981.261,90	74,15
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.315.917,00	7.127.282,00	1.195.090,12	5.654.356,35	79,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.654.565,00	3.636.422,98	512.725,77	2.326.905,55	63,99
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	144.038,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	380.000,00	380.000,00	97.420,12	333.737,49	87,83
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	10.732.482,00	13.022.999,26	2.109.393,75	9.650.247,60	74,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					**VALOR**
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					1.666.295,87
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.666.295,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)					7.650.214,24
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %					30,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			no Período	Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**10.732.482,00**	**13.022.999,26**	**2.109.393,75**	**9.650.247,60**	**74,10**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2014 (g)**
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42,35	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	**VALOR**	
	FUNDEB	**FUNDEF (h)**
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	3.280,39	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	5.805.164,69	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.551.558,07	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-743.112,99	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 18h e 08m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:9A6900CC

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.764.582,00	2.764.582,00	793.541,41	28,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	209.277,00	209.277,00	212.315,84	101,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	777.065,00	777.065,00	206.502,16	26,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.033.233,00	1.033.233,00	231.848,03	22,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	441.743,00	441.743,00	118.160,76	26,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	52.767,00	52.767,00	4.988,32	9,45
Dívida Ativa dos Impostos	162.616,00	162.616,00	13.372,89	8,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	87.881,00	87.881,00	6.353,41	7,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.125.455,00	23.125.455,00	4.750.274,54	20,54
Cota-Parte FPM	8.435.108,00	8.435.108,00	1.213.821,03	14,39
Cota-Parte ITR	1.561.715,00	1.561.715,00	1.015.312,90	65,01
Cota-Parte IPVA	465.512,00	465.512,00	40.615,42	8,72
Cota-Parte ICMS	12.474.899,00	12.474.899,00	2.437.400,91	19,54
Cota-Parte IPI-Exportação	90.027,00	90.027,00	30.668,96	34,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	98.194,00	98.194,00	12.455,32	12,68
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.890.037,00**	**25.890.037,00**	**5.543.815,95**	**21,41**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.344.655,00	4.344.655,00	1.122.179,20	25,83
Provenientes da União	3.670.111,00	3.670.111,00	1.077.181,04	29,35
Provenientes do Estado	674.544,00	674.544,00	44.998,16	6,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.344.655,00**	**4.344.655,00**	**1.122.179,20**	**25,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	9.027.570,55	10.538.790,55	1.885.104,15	17,89	2.353.643,97	22,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.458.007,00	6.919.507,00	1.483.381,29	21,44	1.483.381,29	21,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	3.569.563,55	3.619.283,55	401.722,86	11,10	870.262,68	24,05
DESPESAS DE CAPITAL	429.405,00	380.185,00	69.339,99	18,24	209.558,34	55,12
Investimentos	429.405,00	380.185,00	69.339,99	18,24	209.558,34	55,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.456.975,55**	**10.918.975,55**	**1.954.444,14**	**17,90**	**2.563.202,31**	**23,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	28.370.926,65	32.756.926,65	5.863.332,42	-150,00	7.689.606,93	-150,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.456.975,55	10.918.975,55	1.954.444,14	-50,00	2.563.202,31	-50,00
Recursos de Operações de Crédito	9.456.975,55	10.918.975,55	1.954.444,14	-50,00	2.563.202,31	-50,00
Outros Recursos	9.456.975,55	10.918.975,55	1.954.444,14	-50,00	2.563.202,31	-50,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**28.370.926,65**	**32.756.926,65**	**5.863.332,42**	**-150,00**	**7.689.606,93**	**-150,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**-18.913.951,10**	**-21.837.951,10**	**-3.908.888,28**	**17,90**	**-5.126.404,62**	**23,47**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**-86,32**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						**-4.588.163,74**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2009	367,10	0,00	0,00	367,10	0,00
Exercício 2013	65.325,76	0,00	0,00	65.325,76	0,00
TOTAL	**65.692,86**	**0,00**	**0,00**	**65.692,86**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial exercício	Despesas custeadas no de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.994.747,00	2.990.337,00	470.756,42	24,09	615.521,67	24,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.132.531,55	7.639.421,55	1.398.923,46	71,58	1.858.541,26	72,51
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	43.777,00	37.197,00	2.847,28	0,15	1.692,40	0,07
Vigilância Epidemiológica	285.920,00	252.020,00	81.916,98	4,19	87.446,98	3,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.456.975,55**	**10.918.975,55**	**1.954.444,14**	**100,00**	**2.563.202,31**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 18h e 17m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:859F6475

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA, RESIDENCIAL PARECIS

527	TANIA RODRIGUES DE FRANÇA	SOLTEIRA	28	3	132.356.454-02 / COMP. RESERVA	
125	TANIA DOMINGOS DA SILVA	SOLTEIRA	40	1	166.983.502-74/	INCOMPATIVEL

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9AA19077

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO I DESPESAS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.932.000,00	758.619,20	21.690.619,20	2.917.265,09	17.657.382,42	3.359.846,66	15.770.264,31	72,70	5.920.354,89
DESPESAS CORRENTES	18.888.330,00	-105.835,20	18.782.494,80	2.763.145,09	15.982.814,43	3.009.592,91	14.694.201,93	78,23	4.088.292,87
Pessoal e Encargos Sociais	11.648.000,00	-871.298,53	10.776.701,47	1.768.713,44	8.894.315,90	1.780.550,06	8.868.937,47	82,29	1.907.764,00
Juros e Encargos da Dívida	27.000,00	-13.200,00	13.800,00	350,00	13.135,31	1.342,56	8.853,33	64,15	4.946,67
Outras Despesas Correntes	7.213.330,00	778.663,33	7.991.993,33	994.081,65	7.075.363,22	1.227.700,29	5.816.411,13	72,77	2.175.582,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.180.470,00	914.454,40	2.094.924,40	154.120,00	1.674.567,99	350.253,75	1.076.062,38	51,36	1.018.862,02
Investimentos	1.015.470,00	935.454,40	1.950.924,40	154.120,00	1.530.567,99	324.595,00	948.247,57	48,60	1.002.676,83
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	165.000,00	-21.000,00	144.000,00		144.000,00	25.658,75	127.814,81	88,76	16.185,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-50.000,00	50.000,00						50.000,00
RESERVA DO RPPS	763.200,00		763.200,00						763.200,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	824.000,00	65.130,80	889.130,80	140.979,72	717.495,63	142.048,42	638.250,55	71,78	250.880,25
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.756.000,00	823.750,00	22.579.750,00	3.058.244,81	18.374.878,05	3.501.895,08	16.408.514,86	72,66	6.171.235,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.756.000,00	823.750,00	22.579.750,00	3.058.244,81	18.374.878,05	3.501.895,08	16.408.514,86	72,66	6.171.235,14
SUPERÁVIT (XIII)				153.908,77	937.794,46		2.904.157,65		-2.904.157,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.756.000,00	823.750,00	22.579.750,00	3.212.153,58	19.312.672,51	3.501.895,08	19.312.672,51	85,53	3.267.077,49

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	824.000,00	65.130,80	889.130,80	140.979,72	717.495,63	142.048,42	638.250,55	71,78	250.880,25
Pessoal e Encargos Sociais	824.000,00	65.130,80	889.130,80	140.979,72	717.495,63	142.048,42	638.250,55	71,78	250.880,25
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	824.000,00	65.130,80	889.130,80	140.979,72	717.495,63	142.048,42	638.250,55	71,78	250.880,25

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:43FE2F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO 02.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE – SETEMBRO a OUTUBRO de 2014
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.932.000,00	21.690.619,20	2.917.265,09	17.657.382,42	3.359.846,66	15.770.264,31	96,11	72,70	5.920.354,89
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	740.000,00	740.000,00	88.015,89	626.681,38	109.396,24	579.391,65	3,53	78,29	160.608,35
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	942.771,00	1.985.303,52	276.065,16	1.961.994,67	365.752,18	1.669.846,16	10,17	84,11	315.457,36
ADMINISTRACAO GERAL	976.000,00	1.017.286,07	123.097,61	821.688,10	140.881,63	778.186,62	4,74	76,49	239.099,45
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	120.000,00	102.350,00	14.169,05	72.696,30	14.998,33	70.146,26	0,42	68,53	32.203,74
ASSISTENCIA AO IDOSO	3,00	3,00							3,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	831.000,00	796.425,00	141.481,68	620.961,38	135.990,35	577.057,99	3,51	72,45	219.367,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.306.800,00	1.306.800,00	159.908,98	790.140,95	163.972,41	784.821,72	4,78	60,05	521.978,28
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.254.000,00	1.633.049,61	175.825,37	1.167.698,96	173.722,97	1.023.828,53	6,23	62,69	609.221,08

ATENCAO BASICA	2.901.002,00	3.235.645,11	863.424,24	3.082.903,85	790.571,65	2.893.016,23	17,63	89,41	342.628,88
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	85.000,00	85.000,00	10.538,00	62.309,88	5.223,50	41.551,28	0,25	48,88	43.448,72
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	203.000,00	118.936,76	4.419,93	55.851,36	7.768,55	50.381,36	0,30	42,35	68.555,40
VIGILANCIA SANITARIA	50.000,00								
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	196.760,00	196.760,00		196.760,00	27.935,57	140.411,32	0,85	71,36	56.348,68
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	37.500,00								
EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	167.626,54		167.626,54	16.500,00	116.371,64	0,70	69,42	51.254,90
EDUCACAO INFANTIL	733.500,00	778.930,42	162.809,47	696.037,22	163.567,99	690.000,89	4,20	88,58	88.929,53
ENSINO FUNDAMENTAL	4.941.501,00	5.068.781,38	640.053,48	3.985.705,19	730.824,09	3.611.080,36	22,00	71,24	1.457.701,02
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	24.996,00		24.996,00	8.332,00	16.664,00	0,10	66,66	8.332,00
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	60.503,00	35.343,00	5.712,66	33.355,24	7.656,16	32.793,24	0,19	92,78	2.549,76
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	205.001,00	140.001,00	23.527,02	110.152,78	43.021,16	101.282,68	0,61	72,34	38.718,32
SERVICOS URBANOS	433.000,00	486.856,00	47.522,44	482.543,80	60.548,92	453.270,73	2,76	93,10	33.585,27
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	1,00	1,00							1,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	3,00	66.992,77		66.990,77					66.992,77
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	327.000,00	79.053,02	1.522,50	67.391,03	9.135,00	48.986,94	0,29	61,96	30.066,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	1,00	1,00							1,00
ADMINISTRACAO GERAL	539.003,00	1.232.673,00	42.796,11	1.130.146,82	208.209,71	771.987,42	4,70	62,62	460.685,58
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	212.000,00	165.200,00	24.726,79	115.445,78	23.141,16	113.486,51	0,69	68,69	51.713,49
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.660.451,00	1.226.875,00	104.586,47	1.165.705,71	135.273,39	1.067.960,68	6,50	87,04	158.914,32
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	228.000,00	151.530,00	6.712,24	117.263,40	11.692,90	110.302,97	0,67	72,79	41.227,03
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	35.000,00	35.000,00	350,00	34.335,31	5.730,80	27.437,13	0,16	78,39	7.562,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	50.000,00							50.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.	763.200,00	763.200,00							763.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	824.000,00	889.130,80	140.979,72	717.495,63	142.048,42	638.250,55	3,88	71,78	250.880,25
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 21.756.000,00	R$ 22.579.750,00	R$ 3.058.244,81	R$ 18.374.878,05	R$ 3.501.895,08	R$ 16.408.514,86	100,00	72,66	R$ 6.171.235,14

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	824.000,00	889.130,80	140.979,72	717.495,63	142.048,42	638.250,55	3,88	71,78	250.880,25
ACAO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	160,20	3.160,20	1.228,90	2.635,45	0,01	26,35	7.364,55
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	40.000,00	47.000,00	8.966,21	46.730,36	8.966,21	37.323,60	0,22	79,41	9.676,40
ADMINISTRACAO GERAL	36.000,00	36.000,00	4.852,64	25.435,17	4.852,64	18.015,19	0,10	50,04	17.984,81
ASSISTENCIA COMUNITARIA	36.000,00	39.800,00	6.640,32	31.091,20	6.640,32	21.666,23	0,13	54,43	18.133,77
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	10.000,00	10.000,00	866,38	5.073,39	866,38	5.073,39	0,03	50,73	4.926,61
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	55.000,00	6.811,90	39.012,19	6.811,90	29.738,03	0,18	54,06	25.261,97
ATENCAO BASICA	140.000,00	140.000,00	28.517,79	131.005,53	28.517,79	106.995,15	0,65	76,42	33.004,85
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	5.000,00	5.000,00		1.965,42					5.000,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00								
EDUCACAO INFANTIL	95.000,00	108.555,02	20.871,95	93.013,25	20.871,95	92.244,01	0,56	84,97	16.311,01
ENSINO FUNDAMENTAL	326.000,00	375.775,78	54.000,80	291.776,67	54.000,80	286.459,81	1,74	76,23	89.315,97
DIFUSAO CULTURAL	2.000,00	5.000,00	893,12	4.693,34	893,12	3.512,21	0,02	70,24	1.487,79
SERVICOS URBANOS	10.000,00								
ADMINISTRACAO GERAL	15.000,00	15.000,00	1.632,02	9.007,91	1.632,02	7.391,97	0,04	49,27	7.608,03
TURISMO	13.000,00	8.000,00	1.185,58	6.458,49	1.185,58	4.948,86	0,03	61,86	3.051,14
TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	25.000,00	4.862,97	24.401,04	4.862,97	18.704,31	0,11	74,81	6.295,69
DESPORTO COMUNITARIO	9.000,00	9.000,00	717,84	4.671,47	717,84	3.542,34	0,02	39,35	5.457,66

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:8271DCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2014, EXERCÍCIO 2014, ANEXO 08.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE CARLINDA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.110.000,00	1.110.000,00	182.438,45	565.575,84	50,95%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	290.000,00	290.000,00	12.580,97	71.496,91	24,65%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.000,00	103.000,00	7.628,31	47.534,53	46,15%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	372,03	400,78	8,02%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	119.000,00	119.000,00	3.336,24	22.908,57	19,25%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do	63.000,00	63.000,00	2.668,44	14.998,15	23,81%

IPTU					
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(1.424,05)	(14.345,12)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	16.962,00	216.052,47	36,01%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	16.962,00	216.065,07	36,01%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	(12,60)	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	152.895,48	278.026,46	126,38%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	152.622,40	276.946,46	125,88%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	239,51	577,59	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	36,35	829,87	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(2,78)	(327,46)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.969.100,00	10.969.100,00	1.784.106,36	9.345.339,26	85,20%
2.1- Cota-Parte FPM	6.900.000,00	6.900.000,00	971.056,80	5.869.968,99	85,07%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.900.000,00	6.900.000,00	971.056,80	5.869.968,99	85,07%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	651.192,12	3.043.411,79	82,25%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	4.991,46	16.638,20	83,19%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.000,00	17.000,00	8.749,17	31.289,78	184,06%
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	125.313,01	137.711,28	459,04%
2.6- Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	21.533,36	241.979,34	80,66%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	2.100,00	2.100,00	1.270,44	4.339,88	206,66%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.079.100,00	12.079.100,00	1.966.544,81	9.910.915,10	82,05%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	520.000,00	520.000,00	117.432,06	498.072,63	95,78%
5.1- Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	42.471,76	214.073,58	85,63%
5.2- Outras Transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	74.960,30	283.999,05	105,18%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	28.005,68	206.119,32	82,45%
6.1- Transferência de Convênios	250.000,00	250.000,00	28.005,68	206.119,32	82,45%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	770.000,00	770.000,00	145.437,74	704.191,95	91,45%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.190.000,00	2.190.000,00	354.817,16	1.861.716,71	85,01%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.380.000,00	1.380.000,00	194.211,30	1.173.993,58	85,07%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	740.000,00	740.000,00	130.238,39	608.682,18	82,25%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	998,28	3.327,60	83,19%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	6.000,00	6.000,00	25.062,58	27.542,14	459,04%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	4.306,61	48.171,21	80,29%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.910.000,00	3.910.000,00	687.517,50	3.389.163,39	86,68%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	687.517,50	3.388.021,06	86,87%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00		1.142,33	11,42%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.710.000,00	1.710.000,00	332.700,34	1.526.304,35	89,26%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.610.500,00	3.882.296,69	615.853,50	3.204.765,62	82,55%
13.1- Com Educação Infantil	265.500,00	298.600,00	37.261,14	227.904,67	76,32%
13.2- Com Ensino Fundamental	3.345.000,00	3.583.696,69	578.592,36	2.976.860,95	83,07%
14- OUTRAS DESPESAS	289.500,00	125.028,00	21.270,51	111.459,01	89,15%
14.1- Com Educação Infantil	5.000,00				
14.2- Com Ensino Fundamental	284.500,00	125.028,00	21.270,51	111.459,01	89,15%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.900.000,00	4.007.324,69	637.124,01	3.316.224,63	82,75%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	94,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.784,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014²	192.784,53

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.019.775,00	3.019.775,00	491.636,20	2.477.728,78	82,05%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	432.500,00	539.226,54	64.987,00	375.251,91	69,59%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	270.500,00	298.600,00	37.261,14	227.904,67	76,32%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	162.000,00	240.626,54	27.725,86	147.347,24	61,23%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.723.001,00	5.960.442,60	920.777,83	4.426.990,90	74,27%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.629.500,00	3.708.724,69	599.862,87	3.088.319,96	83,27%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.093.501,00	2.251.717,91	320.914,96	1.338.670,94	59,45%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	24.996,00	8.332,00	16.664,00	66,67%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.185.501,00	6.524.665,14	994.096,83	4.818.906,81	73,86%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.526.304,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.142,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.527.446,68
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.274.796,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	33,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.185.501,00	6.524.665,14	994.096,83	4.818.906,81	73,86%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	192.784,53	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.388.021,06	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.316.224,63	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.142,33	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	265.723,29	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Claudia Avanci Belido
Código Identificador:16AA6BB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira –MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender osprincípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 16 de novembro de 2014;

Considerando o julgamento dos recursos administrativos apresentados em relação à divulgação dogabarito preliminar das provas,

RESOLVE:

I – Divulgar a pontuação da prova de títulos;

II – Divulgar a listagem da classificação geral dos candidatos, com apenas um aprovado com vaga noConcurso Público nº 001/2014, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade daACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.;

III – Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos contados da data depublicação deste Edital Complementar, considerados como tal os dias 26 e 27/11/2014,, conformecronograma de execução do concurso, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, noendereço www.acpi.com.br e seguir as instruções ali contidas;

Castanheira - MT, em 25 de Novembro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1 - CONTADOR.

#	Candidato	Inscrição	Ponto
1	WESLEY DOS ANJOS BORGES	00006	0,25

CLASSIFICAÇÃO:

Ordem	Candidato	Inscrição	PT	NP	PT	PF	Resultado
1	WESLEY DOS ANJOS BORGES	00006	23,00	0,00	0,25	23,25	APR.
2	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	00001	18,00	0,00	0,00	18,00	REP.
3	CRISTIANO NORBERTO TOMASINI	00011	18,00	0,00	0,00	18,00	REP.
4	ANDRÉIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	00005	16,00	0,00	0,00	16,00	REP.
5	THIAGO MIRANDA RAMOS	00007	14,00	0,00	0,00	14,00	REP.
6	MARISA GODÓI DE SOUZA	00004	13,00	0,00	0,00	13,00	REP.

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:47FA312E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.733.748,00**	**27.733.748,00**	**4.258.070,91**	**15,35**	**21.397.482,03**	**77,15**	**6.336.265,97**
RECEITAS CORRENTES	**22.449.919,18**	**22.449.919,18**	**3.893.618,38**	**17,34**	**20.423.934,88**	**90,98**	**2.025.984,30**
RECEITA TRIBUTARIA	1.333.234,63	1.333.234,63	157.589,04	11,82	1.032.395,57	77,44	300.839,06
Impostos	1.259.524,57	1.259.524,57	155.002,76	12,31	926.355,53	73,55	333.169,04
Taxas	73.710,06	73.710,06	2.586,28	3,51	106.040,04	143,86	-32.329,98
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	225.000,00	225.000,00	28.973,95	12,88	129.438,58	57,53	95.561,42
Contribuições Sociais	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	28.973,95	0,00	129.438,58	0,00	-129.438,58
RECEITA PATRIMONIAL	209.500,00	209.500,00	41.017,17	19,58	228.392,46	109,02	-18.892,46
Receitas de Valores Mobiliarios	209.500,00	209.500,00	41.017,17	19,58	228.392,46	109,02	-18.892,46
RECEITA AGROPECUARIA	8.965,00	8.965,00	3.469,21	38,70	18.294,33	204,06	-9.329,33
Outras Rec. Agropecuárias	8.965,00	8.965,00	3.469,21	38,70	18.294,33	204,06	-9.329,33
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	-4.560,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.523.219,55	20.523.219,55	3.643.870,92	17,75	18.877.726,80	91,98	1.645.492,75
Transferências Intergovernamentais	19.923.219,55	19.923.219,55	3.442.527,49	17,28	18.280.519,78	91,75	1.642.699,77
Transf. de Conv.	600.000,00	600.000,00	201.343,43	33,56	597.207,02	99,53	2.792,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	18.698,09	12,47	133.127,14	88,75	16.872,86
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	300,75	0,67	44.699,25
Indenizações e Restituições	12.000,00	12.000,00	2.492,84	20,77	4.696,06	39,13	7.303,94
Receita da Divida Ativa	68.000,00	68.000,00	5.125,44	7,54	34.774,82	51,14	33.225,18
Receitas Diversas	25.000,00	25.000,00	11.079,81	44,32	93.355,51	373,42	-68.355,51
RECEITAS DE CAPITAL	**5.283.828,82**	**5.283.828,82**	**364.452,53**	**6,90**	**973.547,15**	**18,43**	**4.310.281,67**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.283.828,82	5.283.828,82	364.452,53	6,90	973.547,15	18,43	4.310.281,67
Transferências de Convênios	5.283.828,82	5.283.828,82	364.452,53	6,90	973.547,15	18,43	4.310.281,67
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.733.748,00**	**27.733.748,00**	**4.258.070,91**	**15,35**	**21.397.482,03**	**77,15**	**6.336.265,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.733.748,00**	**27.733.748,00**	**4.258.070,91**	**15,35**	**21.397.482,03**	**77,15**	**6.336.265,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.733.748,00	27.733.748,00	4.258.070,91	15,35	21.397.482,03	77,15	6.336.265,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**26.008.748,00**	**-149.000,00**	**25.859.748,00**	**4.148.880,88**	**20.111.482,56**	**4.197.697,58**	**19.043.265,79**	**73,64**	**6.816.482,21**
DESPESAS CORRENTES	**19.543.200,04**	**2.881.000,00**	**22.424.200,04**	**3.810.145,69**	**18.387.020,92**	**4.043.232,39**	**17.534.404,15**	**78,19**	**4.889.795,89**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.978.334,70	2.958.600,00	10.936.934,70	2.056.782,63	9.916.831,09	2.081.504,59	9.846.285,11	90,03	1.090.649,59
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.554.865,34	-77.600,00	11.477.265,34	1.753.363,06	8.470.189,83	1.961.727,80	7.688.119,04	66,99	3.789.146,30
DESPESAS DE CAPITAL	**5.910.873,00**	**-3.030.000,00**	**2.880.873,00**	**338.735,19**	**1.724.461,64**	**154.465,19**	**1.508.861,64**	**52,38**	**1.372.011,36**
INVESTIMENTOS	5.875.873,00	-3.000.000,00	2.875.873,00	338.735,19	1.724.461,64	154.465,19	1.508.861,64	52,47	1.367.011,36
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	35.000,00	-30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**554.674,96**	**0,00**	**554.674,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**554.674,96**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**625.000,00**	**149.000,00**	**774.000,00**	**124.974,84**	**542.663,89**	**124.974,84**	**542.663,89**	**70,11**	**231.336,11**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	625.000,00	149.000,00	774.000,00	124.974,84	542.663,89	124.974,84	542.663,89	70,11	231.336,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.633.748,00**	**0,00**	**26.633.748,00**	**4.273.855,72**	**20.654.146,45**	**4.322.672,42**	**19.585.929,68**	**73,54**	**7.047.818,32**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**26.633.748,00**	**0,00**	**26.633.748,00**	**4.273.855,72**	**20.654.146,45**	**4.322.672,42**	**19.585.929,68**	**73,54**	**7.047.818,32**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.811.552,35	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.633.748,00	0,00	26.633.748,00	4.273.855,72	20.654.146,45	4.322.672,42	21.397.482,03	80,34	7.047.818,32
FONTE:									

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:05AA06B5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RREO 5 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.008.748,00	25.859.748,00	4.148.880,88	20.111.482,56	4.197.697,58	19.043.265,79	97,23	73,64	6.816.482,21
Administração	2.516.000,00	3.289.000,00	341.116,69	2.483.827,49	448.346,15	2.236.843,65	11,42	68,01	1.052.156,35
Administração Geral	2.381.000,00	3.258.000,00	341.116,69	2.483.827,49	448.346,15	2.236.843,65	11,42	68,66	1.021.156,35
Normatização e Fiscalização	85.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Administração de Receitas	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	1.247.243,00	1.310.243,00	217.595,34	939.889,07	215.059,86	910.490,69	4,65	69,49	399.752,31
Assistência ao Idoso	60.000,00	48.000,00	5.410,00	5.410,00	1.410,00	1.410,00	0,01	2,94	46.590,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	58.500,00	4.780,71	33.223,77	6.228,71	31.051,77	0,16	53,08	27.448,23
Assistência Comunitária	1.087.243,00	1.203.743,00	207.404,63	901.255,30	207.421,15	878.028,92	4,48	72,94	325.714,08
Saúde	5.170.931,76	6.586.931,76	1.135.124,40	5.615.690,92	1.177.626,71	5.348.448,30	27,31	81,20	1.238.483,46
Administração Geral	3.023.000,00	4.396.000,00	823.767,07	4.123.949,34	845.633,24	3.961.507,39	20,23	90,12	434.492,61
Atenção Básica	1.541.000,00	1.739.000,00	238.956,72	1.314.688,25	253.997,32	1.267.698,29	6,47	72,90	471.301,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	453.000,00	273.000,00	26.683,25	98.260,64	32.278,79	40.449,93	0,21	14,82	232.550,07
Suporte Profilático e Terapêutico	78.820,76	78.820,76	0,00	27.457,89	0,00	27.457,89	0,14	34,84	51.362,87
Vigilância Epidemiológica	75.111,00	100.111,00	45.717,36	51.334,80	45.717,36	51.334,80	0,26	51,28	48.776,20
Educação	8.093.734,70	7.873.734,70	1.457.416,42	6.376.357,90	1.495.633,62	6.217.587,31	31,75	78,97	1.656.147,39
Ensino Fundamental	7.913.734,70	7.622.734,70	1.429.852,42	6.292.825,32	1.468.069,62	6.134.054,73	31,32	80,47	1.488.679,97
Educação Infantil	175.000,00	246.000,00	27.564,00	83.532,58	27.564,00	83.532,58	0,43	33,96	162.467,42
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	8.000,00	93.000,00	3.350,00	82.170,02	3.350,00	82.170,02	0,42	88,35	10.829,98
Difusão Cultural	8.000,00	93.000,00	3.350,00	82.170,02	3.350,00	82.170,02	0,42	88,35	10.829,98
Urbanismo	1.774.700,00	896.700,00	86.217,46	817.063,49	76.217,46	807.063,49	4,12	90,00	89.636,51
Infra-Estrutura Urbana	1.674.700,00	236.700,00	86.217,46	159.563,49	76.217,46	149.563,49	0,76	63,19	87.136,51
Serviços Urbanos	100.000,00	660.000,00	0,00	657.500,00	0,00	657.500,00	3,36	99,62	2.500,00
Saneamento	2.400.000,00	343.000,00	22.525,00	198.060,00	22.525,00	164.560,31	0,84	47,98	178.439,69
Saneamento Básico Urbano	2.400.000,00	343.000,00	22.525,00	198.060,00	22.525,00	164.560,31	0,84	47,98	178.439,69
Gestão Ambiental	354.930,00	204.930,00	8.000,00	8.400,00	0,00	400,00	0,00	0,20	204.530,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Controle Ambiental	289.930,00	139.930,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,29	139.530,00
Recuperação de Áreas Degradadas	55.000,00	55.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	%	

		(a)				(b)	(b/Total b)	(b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.008.748,00	25.859.748,00	4.148.880,88	20.111.482,56	4.197.697,58	19.043.265,79	97,23	73,64	6.816.482,21
Agricultura	971.000,00	991.000,00	233.760,61	655.950,63	77.090,66	450.533,58	2,30	45,46	540.466,42
Administração Geral	571.000,00	740.000,00	233.760,61	530.643,04	72.967,66	365.992,99	1,87	49,46	374.007,01
Abastecimento	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Extensão Rural	60.000,00	100.000,00	0,00	75.447,59	0,00	75.447,59	0,39	75,45	24.552,41
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	149.000,00	0,00	49.860,00	4.123,00	9.093,00	0,05	6,10	139.907,00
Energia	250.000,00	240.000,00	4.336,46	186.720,66	33.843,27	161.470,16	0,82	67,28	78.529,84
Energia Elétrica	250.000,00	240.000,00	4.336,46	186.720,66	33.843,27	161.470,16	0,82	67,28	78.529,84
Transporte	1.850.000,00	2.349.000,00	554.881,98	2.176.840,11	521.759,98	2.112.009,99	10,78	89,91	236.990,01
Administração Geral	1.850.000,00	2.349.000,00	554.881,98	2.176.840,11	521.759,98	2.112.009,99	10,78	89,91	236.990,01
Desporto e Lazer	358.000,00	698.000,00	64.556,52	230.512,27	54.610,92	217.677,31	1,11	31,19	480.322,69
Administração Geral	318.000,00	658.000,00	64.556,52	230.512,27	54.610,92	217.677,31	1,11	33,08	440.322,69
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Encargos Especiais	459.533,58	429.533,58	20.000,00	340.000,00	71.633,95	334.010,98	1,71	77,76	95.522,60
Outros Encargos Especiais	459.533,58	429.533,58	20.000,00	340.000,00	71.633,95	334.010,98	1,71	77,76	95.522,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.674,96	554.674,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	554.674,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	625.000,00	774.000,00	124.974,84	542.663,89	124.974,84	542.663,89	2,77	70,11	231.336,11
Administração	115.000,00	115.000,00	11.174,14	50.492,74	11.174,14	50.492,74	0,26	43,91	64.507,26
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	11.174,14	50.492,74	11.174,14	50.492,74	0,26	43,91	64.507,26
Assistência Social	30.000,00	42.000,00	6.275,49	32.278,72	6.275,49	32.278,72	0,16	76,85	9.721,28
Assistência Comunitária	30.000,00	42.000,00	6.275,49	32.278,72	6.275,49	32.278,72	0,16	76,85	9.721,28
Saúde	145.000,00	187.000,00	25.816,56	114.187,71	25.816,56	114.187,71	0,58	61,06	72.812,29
Administração Geral	110.000,00	152.000,00	25.222,32	111.382,01	25.222,32	111.382,01	0,57	73,28	40.617,99
Atenção Básica	35.000,00	35.000,00	594,24	2.805,70	594,24	2.805,70	0,01	8,02	32.194,30
Educação	250.000,00	345.000,00	68.148,89	285.092,82	68.148,89	285.092,82	1,46	82,64	59.907,18
Ensino Fundamental	250.000,00	345.000,00	68.148,89	285.092,82	68.148,89	285.092,82	1,46	82,64	59.907,18
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.334,87	14.340,37	3.334,87	14.340,37	0,07	57,36	10.659,63
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.334,87	14.340,37	3.334,87	14.340,37	0,07	57,36	10.659,63
Transporte	40.000,00	40.000,00	8.636,37	39.013,99	8.636,37	39.013,99	0,20	97,53	986,01
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	8.636,37	39.013,99	8.636,37	39.013,99	0,20	97,53	986,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	625.000,00	774.000,00	124.974,84	542.663,89	124.974,84	542.663,89	2,77	70,11	231.336,11
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	1.588,52	7.257,54	1.588,52	7.257,54	0,04	36,29	12.742,46
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.588,52	7.257,54	1.588,52	7.257,54	0,04	36,29	12.742,46
OTAL (III) = (I + II)	26.633.748,00	26.633.748,00	4.273.855,72	20.654.146,45	4.322.672,42	19.585.929,68	100,00	73,54	7.047.818,32

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Walquiria S. Domingos Pereira
Código Identificador:7AE74990

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 109/2014

Aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 071/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VANDERLEI FRANCISCO DORNELES, CNPJ Nº 18.341.718/0001-07/0001-02**, situada na MT 170, Nova Esperança, Cotriguaçu-MT, CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 071/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA DE NOVA ESPERANÇA**", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: **VANDERLEI FRANCISCO DORNELES, CNPJ Nº 18.341.718/0001-07/0001-02,** apresentou e registrou os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ACUCAR CRISTAL ESPECIAL COR CLARA EMBALADOS EM SACO PLASTICO	150	PCT	ITAMARATI	R$ 4,40	R$ 660,00
2	ALHO DE CABECA TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS	60	KG	MASSON	R$ 14,00	R$ 840,00
3	AMIDO DE MILHO FINO EMBALAGEM DE 500 GRA	10	PCT	MIKA	R$ 3,50	R$ 35,00
4	ARROZ GRUPO BENEFICIADO	430	UNI	KAMBUCA	R$ 12,65	R$ 5.439,50
5	BATATA	170	KG	INGLESA	R$ 4,22	R$ 717,40
6	BOLACHA AGUA E SAL 400 G	290	PCT	CREAM CRAKER	R$ 4,50	R$ 1.305,00
7	BOLACHA MAISENA OU LEITE EMBALAGEM 400 G	400	PCT	MAISENA	R$ 4,90	R$ 1.960,00
10	CANELA: EM PO, SABOR E CHEIRO CARACTERISTICO, EMBALAGEM DE 1	20	UNI	MIKA	R$ 1,40	R$ 28,00
11	CANJICA AMARELA 500 G	70	UNI	MIKA	R$ 2,30	R$ 161,00
12	CANJIQUINHA (QUIRERA) SUBPRODUTO DO GRAO DE MILHO	20	UNI	MIKA	R$ 2,30	R$ 46,00
13	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, EMBALADA EM SACO PLASTICO	270	KG	SEGUNDA	R$ 14,47	R$ 3.906,90
14	CARNE DE 2ª MOIDA OU PEDACOS EM SACO DE 1 KG	620	KG	SEGUNDA	R$ 13,67	R$ 8.475,40
15	CARNE DE TERCEIRA TIPO MUSCULO	50	KG	SEGUNDA	R$ 13,98	R$ 699,00

16	CARNE DE SEGUNDA	480	KG	SEGUNDA	R$ 14,47	R$ 6.945,60
17	CEBOLA TAMANHO REGULAR MEDIO SEM ESTRAGOS	150	KG	NACIONAL	R$ 4,00	R$ 600,00
18	CENOURA	170	KG	NACIONAL	R$ 3,99	R$ 678,30
19	CHOCOLATE GRANULADO PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 250G. PRAZO DE	150	UNI	MAVALEIRO	R$ 4,20	R$ 630,00
20	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADICAO DE ACUCAR COM TEOR MINIMO	25	UNI	MIKA	R$ 4,50	R$ 112,50
21	COLORAL PURO EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GR	50	UNI	MIKA	R$ 2,30	R$ 115,00
22	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADAS	300	KG	ANHAMBI	R$ 7,98	R$ 2.394,00
24	FARINHA DE MANDIOCA	110	KG	MASSON	R$ 6,43	R$ 707,30
25	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FO	50	KG	SOL	R$ 3,90	R$ 195,00
26	FEIJAO TIPO I	480	KG	MASSON	R$ 5,85	R$ 2.808,00
27	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125 GR	8	UNI	SOFT	R$ 4,80	R$ 38,40
28	FERMENTO QUIMICO EM PO	20	UNI	FLESCHIMAM	R$ 2,70	R$ 54,00
29	FRANGO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO	600	KG	SADIA	R$ 7,00	R$ 4.200,00
30	FUBA DE MILHO 1 KG	20	KG	J.HELENA	R$ 2,60	R$ 52,00
31	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTENEO SEM ADICAO DE ACUCAR 400G	450	UNI	NINHO	R$ 12,95	R$ 5.827,50
32	LINGUICA FRESCA MISTA	290	KG	TOSCANA	R$ 11,00	R$ 3.190,00
33	MACARRAO TIPO PARAFUSO OU PADRE NOSSO MASSA DE SEMOLINA	385	UNI	IZABELA	R$ 2,95	R$ 1.135,75
34	MACARRAO TIPO ESPAGUETE MASSA DE SEMOLINA COM OVOS	220	UNI	PAULISTA	R$ 2,95	R$ 649,00
35	MARGARINA SEM SAL 80% DE LIPIDIOS 500 GR	100	UNI	DELICIA	R$ 7,00	R$ 700,00
36	OLEO DE SOJA TIPO I CLASSE REFINADO UNIDADE DE 900 ML CADA	150	LT	SOYA	R$ 4,40	R$ 660,00
37	OREGANO: EMBALAGEM 10G	20	UNI	MIKA	R$ 1,50	R$ 30,00
38	OVOS DE GRANJA TIPO A	80	DZ	VIDA	R$ 4,80	R$ 384,00
39	REPOLHO FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO TIPO PRIMEIRA	350	KG		R$ 4,42	R$ 1.547,00
40	SAL REFINADO 1 KG	100	UNI	ITA	R$ 1,57	R$ 157,00
41	SALSICHA A GRANEL SUINA	40	KG	VIGOR	R$ 7,00	R$ 280,00
42	SARDINHA: AO PROPRIO SUCO, 250 GR EM OLEO COMESTIVEL	150	UNI	GOMES DA COSTA	R$ 4,50	R$ 675,00
43	TOMATE	240	KG		R$ 4,50	R$ 1.080,00
44	VINAGRE 750 ML	50	UNI	CASTELO	R$ 3,33	R$ 166,50
45	AGUA SANITARIA - EMBALAGEM COM 01 LITRO. AGUA SANITARIA	80	CX	KBOA	R$ 36,90	R$ 2.952,00
46	ALCOOL EM GEL	120	UNI	TRADICIONAL	R$ 8,43	R$ 1.011,60
47	AMACIANTE DE 2 LITROS CAIXA COM 6 UNIDADE	30	CX	IPE	R$ 40,00	R$ 1.200,00
48	ANIL EM LIQUIDO	25	UNI	CALMOM	R$ 9,47	R$ 236,75
49	ANIL EM PEDRA	25	CX	IMPERIAL	R$ 7,80	R$ 195,00
50	APANHADOR DE LIXO DE CABO EM MADEIRA COM 60CM	30	UNI		R$ 6,50	R$ 195,00
51	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO UNICO COM 5	30	UNI	NC	R$ 4,60	R$ 138,00
52	BACIA DE PLASTICA MEDIA 10 LITROS COM TAMPA	20	UNI	IRIS	R$ 11,20	R$ 224,00
53	BALDE DE 10 LITROS	20	UNI	JAGUAR	R$ 4,20	R$ 84,00
54	BALDE DE PEDREIRO	20	UNI	JAGUAR	R$ 6,60	R$ 132,00
55	BALDE DE PLASTICO 20 LT	20	UNI	JAGUAR	R$ 10,90	R$ 218,00
56	BALDE DE 15 LT	15	UNI	JAGUAR	R$ 13,77	R$ 206,55
57	BOM AR	30	UNI	WICK	R$ 8,60	R$ 258,00
58	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 35/36	6	PAR	VONDER	R$ 33,03	R$ 198,18
59	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO Nº 37/38	6	PAR	VONDER	R$ 33,03	R$ 198,18
60	BOTA DE BORRACHA Nº 33/34 CANO MEDIO	1	PAR	VONDER	R$ 33,03	R$ 33,03
61	CERA VERDE 750 ML ,CERA , A BASE DE CARNAUBA ESPECIALMENTE	5	CX	PRABRILHAR	R$ 58,00	R$ 290,00
62	COPO PLASTICO 180 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	5	CX	PLAS MEL	R$ 85,20	R$ 426,00
63	COPO PLASTICO 50 ML PCT COM 100 NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	5	CX	NINI	R$ 78,55	R$ 392,75
64	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA DE 500 ML	3	CX	PINHOSOL	R$ 97,03	R$ 291,09
65	DESINFETANTE COM PRINCIPIO ATIVO DE 2 LITROS.	40	CX	URCA	R$ 41,13	R$ 1.645,20
66	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA 500 ML. COMPOSICAO: CX C/24	30	CX	IPE	R$ 45,36	R$ 1.360,80
70	ESPONJA DE ACO C/14 PCT DE 60 G	80	FRD	BOMBRIL	R$ 27,90	R$ 2.232,00
71	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, AG	100	UNI	BOMBRIL	R$ 1,72	R$ 172,00
72	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	40	UNI	SANTA CRUZ	R$ 2,37	R$ 94,80
73	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	20	UNI	SANTA CRUZ	R$ 6,50	R$ 130,00
74	FLANELA AMARELA 30X60	50	UNI	FLABONE	R$ 2,95	R$ 147,50
75	GARRAFA TERMICA DE 1 LT	10	UNI	INOX	R$ 25,45	R$ 254,50
76	GARRAFA TERMICAS 1.8 LITROS	10	UNI	INOX	R$ 85,50	R$ 855,00
77	GUARDANAPO 21X22 BRANCO COM 50 UNIDADES	50	PCT	TRENCA	R$ 2,58	R$ 129,00
78	JARRA PLASTICA 2 LITROS	15	UNI	PLASUKIL	R$ 9,50	R$ 142,50
79	ISQUEIRO	15	UNI	BIK	R$ 3,50	R$ 52,50
80	LIMPA ALUMINIO 500 ML	40	UNI	POLILAR	R$ 2,15	R$ 86,00
81	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	50	UNI	IPE	R$ 4,80	R$ 240,00
83	LUVA DE BORRACHA TAM P	30	PAR	VOLK	R$ 9,60	R$ 288,00
84	LUVA DE LIMPEZA TAM M	30	UNI	VOLK	R$ 9,60	R$ 288,00
85	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	30	PAR	VOLK	R$ 9,60	R$ 288,00
86	LUSTRA MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, COM ACAO DE SECAGEM	50	UNI	IPE	R$ 4,65	R$ 232,50
88	PALHA DE ACO	50	PCT	SCOTH BRITE	R$ 0,80	R$ 40,00
91	PANO DE CHAO 80X90 ESFREGAO AZUL	80	UNI	SAO MATHEUS	R$ 8,00	R$ 640,00
92	PANO DE CHAO GRANDE ALGODAO CRU 140 75X75	80	UNI	SAO MATHEUS	R$ 6,45	R$ 516,00
93	PANO DE LOUCA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CARA	50	UNI	LINA	R$ 8,53	R$ 426,50
95	TOALHA DE ROSTO 45X75	40	UNI	PANASUL	R$ 6,90	R$ 276,00
98	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 64 ROLOS	50	FRD	MILLI	R$ 72,00	R$ 3.600,00
99	PA PARA DETRITOS EM PLASTICO 3 X 23 X 29 CM	20	UNI		R$ 6,50	R$ 130,00
100	PEDRA SANITARIA	40	UNI	BRIZA	R$ 2,43	R$ 97,20
101	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 20 X 22 CM	20	PCT	MILLI	R$ 3,50	R$ 70,00
102	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL SIMPLES COM ELÁSTICO DUPLO,	1	CX	DESCAR PACK	R$ 30,00	R$ 30,00

103	PILHA AA	10	UNI	RAYOVAC	R$ 2,08	R$ 20,80
105	PILHA AAA	3	UNI	RAYOVAC	R$ 3,52	R$ 10,56
107	PRATO AVULSO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	70	UNI	DURALY	R$ 5,90	R$ 413,00
108	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/12	20	DZ	CRISTAL	R$ 2,89	R$ 57,80
109	RASTELO EM PLASTICO	15	UNI	BRAZIL	R$ 11,20	R$ 168,00
110	RODO 30 CM	35	UNI	BRAZIL	R$ 5,80	R$ 203,00
111	RODO DE PASSAR CERA COM ESPUMA	35	UNI	BRAZIL	R$ 6,50	R$ 227,50
112	RODO DE PLASTICO 60 CM DUPLO CABO DE MADEIRA	35	UNI	BRAZIL	R$ 10,25	R$ 358,75
114	RODO REFORCADO 40 CM	40	UNI	BRAZIL	R$ 8,50	R$ 340,00
115	SABAO EM PO 1 KG. COMPOSICAO: COADJUVANTE	160	KG	OMO	R$ 8,67	R$ 1.387,20
116	SABAO GLICERINADO NEUTRO EM BARRA COM 5 UNID DE 200 GR	40	PCT	IPE	R$ 6,00	R$ 240,00
117	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SORTIDO CAIXA COM 12	20	CX	FRANCIS	R$ 16,90	R$ 338,00
118	SACO DE LIXO 100 LITROS C 10 UND RESIDUO NORMAL CLASSE I,	100	PCT	MULT	R$ 5,00	R$ 500,00
119	SACO DE LIXO 15 LITROS COM PACOTE COM 20	100	PCT	MULT	R$ 5,00	R$ 500,00
120	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	100	PCT	MULT	R$ 4,90	R$ 490,00
121	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	100	PCT	MULT	R$ 4,90	R$ 490,00
123	SODA CAUSTICA DE 1KG	10	UNI	LIPON	R$ 9,50	R$ 95,00
124	TORNEIRA PARA BEBEDOR (FILTRO)	25	UNI	STEFANI	R$ 4,95	R$ 123,75
125	VASSOURA DE PLASTICO NOVICA	40	UNI	SANTA CRUZ	R$ 8,00	R$ 320,00
126	VASSOURA DE CIPO	10	UNI	SANTA CRUZ	R$ 10,85	R$ 108,50
127	VASSOURA PALHA AMARELA COM CABO EM MADEIRA E DEPENDURADOR CO	30	UNI	CAIPIRA	R$ 10,25	R$ 307,50
VALOR TOTAL						R$ 90.328,54
Totalizando R$ 90.328,54 (Noventa mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)						

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola Aldovandro Rocha Silva, em Nova Esperança.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manutenção da Educação
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 007 Merenda Escolar
FUNÇÃO 12 Educação
SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção
PROJETO/ATIVIDADE 2050 Atendimento a Merenda do Ensino Fundamental
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;
11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;
11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;
14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 071/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 26 de Novembro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS
Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

Vanderlei Francisco Dorneles,
CNPJ Nº 18.341.718/0001-07/0001-02
Representante Legal:
VANDERLEI FRANCISCO DORNELES
CPF: 835.841.101-49

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:CD6A25F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.777.772/0001-58, com sede a TR Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 20, Brasília/DF, CEP: 72549-550; FONE: 61 2104-3401; E-MAIL: licitação@bsbhospitalar.com.br, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. ORECY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1928642 SSP/GO e CPF/MF n.º 517.772.821-87, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	R$ 0,0900	R$ 38,88	VITAPAN	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
2	Bisacodil 5 mg	Comp	480	R$ 0,1500	R$ 72,00	SOBRAL	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
3	Doxazosina 2mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
4	Pirimetamina 25mg	Comp	2880		R$ -		FRACASSADO
5	Diltiazem 30mg	Comp	576	R$ 0,1900	R$ 109,44	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
6	Amantadina 100mg	Comp	432	R$ 0,3300	R$ 142,56	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	Indapamida 1,5mg – (Torrent)	Comp	432				FRACASSADO
8	Verapamil 80mg	Cáps	576		R$ -		FRACASSADO
9	Protamina (cloridrato de) 1000 UI - Sol. Injetável	Amp 5ml	144		R$ -		FRACASSADO
10	Triexifenidil 2mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
11	Atenolol + Clortalidona 50+12,5Mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
12	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	R$ 0,3300	R$ 285,12	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
13	Paracetamol+Carisoprodol+Diclof. De Sódio + Cafeína	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
14	Hidralazina 50 mg	Comp	1152		R$ -		FRACASSADO
15	Sertralina 25mg	Comp	403	R$ 0,6900	R$ 278,07	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
16	Clobazam 10mg	Comp	864	R$ 0,2300	R$ 198,72	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	R$ 0,3000	R$ 162,00	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
18	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	Comp	1080		R$ -		FRACASSADO
19	Nortriptilina 10mg	comp	864	R$ 0,3900	R$ 336,96	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

							PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Metoprolol 25mg	Comp	500	R$ 0,5100	R$ 255,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Ramipril 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
22	Vit.A + Vit.B1 + Vit.B2 + Vit.PP + Vit.B5 + Vit.H + Vit.C + Vit.D + Vit.E (Protovit)	Fr 20ml	43		R$ -		FRACASSADO
23	Periciazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	R$ 5,8100	R$ 249,83	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5 mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
25	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	comp	1440		R$ -		FRACASSADO
26	Minoxidil 10mg	Comp	576		R$ -		FRACASSADO
27	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	R$ 29,5800	R$ 414,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
28	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25 mg	Comp	432	R$ 0,7752	R$ 334,89	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	R$ 0,4500	R$ 388,80	MERCK	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
30	Diltiazem 60mg	Comp	1100	R$ 0,2453	R$ 269,83	TEUTO	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
31	Eritromicina 250mg/10ml – Susp. Oral	Fr 60ml	144	R$ 3,3500	R$ 482,40	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
32	Pentoxifilina 400mg	Comp	1080	R$ 0,6600	R$ 712,80	GERMED/E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	Fluoxetina gotas	Fr 20ml	77		R$ -		FRACASSADO
34	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Comp	4500				FRACASSADO
35	Acetazolamida 250mg	Comp	1800		R$ -		FRACASSADO
36	Sertralina 50mg	Comp	864	R$ 0,2400	R$ 207,36	AUROBINDO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
37	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1382		R$ -		FRACASSADO
38	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	R$ 0,9800	R$ 282,24	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
39	Bicarbonato de Sódio - Pó	Pcte 100g	250		R$ -		DESERTO
40	Nimesulida/Betaciclodextrina 400mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
41	Anlodipina+Atenolol 5+25mg	Comp	432	R$ 1,8599	R$ 803,48	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
42	Oxibutinina (Cloridrato) 1mg/ml xpe. 120ml	Fr 120ml	86	R$ 12,5600	R$ 1.080,16	E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	Nimesulida 100mg Dispersível	Comp	691		R$ -		FRACASSADO
44	Morfina (sulfato) – 10mg	Comp	1080	R$ 0,6200	R$ 669,60	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
45	Cloxazolam 4mg	comp	720	R$ 1,3000	R$ 936,00	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	R$ 1,1900	R$ 1.028,16	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
47	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5472	R$ 0,2000	R$ 1.094,40	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
48	Mirtazapina 45mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
49	Tetraciclina 500mg cps	Cap.	1500	R$ 0,1700	R$ 255,00	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
50	Omega 3	Caps	1728		R$ -		FRACASSADO
51	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	R$ 3,5400	R$ 1.274,40	ASTRAZENECA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
52	Alopurinol 100mg	Comp	4752	R$ 0,0600	R$ 285,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
53	Carbonato de Cálcio 1.250MG (equivalente a 500mg CA++)	Comp	2160		R$ -		FRACASSADO
54	Paroxetina 20mg	Comp	1512	R$ 0,4600	R$ 695,52	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	Estradiol 2 mg	Comp	806		R$ -		FRACASSADO
56	Pralidoxima (Mesilato de) 200mg -Sol. Injetável	Fr/Amp	144		R$ -		DESERTO
57	Glimepirida + Metformina 2+1000mg	Comp	864	R$ 1,5925	R$ 1.375,92	ACHE	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
58	Domperidona 10mg	Comp	3096	R$ 0,1992	R$ 616,72	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
59	Hidróxido de Ferro 50mg/ml gotas	Fr 30ml	86		R$ -		FRACASSADO
60	Vildagliptima + Metformina 50+850mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	Candesartana Cilexetila16mg + Felodipino 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
62	Esomeprazol 40mg	Comp	403		R$ -		FRACASSADO
63	Ibuprofeno 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	288		R$ -		DESERTO
64	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1152	R$ 0,9300	R$ 1.071,36	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
65	Venlaflaxina 150mg	Comp	403	R$ 3,5000	R$ 1.410,50	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
66	Metoprolol 100mg	Comp	3888	R$ 0,4900	R$ 1.905,12	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
67	Topiramato 100mg	Comp	864	R$ 0,9700	R$ 838,08	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Glicosamina (Sulfato) 500mg + Condroitina (Sulfato) 400mg (Artrolive)	Caps	1296		R$ -		FRACASSADO
69	Risperidona 2mg	Comp	1200	R$ 1,0000	R$ 1.200,00	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Pioglitasona 30mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
71	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	R$ 2,5000	R$ 900,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	Ciprofloxacino + Dexametasona (3,5mg+1mg/ml) - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	720		R$ -		FRACASSADO
73	Loção de Uréia 3% 150 ml	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
74	Memantina 10mg	Comp	2592	R$ 0,7600	R$ 1.969,92	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
75	Lamotrigina 100 mg	Comp	1296	R$ 0,4900	R$ 635,04	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	Ivermectina 6mg	Comp	1000		R$ -		FRACASSADO
77	Vildagliptima + Metformina 50+1000mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

							PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco - Pomada	Bis 45g	864		R$ -		FRACASSADO
79	Tiabendazol 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 40ml	216		R$ -		FRACASSADO
80	Lidocaína (Cloridato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	R$ 4,6200	R$ 2.079,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
81	Vitamina B 12 1000mcg - Sol. Injetável	Amp 2ml	720		R$ -		FRACASSADO
82	Tenoxicam 20mg	Comp	1152	R$ 1,3600	R$ 1.566,72	SANDOZ	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
83	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3456	R$ 0,4200	R$ 1.451,52	HYPERMARCAS	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
84	Sorbitrol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	R$ 3,0300	R$ 612,06	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	Oxibutinina (Cloridrato) 10mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
86	Filtro Solar SUN MAX SENSITIVE FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
87	Ranitidina (Cloridrato) 15mg/ml - Susp. Oral	Fr 120ml	198		R$ -		FRACASSADO
88	Alendronato de Sódio 10mg	Comp	3600		R$ -		FRACASSADO
89	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	R$ 7,8100	R$ 2.811,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
90	Cloranfenicol 500mg	Comp	2500		R$ -		FRACASSADO
91	Tiabendazol 500mg	Comp	1470		R$ -		FRACASSADO
92	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	R$ 26,0100	R$ 2.991,15	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
93	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	3600	R$ 0,5000	R$ 1.800,00	ASPEN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2592	R$ 1,2870	R$ 3.335,90	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
95	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	R$ 13,4000	R$ 2.599,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg	Comp	1210	R$ 1,9900	R$ 2.407,90	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
97	Rifampicina 300mg	Cáps	2160		R$ -		DESERTO
98	Metoprolol 50mg	Comp	3000	R$ 1,0200	R$ 3.060,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
99	Atenolol 50mg	Comp	25740	R$ 0,0300	R$ 772,20	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
100	Pramipexol (Dicloridrato) 0,25mg	Comp	2500	R$ 1,0000	R$ 2.500,00	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
101	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	R$ 22,6600	R$ 4.078,80	NEO QUÍMICA/HYPERMARCAS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
102	Morfina (Sulfato) - 30mg	Comp	2520	R$ 1,6000	R$ 4.032,00	CRISTÁLIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
103	Suxametônio (Cloreto) 100mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	360		R$ -		FRACASSADO
104	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 50 mg	Caps	432	R$ 9,0600	R$ 3.913,92	SHIRE	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
105	Anlodipina 10mg	Comp	10000	R$ 0,0490	R$ 490,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
106	Omeprazol 40mg	Comp	2520	R$ 0,0800	R$ 201,60	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
107	Tiabendazol pomada 50mg	Bis 45g	444		R$ -		FRACASSADO
108	Insulina Humalog Lispro refil 3ml	Refil	173	R$ 22,1700	R$ 3.835,41	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
109	Lamotrigina 50 mg	Comp	3984	R$ 0,4700	R$ 1.872,48	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
110	Água Boricada 3% - Sol. Tópica	Fr 100 ml	3000		R$ -		FRACASSADO
111	Sulfato de Magnésio 50% - Sol. Injetável	Fr 10ml	6570	R$ 0,5400	R$ 3.547,80	ISOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
112	Insulina Levemir 100 U/ml	Carpule 3ml	90	R$ 43,2300	R$ 3.890,70	NOVO NORDISK	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
113	Verapamil 5mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	1470		R$ -		FRACASSADO
114	Alisquireno + Anlodipino 150+5mg - Rasilez Amlo	Comp	1613		R$ -		FRACASSADO
115	Itraconazol 100mg	Caps	8592	R$ 0,4800	R$ 4.124,16	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
116	Fumarato de Formoterol+Budesonida 6+200mg - Alenia	Caps	864	R$ 1,0900	R$ 941,76	BIOSINTETICA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
117	Insulina Novorapid 100 U/ml	Carpule 3ml	216	R$ 30,7500	R$ 6.642,00	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	Micofenelato 500mg	Comp	864	R$ 5,0000	R$ 4.320,00	ACCORD	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
119	Cefotaxima Sódica 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	1440		R$ -		DESERTO
120	Rosuvantatina Cálcica 20mg (Crestor)	Comp	3048	R$ 2,2700	R$ 6.918,96	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
121	Insulina Lispro Mix 25 75 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	245	R$ 26,0200	R$ 6.374,90	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
122	Cilostazol 50mg	Comp	20000	R$ 0,2339	R$ 4.678,00	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
123	Domperidona 1mg/ml - Susp. Oral	Fr 100ml	346		R$ -		FRACASSADO
124	Docetaxel 40mg/ml	Fr 0,5 ml	14	R$ 403,0000	R$ 5.642,00	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
125	Àcido Tranexâmico 250mg	Comp	3500	R$ 1,5391	R$ 5.386,85	E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
126	Baclofeno 10mg	Comp	14000		R$ -		FRACASSADO
127	Dinitrato de Isossorbida 20mg	comp	24000	R$ 0,0700	R$ 1.680,00	ZYDUS	EXTRA DISTRIBUIDORA
128	Gabapentina 400mg	Cáps	5760	R$ 0,4600	R$ 2.649,60	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
129	Ferro (Quelato Glicinato) 250mg/ml gotas (NEUTROFER)	Fr 30 ml	432		R$ -		FRACASSADO
130	Vitamina C 500mg gotas		2160	R$ 2,0000	R$ 4.320,00	NATULAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
131	Refil p/ caneta de insulina Novo Rapid (Asparte)	Refil	259	R$ 27,8400	R$ 7.210,56	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
132	Candesartana Cilexetila16mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp	3432		R$ -		FRACASSADO
133	Biperideno 5mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	5970		R$ -		FRACASSADO
134	Imipramina 25 mg	Comp	43920	R$ 0,1340	R$ 5.885,28	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
135	Etomidato 2mg/ml -Sol. Injetável	Amp 10ml	720	R$ 8,3300	R$ 5.997,60	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS

							HOSPITALARES LTDA
136	Amoxicilina Associado com Clavulanato de Potássio 80mg + 11,5 mg/ml - Suspensão Oral	Fr 70 ml	360	R$ 16,8700	R$ 6.073,20	E MS	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
137	Sulfato de Magnésio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	24840		R$ -		FRACASSADO
138	Fluormetalona (Acetato) 0,1g/ml - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	600	R$ 11,8000	R$ 7.080,00	ALLERGAN	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
139	Codeína + Paracetamol (30mg + 500mg).	Comp	10800	R$ 0,6600	R$ 7.128,00	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
140	Etilefrina 10mg/ml -Sol. Injetável	Amp 1ml	10000	R$ 0,8900	R$ 8.900,00	BOEHRINGER	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
141	Moxifloxacino (Cloridrato) 5% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	525	R$ 22,6000	R$ 11.865,00	ALCON/NOVARTIS	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
142	Vitamina C 500mg gotas (Ácido Ascórbico + Tocoferl + Associações)	Comp	35424		R$ -		FRACASSADO
143	Fenobarbital 200mg/ml -Sol. Injetável I.M./E.V.	Amp	8220		R$ -		FRACASSADO
144	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 100mg - Sol. Injetável E.V.	Amp 5ml	1440	R$ 4,0000	R$ 5.760,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
145	Rituximab 100mg/10ml	Fr 50ml	14		R$ -		FRACASSADO
146	Anlodipina 5mg	Comp	30000	R$ 0,0396	R$ 1.188,00	GEOLAB	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
147	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg comp	Comp	5000	R$ 0,7490	R$ 3.745,00	GLAXO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
148	Nitrofurazona 0,2% Sol. Tópica	Fr 100ml	2400		R$ -		FRACASSADO
149	Fentanila + Droperidol 50mcg + 2,5mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	2520		R$ -		FRACASSADO
150	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml - Sol. Injetável E.V.	Amp 2ml	3600	R$ 4,5900	R$ 16.524,00	HYPOFARMA	NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
151	Bupivacaína 0,5% S/ Vasocontritor - Isobárica - Solução Injetável	Amp. 4 ml	3000		R$ -		FRACASSADO
152	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml (seringas pré-enchidas)	Ser 0,6ml	540	R$ 33,0000	R$ 17.820,00	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
153	Cloranfenicol 1g -Sol. Injetável	Fr/Amp	7200		R$ -		FRACASSADO
154	Morfina (Sulfato) 0,2mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	4320	R$ 4,7250	R$ 20.412,00	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
155	Insulina Humana NAH 100 UI/ml -Sol. Injetável	Fr 10ml	720	R$ 11,6300	R$ 8.373,60	CELL/ASP/BIOC	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
156	Insulina Humana Regular - 100 UI -Sol. injetável	Fr 10ml	720	R$ 11,6300	R$ 8.373,60	CELL/ASP/BIOC	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
157	Bamifilina (Cloridrato) 600mg	Comp	2880	R$ 1,4785	R$ 4.258,08	CHIESI	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
158	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML E.V	Amp 1ml	3600	R$ 1,6500	R$ 5.940,00	U.QUIMICA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
159	Morfina (sulfato) 10mg sol.injetável	Amp 1ml	6480	R$ 3,6400	R$ 23.587,20	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
160	Suxametônio (Cloreto) 500 mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	1440		R$ -		FRACASSADO
161	Hidrocortizona 10mg/ml, Sulfato de Neomicina 5mg/ml, Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML	Frasc. 10 ml	2100		R$ -		FRACASSADO
162	Teriparatida caneta injetora desc. c/ ct 3ml	Frasco	14	R$ 1.605,6300	R$ 22.478,82	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
163	Amiodarona (Cloridrato de) 200mg	Comp	64800	R$ 0,2100	R$ 13.608,00	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A
164	N-Acetilcisteína 100mg/ml -Sol. Injetável	Amp 3ml	9630	R$ 2,8200	R$ 27.156,60	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
165	Glicose 25% - Sol. Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Fr 10ml	140700	R$ 0,1900	R$ 26.733,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
166	Fosfato de Sódio Monobásico (1g) + Fosfato de Sódio Dibásico	Fr 130ml	4530	R$ 5,0900	R$ 23.057,70	NATULAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
167	Gelatina 3,5% - Sol. Injetável	Fr 500ml	1728		R$ -		FRACASSADO
168	Atropina (Sulfato) 0,25mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	88920	R$ 0,2750	R$ 24.453,00	ISOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
169	Clorpropamida 250mg	Comp	82500	R$ 0,3100	R$ 25.575,00	PFIZER	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
170	Ciprofloxacina 0,3% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	4320	R$ 0,2700	R$ 1.166,40	ALCON	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
171	Pipotiazina L4 25mg - Sol. Injetável	Fr	1440		R$ -		DESERTO
172	Pancurônio (Brometo) 4mg - Sol. Injetável	Amp 2 ml	7200		R$ -		FRACASSADO
173	Glicose 50% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	176400	R$ 0,2000	R$ 35.280,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
174	Estreptoquinase 750.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	144		R$ -		DESERTO
175	Gentamicina (Sulfato) 20mg -Sol. Injetável	Amp 1 ml	46800	R$ 0,9000	R$ 42.120,00	NOVAFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
176	Clopidogrel (Bissulfato) 75mg	Comp	14304	R$ 0,6000	R$ 8.582,40	SANDOZ	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
177	Prometazina 25 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	21150	R$ 1,8500	R$ 39.127,50	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
178	Dinitrato de Isossorbida Injetável Inj.10 mg/ml	Amp	14400		R$ -		DESERTO
179	Clorpromazina 40 mg/ml -Sol. oral	Fr 20ml	8550	R$ 4,6329	R$ 39.611,30	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
180	Propofol 1% - Sol. Injetável	Amp 20ml	3600	R$ 4,0500	R$ 14.580,00	CLARIS	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
181	Complexo B - Sol. Oral.	Fr 20ml	13680	R$ 1,4800	R$ 20.246,40	BELFAR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
182	Levodopa + Carbidopa 100 + 25 mg	Caps	56100		R$ -		DESERTO
183	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	Caps	30000		R$ -		DESERTO
184	Morfina (Sulfato) 1mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	18000		R$ -		FRACASSADO
185	Gentamicina (Sulfato) 80mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	52650	R$ 1,2860	R$ 67.707,90	SANTISA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
186	Penicilina G.- Benzatina 600.000 UI -Sol. Injetável	Fr/Amp	39150		R$ -		FRACASSADO
187	Amicacina (Sulfato de) 50mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	23400	R$ 1,9500	R$ 45.630,00	TEUTO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
188	Levodopa + Benserazida 100+25mg	Comp	50976	R$ 0,8300	R$ 42.310,08	ROCHE	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
189	Metoclopramida 4mg/ ml - Sol. Oral	Fr 10ml	72000	R$ 0,5413	R$ 38.973,60	MARIOL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
190	Erlotinibe 150mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
191	Lanzoprazol 30mg	Comp	3629		R$ -		FRACASSADO
192	Tocilizumabe 20mg/ml	Fr 4ml	101	R$ 500,6500	R$ 50.565,65	ROCHE	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
193	Letrozol 25 mg	Comp	8832	R$ 9,0500	R$ 79.929,60	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
194	Fluconazol 150 mg	Cáps	25920	R$ 0,2080	R$ 5.391,36	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
195	Omalizumabe 150mg sol inj c/1 frasco + diluente 2 ml	FR/Amp	72	R$ 1.283,3300	R$ 92.399,76	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

196	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Sol. Injetável	Amp 4ml	14400	R$ 4,5500	R$ 65.520,00	HYPOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
197	Gluconato de Cálcio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	70350		R$ -		DESERTO
198	Oxacilina 500mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	64800		R$ -		FRACASSADO
199	Fentanila (Citrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	6270	R$ 1,6900	R$ 10.596,30	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
200	Água Destilada para autoclave	Fr 1000 ml	26850	R$ 3,5000	R$ 93.975,00	CAITHEC	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA
201	Espiramicina 500mg	Comp	55296		R$ -		FRACASSADO
202	Ciprofloxacina 200mg - Sol. Injetável E.V.	Fr 100ml	38880	R$ 2,9600	R$ 115.084,80	ISOFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
203	Água Destilada Estéril de Sistema Fechado	Fr 1000 ml	31680		R$ -		FRACASSADO
204	Clonazepam 2mg	Comp	676380	R$ 0,0999	R$ 67.570,36	ZYDUS	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
205	Penicilina G. Potássica Cristalina 5.000.000UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	34200		R$ -		FRACASSADO
206	Estreptoquinase 1500.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	360		R$ -		FRACASSADO
207	Digoxina 0,25 mg	Comp	1118160	R$ 0,0390	R$ 43.608,24	PHARLAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
208	Ácido Caprilíco, Ac. Cáprico, Ac. Láurico, lecitina de soja, vit. A, vit. E, Ac. Capróico. – Referência: Dersani – Sol. Tópica.	Fr 200ml	25000	R$ 3,8500	R$ 96.250,00	MOPH	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
209	Betametasona (Dipropionato) Associada à Betametasona (Fosfato Dissódico) 5mg + 4mg - Solução Injetável - Ampola 1 ml	1 ml	32664		R$ -		FRACASSADO
210	Ampicilina (Sódica) 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	56100		R$ -		FRACASSADO
211	Ácido Acetilsalicilico 100mg	Comp	4000000	R$ 0,0100	R$ 40.000,00	IMEC	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
212	Cimetidina 300mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	174900	R$ 0,9300	R$ 162.657,00	HIPOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
213	Alendronato de Sódio 70mg	Comp	75072	R$ 0,3900	R$ 29.278,08	DELTA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
214	Cloranfenicol 4% -Sol. Oftálmica	Fr 10ml	45300		R$ -		FRACASSADO
215	Filtro Solar Loção FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco 120 ml	11700	R$ 14,5900	R$ 170.703,00	COSMODERMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
216	Pipotiazina L4 100mg - Sol. Injetável	Fr	5340		R$ -		DESERTO
217	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 250ml	15000	R$ 17,3600	R$ 260.400,00	HYPOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
218	Vancomicina - 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	36000	R$ 4,5000	R$ 162.000,00	NOVAFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
219	Penicilina G - Benzatina 1.200.00 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	146400		R$ -		FRACASSADO
220	Aciclovir 250mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	7200		R$ -		FRACASSADO
221	Fenobarbital 100 mg	Comp	550200	R$ 0,1200	R$ 66.024,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
117	Insulina Novorapid 100 U/ml	Carpule 3ml	216	R$ 30,7500	R$ 6.642,00	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
131	Refil p/ caneta de insulina Novo Rapid (Asparte)	Refil	259	R$ 27,8400	R$ 7.210,56	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
135	Etomidato 2mg/ml -Sol. Injetável	Amp 10ml	720	R$ 8,3300	R$ 5.997,60	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
139	Codeína + Paracetamol (30mg + 500mg).	Comp	10800	R$ 0,6600	R$ 7.128,00	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	R$ 0,0900	R$ 38,88	VITAPAN	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
2	Bisacodil 5 mg	Comp	480	R$ 0,1500	R$ 72,00	SOBRAL	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
3	Doxazosina 2mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
4	Pirimetamina 25mg	Comp	2880		R$ -		FRACASSADO
5	Diltiazem 30mg	Comp	576	R$ 0,1900	R$ 109,44	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
6	Amantadina 100mg	Comp	432	R$ 0,3300	R$ 142,56	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	Indapamida 1,5mg – (Torrent)	Comp	432				FRACASSADO
8	Verapamil 80mg	Cáps	576		R$ -		FRACASSADO
9	Protamina (cloridrato de) 1000 UI - Sol. Injetável	Amp 5ml	144		R$ -		FRACASSADO
10	Triexifenidil 2mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
11	Atenolol + Clortalidona 50+12,5Mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
12	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	R$ 0,3300	R$ 285,12	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
13	Paracetamol+Carisoprodol+Diclof. De Sódio + Cafeína	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
14	Hidralazina 50 mg	Comp	1152		R$ -		FRACASSADO
15	Sertralina 25mg	Comp	403	R$ 0,6900	R$ 278,07	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
16	Clobazam 10mg	Comp	864	R$ 0,2300	R$ 198,72	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	R$ 0,3000	R$ 162,00	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
18	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	Comp	1080		R$ -		FRACASSADO
19	Nortriptilina 10mg	comp	864	R$ 0,3900	R$ 336,96	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Metoprolol 25mg	Comp	500	R$ 0,5100	R$ 255,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Ramipril 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
22	Vit.A + Vit.B1 + Vit.B2 + Vit.PP + Vit.B5 + Vit.H + Vit.C + Vit.D + Vit.E (Protovit)	Fr 20ml	43		R$ -		FRACASSADO
23	Periciazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	R$ 5,8100	R$ 249,83	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5 mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
25	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	comp	1440		R$ -		FRACASSADO
26	Minoxidil 10mg	Comp	576		R$ -		FRACASSADO

27	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	R$ 29,5800	R$ 414,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
28	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25 mg	Comp	432	R$ 0,7752	R$ 334,89	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	R$ 0,4500	R$ 388,80	MERCK	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
30	Diltiazem 60mg	Comp	1100	R$ 0,2453	R$ 269,83	TEUTO	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
31	Eritromicina 250mg/10ml – Susp. Oral	Fr 60ml	144	R$ 3,3500	R$ 482,40	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
32	Pentoxifilina 400mg	Comp	1080	R$ 0,6600	R$ 712,80	GERMED/E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	Fluoxetina gotas	Fr 20ml	77		R$ -		FRACASSADO
34	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Comp	4500				FRACASSADO
35	Acetazolamida 250mg	Comp	1800		R$ -		FRACASSADO
36	Sertralina 50mg	Comp	864	R$ 0,2400	R$ 207,36	AUROBINDO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
37	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1382		R$ -		FRACASSADO
38	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	R$ 0,9800	R$ 282,24	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
39	Bicarbonato de Sódio - Pó	Pcte 100g	250		R$ -		DESERTO
40	Nimesulida/Betaciclodextrina 400mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
41	Anlodipina+Atenolol 5+25mg	Comp	432	R$ 1,8599	R$ 803,48	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
42	Oxibutinina (Cloridrato) 1mg/ml xpe. 120ml	Fr 120ml	86	R$ 12,5600	R$ 1.080,16	E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	Nimesulida 100mg Dispersível	Comp	691		R$ -		FRACASSADO
44	Morfina (sulfato) – 10mg	Comp	1080	R$ 0,6200	R$ 669,60	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
45	Cloxazolam 4mg	comp	720	R$ 1,3000	R$ 936,00	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	R$ 1,1900	R$ 1.028,16	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
47	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5472	R$ 0,2000	R$ 1.094,40	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
48	Mirtazapina 45mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
49	Tetraciclina 500mg cps	Cap.	1500	R$ 0,1700	R$ 255,00	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
50	Omega 3	Caps	1728		R$ -		FRACASSADO
51	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	R$ 3,5400	R$ 1.274,40	ASTRAZENECA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
52	Alopurinol 100mg	Comp	4752	R$ 0,0600	R$ 285,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
53	Carbonato de Cálcio 1.250MG (equivalente a 500mg CA++)	Comp	2160		R$ -		FRACASSADO
54	Paroxetina 20mg	Comp	1512	R$ 0,4600	R$ 695,52	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	Estradiol 2 mg	Comp	806		R$ -		FRACASSADO
56	Pralidoxima (Mesilato de) 200mg -Sol. Injetável	Fr/Amp	144		R$ -		DESERTO
57	Glimepirida + Metformina 2+1000mg	Comp	864	R$ 1,5925	R$ 1.375,92	ACHE	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
58	Domperidona 10mg	Comp	3096	R$ 0,1992	R$ 616,72	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
59	Hidróxido de Ferro 50mg/ml gotas	Fr 30ml	86		R$ -		FRACASSADO
60	Vildagliptima + Metformina 50+850mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	Candesartana Cilexetila16mg + Felodipino 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
62	Esomeprazol 40mg	Comp	403		R$ -		FRACASSADO
63	Ibuprofeno 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	288		R$ -		DESERTO
64	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1152	R$ 0,9300	R$ 1.071,36	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
65	Venlaflaxina 150mg	Comp	403	R$ 3,5000	R$ 1.410,50	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
66	Metoprolol 100mg	Comp	3888	R$ 0,4900	R$ 1.905,12	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
67	Topiramato 100mg	Comp	864	R$ 0,9700	R$ 838,08	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Glicosamina (Sulfato) 500mg + Condroitina (Sulfato) 400mg (Artrolive)	Caps	1296		R$ -		FRACASSADO
69	Risperidona 2mg	Comp	1200	R$ 1,0000	R$ 1.200,00	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Pioglitasona 30mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
71	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	R$ 2,5000	R$ 900,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	Ciprofloxacino + Dexametasona (3,5mg+1mg/ml) - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	720		R$ -		FRACASSADO
73	Loção de Uréia 3% 150 ml	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
74	Memantina 10mg	Comp	2592	R$ 0,7600	R$ 1.969,92	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
75	Lamotrigina 100 mg	Comp	1296	R$ 0,4900	R$ 635,04	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	Ivermectina 6mg	Comp	1000		R$ -		FRACASSADO
77	Vildagliptima + Metformina 50+1000mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco - Pomada	Bis 45g	864		R$ -		FRACASSADO
79	Tiabendazol 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 40ml	216		R$ -		FRACASSADO
80	Lidocaína (Cloridato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	R$ 4,6200	R$ 2.079,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
81	Vitamina B 12 1000mcg - Sol. Injetável	Amp 2ml	720		R$ -		FRACASSADO
82	Tenoxicam 20mg	Comp	1152	R$ 1,3600	R$ 1.566,72	SANDOZ	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
83	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3456	R$ 0,4200	R$ 1.451,52	HYPERMARCAS	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
84	Sorbitrol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	R$ 3,0300	R$ 612,06	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

85	Oxibutinina (Cloridrato) 10mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
86	Filtro Solar SUN MAX SENSITIVE FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
87	Ranitidina (Cloridrato) 15mg/ml - Susp. Oral	Fr 120ml	198		R$ -		FRACASSADO
88	Alendronato de Sódio 10mg	Comp	3600		R$ -		FRACASSADO
89	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	R$ 7,8100	R$ 2.811,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
90	Cloranfenicol 500mg	Comp	2500		R$ -		FRACASSADO
91	Tiabendazol 500mg	Comp	1470		R$ -		FRACASSADO
92	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	R$ 26,0100	R$ 2.991,15	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
93	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	3600	R$ 0,5000	R$ 1.800,00	ASPEN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2592	R$ 1,2870	R$ 3.335,90	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
95	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	R$ 13,4000	R$ 2.599,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg	Comp	1210	R$ 1,9900	R$ 2.407,90	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
97	Rifampicina 300mg	Cáps	2160		R$ -		DESERTO
98	Metoprolol 50mg	Comp	3000	R$ 1,0200	R$ 3.060,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
99	Atenolol 50mg	Comp	25740	R$ 0,0300	R$ 772,20	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
100	Pramipexol (Dicloridrato) 0,25mg	Comp	2500	R$ 1,0000	R$ 2.500,00	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
101	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	R$ 22,6600	R$ 4.078,80	NEO QUÍMICA/HYPERMARCAS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado

as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

Contratada:
ORECY JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF/MF n.º 517.772.821-87
BSB Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF nº 05.777.772/0001-58

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:44B26D3F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 11200/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 056/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.000/2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** neste ato representado por seu Secretário**, Sr**. **WERLEY DA SILVA PERES**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3492402 SSP/GO e do CPF nº. 259.877.538-48 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.940.618/0001-44, com sede a Av. Morumbi, nº 8264, Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04703-002; FONE: 11 2144-6947 / 6934 / 6956; E-MAIL: licitação@lilly.com , representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. JULIANA MARIA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 37189710 SSP/SP e CPF/MF n.º 378.296.148-06, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014 do Processo Administrativo Nº. 13.000/2014 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 5.011/2011, 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto ***Registro de Preços*** *para futura e eventual* ***Aquisição de Medicamentos*** *para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES*), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/. e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF/DCL** no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificação, quantitativos, marcas, empresas fornecedora do objeto e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	R$ 0,0900	R$ 38,88	VITAPAN	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
2	Bisacodil 5 mg	Comp	480	R$ 0,1500	R$ 72,00	SOBRAL	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
3	Doxazosina 2mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
4	Pirimetamina 25mg	Comp	2880		R$ -		FRACASSADO
5	Diltiazem 30mg	Comp	576	R$ 0,1900	R$ 109,44	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
6	Amantadina 100mg	Comp	432	R$ 0,3300	R$ 142,56	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	Indapamida 1,5mg – (Torrent)	Comp	432				FRACASSADO
8	Verapamil 80mg	Cáps	576		R$ -		FRACASSADO
9	Protamina (cloridrato de) 1000 UI - Sol. Injetável	Amp 5ml	144		R$ -		FRACASSADO
10	Triexifenidil 2mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
11	Atenolol + Clortalidona 50+12,5Mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
12	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	R$ 0,3300	R$ 285,12	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
13	Paracetamol+Carisoprodol+Diclof. De Sódio + Cafeína	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
14	Hidralazina 50 mg	Comp	1152		R$ -		FRACASSADO
15	Sertralina 25mg	Comp	403	R$ 0,6900	R$ 278,07	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
16	Clobazam 10mg	Comp	864	R$ 0,2300	R$ 198,72	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	R$ 0,3000	R$ 162,00	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
18	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	Comp	1080		R$ -		FRACASSADO
19	Nortriptilina 10mg	comp	864	R$ 0,3900	R$ 336,96	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Metoprolol 25mg	Comp	500	R$ 0,5100	R$ 255,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Ramipril 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
22	Vit.A + Vit.B1 + Vit.B2 + Vit.PP + Vit.B5 + Vit.H + Vit.C + Vit.D + Vit.E (Protovit)	Fr 20ml	43		R$ -		FRACASSADO
23	Periciazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	R$ 5,8100	R$ 249,83	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5 mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
25	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	comp	1440		R$ -		FRACASSADO
26	Minoxidil 10mg	Comp	576		R$ -		FRACASSADO
27	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	R$ 29,5800	R$ 414,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
28	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25 mg	Comp	432	R$ 0,7752	R$ 334,89	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	R$ 0,4500	R$ 388,80	MERCK	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
30	Diltiazem 60mg	Comp	1100	R$ 0,2453	R$ 269,83	TEUTO	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
31	Eritromicina 250mg/10ml – Susp. Oral	Fr 60ml	144	R$ 3,3500	R$ 482,40	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
32	Pentoxifilina 400mg	Comp	1080	R$ 0,6600	R$ 712,80	GERMED/E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	Fluoxetina gotas	Fr 20ml	77		R$ -		FRACASSADO
34	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Comp	4500				FRACASSADO
35	Acetazolamida 250mg	Comp	1800		R$ -		FRACASSADO
36	Sertralina 50mg	Comp	864	R$ 0,2400	R$ 207,36	AUROBINDO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
37	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1382		R$ -		FRACASSADO
38	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	R$ 0,9800	R$ 282,24	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
39	Bicarbonato de Sódio - Pó	Pcte 100g	250		R$ -		DESERTO
40	Nimesulida/Betaciclodextrina 400mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
41	Anlodipina+Atenolol 5+25mg	Comp	432	R$ 1,8599	R$ 803,48	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
42	Oxibutinina (Cloridrato) 1mg/ml xpe. 120ml	Fr 120ml	86	R$ 12,5600	R$ 1.080,16	E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	Nimesulida 100mg Dispersível	Comp	691		R$ -		FRACASSADO
44	Morfina (sulfato) – 10mg	Comp	1080	R$ 0,6200	R$ 669,60	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
45	Cloxazolam 4mg	comp	720	R$ 1,3000	R$ 936,00	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	R$ 1,1900	R$ 1.028,16	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
47	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5472	R$ 0,2000	R$ 1.094,40	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
48	Mirtazapina 45mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
49	Tetraciclina 500mg cps	Cap.	1500	R$ 0,1700	R$ 255,00	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
50	Omega 3	Caps	1728		R$ -		FRACASSADO
51	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	R$ 3,5400	R$ 1.274,40	ASTRAZENECA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
52	Alopurinol 100mg	Comp	4752	R$ 0,0600	R$ 285,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E

							COSM. LTDA
53	Carbonato de Cálcio 1.250MG (equivalente a 500mg CA++)	Comp	2160		R$ -		FRACASSADO
54	Paroxetina 20mg	Comp	1512	R$ 0,4600	R$ 695,52	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	Estradiol 2 mg	Comp	806		R$ -		FRACASSADO
56	Pralidoxima (Mesilato de) 200mg -Sol. Injetável	Fr/Amp	144		R$ -		DESERTO
57	Glimepirida + Metformina 2+1000mg	Comp	864	R$ 1,5925	R$ 1.375,92	ACHE	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
58	Domperidona 10mg	Comp	3096	R$ 0,1992	R$ 616,72	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
59	Hidróxido de Ferro 50mg/ml gotas	Fr 30ml	86		R$ -		FRACASSADO
60	Vildagliptima + Metformina 50+850mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	Candesartana Cilexetila16mg + Felodipino 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
62	Esomeprazol 40mg	Comp	403		R$ -		FRACASSADO
63	Ibuprofeno 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	288		R$ -		DESERTO
64	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1152	R$ 0,9300	R$ 1.071,36	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
65	Venlaflaxina 150mg	Comp	403	R$ 3,5000	R$ 1.410,50	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
66	Metoprolol 100mg	Comp	3888	R$ 0,4900	R$ 1.905,12	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
67	Topiramato 100mg	Comp	864	R$ 0,9700	R$ 838,08	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Glicosamina (Sulfato) 500mg + Condroitina (Sulfato) 400mg (Artrolive)	Caps	1296		R$ -		FRACASSADO
69	Risperidona 2mg	Comp	1200	R$ 1,0000	R$ 1.200,00	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Pioglitasona 30mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
71	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	R$ 2,5000	R$ 900,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	Ciprofloxacino + Dexametasona (3,5mg+1mg/ml) - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	720		R$ -		FRACASSADO
73	Loção de Uréia 3% 150 ml	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
74	Memantina 10mg	Comp	2592	R$ 0,7600	R$ 1.969,92	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
75	Lamotrigina 100 mg	Comp	1296	R$ 0,4900	R$ 635,04	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	Ivermectina 6mg	Comp	1000		R$ -		FRACASSADO
77	Vildagliptima + Metformina 50+1000mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco -Pomada	Bis 45g	864		R$ -		FRACASSADO
79	Tiabendazol 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 40ml	216		R$ -		FRACASSADO
80	Lidocaína (Cloridato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	R$ 4,6200	R$ 2.079,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
81	Vitamina B 12 1000mcg - Sol. Injetável	Amp 2ml	720		R$ -		FRACASSADO
82	Tenoxicam 20mg	Comp	1152	R$ 1,3600	R$ 1.566,72	SANDOZ	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
83	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3456	R$ 0,4200	R$ 1.451,52	HYPERMARCAS	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
84	Sorbitrol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	R$ 3,0300	R$ 612,06	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	Oxibutinina (Cloridrato) 10mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
86	Filtro Solar SUN MAX SENSITIVE FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
87	Ranitidina (Cloridrato) 15mg/ml - Susp. Oral	Fr 120ml	198		R$ -		FRACASSADO
88	Alendronato de Sódio 10mg	Comp	3600		R$ -		FRACASSADO
89	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	R$ 7,8100	R$ 2.811,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
90	Cloranfenicol 500mg	Comp	2500		R$ -		FRACASSADO
91	Tiabendazol 500mg	Comp	1470		R$ -		FRACASSADO
92	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	R$ 26,0100	R$ 2.991,15	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
93	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	3600	R$ 0,5000	R$ 1.800,00	ASPEN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2592	R$ 1,2870	R$ 3.335,90	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
95	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	R$ 13,4000	R$ 2.599,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg	Comp	1210	R$ 1,9900	R$ 2.407,90	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
97	Rifampicina 300mg	Cáps	2160		R$ -		DESERTO
98	Metoprolol 50mg	Comp	3000	R$ 1,0200	R$ 3.060,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
99	Atenolol 50mg	Comp	25740	R$ 0,0300	R$ 772,20	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
100	Pramipexol (Dicloridrato) 0,25mg	Comp	2500	R$ 1,0000	R$ 2.500,00	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
101	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	R$ 22,6600	R$ 4.078,80	NEO QUÍMICA/HYPERMARCAS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
102	Morfina (Sulfato) - 30mg	Comp	2520	R$ 1,6000	R$ 4.032,00	CRISTÁLIA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
103	Suxametônio (Cloreto) 100mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	360		R$ -		FRACASSADO
104	Lisdexanfetamina (Dimesilato) 50 mg	Caps	432	R$ 9,0600	R$ 3.913,92	SHIRE	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
105	Anlodipina 10mg	Comp	10000	R$ 0,0490	R$ 490,00	TEUTO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
106	Omeprazol 40mg	Comp	2520	R$ 0,0800	R$ 201,60	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
107	Tiabendazol pomada 50mg	Bis 45g	444		R$ -		FRACASSADO
108	Insulina Humalog Lispro refil 3ml	Refil	173	R$ 22,1700	R$ 3.835,41	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
109	Lamotrigina 50 mg	Comp	3984	R$ 0,4700	R$ 1.872,48	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E

							COSM. LTDA
110	Água Boricada 3% - Sol. Tópica	Fr 100 ml	3000		R$ -		FRACASSADO
111	Sulfato de Magnésio 50% - Sol. Injetável	Fr 10ml	6570	R$ 0,5400	R$ 3.547,80	ISOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
112	Insulina Levemir 100 U/ml	Carpule 3ml	90	R$ 43,2300	R$ 3.890,70	NOVO NORDISK	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
113	Verapamil 5mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	1470		R$ -		FRACASSADO
114	Alisquireno + Anlodipino 150+5mg - Rasilez Amlo	Comp	1613		R$ -		FRACASSADO
115	Itraconazol 100mg	Caps	8592	R$ 0,4800	R$ 4.124,16	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
116	Fumarato de Formoterol+Budesonida 6+200mg - Alenia	Caps	864	R$ 1,0900	R$ 941,76	BIOSINTETICA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
117	Insulina Novorapid 100 U/ml	Carpule 3ml	216	R$ 30,7500	R$ 6.642,00	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
118	Micofenelato 500mg	Comp	864	R$ 5,0000	R$ 4.320,00	ACCORD	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
119	Cefotaxima Sódica 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	1440		R$ -		DESERTO
120	Rosuvantatina Cálcica 20mg (Crestor)	Comp	3048	R$ 2,2700	R$ 6.918,96	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
121	Insulina Lispro Mix 25 75 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	245	R$ 26,0200	R$ 6.374,90	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
122	Cilostazol 50mg	Comp	20000	R$ 0,2339	R$ 4.678,00	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
123	Domperidona 1mg/ml - Susp. Oral	Fr 100ml	346		R$ -		FRACASSADO
124	Docetaxel 40mg/ml	Fr 0,5 ml	14	R$ 403,0000	R$ 5.642,00	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
125	Àcido Tranexâmico 250mg	Comp	3500	R$ 1,5391	R$ 5.386,85	E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
126	Baclofeno 10mg	Comp	14000		R$ -		FRACASSADO
127	Dinitrato de Isossorbida 20mg	comp	24000	R$ 0,0700	R$ 1.680,00	ZYDUS	EXTRA DISTRIBUIDORA
128	Gabapentina 400mg	Cáps	5760	R$ 0,4600	R$ 2.649,60	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
129	Ferro (Quelato Glicinato) 250mg/ml gotas (NEUTROFER)	Fr 30 ml	432		R$ -		FRACASSADO
130	Vitamina C 500mg gotas		2160	R$ 2,0000	R$ 4.320,00	NATULAB	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
131	Refil p/ caneta de insulina Novo Rapid (Asparte)	Refil	259	R$ 27,8400	R$ 7.210,56	NOVO NORDISK	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
132	Candesartana Cilexetila16mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp	3432		R$ -		FRACASSADO
133	Biperideno 5mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	5970		R$ -		FRACASSADO
134	Imipramina 25 mg	Comp	43920	R$ 0,1340	R$ 5.885,28	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
135	Etomidato 2mg/ml -Sol. Injetável	Amp 10ml	720	R$ 8,3300	R$ 5.997,60	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
136	Amoxicilina Associado com Clavulanato de Potássio 80mg + 11,5 mg/ml - Suspensão Oral	Fr 70 ml	360	R$ 16,8700	R$ 6.073,20	E MS	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
137	Sulfato de Magnésio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	24840		R$ -		FRACASSADO
138	Fluormetalona (Acetato) 0,1g/ml - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	600	R$ 11,8000	R$ 7.080,00	ALLERGAN	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
139	Codeína + Paracetamol (30mg + 500mg).	Comp	10800	R$ 0,6600	R$ 7.128,00	JANSSEN	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
140	Etilefrina 10mg/ml -Sol. Injetável	Amp 1ml	10000	R$ 0,8900	R$ 8.900,00	BOEHRINGER	D-HOSP DIST. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
141	Moxifloxacino (Cloridrato) 5% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	525	R$ 22,6000	R$ 11.865,00	ALCON/NOVARTIS	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
142	Vitamina C 500mg gotas (Ácido Ascórbico + Tocoferl + Associações)	Comp	35424		R$ -		FRACASSADO
143	Fenobarbital 200mg/ml -Sol. Injetável I.M./E.V.	Amp	8220		R$ -		FRACASSADO
144	Sacarato de Hidróxido de Ferro III 100mg - Sol. Injetável E.V.	Amp 5ml	1440	R$ 4,0000	R$ 5.760,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
145	Rituximab 100mg/10ml	Fr 50ml	14		R$ -		FRACASSADO
146	Anlodipina 5mg	Comp	30000	R$ 0,0396	R$ 1.188,00	GEOLAB	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
147	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125mg comp	Comp	5000	R$ 0,7490	R$ 3.745,00	GLAXO	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
148	Nitrofurazona 0,2% Sol. Tópica	Fr 100ml	2400		R$ -		FRACASSADO
149	Fentanila + Droperidol 50mcg + 2,5mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	2520		R$ -		FRACASSADO
150	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml - Sol. Injetável E.V.	Amp 2ml	3600	R$ 4,5900	R$ 16.524,00	HYPOFARMA	NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
151	Bupivacaína 0,5% S/ Vasocontritor - Isobárica - Solução Injetável	Amp. 4 ml	3000		R$ -		FRACASSADO
152	Enoxaparina Sódica 60mg/0,6ml (seringas pré-enchidas)	Ser 0,6ml	540	R$ 33,0000	R$ 17.820,00	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
153	Cloranfenicol 1g -Sol. Injetável	Fr/Amp	7200		R$ -		FRACASSADO
154	Morfina (Sulfato) 0,2mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	4320	R$ 4,7250	R$ 20.412,00	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
155	Insulina Humana NAH 100 UI/ml -Sol. Injetável	Fr 10ml	720	R$ 11,6300	R$ 8.373,60	CELL/ASP/BIOC	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
156	Insulina Humana Regular - 100 UI -Sol. injetável	Fr 10ml	720	R$ 11,6300	R$ 8.373,60	CELL/ASP/BIOC	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
157	Bamifilina (Cloridrato) 600mg	Comp	2880	R$ 1,4785	R$ 4.258,08	CHIESI	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
158	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ML E.V	Amp 1ml	3600	R$ 1,6500	R$ 5.940,00	U.QUIMICA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
159	Morfina (sulfato) 10mg sol.injetável	Amp 1ml	6480	R$ 3,6400	R$ 23.587,20	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
160	Suxametônio (Cloreto) 500 mg - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	1440		R$ -		FRACASSADO
161	Hidrocortizona 10mg/ml, Sulfato de Neomicina 5mg/ml, Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ML	Frasc. 10 ml	2100		R$ -		FRACASSADO
162	Teriparatida caneta injetora desc. c/ ct 3ml	Frasco	14	R$ 1.605,6300	R$ 22.478,82	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
163	Amiodarona (Cloridrato de) 200mg	Comp	64800	R$ 0,2100	R$ 13.608,00	GEOLAB	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A
164	N-Acetilcisteína 100mg/ml -Sol. Injetável	Amp 3ml	9630	R$ 2,8200	R$ 27.156,60	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE

165	Glicose 25% - Sol. Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Fr 10ml	140700	R$ 0,1900	R$ 26.733,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
166	Fosfato de Sódio Monobásico (1g) + Fosfato de Sódio Dibásico	Fr 130ml	4530	R$ 5,0900	R$ 23.057,70	NATULAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
167	Gelatina 3,5% - Sol. Injetável	Fr 500ml	1728		R$ -		FRACASSADO
168	Atropina (Sulfato) 0,25mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	88920	R$ 0,2750	R$ 24.453,00	ISOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
169	Clorpropamida 250mg	Comp	82500	R$ 0,3100	R$ 25.575,00	PFIZER	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
170	Ciprofloxacina 0,3% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	4320	R$ 0,2700	R$ 1.166,40	ALCON	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
171	Pipotiazina L4 25mg - Sol. Injetável	Fr	1440		R$ -		DESERTO
172	Pancurônio (Brometo) 4mg - Sol. Injetável	Amp 2 ml	7200		R$ -		FRACASSADO
173	Glicose 50% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	176400	R$ 0,2000	R$ 35.280,00	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA
174	Estreptoquinase 750.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	144		R$ -		DESERTO
175	Gentamicina (Sulfato) 20mg -Sol. Injetável	Amp 1 ml	46800	R$ 0,9000	R$ 42.120,00	NOVAFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
176	Clopidogrel (Bissulfato) 75mg	Comp	14304	R$ 0,6000	R$ 8.582,40	SANDOZ	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
177	Prometazina 25 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	21150	R$ 1,8500	R$ 39.127,50	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
178	Dinitrato de Isossorbida Injetável Inj.10 mg/ml	Amp	14400		R$ -		DESERTO
179	Clorpromazina 40 mg/ml -Sol. oral	Fr 20ml	8550	R$ 4,6329	R$ 39.611,30	CRISTÁLIA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
180	Propofol 1% - Sol. Injetável	Amp 20ml	3600	R$ 4,0500	R$ 14.580,00	CLARIS	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
181	Complexo B - Sol. Oral.	Fr 20ml	13680	R$ 1,4800	R$ 20.246,40	BELFAR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
182	Levodopa + Carbidopa 100 + 25 mg	Caps	56100		R$ -		DESERTO
183	Levodopa + Carbidopa 200+50mg	Caps	30000		R$ -		DESERTO
184	Morfina (Sulfato) 1mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	18000		R$ -		FRACASSADO
185	Gentamicina (Sulfato) 80mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	52650	R$ 1,2860	R$ 67.707,90	SANTISA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
186	Penicilina G.- Benzatina 600.000 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	39150		R$ -		FRACASSADO
187	Amicacina (Sulfato de) 50mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	23400	R$ 1,9500	R$ 45.630,00	TEUTO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
188	Levodopa + Benserazida 100+25mg	Comp	50976	R$ 0,8300	R$ 42.310,08	ROCHE	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
189	Metoclopramida 4mg/ ml - Sol. Oral	Fr 10ml	72000	R$ 0,5413	R$ 38.973,60	MARIOL	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
190	Erlotinibe 150mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
191	Lanzoprazol 30mg	Comp	3629		R$ -		FRACASSADO
192	Tocilizumabe 20mg/ml	Fr 4ml	101	R$ 500,6500	R$ 50.565,65	ROCHE	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
193	Letrozol 25 mg	Comp	8832	R$ 9,0500	R$ 79.929,60	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
194	Fluconazol 150 mg	Cáps	25920	R$ 0,2080	R$ 5.391,36	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
195	Omalizumabe 150mg sol inj c/1 frasco + diluente 2 ml	FR/Amp	72	R$ 1.283,3300	R$ 92.399,76	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
196	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% (Pesada) - Sol. Injetável	Amp 4ml	14400	R$ 4,5500	R$ 65.520,00	HYPOFARMA	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
197	Gluconato de Cálcio 10% - Sol. Injetável	Amp 10ml	70350		R$ -		DESERTO
198	Oxacilina 500mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	64800		R$ -		FRACASSADO
199	Fentanila (Citrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	6270	R$ 1,6900	R$ 10.596,30	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
200	Água Destilada para autoclave	Fr 1000 ml	26850	R$ 3,5000	R$ 93.975,00	CAITHEC	CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA
201	Espiramicina 500mg	Comp	55296		R$ -		FRACASSADO
202	Ciprofloxacina 200mg - Sol. Injetável E.V.	Fr 100ml	38880	R$ 2,9600	R$ 115.084,80	ISOFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
203	Água Destilada Estéril de Sistema Fechado	Fr 1000 ml	31680		R$ -		FRACASSADO
204	Clonazepam 2mg	Comp	676380	R$ 0,0999	R$ 67.570,36	ZYDUS	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
205	Penicilina G. Potássica Cristalina 5.000.000UI -Sol. Injetável	Fr/Amp	34200		R$ -		FRACASSADO
206	Estreptoquinase 1500.000UI - Sol. Injetável	Amp 1ml	360		R$ -		FRACASSADO
207	Digoxina 0,25 mg	Comp	1118160	R$ 0,0390	R$ 43.608,24	PHARLAB	COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE
208	Ácido Caprilíco, Ac. Cáprico, Ac. Láurico, lecitina de soja, vit. A, vit. E, Ac. Capróico. – Referência: Dersani – Sol. Tópica.	Fr 200ml	25000	R$ 3,8500	R$ 96.250,00	MOPH	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
209	Betametasona (Dipropionato) Associada à Betametasona (Fosfato Dissódico) 5mg + 4mg - Solução Injetável - Ampola 1 ml	1 ml	32664		R$ -		FRACASSADO
210	Ampicilina (Sódica) 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	56100		R$ -		FRACASSADO
211	Ácido Acetilsalicilico 100mg	Comp	4000000	R$ 0,0100	R$ 40.000,00	IMEC	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
212	Cimetidina 300mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	174900	R$ 0,9300	R$ 162.657,00	HIPOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
213	Alendronato de Sódio 70mg	Comp	75072	R$ 0,3900	R$ 29.278,08	DELTA	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
214	Cloranfenicol 4% -Sol. Oftálmica	Fr 10ml	45300		R$ -		FRACASSADO
215	Filtro Solar Loção FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco 120 ml	11700	R$ 14,5900	R$ 170.703,00	COSMODERMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
216	Pipotiazina L4 100mg - Sol. Injetável	Fr	5340		R$ -		DESERTO
217	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 250ml	15000	R$ 17,3600	R$ 260.400,00	HYPOFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
218	Vancomicina - 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	36000	R$ 4,5000	R$ 162.000,00	NOVAFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
219	Penicilina G - Benzatina 1.200.00 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	146400		R$ -		FRACASSADO

220	Aciclovir 250mg - Sol. Injetável	Fr/Amp	7200		R$ -		FRACASSADO
221	Fenobarbital 100 mg	Comp	550200	R$ 0,1200	R$ 66.024,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
92	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	R$ 26,0100	R$ 2.991,15	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
108	Insulina Humalog Lispro refil 3ml	Refil	173	R$ 22,1700	R$ 3.835,41	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
121	Insulina Lispro Mix 25 75 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	245	R$ 26,0200	R$ 6.374,90	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
162	Teriparatida caneta injetora desc. c/ ct 3ml	Frasco	14	R$ 1.605,63	R$ 22.478,82	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Apres.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Empresa Vencedora
1	Ibuprofeno 300mg	Comp	432	R$ 0,0900	R$ 38,88	VITAPAN	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
2	Bisacodil 5 mg	Comp	480	R$ 0,1500	R$ 72,00	SOBRAL	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
3	Doxazosina 2mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
4	Pirimetamina 25mg	Comp	2880		R$ -		FRACASSADO
5	Diltiazem 30mg	Comp	576	R$ 0,1900	R$ 109,44	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
6	Amantadina 100mg	Comp	432	R$ 0,3300	R$ 142,56	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	Indapamida 1,5mg – (Torrent)	Comp	432				FRACASSADO
8	Verapamil 80mg	Cáps	576		R$ -		FRACASSADO
9	Protamina (cloridrato de) 1000 UI - Sol. Injetável	Amp 5ml	144		R$ -		FRACASSADO
10	Triexifenidil 2mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
11	Atenolol + Clortalidona 50+12,5Mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
12	Metformina (Cloridrato) - 1g.	Comp	864	R$ 0,3300	R$ 285,12	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
13	Paracetamol+Carisoprodol+Diclof. De Sódio + Cafeína	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
14	Hidralazina 50 mg	Comp	1152		R$ -		FRACASSADO
15	Sertralina 25mg	Comp	403	R$ 0,6900	R$ 278,07	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
16	Clobazam 10mg	Comp	864	R$ 0,2300	R$ 198,72	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	Levotiroxina Sódica 175 mcg	Comp	540	R$ 0,3000	R$ 162,00	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
18	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	Comp	1080		R$ -		FRACASSADO
19	Nortriptilina 10mg	comp	864	R$ 0,3900	R$ 336,96	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	Metoprolol 25mg	Comp	500	R$ 0,5100	R$ 255,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21	Ramipril 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
22	Vit.A + Vit.B1 + Vit.B2 + Vit.PP + Vit.B5 + Vit.H + Vit.C + Vit.D + Vit.E (Protovit)	Fr 20ml	43		R$ -		FRACASSADO
23	Periciazina 100mg/ml Sol.	Fr 20ml	43	R$ 5,8100	R$ 249,83	SANOFI AVENTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
24	Losartana + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5 mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
25	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina 10mg	comp	1440		R$ -		FRACASSADO
26	Minoxidil 10mg	Comp	576		R$ -		FRACASSADO
27	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Fr	14	R$ 29,5800	R$ 414,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
28	Losartana + Hidroclorotiazida 100mg + 25 mg	Comp	432	R$ 0,7752	R$ 334,89	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	Metformina (Cloridrato) - 500 mg.(ação prolongada)	Comp	864	R$ 0,4500	R$ 388,80	MERCK	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
30	Diltiazem 60mg	Comp	1100	R$ 0,2453	R$ 269,83	TEUTO	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
31	Eritromicina 250mg/10ml – Susp. Oral	Fr 60ml	144	R$ 3,3500	R$ 482,40	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
32	Pentoxifilina 400mg	Comp	1080	R$ 0,6600	R$ 712,80	GERMED/E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	Fluoxetina gotas	Fr 20ml	77		R$ -		FRACASSADO
34	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Comp	4500				FRACASSADO
35	Acetazolamida 250mg	Comp	1800		R$ -		FRACASSADO
36	Sertralina 50mg	Comp	864	R$ 0,2400	R$ 207,36	AUROBINDO	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
37	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1382		R$ -		FRACASSADO
38	Bromoprida 4mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	288	R$ 0,9800	R$ 282,24	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
39	Bicarbonato de Sódio - Pó	Pcte 100g	250		R$ -		DESERTO
40	Nimesulida/Betaciclodextrina 400mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
41	Anlodipina+Atenolol 5+25mg	Comp	432	R$ 1,8599	R$ 803,48	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
42	Oxibutinina (Cloridrato) 1mg/ml xpe. 120ml	Fr 120ml	86	R$ 12,5600	R$ 1.080,16	E.M.S	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	Nimesulida 100mg Dispersível	Comp	691		R$ -		FRACASSADO
44	Morfina (sulfato) – 10mg	Comp	1080	R$ 0,6200	R$ 669,60	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
45	Cloxazolam 4mg	comp	720	R$ 1,3000	R$ 936,00	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
46	Candesartana Cilexetila 16 mg	Comp	864	R$ 1,1900	R$ 1.028,16	NOVA QUIMICA	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
47	Varfarina Sódica 5mg	Comp	5472	R$ 0,2000	R$ 1.094,40	TEUTO	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
48	Mirtazapina 45mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
49	Tetraciclina 500mg cps	Cap.	1500	R$ 0,1700	R$ 255,00	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
50	Omega 3	Caps	1728		R$ -		FRACASSADO
51	Candesartana Cilexetila+Hidroclorotiazida 8+12,5 mg	Comp	360	R$ 3,5400	R$ 1.274,40	ASTRAZENECA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
52	Alopurinol 100mg	Comp	4752	R$ 0,0600	R$ 285,12	PRATI	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
53	Carbonato de Cálcio 1.250MG	Comp	2160		R$ -		FRACASSADO

	(equivalente a 500mg CA++)						
54	Paroxetina 20mg	Comp	1512	R$ 0,4600	R$ 695,52	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
55	Estradiol 2 mg	Comp	806		R$ -		FRACASSADO
56	Pralidoxima (Mesilato de) 200mg -Sol. Injetável	Fr/Amp	144		R$ -		DESERTO
57	Glimepirida + Metformina 2+1000mg	Comp	864	R$ 1,5925	R$ 1.375,92	ACHE	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
58	Domperidona 10mg	Comp	3096	R$ 0,1992	R$ 616,72	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
59	Hidróxido de Ferro 50mg/ml gotas	Fr 30ml	86		R$ -		FRACASSADO
60	Vildagliptima + Metformina 50+850mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	Candesartana Cilexetila16mg + Felodipino 5mg	Comp	432		R$ -		FRACASSADO
62	Esomeprazol 40mg	Comp	403		R$ -		FRACASSADO
63	Ibuprofeno 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	288		R$ -		DESERTO
64	Ticlopidina (Cloridrato) 250mg	Comp	1152	R$ 0,9300	R$ 1.071,36	MERCK	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
65	Venlaflaxina 150mg	Comp	403	R$ 3,5000	R$ 1.410,50	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
66	Metoprolol 100mg	Comp	3888	R$ 0,4900	R$ 1.905,12	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
67	Topiramato 100mg	Comp	864	R$ 0,9700	R$ 838,08	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	Glicosamina (Sulfato) 500mg + Condroitina (Sulfato) 400mg (Artrolive)	Caps	1296		R$ -		FRACASSADO
69	Risperidona 2mg	Comp	1200	R$ 1,0000	R$ 1.200,00	EUROFARMA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
70	Pioglitasona 30mg	Comp	864		R$ -		FRACASSADO
71	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina (25mg + 5mg/ml) - Sol. Oral	Fr 20ml	360	R$ 2,5000	R$ 900,00	NYCOMED	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
72	Ciprofloxacino + Dexametasona (3,5mg+1mg/ml) - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	720		R$ -		FRACASSADO
73	Loção de Uréia 3% 150 ml	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
74	Memantina 10mg	Comp	2592	R$ 0,7600	R$ 1.969,92	EUROFARMA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
75	Lamotrigina 100 mg	Comp	1296	R$ 0,4900	R$ 635,04	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
76	Ivermectina 6mg	Comp	1000		R$ -		FRACASSADO
77	Vildagliptima + Metformina 50+1000mg	Comp	806	R$ 1,9100	R$ 1.539,46	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
78	Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco -Pomada	Bis 45g	864		R$ -		FRACASSADO
79	Tiabendazol 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 40ml	216		R$ -		FRACASSADO
80	Lidocaína (Cloridato) 5% + glicose sem vasoconstritor -Sol. Injetável	Amp 2ml	450	R$ 4,6200	R$ 2.079,00	CRISTÁLIA	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
81	Vitamina B 12 1000mcg - Sol. Injetável	Amp 2ml	720		R$ -		FRACASSADO
82	Tenoxicam 20mg	Comp	1152	R$ 1,3600	R$ 1.566,72	SANDOZ	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI
83	Levodopa + Carbidopa 250+25mg	Caps	3456	R$ 0,4200	R$ 1.451,52	HYPERMARCAS	DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA
84	Sorbitrol+Laurilsulfato de Sódio (Minilax) 714+7,7mg po,ada	Bis	202	R$ 3,0300	R$ 612,06	EUROFARMA	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
85	Oxibutinina (Cloridrato) 10mg	Comp	1296		R$ -		FRACASSADO
86	Filtro Solar SUN MAX SENSITIVE FOTOPROTETORA FPS 30 Não Comedogênico	Frasco	43		R$ -		FRACASSADO
87	Ranitidina (Cloridrato) 15mg/ml - Susp. Oral	Fr 120ml	198		R$ -		FRACASSADO
88	Alendronato de Sódio 10mg	Comp	3600		R$ -		FRACASSADO
89	Fluoresceína 10% - Sol. Oftálmica	Fr 3ml	360	R$ 7,8100	R$ 2.811,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
90	Cloranfenicol 500mg	Comp	2500		R$ -		FRACASSADO
91	Tiabendazol 500mg	Comp	1470		R$ -		FRACASSADO
92	Insulina Lispro Mix 50 100 UI/ML 3ml	Carpule 3ml	115	R$ 26,0100	R$ 2.991,15	LILLY	ELI LILLY DO BRASIL LTDA
93	Oxibutinina (Cloridrato) 05mg	Comp	3600	R$ 0,5000	R$ 1.800,00	ASPEN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
94	Rosuvantatina Cálcica 10mg (Crestor)	Comp	2592	R$ 1,2870	R$ 3.335,90	GERMED	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. LTDA
95	Pilocarpina 2% - Sol. Oftálmica	Fr 10ml	194	R$ 13,4000	R$ 2.599,60	ALLERGAN	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
96	Alisquireno + Hidroclorotiazida 300+12,5 mg	Comp	1210	R$ 1,9900	R$ 2.407,90	NOVARTIS	HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
97	Rifampicina 300mg	Cáps	2160		R$ -		DESERTO
98	Metoprolol 50mg	Comp	3000	R$ 1,0200	R$ 3.060,00	ASTRAZENECA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
99	Atenolol 50mg	Comp	25740	R$ 0,0300	R$ 772,20	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
100	Pramipexol (Dicloridrato) 0,25mg	Comp	2500	R$ 1,0000	R$ 2.500,00	BIOSINTETICA	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
101	Brimonidina 2% 5ml colírio	Fr 5ml	180	R$ 22,6600	R$ 4.078,80	NEO QUÍMICA/HYPERMARCAS	EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI

4.2. LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

18.2.1. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, "relativo ao lote que está sendo entrega", no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

· **Identidade –** Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;

· **Pureza –** a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

· **Concentração –** quantidade do principio ativo contido no produto;

· **Potência –** quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

· **Uniformidade da Dose –** quantidade de principio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

4.3. Fazer constar obrigatoriamente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme proposta(s) final(ais) do(s) fornecedor(es) vencedor(es), informações referentes **apresentação/embalagem/volume/caixa** para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos. **Exemplo: Enalapril 20 mg, embalagem com 200 caixa com 20 comprimidos.**

4.4. Constar **uma única cotação, com preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Deverão também, constar as **marcas dos medicamentos ofertados**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/.

5.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 4.336/2005, de 23 de setembro de 2005 e demais disposições vigentes.

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF se reserva** no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, salvo às disposições contidas no art. 14 do Decreto n° 4.336 de 23 de setembro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/DOS PRAZOS E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. DO LOCAL DE ENTREGA/ HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS: LOCAL: O local de entrega dos Medicamentos será o Almoxarifado Central/SMS, situado a Rua Fenelon Muller, 295, Bairro Dom Aquino, CEP 78058-498. Horário das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel.: (65) 3617-1325 / 1326 - Fax (65) 3617-1604. Devendo se instalar futuramente em novo endereço: Avenida Fernando Correa da Costa nº 9160 – BR 364 – Bairro São Francisco – CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó – Cuiabá/MT, **OU OUTRO LOCAL DESIGNADO NA ORDEM DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO.**
E-mail: caf.saude@cuiaba.mt.gov.br.

6.2. PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: Prazo de entrega dos Medicamentos deverá ser **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que em caso de novos prazos de entrega serão especificadas em ofícios formalizados com datas para as entregas.

6.3. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

6.3.1. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos/medicamentos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3.2. Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Almoxarifado Central (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

6.3.3. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela **Diretoria Administrativa e Diretoria de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.**

6.4. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

6.4.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

6.4.2. Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

6.5. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTENCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.5.1. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

6.5.2. A empresa deverá entregar os medicamentos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.5.3. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.5.4. A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central da SMS solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues e recebidos de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme a ordem de fornecimento/nota de empenho.

7.2. Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos medicamentos como quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples **DOAÇÃO.**

7.3. O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Cuiabá.

7.4. Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

7.5. O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

7.6. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

7.7. Identificar cada medicamento com etiquetas adesivas constando às informações de nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

7.8. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.9. Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

7.10. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

7.11. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão contas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO finalizada.**

7.12. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.12.1. Gestor de Contratos: Diretoria de Logística e Suprimentos, Sr. Francisco Carlos Xavier, na pessoa do Diretor (a) e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4043625. RG: 02512408 SJ/MT. CPF: 065.826.051-00.

7.12.2. Fiscal de Contrato: Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Srª. Cristiane de Oliveira Rodrigues Calçada, na pessoa da Coordenadora e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4048325. RG: 1133128-3 SSP/MT. CPF: 692.466.101-72.

7.12.3. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Recepção, Sr. Marcos Vinicius Vitor da Silva, na pessoa do Responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4028726. RG: 13871064 SSP/MT. CPF: 003.794.371-55.

7.12.4. Suplente de Contrato: Farmacêutico Responsável pelo Recebimento dos Produtos, Felipe Winck do Nascimento, na pessoa do Farmacêutico e/ou outro servidor designado. Matrícula: 4045697. RG: 14078031 SSP/MT. CPF: 016.882.801-46.

7.12.5. Suplente de Contrato: Responsável Técnico do Setor de Medicamentos, Clarice de Oliveira Pinto, na pessoa do responsável e/ou outro servidor designado. Matrícula: 1573823. RG: 582.183 SSP/MT. CPF: 383.664.101-10.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

8.4. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

8.5. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

8.6. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da CONTRATADA a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.7. A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos /Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

8.8. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

8.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.10. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.14. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.16. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS**;**

8.17. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;

8.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.19. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.20. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

8.21. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.22.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.22.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

8.22.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.22.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.22.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.22.6. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.22.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 5.011/11.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

9.2. A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

9.3. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA sobre quaisquer mudanças sobre os locais onde serão prestados os serviços.

9.4. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, através do gestor do contrato sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

9.5. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

9.6. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos medicamentos, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.7. A **CONTRATANTE é obrigada** a comunicar tempestivamente à **CONTRATADA**, mediante ofício, sobre qualquer alteração na entrega dos medicamentos a fim de assegurar a fiel execução do objeto deste certame;

9.8. A **CONTRATANTE** é obrigada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste edital, salvo os que por qualquer motivo pertinente ao edital, não forem autorizados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a Coordenadoria Administrativa e Financeira-CAF, juntamente com a entrega do material solicitado e/ou o serviço prestado.

10.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.3. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.3.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais e outras as quais a Secretaria julgar necessárias), devidamente válidas:

10.3.1.1. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3.2. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;
e) Descrição do material e/ou serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3.2.1. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

10.3.2.2. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.3.2.3. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

10.3.2.4. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.6. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovada a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

12.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas à execução do lote.

12.6. Caso a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, do edital, sujeita à FORNECEDORA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **FORNECEDORA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o(s) lote(s) registrado(s);

14.3. Se a **FORNECEDORA** recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.4. A **FORNECEDORA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 23 do Decreto n° 5.011 de 21 de fevereiro de 2011.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

14.6. Se a **FORNECEDORA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

14.6.1. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função:10 – Saúde
Sub Função:303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:0035 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade: 2400 - Atender à Pop. com Medicamentos Básicos e de Alto Custo.
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
111 – Transferência do FES para o FMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de Medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Primária, Secundária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).
Ação: Incentivo No Âmbito Do Programa Nacional De Diabetes Mellitus
Portaria Nº 11.347/2006 DE 27/09/2006 E Nº. 4.217 DE 28/12/10 PACTUADO NA CIB/MT 086 DE 15/09/11.
Repasse: 111 – Transferência do FES para o FMS
Banco do Brasil: 001 Agência: 3834-2 Conta: 5996-X

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função:10 – Saúde
Sub Função:302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade.
Projeto Atividade: 2385 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar S.I.A/S.I.H
2388 – Promover a manutenção e estruturação das ações da Unidade de Pronto atendimento de saúde – UPA – Morada do Ouro.
2386 – Implementar a Rede de Urgências (RUE)
Fonte: 111 – Transferência do FES para o FMS
113 – Transferência do FNS para o FMS.
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Rotina:*Despesas com Custeio* - Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Secundária, HPSMC e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

Unidade Gestora: 16601 – Fundo Único Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0032 – Atenção Básica à Saúde
Atividade: 2380 - Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município de Cuiabá
Fonte: 110 – Transferência da União do FNS para SMS
Elemento de despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Bloco: Atenção Básica
Componente: Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo
Ação/Serviço/Estratégia: PAB Fixo
Banco do Brasil 001 - **Agência:** 3834-2 **Conta:** 5868-8
Recurso Fundo a Fundo:
Ação:*Despesas com Custeio* – Solicitação de registro de preço (licitação) de medicamentos para atender as unidades de saúde da SMS (Atenção Primária e pacientes com processo judicial - LIMINAR).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Integram a esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. -056/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada LOTE;

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da **Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso** para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente Ata, com renúncia de qualquer outro;

E assim, por estarem às partes justas e concordadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2014.

Contratante:
WERLEY DA SILVA PERES
Secretário Municipal De Saúde – SMS

Contratada:
JULIANA MARIA DA SILVA
CPF/MF n.º 378.296.148-06
Eli Lilly Do Brasil LTDA
CNPJ/MF nº 43.940.618/0001-44

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG
CPF/MF

2) _____
RG
CPF/MF

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:79106A50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

Processo Seletivo Simplificado n°002/2014
Edital de Homologação de Inscrição
Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto.
RESOLVE:
HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Professores Substitutos e Apoio Educacional do Campo, conforme relação a seguir:

ZONA URBANA				
Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Educação Infantil				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
04	10/11/2014	Jessica Antonia Schumann	1922326-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
05	10/11/2014	Rosangela de Souza Leite	20141092 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
07	10/11/2014	Ingrid Fanny Borges dos Santos	21611192002-9 EJSPC/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
013	10/11/2014	Aldenes de Souza Santos	1532959-3 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
015	11/11/2014	Loeide de Souza Ferreira	1796318-4 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
016	11/11/2014	Joelma Silva e Silva	2190993-8 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
021	11/11/2014	Rosemeire Goulart	000934993 SSP/MS	Pedagogia/ Ed. Infantil
022	11/11/2014	Vanessa Cristina Antonio	1820687-5 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
023	11/11/2014	Maria Dalva Diniz de F. dos Santos	1759293-3 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
029	11/11/2014	Michele Bresolin da Silva	4081039101 SJS/RS	Pedagogia/ Ed. Infantil
031	11/11/2014	Angelica Coutinho	17542421 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
032	11/11/2014	Valquiria de Anhaia Sturm	1483867-2 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
037	11/11/2014	Antonia Ozelia Silva Dias	1788595-7 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
041	11/11/2014	Bruna Franco Fioravante	17543304 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
042	11/11/2014	Lilian Claudia Pereira De Oliveira	21848840 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
044	12/11/2014	Ivanilda Rosa da Luz	1373534-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
049	12/11/2014	Priscila da Silva Briezinski	2245637-6 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
052	12/11/2014	Maria Aparecida De Melo Bolonha	2557215-6 SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
055	12/11/2014	Josiane Ribeiro Romão	20011172 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
062	13/11/2014	Antonia Alves Ferreira	1193076-4 SJ/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
063	13/11/2014	Josiane de Jesus Krestzel	2112596-1 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
099	14/11/2014	Luzinete Ferreira Leite	2011418-4 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
102	14/11/214	Geny Ribeiro De Souza	0863211-1 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
106	17/11/2014	Vanusa Dos Santos Boesing Dias	1310832-8SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
125	18/11/2014	Maria da Glória Araújo Artuzo	0628379-9SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
133	18/11/2014	Josiane da Silva Tavares	2135362-0 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
135	18/11/2014	Solange Kollett Schoffen	1948027-0 SESP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
139	19/11/2014	Gislaine Aparecida da Silva	1749691-8 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
140	19/11/2014	Elenir Dutra	82804200 SESP/PR	Pedagogia/ Ed. Infantil
156	19/11/2014	Sonia Vieira da Silva	3195533-2342162 SESP/GO	Pedagogia/ Ed. Infantil
160	24/11/2014	Jeani Lucia Enzweller Barth	1476291-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
162	24/11/2014	Jeisiane Martins Alves	2333608-0 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
168	24/11/2014	Aldeane Coelho Varão	1595256-8 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
171	24/11/2014	Franciele Ritter	1359843-0 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
181	24/11/2014	Ingrydi Natieli Savedra	2362802-2 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
185	24/11/2014	Daian Raquel Menegon	1653132-9 SJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
191	24/11/2014	Ivandra Sirlei Schiehl	1460500-7 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
190	24/11/2014	Fernanda Silva Patriota	2209921-2 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
192	24/11/2014	Cleunice Zanatta	1460523-6 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Anos Iniciais				
PNE				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
050	13/11/2014	Tais Mendonça Tenorio Orlanda	2064387-0 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Anos Iniciais				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
02	10/11/2014	Taiane Alves Pereira	17812399 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
06	10/11/2014	Matilde Rodrigues Dalzotto	0940599-2 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
09	10/11/2014	Raquel Beninca Savegnago	1486103-8 SESP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
012	10/11/2014	Sananda Fernandes Tessmann	1091712-8 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
018	11/11/2014	Tatieli Da Silva Borre	1792259-3 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
028	11/11/2014	Ozelinda De Fatima Fidelix Biazus	2061426223 SSPPC/RS	Pedagogia/ Anos Iniciais
036	11/11/2014	Sandra Aparecida da Costa	1449832-4 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
039	11/11/2014	Maria Luiza Perotto Sroczynski	09122508 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
045	12/11/2014	Leandra Trindade de Almeida	3422210 SSP/PA	Pedagogia/ Anos Iniciais
048	12/11/2014	Lianar Aparecida Mattes dos Santos	1523788-5 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
051	12/11/2014	Peterson Garcia Pereira	925565541 MEX/MS	Pedagogia/ Anos Iniciais
066	13/11/2014	Brenda Banegas Fanola	000721553 SSP/MS	Pedagogia/ Anos Iniciais
070	13/11/2014	Maria Raimunda Bezerra dos Santos	1502677-9 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
077	14/11/2014	Elisineide Ferreira Gabi Venancio	2362764-6 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
081	14/11/2014	Mirelle Fernandes Dezuani	1523824-5 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
094	14/11/2014	Gisele Carvalho Lomeu	2197538-8 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
123	17/11/2014	Lucineide Torres Gomes Chianesi	361835413 SSP/SP	Pedagogia/ Anos Iniciais
141	19/11/2014	Clediane Ghisleri Demarco	1914425-3 SEJSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
152	19/11/2014	Vania Cristina Vitorino	26643039-9 SSP/SP	Pedagogia/ Anos Iniciais
153	19/11/2014	Andreia Caroline Maronese	102815726 SESP/PR	Pedagogia/ Anos Iniciais
155	19/11/2014	Sueli Pacheco Rolin	10740317 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
159	24/11/2014	Marlei Vidarenko Ribeiro	1392145-2 SEJSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais

172	24/11/2014	Wilma da Silva Alexandra	1525006-7 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
164	24/11/2014	Elaine de Siqueira Souza Eller	23897503-4 SSP/SP	Pedagogia/ Anos Iniciais
167	24/11/2014	Inês Fabris Ferreira	001405673 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
183	24/11/2014	Rozeli de Souza Rodrigues	0817556-0 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
184	24/11/2014	Maristela Maria Mergen Antoniazzi	0650662-3 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
187	24/11/2014	Guiomar Fedatto	1157591-3 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
188	24/11/2014	Eunice Carmen Tschope	4287462-0 SESP/PR	Pedagogia/ Anos Iniciais
194	24/11/2014	Carem Ramos	2126510-0 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
PNE				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
101	14/11/2014	Luiza Fernandes dos Santos	863239 SSP/MT	Letras
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
014	10/11/2014	Vanessa Ferreira Santos	18981828 SSP/MT	Matemática
020	11/11/2014	Aline Mielke Walker	2051191-4 SSP/MT	Letras
024	11/11/2014	Francieli de Souza Rodrigues	18174450 SSP/MT	Educação Física
025	11/11/2014	Sueli Serafim dos Santos	1816657-1 SSP/MT	História
027	11/11/2014	Denise Arlene de Oliveira	1604484-3 SSP/MT	História
033	11/11/2014	Valeria Ferreira dos Santos	1898175-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
034	11/11/2014	Alexandro Scandolara	16529448 SSP/MT	Matemática
038	11/11/2014	Daniele Cristina Bauer Damarat	1179647-2 SEJSP/MT	Educação Física
043	12/11/2014	Fabio Ferreira de Souza	MG13823184 SSP/MG	Ciências Biológicas
047	12/11/2014	Natália Regina Bussolaro	1198766-9 SSP/MT	Letras
050	12/11/2014	Marcia Cristina da Silva Pereira	000984340 SSP/MS	Letras
053	12/11/2014	Cintia Suellen Pires	1729845-8 SSP/MT	Letras
054	12/11/2014	Danilo Carvalho Ferreira	1758142-7 SSP/MT	História
059	13/11/2014	Anderson Aparecido Garcia de Mattos	1609985-0 SSP/MT	Educação Física
084	14/11/2014	Leandro Gomes da Silva	001342408 SSP/MS	Educação Física
119	17/11/2014	Vanessa Ines Holschuch	19972717 SSP/MT	Matemática
121	17/11/2014	Rubia Mara Moyses dos S. Bussolaro	1898232-8 SSP/MT	Letras
126	18/11/2014	Janaina Ferreira Pimentel	6167855-7 SESJ/PR	Ciências Biológicas
127	18/11/2014	Anderson Gedoz Ribeiro	2110056-0 SSP/MT	Educação Física
130	18/11/2014	Sandra da Silva Gaia	18/11/2014 SESP/MT	Matemática
147	19/11/2014	Cleonice de Souza dos Santos	1413290-7 SSP/MT	Ciências Biológicas
173	24/11/2014	Helen Cristina Duarte Avila Tacito	2582175-0 SEJSP/MT	Letras
169	24/11/2014	Vagna Luciana Manica	1705594-6 SSP/MT	Letras
163	24/11/2014	Maria Aparecida da Silva Gabriel	2910752-0 SESP/MT	Geografia
175	24/11/2014	Tuane Mendonça Tenorio Orlanda	2185034-8 SSP/MT	Letras
176	24/11/2014	Andreia de Souza Pedroso	14004763 SSP/MT	Ciências Biológicas
178	24/11/2014	Liliam do Nascimento Lander Senn	6157471 SSP/GO	Ciências Biológicas
179	24/11/2014	Leandro Oriali Bertolini	11930420 SJ/MT	Educação Física
182	24/11/2014	Silvana da Silva Ferreira	1788617-1 SSP/MT	História
196	24/11/2014	Felipe Diogo Romitti	1682500-4 SSP/MT	Ciências Biológicas
197	24/11/2014	Losami Teresinha Dias da Silva	2475958 SSP/PA	Matemática
Ensino Médio/Magistério				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
001	10/11/2014	Ana Claudia de Oliveira	11368276 SSP/MT	Ens.Méd. /Magistério
017	11/11/2014	Joana Madalena Semprebom Negrini	3035396-0 SSP/PR	Ens.Méd. /Magistério
061	13/11/2014	Valéria Maria da Silva	3771873 SSP/PE	Ens.Méd. /Magistério
078	14/11/2014	Carla Ferreira Nunes Boscolo	1760885-6 SSP/MT	Ens.Méd. /Magistério
113	17/11/2014	Anezia Simone dos Santos Sobrinho	2940815 SSP/PA	Ens.Méd. /Magistério
ESCOLAS DO CAMPO				
Escola Sol Nascente				
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
040	11/11/2014	Leandro Santos da Silva	2138359-6 SSP/MT	História
068	13/11/2014	Roseani Constantino da Silva	1191963-9 SJ/MT	Pedagogia
075	14/11/2014	Ana Rita Santos de Lima	2307486-8 SSP/MT	Pedagogia
080	14/11/2014	Maria De Lourdes de São José	845769 SSP/MT	Geografia
92	14/11/2014	Patricia Ricken Lewin	18982131 SSP/MT	História
95	14/11/2014	Marcos Constantino	936346 SSP/MT	Ciências Biológicas
100	14/11/2014	Carla Andreia Moura de Alencar	1429395-1 SSP/MT	Geografia
103	14/11/2014	Márcia Maria Carrijo dos Santos	0402175-4 SSP/MT	Letras
115	17/11/2014	Nerci Chimenes Malavazi	290510211 SSP/SP	Geografia
Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
030	11/11/2014	Denise da Silva Souza	2475940-6 SESP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
069	13/11/2014	Elisangela Dias Cavalheiro	1050326-9 SJ/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
085	14/11/2014	Jucimeire de Barros Sousa	2543667-8 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
087	14/11/2014	Nereide Texeira da Silva	2116950-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
089	14/11/2014	Luciene Gomes Batista	1817522-8 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
098	14/11/2014	Janete Teresinha Callegaro	4195852 DGPC/GO	Ensino Médio/Curs. A. Edu
108	17/11/2014	Cirlene Magalhães de Sá Souza	1328793-1 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
122	17/11/2014	Cleci Macari Morais	0938552-5SESP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
134	18/11/2014	Sonia Regina Conceição Francoso	28460193-7 SSP/SP	Ensino Médio/Curs. A. Edu
151	19/11/2014	Jones Martins Cavalcante	2313848-3 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
149	19/11/2014	Fernanda Keytyane Tomé dos Santos	1768942-2 SESP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
177	24/11/2014	Marines Garbinato Cassol	1395538-1 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
189	24/11/2014	Luciane Aparecida Selestino	1575002-7 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	
071	13/11/2014	Rosenilda Vieira De Araujo	000815246 SSP/MS	
072	13/11/2017	Valdineia Cristina De Oliveira	1892748-3 SSP/MT	
073	13/11/2014	Geizielly Teixeira Da Silva Saibert	22193561 SSP/MT	

086	14/11/2014	Joniedson Teixeira Da Silva Saibert		2219346-4 SSP/MT
088	14/11/2014	Aline Philippi Roecher		2219382-0 SSP/MT
096	14/11/2014	Marlon Rodrigo De Alencar Constantino		2523305-0 SSP/MT
107	17/11/2014	Sebastiana Pinheiro Caetano		1513280-3 SSP/MT
137	18/11/2014	Lucineia Raupp Barbosa		1429385-4 SSP/MT
186	24/11/2014	Jossineia Salustiano		1816712-8 SSP/MT
Escola Novo Horizonte				
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
046	12/11/2014	Luiz Abel Ferreira	223102 SSP/MT	Matemática
057	12/11/2014	Ercilio Soares Borges	0851018-0 SEJSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
076	14/11/2014	Marcos Machado Américo	20643845 SSP/MT	Ciências Biológicas
93	14/11/2014	Célia Ferreira Marim Da Silva	1083434-6 SSP/MT	Ciências Biológicas
97	14/11/2014	Siboneide Alves Pereira	0761166-8 SSP/MT	Pedagogia
187	24/11/2014	Elsa Chozempa	628.551 SSP/MT	Pedagogia
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)				
Nº. INSC	DATA	NOME		RG
079	14/11/2014	Josineia Correia Marins		2702779-1 SESP/MT
129	18/11/2014	Rosimeire Da Costa Camargo		1559842-0 SSP/MT
148	19/11/2014	Eva Alves de Lima Magalhães		1201308-0 SJ/MT
157	24/11/2014	Rosane Moreira		2298579-4 SSP/MT
Escola Boa Esperança				
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
08	10/11/2014	Salete Jascov Fehmberger	0734064-8 SSP/MT	Geografia
074	14/11/2014	Geângela Rayssa Marques	1792300012 MTE/MS	Pedagogia
91	14/11/2014	Marly De Fatima Lemes Dos Santos	1042889-5 SSP/MT	Geografia
120	17/11/2014	Jonilken Da Silva Almeida	13966987 SSP/MT	Ciências Biológicas
142	19/11/2014	Zirley Regina Nunes Santos	850965 SSP/MT	Letras
198	24/11/2014	Petima Ramos Paulino dos Santos	1264690-3 SEJSP/MT	Pedagogia
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)				
Nº. INSC	DATA	NOME		RG
026	11/11/2014	Marlete Saibert Pilati		1603140-7 SSP/MT
060	13/11/2014	Patricia Pedro Boeing		1947928-0 SSP/MT
064	13/11/2014	Edivaine Alberton Duarte Pinto		1947387-7 SSP/MT
067	13/11/2014	Adriana Martins		1778654-1 SSP/MT
112	17/11/2014	Zenilda De Castilho Jantsch		860866 SSP/MT
136	18/11/2014	Celina Ferreira De Castilho		1771188-6 SSP/MT
143	19/11/2014	Maria Ivone Pereira Da Silva		0737229-9 SESP/MT
161	24/11/2014	Elesina Alberton Duarte		1080836-1 SJ/MT
193	24/11/2014	Cicera Aparecida Selestino		1728788-0 SSP/MT
Escola Santa Ana				
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
114	17/11/2014	Adriana Candido Do Carmo	1892070-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
165	24/11/2014	Tamaris Noslei Bechlin	1777972-3 SSP/MT	Letras
Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
056	12/11/2014	Ednéia Aparecida De Melo	2910743-1 SESP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
065	13/11/2014	Marineis Feller	1628922-6 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
111	17/11/2014	Aparecida Frazão Silva	2436051-1 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
117	17/11/2014	Maria De Fatima Viana	1932457-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
124	17/11/2014	Ana Paula Marmentini Cabral	2278885-9 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
154	19/11/2014	Maura de Albuquerque Castilho	107860 SSP/MS	Ensino Médio/Curs. A. Edu
158	24/11/2014	Marilene Greff	001380801 SSP/MS	Ensino Médio/Curs. A. Edu
166	24/11/2014	Helida Rodrigues de Souza	2242540-3 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
170	24/11/2014	Clair Schmitz dos Santos	1128992-9 SJ/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
180	24/11/2014	Luciana Pereira dos Santos de Souza	001428565 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
195	24/11/2014	Lucyene da Silva Correia Borges	19318545 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)				
Nº. INSC	DATA	NOME		RG
035	11/11/2014	Erenil Mendes De Arruda		1852544-0 SSP/MT
082	14/11/2014	Clara Ferreira Mareco		001353635 SSP/MS
083	14/11/2014	Zilda De Fatima Ferreira Toledo		9304959 SEJSP/MT
090	14/11/2014	Isael Custódio Primo		6308100018 SSP/MT
104	17/11/2014	Ricardo Toscan		1610013-1 SSP/MT
105	17/11/2014	Roseli De Souza Ribeiro		1770644-0 SSP/MT
109	17/11/2014	Ronaldo Martins De Almeida		2445789-2 SEJSP/MT
110	17/11/2014	Emerson Cesar Dalabeto Da Silva		2128404-0 SEJSP/MT
116	17/11/2014	Patricia Alexandra Diniz		4555096-4 SESP/SC
118	17/11/2014	Edelson Medina		15861910 SSP/MT
128	18/11/2014	Monica Cristina Moura Da Silva		35138495-2SEJSP/MT
144	19/11/2014	Débora Charckoski Borges		2419557-0 SEJSP/MT
150	19/11/2014	Fernando Melo Pereira		17978211 SSP/MT
174	24/11/2014	Leidiane Saraiva dos Santos		5395014 PC/PA
Escola Base Aérea				
Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação				
Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
03	10/11/2014	Glaucia Antonow	1703499-0 SSP/MT	Letras
131	18/11/2014	Dorvalina Ribeiro Tosta	16218447 SSP/SP	Pedagogia
145	18/11/2014	Andréia Marques Viana	2390788-6 SEJSP/MT	Pedagogia
146	18/11/2014	Neuzeni Borges Maximiano	1138164-7 SJ/MT	Pedagogia
Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)				

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
010	10/11/2014	Maria Celia Gonçalves Da Silva	28661989-1 SSP/SP
011	10/11/2014	Maria Martins Correa Da Silva	18839926-6 SSP/MT
019	11/11/2014	Elisangela Rodrigues Barbosa	1944127-4 SSP/MT
132	18/11/2014	Adriana Vieira	1898941-1 SSP/MT
138	19/11/2014	Arlene Marafão	2819318-0 SESP/MT

Guarantã do Norte – MT, 25 de novembro de 2014.

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:F034DD03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RREO 5º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241609280070568O

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.056.900,00	46.056.900,00	10.456.015,54	22,70	45.333.463,46	98,43	723.436,54
2	RECEITAS CORRENTES	43.255.900,00	43.255.900,00	10.040.365,54	23,21	44.326.213,46	102,47	-1.070.313,46
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.637.000,00	5.637.000,00	1.387.175,67	24,61	4.630.870,68	82,15	1.006.129,32
4	Impostos	5.530.000,00	5.530.000,00	1.368.764,57	24,75	4.567.418,66	82,59	962.581,34
5	Taxas	77.000,00	77.000,00	18.411,10	23,91	63.452,02	82,41	13.547,98
6	Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	807.100,00	807.100,00	268.308,17	33,24	1.254.417,35	155,42	-447.317,35
8	Contribuições Sociais	506.100,00	506.100,00	219.314,95	43,33	1.017.902,87	201,13	-511.802,87
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	48.993,22	16,33	236.514,48	78,84	63.485,52
11	RECEITA PATRIMONIAL	237.100,00	237.100,00	199.699,74	84,23	1.027.714,83	433,45	-790.614,83
12	Receitas Imobiliárias	7.000,00	7.000,00	570,00	8,14	13.010,24	185,86	-6.010,24
13	Receitas de Valores Mobiliários	230.100,00	230.100,00	199.129,74	86,54	1.014.704,59	440,98	-784.604,59
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	204.500,00	204.500,00	40.663,33	19,88	146.295,86	71,54	58.204,14
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.616.500,00	35.616.500,00	8.033.272,03	22,55	37.006.663,89	103,90	-1.390.163,89
30	Transferências Intergovernamentais	34.997.437,16	34.997.437,16	7.964.414,40	22,76	36.606.235,53	104,60	-1.608.798,37
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	619.062,84	619.062,84	68.857,63	11,12	400.428,36	64,68	218.634,48
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.700,00	753.700,00	111.246,60	14,76	260.250,85	34,53	493.449,15
37	Multas e Juros de Mora	441.700,00	441.700,00	48.247,00	10,92	92.073,88	20,85	349.626,12
38	Indenizações e Restituições	10.800,00	10.800,00	19.097,18	176,83	20.147,49	186,55	-9.347,49
39	Receita da Dívida Ativa	256.000,00	256.000,00	35.346,82	13,81	93.859,35	36,66	162.140,65
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
41	Receitas Correntes Diversas	45.000,00	45.000,00	8.555,60	19,01	54.170,13	120,38	-9.170,13
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.801.000,00	2.801.000,00	415.650,00	14,84	1.007.250,00	35,96	1.793.750,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44	Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

48	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.750.000,00	2.750.000,00	415.650,00	15,11	1.007.250,00	36,63	1.742.750,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.750.000,00	2.750.000,00	415.650,00	15,11	1.007.250,00	36,63	1.742.750,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	693.100,00	693.100,00	276.915,49	0,00	1.255.004,10	0,00	-561.904,10
63	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	693.100,00	693.100,00	276.915,49	39,95	1.255.004,10	181,07	-561.904,10
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	46.750.000,00	46.750.000,00	10.732.931,03	22,96	46.588.467,56	99,65	161.532,44
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	46.750.000,00	46.750.000,00	10.732.931,03	22,96	46.588.467,56	99,65	161.532,44
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	46.750.000,00	46.750.000,00	10.732.931,03	22,96	46.588.467,56 -		-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.866.440,00	4.297.260,34	49.163.700,34	7.724.444,82	43.439.372,17	8.721.138,26	38.485.176,68	78,28	10.678.523,66
79	DESPESAS CORRENTES	26.858.399,92	12.957.973,92	39.816.373,84	6.753.670,62	35.320.079,65	7.451.924,07	33.248.969,52	83,51	6.567.404,32
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.526,60	6.322.174,00	18.408.700,60	4.049.052,36	16.287.402,60	4.049.797,93	16.287.402,60	88,48	2.121.298,00
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	480.000,00	-325.500,00	154.500,00	37.613,13	151.631,33	27.740,70	129.481,47	83,81	25.018,53
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.291.873,32	6.961.299,92	21.253.173,24	2.667.005,13	18.881.045,72	3.374.385,44	16.832.085,45	79,20	4.421.087,79
83	DESPESAS DE CAPITAL	17.408.040,08	-8.360.713,58	9.047.326,50	970.774,20	8.119.292,52	1.269.214,19	5.236.207,16	57,88	3.811.119,34
84	INVESTIMENTOS	15.976.040,08	-8.246.373,92	7.729.666,16	900.281,70	6.820.317,73	982.399,38	4.276.873,33	55,33	3.452.792,83
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.432.000,00	-114.339,66	1.317.660,34	70.492,50	1.298.974,79	286.814,81	959.333,83	72,81	358.326,51
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	-300.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	250.000,00	0,00	250.000,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.883.560,00	-346.900,00	1.536.660,00	262.704,40	1.230.836,00	262.704,40	1.230.836,00	0,00	305.824,00
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.883.560,00	-346.900,00	1.536.660,00	262.704,40	1.230.836,00	262.704,40	1.230.836,00	80,10	305.824,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	46.750.000,00	3.950.360,34	50.700.360,34	7.987.149,22	44.670.208,17	8.983.842,66	39.716.012,68	78,33	10.984.347,66
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	46.750.000,00	3.950.360,34	50.700.360,34	7.987.149,22	44.670.208,17	8.983.842,66	39.716.012,68	78,33	10.984.347,66
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	6.872.454,88	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	46.750.000,00	3.950.360,34	50.700.360,34	7.987.149,22	44.670.208,17	8.983.842,66	46.588.467,56	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	25/11/2014	MURAL, SITE E JORNAL AMM

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO DA PM DE ITIQUIRA

Nota:

ITIQUIRA, 24/11/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal
CPF.: 352.935.601-82

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 005.717.241-24

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Contador
CRC.: 5149/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: ITIQUIRA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.370.251/0001-56
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241609280070568O

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.866.440,00	49.163.700,34	7.724.444,82	43.439.372,17	8.721.138,26	38.485.176,68	96,90	78,28	10.678.523,66
2	00001	Legislativa	2.200.000,00	2.305.368,50	346.954,52	1.850.878,96	369.727,43	1.798.863,18	4,53	78,03	506.505,32
3	01031	Ação Legislativa	2.200.000,00	2.305.368,50	346.954,52	1.850.878,96	369.727,43	1.798.863,18	4,53	78,03	506.505,32
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.685.500,00	6.650.084,00	744.632,28	5.560.477,66	1.021.351,42	5.254.134,16	13,23	79,01	1.395.949,84
12	04121	Planejamento e Orçamento	192.000,00	113.680,00	21.569,09	92.176,80	22.675,09	91.417,80	0,23	80,42	22.262,20
13	04122	Administração Geral	3.021.000,00	4.646.904,00	573.656,17	3.845.282,07	708.242,88	3.731.594,54	9,40	80,30	915.309,46
14	04123	Administração Financeira	930.000,00	1.371.000,00	149.397,85	1.109.095,28	180.370,19	997.135,74	2,51	72,73	373.864,26
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	25.000,00	14.000,00	9,17	10.409,17	2.678,93	8.914,36	0,02	63,67	5.085,64
23	04331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	467.500,00	504.500,00	0,00	503.514,34	107.384,33	425.071,72	1,07	84,26	79.428,28
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	1.588.999,52	2.221.799,52	374.589,76	1.820.958,57	392.804,46	1.739.253,19	4,38	78,28	482.546,33
36	08241	Assistência ao Idoso	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	194.150,00	305.150,00	39.379,97	221.266,88	41.557,55	214.634,19	0,54	70,34	90.515,81
39	08244	Assistência Comunitária	862.849,52	1.719.649,52	316.161,45	1.455.026,90	323.268,36	1.385.206,49	3,49	80,55	334.443,03
40	08122	Administração Geral	142.000,00	197.000,00	19.048,34	144.664,79	27.978,55	139.412,51	0,35	70,77	57.587,49
41	00009	Previdência Social	1.049.000,00	1.049.000,00	97.568,58	505.021,34	119.259,10	472.485,56	1,19	45,04	576.514,44
42	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.049.000,00	1.049.000,00	97.568,58	505.021,34	119.259,10	472.485,56	1,19	45,04	576.514,44
44	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	00010	Saúde	8.159.595,32	12.307.403,62	1.953.599,92	11.383.280,81	2.665.888,59	10.340.802,51	26,04	84,02	1.966.601,11
47	10301	Atenção Básica	2.562.986,60	4.742.986,60	440.241,48	4.505.635,11	839.160,73	3.756.873,04	9,46	79,21	986.113,56
48	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.467.287,88	6.026.796,18	1.276.844,72	5.589.887,99	1.546.512,45	5.403.482,94	13,61	89,66	623.313,24
49	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	179.252,96	199.252,96	9.897,09	158.799,93	21.508,64	146.968,12	0,37	73,76	52.284,84
50	10304	Vigilância Sanitária	369.067,88	259.067,88	49.868,30	177.070,18	50.303,17	173.042,18	0,44	66,79	86.025,70
51	10305	Vigilância Epidemiológica	380.000,00	122.300,00	24.114,32	98.775,35	24.429,69	96.976,94	0,24	79,29	25.323,06
52	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10122	Administração Geral	201.000,00	957.000,00	152.634,01	853.112,25	183.973,91	763.459,29	1,92	79,78	193.540,71
54	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	00012	Educação	10.526.622,96	10.537.038,96	1.649.905,12	9.585.994,31	2.008.820,84	8.704.425,08	21,92	82,61	1.832.613,88
60	12361	Ensino Fundamental	7.170.386,06	7.216.386,06	1.111.272,38	6.631.073,23	1.280.486,05	6.122.539,58	15,42	84,84	1.093.846,48
61	12362	Ensino Médio	20.203,30	20.203,30	19.981,96	19.981,96	19.981,96	19.981,96	0,05	98,90	221,34
62	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12364	Ensino Superior	200.000,00	462.000,00	0,00	449.157,50	94.981,40	216.808,90	0,55	46,93	245.191,10
64	12365	Educação Infantil	2.373.613,60	1.695.613,60	366.542,78	1.505.422,12	396.547,73	1.496.910,07	3,77	88,28	198.703,53
65	12366	Educação de Jovens e Adultos	485.000,00	247.016,00	40.880,00	215.464,60	48.305,60	215.464,60	0,54	87,23	31.551,40
66	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	12122	Administração Geral	115.000,00	315.000,00	43.229,69	251.780,42	54.276,29	239.725,73	0,60	76,10	75.274,27
68	12306	Alimentação e Nutrição	162.420,00	580.820,00	67.998,31	513.114,48	114.241,81	392.994,24	0,99	67,66	187.825,76
69	00013	Cultura	1.052.000,00	643.950,00	193.522,46	476.068,95	48.573,49	330.118,95	0,83	51,26	313.831,05
70	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	13392	Difusão Cultural	1.052.000,00	643.950,00	193.522,46	476.068,95	48.573,49	330.118,95	0,83	51,26	313.831,05
72	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

75	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00015	Urbanismo	1.966.391,00	3.342.261,00	746.372,46	3.003.942,79	704.898,32	2.867.360,66	7,22	85,79	474.900,34
77	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	15452	Serviços Urbanos	1.642.000,00	3.162.300,00	736.251,53	2.853.907,78	688.282,99	2.725.361,24	6,86	86,18	436.938,76
79	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	15695	Turismo	324.391,00	179.961,00	10.120,93	150.035,01	16.615,33	141.999,42	0,36	78,91	37.961,58
81	00016	Habitação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	16481	Habitação Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	16482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	00017	Saneamento	2.850.000,00	1.591.904,40	243.000,00	1.591.904,40	109.983,31	425.956,20	1,07	26,76	1.165.948,20
85	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	17512	Saneamento Básico Urbano	2.680.000,00	1.591.904,40	243.000,00	1.591.904,40	109.983,31	425.956,20	1,07	26,76	1.165.948,20
87	17452	Serviços Urbanos	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00018	Gestão Ambiental	243.000,00	168.000,00	33.387,55	121.769,97	33.387,55	121.769,97	0,31	72,48	46.230,03
89	18541	Preservação e Conservação Ambiental	203.000,00	168.000,00	33.387,55	121.769,97	33.387,55	121.769,97	0,31	72,48	46.230,03
90	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	00020	Agricultura	1.755.000,00	1.302.803,20	421.219,14	1.248.555,26	73.129,36	888.016,65	2,24	68,16	414.786,55
99	20601	Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20602	Promoção da Produção Animal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20606	Extensão Rural	1.575.000,00	1.302.803,20	421.219,14	1.248.555,26	73.129,36	888.016,65	2,24	68,16	414.786,55
105	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00022	Indústria	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22661	Promoção Industrial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00023	Comércio e Serviços	148.000,00	121.500,00	22.199,83	105.701,27	22.199,83	105.701,27	0,27	87,00	15.798,73
116	23691	Promoção Comercial	148.000,00	121.500,00	22.199,83	105.701,27	22.199,83	105.701,27	0,27	87,00	15.798,73
117	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00025	Energia	300.000,00	465.000,00	44.827,60	402.591,80	66.924,67	281.280,66	0,71	60,49	183.719,34
125	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	25752	Energia Elétrica	300.000,00	465.000,00	44.827,60	402.591,80	66.924,67	281.280,66	0,71	60,49	183.719,34
127	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00026	Transporte	4.791.331,20	4.329.926,80	724.864,79	4.102.987,73	716.174,72	3.811.830,53	9,60	88,03	518.096,27
130	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	26782	Transporte Rodoviário	4.536.331,20	2.592.926,80	398.534,12	2.410.439,31	407.048,14	2.198.190,10	5,53	84,78	394.736,70
132	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	26452	Serviços Urbanos	255.000,00	1.737.000,00	326.330,67	1.692.548,42	309.126,58	1.613.640,43	4,06	92,90	123.359,57
136	00027	Desporto e Lazer	1.099.000,00	530.000,00	77.308,31	400.263,56	93.749,78	396.393,70	1,00	74,79	133.606,30
137	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27812	Desporto Comunitário	1.099.000,00	530.000,00	77.308,31	400.263,56	93.749,78	396.393,70	1,00	74,79	133.606,30
139	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	00028	Encargos Especiais	1.352.000,00	1.297.660,34	50.492,50	1.278.974,79	274.265,39	946.784,41	2,38	72,96	350.875,93
141	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28843	Serviço da Dívida Interna	1.352.000,00	1.297.660,34	50.492,50	1.278.974,79	274.265,39	946.784,41	2,38	72,96	350.875,93
144	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
149		RESERVA DO RPPS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
150		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.883.560,00	1.536.660,00	262.704,40	1.230.836,00	262.704,40	1.230.836,00	3,10	80,10	305.824,00
151	00001	Legislativa	0,00	22.000,00	2.580,99	10.806,49	2.580,99	10.806,49	100,00	49,12	11.193,51
152	01031	Ação Legislativa	0,00	22.000,00	2.580,99	10.806,49	2.580,99	10.806,49	100,00	49,12	11.193,51
153	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00004	Administração	194.000,00	193.000,00	31.319,47	136.286,10	31.319,47	136.286,10	0,37	175,98	56.713,90
156	04121	Planejamento e Orçamento	20.000,00	10.000,00	872,86	4.529,67	872,86	4.529,67	0,01	45,30	5.470,33
157	04122	Administração Geral	139.000,00	135.000,00	24.204,64	107.120,24	24.204,64	107.120,24	0,29	79,35	27.879,76
158	04123	Administração Financeira	35.000,00	48.000,00	6.241,97	24.636,19	6.241,97	24.636,19	0,07	51,33	23.363,81
159	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00008	Assistência Social	57.000,00	82.000,00	12.029,01	56.530,95	12.029,01	56.530,95	0,15	176,70	25.469,05
163	08122	Administração Geral	20.000,00	15.000,00	980,40	4.471,03	980,40	4.471,03	0,01	29,81	10.528,97

164	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	4.000,00	608,63	2.744,34	608,63	2.744,34	0,01	68,61	1.255,66
165	08244	Assistência Comunitária	21.000,00	63.000,00	10.439,98	49.315,58	10.439,98	49.315,58	0,13	78,28	13.684,42
166	00009	Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	09272	Previdência do Regime Estaturário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00010	Saúde	441.560,00	354.560,00	63.728,05	293.895,76	63.728,05	293.895,76	0,79	422,30	60.664,24
169	10122	Administração Geral	19.000,00	30.000,00	5.704,62	24.982,65	5.704,62	24.982,65	0,07	83,28	5.017,35
170	10301	Atenção Básica	146.560,00	104.560,00	17.556,85	88.337,86	17.556,85	88.337,86	0,24	84,49	16.222,14
171	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	203.000,00	195.000,00	34.746,88	158.862,73	34.746,88	158.862,73	0,42	81,47	36.137,27
172	10304	Vigilância Sanitária	23.000,00	15.000,00	3.416,48	13.220,76	3.416,48	13.220,76	0,04	88,14	1.779,24
173	10305	Vigilância Epidemiológica	50.000,00	10.000,00	2.303,22	8.491,76	2.303,22	8.491,76	0,02	84,92	1.508,24
174	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00012	Educação	1.000.000,00	683.000,00	117.775,04	559.769,45	117.775,04	559.769,45	1,49	319,20	123.230,55
176	12122	Administração Geral	15.000,00	13.000,00	2.286,50	11.617,77	2.286,50	11.617,77	0,03	89,37	1.382,23
177	12361	Ensino Fundamental	510.000,00	490.000,00	85.580,91	413.374,91	85.580,91	413.374,91	1,10	84,36	76.625,09
178	12365	Educação Infantil	410.000,00	145.000,00	25.307,65	110.547,02	25.307,65	110.547,02	0,30	76,24	34.452,98
179	12366	Educação de Jovens e Adultos	65.000,00	35.000,00	4.599,98	24.229,75	4.599,98	24.229,75	0,06	69,23	10.770,25
180	00013	Cultura	18.000,00	21.000,00	2.808,41	14.198,34	2.808,41	14.198,34	0,04	67,61	6.801,66
181	13392	Difusão Cultural	18.000,00	21.000,00	2.808,41	14.198,34	2.808,41	14.198,34	0,04	67,61	6.801,66
182	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00015	Urbanismo	70.000,00	67.000,00	12.692,83	58.920,05	12.692,83	58.920,05	0,16	100,21	8.079,95
184	15452	Serviços Urbanos	58.000,00	64.000,00	12.436,26	58.663,48	12.436,26	58.663,48	0,16	91,66	5.336,52
185	15695	Turismo	12.000,00	3.000,00	256,57	256,57	256,57	256,57	0,00	8,55	2.743,43
186	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00018	Gestão Ambiental	17.000,00	8.000,00	662,75	6.864,56	662,75	6.864,56	0,02	85,81	1.135,44
190	18541	Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	8.000,00	662,75	6.864,56	662,75	6.864,56	0,02	85,81	1.135,44
191	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00020	Agricultura	25.000,00	19.000,00	2.938,89	14.442,35	2.938,89	14.442,35	0,04	76,01	4.557,65
193	20606	Extensão Rural	25.000,00	19.000,00	2.938,89	14.442,35	2.938,89	14.442,35	0,04	76,01	4.557,65
194	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00023	Comércio e Serviços	12.000,00	7.000,00	784,10	4.155,25	784,10	4.155,25	0,01	59,36	2.844,75
197	23691	Promoção Comercial	12.000,00	7.000,00	784,10	4.155,25	784,10	4.155,25	0,01	59,36	2.844,75
198	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00026	Transporte	25.000,00	55.000,00	11.283,62	54.803,47	11.283,62	54.803,47	0,15	99,64	196,53
201	26452	Serviços Urbanos	25.000,00	55.000,00	11.283,62	54.803,47	11.283,62	54.803,47	0,15	99,64	196,53
202	00027	Desporto e Lazer	23.000,00	24.100,00	4.101,24	20.163,23	4.101,24	20.163,23	0,05	83,66	3.936,77
203	27812	Desporto Comunitário	23.000,00	24.100,00	4.101,24	20.163,23	4.101,24	20.163,23	0,05	83,66	3.936,77
204	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205		TOTAL (III) = (I + II)	46.750.000,00	50.700.360,34	7.987.149,22	44.670.208,17	8.983.842,66	39.716.012,68	100,00	158,38	10.984.347,66
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte: SISTEMA INFORMATIZADO DA PM DE ITIQUIRA											
Nota:											

ITIQUIRA, 24/11/2014

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal
CPF.: 352.935.601-82

ALEX ALVES DA SILVA
Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 005.717.241-24

AILTON JOSÉ DA ROCHA
Contador
CRC.: 5149/MT

Publicado por:
Sergio Weber Silva Laet
Código Identificador:AD23C43E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2014

PREGÃO: Nº 017/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ALEXANDRE M. DIAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.371/0001-59, com se Av Londrina, 16 (ao lado da Igreja Presbiteriana) no Modulo 06 em Juina -MT, neste ato, representada pelo Sr. Alexandre Messias Dias, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG 03709566694DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.999.581-28, residente e domiciliado na Av Londrina, 16 no Modulo 06 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente

REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o mesmo foi examinado pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GAS P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 017/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da data de sua assinatura até 07 de Abril de 2015.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REALINHADOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	MARCA
95	1681	CARNE BOVINA - ACEM – KG	UN	3.175	11,60	JBS
102	4226	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO – KG	UN	25.754	10,37	JBS
103	1365	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO - KG	UN	1.240	8,58	JBS

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar o Realinhamento da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar imediatamente os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão serem feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 18 de Novembro de 2014.

Município de Juina-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Alexandre M. Dias - ME
CNPJ N.º 10.956.215/0001-34
ALEXANDRE MESSIAS DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Jose Carlos Divino
CPF/MF n.º 005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E94E040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 229/2014

PREGÃO: Nº 090/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **FIBRATEX COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.889.493/0001-98 com sede à Av. Agricola Paes de Barros, 1516-A, Bairro Porto – CEP. 78.030-670 Cuiabá-MT, neste ato, representada pela **Sra. Livia Haiana Canhetti Silveira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Quadra 36, Casa 02 –Bairro Coophamil, - Cuiabá-MT, portadora da Cedula de Identidade RG. 13615548 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.749.991-20, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 090/2014**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 090/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

LOTE 01 – UNIFORMES

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
1	12051	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS - TECIDO TECTEL 1ª LINHA COR VER BANDEIRA COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO - TAMANHO P	Unidade	100	31,98	3.198,00	Fibratex
2	12052	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS - TECIDO TECTEL 1ª LINHA COR VER BANDEIRA COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO - TAMANHO M	Unidade	100	31,98	3.198,00	Fibratex
3	12053	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS - TECIDO TECTEL 1ª LINHA COR VER BANDEIRA COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO - TAMANHO G	Unidade	200	31,98	6.396,00	Fibratex
4	12065	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS - TECIDO TECTEL 1ª LINHA COR VER BANDEIRA COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO - TAMANHO GG	Unidade	200	31,98	6.396,00	Fibratex
5	12066	CAMISETA MANGA LONGA SEM GOLA, DETALHES EM VERDE BANDEIRA TECIDO MALHA FRIA 1ª LINHA COR AMARELO CANÁRIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO COM SLOGAN DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE E NOME DO DEPARTAMENTO E SECRETARIA NA PARTE DAS COSTA - TAMANHO P	Unidade	100	27,60	2.760,00	Fibratex
6	12067	CAMISETA MANGA LONGA SEM GOLA, DETALHES EM VERDE BANDEIRA TECIDO MALHA FRIA 1ª LINHA COR AMARELO CANÁRIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO COM SLOGAN DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE E NOME DO DEPARTAMENTO E SECRETARIA NA PARTE DAS COSTA - TAMANHO M	Unidade	200	27,60	5.520,00	Fibratex
7	12068	CAMISETA MANGA LONGA SEM GOLA, DETALHES EM VERDE BANDEIRA TECIDO MALHA FRIA 1ª LINHA COR AMARELO CANÁRIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO COM SLOGAN DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE E NOME DO DEPARTAMENTO E SECRETARIA NA PARTE DAS COSTA - TAMANHO G	Unidade	200	27,60	5.520,00	Fibratex
8	12069	CAMISETA MANGA LONGA SEM GOLA, DETALHES EM VERDE BANDEIRA TECIDO MALHA FRIA 1ª LINHA COR AMARELO CANÁRIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR AMARELO CANÁRIO COM SLOGAN DA PREFEITURA NA PARTE DA FRENTE E NOME DO DEPARTAMENTO E SECRETARIA NA PARTE DAS COSTA - TAMANHO GG	Unidade	200	27,60	5.520,00	Fibratex

9	12070	BONÉ AJUSTÁVEL COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO, EM TECIDO 1ª LINHA, NA COR VERDE BANDEIRA, COM SLOGAN DA PREFEITURA - TAMANHO ÚNICO	Unidade	400	14,48	5.792,00	Fibratex
10	12071	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS BRIM 1ª LINHA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO P	Unidade	10	36,94	369,40	Fibratex
11	12072	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS BRIM 1ª LINHA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO M	Unidade	15	36,94	554,10	Fibratex
12	12073	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS BRIM 1ª LINHA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO G	Unidade	15	36,94	554,10	Fibratex
13	12074	CALÇA COMPRIDA COM BOLSO PARTE DE TRÁS BRIM 1ª LINHA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO GG	Unidade	15	36,94	554,10	Fibratex
14	12075	JALECO COM TRES BOLSOS NA PARTE DA FRENTE - BRASÃO DA PREFEITURA BOLSO SUPERIOR - EM BRIM NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EM AMARELO OURO COM SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NA PARTE DE TRÁS (COSTAS) - TAMANHO P	Unidade	10	57,35	573,50	Fibratex
15	12076	JALECO COM TRES BOLSOS NA PARTE DA FRENTE - BRASÃO DA PREFEITURA BOLSO SUPERIOR - EM BRIM NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EM AMARELO OURO COM SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NA PARTE DE TRÁS (COSTAS) - TAMANHO M	Unidade	15	57,35	860,25	Fibratex
16	12077	JALECO COM TRES BOLSOS NA PARTE DA FRENTE - BRASÃO DA PREFEITURA BOLSO SUPERIOR - EM BRIM NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EM AMARELO OURO COM SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NA PARTE DE TRÁS (COSTAS) - TAMANHO G	Unidade	15	57,35	860,25	Fibratex
17	12078	JALECO COM TRES BOLSOS NA PARTE DA FRENTE - BRASÃO DA PREFEITURA BOLSO SUPERIOR - EM BRIM NA COR VERDE BANDEIRA COM DETALHES EM AMARELO OURO COM SLOGAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA NA PARTE DE TRÁS (COSTAS) - TAMANHO GG	Unidade	15	57,35	860,25	Fibratex
Total R$						**49.485,95**	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de entrega é 10 (dez) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 17 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Fibratex Comercial LTDA-ME
CNPJ. 02.889.493/0001-98
LIVIA HAIANA CANHETTI SILVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Renato Paulo Tozzo
CPF/MFn.º 913.663.051-91

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:41749C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 230/2014

PREGÃO: Nº 082/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **Manoel Gonçalves da Silva -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.443/0001-00, com sede à Rua Gal João Severiano da Fonseca,74 – Bairro Araes – CEP.78.005-230 Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo **Sr. Manoel Gonçalves da Silva,** brasileiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 999.221- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº

654.328.601-63, residente e domiciliado na Rua Gal João Severino da Fonseca, 74- Bairro Araes –CEP.78.005-230 Cuiabá- MT denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E MATERIAL CIRURGICO ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão **Presencial nº 082/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 082/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTES:

LOTE 01 - FIOS							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.R$**	**Valor Total R$**	**Marca**
1	11854	FIO DE KIRSHNER 1.0	**Unidade**	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	ORTOBIO
2	4035	FIO DE KIRSHNER 1.5	**Unidade**	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	ORTOBIO
3	4036	FIO DE KIRSHNER 2.0	**Unidade**	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	ORTOBIO
4	4037	FIO DE KIRSHNER 2.5	**Unidade**	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00	ORTOBIO
5	4038	FIO DE KIRSHNER 3.0	**Unidade**	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00	ORTOBIO
6	4039	FIO DE KIRSHNER 3.5	**Unidade**	70	R$ 13,00	R$ 910,00	ORTOBIO
7	4040	FIO DE KIRSHNER 4.0	**Unidade**	50	R$ 13,00	R$ 650,00	ORTOBIO
8	4041	FIO DE KIRSHNER 4.5	**Unidade**	50	R$ 13,00	R$ 650,00	ORTOBIO
9	4042	FIO DE KIRSHNER 5.0	**Unidade**	50	R$ 13,00	R$ 650,00	ORTOBIO
10	4043	FIO DE CERCLAGEM 1.0 MM	**Unidade**	10	R$ 138,24	R$ 1.382,40	ORTOBIO
11	4050	FIO DE CERCLAGEM 0,8 MM	**Unidade**	10	R$ 138,24	R$ 1.382,40	ORTOBIO
12	11963	FIO DE CERCLAGEM 1,2 MM	**Unidade**	10	R$ 138,24	R$ 1.382,40	ORTOBIO
		Total				**R$ 16.107,20**	
LOTE 02 - PLACAS E FIXADORES							
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.R$**	**Valor Total R$**	**Marca**
1	4070	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 04 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
2	4071	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 05 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
3	4072	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 06 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
4	4073	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 07 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
5	4074	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 08 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
6	4075	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 09 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
7	4076	PLACA A/C PEQUENA 3,5 MM 10 FUROS	**Unidade**	10	R$ 183,81	R$ 1.838,10	ORTOBIO
8	4077	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 04 FUROS	**Unidade**	10	R$ 146,64	R$ 1.466,40	ORTOBIO
9	4078	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 05 FUROS	**Unidade**	10	R$ 146,64	R$ 1.466,40	ORTOBIO
10	4079	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 06 FUROS	**Unidade**	10	R$ 146,64	R$ 1.466,40	ORTOBIO
11	4080	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 07 FUROS	**Unidade**	10	R$ 146,64	R$ 1.466,40	ORTOBIO
12	4081	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 08 FUROS	**Unidade**	10	R$ 146,64	R$ 1.466,40	ORTOBIO
13	4082	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM 09 FUROS	**Unidade**	10	R$ 146,64	R$ 1.466,40	ORTOBIO
14	4083	PLACA EM T 3X3 FUROS	**Unidade**	5	R$ 275,48	R$ 1.377,40	ORTOBIO
15	4084	PLACA EM T 3X4 FUROS	**Unidade**	5	R$ 275,48	R$ 1.377,40	ORTOBIO
16	4085	PLACA EM T 3X5 FUROS	**Unidade**	5	R$ 275,48	R$ 1.377,40	ORTOBIO
17	4086	PLACA EM T 4X4 FUROS	**Unidade**	5	R$ 275,48	R$ 1.377,40	ORTOBIO
18	4087	PLACA EM T 4X5 FUROS	**Unidade**	5	R$ 275,48	R$ 1.377,40	ORTOBIO
19	4088	PLACA EM T 4X6 FUROS	**Unidade**	5	R$ 275,48	R$ 1.377,40	ORTOBIO
20	4121	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 04 FUROS	**Unidade**	5	R$ 325,69	R$ 1.628,45	ORTOBIO
21	4122	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 05 FUROS	**Unidade**	5	R$ 325,69	R$ 1.628,45	ORTOBIO
22	4123	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 06 FUROS	**Unidade**	5	R$ 325,69	R$ 1.628,45	ORTOBIO
23	4124	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 07 FUROS	**Unidade**	5	R$ 325,69	R$ 1.628,45	ORTOBIO
24	4125	PLACA REC. DE BACIA - MALEAVEL 4,5 MM 08 FUROS	**Unidade**	5	R$ 325,69	R$ 1.628,45	ORTOBIO
25	4126	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 04 FUROS	**Unidade**	10	R$ 177,20	R$ 1.772,00	ORTOBIO
26	4127	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 05 FUROS	**Unidade**	10	R$ 177,20	R$ 1.772,00	ORTOBIO
27	4128	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 06 FUROS	**Unidade**	10	R$ 177,20	R$ 1.772,00	ORTOBIO
28	4129	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 07 FUROS	**Unidade**	10	R$ 177,20	R$ 1.772,00	ORTOBIO
29	4130	PLACA SEMI TUBULAR 4,5 MM 08 FUROS	**Unidade**	10	R$ 177,20	R$ 1.772,00	ORTOBIO
30	4057	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 03 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
31	4058	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 04 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
32	4059	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 05 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
33	4060	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 06 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO

34	4061	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 08 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
35	4062	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 10 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
36	4063	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 12 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
37	4064	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S - 14 FUROS	**Unidade**	5	R$ 764,34	R$ 3.821,70	ORTOBIO
38	4065	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 04 FUROS	**Unidade**	5	R$ 678,73	R$ 3.393,65	ORTOBIO
39	4066	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 08 FUROS	**Unidade**	5	R$ 678,73	R$ 3.393,65	ORTOBIO
40	4067	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 10 FUROS	**Unidade**	5	R$ 678,73	R$ 3.393,65	ORTOBIO
41	4068	PLACA TUB. D. H. S / D.C.S 95° - 12 FUROS	**Unidade**	5	R$ 678,73	R$ 3.393,65	ORTOBIO
42	4131	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 04 FUROS	**Unidade**	5	R$ 235,88	R$ 1.179,40	ORTOBIO
43	4132	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 05 FUROS	**Unidade**	5	R$ 235,88	R$ 1.179,40	ORTOBIO
44	4133	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 06 FUROS	**Unidade**	5	R$ 235,88	R$ 1.179,40	ORTOBIO
45	4134	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 08 FUROS	**Unidade**	5	R$ 235,88	R$ 1.179,40	ORTOBIO
46	4135	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 10 FUROS	**Unidade**	5	R$ 235,88	R$ 1.179,40	ORTOBIO
47	4136	PLACA A/COMP. ESTREITA 4,5 MM 12 FUROS	**Unidade**	5	R$ 235,88	R$ 1.179,40	ORTOBIO
48	4137	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 06 FUROS	**Unidade**	5	R$ 296,13	R$ 1.480,65	ORTOBIO
49	4138	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 08 FUROS	**Unidade**	5	R$ 296,13	R$ 1.480,65	ORTOBIO
50	4139	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 10 FUROS	**Unidade**	5	R$ 296,13	R$ 1.480,65	ORTOBIO
51	4140	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 12 FUROS	**Unidade**	5	R$ 296,13	R$ 1.480,65	ORTOBIO
52	4141	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 14 FUROS	**Unidade**	5	R$ 296,13	R$ 1.480,65	ORTOBIO
53	4142	PLACA A/COMP. LARGA 4,5 MM 16 FUROS	**Unidade**	5	R$ 296,13	R$ 1.480,65	ORTOBIO
54	11908	FIXADOR DE FEMUR/TIBIA	**Unidade**	24	R$ 578,67	R$ 13.888,08	ORTOBIO
55	11909	SARTORE LINEF / FEMUR T 350	**Unidade**	24	R$ 578,67	R$ 13.888,08	SARTORI
56	11910	FIXADOR FBM 800 / FEMUR / TIBIA	**Unidade**	10	R$ 578,67	R$ 5.786,70	SARTORI
57	11911	PINO INTRAMEDULAR ÓSSEO / RXCX 4,5X200XT	**Unidade**	40	R$ 28,45	R$ 1.138,00	SARTORI
58	11912	SERRA DE GIGLE	**Unidade**	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	SARTORI
59	4052	FIXADOR DE PUNHO TIPO COLLES	**Unidade**	5	R$ 501,48	R$ 2.507,40	SARTORI
60	4053	FIXADORES 300 MM	**Unidade**	30	R$ 578,67	R$ 17.360,10	SARTORI
61	4054	FIXADORES 350 MM	**Unidade**	20	R$ 578,67	R$ 11.573,40	SARTORI
62	4055	FIXADORES 400 MM	**Unidade**	10	R$ 578,67	R$ 5.786,70	SARTORI
63	4056	FIXADORES TUBO A TUBO	**Unidade**	5	R$ 1.351,04	R$ 6.755,20	SARTORI
		Total				**R$ 186.923,91**	

LOTE 03 - PARAFUSOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca
1	4197	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 12	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
2	4198	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 14	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
3	4199	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 16	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
4	4200	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 18	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
5	4201	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 20	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
6	4202	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 22	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
7	4203	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 24	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
8	4204	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 26	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
9	4205	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 28	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
10	4206	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 30	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
11	4207	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 32	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
12	4208	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 34	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
13	4209	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 36	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
14	11899	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 38	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
15	4210	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 40	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
16	11900	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 42	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
17	11901	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 44	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
18	11902	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 46	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
19	11903	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 48	**Unidade**	50	R$ 15,34	R$ 767,00	ORTOBIO
20	11904	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM N° 50	**Unidade**	50	R$ 15,33	R$ 766,50	ORTOBIO
21	4107	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº12	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
22	4108	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº14	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
23	4109	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº16	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
24	4110	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº18	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
25	4111	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº20	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
26	4112	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº22	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
27	4113	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº24	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
28	4114	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº26	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
29	4115	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº28	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
30	4116	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº30	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
31	4117	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº35	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
32	4118	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº40	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
33	4119	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº45	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
34	4120	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM Nº50	**Unidade**	30	R$ 27,71	R$ 831,30	ORTOBIO
35	4089	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 14	**Unidade**	30	R$ 18,06	R$ 541,80	ORTOBIO
36	4192	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 16	**Unidade**	30	R$ 18,06	R$ 541,80	ORTOBIO
37	4090	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 18	**Unidade**	30	R$ 18,06	R$ 541,80	ORTOBIO
38	4091	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 20	**Unidade**	30	R$ 18,06	R$ 541,80	ORTOBIO
39	4092	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 22	**Unidade**	30	R$ 18,06	R$ 541,80	ORTOBIO
40	4093	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 24	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
41	4094	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 26	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
42	4095	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 28	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
43	4096	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 30	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
44	4097	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 32	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
45	4098	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 34	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
46	4099	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 36	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
47	4100	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 38	**Unidade**	20	R$ 18,06	R$ 361,20	ORTOBIO
48	4101	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 40	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
49	4102	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 42	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
50	4103	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 44	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
51	4104	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 46	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
52	4105	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 48	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
53	4106	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N° 50	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
	4143	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 52	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
55	4144	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 54	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO

56	4145	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 56	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
57	4146	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 58	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
58	4147	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 60	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
59	4194	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 64	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
60	4195	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 68	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
61	4196	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM N 70	**Unidade**	10	R$ 18,06	R$ 180,60	ORTOBIO
62	4148	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 25	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
63	4149	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 30	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
64	4150	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 35	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
65	4151	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 40	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
66	4152	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 45	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
67	4153	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 50	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
68	4154	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 55	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
69	4155	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 60	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
70	4156	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 MM N 65	**Unidade**	20	R$ 21,89	R$ 437,80	ORTOBIO
71	4157	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 25	**Unidade**	20	R$ 27,71	R$ 554,20	ORTOBIO
72	4158	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 30	**Unidade**	20	R$ 27,71	R$ 554,20	ORTOBIO
73	4159	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 35	**Unidade**	20	R$ 27,71	R$ 554,20	ORTOBIO
74	4160	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 40	**Unidade**	20	R$ 27,71	R$ 554,20	ORTOBIO
75	4161	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 45	**Unidade**	20	R$ 27,71	R$ 554,20	ORTOBIO
76	4162	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 50	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
77	4163	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 55	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
78	4164	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 60	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
79	4165	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 65	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
80	4166	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 70	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
81	4167	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 75	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
82	4168	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 80	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
83	4169	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 85	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
84	4170	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 90	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
85	4171	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 95	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
86	4172	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 100	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
87	4173	PARAFUSO ESPONJOSO R. 16 N 105	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
88	4174	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 35	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
89	4175	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 40	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
90	4176	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 45	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
91	4177	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 50	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
92	4178	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 55	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
93	4179	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 60	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
94	4180	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 65	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
95	4181	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 70	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
96	4182	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 75	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
97	4183	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 80	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
98	4184	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 85	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
99	4185	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 90	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
100	4187	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 100	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
101	4188	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 105	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
102	4189	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 110	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
103	4186	PARAFUSO ESPONJOSO R. 32 N 95	**Unidade**	10	R$ 27,71	R$ 277,10	ORTOBIO
		Total				**R$ 49.574,70**	

LOTE 04 - MATERIAIS PARA CIRURGIA EM GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$	Marca
1	11913	TELA DE SURGIPRO POLIPROPILENO 15X15 SPMM66	**Unidade**	200	R$ 125,00	R$ 25.000,00	TORIDE
2	11914	TELA DE SURGIPRO POLIPROPILENO 08X13 SPM35	**Unidade**	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00	TORIDE
		Total				**R$ 37.500,00**	

LOTE 05 - GRAMPEADOR PARA CIRURGIA EM GERAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$	Marca
1	11956	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 60	**Unidade**	20	R$ 1.385,30	R$ 27.706,00	STRYK
2	11957	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80	**Unidade**	20	R$ 1.526,75	R$ 30.535,00	STRYK
3	11958	GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 60	**Unidade**	10	R$ 408,70	R$ 4.087,00	STRYK
4	11959	GRAMPO PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 80	**Unidade**	20	R$ 515,30	R$ 10.306,00	STRYK
5	11960	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 28MM	**Unidade**	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00	STRYK
6	11961	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 31MM	**Unidade**	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00	STRYK
7	11962	GRAMPEADOR CIRCULAR CORTANTE 33MM	**Unidade**	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00	STRYK
		Total				**R$ 100.234,00**	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
10.1.1. **O prazo de entrega é 15 (quinze) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 18 de novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Manoel Gonçalves da Silva -ME
CNPJ. 04.876.443/0001-00
MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Agostinho Bespalez Filho
CPF/MFn.º004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:3BA3862E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 232/2014

PREGÃO: Nº 089/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, com sede Av. Mato Grosso, nº 839, Bairro Centro de Juína - MT, neste ato, representada pela **Srª. Cleide Beatriz Ioris**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 49.633 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 338.026.379-68**,** residente e domiciliada na Av. Carmem Miranda, nº 205, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DO PLANO DE AÇÃO ARTICULADA, TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201300518, COM RECURSOS DO FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM FRANCO DALLA VALLE, SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do **Pregão Presencial nº 089/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 089/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Marca
3	5464	**ARMARIO SUSPENSO DE ACO COM DUA PORTAS** - PRIMEIROS SOCORROS, COM ARMACAO EM CANTONEIRAS 3/4 X 1/8 COR BRANCA, DUAS PRATELEIRAS INTERNAS DE VIDRO 4MM TRANSPARENTE, AS PORTAS COM PITAO P/ CADEADO ALTURA 1,50 X 0,80 X 0,35 - **MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDOS ARMÁRIOS SUSPENSOS, COM DUAS PORTAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 3/4 X 1/8, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA. INTERNAMENTE SERÃO ACOPLADAS 02 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, TRANSPARENTE. AS PORTAS DEVEM POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; DIMENSÕES: ALTURA:1,50M LARGURA:0,80M PROFUNDIDADE: 0,35M TRANSPARENTE, AS PORTAS COM PITAO P/ CADEADO ALTURA 1,50 X 0,80 X 0,35 - MODELO PRO INFANCIA	Unidade	1	R$449,00	R$449,00	ITATIAIA
4	5466	**BALANCA ELETRONICA DIGITAL DE PRATO INOXIDAVEL 240 X 325MM - CAPACIDADE 15 KG**, DISPLAY LCD DE 5 DIGITOS COM NO MINIMO 12MM DE ALTURA, PES REGULAVEIS, NIVEL BOLHA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, 110VCA / 220VCA COMUTACAO AUTOMATICA VOL- **MODELO PRO INFANCIA** MODELO: DIGITAL COM BATERIA E MEMORIZAÇÃO E SUBTRAÇÃO AUTOMÁTICA DA TARA CAPACIDADE: 15 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 383 X 248 MM DIMENSÕES FINAIS: 105 X 305 X 280 MM ALIMENTAÇÃO: 110 - 220 VCA COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE -15% A +10% - 50/60 HZ. BATERIA RECARREGÁVEL, QUE AVISA QUANDO A CARGA ESTÁ SE ESGOTANDO, AUTONOMIA PARA 80 HORAS, E RECARREGADOR DE BATERIA COM SELETOR DE VOLTAGEM 110/220V. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO INTENSA; PRATO RETANGULAR COM BORDA, EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE AMPLIA A ÁREA DE PESAGEM E GARANTE TOTAL SEGURANÇA NA OPERAÇÃO COM MERCADORIAS A GRANEL.	Unidade	1	R$ 599,0	R$ 599,00	BALMAK
5	11884	**BALANCO COM 4 LUGARES, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS ESTRUTURA PRINCIPAL DE ACO CARBONO COM TRAVECAO SUPERIOR 2,5 X 3,00**, CORRENTES DE SUSTENTACAO EM ACO, CADEIRA DE BALANCO EM ACO CARBONO, EM DIVERSAS CORES - **MODELO PRO INFANCIA** BALANÇO EM FERRO COM QUATRO LUGARES, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO . FAIXA ETÁRIA: 3 A 12 ANOS MEDIDAS: ALTURA..:1,90M LARGURA:1,50M, COMPR.: 4,00M.	Unidade	1	R$ 1.099,00	R$ 1.099,00	LM
6	5474	**BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO TIPO PRESSAO**, DUAS COLUNAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HS, COM CERTIFICADO INMETRO, PIA EM ACO INOX POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM ESPESSURA) COM QUEBRA JATO - **MODELO PRO INFANCIA**	Unidade	2	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00	IBBL
7	5476	**BERCO DE MADEIRA , COM CABECEIRAS, COM GRADE, GRADES FIXAS, (COM COLCHAO 10CM DE ESPESSURA) 130 X 60CM - SEM GAVETAS - MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDOS BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130, CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE ASGRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM. OBS: MDF É UM PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA. CARACTERIZA-SE PELA SUA COMPOSIÇÃOHOMOGÊNEA, O QUE GARANTE UM PAINEL SEM DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES. SUAMALEABILIDADE GARANTE FORMAS MAIS BONITAS E TRABALHADAS ENQUANTO SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SUAVIDADE POSSIBILITAM EXCELENTES ACABAMENTOS COM UMA FACILIDADE MAIOR DE PINTURA. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SERCHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAMMACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO.	Unidade	3	R$ 649,00	R$ 1.947,00	BATROL ORTOBOM
8	5478	**CADEIRA ALTA DE ALIMENTACAO DOBRAVEL PARA BEBE - EM ACO CARBONO COM SECAO CIRCULAR DOBRAVEL, PINTURA ELETROSTATICA BRANCA**, ENCOSTO E ASSENTO EM ACOLCHOADO EM ESPUMA COM ACABAMENTO PLASTICO IMPERMEAVEL, BANDEJA POLIPROPILENO - **MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDAS CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO COM BANDEJAS REMOVÍVEIS COM GARRASLATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DACRIANÇA) EM PLÁSTICO. ENCOSTO E ASSENTO EM TECIDO PLÁSTICO LAMINADO COLORIDO E ACOLCHOADO DE FÁCIL LIMPEZA. ESTRUTURA TUBULAR EM FERRO DE 3/4 PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PROJETADA PARA MANTER A ESTABILIDADE E TRAVAS EM ARCO PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO. CINTODE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS EM NYLON LAVÁVEL. ALTURA FINAL DO PRODUTO: 105 CM, COMPRIMENTO: 56 CM, LARGURA: 68 CM.	Unidade	3	R$ 126,00	R$ 378,00	TUTTI BABY
15	5509	**CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L, COM 5 COLETORES SENDO 1 COL. VIDRO, 1 COL. PAPEL, 1 COL. METAL, 1 COL. ALIMENTOS, 1 COL. LIXO NAO RECICLAVEL, CADA UM COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO - MODELO PRO INFANCIA.** TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO; MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QUE PERMITE UMA DURABILIDADE E QUALIDADE APURADAS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS. A PINTURA FINAL DEVERÁ SER A PÓ ELETROSTÁTICA QUE GARANTE UMA PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO. - ANTI-CHAMAS -ANTI-FERRUGEM / ANTI-CORROSÃO, - TOTALMENTE RECICLÁVEIS	Unidade	3	R$ 480,00	R$1.440,00	PLASVALE
16	5630	**DVD PLAYER**, MP3, WMA, DIVX, CD VIDEO, JPEG, CD, CD-R, CD RW, SVCD, DVD=R/RW, DVD-R/ RW, FUNCAO ZOOM, TRAVA P/ CRIANCAS, COM ENTRADA DE 1 MICROFONE, FUNCAO KARAOKE COM PONTUACAO, PRETO, BIVOLT - **MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDOS DVDS COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTES FORMATOS: MP3; WMA; DIVX ; CD DE VÍDEO; JPEG; CD, CD-R, CD RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW, SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN, FUNÇÕES ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA, CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDES HOW, CLOSE CAPTION, CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE, FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL, FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO, DIMENSÕES (L X A X P) : 36 X 35 X 20 CM, PESO: 1,4 KG	Unidade	2	R$ 190,00	R$380,00	MONDIAL
17	5729	**FERRO ELETRICO A SECO 110V**, COR BRANCO- **MODELO PRO INFANCIA** • POTÊNCIA: 1000 W, • CONSUMO: 1,0 KWH, • COR: BRANCO, • VOLTAGEM: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), DIMENSÕES E PESO, • DIMENSÕES APROXIMADAS: 25X10,5X12CM (AXLXP), • PESO APROXIMADO: 750G	Unidade	2	R$ 49,00	R$ 98,00	FAET
27	11887	**ESCORREGADOR EM POLIETILENO, CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS**, RAMPA CONTINUA OU COM ONDULACOES E UMA ESCADA DE DEGRAUS, ESCADA COM CORRIMAO E NO TOPO DUAS LATERAIS DE SEGURANÇA, PECAS MULTICOLORIDAS, NAO TOXICAS - **MODELO PRO INFANCIA** ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGAPARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS, MEDIDAS: ALTURA : 1,29M LARGURA : 0,82M, COMPRIMENTO : 1,78M	Unidade	1	R$ 999,00	R$ 999,00	XALINGO
28	11888	**ESTERILIZADOR A VAPOR COM CAPACIDADE 06 MAMADEIRAS,** PARA MICROONDAS, BASE EM POLIPROPILENO, TAMPA EM PLASTICO TRANSPARENTE	Unidade	2	R$ 95,00	R$ 190,00	IBIMBOO

		COM CLIPES OU PRESILHAS P/FECHAMENTO HERMETICO - **MODELO PRO INFANCIA**. ELIMINA TODAS AS BACTÉRIAS NOCIVAS AO BEBÊ. ESTERILIZA EM APENAS 7 MINUTOS ATÉ 6 MAMADEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA: 18.0 CM | LARGURA: 20.0 CM, PESO DO PRODUTO: 0.51 KG, IDADE RECOMENDADA: DE 0 MESES A 2 ANOS					
29	11889	**LIXEIRA 50 L COM PEDAL METALICO E TAMPA EM PLASTICO RIGIDO,** FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. DOBRADICA TRASEIRA FIXA EM SUPORTE REFORCADO E PRESO A LIXEIRA POR 4 PARAFUSOS - **MODELO PRO INFANCIA** LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA : 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA : 60,0X39,0X24,0 CAPACIDADE: 50 LITROS	Unidade	6	R$ 80,00	R$480,00	DELLA PLAST
32	11892	**TUNEO LUDICO EM POLIETILENO**, CRIANCAS A PARTIR DE 2 ANOS, TRES MODULOS AUTO ENCAIXAVEIS VAZADOS PARA VISUALIZACAO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSAO, DUAS ESTRUTURAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAIDA, COLORIDO, NAO TOXICO - **MODELO PRO INFANCIA** TÚNEL EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, COM ADORNOS ESTILIZADOS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 1 ANO, MEDIDAS: ALTURA.....:1,00M, LARGURA.....:0,88M, COMPRIMENTO: 2,23M.	Unidade	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00	XALINGO
33	5469	**BANHEIRA PARA BEBE DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO, NA COR GELO**, COM MAGUEIRA DE PLASTICO PARA ESCOAMENTO DA AGUA, COM PINO PLASTICO DE FINALIZACAO, COM SABONETEIRA, CAPACIDADE DE 30KG, SENDO 10 DA CRIANCA E O RESTANTE DE AGUA - **MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDOS CONJUNTOS PARA BANHO PARA BEBÊ DE PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTENA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVERÁPOSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. O CONJUNTO DEVE CONTER: BANHEIRA SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMA PARA O SUPORTE DEVE SER DE30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇACOM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA.COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 56 CM	Unidade	2	R$ 27,00	R$ 54,00	CAJOVIL
34	5750	**KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05)** - COM REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO EVA NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DUPLA FACE, PARTE INTERNA EM LANINA DE FIBRA POLIESTER, ANTIACARO E ANTIALERGICA - **MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDOS COLCHONETE PARA SALAS DE REPOUSO, NAS MEDIDAS DE 185 CM DE COMPRIMENTO X 65 CM DE LARGURA E 5 CM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA	Unidade	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00	ORTOBOM
36	5772	**PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100 X 100 X 20 MM) - MODELO PRO INFANCIA** SERÃO FORNECIDAS PLACAS PARA TATAME EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ENCAIXE NAS MEDIDAS DE 100 CM X100 CM X 20 MM, MULTICOLORIDO, ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA E BORDAS DE ACABAMENTO. DEVERÁ PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO E RETORNAR AO FORMATO ORIGINAL APÓS IMPACTO. RECOMENDAÇÕES: TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. DEVERÃO SER APRESENTADOS DOCUMENTOS TÉCNICOS, REFERENTES AOS TECIDOS E AS ESPUMAS,COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, ASSINADOS POR RESPONSÁVEISTÉCNICOS HABILITADOS, EM PAPEL TIMBRADO, EMITIDO PELO FABRICANTE OU POR LABORATÓRIOESPECIALIZADO, ACOMPANHADO DE AMOSTRA DE ESPUMA IDENTIFICADA. SERÃO ACEITOS LAUDOS PROVENIENTES DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO INMETRO, VISTO QUE SE TRATA DEPRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.	Unidade	16	R$ 54,00	R$ 864,00	MOR
Total R$						**14.264,00**	

Valor total por extenso: (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de entrega é 10 (dez) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de

cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 25 de Novembro de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Olmir Ioris & Cia LTDA-EPP
CNPJ. 70.429.956/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal

Testemunhas:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MFn.º556.110.609-00

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:473EDE7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2014 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		38.552.337,00	38.552.337,00	5.669.739,36	14,71	30.073.406,58	78,01	8.478.930,42
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	31.359.237,00	31.359.237,00	5.419.739,36	17,28	28.890.957,42	92,13	2.468.279,58
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.639.000,00	2.639.000,00	633.109,86	23,99	4.564.549,83	172,97	-1.925.549,83
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	2.350.000,00	2.350.000,00	618.740,65	26,33	4.336.429,43	184,53	-1.986.429,43
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	288.500,00	288.500,00	14.369,21	4,98	228.120,40	79,07	60.379,60
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	883.781,00	883.781,00	220.021,51	24,90	689.012,06	77,96	194.768,94
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	638.781,00	638.781,00	147.051,87	23,02	562.228,03	88,02	76.552,97
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	245.000,00	245.000,00	72.969,64	29,78	126.784,03	51,75	118.215,97
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	954.000,00	954.000,00	93.889,68	9,84	1.175.706,76	123,24	-221.706,76
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	154.000,00	154.000,00	49.299,74	32,01	263.081,41	170,83	-109.081,41
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.194.600,00	26.194.600,00	4.396.797,86	16,79	22.055.746,13	84,20	4.138.853,87
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	26.180.600,00	26.180.600,00	4.396.797,86	16,79	22.055.746,13	84,24	4.124.853,87
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.856,00	687.856,00	75.920,45	11,04	405.942,64	59,02	281.913,36
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	193.856,00	193.856,00	19.681,38	10,15	121.242,82	62,54	72.613,18
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	29.000,00	29.000,00	4.149,38	14,31	8.769,32	30,24	20.230,68
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	415.000,00	415.000,00	38.418,28	9,26	246.762,27	59,46	168.237,73
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	13.671,41	27,34	29.168,23	58,34	20.831,77
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	7.193.100,00	7.193.100,00	250.000,00	3,48	1.182.449,16	16,44	6.010.650,84
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	90.970,00	454,85	-70.970,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	90.970,00	454,85	-70.970,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.163.100,00	7.163.100,00	250.000,00	3,49	1.091.479,16	15,24	6.071.620,84
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	7.163.100,00	7.163.100,00	250.000,00	3,49	1.091.479,16	15,24	6.071.620,84
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		904.763,00	904.763,00	210.067,16	23,22	790.248,51	87,34	114.514,49
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		39.457.100,00	39.457.100,00	5.879.806,52	14,90	30.863.655,09	78,22	8.593.444,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)		39.467.100,00	39.467.100,00	5.879.806,52	14,90	30.863.655,09	78,20	8.603.444,91
DÉFICIT(VI)		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)		39.467.100,00	39.467.100,00	5.879.806,52	14,90	30.863.655,09	78,20	8.603.444,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	35.524.140,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ADICIONAI S (a)	CRÉDI TOS (b)	DOTAÇÃO ATUALI ZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2014 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2014 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCET O INT RA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.764.434,00	-14.000,00	38.750.434,00	5.114.128,70	32.561.704,97	6.793.268,56	29.890.095,40	77,13	8.860 .33 8,60
DESPESAS CORRENTES	29.698.012,25	17.000,00	29.715.012,25	4.415.382,74	26.702.818,05	5.454.892,38	25.168.651,72	84,70	4.546 .36 0,53
Pessoal e Encargos Sociais	14.768.922,33	-10.000,00	14.758.922,33	2.407.575,68	11.923.314,81	2.436.308,34	11.802.952,79	79,97	2.955 .96 9,54
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000 ,00
Outras Despesas Correntes	14.928.089,92	27.000,00	14.955.089,92	2.007.807,06	14.779.503,24	3.018.584,04	13.365.698,93	89,37	1.589 .39 0,99
DESPESAS DE CAPITAL	7.955.892,75	-31.000,00	7.924.892,75	698.745,96	5.858.886,92	1.338.376,18	4.721.443,68	59,58	3.203 .44 9,07
Investimentos	7.946.892,75	-31.000,00	7.915.892,75	698.745,96	5.858.886,92	1.338.376,18	4.721.443,68	59,65	3.194 .44 9,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000 ,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.110.529,00	0,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110 .52 9,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	692.666,00	14.000,00	706.666,00	154.173,71	807.074,12	212.032,42	800.133,49	113,23	-93.4 67,4 9
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	5.268.302,41	33.368.779,09	7.005.300,98	30.690.228,89	77,78	8.766 .87 1,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	5.268.302,41	33.368.779,09	7.005.300,98	30.690.228,89	77,78	8.766 .87 1,11
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	173.426,20	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	5.268.302,41	33.368.779,09	7.005.300,98	30.863.655,09	78,22	8.593 .44 4,91
FONTE:									

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3B631EEB

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PORFUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALI ZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestr e (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	39.457.100,00	39.457.100,00	5.268.302,41	33.368.779,09	7.005.300,98	30.528.698,09	99,47	77,37	8.928.401,91
LEGISLATIVA	1.332.000,00	1.332.000,00	189.767,75	1.094.715,63	217.175,59	1.040.918,39	3,39	78,15	291.081,61
Ação Legislativ a	1.332.000,00	1.332.000,00	189.767,75	1.094.715,63	217.175,59	1.040.918,39	3,39	78,15	291.081,61
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCI AL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINI STRAÇÃO	4.311.200,00	3.719.974,30	571.108,73	3.830.205,12	837.533,50	3.608.229,74	11,76	97,00	111.744,56
Administ ração Geral	3.555.000,00	2.766.855,80	483.428,35	2.981.772,73	675.995,59	2.824.449,63	9,20	102,08	-57.593,83
Administ ração Financeira	626.200,00	779.411,29	63.550,52	704.019,99	137.408,05	639.367,71	2,08	82,03	140.043,58
Ordenament o Territorial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	100.000,00	173.707,21	24.129,86	144.412,40	24.129,86	144.412,40	0,47	83,14	29.294,81
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERI ORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.285.541,88	1.982.234,20	314.338,09	1.513.761,93	361.842,36	1.485.302,67	4,84	74,93	496.931,53
Assistência ao Portador de Def iciência	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adoles cente	556.000,00	294.140,00	45.657,51	211.218,05	49.710,97	205.657,86	0,67	69,92	88.482,14
Assistência Comunit ária	1.726.541,88	1.688.094,20	268.680,58	1.302.543,88	312.131,39	1.279.644,81	4,17	75,80	408.449,39
PREVIDÊNCI A SOCI AL	1.261.571,00	1.261.571,00	159.454,07	795.864,88	163.314,07	792.004,88	2,58	62,78	469.566,12
Prev idência do Regime Estatutário	1.261.571,00	1.261.571,00	159.454,07	795.864,88	163.314,07	792.004,88	2,58	62,78	469.566,12
SAÚDE	9.134.230,70	10.478.667,23	981.042,93	9.595.992,21	1.557.436,49	8.164.715,96	26,60	77,92	2.313.951,27
Administ ração Geral	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.687.798,71	4.416.373,48	472.472,39	4.006.452,39	693.660,28	3.336.299,25	10,87	75,54	1.080.074,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.648.862,40	5.694.954,60	473.302,92	5.361.811,76	824.117,09	4.606.380,57	15,01	80,89	1.088.574,03

Suport e Prof ilático e Terapêutico	127.535,44	13.305,00	0,00	5.796,00	0,00	5.796,00	0,02	43,56	7.509,00
Vigilância Epidemiológica	520.034,15	354.034,15	35.267,62	221.932,06	39.659,12	216.240,14	0,70	61,08	137.794,01
TRABALHO	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.677.227,42	9.361.449,64	1.454.322,99	7.463.939,63	1.553.869,72	7.338.460,33	23,91	78,39	2.022.989,31
Alimentação e Nutrição	0,00	261.475,84	75.753,02	149.981,73	75.753,02	149.981,73	0,49	57,36	111.494,11
Ensino Fundamental	8.008.227,42	6.250.395,10	1.040.606,51	4.910.345,56	1.097.852,70	4.872.431,45	15,88	77,95	1.377.963,65
Ensino Prof issional	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	151.690,00	10.454,66	151.590,30	22.890,10	100.650,14	0,33	66,35	51.039,86
Educação Inf antil	2.257.000,00	2.345.928,89	260.995,06	1.970.574,83	290.095,35	1.941.253,38	6,33	82,75	404.675,51
Educação Especial	362.000,00	351.959,81	66.513,74	281.447,21	67.278,55	274.143,63	0,89	77,89	77.816,18
CULTURA	510.000,00	513.976,67	79.492,31	326.756,87	49.804,11	281.559,87	0,92	54,78	232.416,80
Administ ração Geral	90.000,00	210.929,00	76.573,67	174.351,92	41.730,67	130.225,92	0,42	61,74	80.703,08
Dif usão Cultural	420.000,00	303.047,67	2.918,64	152.404,95	8.073,44	151.333,95	0,49	49,94	151.713,72
DIREITOS DA CIDADANI A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.287.000,00	5.180.495,31	816.488,54	4.598.057,89	1.138.040,03	4.077.572,91	13,29	78,71	1.102.922,40
Inf ra-estrutura Urbana	2.384.000,00	1.918.075,39	167.643,83	1.568.889,84	441.674,97	1.064.591,64	3,47	55,50	853.483,75
Serv iços Urbanos	2.903.000,00	3.262.419,92	648.844,71	3.029.168,05	696.365,06	3.012.981,27	9,82	92,35	249.438,65
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	189.300,00	853.543,58	250,14	829.256,49	250,14	829.256,49	2,70	97,15	24.287,09
Saneamento Básico Rural	141.300,00	386.900,00	0,00	377.528,20	0,00	377.528,20	1,23	97,58	9.371,80
Saneamento Básico Urbano	48.000,00	466.643,58	250,14	451.728,29	250,14	451.728,29	1,47	96,80	14.915,29
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	843.500,00	1.063.265,10	66.294,23	940.426,79	379.964,23	830.688,69	2,71	78,13	232.576,41
Promoção da Produç ão Vegetal	115.500,00	380.826,10	0,00	300.826,10	257.389,00	260.389,00	0,85	68,37	120.437,10
Abastecimento	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	720.000,00	682.439,00	66.294,23	639.600,69	122.575,23	570.299,69	1,86	83,57	112.139,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRI A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	160.000,00	74.535,80	8.222,43	57.691,81	8.222,43	57.691,81	0,19	77,40	16.843,99
Promoção Industrial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalizaç ão e Qualidade	100.000,00	74.535,80	8.222,43	57.691,81	8.222,43	57.691,81	0,19	77,40	16.843,99
COMÉRCIO E SERVI ÇOS	352.000,00	228.756,31	0,00	128.756,31	0,00	128.756,31	0,42	56,29	100.000,00
Promoção Industrial	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	100.000,00	8.006,31	0,00	8.006,31	0,00	8.006,31	0,03	100,00	0,00
Turismo	195.000,00	220.750,00	0,00	120.750,00	0,00	120.750,00	0,39	54,70	100.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	119.606,45	119.606,45	0,39	79,74	30.393,55
Telecomunic ações	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	119.606,45	119.606,45	0,39	79,74	30.393,55
ENERGIA	360.000,00	320.000,00	74.227,80	295.167,76	74.227,80	295.167,76	0,96	92,24	24.832,24
Energia Elétrica	360.000,00	320.000,00	74.227,80	295.167,76	74.227,80	295.167,76	0,96	92,24	24.832,24
TRANSPORTE	530.000,00	874.957,02	437.356,53	874.957,02	392.381,28	711.181,77	2,32	81,28	163.775,25

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALI ZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestr e (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Inf ra-estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodov iário	520.000,00	874.957,02	437.356,53	874.957,02	392.381,28	711.181,77	2,32	81,28	163.775,25
DESPORTO E LAZER	589.000,00	544.645,00	114.555,40	497.728,91	114.665,40	497.398,91	1,62	91,33	47.246,09
Desporto Comunit ário	589.000,00	544.645,00	114.555,40	497.728,91	114.665,40	497.398,91	1,62	91,33	47.246,09
ENCARGOS ESPECI AIS	411.000,00	406.499,84	1.380,47	375.499,84	36.967,38	270.185,15	0,88	66,47	136.314,69
Serv iço da Dív ida Interna	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	401.000,00	406.499,84	1.380,47	375.499,84	36.967,38	270.185,15	0,88	66,47	136.314,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTI NGÊNCIA	1.110.529,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.529,00
Reserv a de Contingência	1.110.529,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.529,00
b) DESPESAS(I NTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCI OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.457.100,00	39.457.100,00	5.268.302,41	33.368.779,09	7.005.300,98	30.690.228,89	99,4736	77,7813	8.928.401,91
FONTE:									

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A9574A1D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVI DENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
a) RECEI TAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.452.337, 00	1.452.337, 00	191.641,81	1.474.853,38	1.226.424,33
RECEITAS CORRENTES	1.452.337, 00	1.452.337, 00	191.641,81	1.474.853,38	1.226.424,33
Receita de Contribuições	638.781, 00	638.781, 00	145.456,51	554.562,45	372.655,50
Pessoal Civ il	638.781, 00	638.781, 00	145.456,51	554.562,45	372.655,50
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	635.921, 00	635.921, 00	145.456,51	554.562,45	372.655,50
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civ il	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiç ões Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens ação Prev . entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000, 00	800.000, 00	44.589,94	912.625,35	853.768,83
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000, 00	800.000, 00	44.589,94	912.625,35	853.768,83
Outras Receitas Correntes	13.556,00	13.556,00	1.595,36	7.665,58	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienaç ão de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRI AS)(II)	904.763, 00	904.763, 00	210.067,16	790.248,51	478.991,98
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEI TAS PREV-RPPS (V)=(I +II+III+IV)	2.357.100, 00	2.357.100, 00	401.708,97	2.265.101,89	1.705.416,31
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.257.905, 00	1.257.905, 00	161.610,65	783.743,62	443.503,41
ADMINI STRAÇÃO	257.905, 00	257.905, 00	21.106,21	103.971,19	72.374, 67
Despesas Corrent es	252.905, 00	252.905, 00	21.106,21	103.971,19	72.374, 67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCI A SOCIAL	1.000.000, 00	1.000.000, 00	140.504,44	679.772,43	371.128,74
Pessoal Civ il	1.000.000, 00	1.000.000, 00	140.504,44	679.772,43	371.128,74
Aposentadorias	300.000, 00	300.000, 00	34.498,30	161.634,04	128.307,37
Pensões	300.000, 00	300.000, 00	26.974,38	140.262,28	76.211, 64
Outros Benef ícios Prev idenciários	400.000, 00	400.000, 00	79.031,76	377.876,11	166.609,73
Outras Despes as Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens ação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens ação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRI AS)(VII)	3.666,00	3.666,00	1.703,42	8.261,26	2.062,84
RESERVA DO RPPS(VI II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(I X)=(VI +VII+VIII)	1.261.571, 00	1.261.571, 00	163.314,07	792.004,88	445.566,25
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	1.095.529, 00	1.095.529, 00	238.394,90	1.473.097,01	1.259.850,06
SALDO DAS DISPONI BILIDADES FINANCEIRAS E INVESTI MENTOS DO RPPS	4º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2013		2014
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	8.740.946,53		466.511,89		656.649,21
Investi mentos	6.140.260,67		6.517.808,10		8.232.850,89
RECEITAS PREVI DENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
RECEITAS CORRENTES	904.763, 00	904.763, 00	210.067,16	790.248,51	478.991,98
Receita de Contribuições	904.763, 00	904.763, 00	210.067,16	790.248,51	478.991,98
Pessoal Civ il	837.694, 00	837.694, 00	184.383,16	703.904,67	470.614,40
Contribuição Patronal de Serv idor Ativ o Civ il	837.694, 00	837.694, 00	184.383,16	703.904,67	470.614,40
Contribuição Patronal de Serv idor Inativ o Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionis ta Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuiç ões Prev idenciárias	67.069,00	67.069,00	25.684,00	86.343,84	8.377,58
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Corrent es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienaç ão de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVI DENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
TOTAL DAS RECEI TAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	904.763, 00	904.763, 00	210.067,16	790.248,51	478.991,98
DESPESAS PREVIDENCI ÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
ADMINI STRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrent es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6AD53BC7

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER EÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14									
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancel ados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2013							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	143.491,32	430.528,12	63.148,77	329.050,17	181.820,50	1.176.899,35	0,00	609.118,48	567.780,87
EXECUTI VO	143.491,32	430.528,12	63.148,77	329.050,17	181.820,50	1.176.899,35	0,00	609.118,48	567.780,87
Adminis tração Direta	143.491,32	430.528,12	63.148,77	329.050,17	181.820,50	1.176.899,35	0,00	609.118,48	567.780,87
Pes s oal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Enc argos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out ras Des pes as Correntes	66.213,29	197.872,34	63.148,77	126.313,48	74.623,38	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Inv estimentos	77.278,03	232.655,78	0,00	202.736,69	107.197,12	976.899,35	0,00	409.118,48	567.780,87
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaç ão da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Adminis tração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pes s oal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Enc argos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out ras Des pes as Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaç ão da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pes s oal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Enc argos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out ras Des pes as Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaç ão da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTI VO (Intra-Orçament ária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.491,32	430.528,12	63.148,77	329.050,17	181.820,50	1.176.899,35	0,00	609.118,48	567.780,87
FONTE:									

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:85F4125D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVI SÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALI ZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 20134	Jan a Out 2013
RECEI TAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEI TAS PRIMÁRI AS CORRENTES (I)	32.177. 069,00	5.723.923,96	29.808.003,78	25.402.725, 96
Receita Tributária	2.639.000,00	633.109,86	4.564.549, 83	2.356.978,28
IPTU	1.100.000,00	0,00	172.666, 15	597.618,28
ISS	550.000,00	224.006,19	1.001.791, 70	654.052,78
ITBI	350.000,00	128.295,36	720.176, 82	558.758,50
IRRF	350.000,00	266.439,10	2.441.794, 76	392.589,54
Taxas	288.500,00	14.369,21	228.120, 40	122.210,17
Contribuiç ão de Melhoria	500,00	0,00	0,00	31.749,01
Receitas de Contribuiç ões	1.855.613,00	455.772,67	1.565.604, 41	1.002.230,36
Receita Prev idenciária	1.543.544,00	357.119,03	1.352.476, 54	851.647,48
Outras Contribuiç ões	312.069,00	98.653,64	213.127, 87	150.582,88
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	44.589,94	912.625, 35	914.425,43
Receita Patrimonial	954.000,00	93.889,68	1.175.706, 76	1.032.481,21
(-) Aplicações Financeiras	154.000,00	49.299,74	263.081, 41	118.055,78
Transf erências Correntes	26.194. 600,00	4.514.531,04	22.359.281,55	20.388.537, 95
FPM	7.200.000,00	971.056,89	5.870.032, 68	4.979.271,41
ICMS	6.560.000,00	1.248.716,77	5.824.169, 67	4.450.852,48
Outras Transf erências Correntes	12.434. 600,00	2.294.757,38	10.665.079,20	10.958.414, 06
Demais Receitas Correntes	687.856,00	75.920,45	405.942, 64	740.553,94
Dív ida Ativ a	415.000,00	38.418,28	246.762, 27	440.325,67
Receitas Correntes Div ersas	272.856,00	37.502,17	159.180, 37	300.228,27
Operaç ões de Crédito (III)	10.000, 00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprést imos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienaç ão de Bens (V)	20.000, 00	0,00	90.970,00	0,00
Transf erências de Capital	7.163.100,00	250.000,00	1.091.479, 16	5.500.924,73
Conv ênios	7.163.100,00	250.000,00	1.091.479, 16	5.500.924,73
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEI TAS PRIMÁRI AS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.163.100,00	250.000,00	1.091.479, 16	5.500.924,73
RECEI TA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	39.340.169,00	5.973.923,96	30.899.482,94	30.903.650, 69
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2014	Jan a Out 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.421. 678,25	5.666.924,80	25.968.785,21	19.267.487, 68
Pessoal e Encargos Sociais	15.465. 588,33	2.648.340,76	12.603.086,28	10.243.117, 37
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.955. 089,92	3.018.584,04	13.365.698,93	9.024.370,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.420. 678,25	5.666.924,80	25.968.785,21	19.267.487, 68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.924.892,75	1.338.376,18	4.721.443, 68	3.213.536,66
Inv estimentos	7.915.892,75	1.338.376,18	4.721.443, 68	3.070.910,13
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Conces são de Emprést imos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	142.626,53
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	7.915.892,75	1.338.376,18	4.721.443, 68	3.070.910,13
RESERVA DE CONTINGÊNCI A (XVI)	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRI MÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.447.100,00	7.005.300,98	30.690.228,89	22.338.397, 81
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-106.931, 00	-1.031.377,02	209.254, 05	8.565.252,88

SALDO DE EXERCÍCI OS ANTERI ORES	-	-	0,00	-

DISCRIMI NAÇÃO DA META FISCAL	VAL OR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:793669DC

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/14
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALI ZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.908.500,00	20.908.500,00	3.789.322, 80	18.523.540, 14	88,59
Receitas de Impostos	2.458.500, 00	2.458.500, 00	396.756, 45	2.201.027,70	89,53
Impostos	2.000.000, 00	2.000.000, 00	352.301, 55	1.894.634,67	94,73
Dív ida Ativ a dos Impostos	320.000, 00	320.000, 00	29.148,03	209.592,51	65,5
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div . Ativ a de	138.500, 00	138.500, 00	15.306,87	96.800,52	69,89
Receitas de Transf erências Constitucionais e Legais	18.450.000,00	18.450.000,00	3.392.566, 35	16.322.512, 44	88,47
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.200.000, 00	7.200.000, 00	971.056, 89	5.870.032,68	81,53
Transf erência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-10.400,00	-10.400,00	-1.595,26	-27.119,48	260,76
Cota-Part e ICMS	6.560.000, 00	6.560.000, 00	1.248.716, 77	5.824.169,67	88,78
Cota-Part e do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	13.676,84	0
Cota-Part e ITR	216.000, 00	216.000, 00	383.418, 04	401.535,45	185,9
Cota-Part e IPVA	720.000, 00	720.000, 00	87.515,11	816.876,81	113,46
Parcela das Transf erências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.684.400, 00	3.684.400, 00	674.271, 75	3.254.981,53	88,34
Cota-Part e IOF-OURO	80.000,00	80.000,00	29.183,05	168.358,94	210,45
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	5.910.900, 00	5.910.900, 00	986.180, 79	4.582.090,41	77,52
Transf erências Multigov ernament ais do FUNDEB (IV)	5.247.500, 00	5.247.500, 00	790.504, 91	3.896.163,74	74,25
Transf erências de Recursos do FUNDEB (V)	5.247.500, 00	5.247.500, 00	790.504, 91	3.896.163,74	74,25
Complement ação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf erências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv olv imento	601.900, 00	601.900, 00	195.675, 88	560.447,51	93,11
Transf . de Conv ênios Destinadas a Programas de Educaç ão	61.500,00	61.500,00	0,00	125.479,16	204,03
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.135.000,00	23.135.000,00	4.101.231, 84	19.850.649, 02	85,80

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	641.182,21
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	641.182,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	641.182,21

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**6.697.278,12**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**36,16**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**63,85**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2011**	**Jan a Jun 2012**
	0,00	**1.096,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVI MENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2014 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	261.475, 84	75.753,02	149.981,73	57,36
ENSINO FUNDAMENTAL	8.008.227, 42	6.250.395, 10	1.097.852, 70	4.872.431,45	77,95
ENSINO PROFISSI ONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERI OR	40.000,00	151.690, 00	22.890,10	100.650,14	66,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.257.000, 00	2.345.928, 89	290.095, 35	1.941.253,38	82,75
EDUCAÇÃO ESPECI AL	362.000, 00	351.959, 81	67.278,55	274.143,63	77,89
TOTAL DAS DESPESAS	10.677.227,42	9.361.449, 64	1.553.869, 72	7.338.460,33	78,39
FONTE:					

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:E990BEA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N°06/2014

Ata: PREGÃO PRESENCIAL 06/2014.
Ás 14:00 do dia 25 de novembro do ano de 2014, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 016/2014- SAEMI de 29/04/2014, estavam presentes a pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, VALTER CESAR COUTINHO**, visando à realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 06/2014, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS**. Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI.
IMPUGNAÇÃO: Não houve impugnação aos termos do Edital.
CREDENCIAMENTO
A empresa POSTO CITY, Av Presidente Tancredo Neves nº 3689, sala 2 CNPJ 24.690.414/0001-58, CEP; 78280-000, CIDADE : MIRASSOL D' OESTE– MT , NESTE ATO REPRESENTADO POR : JOELMA MARTINEZ PESSOA, PORTADOR DO RG: 925002 SSP-MT E CPF: 514.391901-00.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Proposta dos lotes

POSTO CITY					
LOTE	**Quantidade**	**unidade**	**Descrição do material**	**valor unitário**	**valor total**
1	7000	LITROS	OLEO DIESEL	R$ 2,96	R$ 20.720,00
2	1800	unidade	GASOLINA COMUM	R$ 3,49	R$ 6.282,00
VALOR TOTAL GERAL				R$ 27.002,00	

Fase de lance
LOTE 01

LOTE	**Quantidade**	**unidade**	**Descrição do material**	**valor unitário**	**valor total**	**FORNECEDOR**
1	7000	LITROS	OLEO DIESEL	R$ 2,96	R$ 20.720,00	POSTO CITY
				R$ 2,94	R$ 20.580,00	POSTO CITY
				R$ 2,93	R$ 20.510,00	POSTO CITY

LOTE 02

LOTE	**Quantidade**	**unidade**	**Descrição do material**	**valor unitário**	**valor total**	**FORNECEDOR**
2	1800	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 3,49	R$ 6.282,00	POSTO CITY
				R$ 3,45	R$ 6.210,00	POSTO CITY
				R$ 3, 41	R$ 6.138,00	POSTO CITY

A empresa. POSTO CITY , fechou todos os lotes num total de R$ 26.648,00**.**
HABILITAÇÃO: O fornecedor **POSTO CITY**, foi habilitado para todos os lotes de 01 a 02 .
RECURSO: Não houve manifestação recursal para o pregão.
ADJUDICAÇÃO: A pregoeira adjudicou todos os lotes de 01 a 02, **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVIES**, para o fornecedor **POSTO CITY** no valor total do lotes de R$ 26.648,00**.**
Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **15** hrs **21** min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO
Pregoeiro (a):

Equipe de Apoio:

_____
JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

_____
VALTER CESAR COUTINHO

Posto City
Av Presidente Tancredo Neves nº 3689, sala 2
CNPJ 24.690.414/0001-58, CEP; 78280-000,
CIDADE : MIRASSOL D' OESTE– MT
JOELMA MARTINEZ PESSOA,
Portador Do RG: 925002 SSP-MT
CPF: 514.391901-00.

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:7B462D84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reservam (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei nº 021/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia/MT e as Leis nº 242/2012 e 309/2013, que Dispõe sobre a reestruturação, atualização e organização do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nortelândia - MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL
QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R$.
Contabilista	001	-	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Ensino Médio de Técnico em Contabilidade, com registro no CRC/MT.	20 horas	1.600,00
Total de Vagas	**001**	-			

Observação:
1. As vagas destinadas como Cadastro de Reserva (CR) é para preenchimento que por ventura surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.
2. As vagas acima especificadas não entram no cômputo do total de vagas para o concurso, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme legislação sobre o tema.
NOTAS EXPLICATIVAS:
1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema; h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva; MEC = Ministério da Educação; CRC = Conselho Regional de Contabilidade.
2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
3) Os candidatos aprovados e classificados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES
1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Administração Municipal.
1.1.2. O Presidente da Câmara Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 017/2014.
1.1.3. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital e formação de Cadastro Reserva.
1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.
1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o e o Regime de Próprio de Previdência Social – RPPS.
1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nortelândia/MT.
1.1.7. Será observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá) para todos os fins deste Concurso Público.
1.1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
2.2 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5 Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.
2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.
2.7 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO
VIA INTERNET: De 08h00min do dia 26/11/2014 às 23h59min do dia 07/12/2014, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, com exceção do primeiro dia de inscrição, que se iniciará às 08h00min.
3.1. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO. Consequentemente, as

demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1 Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** (**www.exataplanejamento.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 26/11/2014 às 23h59min do dia 07/12/2014**, observado o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), através do requerimento específico disponível na página citada;

d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO.**

f) Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma.

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Técnico/Superior	100,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.3.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término para pagamento da taxa de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de **08h00min do dia 26/11/2014 até 23h59min do dia 07/12/2014** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **até as 18h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1 A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados,desde que não tenha dado causa às falhas.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.3.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.11. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

3.3.11.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

3.3.11.2. Serão isentos do pagamento de inscrição no concurso público municipal, os portadores de necessidades especiais, os doadores de sangue, os desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários, devidamente comprovado por declaração de composição de Grupo e Renda Familiar – GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do §11 do art. 16 da Lei Municipal n° 010/2011, Lei Estadual n° 7.713/2002 e Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.3.11.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, desempregados e as pessoas cuja renda familiar seja inferior a 02 (dois) salários deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social - NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social - NIS do candidato ou declaração de composição de Grupo e Renda Familiar - GRF emitido por profissional de serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.11.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo 3 (três) doações anteriores à publicação deste edital.

3.3.11.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) atestado médico de sua condição de Portador de Necessidades Especiais (PNE).

3.3.11.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.
3.3.11.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
3.3.11.7.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período do dia **26/11/2014 até 02/12/2014**, por meio de requerimento padrão, disponível no **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**, a ser protocolado no local estabelecido no subitem 3.3.11.7.2 deste edital, após a devida realização de sua inscrição no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.
3.3.11.6.2. A inscrição de candidatos com isenção poderá ser presencial em envelope lacrado, identificado com nome e CPF, protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Nortelândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Nortelândia/MT, CEP: 78.420-000 ou enviados ou enviados via correios (Sedex), com avisto de recebimento até o dia **02/12/2014**. Não serão aceitos a documentação via correios (Sedex) com aviso de recebimento posterior a **02/12/2014**.
3.3.11.7. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** com auxílio da Comissão Especial de Concurso Público Municipal - CECPM e será divulgado em até o dia **03/12/2014**.
3.3.11.8. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 48 horas contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Gera da Câmara Municipal de Nortelândia, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Nortelândia/MT, CEP: 78.420-000 ou no endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br**.
3.3.11.9. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.exataplanejameto.com.br, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.
3.3.11.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, poderão efetuar o pagamento da taxa até **08/12/2014**.
3.3.11.11. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.
3.3.11.12. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.12. Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.13.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.14. A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** disponibilizarão no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.3.15. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.3.16. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:
a) não realização do Concurso;
b) exclusão de algum cargo oferecido;
c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM julgar pertinente.
3.3.17. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.18. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
3.3.18.1. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **exata@exataplanejamento.com.br** tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.3.18.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.3.18.2.1. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.3.18.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 11/12/2014,** no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, através de e-mail (**exata@exataplanejamento.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM.
3.4.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, através de e-mail (**exata@exataplanejamento.com.br**) ou Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no horário de **7h00min às 13h00min**, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), impreterivelmente nos próximos 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscritos.
3.4.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, bem como comunicado diretamente aos

candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.
3.4.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
3.4.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.4.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.
3.4.5. A Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES,** deste Edital.
4.1.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **08/12/2014**, impreterivelmente, via carta simples ou SEDEX, para a Câmara Municipal de Nortelândia/MT, endereçada para a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, com endereço na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Nortelândia - MT, CEP: 78.420-000 ou ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Nortelândia/MT. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência. **Obs: Não serão aceitos o laudo médico postado via (AR) com aviso de recebimento posterior a 08/12/2014.**
4.1.3 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).
4.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e a cada vinte novas vagas.
4.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **08/12/2014**, via SEDEX aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, no endereço localizado na Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Nortelândia/MT, CEP: 78.420-000. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição. **Obs: Não serão aceitos o laudo médico postado via (AR) com aviso de recebimento posterior a 08/12/2014.**
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à organizadora. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, **a partir do dia 09/12/2014**.
4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a organizadora através do e-mail **exata@exataplanejamento.com.br**, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de Nortelândia/MT, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.
4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1. O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.
5.1.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	05	2,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
- Específica	20	3,0	60,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme a valoração acima evidenciada, e terá pontuação total de 100 (cem) pontos.
5.1.3. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.
5.1.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**
5.1.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** devidamente treinado.
5.1.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Nortelândia/MT, com data prevista para o dia 14/12/2014 (domingo), com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização, com inicio as 08H00MIN.
5.3 O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato e será divulgado a partir do dia **11/12/2014** no quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.
5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
5.4.2.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**
5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.
5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.4.15 deste Edital.
5.4.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário local do Estado de Mato Grosso (Horário Oficial de Cuiabá), não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.4.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que,juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.4.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.
5.4.7.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.
5.4.7.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).
5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, serem surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.4.10.1 Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
5.4.10.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar A Arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oufotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltará prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.
5.4.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
5.4.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
k)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
5.4.17.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.
5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.
5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.4.19 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6.1 A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
5.6.2. Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS):**
5.6.2. Os títulos poderão ser enviados via **SEDEX ou carta registrada** com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia **12/12/2014 ou Protocolados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Nortelândia/MT ou Entregues no dia de realização da Prova Objetiva**, em envelope lacrado, identificado com nome e CPF para o endereço da Câmara Municipal de Nortelândia/MT aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Rua do Comércio, 238 - Centro Histórico, Nortelândia/MT, CEP: 78.420-000. Não serão aceitos os títulos enviados via SEDEX ou Carta Registrada, com data de recebimento posterior a **15/12/2014.** O título enviado via **SEDEX ou carta registrada** deverá ser obrigatoriamente enviados para o email **exata@exataplanejamento.com.br**, os respectivos títulos e o comprovante de envio de postagem, pata fins de rastreamento.
5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas de múltipla escolha e prática se houver.
5.6.4. Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no **(ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS),** deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos que pretende sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos, conforme subitem 5.6.2.
5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas.
5.6.5.1. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**
5.6.6. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
5.6.7. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
5.6.7.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.
5.6.8. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.6.9. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.
5.6.10. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Título	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	20,00	20,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00	20,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	05,00	20,00
Total Máximo de Pontos			**20,00**

5.6.11 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
5.6.12 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5.6.12.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.12.2 Não receberá pontuação na alínea C do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
5.6.13 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
5.6.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
5.6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
5.6.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
5.6.17 Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS
6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS,** do presente Edital.
6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.3 A **Câmara Municipal de Nortelândia/MT** e a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha de no mínimo de 50% (cinquenta) por cento em cada etapa.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pelos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos (se houver) e na prova prática, se houver.
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) Maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
b) Maior nota na Prova Prática (se houver);
c) Maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
d) Maior nota na Prova Objetiva de Matemática;
e) Maior nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
f) Maior idade.
7.4. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação em Imprensa Oficial (Jornal Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.com.br) ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS
8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita.**
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br.
8.3 A interposição de recursos deverá ser feita **via internet**, através do endereço eletrônico: **exata@exataplanejamento.com.br,** devendo o candidato fornecer o dado referente à inscrição, no prazo recursal, à EXATA - **ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, no link correspondente ao Concurso Público ou de forma presencial, na Sede da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, esses através dos moldes constantes nesse Edital, em seu **ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**.
8.3.1 Caberá recurso à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13 Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal e divulgado no endereço eletrônico www.exataplanejamento.com.br.

9.2 Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;
g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;
p) Certidão da Justiça (civil e criminal);
q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Câmara Municipal de Nortelândia/MT;
v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Câmara Municipal de Nortelândia/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **Câmara Municipal de Nortelândia/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **Câmara Municipal de Nortelândia/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

9.8.1 A homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9 O candidato que desejar relatar à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** pelo e-mail: **exata@exataplanejamento.com.br** e Endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, na **Câmara Municipal de Nortelândia/ MT,** ou pelo telefone.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **Câmara Municipal de Nortelândia/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.
9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
9.15. A Câmara Municipal e a **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **Câmara Municipal de Nortelândia/MT**, e/ou da organizadora **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.
9.16 Os resultados divulgados no endereço eletrônico: **www.exataplanejamento.com.br**, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial.
9.17 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
9.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**.
9.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.
9.22. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS; ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES; ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES; ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO; ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO; ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Nortelândia/ MT, 25 de Novembro de 2014.

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

JOSENILDO SÁ TELES PORTO
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM

NILTON FERREIRA PORTELA
Secretário

MARIANO GOMES MIRANDA
Membro

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

_Contabilista.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau - Pronomes: conceito, classificação - estudo dos numerais - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

_MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nortelândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

_específica para o cargo de Contabilista: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e

demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial: Poderes da Administração; Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia. Poder de Polícia: Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características. Limites: Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie; Extinção. Código Tributário Nacional. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. O Estado e o Poder de Tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Empréstimos Compulsórios. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário. Legislação da área Tributária. Orçamento Público: Processo Orçamentário; Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual; Orçamento/Programa; Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional - Definição e Objeto. Prazos e Vigência; Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento; Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos; Prazos e Vigência; Execução Orçamentária; Créditos Orçamentários; Empenho; Liquidação; Pagamento; Restos a Pagar; Despesas de Exercícios Anteriores. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias - Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas - Receita; Categorias Econômicas Despesa. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária: O Controle Interno; O Controle Externo; Aspectos do Controle; Os Relatórios de Gestão Fiscal; Convênios e Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito; Campo de Atuação; Objetivos; Regimes Contábeis. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios. Créditos adicionais; Receitas e Despesas Extra-orçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; Regime de Adiantamento ou Suprimentos de Fundos; Despesas de Exercícios Anteriores; Dívida Pública. Despesa e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Patrimônio na Administração Pública: Conceito; Patrimônio sob o aspecto qualitativo; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos; Depreciação, Amortização e Exaustão; Inventário. Escrituração na Administração Pública: Conceito; Plano de Contas; Sistema Contábil; Formalidades do registro contábil; Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis: Conceito; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Análise e Interpretação dos Balanços Públicos; Levantamento de Contas: Prestação de Contas; Tomada de Contas. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal/1988; Lei Complementar nº 4.320/64; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 10.028/2000; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 4ª Edição.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM - Edital nº 001/2014
Nortelândia - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato			Qte Documentos Entregues
Inscrição		Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nortelândia, _____de _____ de 2014.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____ , sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Nortelândia, _____de _____ de 2014.

_____
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS ATRIBUIÇÕES

CONTABILISTA: Promover os registros contábeis; Controlar a execução orçamentária; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Participar na elaboração de propostas orçamentárias; Classificar receitas; Emitir empenhos de despesas; Relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Efetuar balanços e balancetes; Registrar todos os valores de bens existentes no patrimônio municipal; Controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar registros contábeis da execução orçamentária; Manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; Conferir boletins de caixa; Relacionar restos a pagar; Relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; Controlar as receitas, bem como conferir, diariamente extratos contábeis; Assinar balanços e balancetes; Desempenhar outras tarefas semelhantes

ANEXO V - MODELOS DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Concurso Público da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, Edital nº 001/2014, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VI - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
_____, ___ de _____ de _____.

À
Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM
Câmara Municipal de Nortelândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Concurso Público Edital nº 001/2014.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Edital Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição
( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Número da Questão: _____ Gabarito Oficial: _____ Resposta do Candidato: _____
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____
Razões de recurso: _____

Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato)

ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO

Data	Evento	Local
26/11/2014	Publicação da íntegra do Edital de Abertura	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT.
26/11/2014 à 02/12/2014	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Câmara Municipal de Nortelândia/MT e www.exataplanejamento.com.br.
03/12/2014	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT.
26/11/2014 à 07/12/2014	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.exataplanejamento.com.br
08/12/2014	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Rede Bancária
09/12/2014	Divulgação da relação dos candidatos inscritos	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT e www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT.
11/12/2014	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT, Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT e www.exataplanejamento.com.br
14/12/2014	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT, Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT e

		www.exataplanejamento.com.br
14/12/2014	Último dia para Protocolo da Prova de Títulos.	Via AR ou Protocolo Geral da Câmara Municipal de Nortelândia/MT.
15/12/2014	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT, Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT e www.exataplanejamento.com.br
18/12/2014	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT.
23/12/2014	Divulgação do Resultado Final Classificatório.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT.
29/12/2014	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.	Quadro de avisos Câmara Municipal de Nortelândia/MT, www.exataplanejamento.com.br e Diário Oficial do Município de Nortelândia/MT.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, que apresento condição de:
____Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2014.
____Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial de Concurso Público Municipal – CECPM, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da **EXATA - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO:**
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:8718F9A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2014. PREGÃO PRESENCIAL 028/2014.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro – CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, resolve reajustar os preços da **Empresa M. BOBEK – ME**, inscrita no **CNPJ 06.090.050/0001-93** Insc. Estadual nº **13.243.741-4,** neste ato representado pelo Sr. **EUGENIO BOBEK**, portador do RG **000923619 SSP/MT**, inscrito no CPF **255.986.430-49**, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 - O objeto da licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULO LOTADA NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Ajuste, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA M. BOBEK – ME, inscrito no **C.N.P.J.: 06.090.050/0001-93.**

Item	Qt	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	4	UND	Pneu 1000 R 20 Borrachudo	Tornello	1.326,80	**5.307,20**
2	4	UND	Pneu 1000 R 20 Liso	Tornello	1.305,40	**5.221,60**
3	24	UND	Pneu 1400 x 24, 16 lonas – lameiro	Tornello	1.947,40	**46.737,60**
4	16	UND	Pneu 17,5 R 25, 16 lonas – lameiro	Tornello	2.568,00	**41.088,00**
5	24	UND	Pneu 175/70 R 13	Tornello	139,10	**3.338,40**
06	12	UND	Pneu 175/65 R 14	Tornello	192,60	**2.311,20**
07	8	UND	Pneu 185/70 R 14	Tornello	208,65	**1.669,20**
08	16	UND	Pneu 205 R 16	Tornello	502,90	**8.046,40**
09	8	UND	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	Fate	652,70	**5.221,60**
10	24	UND	Pneu 215/75 R 17,5 Liso	Fate	545,70	**13.096,80**
11	4	UND	Pneu 235/70 R 15	Tornello	417,30	**1.669,20**
12	12	UND	Pneu 235/75 R 15	Tornello	428,00	**5.136,00**
13	12	UND	Pneu 245/70 R 16	Tornello	492,20	**5.906,40**
14	24	UND	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	Tornello	1.294,70	**31.072,80**
15	46	UND	Pneu 275/80 R 22,5 Liso	Tornello	1.241,00	**57.095,20**
16	4	UND	Pneu 295/80 R 22,5 Borrachudo	Tornello	1.465,90	**5.863,60**

17	8	UND	Pneu 295/80 R 22,5 Liso	Tornello	1.380,30	**11.042,40**
18	2	UND	Pneu 7.50 R 16 Borrachudo	Tornello	524,30	**1.048,60**
19	4	UND	Pneu 7.50 R 16 Liso	Tornello	481,50	**1.926,00**
20	4	UND	Pneu 7.50 R 16 Liso	Tornello	428,00	**1.712,00**
21	12	UND	Pneu 750/16	Tornello	633,44	**7.601,28**
22	8	UND	Pneu 900/20 Borrachudo COMUM	Tornello	946,95	**7.575,60**
23	24	UND	Pneu 900/20 Liso COMUM	Tornello	909,50	**21.828,00**
24	4	UND	Pneu 12.4 R 24, 16 lonas – lameiro	Tornello	1.262,60	**5.050,40**
25	2	UND	Pneu 12 x 16,5	Tornello	823,90	**1.647,80**
26	2	UND	Pneu 1300 x 24	Tornello	1.765,50	**3.531,00**
27	4	UND	Pneu 18.4 R 30, 16 lonas – lameiro	Quibom	2.407,50	**9.630,00**
28	2	UND	Pneu 19,5 x 24	Tornello	2.086,50	**4.173,00**
29	28	UND	Câmara de Ar para Aro 13 ou 14	Quibom	42,80	**1.198,40**
30	8	UND	Câmara de Ar para pneu 1000 x 20	Quibom	112,35	**898,80**
31	4	UND	Câmara de Ar para Pneu 12.4 R 24	Quibom	160,50	**642,00**
32	2	UND	Câmara de Ar para pneu 1300 R 24	Quibom	214,00	**428,00**
33	30	UND	Câmara de Ar para pneu 1400 x 24	Quibom	237,54	**7.126,20**
34	10	UND	Câmara de Ar para Pneu 17.5 x 25	Quibom	214,00	**2.140,00**
35	4	UND	Câmara de Ar para Pneu 18.4 x 30	Quibom	321,00	**1.284,00**
36	32	UND	Câmara de Ar para Pneu 275/75 R 17.5	Quibom	101,65	**3.252,80**
37	70	UND	Câmara de Ar para Pneu 275/80 R 22.5	Quibom	101,65	**7.115,50**
38	8	UND	Câmara de Ar para Pneu 235/75 R 15	Quibom	58,85	**470,80**
39	6	UND	Câmara de Ar para Pneu 7.5 R 16	Quibom	74,90	**449,40**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste é justificável, pois no dia 01 de Novembro de 2014 as Empresas exportadoras de pneus reajustaram o valor de seus produtos derivados de borracha no percentual de 7% (por cento) em função da alta do dólar.

3.2. O referido aumento foi anunciado pelas Empresas Exportadoras no dia 30/10/2014 e 31/10/2014, portanto fica justificado o pedido de reequilíbrio.

Reajuste do valor para o licitante:
- Reajuste 7% (sete) por cento, pneus e câmeras.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2014, PREGÃO PRESENCIAL 028/2014 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de Novembro de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
Contratante

M. Bobek – ME
EUGENIO BOBEK
Procurador
Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA
CPF: 037.865.001-77

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:8E6EFA36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO PARCIAL

AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000772	ALESSANDRA FERREIRA GARCEZ	08/09/1995	6.00	4.00	10.00	16.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000222	ANA PAULA APARECIDA DA SILVA	30/10/1993	8.00	6.00	12.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000699	BRUNA FRANCIELLY GAMA	17/01/1996	10.00	6.00	12.00	24.00	52.00	5	57	Reprovado
000869	BRUNA SOUZA SANTOS	17/01/1997	2.00	6.00	10.00	8.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000586	CARLA LUANA MENDENGA PRUX	30/12/1982	4.00	6.00	10.00	12.00	32.00	0.00	32	Reprovado
000155	CLEICI GRACIELI DA SILVA	23/05/1988	0.00	2.00	10.00	20.00	32.00	0.00	32	Reprovado
000988	DAIANE GOUVEIA DE OLIVEIRA	05/05/1988	10.00	8.00	16.00	12.00	46.00	0.00	46	Reprovado

000911	DEGMAR SEZE	03/05/1994		-			0.00	0.00	0	Ausente
001317	DIEGO FARIAS DE AGUIAR	15/05/1990		-			0.00	0.00	0	Ausente
000500	FERNANDA FLORENTINA COSTA	26/09/1994	8.00	8.00	8.00	24.00	48.00	0.00	48	Reprovado
001125	JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA	11/11/1991	2.00	4.00	12.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
001182	JAQUELINE DE LIMA SCHIRSNER ZECZKOSKI	26/08/1982	0.00	10.00	12.00	4.00	26.00	0.00	26	Reprovado
001116	JUCIELE ESTEFANI MINEIRO DE SOUSA	06/11/1989	2.00	4.00	12.00	28.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000119	KARIN GEORG	12/04/1975		-			0.00	0.00	0	Ausente
000268	KEITY DE SOUZA PEREIRA	02/06/1996	10.00	2.00	12.00	24.00	48.00	0.00	48	Reprovado
001349	LIZANDRA SCATOLA	13/11/1996	6.00	10.00	12.00	12.00	40.00	5	45	Reprovado
000316	LUZIANE SANDES BARBOSA	11/06/1995	6.00	6.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000786	MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA OLIVEIRA	03/08/1986	4.00	6.00	12.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado
001016	NILSEIA PERES DA SILVA	13/09/1978	10.00	12.00	16.00	24.00	62.00	5	67	Reprovado
001246	PAULA CRISTINA SANTOS SILVA	20/02/1991	8.00	10.00	8.00	28.00	54.00	5	59	Reprovado
000895	ROSILENE APARECIDA DOS ANJOS DE AZEVEDO	07/02/1983	12.00	8.00	12.00	24.00	56.00	5	61	Reprovado
001136	SANDRA APARECIDA ALCANTARA	17/11/1974	14.00	6.00	12.00	20.00	52.00	5	57	Reprovado
000702	SANDRA REGINA BISPO ELIAS	28/11/1988	2.00	6.00	14.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000954	TAIS APARECIDA DE SOUZA	05/01/1993	6.00	6.00	14.00	8.00	34.00	0.00	34	Reprovado
001303	UILMARINA MARIA DA SILVA	11/08/1988	10.00	10.00	10.00	28.00	58.00	5	63	Reprovado
000634	WANDERLEY PEDRO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	21/02/1985	12.00	6.00	14.00	32.00	64.00	5	69	Reprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000757	ADRIANA CORTI BIAZOTO	29/10/1994	6.00	4.00	8.00	28.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000548	ADRIELE SOARES LIMA	15/04/1991	4.00	6.00	10.00	28.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000216	ALINE GUERRA ROSA	03/05/1975	12.00	8.00	6.00	28.00	54.00	0	54	Reprovado
000385	ALINE LUCENA DO VALE	11/09/1994	10.00	8.00	14.00	28.00	60.00	5	65	Reprovado
000362	CAROLINE EVELINS DA SILVA DOS SANTOS	08/01/1996	6.00	4.00	18.00	8.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000307	CRISTINA DE SOUZA CARNICER	17/02/1995	8.00	6.00	8.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001351	DAIANA APARECIDA FREIRE GOMES	09/06/1986		-			0.00	0.00	0	Ausente
000810	EUNICE BRITO DE SOUZA	19/03/1982	4.00	8.00	10.00	24.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000663	FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA	14/10/1989	2.00	6.00	10.00	28.00	46.00	0.00	46	Reprovado
001245	JESSICA MAIARA LIMA DO NASCIMENTO	12/03/1991	14.00	4.00	12.00	24.00	54.00	20	74	Reprovado
000273	JOSY CARLA YASMIM DORIGAN	28/05/1995	8.00	6.00	12.00	24.00	50.00	0	50	Reprovado
000962	KAREN DA SILVA LIMA	07/03/1996	10.00	4.00	10.00	16.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000963	KARINE DA SILVA LIMA	07/03/1996	10.00	4.00	12.00	12.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000194	LUCIANA DIAS DE OLIVEIRA	25/01/1980	4.00	8.00	16.00	8.00	36.00	0.00	36	Reprovado
001013	LUZIA DOS SANTOS MENEZES DA SILVA	08/10/1971	12.00	2.00	8.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001333	MARILUCIA ZATTI DE OLIVEIRA	05/07/1993	6.00	12.00	4.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado
001243	PATRICIA ALVES VIEIRA DE LIMA	19/01/1975	10.00	6.00	12.00	28.00	56.00	5	61	Reprovado
000263	PRISCIELY DOS SANTOS SARAIVA SILVA	08/12/1995		-			0.00	0.00	0	Ausente
001050	SUELEN LUANA MENEZES DA SILVA	25/05/1995	6.00	6.00	8.00	20.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000596	YURI WITALON DA SILVA	28/06/1996	8.00	6.00	8.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado

AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001360	ALINE PATRICIA SANTOS HAUBRICHT	23/01/1988	8.00	4.00	16.00	28.00	56.00	0	56	Reprovado
001187	ANA PAULA LAGE FERNANDES	20/01/1995	14.00	8.00	8.00	24.00	54.00	5	59	Reprovado
000376	CATIANI TORCATI LOPES	02/06/1996	6.00	4.00	8.00	28.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000532	EDILAINE DELBIANCO DA SILVA	30/10/1992	4.00	4.00	8.00	16.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001231	EDILAINE GOMES DOS SANTOS	24/11/1992	10.00	6.00	4.00	20.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000165	GESLAINE FRANCISCO DA SILVA	16/05/1993	12.00	8.00	12.00	28.00	60.00	5	65	Reprovado
000503	JULIANE CRISTIANE DA SILVA	06/06/1996	10.00	6.00	10.00	20.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000672	PAULO HENHIQUE DOS SANTOS BATISTA	13/05/1984	6.00	4.00	14.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado

AGENTE FISCALIZAÇÃO E ARRECADACAO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001025	ANDERSON VELASCO DOS SANTOS	16/12/1992	10.00	10.00	14.00	28.00	62.00	25	87	Aprovado
001185	CLARICE APARECIDA RIBEIRO	11/10/1981		-			0.00	0.00	0	Ausente
000572	CLEITON GUILHERME DE MELO	04/07/1991	4.00	6.00	14.00	8.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001225	EDMAR LUIS BERTOLINI	16/09/1987	8.00	4.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001132	FABIO MOTA DE JESUS	13/01/1987	2.00	6.00	14.00	12.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000128	JOSE DE MOURA	17/12/1952	8.00	12.00	10.00	16.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000976	JULIANA SOARES VIEIRA MENDES	17/10/1979	6.00	2.00	16.00	36.00	60.00	5	65	Reprovado
000905	LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	21/12/1982	10.00	10.00	16.00	28.00	64.00	25	89	Aprovado
000538	MARCIO DE ALMEIDA GODOY	26/02/1967	6.00	10.00	16.00	8.00	40.00	0.00	40	Reprovado
001318	PATRíCIA LEITE MARCONDES	07/03/1992	14.00	6.00	12.00	24.00	56.00	5	61	Reprovado
001312	SANDRA NICODEMOS DA SILVA	29/07/1985		-			0.00	0.00	0	Ausente

AGENTE MULTIMEIOS DIDATICOS

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000293	ADEVAIR FRANCISCO MELLO	07/02/1994	8.00	12.00	12.00	28.00	60.00	30	90	Aprovado
001087	ADRIANA VANESSA BILHA	05/07/1989	2.00	2.00	10.00	8.00	22.00	0.00	22	Reprovado
000547	ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN	25/09/1982		-			0.00	0.00	0	Ausente
000807	ALICE BRITO DE SOUZA	05/06/1983	10.00	8.00	10.00	24.00	52.00	5	57	Reprovado
000655	ALTAIR ALVES DE SOUZA	17/10/1995	10.00	2.00	12.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000908	ANDREIA SANTOS SALVADOR	26/08/1984	4.00	4.00	10.00	16.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000479	ANDRESSA MARIANA CERVELIN	03/06/1994		-			0.00	0.00	0	Ausente
001321	APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA	03/03/1985		-			0.00	0.00	0	Ausente
001123	CATERINE PAES DA SILVA	13/12/1991	10.00	12.00	12.00	32.00	66.00	0	66	Reprovado
001354	CRISTIANE DA SILVA LIMA	26/07/1993	6.00	8.00	6.00	28.00	48.00	0.00	48	Reprovado
001105	DANIELA TENUTI GOTTARDI	15/04/1982	10.00	8.00	10.00	20.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000701	EDINA PAULA BISPO	19/04/1991	12.00	16.00	12.00	28.00	68.00	5	73	Reprovado
001184	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS	14/07/1987	6.00	8.00	12.00	12.00	38.00	0.00	38	Reprovado
001285	GERLANDO DA SILVA BARROS	13/09/1987		-			0.00	0.00	0	Ausente
000955	JHONATAN BRUNO DE CASTRO	13/05/1991	8.00	16.00	12.00	32.00	68.00	0	68	Reprovado
001054	LEANDRO LUIZ LORSCHEITTER	20/11/1995		-			0.00	0.00	0	Ausente
001290	LEIDIANE LIMA DA SILVA SOARES	10/08/1995	8.00	10.00	12.00	16.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000759	LINDIANE WELIDA DE SOUZA NEVES	08/06/1996	4.00	4.00	10.00	16.00	34.00	0.00	34	Reprovado
001158	LUCIANO DIAS DA CONCEICAO	25/05/1995	8.00	6.00	8.00	32.00	54.00	5	59	Reprovado
000892	MARCELO DOS SANTOS	07/03/1982		-			0.00	0.00	0	Ausente
000749	MYREYA SILVA VALE	15/11/1989	4.00	4.00	10.00	8.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000957	POLLYANE RIBEIRO DA SILVA	07/01/1996	8.00	4.00	14.00	8.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000839	RICARDO SAGGIN	23/09/1992	8.00	6.00	8.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado

001072	SABRINA BEATRIZ FELIX	14/04/1996	10.00	10.00	10.00	32.00	62.00	25	87	Aprovado
000164	TAíSA SUELEN PEREIRA SANTIAGO	28/07/1993		-			0.00	0.00	0	Ausente
001134	VALéRIA SANTOS PIRES	15/04/1987	8.00	10.00	8.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000381	VANESSA DE SOUZA KREBS	03/03/1990	8.00	6.00	10.00	32.00	56.00	0	56	Reprovado
000781	VANESSA DOS SANTOS ANDRADE	06/12/1995	10.00	6.00	8.00	12.00	36.00	0.00	36	Reprovado
AGENTE SAUDE AMBIENTAL(ENDEMIAS)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001001	ADRIANA BRZERRA MOREIRA	17/12/1982	8.00	0.00	6.00	16.00		30.00	30	Reprovado
000864	ANDRE LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/02/1994	6.00	2.00	8.00	8.00		24.00	24	Reprovado
000776	ANTONIO CORDEIRO DE CAMPOS	10/05/1975	10.00	8.00	14.00	24.00		56.00	56	Aprovado
000568	CLEITON HARTWIG SAVARIS	10/04/1992	8.00	6.00	14.00	16.00		44.00	44	Reprovado
000618	DORALICE DIAS PEREIRA	05/09/1977	4.00	8.00	10.00	12.00		34.00	34	Reprovado
001176	JEAN CARLOS DUTRA DOS SANTOS	04/08/1996	6.00	10.00	10.00	20.00		46.00	46	Reprovado
001020	JOINE CARIELE EVANGELISTA DO VALE	11/12/1995	14.00	6.00	8.00	20.00		48.00	48	Reprovado
000583	JOSE EDUARDO DE SOUZA	19/01/1981		-				0.00	0	Ausente
000760	MARGARETE DE SOUZA NEVES	24/09/1978	8.00	4.00	8.00	12.00		32.00	32	Reprovado
000417	MARIA LUCIA GONçALVES	24/07/1972		-				0.00	0	Ausente
001068	MIRIAM CORTI BIAZOTO	15/09/1996	8.00	8.00	14.00	16.00		46.00	46	Reprovado
001138	NAIONI COSTA DOS SANTOS	02/02/1992	6.00	4.00	10.00	0.00		20.00	20	Reprovado
000620	RODRIGO DA SILVA JORGE	06/09/1993	6.00	0.00	8.00	12.00		26.00	26	Reprovado
001156	ROSANGELA ESTELA DE SOUZA SILVA	01/05/1971	8.00	8.00	10.00	12.00		38.00	38	Reprovado
001130	SIRLENE DOS SANTOS	24/11/1978		-				0.00	0	Ausente
001244	TIAGO SANTOS VEGA	07/05/1994	8.00	4.00	14.00	12.00		38.00	38	Reprovado
ASSESSOR ADMINISTRATIVO/SAUDE										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001028	ALINE REIS DE OLIVEIRA	09/04/1996	2.00	6.00	10.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000535	ALZIRENE BARROS DA SILVA	11/06/1984	4.00	0.00	8.00	28.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000477	CAREN MIDORI YOSHIDA	10/07/1990	6.00	4.00	14.00	16.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000752	CLAUDEIR DE OLIVEIRA	23/05/1990		-			0.00	0.00	0	Ausente
001047	DORIS FUTATA GOMES HAUER DE SOUZA	26/07/1982	16.00	10.00	10.00	20.00	56.00	5	61	Reprovado
000435	ELIANE GEORG	16/05/1970	12.00	6.00	16.00	28.00	62.00	5	67	Reprovado
001058	ELIANE SCHMOELLER DE ALMEIDA	14/07/1981	4.00	8.00	8.00	20.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000146	EVANDRO CARLOS PEREIRA	09/12/1975	16.00	6.00	14.00	24.00	60.00	5	65	Reprovado
000608	FABIO FERNANDES BONADEU	12/09/1980	8.00	6.00	8.00	24.00	46.00	0.00	46	Reprovado
001139	FABIO JUVENIANO	29/12/1974	4.00	6.00	14.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000182	FERNANDA PEREIRA RIBAS	19/09/1989		-			0.00	0.00	0	Ausente
001147	IOLANDA ZECZKOSKI RAMOS	07/12/1972	4.00	4.00	10.00	8.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000120	JéSSICA ZECZKOSKI	30/01/1991	2.00	6.00	8.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000909	JOILSON SANTOS DE OLIVEIRA	06/09/1991	8.00	4.00	6.00	16.00	34.00	0.00	34	Reprovado
001320	JUNIOR ALMEIDA DA SILVA	16/09/1992	0.00	8.00	8.00	28.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000677	LETíCIA SILVA MATEUS	27/02/1996	14.00	0.00	6.00	24.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001065	LIZANDRA BERTOLINI	30/03/1982	4.00	6.00	12.00	28.00	50.00	5	55	Reprovado
001295	LUANA TAIS PORFIRIO CARDOSO	31/03/1995	8.00	10.00	16.00	20.00	54.00	5	59	Reprovado
001024	MAICON ALISSON WILCZAK	14/09/1995	2.00	0.00	10.00	12.00	24.00	0.00	24	Reprovado
001098	MANOEL JOSE DE FREITAS	02/04/1981	4.00	6.00	10.00	12.00	32.00	0.00	32	Reprovado
000798	MARILEUSA SALETE PEREIRA	08/04/1975	4.00	6.00	6.00	24.00	40.00	0.00	40	Reprovado
001078	NEIDE ALECRIM GUILHERME	09/05/1968	4.00	6.00	8.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000436	ODINEIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	27/07/1971	6.00	2.00	8.00	24.00	40.00	0.00	40	Reprovado
001262	REGINA BIAZÔTO	08/12/1986		-			0.00	0.00	0	Ausente
001067	ROSILDA RAMOS FERREIRA	13/10/1980	2.00	4.00	10.00	8.00	24.00	0.00	24	Reprovado
000953	SAMARA GODOI DE JESUS	24/12/1993	4.00	4.00	12.00	24.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001305	SANDRA MARIA FERRARETTO SUARES	08/12/1972	8.00	0.00	10.00	16.00	34.00	0.00	34	Reprovado
001165	TAINARA CAROLINE MOURA	30/12/1995	12.00	6.00	8.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000920	TANIA APARECIDA HERNANDES	06/01/1963	4.00	4.00	12.00	8.00	28.00	0.00	28	Reprovado
001210	THIAGO ZATTI	01/05/1991		-			0.00	0.00	0	Ausente
ASSISTENTE SOCIAL/QUADRO GERAL										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000799	ADRIANO JúLIO DA SILVA	19/02/1984	12.00	6.00	14.00	8.00		40.00	40	Reprovado
000861	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAúJO	27/03/1979	10.00	4.00	8.00	24.00		46.00	46	Reprovado
000512	ALINE GRACIELE DE OLIVEIRA	15/06/1988	12.00	2.00	16.00	24.00		54.00	54	Aprovado
000457	ANA RITA ANTUNES CARDOSO	15/04/1975	10.00	4.00	8.00	16.00		38.00	38	Reprovado
000878	ANGELICA WOLF	05/01/1994	14.00	6.00	10.00	20.00		50.00	50	Aprovado
000181	ANILEICI DE ALMEIDA	04/09/1986		-				0.00	0	Ausente
001300	CLAUDIA FREIESLEBEN	05/08/1974	10.00	6.00	14.00	32.00		62.00	62	Aprovado
000708	DHESSIKA NUNES GOMES	12/09/1988	16.00	10.00	10.00	16.00		52.00	52	Aprovado
000910	DIANA BELINI MARQUES	21/12/1988	10.00	4.00	8.00	20.00		42.00	42	Reprovado
001200	ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA	22/10/1077	6.00	8.00	10.00	16.00		40.00	40	Reprovado
000174	GILMAR ROBERTO SILVA	27/06/1985	12.00	6.00	14.00	20.00		52.00	52	Aprovado
000553	JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	03/12/1989		-				0.00	0	Ausente
001336	JéSSICA BARBOSA RúBIO	14/09/1992	8.00	4.00	10.00	20.00		42.00	42	Reprovado
000942	JULIANA LOPES DOS SANTOS	05/12/1980	6.00	8.00	14.00	36.00		64.00	64	Aprovado
001190	KATIUCIA SILVA MATOS	18/09/1976	2.00	4.00	8.00	8.00		22.00	22	Reprovado
000808	LENIR TATSCH E SILVA	28/02/1973	8.00	4.00	6.00	8.00		26.00	26	Reprovado
000928	LUCAS XAVIER RODRIGUES	01/05/1990		-				0.00	0	Ausente
000526	MARIA DE JESUS PEREIRA	16/03/1963	8.00	0.00	4.00	12.00		24.00	24	Reprovado
001329	MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA	02/11/1964		-				0.00	0	Ausente
000150	MICHELE RUPOLO	24/03/1984	12.00	12.00	12.00	32.00		68.00	68	Aprovado
001122	NOELÍ DE SOUZA PAIOLA	12/01/1986		-				0.00	0	Ausente
000802	ROSANGELA SOARES NASCIMENTO	10/11/1987	8.00	2.00	12.00	20.00		42.00	42	Reprovado
000287	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	30/12/1987	14.00	6.00	18.00	20.00		58.00	58	Aprovado
001291	SANDRA MARIA ZUQUELO TAVARES	01/05/1968	12.00	6.00	20.00	24.00		62.00	62	Aprovado
001226	SOELI WINTER KRAUSE	02/09/2014	8.00	4.00	18.00	24.00		54.00	54	Aprovado
000188	THAIS DA SILVA RIBEIRO	05/09/1990		-				0.00	0	Ausente
000654	THAYANA BEATRIZ KRAMPITZ	16/11/1992		-				0.00	0	Ausente
000940	VALDIRENE DA SILVA	18/11/1984	16.00	4.00	16.00	24.00		60.00	60	Aprovado
000518	VALERIA DE OLIVEIRA	04/12/1991	6.00	2.00	14.00	12.00		34.00	34	Reprovado
000389	VERA LúCIA BIESDORF	22/11/2057	6.00	4.00	18.00	32.00		60.00	60	Aprovado
ASSISTENTE SOCIAL/SAUDE										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado

000982	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	30/01/1985	10.00	10.00	18.00	28.00		66.00	66	Reserva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001189	ADALTEANE DE SOUSA LIMA FERNANDES	18/05/1987	10.00	8.00	12.00	24.00	54.00	25	79	Reserva
001003	CARLOS ROBERTO SILVA	09/02/1983		-			0.00	0.00	0	Ausente
000695	CLAUDINÉIA FARIAS DE OLIVEIRA	20/12/1992	12.00	8.00	12.00	20.00	52.00	5	57	Reprovado
000639	ELIZANGELA APARECIDA DA COSTA	16/07/1978	4.00	6.00	8.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000280	FABIANA DIAS GOMES	07/07/1996	10.00	6.00	14.00	24.00	54.00	5	59	Reprovado
001081	JéSSICA CAROLINI DA SILVA	30/01/1994	2.00	4.00	12.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000492	JULIANA BORCK FLORES SANTANA	30/10/1985	4.00	2.00	12.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000959	QUEILA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1994		-			0.00	0.00	0	Ausente
001089	RANIELI ALMEIDA DOS SANTOS	01/10/1991	6.00	2.00	12.00	28.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000855	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1984	6.00	6.00	10.00	8.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000972	VALDILÉIA PEREIRA DOS SANTOS	08/09/1978	2.00	0.00	18.00	12.00	32.00	0.00	32	Reprovado
AUXILIAR DE LABORATORIO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001112	ELIANA APARECIDA TEODORO FERREIRA	05/05/1980	6.00	8.00	10.00	16.00		40.00	40	Reprovado
000852	RAFAELA FERREIRA SALES	13/07/1993		-				0.00	0	Ausente
000118	ROSANA DOS SANTOS COSTA	18/12/1987	8.00	6.00	8.00	16.00		38.00	38	Reprovado
001007	SONIA FERREIRA LIMA	03/10/1979	4.00	2.00	10.00	12.00		28.00	28	Reprovado
AUXILIAR DE LIMPEZA(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000346	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	14/01/1986	10.00	8.00	10.00	8.00	36.00	0.00	36	Reprovado
001000	ALLANA DE LIMA NASCIMENTO	20/07/1993	12.00	16.00	14.00	32.00	74.00	50	124	Reserva
001232	ANDRESSA BRUNHOLI DOS SANTOS	24/08/1994	14.00	12.00	16.00	32.00	74.00	50	124	Reserva
000730	ANGELICA DO ESPITIRO SANTO FERNANDES	01/06/1984	16.00	8.00	16.00	32.00	72.00	50	122	Reserva
000281	CACILDA VEIGA DIAS GOMES	10/09/1973	6.00	2.00	8.00	8.00	24.00	0.00	24	Reprovado
000670	CLARICE APARECIDA ALVES	01/12/1982		-			0.00	0.00	0	Ausente
000669	CLEONICE DE FATIMA ALVES	01/12/1982		-			0.00	0.00	0	Ausente
001019	ELIANE BATISTELA ARAGON MARTINS	17/08/1983	4.00	14.00	12.00	28.00	58.00	50	108	Reserva
000190	FATIMA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	24/09/1978	6.00	6.00	14.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000259	LELIA PEREIRA DA SILVA	09/12/1985	12.00	10.00	16.00	36.00	74.00	50	124	Reserva
001218	LUCIANA CRISTINA AGUIAR	18/06/1994	6.00	12.00	8.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001088	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	20/09/1994	10.00	10.00	10.00	28.00	58.00	50	108	Reserva
000294	MARIA APARECIDA FRANCISCO MELLO	09/07/1973	16.00	10.00	16.00	28.00	70.00	50	120	Reserva
001097	NILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	02/11/1972		-			0.00	0.00	0	Ausente
000272	NIVALDO FERREIRA NEVES	16/11/1957	6.00	6.00	2.00	0.00	14.00	0.00	14	Reprovado
000943	ROSELY RODRIGUES DA COSTA SILVA	03/10/1974	4.00	2.00	8.00	4.00	18.00	0.00	18	Reprovado
001284	ROSEMARY DE SOUZA PENAHA	27/07/1972	6.00	6.00	12.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001169	VANETE SOARES DE ALMEIDA DA SILVA	06/06/1977	10.00	8.00	8.00	8.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000275	VILANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	06/05/1977	8.00	4.00	8.00	4.00	24.00	0.00	24	Reprovado
AUXILIAR SERVICOS GERAIS/EDUCAÇÃO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000868	ANDREIA DA SILVA GREGORIO	22/02/1979	10.00	2.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001066	EDSON APARECIDO MOREIRA	28/08/1968	8.00	8.00	12.00	4.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001254	RAQUEL BENVINDO	30/03/1979	12.00	12.00	8.00	24.00	56.00	45	101	Reserva
BIOMEDICO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001325	ALINE FERNANDES PEREIRA	21/11/1988	12.00	14.00	8.00	28.00		62.00	62	Aprovado
000350	ANA CAROLINA CAVALHEIRO MANARELLI MARQUES	14/01/1985	8.00	10.00	16.00	32.00		66.00	66	Aprovado
000344	ARIANY RIBEIRO DE MORAIS	02/01/1990	16.00	10.00	12.00	36.00		74.00	74	Aprovado
000484	DIOGO FERNANDO DE ALMEIDA RONNAU	23/05/1991	14.00	8.00	12.00	32.00		66.00	66	Aprovado
000996	EVELY CABREIRA DE MATOS	02/10/1991	10.00	12.00	6.00	32.00		60.00	60	Aprovado
001212	JENAINA SCALZER	05/09/1979	12.00	6.00	18.00	32.00		68.00	68	Aprovado
001289	JESSIELI PEREIRA DE BORBA	21/04/1993	12.00	10.00	10.00	32.00		64.00	64	Aprovado
000934	LUANA CARINE BATTIROLA	18/01/1991	8.00	2.00	14.00	28.00		52.00	52	Aprovado
001083	MARIANA HARUMI SAKATA	07/05/1992	14.00	8.00	18.00	36.00		76.00	76	Aprovado
000250	MAYARA LUCAS CALDEIRA	24/05/1989	8.00	8.00	6.00	12.00		34.00	34	Reprovado
000334	PAULO HENRIQUE GODOY TELES	27/04/1987	16.00	10.00	18.00	28.00		72.00	72	Aprovado
000211	PRISCILLA CARRENHO CAETANO	05/04/1992	12.00	6.00	10.00	28.00		56.00	56	Aprovado
000121	RIVA SROCZYNSKI OLIVEIRA	01/03/1989		-				0.00	0	Ausente
000520	THAYSE NAIARA DAPPER	12/12/1988	8.00	8.00	14.00	28.00		58.00	58	Aprovado
000377	WESLEY CARVALHO MARTINS	21/02/1991	12.00	12.00	10.00	36.00		70.00	70	Aprovado
COLETOR DE LIXO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001049	DAVID PAZ RADO	19/01/1989	6.00	6.00	10.00	8.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000858	ELSON DA CRUZ	04/02/1983	6.00	2.00	2.00	24.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000232	EVANDO DA SILVA SOUZA	12/03/1983	8.00	14.00	10.00	20.00	52.00	25	77	Aprovado
001144	JOSE ARAGON GONÇALES FILHO	14/12/1968		-			0.00	0.00	0	Ausente
000339	JOSE TEIXEIRA DA COSTA	01/10/1958	0.00	2.00	10.00	8.00	20.00	0.00	20	Reprovado
000736	MARCOS BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1978	6.00	10.00	6.00	8.00	30.00	0.00	30	Reprovado
001350	MIZAEL ARRUDA DA SILVA	16/11/1988	4.00	6.00	14.00	8.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001302	OZIEL FERREIRA LIMA	29/03/1981	6.00	8.00	10.00	8.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001036	SIDNEI ALVES DE MACEDO	02/07/1973	8.00	6.00	8.00	8.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000450	WILLIAM BRITO DE OLIVEIRA	05/09/1996	10.00	18.00	16.00	28.00	72.00	50	122	Aprovado
CONDUTOR VEICULO ESCOLAR(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001006	ADAILTO DOS SANTOS DE MORAIS	27/07/1985	8.00	8.00	10.00	24.00	50.00	0	50	Reprovado
000252	ADEMIR PEDROSO	00/00/0000		-			0.00	0.00	0	Ausente
000961	ALCEMIR TENUTI	09/04/1976		-			0.00	0.00	0	Ausente
001183	ARI ZECZKOSKI	18/09/1974	6.00	4.00	10.00	20.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000563	CLAUDEMIR CONTI	25/06/1971	10.00	6.00	14.00	16.00	46.00	0.00	46	Reprovado
001069	ELEOMAR MATIAS DE SOUSA	18/10/1985	6.00	8.00	6.00	20.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000590	FáBIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/10/1989	8.00	4.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001233	GERLLYSON FELIX DOS SANTOS	13/08/1991	8.00	16.00	6.00	24.00	54.00	0	54	Reprovado
000506	MARCOS AURELIO ACELA DA SILVA	19/04/1971	12.00	14.00	14.00	32.00	72.00	47.5	119.5	Aprovado
000831	MARCOS JOSÉ DOMENI FIGUEIREDO	05/10/1975	8.00	10.00	8.00	8.00	34.00	0.00	34	Reprovado
001282	ORLANDO BORCK FLORES	20/07/1979	8.00	16.00	10.00	16.00	50.00	50	100	Aprovado
000821	PAULO COSTA	30/12/1967	10.00	10.00	8.00	12.00	40.00	0.00	40	Reprovado

000282	SILVIO DA SILVA GOMES	30/06/1965	10.00	10.00	18.00	20.00	58.00	27.5	85.5	Aprovado
CONDUTOR VEICULO ESCOLAR/EDUCACAO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000141	ADLANDO JOAO CLAUDIANO DE JESUS	13/11/1984		-			0.00	0.00	0	Ausente
000471	ADRIANO GONçALVES DIAS	30/09/1981	6.00	4.00	8.00	20.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000850	ALTINO GALDINO DE JESUS	13/03/1965	10.00	10.00	12.00	16.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000667	APARECIDO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	06/09/1968	12.00	12.00	10.00	28.00	62.00	50	112	Aprovado
000519	CLAUDIOMAR DOS SANTOS PORTO	16/05/1988	14.00	14.00	8.00	28.00	64.00	0	64	Reprovado
001015	DEVANIR APARECIDO CAVALCANTE	13/12/1974	6.00	6.00	6.00	12.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000525	DIEGO BARROS DA SILVA	16/06/1986	12.00	12.00	10.00	32.00	66.00	50	116	Aprovado
000567	EDERSON RODRIGO MEYER	02/07/1981	10.00	6.00	14.00	28.00	58.00	50	108	Aprovado
000794	EDSON MARCOS DE SOUZA	19/10/2053	12.00	12.00	14.00	24.00	62.00	50	112	Aprovado
000288	FABIANO DRUMOND VIEIRA	21/01/1993	4.00	4.00	10.00	24.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000983	GILSON ANACLETO DO CARMO	30/08/1977	12.00	12.00	14.00	28.00	66.00	50	116	Aprovado
001194	ISAK SOARES VIEIRA	13/05/1982		-			0.00	0.00	0	Ausente
000195	IVANIL PEREIRA	28/10/1961	12.00	8.00	14.00	28.00	62.00	50	112	Aprovado
000396	JOãO BATISTA SOARES BRANDãO	30/03/1971	12.00	10.00	8.00	24.00	54.00	0	54	Reprovado
001145	JOãO PEDRO SANTANA FILHO	14/03/1983	4.00	6.00	8.00	20.00	38.00	0.00	38	Reprovado
001315	JORGE RICARDO DIAS	29/12/1971	10.00	8.00	12.00	16.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000787	JOSE CARLOS DA SILVA	18/06/1973	8.00	10.00	12.00	20.00	50.00	42.5	92.5	Aprovado
000946	MARCIO DA COSTA BRITZKE	29/09/1980	14.00	10.00	14.00	28.00	66.00	50	116	Aprovado
001074	MARINO FRANCISCO DOS SANTOS	12/05/2060	8.00	12.00	12.00	32.00	64.00	45	109	Aprovado
001126	MICHEL CRESPO PINTO	01/10/1979	12.00	10.00	20.00	24.00	66.00	50	116	Aprovado
000452	MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA	04/12/1968	12.00	14.00	16.00	24.00	66.00	50	116	Aprovado
000803	PAULO DOS SANTOS VELASCO	25/02/1977	18.00	8.00	12.00	28.00	66.00	50	116	Aprovado
000573	ROBERTO DA SILVA	12/05/1978	10.00	18.00	10.00	24.00	62.00	50	112	Aprovado
001304	ROGERIO BRITO DOS SANTOS	10/06/1991	12.00	12.00	10.00	20.00	54.00	50	104	Aprovado
000700	RONIVALDO MARQUES PINTO	11/11/1983	12.00	16.00	16.00	24.00	68.00	45	113	Aprovado
000746	SILVAIR DA SILVA GONçALVES	17/01/1988	6.00	12.00	8.00	20.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000975	SIVALDO GOMES DA SILVA	12/10/1980	10.00	4.00	12.00	20.00	46.00	0.00	46	Reprovado
CONTADOR										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000818	ANDRESSA RIBEIRO	15/03/1989	10.00	6.00	8.00	16.00		40.00	40	Reprovado
001224	GEAN CARLOS RIBAS	24/04/1993		-				0.00	0	Ausente
001222	TACIANE SUELEN FACIN	24/06/1989	8.00	6.00	8.00	8.00		30.00	30	Reprovado
CONTROLADOR INTERNO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001343	AGNA URDIALE DOS SANTOS	29/06/1990	12.00	10.00	16.00	28.00		66.00	66	Aprovado
001002	ANDRE LUIS DE ALMEIDA	01/01/1975	18.00	10.00	14.00	32.00		74.00	74	Aprovado
001060	ANDREIA INES KASPARY	20/08/1988		-				0.00	0	Ausente
000103	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	31/07/1982		-				0.00	0	Ausente
000352	CREUZA ARAUJO ONOFRE CORDIOLI	19/04/1981	12.00	6.00	18.00	20.00		56.00	56	Aprovado
000809	CRISTIANE DELLA GIUSTINA	24/07/1978	16.00	16.00	18.00	12.00		62.00	62	Aprovado
000711	DAIANE LOPES DOS SANTOS	24/04/1992	10.00	6.00	12.00	20.00		48.00	48	Reprovado
000248	DANIELA FERREIRA GUEVARA	23/08/1990		-				0.00	0	Ausente
000489	DIEGO RODRIGUES FAGO	27/08/1982		-				0.00	0	Ausente
001107	ELIDIANE JOSE DA SILVA	16/10/1983	12.00	6.00	20.00	16.00		54.00	54	Aprovado
000374	EMANUEL ROCHA LIMA COELHO	11/12/1989	14.00	10.00	10.00	12.00		46.00	46	Reprovado
000740	EURISDALVA TEIXEIRA DE SOUSA	26/10/1978	14.00	6.00	12.00	4.00		36.00	36	Reprovado
000394	FABIANO FERNANDES BRAGA	15/04/1990	12.00	6.00	18.00	8.00		44.00	44	Reprovado
000475	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA	07/12/1978		-				0.00	0	Ausente
001259	FILIPI SOARES CORDEIRO DOS SANTOS	30/07/1982	14.00	2.00	12.00	8.00		36.00	36	Reprovado
001214	FRANCIS REGIS LEON MIRON	12/12/1982	14.00	14.00	16.00	32.00		76.00	76	Aprovado
000918	GABRIELA PEREIRA DE FIGUEIREDO	02/08/1991	12.00	10.00	12.00	12.00		46.00	46	Reprovado
001051	GEIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	28/09/1992	16.00	14.00	14.00	24.00		68.00	68	Aprovado
000926	HUGO VIEIRA DE CARVALHO	08/02/1982	12.00	4.00	12.00	16.00		44.00	44	Reprovado
001043	JOSIANE RODRIGUES PEDROSO	13/11/1983		-				0.00	0	Ausente
001341	JOSIMAR DOS SANTOS	20/01/1988	10.00	10.00	20.00	24.00		64.00	64	Aprovado
000621	KELLI ADRIANE KONRAD	11/03/1987	8.00	12.00	16.00	16.00		52.00	52	Aprovado
000104	KELLYAN DE SOUZA MARIA	26/03/1987	12.00	6.00	14.00	16.00		48.00	48	Reprovado
000631	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	20/03/1992	12.00	4.00	14.00	16.00		46.00	46	Reprovado
001167	LUIZ DELFINO TAVARES	03/07/1989	14.00	12.00	16.00	28.00		70.00	70	Aprovado
001344	MARIA APARECIDA GONÇALVES	23/10/1963	14.00	4.00	14.00	12.00		44.00	44	Reprovado
001338	NIVEA MARIA GOMES DA SILVA	28/09/1975	8.00	6.00	12.00	28.00		54.00	54	Aprovado
001053	POLLIANA PATRíCIA PIOVESAN	14/04/1987	12.00	14.00	14.00	24.00		64.00	64	Aprovado
001250	RODINEI MARTINS PEREIRA	11/03/1992	8.00	14.00	14.00	12.00		48.00	48	Reprovado
000100	ROSANA AMÉRICO DE CAMPOS	01/08/1990	8.00	6.00	18.00	24.00		56.00	56	Aprovado
001206	SIDNEY DE OLIVEIRA	22/08/1978	8.00	8.00	18.00	20.00		54.00	54	Aprovado
000986	SONIA MOURA PAZ VORISEK	04/03/1977	6.00	10.00	14.00	8.00		38.00	38	Reprovado
COZINHEIRA/COPEIRA(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000204	ALINE ALVES PEREIRA	02/06/1995	12.00	6.00	8.00	28.00	54.00	50	104	Aprovado
000694	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	19/03/1995	2.00	6.00	8.00	16.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001082	GEISIANE PENHA DE SOUZA	31/05/1993	12.00	8.00	8.00	36.00	64.00	50	114	Aprovado
001299	IVONICE SANTANA FLORES	14/02/1986	6.00	10.00	8.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000453	LUCILAINE PEREIRA	07/05/1994	12.00	12.00	12.00	32.00	68.00	50	118	Aprovado
000239	MARIA CLAUDETE FRANCISCO DA SILVA	04/11/1977	6.00	2.00	8.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000258	ROSELANDIA ANDRE BATISTA	01/12/1980	10.00	2.00	16.00	24.00	52.00	50	102	Aprovado
000392	ROSEMARA DA SILVA DE SOUZA	25/06/1989	14.00	8.00	8.00	20.00	50.00	25	75	Aprovado
000641	SIDNEIA DELBIANCO DA SILVA SIMãO	27/06/1981		-			0.00	0.00	0	Ausente
000397	VERIANE MAIA CHAVES	13/10/1971		-			0.00	0.00	0	Ausente
000722	VERONICA APARECIDA CASSIANO	21/08/1977	12.00	10.00	16.00	32.00	70.00	45	115	Aprovado
000262	ZILNE AZEVEDO NASCIMENTO	15/03/1986	10.00	8.00	12.00	16.00	46.00	0.00	46	Reprovado
COZINHEIRA/COPEIRA/SAUDE										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000973	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	04/09/1979	10.00	2.00	6.00	4.00	22.00	0.00	22	Reprovado
001281	DELIR PORPERIO DA SILVA	07/05/1976	6.00	12.00	8.00	12.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000356	ELISANGELA XAVIER	07/09/1985	6.00	6.00	8.00	16.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000734	IRACI SEVERO DOS SANTOS	22/09/1968	4.00	8.00	8.00	12.00	32.00	0.00	32	Reprovado

000322	IVONETE DUTRA DE FARIAS	08/11/1973	8.00	6.00	10.00	12.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000247	JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO	20/09/1993	12.00	8.00	14.00	28.00	62.00	50	112	Aprovado
001140	MARIA SANDRA WERNKE	05/07/1970		-			0.00	0.00	0	Ausente
000594	MARILUCE DE SOUZA	30/12/1977	10.00	6.00	8.00	4.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000832	NATALIA RIBEIRO DE JESUS	25/08/1972		-			0.00	0.00	0	Ausente
000847	ROZELI BORGES ALVES DE PAULA	18/11/1993	10.00	8.00	10.00	12.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000414	SANDRA DIAS DE SOUZA PAZ	31/01/1977	6.00	2.00	8.00	16.00	32.00	0.00	32	Reprovado
000410	SIMONE APARECIDA DA SILVA	22/08/1970		-			0.00	0.00	0	Ausente

EDUCADOR FISICO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001129	ALESSANDRO DE CARVALHO FARIA	22/01/1988		-				0.00	0	Ausente
000710	ALOISIO BERNARDINO DE LIMA	06/03/1991	10.00	10.00	12.00	16.00		48.00	48	Reprovado
001264	EMERSON COELHO	08/01/1975	12.00	12.00	16.00	28.00		68.00	68	Reserva
001148	GERUZA GRANELLA	02/04/1983		-				0.00	0	Ausente
000859	GIULIAN MAGNO DA SILVA	29/06/1989	8.00	10.00	16.00	12.00		46.00	46	Reprovado
000684	HEBERT CHARLES SCHWAICERSKI	29/07/1984	10.00	6.00	14.00	32.00		62.00	62	Reserva
001018	MARCO ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO	17/03/1988		-				0.00	0	Ausente
001235	ROSELI GEORG	08/09/1972	14.00	6.00	18.00	16.00		54.00	54	Reserva
001093	TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS	10/01/1989	10.00	10.00	20.00	24.00		64.00	64	Reserva
000647	WILIAN DE OLIVEIRA	12/09/1991	10.00	8.00	14.00	28.00		60.00	60	Reserva

ELETRICISTA VEICULOS AUTOMOTORES

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001286	WELLYTON ADRIEL PEDRALLI	14/02/1996		-				0.00	0	Ausente

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001110	ANDRE PEREIRA DIAS	26/02/1989	14.00	14.00	16.00	20.00		64.00	64	Aprovado
000176	BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA	07/06/1990		-				0.00	0	Ausente
000324	CLEITON FALASQUE	21/09/1984	14.00	14.00	18.00	36.00		82.00	82	Aprovado
001211	DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	20/04/1992	14.00	20.00	16.00	24.00		74.00	74	Aprovado
000651	DIEGO DOS SANTOS LIMA	04/03/1985	6.00	6.00	16.00	8.00		36.00	36	Reprovado
001080	ERIK HIDEKI KOYAMA	09/02/1993	16.00	16.00	18.00	20.00		70.00	70	Aprovado
001143	FABRICIO PROFETA DA CRUZ	13/05/1988	14.00	12.00	16.00	28.00		70.00	70	Aprovado
000599	FELLIPE FERREIRA BARBOSA	12/11/1991		-				0.00	0	Ausente
000297	FERNANDO MARQUES DE ALMEIDA	16/10/1990	14.00	12.00	18.00	36.00		80.00	80	Aprovado
001346	FERNANDO VIECELI MAIA	03/09/1991	16.00	16.00	20.00	24.00		76.00	76	Aprovado
001237	LORENA LUCENA MATOS	30/08/1984	20.00	14.00	16.00	16.00		66.00	66	Aprovado
001175	LUAN ALVES CORREA DE MACEDO	01/03/1989	8.00	12.00	12.00	8.00		40.00	40	Reprovado
000849	PAULO FERREIRA	13/02/1973		-				0.00	0	Ausente
000635	THAICE LAINE PEDROSO MARQUES NEIS	22/06/1985		-				0.00	0	Ausente
001316	THIAGO CASTELLAN RIBEIRO	03/09/1989		-				0.00	0	Ausente
000725	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO	06/05/1988	10.00	8.00	14.00	24.00		56.00	56	Aprovado

FARMACEUTICO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000925	ALINE FRANCIELE ESCOLA	21/05/1981	12.00	8.00	8.00	20.00		48.00	48	Reprovado
001115	ANGéLICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	16/05/1989	12.00	8.00	14.00	28.00		62.00	62	Reserva
000923	CRISTIANE NODARI	03/08/1985	10.00	4.00	14.00	16.00		44.00	44	Reprovado
001195	FLAVIO EDUARDO AFANACI	11/11/1981		-				0.00	0	Ausente
000771	LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA	15/07/1992		-				0.00	0	Ausente
000964	THATIELEN FURINI	16/02/1983	8.00	6.00	10.00	28.00		52.00	52	Reserva
000335	TIÉLEN DE CARVALHO MARIA	13/03/1991	12.00	6.00	12.00	8.00		38.00	38	Reprovado

FISCAL DE OBRAS E EDIFICACAO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001023	ANDERSON JOSé MACHADO DULICIA	29/09/1984		-			0.00	0.00	0	Ausente
001159	CHRISTYANO LUIZ DE OLIVEIRA	11/08/1982		-			0.00	0.00	0	Ausente
001248	DIONE PETERSON DE SOUZA	27/12/1984	2.00	6.00	8.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
001188	FLAVIO RIBEIRO LAGE	03/06/1987		-			0.00	0.00	0	Ausente
000144	GABRIELLA FERREIRA GUEVARA	01/04/1996	10.00	10.00	10.00	36.00	66.00	35	101	Aprovado
000309	GERSON VIEIRA DE BARROS	10/01/1973	6.00	6.00	6.00	20.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000974	GILBERTO ARMANDO MENDES	09/05/1980	14.00	10.00	8.00	20.00	52.00	5	57	Reprovado
000750	HERBETE SERRA	19/10/1984	4.00	4.00	8.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000409	JHONNY PORTUGAL AUGUSTA	03/09/1989		-			0.00	0.00	0	Ausente
000837	JOSE EVANDRO SALVADOR BARBOSA	26/06/1981		-			0.00	0.00	0	Ausente
001252	LEONARDO LUCAS DA SILVA	01/08/1995	2.00	4.00	10.00	28.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001279	LUCIANA BORASCHI DO NASCIMENTO	23/05/1980	6.00	10.00	10.00	28.00	54.00	5	59	Reprovado
000950	MANOEL JOAQUIM CRESPO HERNANDES	14/02/1968	10.00	10.00	14.00	20.00	54.00	5	59	Reprovado
001293	MARCOS ROBERTO BAUMHARDT	08/06/1976		-			0.00	0.00	0	Ausente

FISCAL SANITARIO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000674	ADRIANO DE ARAUJO SCHIRSNER	26/12/1995	2.00	4.00	6.00	20.00		32.00	32	Reprovado
001171	EDUARDO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	05/11/1996	6.00	6.00	12.00	24.00		48.00	48	Reprovado
000296	FáBIA DE OLIVEIRA CARVALHO	26/10/1982		-				0.00	0	Ausente

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001207	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10/05/1984	10.00	4.00	14.00	28.00		56.00	56	Aprovado
001261	ESTHER ARANHA DE CARVALHO	10/01/1992	10.00	6.00	6.00	16.00		38.00	38	Reprovado
001064	HUENDEL JOSé NERVO	01/10/1986	12.00	6.00	18.00	32.00		68.00	68	Aprovado
000257	JULIANA BONETTI	08/08/1978		-				0.00	0	Ausente
000696	KAMILA ROSA SANTOS DE SOUZA	26/06/1990	6.00	4.00	8.00	24.00		42.00	42	Reprovado
000147	LEYNA LOMBARDO MACHADO	25/05/1981	12.00	2.00	14.00	20.00		48.00	48	Reprovado
000135	MARYANA CIMITAN ARGENTA	22/09/1992	8.00	6.00	12.00	24.00		50.00	50	Aprovado
000511	NAIARA PINHEIRO GRATÃO	13/07/1985	12.00	8.00	16.00	32.00		68.00	68	Aprovado
000915	SILMARA DIAS PEREIRA	21/12/1977	14.00	8.00	18.00	36.00		76.00	76	Aprovado
000843	SUELYN BISHOP	28/05/1985	12.00	12.00	20.00	24.00		68.00	68	Aprovado
000456	SULENE PEREIRA BORGES	04/01/1966		-				0.00	0	Ausente
001263	THIAGO ANTONIO GADANI	13/03/1993	10.00	8.00	18.00	20.00		56.00	56	Aprovado

FONOAUDIOLOGO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000106	ISABELE MACIEL FEITOSA DE VASCONCELOS	18/09/1988	12.00	6.00	18.00	32.00		68.00	68	Aprovado
000139	JAMILE CUNHA FOSTER	28/05/1989	12.00	4.00	16.00	20.00		52.00	52	Aprovado

MECANICO/EDUCAÇÃO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000888	CLAUDIO BENEDET	22/01/1981	12.00	16.00	14.00	36.00	78.00	50	128	Reserva
000879	JOSMARIO FARIAS DE AGUIAR	04/10/1986	8.00	6.00	16.00	28.00	58.00	50	108	Reserva

MECANICO/QUADRO GERAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001005	ALIRIO WALZEMBURGER	13/06/1979	-				0.00	0.00	0	Ausente
000732	MAURICIO HELLER	17/07/1994	12.00	18.00	12.00	32.00	74.00	50	124	Reserva

MEDICO CLINICO GERAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000863	GISELE SONIA MARCHI	05/02/1985	10.00	6.00	10.00	24.00		50.00	50	Aprovado
000840	MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA	20/10/1969	14.00	10.00	20.00	24.00		68.00	68	Aprovado
000745	OSCAR VANDERLEI DE MIRAANDA	30/08/1961	16.00	12.00	18.00	24.00		70.00	70	Aprovado

MEDICO VETERINARIO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000902	ADALBERTO ACELINO DE AMARANTE JUNIOR	05/12/1989	12.00	12.00	16.00	20.00		60.00	60	Aprovado
000367	ANDRÉ LUIZ PETRUCCI	05/03/1988	14.00	14.00	12.00	32.00		72.00	72	Aprovado
000778	CARLOS ALEXANDRE MAIER	28/04/1991	12.00	10.00	18.00	36.00		76.00	76	Aprovado
000454	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE Sá	20/06/1978		-				0.00	0	Ausente
000539	DOUGLAS H F OLIVEIRA	15/04/1988	14.00	6.00	18.00	12.00		50.00	50	Aprovado
000687	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	26/11/1981	16.00	6.00	16.00	8.00		46.00	46	Reprovado
000817	EDWILSON AFANACI	18/09/1974	12.00	4.00	18.00	20.00		54.00	54	Aprovado
000348	FABIANA MARIAMA DE ALMEIDA	19/09/1987	10.00	8.00	10.00	16.00		44.00	44	Reprovado
001278	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	04/11/1976		-				0.00	0	Ausente
000467	LARISSA BRASILEIRA GARCIA DOS SANTOS	08/11/1991		-				0.00	0	Ausente
000851	LUÍS OTÁVIO SÁ TELES COSTA	30/11/1991	12.00	10.00	12.00	28.00		62.00	62	Aprovado
000901	ODAMAF MANOEL DUTRA DIAS	02/12/1987	10.00	10.00	20.00	20.00		60.00	60	Aprovado
001249	RAFAEL SCHIO	06/11/1989	8.00	12.00	16.00	20.00		56.00	56	Aprovado
001027	TIAGO BARTOLO ROMERO	17/09/1983	8.00	2.00	10.00	12.00		32.00	32	Reprovado
000683	VIVIANA ELIZABETH ROCHA ARZE GRATãO	07/12/1974		-				0.00	0	Ausente
000502	WLADEMIRO SILVANO PEREIRA NETO	12/10/1984		-				0.00	0	Ausente

MERENDEIRA ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000867	ALZENIR BEZERRA ALVES	19/06/1986	8.00	10.00	14.00	20.00	52.00	50	102	Aprovado
001327	ANDREIA RAQUEL KRACK	19/07/1994	8.00	12.00	12.00	24.00	56.00	50	106	Aprovado
000496	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	01/04/1983	8.00	10.00	12.00	12.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001035	CAIRANE CAMILO FAUSTINO	28/05/1994	6.00	2.00	12.00	8.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000995	CINTIA DA CONCEICAO BARROSO	26/07/1986	2.00	6.00	8.00	8.00	24.00	0.00	24	Reprovado
001100	DIANA LUZIA DA SILVA	04/01/1984		-			0.00	0.00	0	Ausente
000675	EDILAINE BONFIM OLIVEIRA	15/09/1988	8.00	16.00	14.00	24.00	62.00	50	112	Aprovado
000111	EDINEIA GOTARDE	12/04/1979	10.00	10.00	14.00	24.00	58.00	50	108	Aprovado
000271	ELIETE SEVERINO DE LIMA	25/11/1986	6.00	2.00	10.00	16.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000662	ELIZIANE BERTOLINI	10/01/1985	18.00	2.00	12.00	32.00	64.00	45	109	Aprovado
000577	ELIZIERE DE SOUZA GONCALVES	18/04/1983	10.00	2.00	12.00	36.00	60.00	25	85	Aprovado
000286	ELZA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/12/1972	8.00	4.00	4.00	20.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000873	JESSICA RAILINE EVANGELISTA DO VALE	09/11/1993	8.00	10.00	14.00	32.00	64.00	25	89	Aprovado
000507	LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA	21/07/1964	10.00	4.00	10.00	16.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000331	LUCIENE MALAQUIAS FRANçA	02/07/1975	6.00	8.00	12.00	36.00	62.00	50	112	Aprovado
000490	LUZENEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	03/04/1971		-			0.00	0.00	0	Ausente
000236	MARIA ELIANA FRANCISCO	26/04/1981	6.00	14.00	16.00	28.00	64.00	50	114	Aprovado
000797	NEIDE MARIA GONçALVES FARIAS	14/08/1965	10.00	6.00	8.00	28.00	52.00	40	92	Aprovado
000292	NEUSA DOS SANTOS FERREIRA	30/06/1969	6.00	4.00	8.00	8.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000673	ROBERTA APARECIDA LOPES LAURINDO	14/11/1990	8.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0.00	30	Reprovado
000979	ROSANI APARECIDA DA CRUZ	15/05/1985	4.00	2.00	10.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado

MOTORISTA(CAT."B/C")A.SAO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001356	ARNALDO BUZZO BORGES	17/02/1972	6.00	8.00	14.00	28.00	56.00	50	106	Reserva
001276	AVADIR DOS SANTOS	03/02/1970		-			0.00	0.00	0	Ausente
000601	JOÃO DIORACI SERPA MELLO	01/03/1960		-			0.00	0.00	0	Ausente
000284	MARCELO MARCOS ALVES PEREIRA	12/04/1994	6.00	2.00	10.00	20.00	38.00	0.00	38	Reprovado
001355	MOISES HAUBRICHT	18/03/1990	6.00	12.00	14.00	20.00	52.00	0	52	Reprovado
000947	VANDERSON LOURENçO	09/05/1995	12.00	8.00	12.00	16.00	48.00	0.00	48	Reprovado

MOTORISTA(CAT."D")A. SÃO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000724	CIRCE GOMES DE SOUZA	16/04/1982	8.00	4.00	10.00	28.00	50.00	0	50	Reprovado
000256	DIONE FELIX SARDINHA	26/04/1976	10.00	6.00	14.00	24.00	54.00	50	104	Aprovado
001358	EDEMILSON MORENO RODRIGUES	03/04/1987	6.00	18.00	16.00	24.00	64.00	0	64	Reprovado
000790	ELIZEU MARTINS DE SOUZA	05/02/1974	18.00	14.00	18.00	28.00	78.00	40	118	Aprovado
000966	JOãO DA COSTA LAGE	04/05/1965	8.00	8.00	12.00	24.00	52.00	42.5	94.5	Aprovado
000168	JOSIMAR SOARES	06/10/1989	8.00	14.00	16.00	28.00	66.00	0	66	Reprovado

MOTORISTA(CAT."D/E")A.SAO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000681	JOSE ADAO DA HORA	01/02/1967	0.00	14.00	8.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado

MOTORISTA(CAT."D/E")Z.URBANA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000463	ANDERSON RIBEIRO DA COSTA	02/10/1987	12.00	10.00	14.00	28.00	64.00	45	109	Reserva
000914	DENIS CLEI NUNES	06/04/1987	12.00	8.00	12.00	28.00	60.00	50	110	Reserva
001127	EDER RODRIGO BARROSO	07/08/1986	14.00	12.00	16.00	20.00	62.00	50	112	Reserva
000991	EDSOM DA SILVA DE FARIAS	18/06/1978	12.00	16.00	12.00	24.00	64.00	50	114	Reserva
000767	FABRICIO NOGUEIRA AUGUSTA	23/12/0197	10.00	12.00	14.00	28.00	64.00	45	109	Reserva
001170	GIVANILDO PEREIRA DA SILVA	10/09/1980	8.00	0.00	18.00	24.00	50.00	0.00	50	Reprovado
000882	HUMBERTO FERNANDO DE LIMA	23/01/1987	12.00	12.00	12.00	24.00	60.00	50	110	Reserva
001271	JEAN CARLOS SOARES	04/03/1992	8.00	12.00	12.00	16.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000985	JOSUEL MENDONÇA DA SILVA	17/09/1988		-			0.00	0.00	0	Ausente
000382	JUCEDIR DE OLIVEIRA FARIAS	16/02/1976	6.00	18.00	12.00	20.00	56.00	50	106	Reserva
001283	LEANDRO BATISTA	06/11/1990		-			0.00	0.00	0	Ausente
000571	NILSON PAULO DA SILVA	23/01/1975	12.00	6.00	14.00	24.00	56.00	42.5	98.5	Reserva
001117	OESLEN ROGER SILVA RAMOS	06/10/1989	6.00	4.00	12.00	16.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000614	SANLEY MARCOS ALVES	21/12/1981	10.00	8.00	10.00	24.00	52.00	50	102	Reserva

000328	SIDINEI FERNANDES DA SILVA	16/12/1980	8.00	8.00	10.00	20.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000881	VALDIR DE SOUZA MARIA	16/09/1962	12.00	16.00	10.00	28.00	66.00	40	106	Reserva
000371	WAGNER DA SILVA	20/02/1987	12.00	14.00	16.00	24.00	66.00	40	106	Reserva
NUTRICIONISTA										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000372	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	10/04/1989		-				0.00	0	Ausente
000105	LILIAN DA COSTA GOETZ CORDEIRO DOS SANTOS	16/11/1984	12.00	6.00	16.00	24.00		58.00	58	Aprovado
001201	SARA VIEIRAZANOL	26/07/1986		-				0.00	0	Ausente
000825	TANIA BIFF	12/03/1986		-				0.00	0	Ausente
000560	THAIS CRISTINA TAVARES	21/04/1992	10.00	8.00	18.00	28.00		64.00	64	Aprovado
ODONTOLOGO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000468	CRISTIANO COLODEL DE SOUZA	26/08/1987	6.00	10.00	14.00	32.00		62.00	62	Aprovado
000998	PAOLA ARBUES ZOCAL	25/06/1993	6.00	4.00	8.00	24.00		42.00	42	Reprovado
000277	ROGERIO DAMASCENO GOMES	05/02/1982	16.00	2.00	14.00	24.00		56.00	56	Aprovado
OFICIAL MANUTENCAO(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000885	CLAUDEMIR PERES DA SILVA	12/03/1986	4.00	8.00	12.00	8.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001267	DORIZEL DE SOUSA LIMA	02/08/1988	6.00	4.00	10.00	0.00	20.00	0.00	20	Reprovado
000203	EDENILSON PERES DA SILVA	02/06/1990	8.00	14.00	10.00	20.00	52.00	50	102	Reserva
000501	FRANCIMAR DE JESUS SILVA	12/12/1988	14.00	18.00	14.00	36.00	82.00	45	127	Reserva
000872	LEONARDO DOUGLAS PIGOSSO CAMARGO	14/07/1995	12.00	12.00	10.00	12.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000977	WESLEY RAMOS LAGE	14/07/1995	14.00	16.00	16.00	24.00	70.00	50	120	Reserva
OFICIAL MANUTENCAO(Z.URBANA)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001124	ADEMAR NUNES CARVALHO	04/07/1982	14.00	10.00	14.00	36.00	74.00	50	124	Reserva
000326	ANDERSON TIAGO CAMARA MARTINELLI	31/01/1994		-			0.00	0.00	0	Ausente
000279	APARECIDO MEYER	14/01/1978	4.00	6.00	10.00	4.00	24.00	0.00	24	Reprovado
000570	FERNANDO GUILHERME DE MELO	28/09/1995	6.00	6.00	6.00	0.00	18.00	0.00	18	Reprovado
000224	FLAVIO VIERA DOS SANTOS	17/10/1981	14.00	8.00	12.00	16.00	50.00	50	100	Reserva
000945	JOAO ERALDO VEGA SAUNITE	12/03/1964	6.00	16.00	8.00	28.00	58.00	45	103	Reserva
001334	JOãO FERREIRA DE SOUZA	24/06/1961	6.00	6.00	2.00	12.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000877	LEANDRO RODRIGO XAVIER ANTUNES	02/01/1990	4.00	6.00	10.00	16.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000768	MARIA APARECIDA BARBOSA	06/09/0158	2.00	0.00	2.00	4.00	8.00	0.00	8	Reprovado
000495	MARIA JOSE DA SILVA	21/02/1982	0.00	0.00	2.00	4.00	6.00	0.00	6	Reprovado
000462	MAYKON ROGERIO ARAUJO RODRIGUES	05/07/1994	4.00	6.00	8.00	4.00	22.00	0.00	22	Reprovado
000993	NICSOM BENICIO FERREIRA	03/11/1977	12.00	12.00	10.00	28.00	62.00	25	87	Reserva
000440	ROZENILDA MEYER PERREIRA	05/10/1979	4.00	8.00	8.00	8.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000219	SERGIO BARBOSA	25/03/1972	4.00	4.00	8.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
000461	SIDIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/03/1986		-			0.00	0.00	0	Ausente
001314	SIDINEI ANTONIO DE SOUZA SILVA	03/11/1987	12.00	10.00	14.00	28.00	64.00	0	64	Reprovado
000481	TEREZA DE OLIVEIRA PINTO	20/09/1975	4.00	4.00	4.00	8.00	20.00	0.00	20	Reprovado
001219	VALDECI MACEDO DE JESUS	28/05/1985	12.00	12.00	10.00	28.00	62.00	25	87	Reserva
001253	VERICIMO DE OLIVEIRA BRITES	01/10/1969	6.00	12.00	8.00	12.00	38.00	0.00	38	Reprovado
OPERADOR DE MAQUINAS-I(Z.URBANA)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000643	CICERO CESAR ALVEZ FEITOSA	27/03/1972	6.00	8.00	10.00	16.00	40.00	0.00	40	Reprovado
OPERADOR DE MAQUINAS-II(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001119	ESTANISLAU DA SILVA TEIXEIRA	30/10/1991	8.00	12.00	12.00	16.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000585	IDELBERTO MEDEIROS DE MELO	21/02/1971	10.00	8.00	8.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000691	JOSE SIDINEI SCHWAICERSKI	20/10/1965	8.00	12.00	12.00	16.00	48.00	0.00	48	Reprovado
001257	LEANDRO KRACK	04/01/1989	6.00	14.00	12.00	20.00	52.00	0	52	Reprovado
000806	PAULO CEZAR LEITE	28/11/1968		-			0.00	0.00	0	Ausente
OPERADOR DE MAQUINAS-III(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000584	EROS CESAR RAMOS	11/03/1954	4.00	0.00	12.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
001221	MARCIO GRECO DE SOUZA	07/05/1977	8.00	6.00	10.00	12.00	36.00	0.00	36	Reprovado
001063	SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	25/07/1977	8.00	4.00	6.00	24.00	42.00	0.00	42	Reprovado
OPERADOR DE MAQUINAS-III(Z.URBANA)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000956	ANTONIO MENDES DOS SANTOS	11/08/1979		-			0.00	0.00	0	Ausente
000338	APARECIDO GUILHERME	02/01/1975	10.00	2.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001307	CICERO ALVES DA GAMA	16/12/1964		-			0.00	0.00	0	Ausente
001174	CLAUDIO ADRIANO DOS SANTOS	13/11/1975	10.00	12.00	10.00	24.00	56.00	45	101	Reserva
000632	DIONEI TIAGO SUDERICHI	19/07/1988	8.00	12.00	14.00	24.00	58.00	36	94	Reserva
000899	FRANCISCO DIONIZIO BATISTA	10/03/1973	6.00	10.00	8.00	8.00	32.00	0.00	32	Reprovado
001202	JOSE OSMAR BAROZZO	04/05/1974	8.00	12.00	12.00	24.00	56.00	50	106	Reserva
000321	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	01/08/1965	10.00	14.00	10.00	24.00	58.00	45	103	Reserva
000723	MOISES ANTONIO DA SILVA	26/10/1963	12.00	12.00	10.00	20.00	54.00	47	101	Reserva
000529	RODRIGO BUTTURI	12/05/1987		-			0.00	0.00	0	Ausente
000434	UANDERSON EVANGELISTA	17/01/1985	8.00	10.00	10.00	20.00	48.00	0.00	48	Reprovado
000469	WILLIAN MOTA LIMA	18/03/1983	10.00	12.00	14.00	20.00	56.00	0	56	Reprovado
PEDREIRO(A.SAO PEDRO)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000876	MARCOS DRUMOND CAMARGO	15/10/1974	8.00	14.00	6.00	16.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001265	VAGNER INACIO MORENO	17/06/1994	10.00	18.00	6.00	20.00	54.00	50	104	Reserva
PROFESSOR(CIENCIAS NAUTRAIS)A.SAO PEDRO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
001157	JOSE ROBERTO TEIXEIRA	28/01/1980	10.00	10.00	10.00	24.00		54.00	54	Reserva
000766	LUIS CARLOS DE FARIAS	19/06/1983		-				0.00	0	Ausente
001331	MARIA L. APARECIDA S. V. DOS SANTOS	10/04/1961		-				0.00	0	Ausente
001345	SANDRA MARIA KIISTER DIAS	08/06/1975	10.00	2.00	8.00	20.00		40.00	40	Reprovado
PROFESSOR(EDUCAÇÃO INFANTIL)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000207	ALICE MARIA SACHI GEZUALDO	30/04/1993	10.00	6.00	14.00	16.00		46.00	46	Reprovado
000933	ANA CARLA ANTONIO DOS SANTOS	18/08/1988	12.00	2.00	16.00	36.00		66.00	66	Aprovado
000958	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	10.00	0.00	16.00	32.00		58.00	58	Reprovado
001073	ANA PAULA GOMES	13/03/1986	14.00	12.00	16.00	36.00		78.00	78	Aprovado

000301	ANALISA SOUSA	25/06/1984	14.00	2.00	10.00	12.00		38.00	38	Reprovado
001040	CARMEM REGIANE DE OLIVEIRA ROMERO	25/04/1982	16.00	4.00	14.00	36.00		70.00	70	Aprovado
001352	CLAUDIA DA SILVA	30/04/1983	18.00	10.00	18.00	36.00		82.00	82	Aprovado
000412	DARILEIA MARIN	28/08/1983	8.00	10.00	12.00	40.00		70.00	70	Aprovado
000384	DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA OLIVEIRA	13/06/1982	12.00	12.00	8.00	40.00		72.00	72	Aprovado
000887	ELISIA MARIA BARABA MARINI	23/08/1972	12.00	12.00	16.00	40.00		80.00	80	Aprovado
000927	FERNANDA MARUSI PIOVESAN NUNES	06/09/1982	12.00	14.00	12.00	36.00		74.00	74	Aprovado
000931	FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA	19/12/1990	12.00	16.00	16.00	36.00		80.00	80	Aprovado
000679	GELAINE SBOMPATO STRADA	14/12/1987	14.00	12.00	14.00	36.00		76.00	76	Aprovado
000636	GILSELIA DE OLIVEIRA	24/02/1986	12.00	4.00	8.00	36.00		60.00	60	Aprovado
000589	GRACIELE ALMEIDA DA SILVA	11/09/1990	12.00	4.00	14.00	32.00		62.00	62	Aprovado
000505	JAQUELINE ARAGãO WERNKE	30/06/1983	12.00	4.00	16.00	36.00		68.00	68	Aprovado
000640	JAQUELINE MARIZA SCHUCK DA SILVA	26/09/1988	14.00	6.00	14.00	40.00		74.00	74	Aprovado
001092	JOCÉLIA PEREIRA LIMA	22/08/1985	6.00	8.00	8.00	40.00		62.00	62	Aprovado
000541	JULIANA RAFAELA PETERSEN BENEDET	29/10/1983	8.00	8.00	14.00	36.00		66.00	66	Aprovado
000897	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	31/08/1988	6.00	6.00	6.00	36.00		54.00	54	Aprovado
000922	LUCINEIA PEREIRA	09/07/1981	14.00	8.00	18.00	36.00		76.00	76	Aprovado
001044	LUZIA A DE OLIVEIRA EGER	05/07/1969	6.00	6.00	12.00	20.00		44.00	44	Reprovado
001056	MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHEITTER	07/03/1972	8.00	6.00	12.00	28.00		54.00	54	Aprovado
000445	NATALIA RIBEIRO DE SOUSA	24/12/1990	4.00	8.00	8.00	24.00		44.00	44	Reprovado
001057	NEUZA RODRIGUES PIMENTA DA CRUZ	19/08/1971	8.00	4.00	6.00	24.00		42.00	42	Reprovado
001109	NILCE SALETE FERRARI	19/09/1978	12.00	10.00	14.00	40.00		76.00	76	Aprovado
000880	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	10/11/1988	10.00	4.00	18.00	40.00		72.00	72	Aprovado
000303	SIMONE SOUSA PAZ	11/09/1982	6.00	4.00	16.00	36.00		62.00	62	Aprovado
000788	SUZANA TEIXEIRA DA SILVA	20/11/1981	12.00	16.00	14.00	36.00		78.00	78	Aprovado
000637	THAIS REGINA PRUDENCIO PAVARIN	02/06/1991	12.00	8.00	8.00	36.00		64.00	64	Aprovado

PROFESSOR(EDUCACAO INFANTIL)A.SAO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000323	CRISTIANE SUéLEN VIANA FRAUZINO	05/09/1991	12.00	4.00	14.00	32.00		62.00	62	Reserva
000387	GIRLENE GUIMARãES TABORDA	17/06/1986	8.00	4.00	8.00	16.00		36.00	36	Reprovado
000162	REGINA RAMIRO FRANCISCO	25/05/1988	10.00	14.00	12.00	32.00		68.00	68	Reserva
000805	SONIA MARIA SILVA ALMEIDA	08/11/1965	10.00	4.00	6.00	4.00		24.00	24	Reprovado

PROFESSOR(EDUCAO FISICA)A.SAO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000626	FRANCHESCO RODRIGUES PIETROSKI	04/10/1989	6.00	2.00	14.00	20.00		42.00	42	Reprovado
000633	JOSE ROBERTO CARDOSO	31/10/1977	8.00	4.00	14.00	16.00		42.00	42	Reprovado
000200	RICHARD KENNED SCHAICERSKI	05/02/1991	10.00	4.00	6.00	20.00		40.00	40	Reprovado

PROFESSOR(LING.PORTUGUESA)A.SAO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000160	DINéIA LOPES DE MATOS	04/07/1985	10.00	4.00	16.00	16.00		46.00	46	Reprovado
000871	NOELI SIMÕES DA ROCHA ALVES	11/04/1978	6.00	4.00	8.00	8.00		26.00	26	Reprovado
000894	ODETE DA SILVA BORGES SCHWAICERSKI	11/05/2059	10.00	6.00	14.00	20.00		50.00	50	Reserva

PROFESSOR(MATEMATICA)A. SAO PEDRO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000159	ADEMILSON ALVES COELHO	25/08/1991	16.00	10.00	14.00	28.00		68.00	68	Reserva
001062	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	13/07/1981	12.00	6.00	10.00	8.00		36.00	36	Reprovado
000460	LOSAMÍ TERESINHA DIAS DA SILVA	25/01/1970	8.00	8.00	14.00	20.00		50.00	50	Reserva
000602	MILENA MASCARELLO	30/03/1987	10.00	12.00	20.00	32.00		74.00	74	Reserva
001228	RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT	18/09/1986	10.00	12.00	8.00	20.00		50.00	50	Reserva
001177	ROGELIO DUARTE ROSA	21/11/1974	18.00	10.00	16.00	24.00		68.00	68	Reserva
000848	SANDRA SALETE BARD	08/11/1975	10.00	16.00	12.00	36.00		74.00	74	Reserva

PROFESSOR(PEDAGOGO)S.I.E.FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000580	ALICE MARIA SANTOS BRITO	17/01/1985	6.00	8.00	10.00	36.00		60.00	60	Aprovado
000494	ANDRESSA DA SILVA THEODORO	01/06/1993	8.00	10.00	16.00	32.00		66.00	66	Aprovado
000944	ARLEI CAMARGO	24/10/1975	14.00	8.00	12.00	36.00		70.00	70	Aprovado
000172	CLARISE PAZ DE SOUZA	07/05/1983	8.00	6.00	14.00	24.00		52.00	52	Aprovado
000862	CLAUDETE KOLLING GRANDER	07/03/2069	14.00	12.00	12.00	32.00		70.00	70	Aprovado
000363	DANIELI DA SILVA SCHWAICERSKI	21/02/1990	14.00	6.00	8.00	32.00		60.00	60	Aprovado
000748	EDITE NUNES MARTINS	29/09/1973	14.00	10.00	12.00	32.00		68.00	68	Aprovado
000841	ISNALDO LOPES DA SILVA	10/10/1974	12.00	6.00	12.00	36.00		66.00	66	Aprovado
000904	JANETE PEREIRA	21/03/1971	12.00	4.00	12.00	40.00		68.00	68	Aprovado
001223	JOSE MARIA ANASTACIO DE OLIVEIRA	11/01/1978	12.00	6.00	12.00	40.00		70.00	70	Aprovado
000824	LILIAN RENATA REDIVO	04/09/1978	12.00	6.00	12.00	32.00		62.00	62	Aprovado
000555	LUANA MARCONDES DE CAMPOS PICH	12/11/1991	18.00	4.00	12.00	36.00		70.00	70	Aprovado
000842	LUCIANA DA CUNHA SCHAIDA	09/10/1980	12.00	14.00	12.00	32.00		70.00	70	Aprovado
000665	MARCIA VANUSA TSCHA SILVA	04/03/1978	6.00	8.00	10.00	32.00		56.00	56	Aprovado
000664	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1980	12.00	2.00	14.00	40.00		68.00	68	Aprovado
000540	MARIA CLOTILDE GONçALVES	11/11/1965	8.00	8.00	12.00	36.00		64.00	64	Aprovado
000515	MARIA JOSE GONÇALVES	12/11/1957	8.00	2.00	14.00	28.00		52.00	52	Aprovado
000747	MARIA JOSE DA SILVA FELIPE	15/10/1971	14.00	2.00	18.00	40.00		74.00	74	Aprovado
001306	MARIANE DAMKE	29/08/1988		-				0.00	0	Ausente
000549	MARINETE BATISTA DA SILVA	07/04/1983	10.00	4.00	16.00	36.00		66.00	66	Aprovado
000789	RENATA CRISTINA DA CUNHA LAVEZO	09/07/1975	8.00	4.00	10.00	36.00		58.00	58	Aprovado
001313	RITA LUCIANA OLIVEIRA SOARES	01/09/1981	12.00	6.00	14.00	36.00		68.00	68	Aprovado
000791	TANIA MARIA ZIBETTI PORTUGAL	18/02/1967	10.00	4.00	6.00	36.00		56.00	56	Aprovado
000552	WIARA CARDOSO DE LIMA	19/02/1984	10.00	8.00	18.00	40.00		76.00	76	Aprovado

PSICOLOGO/EDUCACAO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000487	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	09/07/1987		-				0.00	0	Ausente
000717	DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS	09/02/1987	14.00	8.00	14.00	28.00		64.00	64	Aprovado
000971	ENIO ROQUE POTULSKI	27/04/1971	6.00	6.00	16.00	16.00		44.00	44	Reprovado
000610	FERNANDA BARP LORENZ	09/05/1989	12.00	8.00	18.00	20.00		58.00	58	Aprovado
000191	IOLANDA FRANCIONE ZANINI	19/08/1991		-				0.00	0	Ausente
000383	KELLEN PATRICIA FERREIRA	22/01/1991	16.00	6.00	18.00	8.00		48.00	48	Reprovado
001323	LEIDIANE DOS SANTOS GOMES	14/09/1985		-				0.00	0	Ausente
001186	POLIANA DE LIMA FREITAS	09/05/1992	16.00	6.00	12.00	20.00		54.00	54	Aprovado
000193	SEBASTIANA SILVA PEREIRA DE JESUS	19/01/1989		-				0.00	0	Ausente
001272	SILVANA TAVARES	01/06/1979	8.00	4.00	14.00	16.00		42.00	42	Reprovado

000653	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	25/05/1990	18.00	2.00	18.00	16.00		54.00	54	Aprovado
000813	THAISA CIMITAN DE MOURA	14/09/1990	16.00	4.00	16.00	8.00		44.00	44	Reprovado
000298	VANESSA COELHO DA SILVA	22/11/1980		-				0.00	0	Ausente
000685	WILLIAM PETER PELUSO DE CARVALHO	11/12/1979	12.00	6.00	12.00	16.00		46.00	46	Reprovado
TECNICO ADMINSTRATIVO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001213	ADRIANA PEREIRA GOES MIRON	04/10/1985	6.00	8.00	14.00	24.00	52.00	5	57	Reprovado
000829	AGUINA MACHADO DE MORAIS	29/01/1978	10.00	6.00	12.00	24.00	52.00	5	57	Reprovado
001103	ALINY COUTINHO DE BRITO	11/12/1989	10.00	6.00	14.00	24.00	54.00	0	54	Reprovado
001099	ANCELMA CORNETTIONE NARDO DE FREITAS	03/07/1979	10.00	12.00	14.00	36.00	72.00	50	122	Aprovado
000343	ANDERSON MENDES RODRIGUES	19/12/1987	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	0.00	18	Reprovado
000936	ANDRÉIA FABIANA DOS REIS	10/05/1981	16.00	14.00	12.00	36.00	78.00	45	123	Aprovado
001071	ANDRESSA SANTOS SALVADOR	23/01/1989	12.00	10.00	10.00	16.00	48.00	0.00	48	Reprovado
001106	ANGELICA NIZA DA SILVA DOS REIS	12/06/1990	14.00	2.00	12.00	32.00	60.00	5	65	Reprovado
000938	ANGELICA SCATOLA	17/02/1991	18.00	6.00	12.00	32.00	68.00	20	88	Reprovado
000357	BRUNO DORAZIO PASUCH	06/06/1989	6.00	8.00	10.00	28.00	52.00	5	57	Reprovado
000186	CLAUDIO DUBIANI REZENDE	14/08/1952		-			0.00	0.00	0	Ausente
001084	FERNANDO PRUDENTE DE SOUZA	29/09/1982	14.00	16.00	14.00	32.00	76.00	30	106	Aprovado
000581	JACQUELINE APARECIDA FERNANDES ROSA	06/08/1989	10.00	8.00	14.00	24.00	56.00	25	81	Aprovado
000769	JALISON CAIO CEZAR CRUZ	21/12/1985	8.00	4.00	14.00	16.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001108	JULIANE TENUTI GOTTARDI	04/05/1991	6.00	4.00	14.00	28.00	52.00	0	52	Reprovado
000773	KELI FABIANE FELIX	02/10/1989	14.00	4.00	12.00	32.00	62.00	40	102	Aprovado
000823	MARIA ANTONIA DA SILVA	13/06/1982	8.00	12.00	10.00	16.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000109	MARINA MENEGUELLI DA HORA	12/07/1988	12.00	4.00	16.00	12.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000166	MONICA CRISTINA MOREIRA DE MEIRELES	28/09/1985	2.00	2.00	10.00	32.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000826	NAYARA LUANA BOSI	12/05/1987	14.00	6.00	16.00	12.00	48.00	0.00	48	Reprovado
001216	PAULO HELDER MARTINS LEITE	29/11/1982	16.00	14.00	14.00	32.00	76.00	5	81	Reprovado
000562	RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI	27/01/1992		-			0.00	0.00	0	Ausente
000588	RAYLA FERNANDA LOPES DELLA COLLETA	12/06/1988	18.00	14.00	16.00	32.00	80.00	45	125	Aprovado
001118	RICARDO NOGUEIRA NACKBAR COSTA	15/02/1984	18.00	4.00	18.00	24.00	64.00	0	64	Reprovado
000731	ROBSON LUIS RONNAU	03/04/1977	10.00	8.00	16.00	16.00	50.00	0	50	Reprovado
001229	RODRIGO DOS ANJOS PILONI	15/10/1989		-			0.00	0.00	0	Ausente
000952	ROSâNGELA TATSCH E SILVA	26/06/1975	4.00	6.00	8.00	28.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000587	SAYONARA SILVA BARROS	19/05/1985		-			0.00	0.00	0	Ausente
000579	VALDETE APARECIDA BONATO DOMINGUES	11/11/1970	8.00	8.00	14.00	24.00	54.00	50	104	Aprovado
001347	VALDINEI FERMINO BEZERRA	16/02/1986	12.00	6.00	8.00	40.00	66.00	5	71	Reprovado
001052	VALERIA DE FATIMA PERES DE GOUVEIA	03/05/1977	14.00	8.00	18.00	24.00	64.00	45	109	Aprovado
000170	VANESSA ALVES THIEME	24/05/1990	8.00	6.00	10.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001301	VANESSA DOS SANTOS SILVA	20/10/1984	8.00	4.00	6.00	20.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000426	VIVIANE RIBEIRO COUTINHO	20/07/2014	10.00	8.00	12.00	28.00	58.00	50	108	Aprovado
TECNICO AGROPECUARIO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000735	DAYENE MAGRI	16/04/1979	18.00	6.00	12.00	32.00		68.00	68	Aprovado
001059	JOSÉ EDUARDO ROSÁRIO DOS REIS	12/04/1955	2.00	4.00	8.00	24.00		38.00	38	Reprovado
000657	MICHELE SUEMI UIENO	23/03/1988		-				0.00	0	Ausente
TECNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000184	ANDERSON DA COSTA FORMIGA	07/10/1985	10.00	8.00	8.00	20.00		46.00	46	Reprovado
000476	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA	28/02/1962	4.00	6.00	10.00	20.00		40.00	40	Reprovado
000201	CATIúSA ANDRESSA STEIN	14/03/1991	6.00	8.00	12.00	24.00		50.00	50	Aprovado
001128	EDINA DUQUES MENDES	22/08/1982	8.00	6.00	14.00	20.00		48.00	48	Reprovado
000645	ERICA TAMARA DE JESUS SOARES	17/09/1991	10.00	2.00	8.00	20.00		40.00	40	Reprovado
000470	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	12/02/1986		-				0.00	0	Ausente
001048	JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT	02/01/1963	2.00	6.00	10.00	32.00		50.00	50	Aprovado
000605	MARIA SELMA ASSUNçãO SOUZA	10/10/1956	6.00	6.00	10.00	20.00		42.00	42	Reprovado
000327	VALDINETE TEREZINHA BONATO	06/02/1974	6.00	4.00	8.00	20.00		38.00	38	Reprovado
TÉCNICO INFORMATICA/EDUCAÇÃO										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
000243	CRISTIANO SOUZA CARNICER	02/07/1989	4.00	10.00	10.00	28.00	52.00	5	57	Reprovado
000707	DIEGO MATIAS DA SILVA	21/10/1989	14.00	10.00	18.00	28.00	70.00	5	75	Reprovado
000800	DONIZETE COSTA DE SOUZA	12/10/1987		-			0.00	0.00	0	Ausente
000994	EDELSO LIMA DA CONCEICAO	02/12/1979	14.00	10.00	14.00	36.00	74.00	10	84	Reprovado
000716	EDUARDO BELEZI	01/03/1987	6.00	10.00	8.00	28.00	52.00	5	57	Reprovado
000796	EVERTON DE SOUZA MARIA	16/03/1991	14.00	10.00	8.00	28.00	60.00	5	65	Reprovado
000528	EVERTON WILLIAN SOARES DA SILVA	02/03/1995	10.00	12.00	6.00	40.00	68.00	5	73	Reprovado
000365	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	19/12/1993		-			0.00	0.00	0	Ausente
000753	JOELSIO DUARTE DE JESUS	23/06/1992	14.00	8.00	10.00	20.00	52.00	0	52	Reprovado
000133	JONATHA LICAON DA SILVA DUARTE	12/12/1996		-			0.00	0.00	0	Ausente
001022	LAIANE PRISCILA SANTOS PEREIRA	26/09/1996	4.00	8.00	12.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000833	RAONE LEONAN MIRON LOTTI	23/10/1994	10.00	14.00	12.00	36.00	72.00	25	97	Aprovado
TECNICO RADIOLOGIA										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE		Objetiva	Total	Resultado
000444	ADEMAR INACIO DE SOUSA	10/11/1969	4.00	4.00	12.00	16.00		36.00	36	Reprovado
000226	ADINAJARA ALVES TENóRIO	23/11/1974	8.00	6.00	12.00	28.00		54.00	54	Reserva
000697	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	13/02/1980	2.00	8.00	8.00	20.00		38.00	38	Reprovado
000912	ARIANE DEISE CORREA DANIELLI	25/04/1987	16.00	10.00	14.00	16.00		56.00	56	Reserva
000478	CARLA ANDREIA DAMASCENO PEREIRA	14/12/1983	6.00	8.00	6.00	24.00		44.00	44	Reprovado
000652	CLEIDE EVANGELISTA BARBOSA	20/02/1990	8.00	4.00	12.00	16.00		40.00	40	Reprovado
000446	EVERALDO FERREIRA MATOS	19/06/1975	4.00	6.00	6.00	12.00		28.00	28	Reprovado
000237	FERNANDO VUOLLO	07/01/1986	14.00	10.00	10.00	28.00		62.00	62	Reserva
000845	GILBERTO ALVES PEREIRA	04/04/1982	10.00	4.00	14.00	28.00		56.00	56	Reserva
000116	JEANE DE OLIVEIRA	18/10/1992	6.00	6.00	10.00	12.00		34.00	34	Reprovado
001150	KEILA DA SILVA DOS SANTOS	20/05/1990	10.00	4.00	12.00	8.00		34.00	34	Reprovado
001199	LUCIELI VANESSA CAMPOSS FRANCISCO	20/05/1991	2.00	10.00	18.00	24.00		54.00	54	Reserva
000886	MARLI ALVES DA ROSA	14/06/1988	6.00	4.00	6.00	12.00		28.00	28	Reprovado
000659	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	16/11/1980	2.00	4.00	10.00	32.00		48.00	48	Reprovado
001153	WHERIQUE COSTA KRELING	04/07/1993	8.00	4.00	12.00	16.00		40.00	40	Reprovado
TECNICO SISTEMA DE INFORMACAO SAUDE										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado

000304	ADRIANA DE SOUZA	01/09/1990	6.00	4.00	6.00	8.00	24.00	0.00	24	Reprovado
000874	ADRIANO FERNANDES SARMENTO	23/06/1987	18.00	6.00	14.00	28.00	66.00	5	71	Reprovado
000949	AGNALDO DA SILVA FONTES JUNIOR	20/08/1985	12.00	14.00	14.00	28.00	68.00	5	73	Reprovado
000499	ALCIRENE BARROS DA SILVA	11/06/1984	6.00	4.00	14.00	12.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000820	ALESSANDRO BENEVIDES COSTA	01/11/1988	8.00	8.00	8.00	28.00	52.00	5	57	Reprovado
001031	ALEXANDRE AUGUSTO FLORES DA SILVA	21/12/1970	8.00	14.00	10.00	32.00	64.00	0	64	Reprovado
000939	AMANDA SUELEN ALVES DA GAMA	19/09/1995	8.00	4.00	12.00	12.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000932	AMANDA VIANA LEITE DE OLIVEIRA	13/11/1993	4.00	4.00	8.00	20.00	36.00	0.00	36	Reprovado
000930	AMARILDO ANSELMO CANALI	27/03/1991	14.00	8.00	12.00	20.00	54.00	0	54	Reprovado
000163	ANDREIA LIMA MARTINS	16/11/1989	8.00	4.00	12.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000741	ARITUSA TATIANE BERNARDO	23/07/1982	10.00	8.00	8.00	12.00	38.00	0.00	38	Reprovado
001251	CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	28/06/1991	12.00	8.00	14.00	24.00	58.00	5	63	Reprovado
000830	CLEIVIANE VIANA FREITAS	19/06/1990	6.00	4.00	8.00	24.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000215	DOGLAS DE OLIVEIRA DE CARVALHO	14/10/1996	8.00	4.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
001247	EDIVAGNER GONçALVES BARROS MACHADO	24/01/1992	10.00	8.00	6.00	32.00	56.00	0	56	Reprovado
000251	ELISABETE ASSI	15/04/1976	6.00	8.00	12.00	32.00	58.00	0	58	Reprovado
000205	ELUCINETE PRADO DOS SANTOS	16/02/1979	4.00	4.00	10.00	16.00	34.00	0.00	34	Reprovado
000132	ERICO HELMUT BAUKAT	26/06/1981	16.00	10.00	16.00	32.00	74.00	25	99	Aprovado
000266	FLáVIA LEãO SALVADOR	03/06/1984	10.00	4.00	10.00	20.00	44.00	0.00	44	Reprovado
001154	FRANCIELI SOUSA RODRIGUES	06/03/1993	2.00	8.00	8.00	8.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000290	ISABEL FERREIRA LIMA	04/01/1984	-				0.00	0.00	0	Ausente
000513	JOãO MIRANDA RODRIGUES	30/06/1975	6.00	4.00	6.00	12.00	28.00	0.00	28	Reprovado
001033	JOCINEI QUADROS NEVES	16/10/1983	4.00	2.00	8.00	12.00	26.00	0.00	26	Reprovado
000729	JUNIANA CHAGAS RONNAU	12/05/1987	4.00	8.00	8.00	20.00	40.00	0.00	40	Reprovado
000941	KATHERINE MOURA PAZ VORISEK	27/10/1995	14.00	6.00	12.00	20.00	52.00	10	62	Reprovado
001239	LíLIA PAULA NEIVA DA SILVA	18/07/1992	-				0.00	0.00	0	Ausente
000960	LUCAS CARLOS SOARES	27/05/1996	10.00	6.00	12.00	16.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000649	LUCI CLIMENI GIRALDELLI AFANACI	04/10/1978	16.00	8.00	16.00	20.00	60.00	0	60	Reprovado
000125	MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ	06/05/1991	4.00	4.00	8.00	20.00	36.00	0.00	36	Reprovado
001017	NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO	22/04/1981	10.00	6.00	12.00	24.00	52.00	5	57	Reprovado
000332	PAULA RAYANA LUQUE DE PINA	31/01/1994	4.00	4.00	10.00	20.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000390	QUEDMA LIMA DO NASCIMENTO	09/08/1995	12.00	2.00	8.00	20.00	42.00	0.00	42	Reprovado
000217	REGINALDO JOSé DE OLIVEIRA	07/05/1987	2.00	8.00	16.00	24.00	50.00	0	50	Reprovado
000317	ROSANGELA CARDOSO IVO	29/10/1979	12.00	6.00	14.00	32.00	64.00	5	69	Reprovado
000230	ROSELY DE FATIMA SERPA MELLO GODOY	01/05/1967	0.00	2.00	12.00	24.00	38.00	0.00	38	Reprovado
000333	SANDRIELEN MAIARA SOARES DE OLIVEIRA	06/12/1993	-				0.00	0.00	0	Ausente
000242	SILVIO JOSE CARDOSO	04/08/1979	-				0.00	0.00	0	Ausente
000198	SONIA FERREIRA LIMA	03/10/1979	-				0.00	0.00	0	Ausente
000965	VALDEMIR JOSé DA SILVA ALVES	01/06/1988	6.00	10.00	12.00	16.00	44.00	0.00	44	Reprovado
000742	VALDIMIR BOROWIEC	14/05/2069	8.00	2.00	16.00	20.00	46.00	0.00	46	Reprovado
000929	WENDEL ANDERSON PEDROSO	26/11/1987	-				0.00	0.00	0	Ausente
000225	WILSON DO NASIMENTO GOMES	26/02/1995	16.00	14.00	10.00	32.00	72.00	5	77	Reprovado

VIGIA/SAUDE

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	PRÁTICA	Total	Resultado
001096	SERGIO HEINZEN	09/03/1975	12.00	16.00	12.00	24.00	64.00	50	114	Reserva
001095	SERGIO JACOB DE SOUZA	13/03/1985	8.00	12.00	14.00	24.00	58.00	50	108	Reserva

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:2DCC62C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORCAMENTARIO DESPESA I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.002.816,00	2.825.267,97	14.828.083,97	1.410.822,02	12.112.997,46	1.936.866,33	10.145.442,55	68,42	4.682.641,42
DESPESAS CORRENTES	10.020.729,16	2.145.866,31	12.166.595,47	1.378.534,02	10.562.340,44	1.869.381,35	9.542.238,89	78,42	2.624.356,58
Pessoal e Encargos Sociais	4.581.900,00	1.303.246,22	5.885.146,22	1.005.753,20	5.056.778,34	1.013.177,33	5.026.370,33	85,40	858.775,89
Juros e Encargos da Dívida	525,00		525,00						525,00
Outras Despesas Correntes	5.438.304,16	842.620,09	6.280.924,25	372.780,82	5.505.562,10	856.204,02	4.515.868,56	71,89	1.765.055,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.904.558,00	679.401,66	2.583.959,66	32.288,00	1.550.657,02	67.484,98	603.203,66	23,34	1.980.756,00
Investimentos	1.784.558,00	738.401,66	2.522.959,66	32.288,00	1.489.657,02	58.229,02	556.821,23	22,07	1.966.138,43
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	120.000,00	-59.000,00	61.000,00		61.000,00	9.255,96	46.382,43	76,03	14.617,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.528,84		77.528,84						77.528,84
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	12.002.816,00	2.825.267,97	14.828.083,97	1.410.822,02	12.112.997,46	1.936.866,33	10.145.442,55	68,42	4.682.641,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									

Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.002.816,00	2.825.267,97	14.828.083,97	1.410.822,02	12.112.997,46	1.936.866,33	10.145.442,55	68,42	4.682.641,42
SUPERÁVIT (XIII)				740.900,08		214.855,77	831.705,40		-831.705,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.002.816,00	2.825.267,97	14.828.083,97	2.151.722,10	12.112.997,46	2.151.722,10	10.977.147,95	74,02	3.850.936,02

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:1C5E5D33

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCO ORCAMENTARIO RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) — R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.002.816,00	12.002.816,00	2.151.722,10	17,92	10.977.147,95	91,45	1.025.668,05
RECEITAS CORRENTES	10.413.816,00	10.413.816,00	1.906.922,10	18,31	10.382.390,50	99,69	31.425,50
RECEITA TRIBUTARIA	487.200,00	487.200,00	77.342,01	15,87	442.651,84	90,85	44.548,16
Impostos	456.750,00	456.750,00	72.667,36	15,90	405.375,78	88,75	51.374,22
Taxas	30.450,00	30.450,00	4.674,65	15,35	37.276,06	122,41	-6.826,06
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	13.757,06	131,01	18.871,44	179,72	-8.371,44
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	10.500,00	10.500,00	13.757,06	131,01	18.871,44	179,72	-8.371,44
RECEITA PATRIMONIAL	28.875,00	28.875,00	14.542,08	50,36	86.318,19	298,93	-57.443,19
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	28.875,00	28.875,00	14.542,08	50,36	86.318,19	298,93	-57.443,19
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	591,30	11,26	3.050,74	58,10	2.199,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.842.091,00	9.842.091,00	1.786.725,82	18,15	9.775.380,42	99,32	66.710,58
Transferências Intergovernamentais	9.680.391,00	9.680.391,00	1.736.078,79	17,93	8.976.743,01	92,73	703.647,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	161.700,00	161.700,00	50.647,03	31,32	798.637,41	493,90	-636.937,41
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	13.963,83	34,99	56.117,87	140,64	-16.217,87
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	361,23	3,82	1.471,45	15,57	7.978,55
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	11.483,29	109,36	40.389,39	384,66	-29.889,39
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	2.119,31	10,62	14.257,03	71,46	5.692,97
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	1.589.000,00	1.589.000,00	244.800,00	15,40	594.757,45	37,42	994.242,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.505.000,00	1.505.000,00	244.800,00	16,26	594.757,45	39,51	910.242,55
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.295.000,00	1.295.000,00	244.800,00	18,90	594.757,45	45,92	700.242,55
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	12.002.816,00	12.002.816,00	2.151.722,10	17,92	10.977.147,95	91,45	1.025.668,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.002.816,00	12.002.816,00	2.151.722,10	17,92	10.977.147,95	91,45	1.025.668,05
DÉFICIT (VI)		2.825.267,97			1.135.849,51	40,20	1.689.418,46
TOTAL(VII) = (V + VI)	12.002.816,00	14.828.083,97	2.151.722,10	14,51	12.112.997,46	81,68	2.715.086,51
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para			668.636,56		668.636,56		-668.636,56
CréSduiptoesráAvditicFioinnaanisc)eiro			668.636,56		668.636,56		-668.636,56
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:20039A96

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE SETEMBRO a OUTUBRO de 2014
CONSOLIDADO
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.002.816,00	14.828.083,97	1.410.822,02	12.112.997,46	1.936.866,33	10.145.442,55	100,00	68,42	4.682.641,42
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	627.600,00	627.600,00	103.622,89	535.654,79	108.325,17	527.172,79	5,19	83,99	100.427,21
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
Administração Financeira	346.303,16	471.303,16	57.782,98	436.325,65	75.826,91	410.310,23	4,04	87,05	60.992,93
Administração Geral	2.005.550,00	2.270.572,09	293.741,53	1.941.479,51	336.326,24	1.822.595,44	17,96	80,27	447.976,65
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	87.250,00	74.250,00	8.882,54	29.852,44	9.287,65	29.198,15	0,28	39,32	45.051,85
Assistência Comunitária	525.250,00	785.094,25	100.315,37	503.430,87	88.037,58	410.837,42	4,04	52,32	374.256,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.000,00	1.478.400,00	77.797,39	1.314.993,06	215.665,53	1.162.674,69	11,46	78,64	315.725,31
Atenção Básica	1.649.750,00	2.138.289,22	200.945,66	1.801.446,03	240.076,30	1.404.292,05	13,84	65,67	733.997,17
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	15.750,00	44.750,00	4.441,30	43.663,64	3.658,30	36.685,07	0,36	81,97	8.064,93
Vigilância Epidemiológica	52.500,00	40.500,00	921,11	14.317,24	921,11	11.057,24	0,10	27,30	29.442,76
Vigilância Sanitária	15.750,00	21.750,00		13.678,79		13.678,79	0,13	62,89	8.071,21
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
ENSINO FUNDAMENTAL	2.065.781,00	3.893.257,41	262.932,36	2.853.458,98	387.382,42	1.881.466,66	18,54	48,32	2.011.790,75
Educação Infantil	392.469,00	588.109,00	77.292,13	523.937,00	93.603,84	486.209,40	4,79	82,67	101.899,60
CULTURA									
Difusão Cultural	123.900,00	83.400,00	3.534,16	59.068,02	5.939,32	59.068,02	0,58	70,82	24.331,98
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
Infra-Estrutura Urbana	546.500,00	263.200,00	16.124,31	240.110,71	18.746,99	239.073,75	2,35	90,83	24.126,25
HABITAÇÃO									
Habitação Urbana	118.000,00	6.000,00							6.000,00
SANEAMENTO									
Saneamento Básico Urbano	181.250,00	46.250,00	2.253,92	32.103,05	3.863,92	32.103,05	0,31	69,41	14.146,95
GESTÃO AMBIENTAL									
Preservação e Conservação Ambiental	261.000,00	93.100,00		89.226,72	21.524,40	74.874,91	0,73	80,42	18.225,09
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
Administração Geral	195.000,00	270.196,00	43.371,43	259.828,17	49.075,43	231.339,68	2,28	85,61	38.856,32
Energia Elétrica	15.750,00								
Extensão Rural	75.000,00	4.555,00							4.555,00
Promoção da Produção Animal	21.000,00	11.000,00		5.016,03		5.016,03	0,04	45,60	5.983,97
Promoção da Produção Vegetal	65.750,00	155.750,00	367,00	143.183,33	81.867,00	121.283,33	1,19	77,87	34.466,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	125.000,00	67.475,00	8.679,65	50.230,05	9.074,65	50.230,05	0,49	74,44	17.244,95
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
Energia Elétrica	42.000,00	3.000,00							3.000,00
TRANSPORTE									
Transporte Rodoviário	1.099.434,00	909.034,00	113.656,60	842.019,36	156.892,76	776.114,55	7,64	85,37	132.919,45

DESPORTO E LAZER									
LAZER	191.750,00	403.720,00	34.159,69	379.974,02	30.770,81	360.161,25	3,54	89,21	43.558,75
ENCARGOS ESPECIAIS									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.528,84	77.528,84							77.528,84
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 12.002.816,00	R$ 14.828.083,97	R$ 1.410.822,02	R$ 12.112.997,46	R$ 1.936.866,33	R$ 10.145.442,55	100,00	68,42	R$ 4.682.641,42

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO CORREA FERREIRA
Contador
CRC - 6476/0 - MT

ADMIR LOPES RICARDO
Secretaria de Adm. Financas

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:71ABF69F

PREFEITURA MUNICIPAL
MANUTENCAO E DESNVOLVIMENTO DO ENSINO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	264.600,00	264.600,00	57.101,56	313.547,52	118,50%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	3.823,26	39.712,76	75,64%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	1.342,72	32.896,53	104,43%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,07	0,13	0,01%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	2.119,31	14.257,03	90,52%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	361,16	1.119,97	35,55%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	(8.560,90)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.050,00	85.050,00	29.906,70	160.798,48	189,06%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	29.906,70	160.798,48	191,43%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.050,00	127.050,00	23.371,60	113.036,28	88,97%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	23.371,60	113.036,28	89,71%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.489.250,00	8.489.250,00	1.660.912,80	8.330.980,79	98,14%
2.1- Cota-Parte FPM	5.040.000,00	5.040.000,00	735.527,00	4.409.711,14	87,49%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.040.000,00	5.040.000,00	735.527,00	4.409.711,14	87,49%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.360.000,00	3.360.000,00	800.583,05	3.725.763,95	110,89%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	4.040,22	18.180,99	86,58%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	36.750,00	36.750,00	116.842,03	140.518,79	382,36%
2.6- Cota-Parte IPVA	31.500,00	31.500,00	3.920,50	36.805,92	116,84%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.753.850,00	8.753.850,00	1.718.014,36	8.644.528,31	98,75%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	153.300,00	153.300,00	27.451,03	130.676,92	85,24%
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	15.002,46	74.226,11	117,82%
5.2- Outras Transferências do FNDE	88.200,00	88.200,00	12.223,36	48.643,76	55,15%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.100,00	2.100,00	225,21	7.807,05	371,76%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.050,00	1.050,00		86.611,60	8.248,72%
6.1- Transferência de Convênios				86.611,60	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.050,00	1.050,00			
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	371.700,00	371.700,00	62.678,12	416.290,91	112,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	526.050,00	526.050,00	90.129,15	633.579,43	120,44%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.697.850,00	1.697.850,00	328.745,86	1.657.473,43	97,62%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.008.000,00	1.008.000,00	145.658,47	880.495,12	87,35%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	672.000,00	672.000,00	158.126,92	737.877,59	109,80%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	808,04	3.636,18	86,58%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	7.350,00	7.350,00	23.368,36	28.103,68	382,36%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.300,00	6.300,00	784,07	7.360,86	116,84%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.155.000,00	1.155.000,00	234.762,81	1.158.692,40	100,32%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.155.000,00	1.155.000,00	234.762,81	1.158.692,40	100,32%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-542.850,00	-542.850,00	-93.983,05	-498.781,03	91,88%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	693.000,00	833.000,00	163.589,58	791.655,11	95,04%
13.1- Com Educação Infantil	150.969,00	220.969,00	36.761,47	198.178,59	89,69%
13.2- Com Ensino Fundamental	542.031,00	612.031,00	126.828,11	593.476,52	96,97%
14- OUTRAS DESPESAS	462.000,00	674.000,00	136.145,48	598.244,73	88,76%
14.1- Com Educação Infantil	73.500,00	184.500,00	38.477,31	170.211,62	92,26%
14.2- Com Ensino Fundamental	388.500,00	489.500,00	97.668,17	428.033,11	87,44%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.155.000,00	1.507.000,00	299.735,06	1.389.899,84	92,23%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	222.078,42
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014[2]	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.188.462,50	2.188.462,50	429.503,59	2.161.132,08	98,75%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	334.969,00	574.969,00	93.603,84	481.079,40	83,67%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	224.469,00	405.469,00	75.238,78	368.390,21	90,86%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	110.500,00	169.500,00	18.365,06	112.689,19	66,48%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.801.781,00	2.943.074,60	315.408,09	1.603.297,06	54,48%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	930.531,00	1.101.531,00	224.496,28	1.021.509,63	92,74%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	871.250,00	1.841.543,60	90.911,81	581.787,43	31,59%
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	2.136.750,00	3.518.043,60	409.011,93	2.084.376,46	59,25%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-498.781,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-498.781,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.583.157,49
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	29,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.136.750,00	3.518.043,60	409.011,93	2.084.376,46	59,25%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	222.078,42	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.158.692,40	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.389.899,84	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-9.129,02	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO CORREA FERREIRA
Contador
CRC - 6476/0 – MT

ADMIR LOPES RICARDO
Secretaria de Adm. Financas

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:04079E38

PREFEITURA MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO	46.233,59	13.435,49		41.706,69	17.962,39	1.031.265,32	170.855,54		559.182,39	642.938,47	
TOTAL (III) = (I + II)	46.233,59	13.435,49	0,00	41.706,69	17.962,39	1.031.265,32	170.855,54	0,00	559.182,39	642.938,47	

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:D0C431D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1556 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.544/2014 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações (Projetos/Atividades) nos anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 1.544/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 0022 – Assistência Comunitária
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.172 – Construção de Piscina 3ª Idade Aquecida e Coberta	FMAS	P	01	UN	2015	15.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 003- Departamento de Transporte
Programa : 0016 – Apoio a Produção, Benef. Com. Prod. Agric. Familiar
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.221 – Aquisição de Veículo	DT	P	01	UN	2015	10.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto
Programa : 0005 – Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.222 – Aquisição de Veículo	DAE	P	01	UN	2015	10.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 003- Departamento de Esporte e Lazer
Programa : 0004 – Esporte é Vida
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.223 – Realização de Evento Esportivo - Motocross	DEL	P	01	EV	2015	20.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 0022 – Assistência Comunitária
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 2.209 – Manutenção com SCFV – Serviços Conv. E Fort. de Vínculos	FMAS	A	12	PARC	2015	167.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 004- Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa : 0002 – Administração Geral
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 2.210 – Transferência a Consórcios Públicos	DOSP	A	12	PAR	2015	67.500,00

Total das Inclusões.....R$ 289.500,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Souza de Andrade Junior
Código Identificador:DD40B1FC

SECRETARIA DE FAZENDA
LEI 1555 DE 05 NOVEMBRO DE 2014

SUMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2013 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017.

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para os anos de 2015 á 2017, constituído pelos anexos da Lei nº 1.521/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 003- Departamento de Transporte
Programa : 0016 – Apoio a Produção, Benef. Com. Prod. Agric. Familiar
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.221 – Aquisição de Veículo	DT	P	01	UN	2015	10.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 004 – Departamento de Água e Esgoto
Programa : 0005 – Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.222 – Aquisição de Veículo	DAE	P	01	UN	2015	10.000,00

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito
Unidade: 003- Departamento de Esporte e Lazer
Programa : 0004 – Esporte é Vida

Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 1.223 – Realização de Evento Esportivo - Motocross	DEL	P	01	EV	2015	20.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social
Programa : 0022 – Assistência Comunitária
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 2.209 – Manutenção com SCFV – Serviços Conv. E Fort. de Vínculos	FMAS	A	12	PARC	2015	167.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 004- Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa : 0002 – Administração Geral
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R$
Ação: 2.210 – Transferência a Consórcios Públicos	DOSP	A	12	PAR	2015	67.500,00

Total das Inclusões.....R$ 274.500,00

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 05 de Novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Souza de Andrade Junior
Código Identificador:C6388EB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.247.000,00	26.247.000,00	3.919.189,41	14,93	21.260.064,34	81,00	4.986.935,66
2	RECEITAS CORRENTES	22.587.000,00	22.587.000,00	3.893.649,79	17,24	20.231.895,26	89,57	2.355.104,74
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.208.000,00	1.208.000,00	582.498,83	48,22	1.926.892,67	159,51	-718.892,67
4	Impostos	1.049.000,00	1.049.000,00	563.677,29	53,73	1.754.943,80	167,30	-705.943,80
5	Taxas	154.000,00	154.000,00	18.821,54	12,22	171.948,87	111,66	-17.948,87
6	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	58.733,46	6,38	195.197,07	21,22	724.802,93
8	Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	58.733,46	19,58	195.197,07	65,07	104.802,93
11	RECEITA PATRIMONIAL	515.000,00	515.000,00	43.314,14	8,41	177.250,40	34,42	337.749,60
12	Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	650,00	13,00	1.924,17	38,48	3.075,83
13	Receitas de Valores Mobiliários	510.000,00	510.000,00	42.664,14	8,37	175.326,23	34,38	334.673,77
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	60.580,35	0,00	60.580,35	0,00	-60.580,35
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	60.580,35	0,00	60.580,35	0,00	-60.580,35

23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	38.378,22	8,17	226.010,91	48,09	243.989,09
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.244.000,00	19.244.000,00	3.089.911,91	16,06	17.509.735,88	90,99	1.734.264,12
30	Transferências Intergovernamentais	18.616.000,00	18.616.000,00	3.019.877,26	16,22	15.504.368,48	83,29	3.111.631,52
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	628.000,00	628.000,00	70.034,65	11,15	2.005.367,40	319,33	-1.377.367,40
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	20.232,88	8,80	136.227,98	59,23	93.772,02
37	Multas e Juros de Mora	72.000,00	72.000,00	4.892,40	6,80	44.347,20	61,59	27.652,80
38	Indenizações e Restituições	35.000,00	35.000,00	4.792,56	13,69	33.298,57	95,14	1.701,43
39	Receita da Dívida Ativa	113.000,00	113.000,00	10.547,92	9,33	58.291,12	51,59	54.708,88
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	291,09	2,91	9.708,91
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	25.539,62	0,70	1.028.169,08	28,09	2.631.830,92
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.539,62	0,00	304.281,28	0,00	-304.281,28
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	5.539,62	0,00	304.281,28	0,00	-304.281,28
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	20.000,00	0,55	723.887,80	19,78	2.936.112,20
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.660.000,00	3.660.000,00	20.000,00	0,55	723.887,80	19,78	2.936.112,20
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	753.000,00	753.000,00	104.440,59	13,87	1.509.974,69	200,52	-756.974,69
63	RPPS	753.000,00	753.000,00	104.440,59	13,87	1.509.974,69	200,52	-756.974,69
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.023.630,00	14,90	22.770.039,03	84,33	4.229.960,97
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.023.630,00	14,90	22.770.039,03	84,33	4.229.960,97
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	52.934,81	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.023.630,00	14,90	22.822.973,84	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.550,00	0,00	25.600.550,00	4.234.543,82	22.376.331,81	4.334.193,97	21.847.936,45	85,34	3.752.613,55
79	DESPESAS CORRENTES	22.880.550,00	913.234,24	23.793.784,24	4.139.754,05	21.023.494,15	4.262.677,20	20.517.972,85	86,23	3.275.811,39
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.062.000,00	1.403.783,07	12.465.783,07	2.164.114,27	10.794.855,27	2.163.771,89	10.773.731,84	86,43	1.692.051,23
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.798.550,00	-470.548,83	11.328.001,17	1.975.639,78	10.228.638,88	2.098.905,31	9.744.241,01	86,02	1.583.760,16
83	DESPESAS DE CAPITAL	2.349.000,00	-913.234,24	1.435.765,76	94.789,77	1.352.837,66	71.516,77	1.329.963,60	92,63	105.802,16
84	INVESTIMENTOS	2.112.000,00	-1.010.284,24	1.101.715,76	32.747,00	1.045.573,14	9.474,00	1.020.801,14	92,66	80.914,62
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	237.000,00	97.050,00	334.050,00	62.042,77	307.264,52	62.042,77	309.162,46	92,55	24.887,54
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.450,00	0,00	25.450,00	-	-	-	-	- -	
88	RESERVA DO RPPS	345.550,00	0,00	345.550,00	-	-	-	-	- -	
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.399.450,00	0,00	1.399.450,00	209.136,85	993.525,63	227.625,09	975.037,39	69,67	424.412,61
90	RPPS	1.399.450,00	0,00	1.399.450,00	209.136,85	993.525,63	227.625,09	975.037,39	69,67	424.412,61
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	4.443.680,67	23.369.857,44	4.561.819,06	22.822.973,84	84,53	4.177.026,16
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	4.443.680,67	23.369.857,44	4.561.819,06	22.822.973,84	84,53	4.177.026,16
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	4.443.680,67	23.369.857,44	4.561.819,06	22.822.973,84	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir 24/11/2014		MURAL DA UG
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.443.680,67	23.369.857,44	4.561.819,06	22.822.973,84	100,00	84,53	4.177.026,16
2	00001	Legislativa	930.000,00	930.000,00	145.943,76	767.671,59	159.341,69	754.471,59	3,31	81,13	175.528,41
3	01031	Ação Legislativa	930.000,00	930.000,00	145.943,76	767.671,59	159.341,69	754.471,59	3,31	81,13	175.528,41
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	120.000,00	94.050,00	21.889,99	75.661,14	21.739,99	75.511,14	0,33	80,29	18.538,86
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	94.050,00	21.889,99	75.661,14	21.739,99	75.511,14	0,33	80,29	18.538,86
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.695.000,00	3.905.832,11	558.206,21	3.232.020,68	618.009,67	3.094.700,71	13,56	79,23	811.131,40
12	04121	Planejamento e Orçamento	645.000,00	870.265,00	107.840,37	763.298,49	173.660,45	671.146,90	2,94	77,12	199.118,10
13	04122	Administração Geral	2.655.000,00	2.690.016,70	395.550,89	2.172.129,96	387.851,27	2.141.127,58	9,38	79,60	548.889,12
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	150.000,00	120.300,00	14.745,45	84.862,98	16.844,45	84.862,98	0,37	70,54	35.437,02
16	04125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	60.000,00	66.200,00	15.648,00	65.449,63	10.432,00	60.233,63	0,26	90,99	5.966,37
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	2.000,00	0,00	916,00	0,00	916,00	0,00	45,80	1.084,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	150.000,00	157.050,41	24.421,50	145.363,62	29.221,50	136.413,62	0,60	86,86	20.636,79
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	900.000,00	689.735,00	139.967,78	636.480,69	132.994,37	603.018,87	2,64	87,43	86.716,13
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	78.650,00	11.434,66	57.473,59	11.434,66	57.473,59	0,25	73,08	21.176,41
38	08244	Assistência Comunitária	690.000,00	611.085,00	128.533,12	579.007,10	121.559,71	545.545,28	2,39	89,27	65.539,72
39	00009	Previdência Social	1.745.000,00	1.745.000,00	209.136,85	993.525,63	227.625,09	975.037,39	4,27	55,88	769.962,61
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.745.000,00	1.745.000,00	209.136,85	993.525,63	227.625,09	975.037,39	4,27	55,88	769.962,61
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	6.930.000,00	6.350.096,49	1.211.945,89	6.015.873,04	1.205.797,39	5.983.079,94	26,22	94,22	367.016,55
45	10301	Atenção Básica	4.930.000,00	5.977.335,00	1.136.635,30	5.699.832,28	1.129.107,30	5.667.109,68	24,83	94,81	310.225,32
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.800.000,00	253.085,00	59.728,21	253.050,41	59.728,21	253.050,41	1,11	99,99	34,59
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	14.172,12	47.668,45	14.101,62	47.597,95	0,21	59,50	32.402,05
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	120.000,00	39.676,49	1.410,26	15.321,90	2.860,26	15.321,90	0,07	38,62	24.354,59

50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	272.550,00	300.550,00	40.237,04	245.745,19	36.595,40	234.422,64	1,03	78,00	66.127,36
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.550,00	252.550,00	40.237,04	197.845,19	36.595,40	186.522,64	0,82	73,86	66.027,36
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	20.000,00	48.000,00	0,00	47.900,00	0,00	47.900,00	0,21	99,79	100,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	7.035.000,00	6.379.678,51	1.064.892,12	5.850.556,16	1.134.637,89	5.607.450,70	24,57	87,90	772.227,81
57	12361	Ensino Fundamental	5.475.000,00	5.363.323,51	905.248,14	5.017.471,60	950.993,91	4.833.000,10	21,18	90,11	530.323,41
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	10.000,00	35.000,00	0,15	63,64	20.000,00
61	12365	Educação Infantil	1.500.000,00	866.055,00	159.643,98	682.850,60	159.643,98	682.850,60	2,99	78,85	183.204,40
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	60.000,00	95.300,00	0,00	95.233,96	14.000,00	56.600,00	0,25	59,39	38.700,00
64	00013	Cultura	330.000,00	287.912,50	81.653,74	229.656,00	81.717,38	229.656,00	1,01	79,77	58.256,50
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	330.000,00	287.912,50	81.653,74	229.656,00	81.717,38	229.656,00	1,01	79,77	58.256,50
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	2.072.000,00	2.638.979,36	399.799,57	2.202.176,68	403.266,66	2.198.328,28	9,63	83,30	440.651,08
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	2.072.000,00	2.638.979,36	399.799,57	2.202.176,68	403.266,66	2.198.328,28	9,63	83,30	440.651,08
73	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00017	Saneamento	380.000,00	449.320,00	83.751,50	424.369,02	108.929,31	424.369,02	1,86	94,45	24.950,98
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	380.000,00	449.320,00	83.751,50	424.369,02	108.929,31	424.369,02	1,86	94,45	24.950,98
81	00018	Gestão Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	1.180.000,00	1.453.610,00	253.608,27	1.128.846,68	224.888,27	1.100.126,68	4,82	75,68	353.483,32
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20608	Promoção da Produção Agropecuária	1.180.000,00	1.453.610,00	253.608,27	1.128.846,68	224.888,27	1.100.126,68	4,82	75,68	353.483,32
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22661	Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	165.000,00	77.311,03	3.415,72	70.833,24	2.415,72	69.833,24	0,31	90,33	7.477,79
110	23691	Promoção Comercial	130.000,00	77.311,03	3.415,72	70.833,24	2.415,72	69.833,24	0,31	90,33	7.477,79
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	310.000,00	184.550,00	28.333,14	124.967,08	28.333,14	124.967,08	0,55	67,71	59.582,92
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	310.000,00	184.550,00	28.333,14	124.967,08	28.333,14	124.967,08	0,55	67,71	59.582,92
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00026	Transporte	280.000,00	748.150,00	90.536,00	687.387,41	90.536,00	687.387,41	3,01	91,88	60.762,59
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	280.000,00	748.150,00	90.536,00	687.387,41	90.536,00	687.387,41	3,01	91,88	60.762,59
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	220.000,00	405.725,00	48.320,32	376.822,69	22.948,32	351.450,69	1,54	86,62	54.274,31
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	220.000,00	405.725,00	48.320,32	376.822,69	22.948,32	351.450,69	1,54	86,62	54.274,31
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	260.000,00	334.050,00	62.042,77	307.264,52	62.042,77	309.162,46	1,35	92,55	24.887,54
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	260.000,00	334.050,00	62.042,77	307.264,52	62.042,77	309.162,46	1,35	92,55	24.887,54
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

139	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.450,00	25.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.450,00
142		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172		TOTAL (III) = (I + II)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.443.680,67	23.369.857,44	4.561.819,06	22.822.973,84	100,00	84,53	4.177.026,16

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.
CVA: 201411241049150050595 1

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.284.686,38	2.760.717,95	2.405.355,72	2.146.341,33	1.958.069,46	2.212.618,76	2.537.791,36
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	139.129,57	186.462,69	112.106,18	130.713,96	177.516,37	212.492,51	154.038,64
3	IPTU	809,23	1.948,87	176,76	1.254,07	16.169,42	35.350,40	32.384,27
4	ISS	38.419,69	96.322,60	45.730,13	38.610,73	36.187,85	56.928,58	37.077,27
5	ITBI	15.269,04	10.761,34	3.533,54	8.338,21	28.156,79	16.440,47	26.928,28
6	IRRF	80.641,58	71.609,08	60.816,88	62.011,37	70.903,76	52.726,16	35.911,50
7	Outras Receitas Tributárias	3.990,03	5.820,80	1.848,87	20.499,58	26.098,55	51.046,90	21.737,32
8	Receita de Contribuições	29.826,84	27.925,44	20.481,24	106.708,88	18.758,24	16.358,19	179.629,00
9	Receita Patrimonial	15.290,59	63.582,16	14.848,78	150.866,39	53.923,56	96.989,94	145.157,96
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	16.398,10	19.997,73	21.847,27	18.382,73	18.176,26	19.031,14	48.119,14
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.064.214,93	2.432.213,82	2.230.541,47	1.729.926,00	1.674.792,84	1.857.510,46	1.996.847,58
14	Cota-Parte do FPM	777.871,29	928.546,85	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10
15	Cota-Parte do ICMS	343.420,63	362.031,96	442.253,01	298.359,66	336.185,42	427.134,82	353.691,11
16	Cota-Parte do IPVA	19.874,76	9.396,29	37.173,93	76.184,25	67.736,40	80.251,65	69.707,67
17	Cota-Parte do ITR	7.389,34	5.664,07	10.184,71	2.544,02	1.235,88	588,92	410,50
18	Transferências da LC 87/1996	2.114,08	2.114,08	2.131,64	2.131,64	0,00	2.131,64	2.131,64
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	286.057,56	307.464,59	388.710,34	294.789,93	265.220,60	327.115,65	313.841,29

21	Outras Transferências Correntes	627.487,27	816.995,98	594.627,41	249.195,27	525.871,48	474.111,45	529.218,27
22	Outras Receitas Correntes	19.826,35	30.536,11	5.530,78	9.743,37	14.902,19	10.236,52	13.999,04
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	243.916,68	216.159,24	253.799,33	326.980,62	181.372,62	213.891,60	395.121,01
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13.837,63	13.350,26	4.358,53	89.792,52	2.598,32	2.635,03	164.363,51
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.079,05	202.808,98	249.440,80	237.188,10	178.774,30	211.256,57	230.757,50
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.040.769,70	2.544.558,71	2.151.556,39	1.819.360,71	1.776.696,84	1.998.727,16	2.142.670,35

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.868.990,11	2.243.973,18	2.201.980,84	2.149.452,05	2.234.054,05	27.004.031,19	0,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	173.022,92	214.001,47	138.729,14	299.551,47	281.768,83	2.219.533,75	0,00
30	IPTU	6.940,49	5.053,51	5.317,43	1.301,81	1.121,05	107.827,31	0,00
31	ISS	79.421,79	59.328,61	49.088,23	209.614,93	163.842,46	910.572,87	0,00
32	ITBI	30.947,46	73.298,85	23.214,30	27.842,68	49.029,81	313.760,77	0,00
33	IRRF	45.527,44	66.907,29	54.438,97	49.384,47	60.465,77	711.344,27	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	10.185,74	9.413,21	6.670,21	11.407,58	7.309,74	176.028,53	0,00
35	Receita de Contribuições	22.576,45	22.616,47	21.280,34	37.477,70	28.972,59	532.611,38	0,00
36	Receita Patrimonial	64.396,12	98.752,53	147.794,72	28.165,17	97.787,20	977.555,12	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	60.580,35	0,00	60.580,35	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	19.965,89	22.896,62	19.213,64	19.043,72	19.334,50	262.406,74	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.582.706,16	1.876.583,62	1.862.593,24	1.698.416,87	1.795.129,78	22.801.476,77	0,00
41	Cota-Parte do FPM	545.838,34	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	7.576.387,13	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	336.365,34	476.206,25	402.441,68	419.302,86	414.986,04	4.612.378,78	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	53.650,59	57.391,88	42.188,22	14.453,52	31.848,94	559.858,10	0,00
44	Cota-Parte do ITR	3.681,38	4.115,31	4.424,70	33.307,19	108.288,73	181.834,75	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.131,64	2.131,64	2.131,64	2.131,64	2.131,64	23.412,92	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	268.828,24	275.853,90	359.230,92	294.177,39	340.198,68	3.721.489,09	0,00
48	Outras Transferências Correntes	372.210,63	592.078,56	482.656,46	435.812,71	425.850,51	6.126.116,00	0,00
49	Outras Receitas Correntes	6.322,57	9.122,47	12.369,76	6.216,77	11.061,15	149.867,08	0,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	190.938,47	204.238,25	207.225,38	197.390,42	209.827,66	2.840.861,28	0,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.605,10	2.508,16	3.084,33	3.705,15	4.011,68	306.850,22	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	188.333,37	201.730,09	204.141,05	193.685,27	205.815,98	2.534.011,06	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.678.051,64	2.039.734,93	1.994.755,46	1.952.061,63	2.024.226,39	24.163.169,91	0,00

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas,
deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595l

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	992.000,00	992.000,00	90.355,06	1.001.342,90	682.547,77
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	992.000,00	992.000,00	90.355,06	1.001.342,90	682.547,77
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	620.000,00	620.000,00	7.716,83	279.662,03	382.314,99
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	620.000,00	620.000,00	7.716,83	279.662,03	382.314,99
5	Ativo	615.000,00	615.000,00	7.072,27	272.936,35	382.314,99
6	Inativo	3.000,00	3.000,00	0,00	2.913,37	0,00
7	Pensionista	2.000,00	2.000,00	644,56	3.812,31	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	360.000,00	360.000,00	82.638,23	721.680,87	294.585,13
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15	Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	82.638,23	721.680,87	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	294.585,13
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	5.647,65
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	5.647,65
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	753.000,00	753.000,00	14.085,53	508.631,79	465.294,38
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.745.000,00	1.745.000,00	104.440,59	1.509.974,69	1.147.842,15
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.404.450,00	1.404.450,00	227.625,09	975.037,39	714.783,79
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	229.450,00	229.450,00	22.612,31	116.755,73	92.957,57
30	Despesas Correntes	214.450,00	214.450,00	22.612,31	116.755,73	92.957,57
31	Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.175.000,00	1.175.000,00	205.012,78	858.281,66	621.826,22
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.175.000,00	1.175.000,00	205.012,78	858.281,66	621.826,22
34	Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	135.772,22	611.706,28	370.694,13
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	24.761,48	119.027,52	16.877,22
36	Outros Benefícios Previdenciários	575.000,00	575.000,00	44.479,08	127.547,86	234.254,87
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.404.450,00	1.404.450,00	227.625,09	975.037,39	714.783,79
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	340.550,00	340.550,00	-123.184,50	534.937,30	433.058,36
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
56	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Out/2014		Em 31 /Dez/2013	
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.236,73	7.172,49		28.952,17	
59	INVESTIMENTOS	6.304.591,34	6.276.349,43		5.814.056,09	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	753.000,00	753.000,00	14.085,53	508.631,79	465.294,38
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	750.000,00	750.000,00	12.758,99	460.892,14	459.859,55
63	Patronal = (64+68)	650.000,00	650.000,00	8.973,15	382.488,56	459.859,55
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	650.000,00	650.000,00	8.973,15	382.488,56	459.859,55
65	Ativo	650.000,00	650.000,00	8.973,15	382.488,56	459.859,55
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	50.000,00	50.000,00	1.262,02	39.154,16	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	2.523,82	39.249,42	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.326,54	47.739,65	5.434,83
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
82	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	753.000,00	753.000,00	14.085,53	508.631,79	465.294,38
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.

					2014	2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Out/2014		Em 31 /Dez/2013	
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595 1

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em. 31/Out/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.984.222,04	3.027.511,82	3.027.511,82
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	5.554.403,08	2.776.833,36	2.775.948,67
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.843.008,26	3.367.150,69	3.340.350,43
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.605,18	590.317,33	564.401,76
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.570.181,04	250.678,46	251.563,15
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.984.222,04	3.027.511,82	3.027.511,82
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.554.403,08	-2.776.833,36	-2.775.948,67

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	884,69	2.778.454,41

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Ago/2014	Em. 31/Out/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	10.402.896,56	10.402.896,56
13	Passivo Atuarial	0,00	10.402.896,56	10.402.896,56
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	5.554.403,08	6.474.869,32	6.283.521,92
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	28.952,17	10.262,20	7.172,49
17	Investimentos	5.814.056,09	6.464.607,12	6.276.349,43
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	288.605,18	0,00	0,00

20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-5.554.403,08	3.928.027,24	4.119.374,64
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-5.554.403,08	3.928.027,24	4.119.374,64
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE				
Nota:				

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595l

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	22.077.000,00	3.858.702,48	20.336.231,06	18.151.557,09
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.260.000,00	582.498,83	1.926.892,67	1.394.328,36
3	IPTU	90.000,00	3.479,79	132.220,29	72.325,21
4	ISS	300.000,00	373.474,77	775.899,51	375.469,90
5	ITBI	150.000,00	76.872,49	287.730,39	140.819,97
6	IRRF	550.000,00	109.850,24	559.093,61	665.075,87
7	Outras Receitas Tributárias	170.000,00	18.821,54	171.948,87	140.637,41
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	920.000,00	66.450,29	474.859,10	1.024.419,81
9	Receitas Previdenciárias	620.000,00	7.716,83	279.662,03	839.753,13
10	Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	58.733,46	195.197,07	184.666,68
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	5.000,00	650,00	1.924,17	294.885,13
12	Receita Patrimonial	515.000,00	125.952,37	898.931,27	404.631,54
13	(-) Aplicações Financeiras	510.000,00	125.302,37	897.007,10	109.746,41
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.160.000,00	3.089.911,91	17.509.735,88	15.033.615,10
15	FPM	7.500.000,00	971.056,80	5.869.968,99	4.162.214,42
16	ICMS	4.000.000,00	834.288,90	3.906.926,19	2.812.908,19
17	Convênios	628.000,00	70.034,65	2.005.367,40	0,00
18	Outras Transferências Correntes	7.032.000,00	1.214.531,56	5.727.473,30	8.058.492,49
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	732.000,00	119.191,45	422.819,24	404.308,69
20	Dívida Ativa	145.000,00	10.547,92	58.291,12	50.533,18
21	Diversas Receitas Correntes	587.000,00	108.643,53	364.528,12	353.775,51
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.660.000,00	25.539,62	1.028.169,08	2.319.220,60
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	5.539,62	304.281,28	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.660.000,00	20.000,00	723.887,80	2.319.220,60
27	Convênios.	3.660.000,00	20.000,00	723.887,80	2.086.095,33
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	233.125,27
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	3.660.000,00	20.000,00	723.887,80	2.319.220,60
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	25.737.000,00	3.878.702,48	21.060.118,86	20.470.777,69
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	23.793.784,24	4.490.302,29	21.493.010,24	18.823.954,82
33	Pessoal e Encargos Sociais	12.465.783,07	2.369.534,81	11.636.472,28	10.180.207,81
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	21.371,79
35	Outras Despesas Correntes	11.328.001,17	2.120.767,48	9.856.537,96	8.622.375,22
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	23.793.784,24	4.490.302,29	21.493.010,24	18.802.583,03
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	1.435.765,76	71.516,77	1.329.963,60	2.832.044,38
38	Investimentos	1.101.715,76	9.474,00	1.020.801,14	2.763.579,10
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	334.050,00	62.042,77	309.162,46	68.465,28
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.101.715,76	9.474,00	1.020.801,14	2.763.579,10

45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	25.450,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	345.550,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	25.266.500,00	4.499.776,29	22.513.811,38	21.566.162,13
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	470.500,00	-621.073,81	-1.453.692,52	-1.095.384,44
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-255.000,00		
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE					
Nota:					

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	288.605,18	1.562.465,12	1.286.668,54	0,00	564.401,76	42.299,55	92.609,74	111.909,74	111.909,74	0,00	22.999,55
2	EXECUTIVO	288.605,18	1.562.465,12	1.286.668,54	0,00	564.401,76	42.299,55	92.609,74	111.909,74	111.909,74	0,00	22.999,55
3	PREFEITURA MUNICIPAL	288.605,18	1.562.465,12	1.286.668,54	0,00	564.401,76	42.299,55	92.609,74	111.909,74	111.909,74	0,00	22.999,55
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	288.605,18	1.562.465,12	1.286.668,54	0,00	564.401,76	42.299,55	92.609,74	111.909,74	111.909,74	0,00	22.999,55
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE												
Nota:												

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	

1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00		0,00	
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00		0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00		0,00	
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00		0,00	
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00		0,00	
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00		0,00	
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00		0,00	
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00	
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.892.009,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE							
Nota:							

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora
CPF.: 411.951.401-34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
CVA: 201411241049150050595l

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	27.000.000,00
3	Previsão Atualizada	-	27.000.000,00
4	Receitas Realizadas	4.023.630,00	22.770.039,03
5	Déficit Orçamentário	-	52.934,81
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	27.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	27.000.000,00
11	Despesas Empenhadas	4.443.680,67	23.369.857,44
12	Despesas Liquidadas	4.561.819,06	22.822.973,84
13	Superávit Orçamentário	-	-
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	4.443.680,67	23.369.857,44
15	Despesas Liquidadas	4.561.819,06	22.822.973,84
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		24.163.169,91
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	104.440,59	1.509.974,69

24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	227.625,09	975.037,39
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	-123.184,50	534.937,30
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	2.778.454,41	0,00
31	Resultado Primário	-255.000,00	-1.453.692,52	570,08

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.851.070,30	0,00	1.286.668,54	564.401,76
33	Poder Executivo	1.851.070,30	0,00	1.286.668,54	564.401,76
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	134.909,29	0,00	111.909,74	22.999,55
36	Poder Executivo.	134.909,29	0,00	111.909,74	22.999,55
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	1.985.979,59	0,00	1.398.578,28	587.401,31

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.164.447,80	25%	26,80
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.426.566,95	60%	77,58
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar	Limite Constitucional Anual no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.296.606,03		15,00	19,45

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 5º BIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 24/11/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
CPF.: 411.951.401-34

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:4AFB99F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5° BIMESTRE ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.013 A OUTUBRO/2.014

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.013	12 / 2.013	1 / 2.014	2 / 2.014	3 / 2.014	4 / 2.014	5 / 2.014	6 / 2.014	7 / 2.014	8 / 2.014	9 / 2.014	10 / 2.014		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receitas Correntes													0,00	0,00
Receita Tributária	211.697,22	232.897,44	332.417,66	507.041,92	282.015,24	223.344,31	270.123,87	1.189.540,60	180.619,32	292.935,13	645.145,57	272.359,33	4.640.137,61	2.849.231,00
IPTU	11.204,25	5.035,11	67,98	0,00	360,34	388,59	331,32	2.140,36	770,41	15.265,21	195.054,26	17.261,58	247.879,41	209.277,00
IRRF	49.675,99	49.182,89	45.646,12	57.518,66	49.396,22	44.261,47	53.647,03	60.979,37	58.975,55	57.202,58	59.872,65	58.288,11	644.646,64	441.743,00
ITBI	36.260,10	36.280,80	120.695,23	309.809,62	82.668,54	13.933,51	104.750,85	119.982,25	33.346,93	113.265,01	129.973,83	76.528,33	1.177.495,00	777.065,00
ISSQN	104.665,54	137.084,89	113.124,27	62.935,03	72.363,53	138.257,82	92.367,14	997.971,61	82.434,51	83.407,91	129.699,55	102.148,48	2.116.460,28	1.033.233,00
Outras Receitas Tributárias	9.891,34	5.313,75	52.884,06	76.778,61	77.226,61	26.502,92	19.027,53	8.467,01	5.091,92	23.794,42	130.545,28	18.132,83	453.656,28	387.913,00
Receitas de Contribuições	6.030,63	5.562,92	7.624,64	6.809,80	5.777,17	6.243,77	11.130,61	23.530,88	28.876,43	25.405,65	18.169,23	27.591,90	172.753,63	160.931,00
Receita Patrimonial	1.417,49	129.159,50	0,00	32,37	50,00	0,00	751,23	852,67	4,15	6.823,36	74,23	247,66	139.412,66	231.395,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	83.372,52	53.276,76	58.045,25	45.497,47	43.324,94	48.578,60	61.679,03	42.208,90	65.655,85	53.243,83	45.393,40	60.249,22	660.525,77	733.489,00
Transferências Correntes	3.074.970,88	3.477.156,55	4.256.429,88	2.818.910,55	2.604.707,47	3.217.432,57	3.076.358,08	2.560.754,58	3.191.902,63	3.065.897,42	3.055.447,81	3.816.438,96	38.216.407,38	35.934.816,00
Cota-Parte do FPM	769.368,97	1.160.683,56	944.325,52	1.008.401,54	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	586.007,59	711.899,53	624.039,47	589.781,56	9.267.513,77	8.435.108,00
Cota-Parte do ITR	254.366,07	199.423,00	217.765,22	13.945,94	2.873,04	28.665,26	15.959,96	19.650,96	18.908,07	12.498,43	50.326,90	964.986,00	1.799.368,85	1.561.715,00
Transferências da LC 87/1996	6.271,69	6.271,69	6.227,66	6.227,66	0,00	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	6.227,66	68.592,32	98.194,00
Cota-Parte do ICMS	1.018.803,47	1.074.016,51	1.296.443,03	871.667,01	982.176,12	1.247.887,67	1.033.319,57	948.701,23	1.391.251,37	1.175.745,85	1.225.006,28	1.212.394,63	13.477.412,74	12.474.899,00
Cota-Parte do IPVA	12.579,93	18.428,85	30.303,51	91.117,74	83.503,78	93.314,48	84.255,11	62.328,60	54.068,57	31.159,71	12.597,38	28.018,04	601.675,70	465.512,00
Transferências da LC 61/1989	43.070,45	12.387,95	0,00	11.087,85	0,00	29.274,45	9.126,42	13.260,50	10.509,29	10.847,62	11.170,89	19.498,07	170.233,49	90.027,00
Transferências Multigovernamentais	539.254,56	579.654,59	722.998,79	546.962,24	492.098,32	606.940,33	582.310,66	498.792,09	511.827,71	666.527,89	545.825,59	630.881,07	6.924.073,84	6.365.917,00
Outras Transferências Correntes	431.255,74	426.290,40	1.038.366,15	269.500,57	445.877,40	522.402,32	435.349,82	329.495,60	613.102,37	450.990,73	580.253,64	364.651,93	5.907.536,67	6.443.444,00
Outras Receitas Correntes	20.995,61	747.781,67	504.399,96	400.135,76	398.411,81	419.195,01	485.617,66	441.202,52	37.364,47	55.494,88	22.167,18	22.700,23	3.555.466,76	420.572,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Das Trasferecnias Correntes	412.277,95	418.337,62	499.012,91	398.271,86	333.346,25	411.762,99	409.914,09	343.841,19	411.292,50	387.506,09	383.639,47	560.281,47	4.969.484,39	4.607.085,60
Total Receitas Correntes	3.398.484,35	4.645.834,84	5.158.917,39	3.778.427,87	3.334.286,63	3.914.794,26	3.905.660,48	4.258.090,15	3.504.422,85	3.499.800,27	3.786.397,42	4.199.587,30	47.384.703,81	40.330.434,00
Total Deduções	412.277,95	418.337,62	499.012,91	398.271,86	333.346,25	411.762,99	409.914,09	343.841,19	411.292,50	387.506,09	383.639,47	560.281,47	4.969.484,39	4.607.085,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.986.206,40	4.227.497,22	4.659.904,48	3.380.156,01	3.000.940,38	3.503.031,27	3.495.746,39	3.914.248,96	3.093.130,35	3.112.294,18	3.402.757,95	3.639.305,83	42.415.219,42	35.723.348,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 25/nov/2014 as 17h e 50m.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

MARQUES ANTONIO CORREIA
CRC/MT - 5028

BENJAMIN PRATTI
Secretario de Finanças

GIOVAN LUIS BURG
Tesoureiro

Publicado por:
Ivanise Luiza Passarini Dalla Rosa
Código Identificador:AEA28721

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO RESULTADO PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 DA

A Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, **Dirce Aparecida dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 390/2014, de 13 de Novembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que não houve recursos administrativos em face das provas aplicadas;
DIVULGA, conforme cronograma previsto no Edital de Abertura, a **Classificação Prévia** dos candidatos aprovados e classificados, conforme descrito no Anexo I deste Edital, parte integrante do mesmo;

Abre contagem de prazo de 48 horas para eventuais recursos administrativos.

Feliz Natal MT, 24 de Novembro de 2014.

Dirce Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNCIPAL DE FELIZ NATAL - MT								
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014								
PROVA OBJETIVA -REALIZADA EM 16/11/2014								
RESULTADO PRELIMINAR								
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE								
PSF I								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
223	ANDREIA AP. SILVA DOS SANTOS	25	25	45	95	CADASTRO DE RESERVA		
159	ROSENI T. MACHADO GOMES	25	25	40	90	CLASSIFICADO		
16	CLAUDINHA A. FUMAGALLI	25	25	35	85	CLASSIFICADO		
218	DANESSA DOS SANTOS SANDRIN	20	10	50	80	CLASSIFICADO		
101	ROSELI OTAÇU CORREIA	25	15	40	80	CLASSIFICADO		
164	ADRIANA BATISTA DA SILVA	25	15	35	75	CLASSIFICADO		
19	CLAUDIA FARIAS DE LIMA	15	15	30	60	CLASSIFICADO		
86	ALINE RAYANE SOUZA	25	20	15	60	CLASSIFICADO		
114	GISLAINE THUANE M.PEREIRA	20	0,5	30	55	CLASSIFICADO		
167	SARA BATISTA DA SILVA	15	10	20	45	DESCLASSIFICADA		
59	BIANCA LEIDE BOETTCHER					AUSENTE		
178	CLAUDIANE CRISOSTOMO SILVA					AUSENTE		
96	AELTON MACEDO DE FREITAS					AUSENTE		

195	ROSANE SARTORI RAPOSO					AUSENTE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE								
PSF II								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
7	TAIS MARIANE C. G. PEREIRA	20	25	50	95	APROVADO		
47	JOILCE PARES	25	25	40	90	CADASTRO DE RESERVA		
200	KELLY TEIXEIRA DA COSTA	25	25	40	90	CLASSIFICADO		
190	CARINE PEREIRA	25	25	30	80	CLASSIFICADO		
1	RENAN CALIXTO	25	25	30	80	CLASSIFICADO		
132	CLEYDILEIA SANTANA S.SILVA	25	10	40	75	CLASSIFICADO		
42	LUCIANA MARIA DA SILVA	20	20	30	70	CLASSIFICADO		
152	GISELI AP. DOS SANTOS	20	20	30	70	CLASSIFICADO		
54	MARINA DUARTE DOS S. LIMA	15	15	30	60	CLASSIFICADO		
87	DANIELA PEREIRA DUTRA	10	20	15	45	DESCLASSIFICADA		
157	NELMA MARIA DA LUZ					AUSENTE		
67	PATRICIA DOS SANTOS TORRES					AUSENTE		
12	VANESSA ROSSATIUK C. RIBAS					AUSENTE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE								
PSF III								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
211	IVONETE ALVES DE SOUZA	25	20	40	85	CADASTRO DE RESERVA		
158	NILVA GONÇALVES	25	20	35	80	CLASSIFICADO		
79	LUCAS FELYPE A. A.TRINDADE	25	25	30	80	CLASSIFICADO		
24	DOUGLAS RAFAEL ZORZI	25	25	30	80	CLASSIFICADO		
177	EDILSON NUNES DA SILVA	20	25	30	75	CLASSIFICADO		
100	AFONSO HENRIQUE DA S. GOMES	25	20	30	75	CLASSIFICADO		
171	HELENICE DE OLIVEIRA FREITAS	25	20	25	70	CLASSIFICADO		
9	GEICIANE APOLINARIA A. BARROS	20	15	30	65	CLASSIFICADO		
14	JOSELAINE FUMAGALI	20	20	25	65	CLASSIFICADO		
36	DEBORA LUCILENE DOS SANTOS	20	20	20	60	CLASSIFICADO		
17	SALINE MANARIN FELIX LOPES	20	20	15	55	CLASSIFICADO		
122	RAFAEL MIRANDA FONTENELE	10	10	15	35	DESCLASSIFICADO		
80	DJEFERSON BRINCKER SANTOS					AUSENTE		
28	EDINA NASCIMENTO CAROLINA					AUSENTE		
15	KERLIN DAIANE GOMES DA SILVA					AUSENTE		
131	VALERIA SILVA CONCEIÇÃO					AUSENTE		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE								
RURAL								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
150	KEILA DE JESUS PONCE	25	20	40	85	APROVADO		
78	VIVIANE CHAVES DA SILVA	25	25	30	80	CLASSIFICADO		
43	RONALDO TELES DA SILVA	20	20	35	75	CLASSIFICADO		
196	LEONICE LUCIANA ARDT	20	15	40	75	CLASSIFICADO		
62	CHRISTIELLEN L. R. P. SANTANA	25	15	30	70	CLASSIFICADO		
44	LORRAINE GONÇALVES CHAVES	15	20	25	60	CLASSIFICADO		
70	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	25	10	20	55	CLASSIFICADO		
140	CHARLES LIMA RODRIGUES					AUSENTE		
149	DEISE FERMINA DOS SANTOS					AUSENTE		
94	GIS NUNES DA SILVA					AUSENTE		
97	KESLIA ALVES FERREIRA					AUSENTE		
217	RENATA DOS SANTOS					AUSENTE		
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
107	JOSÉ AMARILDO DOS SANTOS	25	20	45	90	APROVADO		
39	TEREZINHA CORREA	25	15	50	90	APROVADO		
71	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	25	25	40	90	APROVADO		
106	ANTONIO SOUZA PAULO	25	15	40	80	APROVADO		
207	MARIA REGINA CARDOSO DA SILVA	25	10	45	80	APROVADO		

65	RUTE FARIAS DE LIMA	20	20	35	75	APROVADO		
192	KATIUCY DE SOUZA RODRIGUES	15	15	45	75	APROVADO		
143	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	25	5	35	65	APROVADO		
75	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	15	15	35	65	CLASSIFICADO		
191	ELIANE VASCONCELOS DE ARAUJO	15	15	35	65	CLASSIFICADO		
33	JAMURAIUP KAIABI	5	10	45	60	CLASSIFICADO		
126	SUELI DAL MOLIN	10	15	30	55	CLASSIFICADO		
50	ESIDIO TARARAO COSTA	10	10	30	50	CLASSIFICADO		
40	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	10	10	30	50	CLASSIFICADO		
74	LINDOMAR DE SOUZA BARROS					AUSENTE		
105	ROSA JANETE CABRAL					AUSENTE		
104	MARIA MADALENA DA SILVA					AUSENTE		

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
124	VERA LUCIA DA SILVA	25	25	45	95	APROVADO		
119	ROMARIO APARECIDO BARBOZA	25	20	50	95	APROVADO		
168	PERNAMBUCO JOSE MARIANO	25	25	40	90	APROVADO		
137	GERALDO RODRIGUES FILHO	20	25	45	90	APROVADO		
30	ROSANGELA MARKOLSKY PEDROSO	25	25	40	90	APROVADO		
29	GENIVAL VIEIRA VALES	25	15	50	90	APROVADO		
68	JACQUELINE PINHEIRO S. ALMEIDA	20	20	50	90	APROVADO		
32	ELIAS CARAFINI	20	20	50	90	APROVADO		
123	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISA	20	20	45	85	CLASSIFICADO		
27	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	20	25	40	85	CLASSIFICADO		
113	EMILIA PIRES NEVES	25	20	25	70	CLASSIFICADO		
3	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	25	20	25	70	CLASSIFICADO		
103	JOSE CICERO FERREIRA	10	15	40	65	CLASSIFICADO		
90	MARIA MADALENA O. SILVA	15	5	45	65	CLASSIFICADO		
26	SONIA DA SILVA CARVALHO	10	20	35	65	CLASSIFICADO		
91	JOSEFA UMBELINO DE LIMA	5	10	20	35	DESCLASSIFICADO		
37	JOEL DOS SANTOS LIMA	0	10	15	25	DESCLASSIFICADO		
102	MARIA PEREIRA SANTOS	0	0	10	10	DESCLASSIFICADO		
31	SALUSTIANO ARAUJO GOMES	0	5	0	5	DESCLASSIFICADO		
139	JOSE APARECIDO DE JESUS	5	0	0	5	DESCLASSIFICADO		
206	ANGELICA RAMOS DE SOUZA					AUSENTE		
175	MARINEZ VIEIRA RAMOS					AUSENTE		

CARGO: APOIO EM MANUTENÇÃO EM INFRA ESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADOR URBANO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
185	CARLA WILMA SCHOROEDER	20	10	45	75	APROVADO		
84	GILDETH PEREIRA BASTOS	15	15	35	65	CLASSIFICADO		
184	ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	15	5	40	60	CLASSIFICADO		
72	SOLANGE LAURINDO	5	10	40	55	CLASSIFICADO		
163	EUZIMAR LIMA DA SILVA					AUSENTE		

CARGO: APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRA ESTRUTURA ESCOLA I –VIGILANTE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
209	BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA					AUSENTE		

CARGO: APOIO NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
179	JOSE ADELSON AMARAL DE OLIVEIRA	25	20	50	95	APROVADO		
53	ANALU GRACIELE M. B. FERRARI	25	25	30	80	CLASSIFICADO		
194	ROSA SOARES DE O. MADEIRA	15	15	40	70	CLASSIFICADO		
181	SANDRA SOLANGE DE MIRANDA					AUSENTE		

CARGO: AUXILAR DE OFICINA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	P.P	MEDIATOTAL	SITUAÇÃO
162	ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA	20	20	35	75	100	87,5	APROVADO
92	ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	0	10	50	60	100	80	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
56	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	25	25	50	100	APROVADA		
141	NAIARA CABRAL DA COSTA	25	25	45	95	CLASSIFICADA		
129	CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	25	15	50	90	CLASSIFICADA		
153	EDINEIA APARECIDA PEREIRA	25	15	40	80	CLASSIFICADA		
151	ANA PAULA EBERHARD	25	15	40	80	CLASSIFICADA		
215	FERNANDA JESUS DE OLIVEIRA	25	15	40	80	CLASSIFICADA		
115	VANESSA GOMES ESTRON	15	15	35	75	CLASSIFICADA		
202	MAGNA SANDRIN FERREIRA DE JESUS	25	10	40	75	CLASSIFICADA		
148	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	25	15	35	75	CLASSIFICADA		
145	BERENICE BARBOSA LIMA	20	15	35	70	CLASSIFICADA		
82	LUANA DOS SANTOS SOUSA DAMACENO	25	15	30	70	CLASSIFICADA		
183	REBECA SILVA PREHL	20	20	25	65	CLASSIFICADA		
11	NAYARA CRISTINA ROCHA	15	20	20	55	CLASSIFICADA		
111	ALEXANDRA SILVEIRA					AUSENTE		
221	GABRIELA CAMILA KRIEZER					AUSENTE		
41	JESSICA DA SILVA FARIAS					AUSENTE		

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO – A.C.D

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	P.P	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
161	FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	25	15	30	70	60	65	APROVADO CADASTRO DE RESERVA

CARGO: CARPINTEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	P.P	MEDIAGERAL	SITUAÇÃO
166	RODRIGO MIGUEL	25	25	30	80	10	45	REPROVADO
69	TIAGO FUMAGALLI	15	20	35	70	10	40	REPROVADO

CARGO: ELETRECISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	P.P	MEDIAGERAL	SITUAÇÃO
52	ALAN FAGNER CHIELE LARA							AUSENTE

CARGO: FARMACEUTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
10	TATIELE CRISTINA DA SILVA					AUSENTE		

CARGO: FONOAUDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	C.E	TOTAL	SITUAÇÃO	
121	KENIA MARA ALMEIDA	15	5	20	15	55	APROVADO	

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	C.E	TOTAL	SITUAÇÃO	
174	ANNA CLAUDIA CARDOSO BOEING	20	0,5	15	15	55	APROVADO	

CARGO: PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	C.E	TOTAL	SITUAÇÃO	
120	KELIN CRISTINA PAZETE	20	20	15	20	75	APROVADO	
99	MAYARA MELISSA LAZZERI	20	10	20	20	70	CLASSIFICADO	
220	YOLANDA FRACIONE ZANINI						AUSENTE	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	C.E	TOTAL	SITUAÇÃO	
23	ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	15	10	20	15	60	APROVADO	
187	CLAUDIA REGINA PEREIRA	20	0	20	15	55	CLASSIFICADO	
165	CELINA TEREZINHA DADALT	10	10	15	15	50	CLASSIFICADO	

CARGO: MONITOR CASA LAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MAT.	C.G	TOTAL	SITUAÇÃO		
22	SINDY LEIA GOMES PEREIRA	15	25	45	85	APROVADO		
76	ELIANE PAULA AMORIM	15	20	45	80	APROVADO		
176	FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇAO	15	25	40	80	CLASSIFICADO		
182	ELISANGELA NUNES NEGRINI	20	25	30	75	CLASSIFICADO		
219	ALEX DA SILVA SANTANA	15	20	45	70	CLASSIFICADO		
155	ELISANGELA PAULA AMORIM	15	25	30	70	CLASSIFICADO		
225	ALINE ANACLETO BORGES	20	20	30	70	CLASSIFICADO		

38	MARIA REGINA DE MIRANDA	10	15	40	65	CLASSIFICADO		
204	IVONEIDE ALVES DA SILVA	0	10	35	45	DESCLASSIFICADA		
216	CIRLANE NUNES	5	5	25	35	DESCLASSIFICADA		
20	ELIZABET FARIA C. DE LIMA					AUSENTE		
60	FABIANA ALVES DE LIMA					AUSENTE		
222	GEICE GOMES DE SOUSA					AUSENTE		
117	JOSIMAR CRISTINA PEREIRA					AUSENTE		
173	VANDERLANDIA R. DA SILVA					AUSENTE		
CARGO: MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
213	MARLI ROSANE C.MIRANDOLA	25	25	50	100	APROVADO		
214	CLAUDETE ROSSATIUK LOPES	25	25	35	85	CLASSIFICADO		
146	EMILIA PEREIRA PANIAGUA	20	25	35	80	CLASSIFICADO		
CARGO: MONITOR DE ESPORTES								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
89	JULIO FERLER	25	25	45	95	APROVADO		
18	FREDEIGLANIA ALVES L. YAMASHITA	25	10	35	70	CLASSIFICADO		
CARGO: MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMATICA								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
142	ANDRÉ ARAUJO MASCARDO	25	25	50	100	APROVAD0		
CARGO: MOTORISTA NIVEL I - ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**P.P**	**MÉDIA FINAL**	**SITUAÇÃO**
4	JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	25	25	45	95	70	82,5	APROVADO
135	VITOR PEREIRA	25	25	50	100	60	80	APROVADO
112	DONIZETE EVANGELISTA DE SOUZA	10	25	35	70	90	80	APROVADO
133	CARLOS PEREIRA DA SILVA	25	25	40	90	60	75	CLASSIFICADO
136	PEDRO ROBERTO SERGER							AUSENTE
134	MARCELO SILVA MONTEIRO							AUSENTE
CARGO: MOTORISTA NIVEL I - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**P.P**	**MÉDIA FINAL**	**SITUAÇÃO**
8	ALENCAR PEIXOTO FERRARI	25	25	50	100	90	95	APROVADO
156	RUDSON JOSE S. DOS SANTOS	25	25	45	95	90	92,5	CLASSIFICADO
154	JOEDSON MENDES DA SILVA	25	25	40	90	90	90	CLASSIFICADO
197	EDISON RODRIGUES	15	10	40	65	90	77,5	CLASSIFICADO
73	JOSIVAN LOPES DE SOUZA	25	20	45	90	60	75	CLASSIFICADO
198	VILSON NUNES G. DE OLIVEIRA	10	10	35	55	90	72,5	CLASSIFICADO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS III								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PROVA PRATICA**	**ENTREVISTA**	**MÉDIA FINAL**	**SITUAÇÃO**			
85	ADAO DE OLIVEIRA PAULO	100	100	100	APROVADO			
45	CELSO PEREIRA SILVA	100	100	100	APROVADO			
61	JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA	100	90	95	CLASSIFICADO			
51	ARCEU FORTES DA SILVA	8	80	8	CLASSIFICADO			
34	CARLOS BATISTA DA SILVA	8	7	7,5	CLASSIFICADO			
13	JANDERSON ARRUDA S. COSTA	4	8	60	CLASSIFICADO			
CARGO: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
83	MARIBONE WANDA WEISS	25	25	50	100	APROVADA		
66	FRANCINETE VELOSO ARAUJO	20	25	50	95	APROVADA		
93	DAIANE DE MOURA SILVA	25	25	45	95	APROVADA		
95	SANDY ELIZA DA SILVA	25	25	40	90	CLASSIFICADA		
108	ELIANE DE SOUZA BONFIM	25	15	45	85	CLASSIFICADA		
35	ANNA CAROLINA DE P.F.PORTELLA	25	20	40	85	CLASSIFICADA		
5	JUCIELE AP. MORAIS DOS SANTOS	25	20	40	85	CLASSIFICADA		
144	MONIQUE PAZ MOREIRA	25	25	30	80	CLASSIFICADA		
128	KARINA SOUZA DOS SANTOS	25	20	35	80	CLASSIFICADA		
48	IVONICE ARAUJO DOS SANTOS	25	15	35	75	CLASSIFICADA		
6	FRANCISCA ALINE DA S. C. ZORZI	20	20	35	75	CLASSIFICADA		

116	JOCILENE DA SILVA SOUSA	25	10	40	75	CLASSIFICADA		
64	ROSILEIA COSTA	25	15	35	75	CLASSIFICADA		
63	ANDREIA ROMINNG	20	10	40	70	CLASSIFICADA		
170	FRANCINETE AGUIAR MARTINS	25	0,5	35	65	CLASSIFICADA		
180	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	25	15	25	76	CLASSIFICADA		
49	ROSIANE AP. INACIO	20	0,5	35	60	CLASSIFICADA		
81	DIEICIANE ALVES TEIXEIRA	15	10	35	60	CLASSIFICADA		
130	ISADORA MATOS DOS REIS	25	0,5	30	60	CLASSIFICADA		
46	ELZA MARIA DA SILVA	20	0,5	25	50	CLASSIFICADA		
58	LAURA PASSADOR DE OLIVEIRA	10	0	35	45	DESCLASSIFICADA		
125	EDNA EVANGELISTA C. DE MATOS					AUSENTE		
169	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA					AUSENTE		
55	ETICREIA SABINO BEZERRA					AUSENTE		
88	GÉSSICA MARCOMINI					AUSENTE		
109	GISLAINI SOUZA BONFIM					AUSENTE		
160	JANETE SCHONS					AUSENTE		
201	MARCIA LEOPOLDINO DE ANGELO					AUSENTE		
CARGO: TÉCNICO DE INFORMATICA								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
77	GEOVAN RAMOS FRANCISCO DOS SANTOS	20	25	35	80	APROVAD0		
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
203	CLARISSA PIRES F. MACHADO	20	25	45	90	APROVADO		
210	ROSILENE PIREZ	25	25	40	90	APROVADO		
205	ELIZANDRA VIEIRA	25	25	35	85	CLASSIFICADO		
25	VILMA CRISTINA COSTA					AUSENTE		
CARGO: VIGIA								
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PORT.**	**MAT.**	**C.G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**		
138	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	20	25	50	95	APROVADO		
208	IRINEU REHRIG	15	25	50	90	APROVADO		
212	ALBERI CARLOS RIGGO	20	25	40	85	APROVADO		
188	ANTONIO NORBERTO B. DA LUZ	15	20	50	85	APROVADO		
98	ELIZEU DA SILVA	20	20	45	85	APROVADO		
147	ADEMILSON S. DE OLIVEIRA	15	20	50	85	APROVADO		
199	JOSE ESMIR DE ALMEIDA	25	10	45	80	APROVADO		
118	ADAO FERREIRA GOMES	15	15	50	80	APROVADO		
172	EDY CARLOS S. FERREIRA	15	25	40	80	CLASSIFICADO		
127	CINTIA AP. L. RANGEL	20	20	25	65	CLASSIFICADO		
2	JOSE MARIO SOUZA SILVA	10	20	35	65	CLASSIFICADO		
224	OZIAS RIBEIRO COSTA	10	25	20	55	CLASSIFICADO		
286	WAGNER DE OLIVEIRA ALVES	10	20	25	55	CLASSIFICADO		
21	GUINALDO PEREIRA DA SILVA	0	0	5	0,5	DESCLASSIFICADO		
189	JOSE AUGUSTO PEREIRA	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO		
193	ELCIO FRANCO DOS SANTOS					AUSENTE		
57	RAIMUNDO MADEIRA SOBRINHO					AUSENTE		

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:A70AFF44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AOUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 25/11/ 14														
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Nov/ 13	Dez/ 13	Jan/ 14	Fev/ 14	Mar/ 14	Abr/ 14	Mai/ 14	Jun/ 14	Jul/ 14	Ago/ 14	Set/ 14	Out/ 14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.856.291,29	3.564.478,24	3.560.986,58	2.743.304,16	2.877.386,00	3.613.925,70	4.238.324,29	2.657.346,54	3.071.095,44	3.289.559,13	2.757.674,54	3.336.336,57	38.566.708,48	35.043.637,00
Receit as Tributária	175.949,16	825.746,82	325.710,43	215.674,37	255.931,79	829.150,89	1.294.018,75	307.709,37	317.889,72	385.354,65	352.731,93	280.377,93	5.566.245,81	2.639.000,00
Impost o Sobre Propriedade Predial e Territ orial	23.603,71	23.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	91.369,33	0,00	54.586,69	26.710,13	0,00	0,00	219.916,93	1.100.000,00
Impost o Sobre Trans missão Inter Viv os de Bens	19.180,50	620.387,00	29.075,39	17.807,83	41.243,85	43.760,01	65.962,00	101.990,28	75.633,74	216.408,36	47.547,15	80.748,21	1.359.744,32	350.000,00
Impost o Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	76.929,91	97.693,23	57.961,90	66.622,40	85.650,07	102.552,51	144.084,78	106.390,34	116.274,59	98.248,92	116.970,84	107.035,35	1.176.414,84	550.000,00
Outras Receitas Tribut árias	56.235,04	84.019,52	238.673,14	131.244,14	129.037,87	682.838,37	992.602,64	99.328,75	71.394,70	43.987,24	188.213,94	92.594,37	2.810.169,72	639.000,00
Receit as de Contribuiç ões	59.889,12	98.625,93	5.895,40	51.720,14	53.964,65	52.631,03	54.495,48	61.096,49	90.980,36	98.207,00	116.257,83	103.763,68	847.527,11	883.781,00
Receit a Patrimonial	49.773,61	98.860,01	28.633,22	88.599,57	108.574,06	153.046,92	195.475,46	98.046,82	136.830,25	272.610,78	42.171,59	51.718,09	1.324.340,38	954.000,00
Receit a Agropec uária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receit a Indus trial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receit a de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erênc ias Correntes	2.449.285,91	2.463.110,00	3.151.178,04	2.352.127,45	2.417.495,13	2.530.941,59	2.639.395,29	2.166.906,94	2.484.779,65	2.496.833,96	2.207.932,45	2.863.137,16	30.223.123,57	29.879.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic . dos Munic ípios	689.113,19	778.910,39	944.325,52	1.008.401,54	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	586.007,59	711.899,53	624.039,47	589.781,56	8.805.484,82	9.000.000,00
Cota Parte do ICMS	674.319,33	572.989,20	819.825,34	558.209,97	628.979,31	799.139,28	661.731,25	607.542,19	890.948,49	752.940,12	784.486,18	776.409,76	8.527.520,42	8.200.000,00
Cota Parte do IPVA	22.390,91	10.917,61	51.634,69	152.576,98	109.604,14	136.101,89	149.068,79	112.943,77	115.947,02	83.824,36	40.374,95	69.018,87	1.054.403,98	900.000,00
Trans f erências de Recursos do FUNDEB	380.639,38	344.048,78	482.178,24	367.420,23	330.565,59	407.710,34	391.165,44	335.062,11	343.818,74	447.738,14	366.656,72	423.848,19	4.620.851,90	5.247.500,00
Outras Trans f erênc ias Corrent es	682.823,10	756.244,02	853.214,25	265.518,73	750.167,28	505.269,68	527.620,93	429.060,93	548.057,81	500.431,81	392.375,13	1.004.078,78	7.214.862,45	6.531.500,00
Outras Receit as Correntes	121.393,49	78.135,48	49.569,49	35.182,63	41.420,37	48.155,27	54.939,31	23.586,92	40.615,46	36.552,74	38.580,74	37.339,71	605.471,61	687.856,00
DEDUÇÕES (II)	318.994,73	354.945,44	373.599,13	399.545,91	325.383,76	380.276,72	402.662,67	345.989,39	382.981,76	385.446,60	373.614,61	447.709,01	4.491.149,73	4.089.181,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	37.743,33	79.061,25	5.895,40	51.720,14	53.964,65	52.631,03	54.495,48	61.096,49	62.727,92	72.645,05	74.180,37	72.871,50	679.032,61	638.781,00
Serv idor	37.743,33	79.061,25	5.170,90	50.995,64	53.240,15	51.925,03	53.697,80	60.298,81	61.930,24	71.847,37	73.382,69	72.073,82	671.367,03	638.781,00
Compensaç ão Financ . entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduç ão de Receita para a Formaç ão do FUNDEB	281.251,40	275.884,19	367.703,73	347.825,77	271.419,11	327.645,69	348.167,19	284.892,90	320.253,84	312.801,55	299.434,24	374.837,51	3.812.117,12	3.450.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.537.296,56	3.209.532,80	3.187.387,45	2.343.758,25	2.552.002,24	3.233.648,98	3.835.661,62	2.311.357,15	2.688.113,68	2.904.112,53	2.384.059,93	2.888.627,56	34.075.558,75	30.954.456,00
FONTE:														

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:174FD9E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.032.252,24	1.338.880,26	1.493.629,54	1.214.603,53	1.374.033,22	1.351.690,38	1.168.577,71	948.074,10	1.175.381,65	1.086.802,79	1.069.802,90	1.165.908,46	14.419.636,78	12.111.666,00
Receita Tributaria	31.128,62	95.821,00	27.694,80	66.064,33	29.166,54	54.395,21	47.161,36	51.823,09	53.679,30	35.325,20	58.719,29	18.622,72	569.601,46	487.200,00
IPTU	225,52	193,97	60,79		27,57	1.830,61	5.450,10	19.048,14	3.866,85	1.269,75	1.059,36	283,36	33.316,02	31.500,00
ISS	14.554,45	12.069,14	8.556,19	9.642,30	10.977,85	16.375,40	11.944,98	15.952,11	10.174,08	6.041,77	15.350,45	8.021,15	139.659,87	126.000,00
ITBI	7.420,04	69.885,17	600,00	43.048,20	6.500,00	22.800,00	15.488,76		24.361,74	18.093,08	28.689,66	1.217,04	238.103,69	84.000,00
IRRF	6.640,74	9.825,77	14.167,26	9.853,73	8.488,75	8.112,41	9.348,92	11.099,28	12.221,49	7.306,31	10.794,81	7.251,53	115.111,00	215.250,00
Outras Receitas Trib.	2.287,87	3.846,95	4.310,56	3.520,10	3.172,37	5.276,79	4.928,60	5.723,56	3.055,14	2.614,29	2.825,01	1.849,64	43.410,88	30.450,00
Receita Contribuicoes	2.682,85		4,58	5,05	5,00	4,00	4,92	3.221,03	1.869,80		3.713,43	10.043,63	21.554,29	10.500,00
Receita Patrimonial	4.986,63	4.577,96	5.479,55	9.225,76	9.474,58	9.969,97	10.480,44	8.579,71	9.185,41	9.380,69	7.088,39	7.453,69	95.882,78	28.875,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	292,88	292,88	292,88	292,88	292,88	241,39		241,39	287,37	810,65	295,65	295,65	3.636,50	5.250,00
Transf. Correntes	990.290,19	1.226.987,91	1.458.379,38	1.135.576,70	1.332.580,89	1.277.248,49	1.103.091,98	881.221,34	1.102.124,58	1.035.755,76	989.837,49	1.125.677,59	13.658.772,30	11.539.941,00
Cota-Parte do FPM	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	381.658,07	353.868,93	5.567.742,67	5.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	331.355,35	339.220,29	417.033,57	286.210,09	318.594,53	413.560,26	338.144,63	312.037,43	454.697,76	384.902,63	400.986,41	399.596,64	4.396.339,59	3.360.000,00
Cota-Parte do IPVA			1.008,43	3.222,27	4.397,35	6.646,57	6.647,69	5.023,35	2.584,97	3.354,79	2.217,43	1.703,07	36.805,92	31.500,00
Cota-Parte do ITR	22.940,60	12.401,68	21.516,74	953,94		904,07	69,80	12,65	133,34	86,22	9.355,22	107.486,81	175.861,07	36.750,00
Transf. LC 87/1996	1.958,28	1.958,28	2.020,11	2.020,11		2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	2.020,11	22.097,55	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	92.574,60	99.511,60	141.788,24	109.539,43	98.551,92	121.551,15	116.618,63	99.892,44	102.503,08	133.484,70	109.311,82	125.450,99	1.350.778,60	1.155.000,00
Outras Transf. Corr.	79.839,97	77.485,92	308.416,98	128.589,95	552.129,80	322.934,09	93.705,79	52.856,59	188.580,75	84.767,59	84.288,43	135.551,04	2.109.146,90	1.895.691,00
Outras Receitas Corr.	2.871,07	11.200,51	1.778,35	3.438,81	2.513,33	9.831,32	7.839,01	2.987,54	8.235,19	5.530,49	10.148,65	3.815,18	70.189,45	39.900,00
DEDUCOES (II)	97.403,79	98.531,64	201.634,78	178.796,96	136.379,77	164.797,49	177.961,33	144.834,12	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	1.853.408,86	1.697.850,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	97.403,79	98.531,64	201.634,78	178.796,96	136.379,77	164.797,49	177.961,33	144.834,12	161.526,27	162.796,85	157.075,77	171.670,09	1.853.408,86	1.697.850,00
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	934.848,45	1.240.348,62	1.291.994,76	1.035.806,57	1.237.653,45	1.186.892,89	990.616,38	803.239,98	1.013.855,38	924.005,94	912.727,13	994.238,37	12.566.227,92	10.413.816,00

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO CORREA FERREIRA
Contador
CRC - 6476/0 - MT

ADMIR LOPES RICARDO
Secretaria de Adm. Financas

Publicado por:
Gil Marcelo dos Santos Lira Nazario
Código Identificador:EA60151F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ANEXOS RREO 5º BIM. 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	326.066.101,00	326.066.101,00	42.813.394,87	0,13	246.854.064,17	0,8	79.212.036,83
RECEITAS CORRENTES	262.438.983,00	262.438.983,00	41.776.373,49	0,16	230.490.064,20	0,9	31.948.918,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	56.569.096,00	56.569.096,00	10.566.126,92	0,19	58.215.445,33	1,0	-1.646.349,33
Impostos	45.390.489,00	45.390.489,00	8.831.302,47	0,19	49.941.703,35	1,1	-4.551.214,35
Taxas	5.131.920,00	5.131.920,00	1.000.028,52	0,19	6.034.427,09	1,2	-902.507,09
Contribuição de Melhoria	6.046.687,00	6.046.687,00	734.795,93	0,12	2.239.314,89	0,4	3.807.372,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.448.810,00	14.448.810,00	2.372.477,10	0,16	11.957.791,53	0,8	2.491.018,47
Contribuições Sociais	9.166.292,00	9.166.292,00	1.492.844,97	0,16	7.386.461,83	0,8	1.779.830,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.282.518,00	5.282.518,00	879.632,13	0,17	4.571.329,70	0,9	711.188,30
RECEITA PATRIMONIAL	28.686.223,00	28.686.223,00	1.839.181,30	0,06	19.442.649,73	0,7	9.243.573,27
Receitas Imobiliárias	94.235,00	94.235,00	4.881,72	0,05	54.171,42	0,6	40.063,58
Receitas de Valores Mobiliários	28.591.988,00	28.591.988,00	1.834.299,58	0,06	19.388.478,31	0,7	9.203.509,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,00	2.526,00	1.767,00	0,70	4.807,00	1,9	-2.281,00
Receita da Produção Vegetal	2.526,00	2.526,00	1.767,00	0,70	4.807,00	1,9	-2.281,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.544.022,00	13.544.022,00	2.988.843,96	0,22	12.782.263,20	0,9	761.758,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	140.186.653,00	140.186.653,00	22.344.746,00	0,16	120.569.191,13	0,9	19.617.461,87
Transferências Intergovernamentais (dedução)	138.440.202,00	138.440.202,00	22.029.745,24	0,16	118.349.438,84	0,9	20.090.763,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	1.746.451,00	1.746.451,00	315.000,76	0,18	2.219.752,29	1,3	-473.301,29
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.001.653,00	9.001.653,00	1.663.231,21	0,18	7.517.916,28	0,8	1.483.736,72
Multas e Juros de Mora	3.093.072,00	3.093.072,00	865.633,24	0,28	2.994.966,31	1,0	98.105,69
Indenizações e Restituições	365.549,00	365.549,00	47.430,02	0,13	208.836,16	0,6	156.712,84
Receita da Dívida Ativa	5.346.479,00	5.346.479,00	738.005,95	0,14	4.153.727,21	0,8	1.192.751,79
Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuarial do	RPPS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas Correntes Diversas	196.553,00	196.553,00	12.162,00	0,06	160.386,60	0,8	36.166,40
RECEITAS DE CAPITAL	63.627.118,00	63.627.118,00	1.037.021,38	0,02	16.363.999,97	0,3	47.263.118,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	45.500.000,00	45.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	45.500.000,00
Operações de Crédito Internas	45.500.000,00	45.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,0	45.500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.972.903,00	6.972.903,00	0,00	0,00	11.075.857,98	1,6	-4.102.954,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.972.903,00	6.972.903,00	0,00	0,00	11.075.857,98	1,6	-4.102.954,98
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.154.215,00	11.154.215,00	1.037.021,38	0,09	5.288.141,99	0,5	5.866.073,01
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	108.000,00	0,00	823.860,89	0,0	-823.860,89
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Transferências de Convênios	11.154.215,00	11.154.215,00	929.021,38	0,08	4.464.281,10	0,4	6.689.933,90
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.577.000,00	12.577.000,00	2.004.414,50	0,16	10.366.024,68	0,8	2.210.975,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	338.643.101,00	338.643.101,00	44.817.809,37	0,13	257.220.088,85	0,8	81.423.012,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	338.643.101,00	338.643.101,00	44.817.809,37	0,13	257.220.088,85	0,8	81.423.012,15
DÉFICIT (VI)			0,00			0,0	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	338.643.101,00	338.643.101,00	44.817.809,37	0,13	257.220.088,85	0,8	81.423.012,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–		–				0,00
Superávit Financeiro	–				12.185.839,93		-12.185.839,93
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–				0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			(continuação) SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	326.066.101,00	36.941.528,08	363.007.629,08	35.732.550,07	235.494.534,96	42.622.581,73	185.290.706,43	0,51	177.716.922,65
DESPESAS CORRENTES	209.693.989,00	18.267.965,40	227.961.954,40	30.090.876,66	179.372.032,81	35.867.056,96	166.238.930,59	0,73	61.723.023,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.155.258,00	4.653.515,80	138.808.773,80	21.325.380,24	107.796.373,10	21.334.067,22	107.773.221,12	0,78	31.035.552,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.027.990,00	-338.490,00	1.689.500,00	191.511,09	861.822,76	149.379,07	777.559,22	0,46	911.940,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.510.741,00	13.952.939,60	87.463.680,60	8.573.985,33	70.713.836,95	14.383.610,67	57.688.150,25	0,66	29.775.530,35
DESPESAS DE CAPITAL	75.575.990,00	20.194.039,68	95.770.029,68	5.641.673,41	56.122.502,15	6.755.524,77	19.051.775,84	0,20	76.718.253,84
INVESTIMENTOS	73.824.205,00	19.309.339,68	93.133.544,68	5.245.626,81	54.149.135,40	6.387.941,87	17.216.331,21	0,18	75.917.213,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.751.785,00	884.700,00	2.636.485,00	396.046,60	1.973.366,75	367.582,90	1.835.444,63	0,70	801.040,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.138.871,00	-490.477,00	648.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.394,00
RESERVA DO RPPS	39.657.251,00	-1.030.000,00	38.627.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.627.251,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.577.000,00	591.322,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	0,78	2.893.562,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	338.643.101,00	37.532.850,08	376.175.951,08	37.748.110,75	245.871.994,42	44.689.184,66	195.565.466,42	0,52	180.610.484,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /									
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	195.687,00	195.687,00	0,00	192.303,38	0,00	192.303,38	0,98	3.383,62
Amortização da Dívida Interna	0,00	195.687,00	195.687,00	0,00	192.303,38	0,00	192.303,38	0,98	3.383,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	195.687,00	195.687,00	0,00	192.303,38	0,00	192.303,38	0,98	3.383,62
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	338.643.101,00	37.728.537,08	376.371.638,08	37.748.110,75	246.064.297,80	44.689.184,66	195.757.769,80	0,52	180.613.868,28
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00	128.624,71	61.462.319,05		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	338.643.101,00	37.728.537,08	376.371.638,08	37.748.110,75	246.064.297,80	44.817.809,37	257.220.088,85	0,68	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.577.000,00	12.577.000,00	2.004.414,50	0,16	10.366.024,68	0,8	2.210.975,32
Receita de Contribuições	12.182.000,00	12.182.000,00	1.967.173,95	0,16	9.882.468,55	0,8	2.299.531,45
Receita de Serviços	395.000,00	395.000,00	350,60	0,00	130.042,36	0,3	264.957,64
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	36.889,95	0,00	353.513,77	#DIV/0!	-353.513,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
Outras Receitas - SAAES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL	12.577.000,00	12.577.000,00	2.004.414,50	0,16	10.366.024,68	0,8	2.210.975,32

DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.577.000,00	591.322,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	0,78	2.893.562,01
DESPESAS CORRENTES	12.577.000,00	591.322,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	0,78	2.893.562,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.182.000,00	518.722,00	12.700.722,00	1.986.489,79	9.990.539,15	1.993.001,93	9.986.796,01	0,79	2.713.925,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.000,00	72.600,00	467.600,00	29.070,89	386.920,31	73.601,00	287.963,98	0,62	179.636,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	12.577.000,00	591.322,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	0,78	2.893.562,01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	326.066.101,00	363.203.316,08	35.732.550,07	235.686.838,34	42.622.581,73	185.483.009,81	94,75	51,07	177.720.306,27
LEGISLATIVA	8.026.933,00	7.992.933,00	1.128.056,29	6.326.714,36	1.328.116,07	6.054.239,06	3,1	75,7	1.938.693,94
Ação Legislativa	8.026.933,00	7.992.933,00	1.128.056,29	6.326.714,36	1.328.116,07	6.054.239,06	3,1	75,7	1.938.693,94
JUDICIÁRIA	163.200,00	223.200,00	9.484,76	154.006,80	13.346,76	150.144,80	0,1	67,3	73.055,20
Ação Judiciária	163.200,00	223.200,00	9.484,76	154.006,80	13.346,76	150.144,80	0,1	67,3	73.055,20
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.095.597,00	1.418.597,00	246.111,49	1.144.329,58	234.730,77	1.112.819,98	0,6	78,4	305.777,02
Defesa da Ordem Jurídica	1.095.597,00	1.418.597,00	246.111,49	1.144.329,58	234.730,77	1.112.819,98	0,6	78,4	305.777,02
ADMINISTRAÇÃO	32.960.507,00	31.931.263,60	4.914.359,04	25.796.920,71	4.881.926,81	23.162.196,96	11,8	72,5	8.769.066,64
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Administração Geral	24.919.111,00	23.367.927,00	3.530.796,33	19.256.125,43	3.502.999,10	17.595.589,21	9,0	75,3	5.772.337,79
Administração Financeira	4.742.974,00	4.691.199,00	523.627,54	3.796.689,04	667.366,13	3.532.970,59	1,8	75,3	1.158.228,41
Tecnologia da Informação	899.789,00	2.403.972,60	747.089,61	1.829.600,68	562.635,10	1.253.242,51	0,6	52,1	1.150.730,09
Formação de Recursos Humanos	403.642,00	319.905,00	48.861,65	148.496,48	40.100,35	121.977,48	0,1	38,1	197.927,52
Administração de Receitas	1.253.558,00	569.147,00	-20.409,62	310.567,49	24.337,75	203.778,40	0,1	35,8	365.368,60
Controle Interno	741.433,00	579.113,00	84.393,53	455.441,59	84.488,38	454.638,77	0,2	78,5	124.474,23
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	176.500,00	204.284,00	16.000,00	109.429,90	29.820,00	69.629,90	0,0	34,1	134.654,10
Administração Geral	55.000,00	91.000,00	16.000,00	90.800,00	29.000,00	51.000,00	0,0	56,0	40.000,00
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	1.076,00	0,00	1.055,04	0,00	1.055,04	0,0	98,1	20,96
Policiamento	102.000,00	102.000,00	0,00	7.445,26	820,00	7.445,26	0,0	7,3	94.554,74

Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Assistência Comunitária	15.500,00	10.208,00	0,00	10.129,60	0,00	10.129,60	0,0	99,2	78,40
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.485.825,00	9.228.205,76	713.023,55	5.744.282,07	1.025.740,99	4.950.992,90	2,5	53,7	4.277.212,86
Formação de Recursos Humanos	63.877,00	115.981,48	9.280,76	37.841,25	4.280,76	32.413,36	0,0	27,9	83.568,12
Assistência ao Idoso	191.231,00	328.594,00	9.823,11	230.060,44	47.347,05	145.092,04	0,1	44,2	183.501,96
Assistência ao Portador de Deficiência	129.793,00	129.793,00	0,00	95.792,80	18.599,40	66.495,80	0,0	51,2	63.297,20
Assistência a Cç. E ao Adolescente	517.229,00	1.057.095,79	99.506,06	517.761,17	168.407,54	464.698,27	0,2	44,0	592.397,52
Assistência Comunitária	1.641.300,00	3.467.652,49	151.552,52	1.520.513,02	315.787,58	1.096.620,14	0,6	31,6	2.371.032,35
Tecnologia da Informação	24.013,00	56.443,00	21.585,37	37.290,48	457,14	9.987,62	0,0	17,7	46.455,38
Administração Geral	3.918.382,00	4.072.646,00	421.275,73	3.305.022,91	470.861,52	3.135.685,67	1,6	77,0	936.960,33
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	9.292.188,00	10.322.188,00	1.333.988,14	7.074.528,52	1.448.968,83	6.936.180,74	3,5	67,2	3.386.007,26
Administração Geral	2.076.412,00	2.346.412,00	98.151,18	1.251.524,04	216.133,73	1.130.541,86	0,6	48,2	1.215.870,14
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Formação de Recursos Humanos	59.900,00	59.900,00	9.333,86	34.117,01	4.383,86	29.167,01	0,0	48,7	30.732,99
Previdência do Regime Estatutário	7.155.876,00	7.915.876,00	1.226.503,10	5.788.887,47	1.228.451,24	5.776.471,87	3,0	73,0	2.139.404,13
SAÚDE	52.447.816,00	76.867.887,92	9.030.851,25	57.137.576,76	11.371.152,88	50.575.568,85	25,8	65,8	26.292.319,07
Formação de Recursos Humanos	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	5.700,00
Atenção Básica	23.843.019,00	38.995.176,80	3.762.163,97	28.595.326,01	5.984.169,49	23.736.421,10	12,1	60,9	15.258.755,70
Assistência Hosp. E Ambulatorial	22.725.079,00	30.763.359,53	4.050.015,05	22.777.152,82	4.417.093,57	21.778.024,04	11,1	70,8	8.985.335,49
Suporte Profilático e Terapêutico	2.038.502,00	2.309.349,93	312.807,32	1.925.197,80	283.565,44	1.657.279,14	0,8	71,8	652.070,79
Vigilância Sanitária	754.939,00	835.031,20	127.346,94	683.254,03	143.103,88	651.661,56	0,3	78,0	183.369,64
Vigilância Epidemiológica	3.080.577,00	3.959.270,46	778.517,97	3.156.646,10	543.220,50	2.752.183,01	1,4	69,5	1.207.087,45
TRABALHO	478.262,00	675.059,59	3.944,15	425.173,05	70.940,24	313.464,71	0,2	46,4	361.594,88
Empregabilidade	63.452,00	74.452,00	3.374,15	54.069,52	9.770,24	33.261,18	0,0	44,7	41.190,82
Fomento ao Trabalho	414.810,00	600.607,59	570,00	371.103,53	61.170,00	280.203,53	0,1	46,7	320.404,06
EDUCAÇÃO	60.282.455,00	66.538.434,17	9.601.736,68	51.502.335,72	10.990.009,02	45.660.334,91	23,3	68,6	20.878.099,26
Administração Geral	4.165.781,00	5.050.848,00	853.385,82	4.250.712,49	842.331,75	4.088.846,24	2,1	81,0	962.001,76
Tecnologia da Informação	63.150,00	63.150,00	37.014,29	54.109,25	12.464,67	16.414,67	0,0	26,0	46.735,33
Alimentação e Nutrição	3.531.070,00	3.552.468,30	741.095,88	3.152.806,73	1.110.058,87	2.675.526,26	1,4	75,3	876.942,04
Formação de Recursos Humanos	185.110,00	251.110,00	27.022,73	186.354,85	47.715,73	153.079,34	0,1	61,0	98.030,66
Ensino Fundamental	33.803.969,00	36.941.683,00	4.957.415,72	28.361.544,14	5.671.717,34	24.592.267,64	12,6	66,6	12.349.415,36
Ensino Superior	166.882,00	159.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	159.882,00
Educação Infantil	17.738.887,00	19.018.368,23	2.946.553,52	14.370.337,30	3.035.326,35	13.321.521,98	6,8	70,0	5.696.846,25
Educação de Jovens e Adultos	283.106,00	529.674,64	33.958,00	191.899,25	40.308,18	191.599,25	0,1	36,2	338.075,39
Educação Especial	344.500,00	971.250,00	5.290,72	934.571,71	230.086,13	621.079,53	0,3	63,9	350.170,47
CULTURA	1.803.213,00	1.433.213,00	181.284,73	929.741,21	206.416,36	851.124,87	0,4	59,4	582.088,13
Administração Geral	1.178.725,00	1.118.725,00	156.347,16	752.767,75	164.355,51	713.723,59	0,4	63,8	405.001,41
Tecnologia da Informação	12.264,00	12.264,00	1.672,04	9.344,56	0,00	35,38	0,0	0,3	12.228,62
Formação de Recursos Humanos	3.353,00	3.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	3.353,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	41.387,00	41.387,00	482,11	32.194,30	5.578,16	24.647,54	0,0	59,6	16.739,46
Difusão Cultural	567.484,00	257.484,00	22.783,42	135.434,60	36.482,69	112.718,36	0,1	43,8	144.765,64
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
URBANISMO	39.191.628,00	41.922.149,40	2.540.420,31	40.514.201,00	3.116.714,82	11.163.070,18	5,7	26,6	30.759.079,22
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
Infra-estrutura Urbana	29.708.507,00	32.078.434,40	1.915.330,57	31.212.296,10	1.438.164,13	3.201.250,14	1,6	10,0	28.877.184,26
Serviços Urbanos	9.463.121,00	9.843.121,00	625.089,74	9.301.904,90	1.678.550,69	7.961.820,04	4,1	80,9	1.881.300,96
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	594,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	0,00
HABITAÇÃO	757.964,00	758.107,72	1.765,87	590.931,68	12.835,42	270.645,92	0,1	35,7	487.461,80
Habitação Urbana	757.964,00	758.107,72	1.765,87	590.931,68	12.835,42	270.645,92	0,1	35,7	487.461,80
SANEAMENTO	44.191.470,00	46.351.470,00	3.223.178,15	17.356.535,05	3.333.268,98	17.331.207,95	8,9	37,4	29.020.262,05
Tecnologia da Informação	116.000,00	116.000,00	10.100,00	16.300,00	10.100,00	16.300,00	0,0	14,1	99.700,00
Formação de Recursos Humanos	36.500,00	36.500,00	0,00	14.790,00	0,00	14.790,00	0,0	40,5	21.710,00
Saneamento Básico Urbano	43.723.970,00	45.883.970,00	3.199.560,37	17.150.705,37	3.309.651,20	17.125.378,27	8,7	37,3	28.758.591,73
Comunicaçao Social	315.000,00	315.000,00	13.517,78	174.739,68	13.517,78	174.739,68	0,1	55,5	140.260,32
GESTÃO AMBIENTAL	2.516.578,00	2.930.309,71	247.164,52	1.608.478,18	284.095,97	1.466.535,95	0,7	50,0	1.463.773,76
Administração Geral	1.333.629,00	1.444.904,00	196.088,91	1.217.558,03	221.091,30	1.164.925,85	0,6	80,6	279.978,15
Tecnologia da Informação	200.000,00	30.250,00	4.752,04	9.901,18	0,00	0,00	0,0	0,0	30.250,00
Formação de Recursos Humanos	21.200,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	106,00

Infra estrutura Urbana	17.049,00	182.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	182.249,00
Preservação e Conservação Ambiental	929.700,00	1.257.800,71	46.323,57	376.018,97	58.004,67	296.610,10	0,2	23,6	961.190,61
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,0	33,3	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
AGRICULTURA	1.881.989,00	2.038.188,19	183.272,55	1.192.207,44	186.344,64	1.031.562,04	0,5	50,6	1.006.626,15
Administração Geral	1.387.708,00	1.344.291,00	131.871,31	972.226,25	167.146,46	901.357,14	0,5	67,1	442.933,86
Tecnologia da Informação	54.221,00	54.221,00	4.752,04	16.322,27	457,14	4.407,14	0,0	8,1	49.813,86
Formação de Recursos Humanos	23.700,00	23.700,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,0	9,2	21.510,00
Promoção da Produção Vegetal	280.760,00	332.489,42	5.955,95	149.255,67	11.101,04	104.447,76	0,1	31,4	228.041,66
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Extensão Rural	128.880,00	276.766,77	38.503,25	52.213,25	5.450,00	19.160,00	0,0	6,9	257.606,77
Irrigação	6.720,00	6.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	6.720,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
INDÚSTRIA	4.947.547,00	4.954.527,00	1.570.628,86	4.592.878,03	1.474.543,03	2.811.910,86	1,4	56,8	2.142.616,14
Administração Geral	1.102.424,00	932.624,00	89.956,02	626.819,55	89.307,13	596.503,59	0,3	64,0	336.120,41
Tecnologia da Informação	26.318,00	26.318,00	5709,13	10.795,82	457,14	4.407,14	0,0	16,7	21.910,86
Formação de Recursos Humanos	24.500,00	24.500,00	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,0	0,0	24.500,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Promoção Industrial	3.794.305,00	3.971.085,00	1.471.813,71	3.952.112,66	1.384.778,76	2.211.000,13	1,1	55,7	1.760.084,87
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.011.234,00	1.063.256,36	28.145,10	519.039,13	136.431,44	426.144,77	0,2	40,1	637.111,59
Turismo	910.634,00	962.656,36	30.588,50	460.234,17	126.088,39	383.690,85	0,2	39,9	578.965,51
Promoção Comercial	100.600,00	100.600,00	-2.443,40	58.804,96	10.343,05	42.453,92	0,0	42,2	58.146,08
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	-
TRANSPORTE	7.438.339,00	6.380.795,20	-465.751,45	4.587.388,92	907.657,93	3.548.779,08	1,8	55,6	2.832.016,12
Infra Estrutura Urbana	5.629.375,00	4.282.975,00	-748.128,72	3.122.144,63	565.777,65	2.448.729,72	1,3	57,2	1.834.245,28
Serviços Urbanos	100.000,00	160.000,00	38.500,00	96.500,00	47.500,00	96.500,00	0,0	60,3	63.500,00
Transporte Aéreo	1.444.964,00	1.341.690,00	165.877,27	957.332,24	246.380,28	770.200,36	0,4	57,4	571.489,64
Transporte Rodoviário	264.000,00	596.130,20	78.000,00	411.412,05	48.000,00	233.349,00	0,1	39,1	362.781,20
DESPORTO E LAZER	3.841.959,00	3.742.929,46	607.938,23	3.110.437,47	688.305,85	2.971.062,29	1,5	79,4	771.867,17
Desporto Comunitário	3.830.959,00	3.742.874,46	607.938,23	3.110.437,47	688.305,85	2.971.062,29	1,5	79,4	771.812,17
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	55,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.208.775,00	6.950.672,00	616.947,85	5.269.702,76	881.214,92	4.625.393,09	2,4	66,5	2.325.278,91
Serviços da Dívida Interna	5.908.775,00	6.650.672,00	587.557,69	5.127.492,89	851.824,76	4.483.183,22	2,3	67,4	2.167.488,78
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	29.390,16	142.209,87	29.390,16	142.209,87	0,1	47,4	157.790,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.796.122,00	39.275.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	39.275.645,00
Reserva de Contingência	1.138.871,00	648.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	648.394,00
Reserva de Contingência do PREVI	39.657.251,00	38.627.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	38.627.251,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)	12.577.000,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	5,2	78,0	2.893.562,01
TOTAL (III) = (I+II)	338.643.101,00	376.371.638,08	37.748.110,75	246.064.297,80	44.689.184,66	195.757.769,80	100,0	52,0	180.613.868,28
FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 13/11/2014,hora da emissão 13:30									
[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o bimestre	No bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	12.577.000,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	100,00	78,0	2.893.562,01
LEGISLATIVA	223.067,00	241.067,00	34.941,08	180.807,04	34.941,08	180.807,04	1,76	75,0	60.259,96
Ação Legislativa	223.067,00	241.067,00	34.941,08	180.807,04	34.941,08	180.807,04	1,76	75,0	60.259,96

JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ESSENCIAL À JUSTIÇA	4.096,00	17.596,00	2.584,62	12.679,50	2.584,62	12.679,50	0,1	72,1	4.916,50
Defesa da Ordem Jurídica	4.096,00	17.596,00	2.584,62	12.679,50	2.584,62	12.679,50	0,1	72,1	4.916,50
ADMINISTRAÇÃO	1.825.003,00	1.884.833,00	300.336,42	1.545.511,88	303.566,46	1.540.366,90	14,99	81,72	344.466,10
Administração Geral	1.495.760,00	1.533.218,00	247.329,04	1.259.656,48	249.991,88	1.254.976,90	12,2	81,9	278.241,10
Administração Financeira	244.330,00	275.702,00	41.686,41	225.999,11	42.130,01	225.658,51	2,2	81,8	50.043,49
Administração de Receitas	1.200,00	1.200,00	114,00	1.194,00	237,60	1.069,20	0,0	89,1	130,80
Controle Interno	83.713,00	74.713,00	11.206,97	58.662,29	11.206,97	58.662,29	0,6	78,5	16.050,71
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	395.730,00	446.636,00	59.539,36	316.188,56	60.634,15	315.683,51	3,1	70,7	130.952,49
Assistência a Cç. E ao Adolescente	778,00	46.695,00	0,00	720,00	216,10	631,90	0,0	1,4	46.063,10
Assistência ao Idoso	777,00	777,00	-4,80	715,20	118,80	534,60	0,0	68,8	242,40
Assistência Comunitária	5.183,00	30.172,00	1.494,81	9.978,67	2.121,37	9.859,07	0,1	32,7	20.312,93
Administração Geral	388.992,00	368.992,00	58.049,35	304.774,69	58.177,88	304.657,94	3,0	82,6	64.334,06
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	64.449,00	64.449,00	0,00	35.900,00	6.862,74	31.908,66	0,31	49,51	32.540,34
Administração Geral	64.449,00	64.449,00	0,00	35.900,00	6.862,74	31.908,66	0,3	49,5	32.540,34
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
SAÚDE	4.146.978,00	4.667.654,00	683.677,88	3.480.467,14	687.859,97	3.460.690,77	33,7	74,1	1.206.963,23
Atenção Básica	1.999.562,00	2.202.204,00	333.542,54	1.657.157,77	332.071,58	1.647.213,84	16,0	74,8	554.990,16
Assistência Hosp. E Ambulatorial	1.745.012,00	2.042.210,00	281.313,14	1.489.372,84	287.176,33	1.481.859,08	14,4	72,6	560.350,92
Suporte Profilático e Terapêutico	17.819,00	29.419,00	3.735,03	20.225,13	3.894,30	19.924,53	0,2	67,7	9.494,47
Vigilância Sanitária	86.623,00	92.733,00	15.767,96	75.491,55	15.767,96	75.491,55	0,7	81,4	17.241,45
Vigilância Epidemiológica	297.962,00	301.088,00	49.319,21	238.219,85	48.949,80	236.201,77	2,3	78,4	64.886,23
TRABALHO	778,00	778,00	-61,80	658,20	59,40	447,90	0,0	57,6	330,10
Empregabilidade	778,00	778,00	-61,80	658,20	59,40	447,90	0,0	57,6	330,10
EDUCAÇÃO	5.285.126,00	5.192.136,00	839.145,18	4.263.229,48	863.321,71	4.195.607,35	40,8	80,8	996.528,65
Administração Geral	440.891,00	473.891,00	79.075,74	433.022,25	79.199,34	432.841,65	4,2	91,3	41.049,35
Ensino Fundamental	2.954.007,00	3.009.007,00	526.356,50	2.463.052,67	501.762,77	2.431.204,20	23,7	80,8	577.802,80
Educação Infantil	1.850.883,00	1.669.893,00	228.485,50	1.341.201,02	277.132,16	1.305.607,96	12,7	78,2	364.285,04
Educação de Jovens e Adultos	36.545,00	36.545,00	5.227,44	25.953,54	5.227,44	25.953,54	0,3	71,0	10.591,46
Formação de Recursos Humanos	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	2.140,00
Educação Especial	660,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	660,00
CULTURA	56.137,00	56.137,00	8.751,48	48.458,15	9.562,88	47.756,96	0,5	85,1	8.380,04
Administração Geral	54.019,00	54.019,00	8.764,92	46.551,59	9.208,52	46.210,99	0,4	85,5	7.808,01
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	780,00	780,00	0,00	720,00	118,80	631,90	0,0	81,0	148,10
Difusão Cultural	1.338,00	1.338,00	-13,44	1.186,56	235,56	914,07	0,0	68,3	423,93
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
URBANISMO	4.600,00	4.600,00	-101,60	3.258,40	594,00	2.435,40	0,0	52,9	2.164,60
Serviços Urbanos	4.600,00	4.600,00	-101,60	3.258,40	594,00	2.435,40	0,0	52,9	2.164,60
HABITAÇÃO	778,00	778,00	-4,80	715,20	118,80	534,60	0,0	68,7	243,40
Habitação Urbana	778,00	778,00	-4,80	715,20	118,80	534,60	0,0	68,7	243,40
SANEAMENTO	126.530,00	126.530,00	25.360,87	121.280,18	25.360,87	121.280,18	1,2	95,9	5.249,82
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Saneamento Básico Urbano	126.530,00	126.530,00	25.360,87	121.280,18	25.360,87	121.280,18	1,2	95,9	5.249,82
Comunicaçao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
GESTÃO AMBIENTAL	71.000,00	103.400,00	13.996,99	85.688,35	14.608,99	85.025,95	0,8	82,2	18.374,05
Administração Geral	70.000,00	102.400,00	14.061,19	85.032,55	14.490,19	84.550,75	0,8	82,6	17.849,25
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	-64,20	655,80	118,80	475,20	0,0	47,5	524,80
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
AGRICULTURA	89.127,00	89.127,00	13.434,21	68.868,84	13.597,81	68.668,24	0,7	77,0	20.458,76
Administração Geral	89.127,00	89.127,00	13.434,21	68.868,84	13.597,81	68.668,24	0,7	77,0	20.458,76
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
INDÚSTRIA	41.906,00	31.906,00	3.957,45	25.323,76	3.957,45	25.323,76	0,2	79,4	6.582,24
Administração Geral	41.906,00	31.906,00	3.957,45	25.323,76	3.957,45	25.323,76	0,2	79,4	6.582,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	1.000,00

COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
TRANSPORTE	18.199,00	25.199,00	5.756,28	21.425,36	5.756,28	21.425,36	0,2	85,0	3.773,64
Transporte Aéreo	18.199,00	25.199,00	5.756,28	21.425,36	5.756,28	21.425,36	0,2	85,0	3.773,64
DESPORTO E LAZER	222.496,00	214.496,00	24.247,06	166.999,42	33.215,72	164.117,91	1,6	76,5	50.378,09
Desporto Comunitário	222.496,00	214.496,00	24.247,06	166.999,42	33.215,72	164.117,91	1,6	76,5	50.378,09
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Serviços da Dívida Interna			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
Reserva de Contingência do PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,0	-
TOTAL	12.577.000,00	13.168.322,00	2.015.560,68	10.377.459,46	2.066.602,93	10.274.759,99	100,0	100,0	2.893.562,01

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/11/2014,hora da emissão 14:14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Novembro 13	Dezembro 13	Janeiro 14	Fevereiro 14	Março 14	Abril 14	Maio 14	Junho 14	Julho 14	Agosto 14	Setembro 14	Outubro 14	TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	18.079.212,97	19.706.241,90	25.097.705,18	24.316.626,10	20.215.509,89	34.203.707,24	25.920.581,38	20.943.604,58	24.532.768,79	26.186.192,80	20.108.613,51	24.503.333,33	283.814.097,67	280.667.090,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.774.592,59	3.541.709,04	4.336.284,83	4.028.095,07	3.712.665,95	13.937.231,77	5.650.279,60	4.798.960,15	6.255.433,49	4.930.367,55	4.850.710,82	5.715.416,10	65.531.746,96	56.569.096,00
IPTU	179.155,52	79.879,85	0,00	-2.402,12	495.426,91	9.803.085,49	1.536.905,29	1.247.809,56	512.066,77	596.710,23	400.244,46	235.706,86	15.084.588,82	12.844.756,00
ISS	2.015.930,02	1.983.560,60	1.818.149,08	1.829.258,04	1.739.724,70	2.014.680,90	2.167.930,27	2.256.995,17	2.567.748,18	2.674.276,22	2.825.230,25	2.927.429,73	26.820.913,16	20.484.400,00
ITBI	670.228,28	715.729,16	447.637,12	467.449,69	460.222,41	754.051,23	670.969,68	499.660,81	1.252.744,55	410.445,11	599.243,32	713.450,94	7.661.832,30	5.558.047,00
IRRF	653.240,73	549.740,97	686.935,43	567.367,08	612.776,32	620.253,66	617.716,34	115.319,65	1.056.677,58	611.809,53	144.028,41	985.968,50	7.221.834,20	6.503.286,00
Outras Receitas Tributárias	256.038,04	212.798,46	1.383.563,20	1.166.422,38	404.515,61	745.160,49	656.758,02	679.174,96	866.196,41	637.126,46	881.964,38	852.860,07	8.742.578,48	11.178.607,00
Receita de Contribuições	1.084.032,35	1.243.472,15	1.011.607,93	1.104.149,76	1.060.833,69	1.628.457,52	1.170.739,35	1.226.543,46	1.211.344,66	1.171.638,06	1.158.507,80	1.213.969,30	14.285.296,03	14.448.810,00
Receita Patrimonial	-846.445,54	356.260,21	359.994,20	4.095.317,08	1.429.002,26	2.014.909,91	3.075.279,15	791.326,59	1.346.099,84	4.491.539,40	-42.525,25	1.881.706,55	18.952.464,40	28.686.223,00
Receita Agropecuária	0,00	523,00	1.017,00	298,00	379,00	299,00	237,00	135,00	430,00	245,00	1.183,00	584,00	5.330,00	2.526,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.219.257,73	1.253.960,93	770.223,49	1.078.071,31	1.204.392,28	1.256.895,61	1.316.137,55	1.298.952,57	1.454.628,56	1.414.117,87	1.471.624,40	1.517.219,56	15.255.481,86	13.544.022,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.049.411,11	12.917.370,08	17.410.017,63	13.307.444,52	12.179.363,49	14.670.303,51	13.919.914,91	12.276.303,35	13.550.500,78	13.613.602,19	12.056.449,15	13.123.870,20	161.074.550,92	158.414.760,00
Cota-parte do FPM	2.615.854,49	3.946.324,12	3.210.706,79	3.428.565,25	2.033.807,98	2.321.249,38	3.093.350,21	2.319.812,97	1.992.425,86	2.420.458,41	2.121.734,18	2.005.257,28	31.509.546,92	31.427.824,00
Cota-parte do ICMS	3.466.138,92	3.653.982,88	4.316.641,37	2.884.196,70	3.249.852,41	4.129.046,38	3.419.077,34	3.139.089,75	4.603.412,31	3.890.341,45	4.053.335,79	4.011.605,98	44.816.721,28	45.522.747,00
Cota-parte do IPVA	289.107,95	304.109,17	632.614,89	1.853.901,44	1.874.811,45	2.149.898,62	2.171.558,70	1.808.023,19	1.363.296,09	993.686,98	520.926,20	612.530,01	14.574.464,69	13.184.929,00
Cota-parte do ITR	74.930,20	45.195,89	33.925,39	2.088,93	291,64	2.972,76	10.531,20	11.386,64	4.404,48	5.359,95	40.811,13	770.454,41	1.002.352,62	503.586,00
Transferências da LC 87/96	21.337,34	21.337,34	20.606,27	20.606,27	0,00	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	20.606,27	228.131,11	256.048,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	27.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.277,00	114.689,00
Transferências do Fundeb	2.635.865,98	2.833.272,57	3.864.152,54	2.966.011,74	2.668.501,43	3.291.254,98	3.157.695,62	2.704.799,64	2.775.487,97	3.614.380,86	2.959.848,44	3.398.035,69	36.869.307,46	34.244.071,00
Outras Tranferências Correntes	2.946.176,23	2.113.148,11	5.304.093,38	2.152.074,19	2.352.098,58	2.755.275,12	2.047.095,57	2.272.584,89	2.790.867,80	2.668.768,27	2.339.187,14	2.305.380,56	32.046.749,84	33.160.866,00
Outras Receitas Correntes	798.364,73	392.946,49	1.208.560,10	703.250,36	628.873,22	695.609,92	787.993,82	551.383,46	714.331,46	564.682,73	612.663,59	1.050.567,62	8.709.227,50	9.001.653,00
DEDUÇÕES (II)	2.026.662,73	2.221.156,71	2.301.457,08	2.399.368,05	2.162.205,04	2.472.875,87	2.505.471,33	2.226.696,37	2.365.311,57	2.163.236,80	2.082.001,96	2.246.416,36	27.172.859,87	27.594.399,00
*Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	719.124,89	876.618,68	658.558,23	761.496,45	730.452,46	748.121,31	762.446,70	766.912,70	768.482,71	697.146,30	730.519,32	762.325,65	8.982.205,40	9.166.292,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	14.064,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.064,16	200.000,00
Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB	1.293.473,68	1.344.538,03	1.642.898,85	1.637.871,60	1.431.752,58	1.724.754,56	1.743.024,63	1.459.783,67	1.596.828,86	1.466.090,50	1.351.482,64	1.484.090,71	18.176.590,31	18.228.107,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	16.052.550,24	17.485.085,19	22.796.248,10	21.917.258,05	18.053.304,85	31.730.831,37	23.415.110,05	18.716.908,21	22.167.457,22	24.022.956,00	18.026.611,55	22.256.916,97	256.641.237,80	253.072.691,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 17/11/2014,hora da emissão 17:33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan. a Out./ 13

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.831.888,00	36.831.888,00	2.831.067,54	24.802.763,62	9.294.082,50
RECEITAS CORRENTES (I)	36.831.888,00	36.831.888,00	2.831.067,54	24.802.763,62	9.294.082,50
Receita de Contribuições dos Segurados	9.166.292,00	9.166.292,00	1.492.844,97	7.386.461,83	6.781.662,95
Pessoal Civil	9.166.292,00	9.166.292,00	1.492.844,97	7.386.461,83	6.781.662,95
Ativo	9.159.370,00	9.159.370,00	1.491.435,03	7.381.842,30	6.779.170,45
Inativo	3.461,00	3.461,00	1.289,52	4.077,64	2.492,50
Pensionista	3.461,00	3.461,00	120,42	541,89	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	27.460.596,00	27.460.596,00	1.338.054,45	17.416.028,69	2.329.726,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	27.460.596,00	27.460.596,00	1.338.054,45	17.416.028,69	2.329.726,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Seviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	168,12	273,10	182.692,64
Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	168,12	273,10	182.692,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)	12.182.000,00	12.182.000,00	1.967.173,95	9.882.468,55	7.000.499,86
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	49.013.888,00	49.013.888,00	4.798.241,49	34.685.232,17	16.294.582,36

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM No bimestre	2014 Até o bimestre	Jan. a Out. 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	48.949.439,00	48.949.439,00	1.448.968,83	6.936.180,74	6.418.520,22
ADMINISTRAÇÃO	2.146.512,00	2.414.512,00	220.517,59	1.159.708,87	2.054.809,60
Despesas Correntes	1.905.915,00	2.173.915,00	219.674,59	1.154.331,87	1.679.690,82
Despesas de Capital	240.597,00	240.597,00	843,00	5.377,00	375.118,78
PREVIDÊNCIA	7.145.676,00	7.907.676,00	1.228.451,24	5.776.471,87	4.346.800,42
Pessoal Civil	7.145.676,00	7.907.676,00	1.228.451,24	5.776.471,87	4.346.800,42
Aposentadorias	2.860.000,00	2.920.000,00	502.929,54	2.269.105,51	1.756.122,38
Pensões	1.132.676,00	1.132.676,00	152.720,96	750.244,56	601.104,37
Outros Benefícios Previdenciários	3.153.000,00	3.855.000,00	572.800,74	2.757.121,80	1.989.573,67
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	39.657.251,00	38.627.251,00	0,00	0,00	16.910,20
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	39.657.251,00	38.627.251,00	0,00	0,00	16.910,20
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)	64.449,00	64.449,00	6.862,74	31.908,66	21.336,94
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	49.013.888,00	49.013.888,00	1.455.831,57	6.968.089,40	6.439.857,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	3.342.409,92	27.717.142,77	9.854.725,20

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Out/ 13
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			502,02	502,02	
Outros Aportes para RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	39.657.251,00

BENS E DIRETOS DO RPPS	SETEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		OUTUBRO	2013
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	106.809,99	383.530,98	71.239,59
INVESTIMENTOS	150.897.481,11	153.745.484,80	129.289.808,20
OUTROS BENS E DIREITO	3.542.919,77	3.533.411,01	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o bimestre	Jan.a Out. 13
RECEITAS CORRENTES VIII)	12.182.000,00	12.182.000,00	1.967.173,95	9.882.468,55	7.000.499,86
Receita de Contribuições	12.182.000,00	12.182.000,00	1.967.173,95	9.882.468,55	7.000.499,86
Pessoal Civil	10.516.663,00	10.516.663,00	1.966.671,93	9.881.966,53	7.000.499,86
Ativo	10.508.723,00	10.508.723,00	1.964.944,11	9.875.994,52	6.997.864,51
Inativo	3.970,00	3.970,00	1.580,25	5.259,10	2.635,35
Pensionista	3.970,00	3.970,00	147,57	712,91	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.665.337,00	1.665.337,00	502,02	502,02	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)	12.182.000,00	12.182.000,00	1.967.173,95	9.882.468,55	7.000.499,86
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			EM No bimestre	2014 Até o bimestre	2013 jan. a out.
ADMINISTRAÇÃO (XII)	64.449,00	64.449,00	6.862,74	31.908,66	21.336,94
Despesas Correntes	64.449,00	64.449,00	6.862,74	31.908,66	21.336,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)	64.449,00	64.449,00	6.862,74	31.908,66	21.336,94
FONTE: AGENDA ,Contabilidade Previ-Sinop,Data da emissão 18/11/2014,hora da emissão 09:20					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2013 (a)	Julho-Agosto/2014 (b)	Setembro-Outubro/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.579.939,30	5.946.394,22	5.594.595,76
DEDUÇÕES (II)	20.682.074,72	56.021.936,23	52.324.269,15
Disponibilidade de Caixa bruta	25.156.557,40	52.118.717,08	47.896.424,88
Demais Haveres Financeiros	7.982.007,38	4.557.397,57	4.557.397,57
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	12.456.490,06	654.178,42	129.553,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.102.135,42	-50.075.542,01	-46.729.673,39
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	546.647,39	188.077,34	102.756,32
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.648.782,81	-50.263.619,35	-46.832.429,71
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		

	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	3.431.189,64	-33.183.646,90
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		84.040.022,22

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Dezembro 2013 (a)	Julho/Agosto 2014 (b)	Setembro/Outubro 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	194.644.732,61	130.799.217,00	130.799.217,00
Passivo Atuarial	194.644.732,61	130.799.217,00	130.799.217,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	128.928.134,68	153.970.037,36	155.844.538,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.318,51	69.152,63	383.530,98
Investimentos	128.896.846,05	152.238.928,15	153.745.484,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.661.956,58	1.715.522,87
(-) Restos a Pagar Processados	26.029,88	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	65.716.597,93	-23.170.820,36	-25.045.321,65
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	65.716.597,93	-23.170.820,36	-25.045.321,65

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/11/2014,hora da emissão 10:03

Nota: Na publicação deste anexo no 1º bimestre de 2014 não consta descriminado os Restos a Pagar Procesados referente ao Regime Previdenciário, o valor de R$ 26.029,88 estava incluso na soma dos Restos a Pagar Processados na tabela acima.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre	Janeiro a Outubro
			2014	2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	246.423.995,00	41.946.488,41	221.244.604,45	156.693.823,17
Receitas Tributárias*	56.569.096,00	10.566.126,92	58.215.445,33	37.861.531,58
IPTU	12.844.756,00	635.951,32	14.825.553,45	12.361.496,01
ISS	20.484.400,00	5.752.659,98	22.821.422,54	13.669.456,06
ITBI	5.558.047,00	1.312.694,26	6.275.874,86	3.671.267,83
IRRF	6.503.286,00	1.129.996,91	6.018.852,50	4.073.906,70
Outras Receitas Tributária	11.178.607,00	1.734.824,45	8.273.741,98	4.085.404,98
Receitas de Contribuições	26.630.810,00	4.339.651,05	21.840.260,08	13.955.217,16
Receitas Previdenciárias**	21.348.292,00	3.460.018,92	17.268.930,38	10.683.543,15
Outras Receitas de Contribuições	5.282.518,00	879.632,13	4.571.329,70	3.271.674,01
Receita Patrimonial Líquida	94.235,00	4.881,72	-168.834,70	4.255.266,48
Receita Patrimonial	28.686.223,00	1.839.181,30	19.665.655,86	9.531.110,08
(-) Aplicações Financeiras	28.591.988,00	1.834.299,58	19.834.490,56	5.275.843,60
Transferências Correntes	140.186.653,00	22.344.746,00	120.569.191,13	86.570.019,08
Convênios	1.746.451,00	315.000,76	2.219.752,29	3.190.007,70
Outras Transferências Correntes****	138.440.202,00	22.029.745,24	118.349.438,84	83.380.011,38
Demais Receitas Correntes	22.943.201,00	4.691.082,72	20.788.542,61	14.051.788,87
Dívida Ativa	5.346.479,00	774.895,90	4.507.240,98	3.584.681,41
Diversas Receitas Correntes	17.596.722,00	3.916.186,82	16.281.301,63	10.467.107,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	63.627.118,00	1.037.021,38	16.363.999,97	14.332.676,96
Operações de Crédito (III)	45.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	6.972.903,00	0,00	11.075.857,98	0,00
Transferências de Capital	11.154.215,00	1.037.021,38	5.288.141,99	14.332.676,96
Convênios	11.154.215,00	929.021,38	4.464.281,10	13.095.832,16
Outras Transferências de Capital	0,00	108.000,00	823.860,89	1.236.844,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.154.215,00	1.037.021,38	5.288.141,99	14.332.676,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	257.578.210,00	42.983.509,79	226.532.746,44	171.026.500,13
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Janeiro a Outubro 2014	Janeiro a Outubro 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	241.130.276,40	37.933.659,89	176.513.690,58	127.025.033,59
Pessoal e Encargos Sociais	151.509.495,80	23.327.069,15	117.760.017,13	85.126.111,03
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.689.500,00	149.379,07	777.559,22	468.784,10
Outras Despesas Correntes	87.931.280,60	14.457.211,67	57.976.114,23	41.430.138,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	239.440.776,40	37.784.280,82	175.736.131,36	126.556.249,49
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	95.965.716,68	6.755.524,77	19.244.079,22	12.550.568,24
Investimentos	93.133.544,68	6.387.941,87	17.216.331,21	11.171.644,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.832.172,00	367.582,90	2.027.748,01	1.378.923,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	93.133.544,68	6.387.941,87	17.216.331,21	11.171.644,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	648.394,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	38.627.251,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	371.849.966,08	44.172.222,69	192.952.462,57	137.727.894,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-114.271.756,08	-1.188.712,90	33.580.283,87	33.298.606,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	12.237.862,29	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(44.344.217,00)		
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 18/11/2014,hora da emissão 10:25				
Notas Explicativas:				
* Nas receitas foram deduzidas a renuncia de receita prevista no Orçamento.				
** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.				
*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.				

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2013					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.436.288,59	9.888.226,46	4.630,55	11.259.427,71	60.456,79	3.611.758,02	4.570.001,57	4.519.271,34	241.023,88	4.450.174,83	3.490.560,88	
EXECUTIVO	1.408.516,52	9.888.226,46	4.630,55	11.259.427,71	32.684,72	3.611.758,02	4.570.001,57	4.519.271,34	241.023,88	4.450.174,83	3.490.560,88	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.408.516,52	9.521.695,42	4.630,55	10.892.896,67	32.684,72	3.611.758,02	4.556.039,19	4.507.170,56	239.162,28	4.438.074,05	3.490.560,88	
GABINETE DO PREFEITO	965.934,49	1.383.067,95		2.349.002,44	-	223.356,81	454.978,91	444.845,14	8.588,78	444.845,14	224.901,80	
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	150.021,51		150.021,51	-	285,45	39.643,10	35.265,15	4.663,40	35.265,15	-	
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO		137.468,79		137.468,79	-	-	225.986,49	223.743,46	2.243,03	223.743,46	-	
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	-	25.588,06		25.588,06	-	-	30.054,84	28.481,40	1.573,44	28.481,40	-	
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	-	49.350,68		47.334,68	2.016,00	-	15.040,02	11.014,70	4.025,32	11.014,70	-	
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	-	2.755.386,48		2.755.386,48	-	187.054,95	1.247.180,99	1.064.377,61	17.172,70	1.064.377,61	352.685,63	
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	-	249.479,68		249.479,68	-	-	14.203,51	13.168,71	1.034,80	13.168,71	-	
SEC. DE AGRICULTURA	146.000,00	30.189,18		176.189,18	-	206.827,23	12.840,07	11.920,10	919,97	11.920,10	206.827,23	
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.	-	113.451,50		112.682,30	769,20	-	8.110,48	7.833,87	276,61	7.833,87	-	
SEC. DE EDUCAÇÃO	92.823,60	1.919.382,02	130,55	1.982.579,84	29.495,23	2.421.121,41	693.912,99	845.332,68	103.459,25	844.777,61	2.166.797,54	
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.	-	554.848,97	4.500,00	549.944,68	404,29	438.477,69	509.078,94	620.456,91	9.356,42	620.456,91	317.743,30	
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.	-	38.443,28		38.443,28	-	26.856,12	663.141,85	548.906,90	11.273,71	548.906,90	129.817,36	
SEC. DE SAÚDE	203.758,43	1.845.176,31		2.048.934,74	-	107.778,36	584.634,65	597.937,53	71.228,90	529.396,09	91.788,02	
SEC. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	269.841,01		269.841,01	-		57.232,35	53.886,40	3.345,95	53.886,40	-	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	366.531,04		366.531,04	-		13.962,38	12.100,78	1.861,60	12.100,78	-	
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP	-	26.029,88		26.029,88	-		13.962,38	12.100,78	1.861,60	12.100,78	-	

SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-	340.501,16		340.501,16	-						
LEGISLATIVO	27.772,07	-		-	27.772,07	-					-
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	27.772,07				27.772,07						-
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	15.069,67	1.142.935,22		1.158.004,89	-	-	28.305,93	13.730,51	14.575,42	13.730,51	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.451.358,26	11.031.161,68	4.630,55	12.417.432,60	60.456,79	3.611.758,02	4.598.307,50	4.533.001,85	255.599,30	4.463.905,34	3.490.560,88

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Liquidados	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro 2013				
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS	15.069,67	1.142.935,22	-	1.158.004,89	-	-	28.305,93	13.730,51	14.575,42	13.730,51	-
EXECUTIVO	15.069,67	1.142.935,22	-	1.158.004,89	-	-	28.305,93	13.730,51	14.575,42	13.730,51	-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.069,67	1.142.935,22	-	1.158.004,89	-	-	28.305,93	13.730,51	14.575,42	13.730,51	-
GABINETE DO PREFEITO	193,00	24.388,98		24.581,98	-		348,68	317,74	30,94	317,74	-
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	-	25.924,91		25.924,91	-		607,00	284,43	322,57	284,43	-
SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO	112,80	19.242,93		19.355,73	-		239,00	178,20	60,80	178,20	-
SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL	271,80	6.013,99		6.285,79	-		275,61	167,19	108,42	167,19	-
SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	695,76	28.551,80		29.247,56	-		838,81	594,00	244,81	594,00	-
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	261,22	56.604,02		56.865,24	-		417,00	416,60	0,40	416,60	-
SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	51,90	19.110,15		19.162,05	-		119,00	118,80	0,20	118,80	-
SEC. DE AGRICULTURA	51,50	6.249,56		6.301,06	-		60,00	59,40	0,60	59,40	-
SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST.	194,11	10.098,75		10.292,86	-		248,43	237,60	10,83	237,60	-
SEC. DE EDUCAÇÃO	9.483,68	556.030,58		565.514,26	-		18.921,68	6.046,72	12.874,96	6.046,72	-
SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT.	637,70	36.771,24		37.408,94	-		863,00	682,59	180,41	682,59	-
SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN.	48,60	3.066,14		3.114,74	-		60,00	59,40	0,60	59,40	-
SEC. DE SAÚDE	3.067,60	347.760,05		350.827,65	-		5.283,76	4.567,84	715,92	4.567,84	-
SEC. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	3.122,12		3.122,12	-		23,96	-	23,96	-	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA											
INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP	-										
SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	-										
LEGISLATIVO											
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP											
TOTAL	15.069,67	1.142.935,22	-	1.158.004,89	-	-	28.305,93	13.730,51	14.575,42	13.730,51	-

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 14/11/2014, hora da emissão 10:29

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	51.371.324,00	51.371.324,00	9.964.861,49	54.661.945,06	106,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.562.600,00	16.562.600,00	1.488.253,73	18.682.672,51	112,80
1.1.1- IPTU	16.406.583,00	16.406.583,00	637.274,26	17.493.356,02	106,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	113.863,00	113.863,00	44.751,47	109.046,25	95,77
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.352.446,00	2.352.446,00	457.982,17	2.278.972,46	96,88
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	1.819.249,00	1.819.249,00	362.101,07	1.619.654,83	89,03
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	4.129.541,00	4.129.541,00	13.855,24	2.818.357,05	68,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.558.047,00	5.558.047,00	1.312.694,26	6.275.874,86	112,92
1.2.1- ITBI	5.564.281,00	5.564.281,00	1.312.694,26	6.316.944,41	113,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	6.234,00	6.234,00	-	41.069,55	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	22.747.391,00	22.747.391,00	6.033.916,59	23.684.545,19	104,12
1.3.1- ISS	22.047.462,00	22.047.462,00	5.893.255,98	23.323.526,60	105,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	51.949,00	51.949,00	28.286,15	77.819,34	149,80

1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.566.943,00	1.566.943,00	191.472,59	555.118,97	35,43
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.319.125,00	1.319.125,00	67.096,50	279.205,88	21,17
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	2.238.088,00	2.238.088,00	146.194,63	551.125,60	24,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.503.286,00	6.503.286,00	1.129.996,91	6.018.852,50	92,55
1.4.1- IRRF	6.503.286,00	6.503.286,00	1.129.996,91	6.023.130,21	92,62
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	4.277,71	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	0,00
1.5.1- ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.140.535,00	91.140.535,00	14.271.674,82	78.033.059,11	85,62
2.1- Cota-Parte FPM	31.427.824,00	31.427.824,00	4.126.991,46	24.947.368,31	79,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.113.545,76	31.113.545,76	4.126.991,46	24.947.368,31	80,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	314.278,24	314.278,24	-	-	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.522.747,00	45.522.747,00	8.064.941,77	37.696.599,48	82,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	256.048,00	256.048,00	41.212,54	185.456,43	72,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	245.401,00	245.401,00	93.807,30	340.160,79	138,61
2.5- Cota-Parte ITR	503.586,00	503.586,00	811.265,54	882.226,53	175,19
2.6- Cota-Parte IPVA	13.184.929,00	13.184.929,00	1.133.456,21	13.981.247,57	106,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	142.511.859,00	142.511.859,00	24.236.536,31	132.695.004,17	93,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	103.941,00	103.941,00	6.876,42	11.945,36	11,49
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.273.138,00	4.273.138,00	773.303,44	4.385.735,90	102,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.102.861,00	2.102.861,00	399.814,05	1.993.038,91	94,78
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.082.996,00	2.082.996,00	327.037,92	2.190.459,53	105,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	87.281,00	87.281,00	46.451,47	202.237,46	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.523.660,00	1.523.660,00	267.133,20	1.089.382,98	71,50
6.1- Transferências de Convênios	1.486.660,00	1.486.660,00	257.138,14	1.050.920,46	70,69
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	37.000,00	37.000,00	9.995,06	38.462,52	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.900.739,00	5.900.739,00	1.047.313,06	5.487.064,24	92,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.165.251,35	18.165.251,35	2.854.334,96	15.606.611,82	85,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.222.709,15	6.222.709,15	825.398,29	4.989.473,66	80,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	9.104.549,40	9.104.549,40	1.612.988,35	7.539.319,90	82,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	51.209,60	51.209,60	8.242,51	37.091,29	72,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	49.080,20	49.080,20	18.761,46	68.032,16	138,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5))	100.717,20	100.717,20	162.253,11	176.445,31	175,19
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.636.985,80	2.636.985,80	226.691,24	2.796.249,51	106,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.263.883,00	34.263.883,00	6.435.106,28	31.664.237,17	92,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	34.244.071,00	34.244.071,00	6.357.884,13	31.400.168,91	91,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.812,00	19.812,00	77.222,15	264.068,26	1.332,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.078.819,65	16.078.819,65	3.503.549,17	15.793.557,09	98,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS	
			LIQUIDADAS	%

		(d)	No Bim.	Até o Bim (e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.522.773,00	31.522.773,00	5.118.003,67	23.820.847,79	75,57
13.1- Com Educação Infantil	10.986.522,00	10.986.522,00	1.814.976,46	7.845.454,34	71,41
13.2- Com Ensino Fundamental	20.536.251,00	20.536.251,00	3.303.027,21	15.975.393,45	77,79
14- OUTRAS DESPESAS	2.741.110,00	4.527.693,00	1.728.351,00	3.149.187,25	69,55
14.1- Com Educação Infantil	1.096.444,00	1.823.454,00	808.044,70	1.477.446,09	81,02
14.2- Com Ensino Fundamental	1.644.666,00	2.704.239,00	920.306,30	1.671.741,16	61,82
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	34.263.883,00	36.050.466,00	6.846.354,67	26.970.035,04	74,81
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60%					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60%					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					75,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	35.627.964,75	35.627.964,75	6.059.134,08	33.173.751,04	93,11155233
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bim.	Até o Bim (e)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.589.770,00	19.245.780,00	3.125.390,04	14.309.140,86	74,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.082.966,00	12.809.976,00	2.623.021,16	9.322.900,43	72,78
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.506.804,00	6.435.804,00	502.368,88	4.986.240,43	77,48
24- ENSINO FUNDAMENTAL	37.758.190,00	40.337.988,00	6.757.377,02	30.005.227,89	74,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.180.917,00	23.240.490,00	4.223.333,51	17.647.134,61	75,93
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.577.273,00	17.097.498,00	2.534.043,51	12.358.093,28	72,28
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00
28- OUTRAS	-	-	-	-	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	57.347.960,00	59.583.768,00	9.882.767,06	44.314.368,75	74,37
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					15.793.557,09
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					264.068,26
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					16.057.625,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					28.256.743,40
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					21,29%
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS		% (f) = (e/d)x100
			No Bim.	Até o Bim (e)	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	228.222,00	228.222,00	87.883,59	103.685,04	45,43
41- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.102.861,00	2.458.229,79	403.845,00	1.590.887,35	64,72
42- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	#DIV/0!
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.888.538,00	8.523.648,37	1.478.835,08	3.847.001,12	45,13
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COMRECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	8.219.621,00	11.210.100,16	1.970.563,67	5.541.573,51	49,43
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE	65.567.581,00	70.793.868,16	11.853.330,73	49.855.942,26	70,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2012 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR

	FUNDEB (h)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	925.519,38
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.400.168,91
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.496.574,27
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	264.068,26
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.236.903,26
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 12/11/2014,hora da emissão 14:10.	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.371.324,00	51.371.324,00	54.661.945,06	106,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.844.756,00	12.844.756,00	14.825.553,45	115,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.558.047,00	5.558.047,00	6.275.874,86	112,92
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	20.484.400,00	20.484.400,00	22.821.422,54	111,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.503.286,00	6.503.286,00	6.018.852,50	92,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	165.807,00	165.807,00	186.837,26	112,68
Dívida Ativa dos Impostos	3.916.739,00	3.916.739,00	2.829.851,12	72,25
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	1.898.289,00	1.898.289,00	1.703.553,33	89,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.140.535,00	91.140.535,00	78.033.059,11	85,62
Cota-Parte FPM	31.427.824,00	31.427.824,00	24.947.368,31	79,38
Cota-Parte ITR	503.586,00	503.586,00	882.226,53	175,19
Cota-Parte IPVA	13.184.929,00	13.184.929,00	13.981.247,57	106,04
Cota-Parte ICMS	45.522.747,00	45.522.747,00	37.696.599,48	82,81
Cota-Parte IPI - Exportação	245.401,00	245.401,00	340.160,79	138,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	256.048,00	256.048,00	185.456,43	72,43
Desoneração ICMS(LC 87/96)	256.048,00	256.048,00	185.456,43	72,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II	142.511.859,00	142.511.859,00	132.695.004,17	93,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	23.391.830,00	23.391.830,00	16.615.483,79	71,03
Provenientes da União	22.137.884,00	22.137.884,00	15.983.034,47	72,20
Provenientes dos Estados	1.253.946,00	1.253.946,00	632.449,32	50,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	137.032,00	137.032,00	266.011,05	194,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.528.862,00	23.528.862,00	16.881.494,84	71,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	55.676.540,00	70.331.158,14	52.797.975,46	75,07	50.238.938,71	71,43
Pessoal e Encargos Sociais	44.580.706,00	49.890.200,22	38.519.586,13	77,21	38.519.586,13	77,21

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.095.834,00	20.440.957,92	14.278.389,33	69,85	11.719.352,58	57,33
DESPESAS DE CAPITAL	918.254,00	11.204.383,78	7.820.068,44	69,79	3.797.320,91	33,89
Investimentos	918.254,00	11.204.383,78	7.820.068,44	69,79	3.797.320,91	33,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	56.594.794,00	81.535.541,92	60.618.043,90	74,35	54.036.259,62	66,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/ivf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/ivg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	23.627.376,00	40.895.476,92	26.509.734,06	43,73	20.705.835,17	38,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	23.391.830,00	38.094.967,53	23.742.548,10	39,17	18.778.436,77	34,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	235.546,00	2.800.509,39	2.767.185,96	4,56	1.927.398,40	3,57
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	23.627.376,00	40.895.476,92	26.509.734,06	43,73	20.705.835,17	38,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	32.967.418,00	40.640.065,00	34.108.309,84		33.330.424,45	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(Vlh/IIIbx100) - LIMITE COSNTITUCIONAL 15%						25,12
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb]						13.426.173,82

EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANC./PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARC.CONSIDERADA NO
Inscrito em <Exercicío de Referência>					
Inscrito em <Exercicío de Referência -4>					
Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)>					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTO A PAGAR CANC. OU PRESC.		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc.	Saldo (não aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência>			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 >			
Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) >			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. Cust. No exc. Referência (K)	Saldo (não aplicado)
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5>			
Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/t l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/t m)x100
Atenção Básica	25.842.581,00	41.197.380,80	30.252.483,78	49,91	25.383.634,94	46,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.470.091,00	32.805.569,53	24.266.525,66	40,03	23.259.883,12	43,04
Suporte Profilático e Terapêutico	2.056.321,00	2.338.768,93	1.945.422,93	3,21	1.677.203,67	3,10
Vigilância Sanitária	841.562,00	927.764,20	758.745,58	1,25	727.153,11	1,35
Vigilância Epidemiológica	3.378.539,00	4.260.358,46	3.394.865,95	5,60	2.988.384,78	5,53
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	56.594.794,00	81.535.541,92	60.618.043,90	100,00	54.036.259,62	100,00

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 12/11/2014,hora da emissão 16:50.

¹ Essa linha apresenta´ra valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +	<EC + 6>	<EC +	<EC +	<EC + 9>
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	216.579.913,14	256.641.237,80									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 17/11/2014,hora da emissão 17:33											
Nota: Não houve contratação de PPP até o 5° bimestre de 2014.											

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	338.643.101,00	338.643.101,00
Previsão Atualizada	338.643.101,00	338.643.101,00
Receitas Realizadas	60.489.222,98	212.402.279,48
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	820.704,95	12.237.862,29
DESPESAS		
Dotação Inicial	338.643.101,00	338.643.101,00

Créditos Adicionais	37.728.537,08	37.728.537,08
Dotação Atualizada	376.371.638,08	376.371.638,08
Despesas Empenhadas	37.748.110,75	246.064.297,80
Despesas Executadas	44.689.184,66	195.757.769,80
Superávit Orçamentário	128.624,71	61.462.319,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	37.748.110,75	246.064.297,80
Despesas Liquidadas	44.689.184,66	195.757.769,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		256.641.237,80
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.798.241,49	34.685.232,17
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	1.455.831,57	6.968.089,40
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.342.409,92	27.717.142,77

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	84.040.022,22	-33.183.646,90	(39,5)
Resultado Primário	-44.344.217,00	33.580.283,87	(75,7)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o	Pagamento até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.482.519,94	4.630,55	12.417.432,60	60.456,79
Poder Executivo	12.454.747,87	4.630,55	12.417.432,60	32.684,72
Poder Legislativo	27.772,07	0,00	0,00	27.772,07
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.210.065,52	255.599,30	4.463.905,34	3.490.560,88
Poder Executivo	8.210.065,52	255.599,30	4.463.905,34	3.490.560,88
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.692.585,46	260.229,85	16.881.337,94	3.551.017,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até	2º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	28.256.743,40	25%	21,29%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio	-	-	-	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental	23.820.847,79	60%	75,23%	
Complementação da União ao FUNDEB				

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA *	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)				
Despesas Previdenciárias (IV)				
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS *	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.330.424,45	15%	25,12%
DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP*		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0
FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 25/11/2014,hora da emissão 10:29			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processadossão támbem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:			
a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exércicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. * 6º bimestre			

JUAREZ ALVES DA COSTA
Resp. Poder Executivo

TEODORO MOREIRA LOPES
Resp. Administração Financeira

DINÁ BORDULIS
CRC-MT 00100/0-5
Resp. Contabilidade

Publicado por:
Cristiane Treder
Código Identificador:FF9EF188

